DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXII — 35° DA REPUBLICA — N. 283 — CAPITAL FEDERAL — SABBADO, 8 DE DEZEMBRO DE 1923

Industrial de Melhoramentos
Rua General Camara n. 120.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.757, que concede isenção de direitos de importação para todo o material importado pelo Governo do Estado de Santa Catharina e destinado á construcção de uma ponte ligando a ilha de Santa Catharina ao continente, no logar denominado Estreito.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n. 16.237, que estabelece as bases das alterações a serem feitas na reorganização administrativa do Ministerio da Marinha e dá outras providencias.

Decreto n. 16.238, que reorganiza o serviço naval, na parte referente ao desempenho do serviço de machinas pelos officiaes, e dá outras providencias.

Decreto n. 16.239 ,que supprime um logar de engenheiro chefe de segunda classe da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 25 e 30 do mez proximo findo e de 5 do corrente mez.

Ministerio da Marinha — Decreto de 5 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 5 do corrente — Rectificação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 5 do corrente.

Mensagem.

PARTES DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Actos — Expediente da Directoria do Interior, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional e da Receita Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portaria — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.

Ministerio da da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente, Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio, Contabilidade e do Serviço de Industria Pastoril, das Directorias dos Serviços de Povoamento e de Inspecção e Fomento Agricolas, e da Directoria de Meteorologia.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.757 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1923

Concede isenção de direitos de importação para todo o material importado pelo Governo do Estado de Santa Catharina e destinado á construcção de uma ponte ligando a ilha de Santa Catharina ao continente, no logar denominado Estreito.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccionio a seguinte resolução:

Art. 1.° E' concedida isenção de todos os direitos de importação, inclusive taxas de expediente e addicionaes, para todo o material que tenha sido ou venha a ser importado pelo Governo do Estado de Santa Catharina e destinado á construcção de uma ponte metallica ligando a ilha de Santa Catharina ao continente, no logar denominado Estreito, restituindo-se ao referido governo as importancias em que, a titulo de expediente e addicionaes, já tenha contribuido para o fisco federal.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

R. A. Sampaio Vidal.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.237 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1923

Estabelece as bases das alterações a serem feitas na reorganização administrativa do Ministerio da Marinha e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 13 do decreto n. 4.016, de 9 de janeiro de 1920, revigorada pelo art. 11 do decreto n. 4.626, de 3 de janeiro ultimo, resolve estabelecer as seguintes bases das alterações a serem feitas na reorganização administrativa do Ministerio da Marinha:

Art. 1.° No Ministerio da Marinha haverá como orgãos de administração e consulta, directamente subordinados ao ministro, as seguintes repartições militares:

1°, o Almirantado;
2°, o Estado Maior da Armada;
3°, a Directoria do Pessoal;
4°, a Directoria de Engenharia Naval;
5°, a Directoria de Aeronautica;
6°, a Directoria de Fazenda;
7°, a Directoria de Saude;
8°, a Directoria de Navegação;
9°, a Directoria de Portos e Costas;
10, a Directoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;
11, a Directoria do Ensino;
12, a Imprensa Naval;
13, a Bibliotheca de Marinha (incluindo o Museu e Archivo).

Art. 2.° O Almirantado é o orgão de consulta por excellencia, em todas as questões que o ministro submetta a seu estudo.

Art. 3.° O Estado Maior da Armada, como orgão essencial de preparo para a guerra, terá a seu cargo, especialmente, a organização, preparação e operações das forças navaes da Republica, mantendo-as em estado de efficiencia e promptas para a guerra. Todas as ordens por elle expedidas serão consideradas como emanadas do proprio ministro.

Art. 4.° A actual Inspectoria de Marinha passa a denominar-se Directoria do Pessoal.

Paragrapho unico. Terá a seu cargo todas as questões de pessoal que competem hoje ás varias inspectorias, o Corpo de Marinheiros Nacionaes, o Batalhão Naval, a Justiça Militar; passando a parte do ensino, que hoje lhe é attribuida, a ser desempenhada pela nova Directoria do Ensino, tudo conforme

for determinado nos regulamentos que serão opportunamente expedidos.

Art. 5.º O actual Commando da Defesa Aerea do Littoral passa a denominar-se Directoria de Aeronautica.

Paragrapho unico. Terá a seu cargo as attribuições actuaes excepto as que pelos regulamentos que serão opportunamente expedidos, passarem para outras repartições.

Art. 6.º A actual Inspectoria de Engenharia Naval passa a denominar-se Directoria de Engenharia Naval.

Paragrapho unico. Terá a seu cargo as attribuições actuaes, excepto as que se referem a pessoal, e parte das que hoje competem á Inspectoria de Machinas e á antiga Directoria do Armamento além de outras funcções que lhe serão commettidas no novo regulamento a ser opportunamente expedido.

Art. 7.º A actual Inspectoria de Fazenda e Fiscalização passa a denominar-se Directoria de Fazenda.

Paragrapho unico. Terá a seu cargo as attribuições actuaes, excepto as que se referem a pessoal; a Contabilidade, Pagadoria e outras funcções que lhe serão commettidas no novo regulamento a ser opportunamente expedido.

Art. 8.º As actuaes Inspectorias de Saude e de Portos e Costas passam a denominar-se Directoria de Saude e de Portos e Costas.

Paragrapho unico. Terão as mesmas attribuições, excepto na parte de pessoal que passar para a Directoria do Pessoal, na fórma que for determinada pelos novos regulamentos que serão opportunamente expedidos.

Art. 9.º A actual Superintendencia de Navegação passa a denominar-se Directoria de Navegação, conservando as suas attribuições actuaes.

Art. 10. A actual Inspectoria de Machinas será considerada extincta, quando entrarem em vigor os novos regulamentos a serem expedidos para as Directorias do Pessoal e de Engenharia Naval.

Art. 11. A Directoria do Ensino terá a seu cargo a superintendencia geral do ensino naval, conforme o que for estabelecido em seu futuro regulamento.

Art. 12. Ao director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro ficam directamente subordinados os demais Arsenaes de Marinha da Republica.

Art. 13. Emquanto não entrar em vigor o novo regulamento da Directoria do Pessoal, as questões do pessoal actualmente a cargo das Inspectorias de Saude, Fazenda e Fiscalização, Engenharia Naval e Portos e Costas continuarão a correr pelas mesmas repartições, ainda que nellas esteja vigorando a nova regulamentação, assim como o Corpo de Marinheiros *Nacionaes* e *Batalhão Naval*, nas mesmas condições, ficarão sujeitos ao Estado Maior da Armada, que tambem continuará com a superintendencia das escolas profissionaes, emquanto não for regulamentada a Directoria do Ensino.

Art. 14. A' testa de cada uma das directorias referidas nos ns. 3 a 11 do art. 1º haverá um director geral, official general ou capitão de mar e guerra, da activa, e um vice-director, a quem competirá substituil-o em seus impedimentos, no exercicio pleno de suas funcções.

Paragrapho unico. O vice-director, em qualquer caso, poderá ser capitão de mar e guerra ou capitão de fragata.

Art. 15. Os directores geraes do Pessoal, de Aeronautica, Navegação e Portos e Costas serão officiaes do Corpo da Armada.

Art. 16. Os directores geraes de Engenharia e Saude serão officiaes dos Corpos de Engenheiros Navaes e Saude.

Art. 17. O director geral de Fazenda será um official do Corpo de Armada ou do Corpo de Commissarios, a juizo do Governo.

Art. 18. Cada uma das directorias referidas nos ns. 3 a 11 do art. 1º, constitue uma unidade administrativa, subdividida em divisões e estas em secções e sub-secções, que terão á sua frente um chefe subordinado ao director geral responsavel pelos detalhes.

Art. 19. As presentes bases deverão orientar as modificações a serem introduzidas nos actuaes regulamentos, afim de adaptal-os á exigencia das repartições discriminadas no art. 1º, excepto na parte referente ao Almirantado, Estado Maior da Armada e Directoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, cujos actuaes regulamentos já se acham de conformidade com o novo plano de reorganização.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.
Alexandrino Faria de Alencar.

DECRETO N. 16.238 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1923

Reorganiza o serviço naval, na parte referente ao desempenho do serviço de machinas pelos officiaes, e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 13 do decreto n. 4.015, de 9 de janeiro de 1920, revigorado pelo art. 11 do decreto n. 4.626, de 5 de janeiro do corrente anno, e tendo em vista a necessidade de reorganizar o serviço naval, na parte referente ao desempenho do serviço de machinas em geral, decreta:

Art. 1.º Aos officiaes do actual Corpo da Armada, que se formaram pelos regulamentos da Escola Naval de 1918, e posteriores, serão commettidos, tambem, os serviços de machinas, na fórma estabelecida nos regulamentos que o Governo expedir.

Art. 2.º Os segundos tenentes serão considerados sempre em estagio de applicação, ficando permanentemente embarcados, de preferencia nos grandes navios, pelo espaço de dous annos, sendo metade desse tempo em applicação nos departamentos de machinas e electricidade.

§ 1.º Não poderão fazer parte do estado-maior da força, ser incluidos em sorteio para a Justiça Militar, nem se especializar nesse posto.

§ 2.º Tendo completado dous annos de posto, serão promovidos a primeiros tenentes os que forem approvados em um exame de habilitação prestado de accôrdo com as instrucções que o Ministerio da Marinha expedir.

§ 3.º Os que forem habilitados serão promovidos por antiguidade, na mesma ordem de classificação anterior; os inhabilitados serão submettidos a novo exame, seis mezes depois e, si habilitados então, serão promovidos, guardando entre si a mesma antiguidade relativa, ficando, porém, abaixo dos anteriormente approvados.

§ 4.º Os novamente reprovados terão direito a repetir exame de seis em seis mezes, contando antiguidade da data da promoção.

§ 5.º A data da promoção será, em qualquer caso, contada do decimo dia em seguida ao da approvação, quando não for assignada dentro desse decendio; e os exames começarão sempre no primeiro dia util depois que se completarem os prazos estabelecidos nos paragraphos anteriores.

Art. 3.º Para os fins do artigo anterior, o Ministerio da Marinha expedirá as necessarias instrucções para que os segundos-tenentes façam estagio de applicação pratica nos departamentos ou incumbencias de navegação, artilharia, machinas, electricidade e torpedos, a bordo dos couraçados e cruzadores.

Art. 4.º Aos actuaes segundos tenentes applicam-se as disposições dos arts. 2º e seus paragraphos, e 3º, com as seguintes modificações:

a) até completarem dous annos de posto serão exclusivamente attribuidos aos serviços de machinas, caldeiras e electricidade, em estagio de applicação pratica, para o que, dentro de 30 dias, a contar da data deste decreto, o Ministerio da Marinha tomará as providencias necessarias;

b) completados os dous annos de posto, serão submettidos á prova de habilitação, nos assumptos de machinas, caldeiras e electricidade, conforme as instrucções que o Ministerio da Marinha *opportunamente expedir*.

§ 1.º Aos segundos tenentes que se acham actualmente matriculados na Escola de Aviação Naval não são applicaveis as exigencias dos arts. 2º e 3º; serão elles promovidos ao completarem dous annos de posto, conjunctamente com os de sua turma, caso sejam approvados no curso em que se matricularam.

§ 2.º Os que forem reprovados nesse curso ou eliminados da respectiva escola, serão incluidos na hypothese das alineas *a* e *b* deste artigo.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.
Alexandrino Faria de Alencar.

Sr. Presidente da Republica — Tenho a honra de submetter á apreciação de V. Ex. o presente decreto que, de accôrdo com a autorização legislativa contida no art. 13 da lei n. 4.015, de 9 de janeiro de 1920, revigorada pelo artigo 11 da lei n. 4.626, de 3 de janeiro do corrente anno, estabelece o periodo de applicação pratica para os segundos tenentes *do Corpo da Armada*, e determina que os officiaes, instruidos sob o regimen da unidade de curso na Escola Naval,

poderão desempenhar, a juizo do Governo, funcções technicas no serviço geral de machinas da Marinha.

O regulamento que baixou com o decreto n. 12.965, de 27 de abril de 1918, firmou, em seu art. 2°, que:

«Os cursos de marinha e de machinas, outr'ora seguidos em separado por candidatos que se propuzessem servir no Corpo da Armada ou no Corpo de Engenheiros Machinistas, continuam a ser estudados em conjuncto pelos aspirantes a guardas-marinha que, de accôrdo com o que dispozer o presente regulamento, se sujeitem ao que o Governo, de futuro, determinar.»

Estabeleceu, ainda, o citado regulamento (art. 3°):

«A Escola Naval tem como objectivo principal a formação de um corpo unico de officiaes de Marinha, composto de officiaes combatentes e officiaes machinistas, provenientes da mesma origem, com o mesmo preparo technico e scientifico, e com uma capacidade professional sufficiente a permittir que o Governo os especialize, quando assim julgue conveniente.»

O regulamento approvado pelo decreto n. 14.127, de 7 de abril de 1920, restabeleceu a dualidade de cursos na Escola Naval que, desde 1914, tinha sido abolida. Em seu artigo 282, dispoz, entretanto, que os alumnos existentes por essa occasião continuariam *sob o regimen do regulamento anterior no que se refere ao plano de ensino*. Formaram-se, assim, os actuaes segundos tenentes do Corpo da Armada, de accôrdo com o plano de ensino de 1918.

Tendo sido, este anno, approvado pelo decreto n. 16.022, de 25 de abril, novo regulamento restabelecendo a unidade de curso, foram por elle fusionados os cursos de marinha e de machinas, frequentados separadamente pelos aspirantes matriculados sob o regimen do regulamento de 1920, que todos ficaram sujeitos então ao novo plano de ensino.

No decurso do corrente anno foi feita a adaptação da transição de um regimen para outro, conforme o disposto no art. 369 do ultimo regulamento, de sorte que, tanto os actuaes segundos tenentes como os que alcançarem este posto daqui em deante ficam incluidos no disposto nos arts. 2° e 3° do regulamento de 1918 e nos arts. 1°, 2° e 5° do regulamento de 1923.

Afim de ser attendido o objectivo apontado nos referidos artigos, julgo indispensavel que, a exemplo do que se procede nas marinhas ingleza e norte-americana seja submettido o official no primeiro posto da escala hierarchica a um regimen de applicação dos assumptos technicos estudados no curso academico, de caracter essencialmente pratico a bordo dos grandes navios, que, pelo gráo de progresso de seus machinismos e dispositivos variados, offereçam o campo indispensavel ao estudo dos detalhes do material, e pela complexidade de sua organização militar constituam a necessaria escola pratica onde os jovens officiaes devem iniciar os passos na actividade naval.

Torna-se, desse modo, a instrucção mais completa e mais homogenea, fazendo-a obrigatoria e fiscalizada.

Os actuaes segundos tenentes do Corpo da Armada, embora formados pelo regimen fusionista, na Escola Naval, estiveram sempre, até hoje, desde que tiveram ingresso nesse Corpo, affectos aos serviços de convés; deverão agora, portanto, completar o tirocinio preparatorio nos serviços de machinas, caldeiras e electricidade.

Os novos officiaes, provenientes da actual turma de guardas-marinha, terão uma instrucção pratica mais regular em todos os ramos, guiados por instrucções detalhadas que opportunamente expedirei.

O decreto resalva a situação dos segundos tenentes que actualmente cursam, por exemplo, a Escola de Aviação Naval, em numero de quatro. Relutei, a principio, em conceder-lhes permissão para frequentarem o curso, porque o official do seu posto precisa ainda completar educação professional, de um ponto de vista geral, devendo lhe ser vedado aperfeiçoar-se tão precocemente em um ramo exclusivo do serviço naval, quando um aperfeiçoamento complementar ainda lhe falta, na verdade, no conjunto dos conhecimentos da carreira.

Entretanto, tendo em vista a situação especial em que nos achamos este anno, por deficiencia de candidatos á aviação, inclineime, como medida de emergencia, a conceder-lhes a permissão solicitada, que não deve, entretanto, mais repetir-se.

A situação desses officiaes será opportunamente encarada, de sorte que o seu tirocinio futuro nos serviços de machinas não seja prejudicado, nem tão pouco fique a Marinha privada dos seus prestimos no serviço aereo, para o qual estão recebendo a instrucção peculiar.

Essas e outras medidas de caracter geral farão parte de um plano de reorganização relativo a todos os quadros de officiaes, actualmente entregue aos estudos de uma commissão, e que espero em breve poder submetter a V. Ex.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1923. — *Alexandrino Faria de Alencar.*

DECRETO N. 16.239 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1923

Supprime um logar de engenheiro chefe de segunda classe, na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do decreto n. 3.970, de 31 de dezembro de 1919, decreta:

Artigo unico. Fica supprimido um logar de engenheiro chefe de 2ª classe do quadro do pessoal effectivo da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, approvado pelo decreto n. 15.238, de 31 de dezembro de 1921.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submetter á esclarecida attenção de VV. EEx. a inclusa exposição que me foi apresentada pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, sobre a necessidade de ser aberto um credito especial de 9.414:576$698, afim de attender ao pagamento do augmento definitivo de vencimentos aos serventuarios da União com exercicio naquelle ministerio, de accôrdo com o art. 150, § 1°, do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente da Republica — Como a lei de orçamento para o corrente exercicio não tenha consignado o credito necessario para o pagamento do augmento definitivo de vencimentos dos serventuarios publicos da União, de que trata o art. 150, § 1°, do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, faz-se preciso solicitar ao Congresso Nacional a devida autorização para a abertura a este ministerio do credito especial de 9.414:576$698 afim de attender, no anno de 1923 de accôrdo com a demonstração abaixo, ao alludido pagamento aos funccionarios ou empregados titulados, jornaleiros e diaristas deste ministerio, a saber:

Estrada de Ferro Central do Brasil	4.023:209$900
Repartição de Aguas e Obras Publicas	257:205$650
Inspectoria Federal das Estradas	370:993$596
Repartição Geral dos Telegraphos	1.356:000$000
Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes	175:805$800
Estrada de Ferro Oeste de Minas	1.189:397$150
Estrada de Ferro Noroeste do Brasil	613:296$320
Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas	50:292$000
Directoria Geral dos Correios	1.332:638$220
Inspectoria Geral de Illuminação	256$200
Inspectoria Federal de Navegação	646$000
Estrada de Ferro Therezopolis	29:049$612
Linhas Telegraphicas Estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas	15:786$250
	9.414:576$698

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1923. — *Francisco Sá.*

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 1ª secção — Aviso n. 20 — Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1923.

Sr. 1° secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, acompannada de exposição deste ministerio, sobre a necessidade de ser aberto um credito especial de 9.414:576$698, afim de attender ao pagamento do augmento definitivo de vencimentos a que teem direito os serventuarios publicos da União, neste ministerio, de accôrdo com o art. 150, § 1°, do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — *Francisco Sá.*

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 25 de novembro do corrente anno, foi aposentado o fiel de armazem, extincto, da Alfandega do Rio de Janeiro, Manoel do Monte Alvares Borgerth nos termos do artigo 121 da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1.915.

Por outro de 30 do mesmo mez, foi exonerado, por abandono de emprego, o Dr. Delfino Freire de Rezende Junior, do logar de 4º escripturario do Tribunal de Contas, á vista do que consta do officio n. 4.128, de 29 de outubro do corrente anno, do mesmo tribunal.

— Ainda por outro de 5 do corrente, foi transferido o 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, Celso Santos, para identico logar na Alfandega de Victoria, no mesmo Estado.

Ministerio da Marinha

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que Manoel Freire da Rocha tem servido desde 1903, como pratico da costa Norte do Brasil, sempre a contento das autoridades navaes;

Que durante esse periodo de 20 annos de serviços nunca se registrou o menor accidente nos navios entregues aos seus cuidados profissionaes;

Que por occasião da guerra contra os Imperios Centraes prestou serviços de campanha no patrulhamento do littoral;

Resolve conceder-lhe as honras do posto de 1º tenente da Armada.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1923.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Alexandrino Faria de Alencar.

Por decretos de 5 de dezembro de 1923:

Foi graduado, no Corpo de Saude da Armada, no posto de capitão-tenente medico, o 1º tenente medico Dr. Abel Coelho, contando antiguidade de 30 de agosto ultimo:

Foi aposentado, de accôrdo com o artigo 121, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em virtude do disposto no art. 152, da lei numero 3.089, de 8 de janeiro de 1916, Antonio Bezerra da Silva, no cargo de porteiro da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, com os vencimentos que lhe forem fixados pelo Ministerio da Fazenda, visto contar mais de dez annos de serviço e achar-se invalido para nelle continuar.

Ministerio da Guerra

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando:

Que aos actuaes primeiros tenentes Arnold Marques Mancebo, Hildeberto de Albuquerque, Oswaldo de Sá Couto, João de Freitas Walker, João Fernandes da Costa, Attila Augusto de Abreu Vieira e Severino de Freitas Prestes Junior, aquelles de infantaria e este de cavallaria, foi concedida matricula no 2º anno do curso de engenharia da Escola Militar, em 1918, de accôrdo com o disposto no aviso do Ministerio da Guerra n. 74, de 31 de dezembro de 1917, isto é com a condição de serem transferidos para a arma de engenharia, logo após a terminação do curso em que foram matriculados;

Que foi exigida, para cada qual, uma declaração escripta de que acceitava tal transferencia, declaração que se acha archivada naquelle estabelecimento de ensino;

Que nenhuma desistencia desse compromisso foi apresentada, posteriormente, pelos mesmos officiaes, o que mantem em pleno valor a declaração alludida;

Que ainda o regulamento de 24 de abril de 1918, no art. 192 e seus paragraphos, dispunha que «aos segundos tenentes, possuindo o 1º anno do curso de engenharia ou de artilharia pelo regulamento de 1913, que houvessem declarado acceitar transferencia para as armas cujo curso faziam, seria permittido o proseguimento de seus estudos e que essa transferencia dar-se-hia logo que taes officiaes concluissem os respectivos cursos;

Que o decreto n. 3.603, de 11 de dezembro de 1918, deu esses officiaes como approvados nas materias que estudavam, e, consequentemente, como tendo concluido o seu curso;

Que o decreto n. 3.600, da mesma data e anno, determinando que «aos estudantes que cursavam o 2º anno de engenharia da Escola Militar não se applicava o citado art. 193 do decreto de 1918, veiu restringir direitos conferidos pelo referido decreto n. 3.603;

Que na collisão dos dispositivos desses decretos, cuja execução começou no mesmo dia e mesmo anno, a boa hermeneutica manda seguir a interpretação mais favoravel:

Resolve deferir, como realmente defere, os requerimentos em que os officiaes nominalmente citados neste decreto solicitam a sua transferencia para a arma de engenharia, nos postos que tinham em 11 de dezembro de 1918, data em que terminaram o curso de engenharia pelo regulamento de 24 de abril daquelle anno.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES

Alexandrino Faria de Alencar.

Por decretos de 5 do corrente:

Foi mandado contar de 23 de março do corrente anno a antiguidade de graduação de posto do tenente-coronel da arma de infantaria Miguel Ferreira Lima, visto lhe tocar naquella data tal graduação, de accôrdo com o que propoz a Commissão de Promoções em 28 de fevereiro anterior.

Foram transferidos:

Na arma de *infantaria*: os capitães Mario Maciel Wanderley, da 10ª companhia sem effectivo do 5º regimento para o cargo de ajudante do 2º batalhão do 4º regimento (Quitauna); Othelo Rodrigues Franco, da 3ª companhia do 4º batalhão de caçadores (S. Paulo) para a companhia de metralhadoras pesadas do 4º regimento (Quitauna); João Izidro Caldas, da 5ª companhia do 6º regimento (Caçapava) para ajudante do 5º regimento (Lorena); Ignacio Alencastro Guimarães Junior, da 3ª companhia do 6º regimento para o cargo de ajudante do 1º batalhão do 5º regimento; Victorino Luiz Fabiano, da companhia de metralhadoras mixta do 5º batalhão de caçadores (Lorena) para a companhia de metralhadoras pesadas do 5 ºregimento (Lorena); Candido José de Oliveira e Silva Sobrinho, da 2ª companhia do 6º regimento para a 1ª do 5º regimento; José Vicente Dias dos Santos, da 2ª companhia do 5º batalhão de caçadores (Lorena) para a 2ª do 5º regimento; Benjamin da Costa Ribeiro da 1ª companhia do 5º batalhão de caçadores para a 3ª do 5º regimento (Pindamonhangaba); José de Andrade, do cargo de ajudante do 6º regimento para a 6ª companhia do 5º regimento (Pindamonhangaba); Olyntho Tolentino de Freitas Marques, da 7ª companhia do 6º regimento (Caçapava) para o cargo de ajudante do mesmo regimento; Marcos Antonio Felix de Souza, da 9ª companhia para a 2ª do 6º regimento; Edgard Facó, da 11ª companhia para a 5ª do 6º regimento; Alcebiades Dracon Barreto, do cargo de ajudante do 3º batalhão do 6º regimento para a 6ª companhia do mesmo regimento; Luso Alves Garrido, da 6ª companhia do 6º regimento para a 2ª do 5º batalhão de caçadores (Rio Claro); Raul da Veiga Machado, da 10ª companhia do 6º regimento para a companhia de metralhadoras mixta do 5º batalhão de caçadores (Rio Claro); Cid Carneiro da Fontoura, da 1ª companhia do 10º batalhão de caçadores (Ouro Preto) para a 1ª companhia do 4º regimento (Quitauna); Alvaro Augusto Frias Villas, do cargo de ajudante do 10º regimento (Juiz de Fóra) para a 1ª companhia do 10º batalhão de caçadores (Ouro Preto); Enéas de Carvalho Fortes, do cargo de ajudante do 1º batalhão do 2º regimento (Villa Militar) para a 5ª companhia do mesmo regimento; Alberto de Castro Pinto, desta companhia e regimento para aquelle cargo; Euripedes Esteves de Lima, da 3ª companhia do 28º batalhão de caçadores (Aracajú) para a companhia de metralhadoras mixta do mesmo batalhão, e Tito de Barros, desta para aquella companhia e batalhão;

Na arma de artilharia o capitão Carlos Carvalho de Abreu, da 4ª bateria do 2º grupo do 5º regimento de artilharia montada (S. Gabriel) para a 2ª do 1º grupo do mesmo regimento.

Foi classificado o capitão Oswino Ferreira Alves na 4ª bateria do 2º grupo do 5º regimento de artilharia montada (São Gabriel).

RECTIFICAÇÃO

A transferencia do tenente da Guarda Nacional Lysimaco Saraiva da Luz para o Exercito de 2ª linha foi por decreto de 28 de novembro e não pelo de 28 de outubro, conforme sahiu publicado no *Diario Official* de 3 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve exonerar, a pedido, o engenheiro Lucas Bicalho do cargo de inspector federal de Portos, Rios e Canaes, que exercia em commissão.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear o engenheiro civil Hildebrando de Araujo Góes, para exercer, em commissão, o cargo de inspector federal de Portos, Rios e Canaes, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a João Garcia Fontes a aposentadoria, que pediu, no logar de conductor de trem de 2ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o artigo 121, lettra A, e paragrapho unico da lettra B, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Guilherme Godinho dos Santos aposentadoria, que pediu, no logar de continuo da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o artigo 121, lettra A, e paragrapho unico da lettra B, da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Requerimento despachado

Dia 7 de dezembro de 1923

Ruy Pinheiro. — Indeferido.

Departamento Nacional de Saude Publica

(Secretaria geral)

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 30 de novembro do corrente anno, do Sr. ministro da Justiça, foram concedidos seis mezes de licença, em prorogação, ao servente da 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Adamastor José Ferreira, de accôrdo com o art. 19 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Por outra da mesma data, do Sr. ministro da Justiça, foram concedidos cinco mezes de licença, a partir de 1 de novembro do corrente, ao ajudante de almoxarife, Guilherme Sombra, sendo quatro mezes e meio de accôrdo com o art. 8º n. 1 e os quinze dias restantes, nos termos do n. II do mesmo artigo, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Por outra de 29 de novembro do Sr. director geral, foram concedidos 30 dias de licença, a contar de 19 do mesmo mez, ao servente de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Benjamin Ribeiro Ferreira.

Expediente de 4 de dezembro de 1923

Communicou-se ao director do Serviço Sanitario do Estado de São Paulo, terem *seguido os exemplares* a que se refere o officio n. 1.102, de 29 de novembro ultimo (oficio n. E 1.334);

— Remetteu-se ao Sr. inspector de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, a portaria de licença de Marcellano Teixeira (officio n. E 1.327);

— Restituiu-se ao Sr. director de Saneamento e Prophylaxia Rural, a portaria de licença de Elias Graciliano da Fonseca (officio n. E 1.331);

— Ao director de Prophylaxia Rural, devidamente annotado, a portaria de licença do escripturario do Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal, Carlos Chatrian (officio n. E 1.328);

— Solicitaram-se providencias ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil no sentido de serem concedidos passes com 75 % de abatimento, de accôrdo com a lei e com validade no corrente mez, aos empregados da Inspectoria de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda (officio n. E 1.330).

Requerimentos despachados

Additamento ao expediente de 28 de novembro de 1923

Pelo Sr. ministro:

Alvaro de Souza Torres (793-923). — Indeferido.

Adriano de Souza Castro (811-923). — Indeferido.

Additamento ao expediente de 29 de novembro de 1923

João José Mathias (856-923). — Aguarde a terminação proxima do decennio de serviços ininterruptos.

Additamento ao expediente de 30 de novembro de 1923

Joaquim José de Oliveira (849-923). — Indeferido á vista da disposição expressa do § 6º do art. 17 do decreto n. 14.663.

Dia 2 de dezembro de 1923

Eugenio Bazilio da Motta e outros (923-923). — Archive-se.

Thomé Pinheiro Lins (806-923). — Certifique-se o que constar.

Dia 4

Francisco de Paula e Silva Torres (843-923). — Indeferido, á vista do disposto no § 6º do art. 17 do decerto numero 14.663.

Pelo Sr. Dr. director geral:

Dr. Rodolpho Josetti (876-923). — Concedo.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Additamento ao expediente de 6 de dezembro de 1923

Foi recolhida ao Thesouro Nacional pelo director desta secção a quantia de 2:950$, proveniente de exames de preparados (360$), licença para a venda de preparados (1:200$), analyses (1:150$) e multas cobradas judicialmente (240$), para o fundo especial do custeio da prophylaxia rural e das obras de saneamento do interior do paiz (decreto legislativo n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920, art. 12; lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, art. 1º), arrecadação nos dias 3 e 4 do corrente (officio n. 4.820).

— Transmittiram-se á secretaria do Tribunal de Contas as segundas vias dos seguintes pedidos:

Ns. 298 a 302, da secção de Hygiene Infantil;

Ns. 555 a 558, da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra;

N. 166, do Laboratorio Bacteriologico;

Ns. 148, 150, 151, 155 a 157, da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres;

Ns. 793 a 795, da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia;

Ns. 78 a 80, do Serviço de Fiscalização dos Generos Alimenticios;

Ns. 111 a 116, do Laboratorio Bromatologico;

Ns. 147 a 150, da Inspectoria de Demographia;

Ns. 985 a 1.002, 1.004 e 1.005, do Hospital S. Sebastião;

Ns. 68 e 86, do Hospital Geral de Assistencia (officio n. 4.829).

— Solicitou-se ao director da Despeza Publica o pagamento das folhas, relativas ao mez de novembro do corrente anno, do interno da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra 145$, dos funccionarios da Directoria Geral réis (116:562$500).

— Solicitou-se ao mesmo Tribunal o pagamento das seguintes importancias:

3:512$, relativa a fornecimentos feitos á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, em janeiro do corrente anno (aviso n. 1.781);

23:845$926, de fornecimentos, em fevereiro do corrente anno, á Inspectoria da Lepra (aviso n. 1.780);

458$725 ao Dr. Servulo de Lima, por ter substituido, nos mezes de junho e maio do corrente anno, o inspector da Inspectoria da Tuberculose (aviso numero 1.779);

63$750 a João Pinto da Rocha, por ter substituido, em novembro ultimo, o auxiliar de escripta Avelino de Godoy (aviso n. 1.777);

41:607$351, de fornecimentos feitos em outubro findo, á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (aviso n. 1.776);

180$ a José de Oliveira Freitas, por estar substituindo o 3º official Mario de Souza Magalhães, da Inspectoria da Lepra (aviso n. 1.799);

25$200, de fornecimentos feitos, em setembro ultimo, ao Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Rio de Janeiro (aviso n. 1.797);

10:762$960, relativo a fornecimentos feitos, em outubro do corrente anno, no Hospital Paula Candido (aviso n. 1.796);

578$760, de fornecimentos feitos, em outubro ultimo, ao Hospital S. Sebastião (aviso n. 1.794);

53$400, de fornecimentos feitos, em outubro do corrente anno, ao Hospital D. Pedro II (aviso n. 1.793);

600$ á Maternidade das Laranjeiras, proveniente de serviços prestados, em fevereiro ultimo, com a manutenção de um dispensario (aviso n. 1.792);

1:000$ á Companhia Mineira de Lanificinios, em outubro findo, de aluguel do predio occupado pela Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural (aviso n. 1.791);

375$204, relativo a fornecimentos feitos, em outubro do corrente anno (aviso n. 1.789);

6:347$270, proveniente da acquisição, em outubro findo, de material para o Serviço de Prophylaxia no Estado da Parahyba (aviso n. 1.788);

26$104, proveniente de luz electrica fornecida, em outubro do corrente anno, á Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro (aviso n. 1.787);

65$ a Carlos Seraphim de Souza, por estar substituindo o escripturario effectivo Raul de Campos Ferreira, no mez de novembro do corrente anno (aviso n. 1.784);

65$000 ao mesmo funccionario, relativa á folha do mez de outubro do corrente anno (aviso n. 1.790).

— Solicitou-se ao mesmo Tribunal que seja annullada e transferida para o Thesouro Nacional por conta do credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, quantia de 68$100 para pagamento á Casa de Correcção desta Capital com o fornecimento de material, em outubro do corrente anno, para o Serviço de Prophylaxia Rural naquelle Estado (aviso n. 1.795).

— Communicou-se ao Sr. presidente do Estado de Minas Geraes que, em sessão realizada em 3 de outubro findo, o Tribunal de Contas ordenou registro ao accôrdo firmado com aquelle Estado para a construcção de tres leprosarios em differentes pontos daquella região do paiz (aviso n. 1.785).

Requerimentos despachados

Dr. José Carmo da Silva Pereira pedindo pagamento da gratificação creada pelo art. 150 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922. — Já foi providenciado por aviso n. 1.159, de 7 de agosto ultimo.

Secundino Gomes & Comp. solicitando autorização para pagar, em tres prestações, a multa de 1:000$ que lhes foi imposta pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios. — Indeferido.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 6 de dezembro de 1923

Remetteram-se:

Ao director geral, devidamente informada, a carta assignada pelo Sr. director do gabinete do Sr. ministro da Justiça (officio n. 3.197);

Ao Dr. director geral, o requerimento do servente de 2ª classe Sebastião de Campos Queiroz, solicitando averbação de serviços (officio n. 3.196);

Ao Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, um apparelho para applicação do desinfestante «Izal», afim de que seja o mesmo experimentado no serviço daquella inspectoria (officio n. 3.195).

— Communicou-se:

Ao Dr. director geral que a licença concedida ao cocheiro de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia terminou em 30 de novembro do anno proximo passado (officio n. 3.194);

Ao Dr. secretario geral, que João da Cruz Fragata, Antonio Gonçalves de Carvalho, Joaquim Santos Ferreira, Pires Freire, Custodia da Silva, João Gonçalves do Couto, multados por infracção do regulamento em vigor, não apresentaram a esta directoria, recursos no prazo legal (officio n. 3.204|5);

Ao mesmo que, por despacho de 5 do corrente, o Dr. director relevou as multas impostas a Bhering & Comp., Marques da Costa & Comp. e Castro e Silva & Comp. (officios ns. 3.201, 3.202 e 3.203.);

Ao mesmo que por despacho de 5 do corrente, o Dr. director indeferiu a petição de Martins Filhos, solicitando relevação de multa (officio n. 3.200);

Ao mesmo que, por despachos de 24 e 28 do mez proximo passado, o Dr. director indeferiu as petições de Raphael Brito e A. Ferreira Dias & Comp., solicitando relevação de multas (officios ns. 3.198 e 3.199).

— Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em 500$, Pereira Soares & Silva; em 200$ Joaquim Francisco de Castro, e em 20$, cada um, Primo de Oliveira e Corrêa & Ribeiro.

Pela 2ª Delegacia de Saude: em 600$ (tres multas de 200$), David & Comp.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Porphirio Freitas & Comp. (3.679-3.019) — Deferido, devendo cumprir a intimação dentro do prazo de 90 dias.

Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial:

Jeronymo Emiliano Veiromille (3.690) — Deferido.

Veneravel e A. Ordem Terceira de N. S. do Monte do Carmo (3.681-517). — Sim, por 60 dias.

Raymundo Gomes (3.681-507). — Deferido.

Augusto F. Lopes Gonçalves (3.683-514) — Deferido.

3ª Delegacia de Saude:

Paulo Augusto Alves (3.686-330). — Deferido.

Manoel Gomes de Pinho (3.682-335). — Deferido.

5ª Delegacia de Saude:

Manoel Augusto Silva Graça (3.686-1.099). — Sim, por 30 dias.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Expediente de 4 de dezembro de 1923

Officiou-se ao Sr. secretario geral do Departamento:

Remettendo documentos comprobatorios de despezas effectuadas com o custeio dos serviços de prophylaxia da lepra e doenças venereas na Bahia, no mez de setembro do anno proximo findo, na importancia total de 9:621$900 (officio n. 2.563);

Afim de ser encaminhado ao Tribunal de Contas, remetteu-se o retalho do *Diario Official* referente á publicação do contracto celebrado em 30 de novembro findo com D. Claudia Alves de Albuquerque, para arrendamento do predio n. 103, na praia do Zumby, onde funcciona o Posto da Ilha do Governador (officio n. 2.561).

Dia 5

Officiou-se ao Sr. Dr. director do Departamento:

Communicando que o Governo do Estado da Parahyba e o municipio de Campina Grande cederam gratuitamente o predio e concordaram em pagar todas as despezas de adaptação do posto rural a ser installado naquella cidade (officio n. 2.574);

Communicando ter sido nomeado José Pereira Gaudencio para servente do Hospital de Prophylaxia no Maranhão, no logar de José Mansueto, dispensado em 21 de outubro findo (officio numero 2.573);

Remettendo uma relação do material sanitario recebido pelo Serviço Rural na Parahyba do Norte, do 4º Districto Federal de Obras contra as Seccas (officio n. 2.571);

— Ao Sr. secretario geral do Departamento:

Remettendo a portaria do Sr. ministro da Justiça, concedendo tres mezes de licença ao Dr. Raul Braga Godinho, inspector sanitario rural (officio numero 2.572);

Remettendo o requerimento em que o chefe de districto com exercicio no Estado da Bahia pede seis mezes de licença, para tratar de interesses particulares (officio n. 2.583).

— Ao director da Commissão Rockefeller:

Remettendo a relação dos postos, suppostos, dispensarios anti-venereos e hospitaes regionaes desta directoria, existentes em novembro de 1923 (officio n. 2.582).

— Ao inspector da Fiscalização da Medicina solicitou-se informações sobre si aquella inspectoria autorizou ao Serviço de Prophylaxia no Pará a fiscalização do exercicio da medicina e pharmacia naquella Estado (officio numero 2.578).

— Communicou-se ao inspector da Lepra e Doenças Venereas que o dispensario anti-venereo installado em Cabedello (Parahyba do Norte), foi denominado «Silva Araujo» como homenagem ao assistente daquella inspectoria (officio n. 2.576).

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 6 de dezembro de 1923

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral, a folha supplementar, em duplicata, para pagamento do mez de outubro do corrente anno, por estarem aguardando despacho das licenças que solicitaram no referido mez, aos empregados subalternos desta inspectoria, Geraldo A. do Valle, Franklin R. de Barros, Joaquim S. Pinheiro e Victor H. de Souza, na importancia total de 301$930 (officio n. 1.156).

Ao Sr. almoxarife geral, os pedidos ns. 814 a 824, de accôrdo com a circular datada de 21 de junho do corrente anno (officio n. 1.157).

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, restituindo, devidamente informado, o requerimento do Sr. Dr. Manuelito Moreira, ajudante medico da Inspectoria de Prophylaxia Maritima (officio n. 1.158).

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 4 de dezembro de 1923

Communicou-se ao director do Hospital Paula Candido que póde permittir a sahida daquelle estabelecimento de Sletkin Aia, removido de bordo do vapor francez *Desidare* (officio n. 3.759).

— Remetteu-se ao secretario geral do Departamento a folha para pagamento do pessoal maritimo da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, relativa ao mez hontem findo na importancia de réis 13:123$541 (officio n. 3.758).

—Apresentou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres o sub-inspe

ctor sanitario maritimo Dr. Antonio Raymundo Gomes (officio n. 3.760).

— Accusou-se:

Ao inspector de Saude do Porto de Santos, o recebimento do officio n. 856, de 28 do mez passado (officio n. 3.761);

Ao inspector de Saude dos Portos da Bahia, o recebimento do officio n. 701, de 23 do mez passado (officio n. 3.762).

Dia 3

Communicou-se:

Ao secretario geral do Departamento, em additamento ao officio n. 3.708, de 27 do mez findo, que na Inspectoria de Saude do Porto de Belém e Sub-inspectoria de Maceió e Natal, não existe nenhum funccionario nas condições da circular E. 1.182, de6 do referido rez (officio n. 3.769);

Ao director do Hospital Paula Candido, que podem ter sahida daquelle estabelecimento as seguintes pessôas removidas de bordo do vapor *Duca d'Aosta* (officio n. 3.768);

Ao mesmo que o pagamento resultante da internação naquelle estabelecimento do passageiro Sarelo J. Bellini do vapor *Liberty Glaw*, deverá ser paga pelo commandante do mesmo navio (officio n. 3.767).

— Remetteu-se:

Ao secretario geral do Departamento, a folha para pagamento da diaria de alimentação ao pessoal das embarcações da Inspectoria de Prophylaxia Maritima relativa ao mez de novembro findo an importancia total de 6:838$556 (officio n. 3.764);

Ao mesmo, os pedidos e contas relativos ás despezas com o material e aluguel de casa da Inspectoria de Saude dos Portos da Bahia, durante os mezes de julho e agosto ultimos (officio numero 3.770);

Ao Almoxarife Geral do Departamento, os pedidos desta directoria, de numeros 384 a 392 relativos ao mez de dezembro andante (officio n. 3.766);

Ao inspector geral interino, de Saude do Porto do Rio de Janeiro, a conta em triplicata na importancia de 330$, relativa á visita sanitaria effectuada no dia 1º no vapor italiano *Tomaso de Savoia* (officio n. 3.765).

Dia 4

Communicou-se:

Ao sub-inspector de Saude dos Portos da Parahyba, em solução ao telegramma de 1 do corrente, póde adquirir o material a que o mesmo se refere (officio n. 3.775);

Ao director do Hospital Paula Candido, em referencia ao officio 484 de 1 do corrente, ter esta directoria feito a proposta da nomeação do pessoal nelle indicada (officio n. 3.773);

Ao sub-inspector de Saude dos Portos da Parahyba, em referencia ao officio n. 216, de 22 do mez findo não ser possivel esta directoria attender ao pedido nelle constante (officio n. 3.774).

— Remetteu-se:

Ao secretario geral do Departamento, as facturas consular e de frete, relativas a um bloco para cylindro de motor «Hanomag Lloyd», importado por esta directoria pelo vapor allemão *Horncap*, solicitando providencias no sentido de ser o mesmo despacho com isenção de direitos e de armazenagem (officio n. 3.772);

Ao Almoxarife Geral do Dapartamento, os pedidos desta directoria de mez corrente de ns. 393 a 399 (officio numero 3.711);

Ao inspector de Saude dos Portos do Ceará, o titulo de admissão de José Marcellino Santos para o logar de marinheiro daquella inspectoria (officio numero 3.776).

Policia do Districto Federal

Por acto de 4 do corrente mez, foi nomeado commissario, interino, de 2ª classe do 25º districto policial, Jacintho Chrispim, durante o impedimento do effectivo Pedro José Lebre, que entrou no goso de um anno de licença, de accôrdo com o art. 17, do decreto numero 14.603, de 1 de fevereiro de 1921.

— Por outros de 5 do corrente, foram nomeados: bacharel Arnobio Monteiro, 1º supplente do 18º districto; bacharel Rufino Gomes Junior, 1º supplente do 22º districto; Gontran Brandão, 2º supplente do 11º districto; Cicero Heredia, 2º supplente do 14º districto; Alberto Galdino Leal, 3º supplente do 11º districto; Dante Juliani, 3º supplente do 20º districto; José Antunes Brum, 3º supplente do 25º districto; Antonio Augusto Pinto Machado, 2º supplente do 25º districto e Frederico Henzen, 2º supplente do 3º districto.

— Por outros de 7 do corrente:

Foram nomeados: Alfredo dos Santos Sobrinho, 2º supplente do 23º districto; João Pimentel da Conceição, 3º supplente do 25º districto.

Foram exonerados: João Carvalho de Oliveira, 2º supplente do 23º districto e Jair de Araujo, 3º supplente do 24º districto.

Foi transferido José Antunes Brum, 3º supplente do 25º districto, para o 24º districto.

Foram transferidos os commissarios: Armando Cerrone, do 25º, para o 21º districto; Manoel Victor de Castro, do 21º, para o 11º districto; Benedicto Frosculo de Oliveira Machado, do 11º, para o 12º districto; Carlos Leão Mendes, do 12º, para o 25º districto; Antonio Nunes da Silva, do 3º, para o 5º districto e Francisco Vital de Oliveira, do 10º para o 3º districto policial.

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dias 30 de novembro a 2 de dezembro de 1923

Ao Ministerio da Agricultura:

CA. 4.280|668 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., em annexo, um exemplar do "Facts About Sugar", trazendo á pagina 129, a transcripção de um artigo publicado pelo Consular Bulletin, do Consulado Geral em Nova York.

A inclusa publicação foi encaminhada a este Ministerio pelo Consulado do Brasil naquella cidade.

CE. 4.282|669 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., afim de tomar na consideração que merecer, uma exposição da «Lippischen Auswandorer Vereinigung" sobre emigração para o Brasil e que foi enviada a este Ministerio pelo nosso Consul Geral em Hamburgo.

CE. 4.236|670 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attenciosamente o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e transmitte-lhe copia da resposta dada pelo nosso Consul Geral em Lisbôa á consulta feita pelo Senhor Lucien Beisecker á nossa Embaixada naquella mesma capital relativamente á exportação para o Brasil, com rotulos impressos em francez de vinhos produzidos em Portugal.

CE. 4.288|671 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. dous relatlos do Jornal "Il Piccolo Marittimo", enviado a este Ministerio pelo nosso Consul em Napoles, datado de 10 de junho proximo passado, contendo um artigo relativo ás attribuições e finalidades do "Instituto para o Trabalho Italiano no Exterior", cuja constituição foi approvada na Secção de 5 de Junho do corrente anno, em Roma, pelo Conselho de Ministros.

CE. 4.289|572 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o incluso recorte do "Japan Chronicle", enviado a este Ministerio pelo nosso Vice-Consul em Kobe, sobre a emigração japoneza para o Brasil.

CE. 4.290|673 — Tenho a honra de communicar a V. Ex. haver este Ministerio recebido um officio, CE 25, de 14 de Agosto proximo passado, do Consulado do Brasil em La Rochelle, pedindo a intervenção desta Secretaria de Estado junto a esse Ministerio para que seja enviado áquella Chancellaria, sem demora, um mostruario tão completo, quanto possivel de nossas madeiras de exportação, destinadas á construcção, e sobretudo das usadas como dormentes para ferro-vias. Accrescenta o nosso Consul que grande parte das estradas de ferro francezas e espanholas teem necessidade constante de dormentes e que mais de uma vez tem sido procurado por interessados no assumpto.

CE. 4.291|674 — Com o presente tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para o devido apreço, os inclusos "croquis" e uma nota explicativa de um vagão de estrada de ferro, destinado á conducção de cereaes, que foram entregues no Consulado do Brasil em Glasgow pelo proprio inventor do vehiculo, Sr. James Tompson, engenheiro mechanico e electricista, residente em Warwick Street, 26, Glasgow. No officio NC 9, de 18 de Agosto proximo passado, com que encaminhou esses annexos, o nosso Consul naquella cidade informa a este Ministerio que o Senhor James, por não possuir os necessarios recursos para levar avante o seu projecto, deseja vender o invento ao governo brasileiro, pelo que solicitou que elle seja submettido á apreciação dos nossos technicos

CE. 4.293|675 — O nosso Consul em Sydney acaba de transmittir a esta Secretaria de Estado o pedido que lhe foi feito pelos departamentos de Agricultura de tres dos Estados em que se divide a Australia, relativamente a informações officiaes de quanto se passou na Conferencia Internacional Algodoeira, realisada nesta capital ultimamente.

Ao communicar a V. Ex. a solicitação do nosso Consul, tomo a liberdade de pedir-lhe a remessa urgente a esta Secretaria de tres exemplares do relatorio final da alludida Conferencia.

CA. 4.309|682 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e lhe remette copia do officio da Legação em Montevidéo e da nota do Uruguay sobre o imposto progressivo da armaze-

nagem a que está sujeito o fumo bahiano naquelle paiz.

Identico ao Governo do Estado da Bahia CA 4.310| 24.

CA. 4.311|683 — Incluso, tenho a honra de enviar a V. Ex. o retalho do jornal "El Oriente" da cidade de Iquitos, no qual vem publicado o Decreto do Governo do Perú, sobre o direito aduaneiro de £ p. 3, por cada cabeça de gado importado.

O referido retalho, foi encaminhado a esta Secretaria de Estado pelo Consul do Brasil em Iquitos.

CA. 4.312|684 — Inclusos, tenho á honra de passar ás mãos de V. Ex. retalhos do jornal "El Oriente" da cidade de Iquitos, nos quaes se acham publicados os Decretos do Governo peruano, sobre o privilegio exclusivo para a venda do *alcool* e o *regulamento* que se refere ao mesmo previlegio.

Os referidos retalhos foram encaminhados a esta Secretaria de Estado pelo Consul do Brasil em Iquitos.

CE. 4.318| 685 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. os inclusos retalhos da Gazeta de Madrid, de 11 de junho proximo findo, contendo alterações feitas no regulamento espanhol de emigração do anno de 1908 e bem assim um exemplar do primeiro congresso commercial espanhol em ultramar e que foi enviado a este Ministerio pelo nosso Consul em Cadiz.

CE 4.319|686 — Tenho á honra de passar ás mãos de V. Ex. o incluso retalho de Jornal "Roma", enviado a este Ministerio pelo nosso Consul em Napoles, e datado de 7 de julho proximo passado, contendo um artigo da lavra do Senhor Engenheiro G. Buonomo, epigraphado: "L'Emigrazione Italiana nei riguardi della stirpe".

Identico ao Governo do Estado de São Paulo CE 4.320|85.

CA. 4.321|687 — Incluso, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. um retalho do jornal "Times Picayune" de Nova-Orleans contendo um artigo sob a epigraphe "Local Interest Watch Brazilian Cotton Projects".

O alludido recorte foi encaminhado á este Ministerio pelo Consul do Brasil naquella cidade.

CE. 4.331|689 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attenciosamente o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e transmitte os inclusos discursos pronunciados na Camara dos Communs da Grã-Bretanha a respeito do intercambio commercial *anglo-brasileiro*.

CA. 4.337|691 — Com o fim não só de corresponder ao interesse manifestado pelas classes productoras do seu paiz, como de attender as reiteradas solicitações das varias firmas importantes que desejam entrar em relações commerciaes com o Brasil, pede a Legação de Cuba que lhe sejam prestadas as seguintes informações:

Quaes são as principaes bebidas feitas *neste paiz, de que são compostas* e bem assim os respectivos preços de venda por caixas;

Quaes são as bebidas estrangeiras que mais se consomem no Brasil, e os seus preços;

Que cognacs se importam da Hespanha e França e preços.

Que whiskeys escosseses e preços por caixa, 12 garrafas;

Direito de Alfandega e imposto de consumo que pagam as differentes classes de bebidas.

Rogo, pois, a V. Ex. a bondade de me habilitar a responder a esse pedido.

CE. 4.340|692 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. os inclusos retalhos do Jornal "Roma", datado de 17 de agosto proximo passado, contendo um artigo da lavra do Senhor Libero Lo Sardo, *epigraphado*: "*L'emigrazione del Sud-America — Le condizioni dei contadini italiani e l'opera del Commissariato per l'Emigrazioni*", que foi enviado a este Ministerio pelo nosso Consul em Roma

Identico ao Governo do Estado de São Paulo CE 4.339|86.

CE. 4.342|693 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores, attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de passar ás mãos de S. Ex. o incluso retalho do jornal *Il Sole*, de Milão, sob o titulo «Il Cotone al Brasile», enviado a este Ministerio pelo nosso Consul *naquella cidade*.

CE. 4.347|694 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores apresenta os seus mais attenciosos cumprimentos ao Ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de transmittir a S. Ex. o telegramma, junto por cópia, pelo qual a Legação do Brasil em Copenhague respondeu ao que recebeu de S. Ex. em 18 de outubro ultimo.

— Ao Ministerio da Guerra:

CE. 4.275/33 — *O Ministro de Estado* das Relações Exteriores attenciosamente cumprimenta o seu collega da Guerra e tem a honra de passar ás mãos de S. Ex. o incluso officio enviado a esse Ministerio pelo nosso Consul Geral em Paris.

— Ao Ministerio da Justiça:

CE. 4.276/119 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores attenciosamente cumprimenta o seu collega da Justiça e Negocios Interiores e tem a honra de passar ás mãos de S .Ex. o incluso officio enviado pelo nosso Consul Geral em Paris.

CE. 4.281/120 — Attendendo ao pedido feito por V. Ex., em aviso n. 1.152, *de 19 de junho do corrente anno*, e em additamento ao que lhe dirigi sob numero CE. 2.595/70, de 12 de julho proximo passado, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o documento incluso, enviado a este Ministerio pelo Consulado Geral do Brasil no Porto, o que é a certidão de casamento, em Villa Nova do Famalicão, do individuo de nome José Pereira, accusado perante a 2ª Delegacia Auxiliar do crime de bigamia com Dinorah Pereira da Silva.

CE. 4.284/121 — Passo, incluso, ás mãos de V. Ex. a certidão de obito do brasileiro Constant Felix Adet, remettida a esta Secretaria de Estado pelo nosso Consul Geral no Havre.

CE. 4.307/122 — Em *additamento* ao aviso CE. 3.780/101, de 23 de setembro ultimo, deste Ministerio, tenho a honra de communicar a V. Ex. haver esta Secretaria de Estado recebido um officio do Consulado do Brasil em Bruxellas, encaminhando o recorte junto, do jornal *La Nation Belge*, de 14 de julho proximo passado, em que se publica a noticia da prisão em Berlim do *sarce* Fitzman, que se diz de nacionalidade brasileira.

— *Ao Governo do Estado de S. Paulo:*

CE. 4.308/84 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa documentação enviada a este Ministerio pelo nosso Consul em Bucarest, referente aos emigrantes que, no mez de junho proximo passado, se dirigiram para esse Estado.

— Ao Governo do Estado de Sergipe:

CE 4.181/8 — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que reassumiu o exercicio do seu cargo de Consul da Suissa na Bahia, o Sr. Wuldbérger.

Como o referido Consul tem jurisdicção sobre o territorio desse Estado, *transmitto* a V. Ex. para os fins convenientes, essa communicação.

A Embaixada da Republica Argentina:

CA. 4.318/30 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores apresenta os seus attenciosos cumprimentos ao Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario da Republica Argentina e, em additamento a nota que dirigiu a S. Ex. em 6 de Novembro ultimo, tem a honra de lhe enviar, em separado, as publicações sobre portos, contendo a respectiva legislação, satisfazendo assim, o pedido de S. Ex. constante da nota n. 122, de 18 de Outubro proximo passado.

— *A Embaixada da Italia:*

CE 4.324/32 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores apresenta os seus cumprimentos ao Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario de Sua Magestade o Rei da Italia e tem a honra de lhe remetter as publicações pedidas em sua Nota 1.085/117, de 28 de Agosto proximo passado, enviadas a este Ministerio pela Directoria do Povoamento do Solo.

— *A Legação de Cuba:*

CA 4.336/11 — Tenho a honra de accusar o recebimento da nota n. 30, de 12 de Novembro ultimo, na qual V. Ex. solicita providencias para que lhe sejam remettidos todos os dados relativos á situação do tabaco no Brasil. Esse pedido foi immediatamente transmittido ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, cuja resposta será levada ao conhecimento de V. Ex, logo que chegue a este Ministerio.

CA. 4.338/12 — Tenho a honra de accusar o recebimento da Nota n. 31, de 14 de Novembro ultimo, na qual V. Ex. afim de satisfazer ao interesse manifestado pelas classes productoras do seu paiz e de attender ás solicitações reiteradas por importantes firmas que desejam negociar com o Brasil, pede que lhe sejam respondidos os quesitos que formula sobre as principaes bebidas fabricadas e importadas neste paiz.

Esse pedido foi immediatamente transmittido ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, cuja resposta será levada ao conhecimento de V. Ex., *logo que chegue* a este Ministerio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Ao Consulado Geral do Brasil no Havre:

CE. 4.327/11 — Em resposta ao officio desse Consulado NC. 29, de 23 de Maio do corrente anno, sobre o resultado do julgamento do processo Legros-Lloyd Brasileiro, cumpre-me informar a V. S. que o Chefe da Commissão Liquidante do Lloyd Brasileiro (Patrimonio Nacional), respondendo com data de 29 de Setembro ultimo, ao Aviso com que este Ministerio lhe encaminhou os annexos do officio acima referido e lhe transmittiu o seu teor, declara que a demora na remessa do numerario pedido se verifica por não haver sido promovida ainda, por quem de direito, a homologa-

so da sentença do Tribunal Francez na Justiça Brasileira, de accôrdo com a mesma legislação, e que, não obstante já haver sido submettido ao criterio do Sr. Ministro da Fazenda, devidamente informado, o processo n. 10.190, constituido por um aviso desta Secretaria de Estado, de 1 do mez de Setembro proximo passado, sobre este mesmo assumpto, Sua Excellencia se permitte suggerir a conveniencia de se aguardar a decisão ultima da questão pela Autoridade superior, para então levar-se ao conhecimento de V. S. o que houver ficado assentado.

— Ao Consulado Geral do Brasil em Pariz:

CE. 4.277/10—Foi recebido nesta Secretaria de Estado o officio n. 66, de 8 de Agosto ultimo, no qual o Consul Geral Sr. Baptista Lopes communicou ter nomeado o Sr. Eduardo Agos[illegible] Consul Adjuncto interino, no impedimento do Sr. Noé de Florambel Pinto Peixoto, que está em gozo de férias regulamentares.

Em resposta, cabe-me communicar a V. S. que esse acto não póde ter validade, porque só ao Ministro de Estado compete essa nomeação. Cabe a V. S. nomear um Vice Consul, que é o seu substituto legal na falta do Consul Adjuncto, tanto mais quando o Sr. Florambel não é o titular effectivo do posto.

Como essa nomeação só tem valor quando approvada pelo Ministerio, peço a V. S. a bondade de remetter, quanto antes, o titulo de nomeação do Sr. Agostini, fazendo acompanhal-o de um cheque de $13,66 para o pagamento do imposto devido por essa nomeação, conforme determina a circular n. 25 de 20 de Julho de 1922.

— Ao Consulado do Brasil em Braga:

CE 4.295/5 — Em additamento ao despacho de 22 de Maio ultimo, sob numero 1.577/1, e em resposta ao seu officio n. 11, de 13 de Agosto ultimo, rogo a V. S. informar, si for possivel o valor approximado de uma quinta na freguezia de S. Martinho de Moure, que faz parte do inventario a que se procedeu por morte de Albina Augusta Vieira Vaz e bem assim se a mesma deixou depositos em bancos.

Junto encontrará V. S. uma carta do interessado, que é funccionario publico, e a quantia de sete escudos correspondentes ás despezas feitas com certidão que foi enviada com o seu officio acima referido.

— Ao Consulado Geral do Brasil em Porto Sucre:

CA. 4.296/5 — Tenho a honra de confirmar o telegramma n. 5, expedido a esse Consulado em data de 19 de outubro ultimo, nos seguintes termos:

«N. 5 — Resposta officio 32 outorizo denominação «Guayaramerin». — *Felix Pacheco.*»

Uma vez que a denominação official desse porto passou a ser «Guayaramerin» por um Decreto do governo boliviano, é claro que devemos adoptal-a em todos os actos e documentos officiaes.

Deve, pois, ter logo a denominação todo o material desse Consulado inclusive o escudo, os carimbos e a chancella, já tendo providenciado este Ministerio junto ao Congresso Nacional para a necessaria correcção nas tabellas orçamentarias.

— Ao Consulado do Brasil em Bucarest:

CE. 4.306/26 — Tenho a honra de accusar o recebimento dos officios ns. 25 e 28, respectivamente de 15 e 23 de Junho ultimo sobre a creação de Consulado honorario em Timisoara e a pretenção do Sr. Lazar Lazarowitz.

Em resposta, cabe-me communicar a V. S. que, á vista das razões expostas nos referidos officios, não serão creados Consulados honorarios nesse paiz e muito menos será attendida a pretenção do Sr. Lazarowitz que, pela nossa legislação consular, está incompatibilizado com a funcção consular por ser agente de Companhia de Navegação.

— Ao Consulado do Brasil em Coimbra:

CE. 4.317/3 — Em resposta ao officio desse Consulado, n. 19, de 5 do Abril ultimo, em que V. S. solicita autorização para acceitar a commenda da Ordem de Christo, com que foi agraciado pelo Governo portuguez, communico a V. S. que o Sr. Ministro lhe manda declarar que é livre de acceitar ou não a condecoração, segundo o seu proprio criterio, não lhe devendo ser estranhas, como funccionario as disposições de lei que acaso prohibam ou permittam semelhante acceitação.

— Ao Consulado do Brasil em Nova Orleans:

CA. 4.212/6 — Em resposta ao telegramma n. 15, a respeito de reclamações aos importadores de café de Nova Orleans devido á escala feita pelos nossos vapores em Vera-Cruz antes da descarga em Nova Orleans, tenho a satisfação de transmittir a V. S. as inclusas cópias dos telegrammas trocados entre a Directoria do Lloyd e as firmas J. Aron Co. e a Green Coffee Association, sobre o assumpto, pelas quaes se vê já ter o Lloyd Brasileiro abolido a referida escala.

Fica assim confirmado o telegramma que sobre esse assumpto lhe foi expedido.

— Ao Consulado do Brasil em Porto Sucre:

CA. 4.316/6 — Tenho a honra de accusar o recebimento do officio desse Consulado, n. 30, de 1º de Julho ultimo, com o qual V. S. remetteu a este Ministerio um exemplar do «El Comercio II», contendo alguns telegrammas trocados entre o presidente da Camara de Commercio de Riberalta e o Ministro das Relações Exteriores desse paiz, acerca da transferencia para essa cidade da séde consular de Villa-Bella.

As allegações do Presidente da referida Camara de Commercio não têm o menor fundamento, como V. S. affirma naquelle officio, entretanto, si a pratica mostrar conveniencia, póde V. S. nomear um Vice-Consul em Villa-Bella, sob a jurisdicção desse Consulado.

— Ao Consulado do Brasil em Riga:

CE 4.326/2 — Em resposta ao seu officio, datado de 23 de abril do corrente anno, sobre a collocação, no Brasil, de um grupo de agrimensores russos, cumpre-me communicar a V. S. que a Directoria do Serviço de Povoamento do Solo, do Ministerio da Agricultura, a quem competia resolver sobre o assumpto, consultada, informou a esta Secretaria de Estado que no momento só interessa ao Governo Brasileiro promover a vinda de familias de agricultures que possam attender aos insistentes reclamos da lavoura, dependendo, entretanto, essa providencia da abertura do necessario credito especial.

CE 4.334/3 — Tendo o Consulado em Helsingfors solicitado a esta Secretaria de Estado providencias para que ao Consulado a cargo de V. S. sejam fornecidos a Nova Consolidação Consular e mais documentos relativos á funcção consular, junto remetto-lhe a referida Consolidação, o Regulamento Consular e mais outros documentos que são necessario ao bom funccionamento desse Consulado, sendo-lhe já remettidos o *Diario Official* e o *Boletim do Ministerio*.

— A' Chefatura de Policia do Districto Federal.

CE 4.287/221 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., afim de saber si satisfaz ás exigencias legaes, o incluso modelo de passaporte proposto pelo nosso Consulado em Vianna.

Solicito de V. Ex. a fineza da devolução desse documento com as correcções que forem necessarias.

— A' Directoria Geral de Estatistica:

CE 4.274/218 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o annexo extracto da matricula dos brasileiros que no mez de julho proximo findo foram registrados no Consulado do Rosario de Santa Fé.

CA 4.313/223 — Incluso, tenho a honra de remetter a V. Ex. a relação dos brasileiros matriculados em junho do corrente anno no Consulado do Brasil em Iquitos, deixando de enviar a dos mezes de maio e junho por não ter havido inscripção.

A referida relação dos brasileiros inscriptos foi encaminhada a este pelo Consul do Brasil em Iquitos.

CA 4.315/225 — Incluso, tenho a honra de remetter a V. Ex. o annexo extracto da matricula do unico brasileiro registrado em agosto do corrente anno no Consulado do Brasil em Rosario de Santa Fé e encaminhado por este Consulado a este Secretaria de Estado.

CA 4.314/224 — Incluso, tenho a honra de remetter a V. Ex. a relação dos brasileiros inscriptos no Vice-Consulado em Nararéth, no anno de 1922, encaminhada a este Ministerio pelo Consulado do Brasil em Iquitos.

— Ao Departamento Nacional de Saude Publica:

CE. 4.292|85 — Tenho a honra de communicar a V. Ex. haver este ministerio recebido um officio n. 11, de 4 de agosto proximo passado, do consulado do Brasil em Malaga, informando haverem sido suspensas as desinfecções e demais medidas sanitarias extraordinarias, que vinham soffrendo os navios á sahida daquelle porto, devido a terem se desvanecido os temores da existencia alli da peste bubonica.

CE. 4.323|86 — Com o retalho incluso de um exemplar do *Petit Marseillais*, folha que se publica em Marselha, n. 30, de junho proximo passado, contendo uma publicação sob o titulo «Le Rayonnement de la Science Française», consagrado á grande influencia dos trabalhos de Pasteur no Brasil e assignado por Mario Sermet, tenho a honra de transmittir a V. Ex., por cópia junta, a carta que a proposito enviou áquelle articulista o nosso consul na cidade referida, o qual, em officio a este ministerio, declara ter procedido daquelle modo por assim o julgar acertado.

— A Directoria Geral dos Correios:

CE. 4.325|226 — Em resposta ao officio de 27 de setembro proximo findo, tenho a honra de passar ás mãos de V. S. as inclusas cópias das cartas de negociante de Marselha, as quaes por engano deixaram de acompanhar o officio desse ministerio n. 185, de 16 de julho ultimo.

— A' Commissão Liquidadora do Lloyd Brasileiro — Patrimonio Nacional:

CE. 4.279|219 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., por cópia, o officio NC. 40, de 24 de julho proximo passado, do consul do Brasil no Havre, e de uma carta dessa mesma autoridade consular dirigida ao banco «Guaranty Trust Company of New York», relativos ambos esses documentos á liquidação naquella praça franceza da regulação extra-judicial da avaria grossa do paquete nacional *Poconé*.

CE. 4.283|220 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., por cópia, os teôres inclusos de uma carta e de um annexo enviados ao Consulado Geral do Brasil em Antuerpia pelo director do Lloyd Royal Belge e referentes á divida do Lloyd Brasileiro para com essa empreza, assumpto de que foi tambem objecto o aviso deste ministerio n. 122, de 24 de abril do corrente anno, a essa commissão.

—Ao Sr. William E. Schurz, Addido Commercial á Embaixada dos Estados Unidos da America:

CA. 4.344|229 — Tenho a honra de accusar o recebimento da sua carta de 7 de junho ultimo e em resposta, communico a V. S. que, de accôrdo com o seu pedido, já officiei ao Director Geral da Imprensa Nacional para que a assignatura do *Diario Official* tomada pelo Departamento de Commercio de Washington seja enviada a esse escriptorio.

—A' Federação das Associações Commerciaes:

CE. 4.278|49 — Passo ás mãos de V. S. a inclusa relação, enviada a este Ministerio pelo nosso Consul Geral em Liverpool relativa aos preços correntes dos principaes artigos de producção brasileira no *mercado daquella cidade*, durante a semana que findou em 21 de julho proximo findo, comparados com identicos productos de outras procedencias.

— Ao Sr. Presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro:

CE. 4.294|480 — O nosso Consul em Alexandria do Egypto, informa haver recebido do Ministerio das Finanças do Cairo uma carta do teôr seguinte:

«We should be much obliged if you would kindly furnish us with names and addresses of the prominent exporters of Mangrove Bark in Brasil.»

—A' *Companhia de Navegação Lloyd* Brasileiro:

CE. 4.285|32— Passo ás mãos de V. S. a cópia inclusa do julgamento do Tribunal do Havre que poniu o cidadão brasileiro Orlando Belluomini Netto como incurso em crime de homicidio involuntario, por imprudencia. Este brasileiro é empregado na agencia do Havre dessa Companhia de Navegação.

—Ao Sr. Nicolau N. Petropoulo, Secretario do Consul Geral da Russia em Salonica:

CE. 4.332|28 — Em resposta ao officio de 20 de junho ultimo, em que V. S. pede a representação consular do Brasil em Salonica, tenho a honra de lhe communicar que o Brasil já tem Consul na referida cidade.

— A' Redacção do *Deutchen Zeitung*:

CA. 4.330|227 — Em resposta á sua carta de 18 de agosto p. passado, tenho a honra de lhe informar que todo expediente relativo a este Ministerio é publicado no *Diario Official*.

Junto remetto a V. S. os boletins ns. 44 a 51, respectivamente, de janeiro a agosto do corrente anno.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 5 do corrente:

Foram declaradas sem effeito as seguintes nomeações:

Do Camillo Peres, para o logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Piuma, *Estado do Espirito* Santo;

De Quintino Dionysio de Barros Cavalcanti, para o logar de collector da Segunda Collectoria das Rendas Federaes no *municipio de Joboatão*, Estado de Pernambuco;

De Waldemar da Cunha Marques, para o logar de collector da Primeira Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Jaboatão, Estado de Pernambuco;

De Lauro Benicio de Toledo, para o logar de thesoureiro da Alfandega de Corumbá, Estado de Matto Grosso, visto *não haver prestado fiança dentro do prazo* legal.

— Foram exonerados, a pedido:

Pedro Pereira Braga, do logar de collector das rendas federaes em Barra do Corda, Estado do Maranhão;

João de Castro França, do logar de collector das rendas federaes em Pintangueiras, Estado de S. Paulo;

Arlindo do Carmo, do logar de collector das rendas federaes em Dôres de Camaquam, Estado do Rio Grande do Sul;

João Dultra, do logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Rio Preto, Estado de S. Paulo.

— Foram nomeados:

Prudencio Pianco, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de *Jardim, Estado do Ceará*;

Camillo Pires Martins, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Piúma, Estado do Espirito Santo;

Trajano de Abreu Marques, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Tury-Assú, Estado do Maranhão;

Antonio Joaquim Ribeiro, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Macapá, Estado do Pará;

João de Souza Lima, collector das rendas *federaes em Pitangueiras, Estado do* S. Paulo;

Frederico Jorge Sobrinho, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Rio Preto, Estado de S. Paulo;

Guilherme de Carvalho Whitaker, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Presidente Prudente, Estado de S. Paulo;

Francisco Maximo Balieiro, collector das rendas federaes no municipio de Santa Rita do Paraiso (Igarapava), Estado de S. Paulo;

José Eusebio de Carvalho, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Campo Maior, Estado do Piauhy;

Waldemar da Cunha Marques, collector da Segunda Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Jaboatão, Estado de Pernambuco;

Quintino Dionysio de Barros Cavalcanti, collector da Primeira Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Jaboatão, Estado de Pernambuco;

José Pinto Bueno, collector das rendas federaes no municipio de Eloy Mendes, Estado de Minas Geraes.

— Por portarias de 4 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De noventa dias, com os vencimentos a que *tiverem direito*, na fórma da lei, ao 1° escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, Ricardo Clementino Freire de Mello; ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Sul, Manoel da Rocha Pontual e ao 1° escripturario da Alfandega de Porto Alegre, no mesmo Estado do Rio Grande do Sul, Adolpho Fredolin Fayet, para tratarem de sua saude, onde lhes convier, ficando-lhes marcado o prazo de oito dias para entrarem no goso das mesmas licenças;

De seis mezes, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Maranhão, Thyrso Placido de Araujo Cerveira e ao 2° escripturario da Alfandega do Estado de Sergipe, Pedro Vieira de Souza, ficando-lhes marcado o prazo de oito dias para entrarem no goso das mesmas licenças;

De sessenta dias, com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Pernambuco, Domingos Alves Feitosa e ao 4° escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, Darcy Guedes de Carvalho, para *tratarem de sua saude, onde lhes convier*, ficando-lhes marcado o prazo de oito dias para entrarem no goso das mesmas licenças;

De um anno, com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei, ao 2° escripturario da Alfandega da Parnahyba, no Estado do Piauhy, Francisco Gaspar da Costa, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença;

De quatro mezes, com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei, ao guarda da policia aduaneira da Alfandega do Estado do Pará, Octavio Mello, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença;

De tres mezes, em prorogação, com o vencimento a que tiver direito, na *fórma da lei, ao compositor supplente* effectivo do *Diario Official*, Godofredo de Aguiar Leite, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 30 de novembro de 1923

Sr. ministro da Marinha:

N. 134 A — Em solução ao objecto do aviso desse ministerio n. 4.781, de 9 do corrente, solicitando as necessarias providencias no sentido de serem retirados da alfandega desta capital, independentemente de direitos aduaneiros e outros impostos, 24 volumes contendo material electrico, vindos de Anvers, no vapor francez *B. Guichen*, e destinado aos cruzadores *Bahia* e *Rio Grande*, tenho a honra de communicar a V. Ex. para os fins convenientes, que o alludido processo vae ser encaminhado á referida alfandega, visto ter o respectivo inspector competencia para autorizar os despachos, livres de direitos, das mercadorias e objectos importados por conta da *União* para seus serviços; podendo, por

tanto, taes requisições ser dirigidas directamente ás alfandegas do logar por onde tiver de ser realizada a importação.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 314 — Transmittindo o processo de restituição á Companhia Locativa e Constructora, da importancia de réis 3:000$, caucionada para garantia da proposta que apresentou na concurrencia para a pintura e reparação no edificio do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao de 30 de novembro de 1923

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 47 — Declarando que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento do collector das rendas federaes em Mossoró, resolveu, por despacho de 6 do corrente, solicitar ao Banco do Brasil as necessarias providencias para que seja a agencia do dito banco naquella cidade autorizada a receber a renda da referida collectoria, arrecadada por decendio, transferindo-a á agencia do mesmo banco no Rio Grande do Norte, á disposição da delegacia fiscal.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de dezembro de 1923

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 188 — Communicando haver resolvido attender á solicitação constante do aviso n. 963, de 8 de setembro ultimo, afim de serem scientificadas as repartições arrecadadoras do Ministerio da Fazenda, dos favores concedidos á Companhia Estrada de Ferro e Minas São Jeronymo, em virtude dos contractos celebrados pelo Governo com a alludida companhia.

N. 190 — Solicitando providencias no sentido de serem entregues á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte uma machina de escrever e os moveis pertencentes á extincta Delegacia do Serviço do Algodão no mesmo Estado.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 228 — Restituindo os inclusos documentos que acompanharam o aviso n. 597, de 27 de novembro ultimo, tenho a honra de declarar a V. Ex. que de conformidade com a solução constante do aviso n. 114, de 31 de outubro proximo passado, deste ministerio ao da Marinha, é incontestavel o direito dos auditores da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar aos augmentos provisorios sobre todos os seus vencimentos, visto o beneficio que lhes foi concedido pelo decreto numero 4.569, de 25 de agosto de 1922, ter sido menos favoravel que o da lei n. 4.555, de 10 do mesmo mez e anno, ficando porém entendido que no corrente exercicio os ditos augmentos não podem exceder de 225$ para cada um, *ex-vi* da alinea I do art. 151 combinado com a alinea V do mesmo art. 151 da vigente lei orçamentaria da despeza.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 234 — Declarando que, se ainda perdura a opportunidade para a encommenda relativa a 200 vidros de "Extracto de Matte Crystallizado", cuja acquisição só poderá ser feita no estrangeiro, o Ministerio da Fazenda nada tem a oppôr a que seja feita a acquisição de que se trata.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 136 — Devolvendo os processos referentes aos foleiros José Silveira de Macedo e Vi[illegible] José de Mello, que por equivoco [illegible]companharam o aviso numero 4.334, de 4 de outubro ultimo.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 60 — Em solução ao objecto do officio dessa Prefeitura, n. 103, de 26 de maio ultimo, solicitando providencias no sentido de ser permittido livre ingresso nos armazens e mais dependencias do cáes do porto, aos funccionarios municipaes encarregados da fiscalização e cobrança do imposto de exportação, tenho a honra de communicar a V. Ex. para os fins convenientes, que, em face dos dispositivos claros e precisos dos regulamentos fiscaes em vigor, que prohibem a presença de outras autoridades, a não ser a das alfandegas, nos armazens e outras dependencias das mesmas, este ministerio não póde acceder ao pedido de que se trata. De accôrdo, porém, com o disposto no artigo 371, do decreto n. 2.805, de 4 de janeiro do corrente anno, poderá a Alfandega do Rio de Janeiro incumbir-se da arrecadação e fiscalização dos impostos pertencentes a essa Prefeitura, de conformidade com o art. 15 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 61 — Tenho a honra de communicar a V. Ex., para os devidos fins, que, tendo presente o processo transmittido com o officio n. 73, de 29 de março de 1922, a que se refere o aviso do Ministerio da Viação n. 19, de 3 de fevereiro ultimo e relativo ao aforamento do terreno de accrescidos de marinhas situado na ilha Secca, requerido pela The Texas Company (South America Limited), resolvi, por despacho de 26 de novembro ultimo, de accôrdo com os pareceres, approvar a concessão feita por essa Prefeitura, uma vez que fique estabelecido que qualquer obra executada nesses accrescidos se limite a um afastamento minimo de 350 metros da linha do cáes da Zona Franca, a ser construido na Ponta da Ribeira, bem como a obrigação de livre desembaraço da zona maritima fronteira, por parte da dita concessionaria.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 39 — Communicando em resposta ao officio n. 394, de 17 de outubro ultimo, solicitando parecer sobre a abertura do credito especial de 225:712$044, de accôrdo com o projecto n. 39, do corrente anno, da Commissão de Finanças, que não creando o alludido projecto despeza nova, mas vindo apenas legalizar dispendios effectuados em exercicios anteriores, sem a necessaria dotação orçamentaria, regularizando assim, uma situação de responsabilidade do Thesouro Nacional, o Ministerio da Fazenda nada tem a oppôr.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 315 — Remettendo o processo relativo ao pagamento, por "Depositos", a M. Almeida & Comp., da importancia de 43:803$750, de fornecimentos feitos á Guarda-Mória da Alfandega do Rio de Janeiro em 1922, e solicitando reconsideração do acto que recusou registro á despeza de que se trata, visto como foi satisfeita a exigencia de classificação das facturas respectivas e verificou-se a urgencia mencionada no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

N. 316 — Pedindo reconsideração do acto, recusando registro á despeza relativa á distribuição do credito de 3:000$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Ceará, á conta da verba 33ª, "Inspecção das Repartições de Fazenda", para attender ao pagamento de 120 diarias no corrente anno, ao 2º escripturario da Delegacia do Amazonas, George Cavalcanti de Cerqueira.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 8 — Autorizando o director da Casa da Moeda, de accôrdo com o disposto no art. 245 do Regulamento do Codigo de Contabilidade, a providencia no sentido de ser aberta concurrencia administrativa para acquisição de materiaes destinados á Casa da Moeda, no corrente anno.

— Sr. secretario da Academia Espirito Santense de Lettras:

N. 9 — Agradecendo a communicação de haver sido installada, em 28 de setembro proximo passado, a Academia Espirito Santense de Lettras.

— Sr. 1º secretario da Associação Commercial de Minas:

N. 17 — Em solução ao objecto do vosso officio n. 366, de 29 de outubro ultimo, consultando sobre o modo por que devem ser interpretadas as disposições do decreto n. 16.012, de 22 de maio do corrente anno, relativamente á fiscalização e cobrança do imposto de consumo sobre joias, obras de ourives e objectos de adorno, communico-vos, para os fins convenientes, que sendo perfeitamente claros os dispositivos do decreto acima citado, por elle verifica-se desde logo não estarem as vendas das referidas mercadorias sujeitas ao dito imposto, quando effectuadas por grosso ou atacado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de dezembro de 1923

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 71 — Transmittindo o officio de 27 de novembro ultimo, da Collectoria Federal do Rio Claro, dirigido á Casa da Moeda, e endereçado por equivoco á Directoria Geral do Thesouro Nacional.

N. 72 — Remettendo a portaria de 28 do mez findo, que concede um anno de licença, nos termos do art. 17, § 2º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operario de 1ª classe da secção de obras e reparos José Victorino Gonçalves.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 208 — Devolvendo o processo motivado pelo officio n. 1.887, de 22 de agosto ultimo, em que foram remettidos os laudos das inspecções de saude a que se submetteu, no Departamento Nacional de Saude Publica, o chefe da turma da officina de impressão typographica, João Ambrosio de Oliveira, afim de que seja annexado o requerimento em que o mesmo deve ter solicitado a aposentadoria.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 150 — Pedindo providencias no sentido de ser fornecida uma relação pormenorizada da despeza effectuada na Estrada de Ferro Central, com passagens transportes de bagagens ou encommendas, leitos e poltronas, etc., por conta do Ministerio da Fazenda, no corrente anno, afim de que, no vindouro, passa ser empenhada essa despeza por estimativa, como determina a ultima parte da alinea *c*, do art. 232, do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

— Sr. inspector geral da Estrada de Ferro Sorocabana:

N. 1.029 — *Agradecendo a remessa* ao Ministerio da Fazenda, de uma collecção de tarifas da Estrada de Ferro Sorocabana.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas:

N. 56 — Remettendo a portaria de 29 do mez findo, que concede noventa dias de licença, na fórma da lei, ao chefe de secção da Alfandega de Alagoas, Azarias de Carvalho Gama.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 157 — *Enviando a portaria* de 29 do mez findo, que concede seis mezes de licença, nos termos do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 1º escripturario da Alfandega da Bahia, Eduardo Seixas.

N. 158 — Transmittindo a portaria de 29 do mez findo, que concede seis mezes de licença, nos termos do art. 17, § 2º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao agente fiscal do imposto de consumo em S. Salvador, José Bonifacio de Mattos.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. 60 — Remettendo a portaria de 28 do mez findo, que concede um anno de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao chefe da 1ª secção da Alfandega do Ceará, Ricardo Viviano de Gouvêa.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 104 — Enviando a portaria de 4 do corrente, que concede seis mezes de licença, nos termos do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, *ao agente fiscal do imposto de consumo* no interior do Estado de Pernambuco, Joaquim Cavalcanti da Cunha Vasconcellos.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 46 — Declarando que D. Anna Augusta de Mello L'Evaistre, que solicitou, por seu procurador, certidão dos titulos *de pensão do montepio*, deve se dirigir a Delegacia Fiscal do Rio Grande do Norte, por onde foi expedido o referido titulo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 168 — Remettendo a certidão pedida por Joaquim Saturnino dos Santos Paiva, ex-1º escripturario da Alfandega do Rio Grande do Sul.

N. 169 — Transmittindo a portaria de 29 do mez findo, que concede seis mezes de licença, na fórma da lei, ao escrivão do Posto Fiscal de Santa Maria, Mario Corrêa da Silveira.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 279 — Enviando a portaria de 29 do mez findo, que concede seis mezes de licença, *na fórma da lei, ao escrivão da* Collectoria das Rendas Federaes em Cosmopolis, João Pott.

N. 280 — Remettendo a portaria de 29 do mez findo, que concede noventa dias de licença, na fórma da lei, ao 4º escripturario da Alfandega de Santos, Argeo Felliciano da Silva.

N. 281 — Transmittindo a portaria de 29 do mez findo, que concede licença, nos termos do art. 36 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao guarda da policia aduaneira da Alfandega de Santos, Hyppolito Antonio do Rego Junior, *emquanto estiver prestando* serviço militar.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe:

N. 45 — *Remettendo a portaria* de 29 do mez findo, que concede um anno de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao remador de escaleres da Alfandega de Sergipe, Honorato José dos Santos.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de dezembro de 1923

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 878 — *Communicando que o Sr.* ministro autorizou o despacho, livre de direitos, de 11 volumes consignados a Mayrink Viga & Comp. e contendo machinismos para a Aviação Naval.

N. 879 — Communicando que o Sr. ministro autorizou o despacho, livre de direitos, de 45 volumes consignados a Mayrink Veiga & Comp., e contendo diversos materiaes para a Aviação Naval.

N. 880 — *Communicando que o Sr.* ministro autorizou o despacho, livre de direitos, de 15 volumes consignados a Mayrink, Veiga & Comp. e contendo materiaes destinados ao Comando da Defesa Aerea do Littoral da Republica.

N. 881 — Transmittindo, para que *delibere a respeito*, o *pedido* de isenção de direitos feito pelo Ministerio da Marinha, para a bagagem do capitão de fragata Benjamin Goulart, que esteve como addido naval no Perú.

Dia 6

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 882 — Communicando que o Sr. *ministro concedeu isenção de direitos*, mediante assignatura de termo de responsabilidade, para material destinado á Companhia Nacional de Navegação Costeira.

N. 883 — Remettendo o processo numero 50.283, afim de que seja cumprido o despacho do Sr. ministro.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 215 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade para material destinado á Companhia Guarujá.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 95 — Communicando que o processo relativo á fiança do ex-despachante da alfandega desse Estado, Carlos Horacio, foi devolvido com o officio n. 57, de 22 de junho ultimo.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 444 — Solicitando providencias no sentido de serem remettidas as demonstrações das rendas da União, arrecadadas por aquella repartição, nos mezes de julho, agosto e novembro do corrente anno.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

Ns. 173 e 174 — Remettendo cintas do imposto de consumo, afim de serem incineradas.

Portaria:

Ao administrador da Mesa de Rendas de Macahé:

N. 21 — Declarando que a consulta constante do officio n. 436, de 19 de novembro ultimo, deve ser encaminhada, por intermedio da Alfandega do Rio de Janeiro, á qual está a referida mesa de rendas subordinada.

Officio:

Ao Sr. director da Despeza Publica:

N. 88 — *Communicando que os officiaes* de 2ª classe da Imprensa Nacional, Capistrano Mendes dos Prazeres e Accacio Herculano da Trindade, que servem nesta directoria, compareceram ao expediente durante o mez de novembro findo.

—Sr. inspector da Alfandega do Pará:

N. 21 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, no processo restituido com o vosso officio n. 51, de 10 de outubro ultimo, relativo á consulta do chefe da commissão de inspecção junto a essa alfandega sobre a interpretação dos arts. 5º e 6º do decreto n. 15.518, de 13 de junho do anno passado, exarou, a 13 de novembro ultimo, o seguinte despacho:

«Proceda-se de accôrdo com o parecer.»

O parecer que emitti a 5 do citado mez de novembro e a que alludo o Sr. ministro é o seguinte:

«O acto da inspecção de Fazenda merece approvação e convém que se determine á Alfandega do Pará que faça, desde já, cessar toda e qualquer praxe *contraria ás disposições imperativas do* dito decreto n. 15.518. As portas de sahida dos armazens do Caes do Porto devem permanecer fechadas emquanto estiver ausente o conferente.»

— Sr inspector da Alfandega de Santos:

N. 214 — Com o officio n. 1.305, de 19 de setembro ultimo, encaminhastes á Alfandega do Rio de Janeiro, o processo em que a firma Herm Stoltz & Comp. recorre do acto dessa repartição que, em reunião da commissão da Tarifa, *classificou como* «Omissa», para pagar direitos na razão de 50 %, *ad-valorem*, a mercadoria submettida a despacho pela nota n. 47.128, deste anno.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 24 de novembro findo, o seguinte despacho:

De accôrdo com o parecer, dou provimento ao recurso.»

E'este o parecer que emitti em 30 de outubro, com o qual concordou o Sr. ministro:

«De accôrdo com a classificação dada, pelos recorrentes, pois não se afasta do que, em caso semelhante, fôra resolvido pelo Thesouro Nacional e consta da ordem n. 761, de 31 de julho de 1922, citada no parecer da commissão da Tarifa, de fls. 15, verso; ordem expedida em virtude do processo junto n. 24.666.

Assim, o recurso deve ter provimento.»

E' o seguinte o parecer da commissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro:

«A commissão da Tarifa, tendo em vista a ordem da Directoria da Receita n. 761, de 31 de julho do anno findo, para esta alfandega, em relação a mercadoria identica á de que se trata, classifica a mesma no art. 1.009, da Tarifa, *como machina operatriz*.

O Sr. inspector assim entende tambem.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Minas Géraes:

N. 319 — *Communico-vos, para os devidos fins*, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo numero 47.373, do corrente anno, encaminhado com o vosso officio n. 245, de 22 de junho ultimo, relativo ao recurso interposto por Alvarenga & Comp., de *Barbacena, nesse Estado, do acto dessa* delegacia mantendo o da collectoria da

quella cidade, que lhes impoz a multa de 200$ por infracção do regulamento do sello, proferiu, em 23 de novembro findo, o seguinte despacho:

«Conforme se evidencia dos sellos de fls., os recorrentes infringiram o art.112, § 1°, lettra *a*, do regulamento do imposto de consumo. Nego, por isso, provimento ao recurso, para manter a decisão da delegacia.

N. 320 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, no processo encaminhado com o vosso officio n. 195, de 27 de setembro de 1919, exarou, a 10 de setembro do corrente anno, o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer do Sr. director geral, approvo o acto dadelegacia fiscal, menos quanto á pena imposta ao collector de Varginha, que resolvo tornar sem effeito, visto haver esse exactor justificado os actos de que foi accusado.»

O acto da delegacia a que se refere o despacho supra, é o seguinte:

«Tendo em vista a falta commettida pelo collector de Varginha, Thomaz José da Silva, quanto as estampilhas do sello adhesivo, e considerando que em sua defesa a confessou, sem apresentar escusas ou proposito de não reincidir, resolvo impor a pena de 15 dias de suspensão. Quanto ao agente fiscal Saturnino Pinto Gonçalves se verifica que de modo algum se justificou das accusações feitas pelo inspector fiscal; e, comquanto igual pena de suspensão não seja sufficiente,resolvo applical-a, caso a autoridade superior não entenda que deve ser punido mais severamente. Ao collector de Varginha determine-se mais que remetta a esta delegacia o saldo sempre que attingir á quantia de 1:000$000.»

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 94 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo numero 47.723, do corrente anno, encaminhado com o vosso officio n. 249, de 17 de outubro ultimo, relativo ao recurso interposto por Ostemak & Vompatscher, da decisão dessa delegacia, confirmando a da 1ª Collectoria de Curityba, que lhe impoz a multa de 600$, por infracção do regulamento do imposto de consumo, proferiu, em 23 de novembro findo, o seguinte despacho:

«O fabricante da mercadoria responde tambem pela infracção de que se trata, por não ser applicavel ao caso o disposto no art. 87, § 2°, lettra *c*, do vigente regulamento do imposto de consumo. A repartição de 1ª instancia, comtudo, deixou de lhe assignar o prazo legal para apresentação de defesa e de lhe impor a pena competente.

Tendo em vista essa irregularidade e outras, apontadas no parecer, resolvo annullar o processo, a partir da decisão de fls. 11, e mandar que, preenchidas as formalidades indicadas no mesmo parecer, profira a 2ª Collectoria de Curityba nova deliberação.»

N. 95 — Com o officio n. 170, de 19 de setembro deste anno,encaminhastes a esta directoria o processo em que Francisco Kriegel recorre do acto dessa delegacia confirmando o da 1ª collectoria federal da capital desse Estado, que lhe impoz a multa de 200$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 22 do corrente findo, o seguinte despacho:

«Dou provimento ao recurso, de accôrdo com o parecer.»

E' este o parecer que emitti em 3 do mesmo mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

«A cobrança do imposto de consumo sobre joias não foi levada a effeito em 1921 em consequencia do art. 242, do referido decreto n. 14.648, de 1921. Assim, o auto de fls. 2 foi illegalmente lavrado. As decisões de fls. 8/8 verso e 14 verso foram proferidas em 1923, já no regimen do mencionado regulamento de maio ultimo.

Em 1922, em face da lei n. 4.440, de 31 de novembro de 1923, foi mantida a tributação das peças ou apparelhos para serviço de mesa (art. 1°, n. 32).

O regulamento supra alludido, numero 16.042, de 1923, não inclue na tributação expressamente «peças ou apparelhos para serviço de mesa». Tributa, todavia, art. 1°, I, lettra *b*, ás baixellas.

Baixella é o conjunto de utensilios para serviço de mesa. (Dicc. Jayme de Séguier); é a collecção de utensilios para servico de mesa ou de culto divino (Encyclopedia e Dicc. Internacional) (editor V. M. Jakson); é todo genero de vasos de peças usados na mesa, como pratos, copos de ouro e prata (Dicc. de frei Domingos Vieira).

Não ha duvida, ao meu ver, que nas baixellas se comprehendem peças para serviço de mesa, como tal é a peça constante da amostra, das apprehendidas em numero de 80 acondicionadas em um estojo (auto de fls. 3).

Por isso, reconsidero a parte do meu parecer de fls. 20, verso, em que affirmo que na tributação do dito decreto numero 16.042, de maio ultimo, não incidiam as peças para serviço de mesa. Mantenho, porém, a parte em que suggiro o provimento do recurso, exclusivamente porque o auto foi lavrado quando em pleno vigor o referido artigo 212 do decreto n. 14.648, de 1921.»

O que vos communico para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 416 — Com o officio n. 569, de 19 de outubro ultimo, restituistes ao Thesouro o processo relativo ao recurso interposto por João Clementido Teixeira de Carvalho do acto dessa delegacia que manteve a decisão da 2ª Collectoria das Rendas Federaes em Pesqueira, nesse Estado, multando-lhe em 200$ por infracção do art. 72, § 2° do vigente regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, deu sobre o caso a 10 de novembro ultimo, o seguinte despacho:

«Em face do parecer, nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti a 26 de outubro do corrente anno e a que alludo o Sr. ministro:

«Estão provadas as infracções. Assim, o recurso não deve ter provimento.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 90 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 235, de 13 de outubro ultimo, relativo ao recurso de D. Iracema Lima Gustenhofen interposto do acto dessa delegacia mantendo a decisão da Alfandega de Florianopolis que a obrigou ao pagamento da multa de 500$, por infracção do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922; exarou em 23 de novembro findo, o seguinte despacho:

«Em face do que allega a recorrente e attendendo a que a multa foi applicada sem que se lhe houvesse assignado o prazo legal para apresentação da defesa, o que inquina de nullidade o presente processo, resolvo, de accôrdo com o parecer, dar provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 3 do novembro proximo findo, com o qual concordou o Sr. ministro:

«A decisão de fls. 4 foi proferida, sem a prévia audiencia ou defesa da parte accusada, contra o que reza o art. 53 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922. Por isso opino pelo provimento do recurso.»

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 885 — Com o officio n. 869, de 23 de outubro ultimo, submettestes á consideração superior o acto pelo qual destes provimento ao recurso interposto por Euripedes de Aguiar Andrade, da decisão da Alfandega de Santos que lhe negou restituição da importancia de réis 28$350, de direitos pagos pela nota de importação n. 1.869, de 27 de novembro do anno passado, por ter sido retirada a mercadoria antes de serem procedidas as diligencias para confirmação do valor.

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso a 24 de novembro proximo findo, o seguinte despacho:

«Approvo, por sua procedencia, o acto da Delegacia Fiscal.»

N. 886 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo numero 48.058, do corrente anno, encaminhado com o vosso officio n. 873 de 23 de outubro findo, relativo ao recurso interposto pela firma Natale Franconi da decisão dessa delegacia confirmando a da Collectoria de Itajahy, que lhe impoz a multa de 600$, por infracção do regulamento do imposto de consumo, proferiu em 24 de novembro findo, o seguinte despacho:

«Deixo de tomar conhecimento do recurso, por estar perempto.»

N. 887 — Com o officio n. 896, de 25 de outubro ultimo, encaminhastes ao Thesouro o processo em que submettels á consideração superior o acto pelo qual approvastes a decisão da Alfandega de Santos, exarada a 27 de julho do anno passado, relativa a restituição da importancia de 72$ depositada pela nota de differença de fls. que a titulo de multa foi imposta á firma José Bento de Souza, por differença de sellos de consumo verificada na conferencia da nota de importação n. 25.017, de 19 de junho do anno passado.

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso a 22 de novembro proximo findo, o seguinte despacho:

«Approvo a decisão recorrida por seus fundamentos.»

N. 12 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao collector das rendas federaes em Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, no processo restituido com o seu officio n. 350, de 17 de setembro corrente anno, relativo ao recurso *ex-officio* interposto da decisão que julgou improcedente o auto de infracção do vigente regulamento do imposto de consumo, instaurado contra Silva & Monteiro por infracção dos arts 61, lettras *a* e *e* e *h*, 62 112 § 5° lettra *a* do citado regulamento, exarou, a 26 de novembro ultimo, o seguinte despacho:

«No caso, os adquirentes da mercadoria, Silva & Monteiro, respondem tambem pelas infracções praticadas pelo vendedor, Luiz de Freitas Lomelino, *ex vi* do disposto no art. 87, §§ 1° e 2° do vigente regulamento do imposto de consumo. Essa circumstancia, porém, não

foi salientada no auto de fls. nem a respeito se ouvio a alludida firma. o que *torna irregular o processo em relação á* mesma. Resolvo, por isso, tomar conhecimento do recurso *ex-officio*, para annullar a decisão recorrida, quanto a Silva & Monteiro, e mandar que, ouvidos no prazo legal sobre a *responsabilidade* do vendedor, que lhes é imputavel ou extensiva, profira nova decisão a Collectoria de Sacuarema.»

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 443 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. *ministro* da Fazenda, tendo presente o processo numero 45.441, do corrente anno, encaminhado com o vosso officio n. 1.653, de 8 de outubro ultimo em que submettestes á *consideração superior o despacho* proferido na consulta de Guilherme Sombra, sobre incidencia do imposto de consumo nos «collarinhos collantes», ou «collarinhos gravatas», de seu fabrico, proferiu, *em 22 de novembro findo*, o seguinte despacho:

«O objecto em questão preenche simultaneamente os fins a que se destinam o collarinho e a gravata. Não é possivel, porém, sem embaraço á arrecadação e fiscalização, cobrar-se no caso a taxa a que está sujeito cada um desses artefactos, por ser paga a de um delles por meio de sellagem directa e a de outro não.

Deve exigir-se, pois, sómente uma das taxas, que é a mais elevada, conforme resolveu a Recebedoria, cujo acto approvo, por isso.»

N. 442 — Com o officio nº 1.769, de 23 de outubro ultimo, encaminhastes a *esta directoria. o processo em que* Affonso Silva & Welfare recorrem do acto dessa Recebedoria que lhes impoz a multa de 500$, por infracção do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 22 de novembro findo, o seguinte despacho:

«Attendendo ás allegações do recorrente e em face ao que tem resolvido este ministerio em casos identicos, resolvo dar provimento ao recurso, por equidade.»

N. 441 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo numero 47.766, do corrente anno, encaminhado com o vosso officio n. 1.747, de 20 de outubro findo, em que recorreis *ex-officio*, da decisão que julgou improcedente o auto n. 447, lavrado em 4 de setembro do anno passado, contra Aleides Leão Penido e outro, proferiu em 21 de novembro findo, o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso *ex-officio*, de accôrdo com o parecer».

O parecer que emittiu e com o qual concordou o Sr. ministro, é o seguinte:

«Deante das decisões proferidas pela autoridade superior em casos semelhantes, deve-se ao presente recurso, *ex-officio*, negar provimento.»

N. 440 — Com o officio n. 1.748, de 20 de outubro ultimo, encaminhastes a esta directoria, o processo em que *recorreis ex-officio* do acto pelo qual julgastes improcedente o auto n. 445, instaurado contra Francisco Vidal Cunhas e outros, por infracção do decreto numero 14.339, de 1 de setembro de 1920.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 22 de novembro findo, o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso *ex-officio*.»

E' este o parecer *que emittiu em 12 do* mesmo mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

«A decisão da Recebedoria do Districto Federal está conforme os julgados do Thesouro em casos semelhantes. Por isso, o recurso *ex-officio* não deve merecer provimento.»

O que vos communico para os devidos fins.

N. 439 — *Com o officio n. 1.626*, de 5 de outubro ultimo, remettestes ao Thesouro o processo em que submetteis á consideração superior o despacho proferido a 17 de setembro do cornete anno, *em solução á consulta* formulada por Joaquim Rocha.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a 20 de novembro proximo findo, o seguinte despacho:

«Em face do parecer, o consulente está sujeito a imposto. Deixo, por isso, de approvar o despacho proferido pelo Sr. director da Recebedoria.»

O parecer a que se refere o Sr. ministro da Fazenda foi prestado na data supra referida, pelo Dr. Lindolpho Camara:

«Joaquim Rocha faz a seguinte exposição: «diariamente recebe de diversos açougueiros suburbanos suas encommendas de carnes verdes, acompanhadas das respectivas importancias que são destinadas aos marchantes Oliveira, Irmãos Lta., de quem elle, consulente, *adquire por junto* a carne, que distribue sob sua responsabilidade com os açougueiros pela mesma importancia paga aos marchantes, correndo por conta delle, consulente, as despezas resultantes, e recebendo apenas dos marchantes como recompensa, a importancia de 20 réis por kilogramma de carne distribuida, e consulta si está sujeito ao imposto sobre vendas mercantis, uma vez que os marchantes Oliveira, Irmãos Lta. já o pagam.

A hypothese está prevista no art. 23 do Regulamento das Contas Assignadas.

Joaquim Rocha adquire de Oliveira, Irmãos Lta. a carne que distribue com os açougueiros suburbanos, sob sua responsabilidade, correndo as despezas por sua propria conta e entrega aos referidos marchantes o dinheiro que recebe dos talhadores, percebendo daquelles a percentagem ou commissão de 20 réis por kilo, da carne distribuida.

Occorrem no caso duas operações de venda—a que Oliveira, Irmãos Lta. fazem a Joaquim Rocha e a que este faz, por sua conta e responsabilidade pessoal, aos açougueiros.

Nestas condições está o consulente sujeito ao imposto de que trata o decreto n. 16.041, de 22 de maio ultimo.»

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de dezembro de 1923

Precatorios despachados

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 1:000$ a favor de Felix do Couto. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 200$ a favor de José Pereira Gomes. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 800$ a favor de José Pereira Gomes. — Cumpra-se.

Juizo da Terceira Pretoria Civel, entrega de 100$ a favor de Jacintho Marcellio. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Vara Federal entrega de 66:000$ a favor de Carlos Wigg. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 1:000$ a favor de João Pallut. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 1:000$ a favor de João Pallut. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 100$ a favor de Felix Couto. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 721 — Tancredo Pinto. — Faça-se a transferencia *ex-officio* nos termos propostos para Alfredo Moura, a quem imponho a multa de 100$, minimo da lei.

N. 15.262 — Amadeu & Abrantes. — Pela infracção do art. 21, § 2º, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho á firma Amadeu & Abrantes a multa de 100$, minimo do art. 58 do referido decreto.

Sem numero — Amoroso Costa & Companhia. — De accôrdo com o parecer. Reconsidero o despacho de 20 de novembro proximo findo, que declaro de nullo *effeito, para o fim de autorizar o recebimento* do imposto, com a móra de 1 % no prazo de tres dias.

Sem numero — Diniz & Comp. — Cobre-se o imposto devido, accrescido da móra de 50%, nos termos do art. 64 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922. A' firma Diniz & Comp. imponho a multa de 500$, minimo do art. 61 do mencionado decreto.

Sem numero — Carlos de Souza Dantas. — Uma vez que licenciado, o agente *fiscal percebe 2/3 dos vencimentos*, as consignações podem ser feitas sob essa base, sem inconvenientes possiveis. Todavia, submetto o caso á solução do Thesouro, por intermedio da Directoria da Despeza Publica.

Officio n. 1.499 do gabinete do delegado geral da Exposição do Centenario da Independencia. — Solicitem-se os esclarecimentos ao delegado geral da Exposição Internacional do Centenario.

Officio n. 105 da Directoria Geral do Thesouro Nacional. Archive-se.

Sem numero — Domingos Guimarães. — Informe a 3ª Sub-directoria si o pedido do interessado para pagamento sem multa foi feito dentro do prazo facultado em lei.

Sem numero — Santos Seabra & Companhia. — Cobre-se com 50 %, na forma do parecer, proseguindo o processo.

Sem numero — David & Comp. — Cobre-se o imposto accrescido da móra de 50 %, nos termos do art. 64 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922. Imponho á firma David & Comp. a multa de 500$, minimo do art. 61 do mencionado decreto.

Sem numero — Segura Campos & Comp. — Cobre-se com 50 %, na forma do parecer, proseguindo o processo.

N. 4.947 — João de Moraes Henriques — Annulle-se a divida referida no parecer, por improcedente. Officie-se, neste sentido, á Directoria da Receita.

Sem numero — Companhia Brasileira de Immoveis e Construcções. — Annullem-se as dividas a que allude o parecer. Officie-se a respeito á Directoria da Receita e faça-se nesta repartição a necessaria annotação.

Sem numero — Representação do agente fiscal João da Cruz Ribeiro. — Officie-se á Inspectoria Geral da Fazenda, solicitando a diligencia indicada.

Sem numero — Thereza Francisca Rollo. — *A operação de que trata a requerente incide no pagamento do imposto.*

Sem numero — Representação dos quartos escripturarios Armindo de Menezes, Sinval de Faria e João Rodrigues Fontes. — Sejam ouvidos os funccionarios a que allude o parecer.

Consultas

Sem numero—João Lopes da Costa.— O peticionario deve dirigir sua consulta ao Ministerio da Fazenda.

Sem numero — Souto Maior & Comp. — Cobre-se a revalidação de sello a que se refere o parecer.

Sem numero — A. Dias, Silva & Comp. — Cobre-se, com revalidação, a differença de sello do presente requerimento.

Sem numero — Penna, Parizot & Companhia, Limitada. — O caso está resolvido pelo despacho exarado em consulta de P. H. Denizot e pelas ordens da Directoria da Receita ns. 301 e 437, publicados, respectivamente, nos numeros do *Diario Official* de 19 de julho e 12 de outubro e 4 de dezembro do corrente anno.

Quanto ás difficuldades allegadas, nada póde esta directoria a respeito providenciar, podendo os requerentes dirigir-se á autoridade superior.

Autos despachados

N. 286, lavrado em 25 de maio de 1923, contra M. Lopes Alonso. — Encaminhe-se o recurso.

N. 580, lavrado em 18 de outubro de 1923, contra Francisco Aguiar & Comp. — Officie-se á Inspectoria Geral dos Bancos no sentido de serem ouvidos os autuantes.

N. 596, lavrado em 28 de agosto de 1923, contra o Hotel Vera Cruz. — Envie-se o processo á Imprensa Nacional para o fim indicado no parecer.

N. 811, lavrado em 22 de novembro de 1923, contra Luiz Hermanny Filho & Comp., Limitada. — Encaminhe-se o processo á Collectoria de Cataguazes, em Minas Geraes.

N. 327, lavrado em 2 de junho de 1923, contra Peres & Corrêa. — Faça-se a indagação solicitada ao Laboratorio Nacional de Analyses.

N. 383, lavrado em 15 de junho de 1923, contra David Fernandes Antunes. — Encaminhe-se o recurso.

N. 393, lavrado em 16 de junho de 1923, contra A. Santos Machado & Comp. — Em face do parecer, indeferido.

N. 128, lavrado em 23 de março de 1923, contra Chueri José Farah. — Mediante termo e preenchidas as formalidades legaes, entregue-se a mercadoria.

N. 252, lavrado em 23 de junho de 1922, contra Cruz Sobrinho & Comp. — Designo os Srs. agentes fiscaes Vaccani e Custodio para fazerem o exame da mercadoria.

N. 728, lavrado em 21 de dezembro de 1922, contra J. Simas e José Soares Pinto. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 166, lavrado em 7 de abril de 1923, contra José Soares Patricio Junior. — Transmitta-se o processo ao Laboratorio Nacional de Analyses e solicite-se o esclarecimento indicado pela 3ª Sub-directoria.

N. 198 de 18 de abril de 1923, contra Antonio Ferreira Pinto. — Na barbearia á rua dos Andradas n. 7, de Antonio Ferreira Pinto, foram encontrados e apprehendidos varios vidros de perfumarias de confecção nacional, expostos á venda e inculcados como de procedencia estrangeira, tendo os rotulos «N. Neri — de Caron», «Chantecler — de Caron»; «Lorigans Coty», «Vera Violetta — de Rogers Gallet», «Heliotrope Blanc — de Rogers Gallet», «Quina — de Ed. Pinoud», «Enigma — de Lubin», «R. Bride — de J. E. Atkinson», «Querque fleurs — de Houbigant», «Royal Cyclan — de Houbigant», etc.

Pelo exame pericial do Laboratorio Nacional evidencia-se que alguns dos productos apprehendidos e analysados são soluções alcoolicas perfumadas, de composição differente das verdadeiras perfumarias estrangeiras.

Do exposto e pelo que mais consta do processo, julgo subsistente o auto e imponho a Antonio Ferreira Pinto a multa de 1:200$000, minimo do art. 78, combinado com o de n. 206 do decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para fazer o recolhimento da importancia da multa, no prazo de 30 dias; e, si o não fizer, promova-se, pelos meios legaes, a cobrança executiva, salvo o direito de recurso, que póde ser interposto dentro de 15 dias, de accôrdo com o art. 229 do decreto acima mencionado.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Notificações

Dia 7 de dezembro de 1923

N. 91, de 20 de abril de 1923, contra C. Bazin — Tendo em vista a notificação de fls. 2, e do que consta da informação (fls. 4) do agente fiscal Dr. João Firmino Corrêa de Araujo, e, considerando ter a referida notificação sido feita em data anterior á portaria alludida no parecer do sub-director interino da 3ª Sub-directoria; ainda mais, no que estabelece o art. 7º combinado com o art. 8º, lettra *c*, do decreto numero 14.723, de 8 de março de 1921, imponho á firma C. Bazin & Comp. a multa de 100$, de accôrdo com o artigo 32 do decreto citado, obrigada mais a recolher aos cofres publicos a quantia de 60$, relativa ao registro em debito, do corrente exercicio, provada como está haver a citada firma negociado em productos sujeitos ao sello sanitario de janeiro a abril deste anno.

Intime-se, resalvado o direito de reclamação, apresentado dentro de 15 dias, com deposito prévio da multa e do emolumento.

N. 586, de 23 de novembro de 1923, contra José Pereira de Castro — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo, Edmundo Bueno Caldas, e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria imponho á firma José Pereira de Castro, estabelecida á rua Senador Pompeu n. 38 desta cidade do Rio de Janeiro, com botequim e casa de pasto, a multa de 150$ por infracção dos arts. 8º e 14, lettra *b*, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importancia de 100$ relativa ao emolumento de registro de seu estabelecimento, no corrente exercicio.

Fica avisada que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

N. 3, de 6 de agosto de 1923, contra J. Soares & Comp. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Armando R. de Castro, e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma J. Soares & Comp., estabelecida á rua Buenos Aires n. 149, desta cidade do Rio de Janeiro, com negocio de especialidades pharmaceuticas, a multa de 100$ por infracção dos arts. 7º e 9º do regulamento expedido pelo decreto n. 14.713, de 8 de março de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importancia de 60$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento.

Fica avisada que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

N. 589, de 26 de novembro de 1923, contra Bardavid & Irmãos — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo, Dilermando Duarte Cox, e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Bardavid & Irmãos, estabelecida á Avenida Salvador de Sá n. 154, desta cidade do Rio de Janeiro, com negocio de armarinho, a multa de 150$ por infracção dos arts. 8º e 10, lettra *b*, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importancia de 100$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento no corrente exercicio.

Fica avisada que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

N. 2, de 6 de janeiro de 1923, contra Amador Pacheco — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo, Armando R. do Castro, e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Amador Pacheco, estabelecida á rua Buenos Aires n. 214, desta cidade do Rio de Janeiro, com deposito de especialidades pharmaceuticas, a multa de 100$ por infracção dos arts. 7º e 9º do regulamento expedido pelo decreto numero 14.713, de 8 de março de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta respartição, juntamente com a importancia de 300$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no exercicio de 1922.

Fica avisada que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

Auto de infracção

N. 694, de 10 de outubro de 1923, contra Miguel da Silva Leal — Miguel da Silva Leal, estabelecido á avenida Salvador de Sá n. 119, nesta Capital, com negocio de generos alimenticios, foi autuado pelos agentes fiscaes do imposto de consumo, Dilermando Duarte Cox, Benedicto Leal e Victor José de Mattos, por ter exposto á venda em seu estabelecimento 23 garrafas de vinho tinto, sem estarem selladas. Intimado a defender-se, não produziu allegações que invalidassem o auto e confessa não estarem selladas as garrafas que deram motivo ao auto. Pelo exposto, e de accôrdo com o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho ao autuado a multa de 200$, minimo do art. 81 do decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se a recolher a importancia da multa no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, salvo o direito de recurso que poderá ser interposto dentro de quinze dias.

Requerimentos despachados

N. 18.673 — Novo & Miguez. — Façam-se as transferencias propostas.

N. 16.874 — Raul da Cunha Machado. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 6.562 — Pinto, Motta & Comp., successores. — Transfira-se.
N. 13.932 — Manoel Fernandes. — Transfira-se.
N. 18.306 — Maria Apparecida Pereira Nunes e outros. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se. Imponho a cada um dos requerentes a multa de 20$, minimo da lei.
N. 9.250 — Luiz Pereira Pinto. — Pago o semestre corrente, transfira-se.
N. 17.109 — José Barbosa. — Transfira-se.
N. 16.470 — José de Souza & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.
N. 4.717 — *Joaquim Cruz e outro.* — A' 2ª Sub-directoria.
N. 6.005 — José Lopes Coelho. — Transfira-se.
N. 13.883 — João Meruzi. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.
N. 10.455 — Joaquim Marques Maia do Amaral. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.
N. 13.535 — Joaquim Fernandes. — Transfira-se.
N. 16.957 — Galiazzi & Azouz. — Transfira-se.
N. 6.308 — G. Oliveira & Gonçalves. — Transfira-se. Imponho a multa de 50$, minimo da lei, e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro pagos.
N. 4.688 — Francisco da Silva Araujo. — Pago o imposto do semestre corrente, transfira-se.
N. 15.152 — Francisco de Paula Miralha. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.
N. 7.297 — D. Alves & Irmão. — Transfira-se.
N. 8.039 — Carlos João Ferreira. — Transfira-se.
N. 8.301 — Conde de Sueena. — Já foi attendido em revisão de lançamento .archive-se.
N. 19.110 — Bernardino da Silva Santos. — Transfira-se.
N. 2.386 — Borges & Sant'Anna. — Transfira-se.
N. 9.087 — Albino Ferreira Coelho Pereira. — Transfira-se.
N. 16.387 — Associação Geral de Auxilios da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Transfira-se. Imponho ao vendedor João Conde a multa de 20$, minimo da lei.
N. 14.133 — Arnaldo Spoeri. — Transfira-se.
N. 12.476 — Alves & Esteves. — Transfira-se. Imponho a multa de 50$, minimo da lei, e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro pagos.
N. 10.890 — Alves, Esteves & Comp. — Transira-se.
N. 18.229 — Alberto Julião da Costa. — Inscreva-se com o valor locativo de 1:800$, a partir de novembro de 1922. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

Pedidos de certidão

N. 2.793 — Antonio Macedo de Abreu. — Dirija-se, querendo, á Repartição de Engenharia Sanitaria.
N. 2.789 — Sebastiana Bellent. — Dirija-se, querendo á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 7 de dezembro de 1923

Requerimentos despachados

N. 12.502 — Candido Bernardino da Silva. — Faça reconhecer por tabellião publico a firma do signatario do documento de fls. 2 a 10, ficando autorizada a entrega do mesmo documento para esse fim, mediante recibo.
N. 11.216 — Julio Antonio Pereira da Rocha e outros. — Façam reconhecer por tabellião publico a firma do juiz no formal da partilha, podendo retirar do processo o mesmo documento, mediante recibo.
N. 9.622 — Bernardino Lopes Vianna. — Faça reconhecer por tabellião publico a firma do signatario da carta de arrematação, ficando autorizada a entrega do mesmo documento, mediante recibo.
N. 351 — Manoel da Costa Brandão. — Cumpra os despachos anteriores, apresentando quitação geral.
N. 10.732 — Gregorio Tamoyo. — Prove a transcripção no Registro de Immoveis e que aos predios sem numero inscriptos em nome de João Marçal foi dado pela Prefeitura o n. 16.
N. 17.385 — Companhia Predial Urbana. — Prove a transcripção no Registro de Immoveis.
N. 17.185 — José Fernandes da Cunha. — Faça prova de que o predio está sendo abastecido unicamente por hydrometro e desde quando.
N. 10.976 — Firmino José Morgado. — Satisfaça a exigencia.
N. 765 — José de Almeida Ferreira. — Idem.
N. 5.280 — *Empreza de Melhoramentos da Baixada Fluminense.* — Idem.
N. 14.069 — Vicente Ferreira da Costa Piragibe. — Idem.
N. 2.134 — Adario Ferreira de Mattos. — Idem.
N. 15.605 — Maria Rosa da Silva. — *Satisfaça a exigencia.*
N. 15.123 — Loyelo & Betteti. — Idem.
N. 3.695 — José Abreu Castilho. — Intime-se, por via postal, para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias uteis.

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

Dia 7 de dezembro de 1923

Requerimentos despachados

N. 6. 830 — Pinto Richard & Comp. — Satisfaçam o pagamento de seu debito constante do auto n. 165 do corrente anno.
N. 5.661 — *Mendonça & Jorge.* — De accôrdo com a informação, paguem a multa.
N. 8.324 — Alberto Antunes. — Junte a patente de registro.
Auto n. 340 — Natividade & Costa. — Sellem o documento.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL DOS BANCOS, INTERINO

Dia 7 de dezembro de 1923

Officio n. 1.877 — Dirigido ao delegado regional em Minas Geraes:

Devolvendo o processo, encaminhado a esta inspectoria com o vosso officio numero 159, de 5 de julho ultimo e iniciado com um requerimento da firma *Conde, Almeida & Silva, pedindo autorização* para abrir uma casa bancaria na cidade de Frutal, neste Estado.

— Officio n. 1.878 — Dirigido ao Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Transmittindo, por cópia, o officio n. 163, de 5 de dezembro de 1923, da Delegacia Regional da Inspectoria Geral dos Bancos em Santos, em que solicita uma sala do novo edificio dos Correios e Telegraphos, afim de nella funccionar aquella delegacia.

— Officio n. 1.879 — Dirigido ao director geral do Thesouro Nacional:

Transmittindo, afim de ser submettido ao respeitavel despacho final do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, o processo, vindo da Delegacia Regional da Bahia, relativo a tres autos de infracção lavrados contra «The British Bank of South America Limited», naquelle Estado.

— Officio n. 1.890 — Dirigido ao director do Banco Nacional Ultramarino:

Designando o *fiscal desta inspectoria* Dr. José Leal Guimarães, para proceder uma verificação na Sociedade Popular Brasileira.

Requerimentos despachados

Dr. Carlos Alberto de Mello Rezende, *solicitando como fiscal desta inspectoria*, as férias regulamentares a que tem direito, a contar do dia 10 do corrente. — Como requer, fazendo-se as devidas annotações.

Tomaselli, Ribeiro & Comp. — Autuada, com o documento que a acompanha, aos fiscaes Drs. Alvarenga Thomaz e Ribeiro da Fonseca para informarem.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de dezembro de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 2 753 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica, encaminhando o balancete da Receita e Despeza deste estabelecimento, relativo ao mez de outubro do corrente anno.

N. 2.754 — Ao Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, idem, idem.

N. 2 755 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, encaminhando a folha de pagamento do pessoal encarregado do serviço de escripturação por partidas dobradas, relativa ao balanço de outubro ultimo.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 7 de dezembro de 1923 foi exonerado o capitão-tenente Eugenio de Lacerda Jordão do cargo de Immediato do contra-torpedeiro *Santa Catharina*, que interinamente exercia.

Directoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 5 de dezembro de 1923

Sr. Director da 6ª Circumscripção Militar (Fiscalização da Marinha):

N. 5.181 — Assumpto: Dispensa de um official dos trabalhos dos conselhos de justiça.

— Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser dispensado dos trabalhos dos Conselhos de justiça Militar o 1º tenente Alfredo Bento de Mello Alvim, visto serem necessarios os seus serviços á Marinha.

Additamento ao de 6

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 5.186 — Assumpto: Consulta sobre a legalidade da abertura de um credito supplementar.

1 — De conformidade com o disposto no art. 92, do Codigo de Contabilidade da União, tenho a honra de consultar a esse Tribunal sobre a legalidade da abertura do credito supplementar á verba 1ª — Munições e bocca do orçamento vigente, na importancia de 2. 57:019$367, de accordo com a demonstração que a este acompanha.

2 — Outro sim, communico-vos que fica sem effeito a consulta que formulei em aviso sob n. 5.036, de 23 de novembro ultimo, relativamente ao mesmo assumpto, em importancia maior, cujos papeis solicito sejam annexados a este aviso e devolvidos, opportunamente, a este ministerio.

Dia 7

Sr. ministro da Fazenda:

N. 5.194 — Assumpto: Pagamento de divida de exercicios findos.

1 — Rogo vos dirimes de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a importancia de 70$616, da qual é credor o serventuario da Escola Naval, Campo Martinez, conforme se verifica do processo de exercicios findos sob n. 7.79., que a este acompanha.

—Sr. ministro das Relações Exteriores:

Do ministerio da Marinha:

N. 5.193 — Assumpto: Transmitte papeis referentes ao pedido de montepio de Carmen Acosta e filhos.

1 —Tenho a honra de passar ás vossas mãos os inclusos papeis relativos á percepção de montepio e meio soldo pretendidos por D. Carmen Acosta e filhos, na qualidade de herdeiros do ex-escrivão do Corpo da Fazenda da Armada, José Correa da Silva.

—Sr. Inspector de Marinha:

N. 5.189 - Assumpto: Designa um official para servir no Arsenal de Marinha do Rio.

1—Declaro-vos que resolvi designar o capitão de fragata Nelson Martins Dessouzart para servir no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 5.193 — Assumpto: Situação do almoxarife da Imprensa Naval

1—Conforme constam dos inclusos papeis, cuja resolução opportuna solicito, e em virtude da situação creada pela falta de recebimento no Thesouro Nacional de todas as contas do exercicio de 1922, a Directoria da Imprensa Naval solicita o encerramento da conta do material, ficando apenas abertas a de dinheiro do referido exercicio, do capitão-tenente commissario Candido Lopes de Azeredo Coutinho exonerado do cargo de almoxarife, e passando este o mesmo cargo ao 1º tenente commissario Jacob Cordovil Maurity, nomeado para substituil-o.

2 -Sobre a legalidade desa providencia, solicito, por vosso intermedio, o parecer desse tribunal.

N. 5.195—Assumpto: Remessa de termo de contracto, em additamento.

1—Para os fins convenientes, transmitto-vos a inclusa cópia do contracto celebrado com a Sociedade Anonyma Estaleiros Guanabara, para as obras de que carece o contratorpedeiro *Piauhy*, em additamento ao que vos foi enviado por aviso sob n. 5.151, de 3 do corrente.

Requerimentos despachados

Martiniana Clementina de Placencia e Silva, ou seu procurador. Compareça na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha (3.393—2ª, Contabilidade. 1923).

Luiz Duarte da Gama, mecanico naval de 2ª classe. — Indeferido (2.046 — Superintendencia de Navegação. 1 23).

João Theophilo Caldoso —Compareça na Directoria do Expediente (Sem numero—Encouraçado São Paulo, 30 de *novembro* de 19.3).

Julio Thiers Perissé.—Não convem, visto como o Governo consulente (Tribunal de Contas) já se pronunciou de modo definitivo (Requerimento de 6 de dezembro de 1923).

Ferreira Simões & Comp. (contra-almirante Agencia Geral de Depositos).—Compareça na Directoria do Expediente).

Ministerio da Guerra

Por despachos de 2 do corrente foram mandados servir:

Como encarregado da pharmacia do Hospital da Praia Vermelha o 1º tenente pharmaceutico Sebastião Thomaz de Aquino;

Como adjunto do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 1º tenente pharmaceutico Odolicio Albuquerque Barreto.

— Por outros de egual data foram mandados servir:

Como chefe interino da 2ª secção da 4ª divisão da Directoria de Saude, o capitão veterinario Henrique da Costa Pereira Junior, para desempenhar, juntamente com suas funcções de ajudante, o cargo de auxiliar da 1ª secção da mesma divisão, o 1º tenente Antonio José Henning.

— Por outro de 9 de novembro findo foi transferido o 1º tenente Armando Dubois Ferreira do 1º batalhão ferroviario (Santo André), para o 3º batalhão de engenharia (S. Gabriel).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 7 de dezembro de 1923

Alcides Figueiredo, cadete — Concedida permissão para fazer estagio.— Não póde ser attendido. Faltam-lhe requisitos exigidos por lei.

Alfredo Ramos Chaves coronel graduado — Reformado, e inscripto sem vencimentos até sua aposentadoria.— Comparecer no posto e vestir, querendo.

Antonio de Souza Pacheco major, e Tasso de Barros, 1º tenente, pedindo pagamento. — Indeferidos.

Archimedes Federico Kiapp da Costa Rabim, major reformado, e João de Gusmão Castello Branco, 1º tenente, pedindo certidão. — Certifiquem-se o que constar, na fórma da lei.

Acilio Thomaz Pacheco, pedindo reconsideração de despacho.— Mantenho o despacho anterior.

Banco Portuguez do Brasil, pedindo reducção ao valor de sua fiança.— Deferido, de accôrdo com o parecer do Contabilidade da Guerra.

Carlos José Ribeiro, Christiano Ferreira dos Santos e Gregorio Francisco Machado, operarios, pedindo pagamento de differença de vencimentos. — Aguardem opportunidade.

Cyrillo da Silva Gomes, pedindo isenção do serviço militar para seu filho Climaco da Silva Gomes.— Indeferido. A allegação do peticionario não é motivo legal para isenção do seu filho, maximé, tendo elle sido julgado apto em inspecção de saúde.

Ebroino Dias Uruguay, 1º tenente pedindo seis mezes de licença para tratamento de saúde, de accôrdo com o art. 17 do decreto de 1 de fevereiro de 1921.— Como requer.

Ernesto Reis da Costa, Hypolito Apollinario de Oliveira, capitães da Guarda Nacional; Humberto Chaves, capitão; José Luiz da Silva Bragos e Paulo Affonso de Faria 1º tenente pedindo pagamento. — Expeça-se o titulo definitivo.

Eugenio Maurilio dos Santos, ex-sargento reformado, pedindo residir no Rio Grande do Sul.— Como pede. Faça-se o expediente.

Eurico Alves do Banho capitão, pedindo averbação no Almanack da Guerra.— Indeferido o Almanack não é logar proprio para a averbação pedida.

Frederico Ernesto Wunderlich, offerecendo a compra de um terreno — Não convém a este ministerio a proposta feita.

José de Carvalho Lima, capitão, pedindo contagem de tempo pelo dobro, do periodo de 21 de novembro de 1891 á 1 de janeiro de 1892 — Indeferido, por não haver lei que ampare a pretenção do requerente.

José Nogueira dos Santos, 2º sargento, pedindo exclusão do serviço do Exercito.— Indeferido, de accôrdo com as informações.

Judith Heim Duque Estrada, pedindo vencimentos de seu fallecido marido.— Deferido.

Percy Antonio Louzada, pedindo baixa — Deferido, deve do ser excluido e considerado reservista de 1ª categoria, de conformidade com a letra *a* do art. 41 do regulamento do Serviço Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 5 de dezembro de 1923

José Teixeira Genelnond Promo, pedindo expedição de patente — Indeferido A certidão apresentada não é documento sufficiente para prova de nacionalidade.

Dia 7

Candido Emygdio Ramos, pedindo expedição de patente — Indeferido por falta de prova de nacionalidade.

Olympio José de Mattos e Henrique Thielen, pedindo certidão.— Certifique-se na fórma da lei.

Joaquim Gracilio Junior, pedindo expedição de patente.— Indeferido. A certidão apresentada não é documento sufficiente para prova de nacionalidade.

João Ernesto Coelho Junior, 2º tenente pharmaceutico da 2ª classe da reserva da 1ª linha, pedindo carteira militar de identidade — Ao Gabinete de Identificação para attender.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

AVISOS EXPEDIDOS ÁS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

Dia 1 de dezembro de 1923

Aos Correios:

Aviso n. 917 —Rectificando o aviso n. 674, de 15 de agosto de 1921, sobre a concessão da gratificação additional de 10 % ao continuo da Administração dos Correios de Ribeirão Preto José Monteiro de Britto.

— A' Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Aviso n. 918—Autorizando a adquirir da Isnard & Comp. as peças para reparação do automovel a que se refere o officio n. 1. 34, de 16 de novembro ultimo e da mesma repartição.

— A' Central do Brasil:

Aviso n. 919— Autorizando a convocar concurrencia administrativa para o material

constante do pedido sob n. 65, necessario á mesma estrada;

Aviso n. 920—Autorizando a abonar ao trabalhador da mesma estrada Cosme Ligeiro a gratificação additional de 10 %;

Aviso n. 921—Autorizando a convocar concurrencia *administrativa* para acquisição dos materiaes constantes dos pedidos ns. 92 e 93, para a mesma estrada;

Aviso n. 922—Autorizando a convocar concurrencia administrativa para acquisição dos materiaes inscriptos na relação e pedidos que *acompanharam o officio n. 1.017*, de 20 de novembro do corrente anno e da mesma estrada;

Aviso n. 923 Declarando que a importancia a empenhar, necessaria aos serviços que teem de ser executados pela Companhia City Improvements, na estação de São Christovão, é de 1:796$572.

— Aos Telegraphos:

Aviso n. 924—Autorizando a adquirir o material de que trata o officio n. 3. 44, de 15 de outubro ultimo da mesma repartição;

Aviso n. 925 Autorizando a adquirir o material constante da relação que veio com o officio da mesma repartição n. 3.423, de 13 de novembro do corrente anno.

— A' Central do Brasil:

Aviso n. 927—Autorizando a mandar processar as contas apresentadas pela firma Castro, Miranda & Coelho, relativas a conclusão das obras complementares da estação Silva Freire, sendo a despeza de 5:900$572.

Dia 4

A' Central do Brasil:

Aviso n. 928—Autorizando a convocar concurrencia administrativa para acquisição de um vidro para prensa de 1m,231×0m,833×0m,007, destinado á mesma estrada.

— Aos Telegraphos:

Aviso n. 929—Autorizando a mandar installar um apparelho telephonico na residencia do ministro do Supremo Tribunal Federal, Arthur Ribeiro de Oliveira;

Aviso n. 930 Autorizando a adquirir o material constante da relação que acompanhou o officio n. 3.481, de 30 de novembro ultimo e da mesma repartição.

— A' Repartição de Aguas e Obras Publicas

Aviso n. 931—Autorizando a adquirir de Mayrink Veiga & Comp., o genero a que se refere o officio n. 1.784 C, de 22 de novembro do corrente anno;

Aviso n. 932—Autorizando a mandar reparar pela Companhia Edificadora as sete prancha da Estrada de Ferro do Ouro, a que se refere o officio n. 1.682 C de 22 de novembro ultimo, da mesma repartição;

Aviso n. 933—Autorizando a mandar effectuar pela firma Lenard & Comp. o concerto das vante rodas do auto-caminhão a que se refere o officio n. 1 68 C, de 22 de novembro ultimo, da mesma repartição.

— A' Central do Brasil:

Aviso n. 934—Approvando a minuta do edital de concurrencia publica para fornecimento de carvão de coke e de forja, para a mesma estrada.

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de dezembro de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

Respondendo ao aviso n. 360 de 25 de setembro ultimo, tenho a honra de communicar a V. Ex. que a Inspectoria Federal das Estradas, em seu officio n. 896/S, de 20 de novembro findo, informou a este ministerio que a 1ª Fiscalização de Estradas não póde prescindir do predio onde funcciona, em Porto Velho, desde que, embora transferida a séde para Belem, ficam os respectivos engenheiros obrigados a frequentes viagens áquella cidade, com demorada permanencia.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e subida consideração (aviso n. 214).

— Sr. ministro da Marinha:

Respondendo ao aviso n. 4.345, de 5 de outubro ultimo, com o qual V. Ex. encaminhou o requerimento em que o 1º sargento do Corpo de Sub-officiaes da Armada Alberto Joaquim Ladeira solicita lhe seja concedido um passe com o abatimento de 75 % para viajar em 1ª classe na Estrada de Ferro Central do Brasil tenho a honra de communicar a V. Ex. que a concessão pedida não póde ser autorizada, porisso que a vigente lei orçamentaria não revigorou o dispositivo que tornava exensiva tal concessão aos sargentos do Exercito e da Armada.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração (aviso n. 213).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de dezembro de 1923

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Em referencia ao vosso officio n. 474, de 21 de junho deste anno, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. *ministro* deferiu o requerimento em que o ex-praticante e tranumerario de conferente dessa estrada Henrique José da Silva Junior reclamou pagamento dos vencimentos que deixou de receber nessa estrada durante o periodo em que serviu no Exercito, em virtude do sorteio militar (officio n. 150).

— Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Tendo em vista o vosso officio n. 62/D. M., de 23 de abril deste anno, communico-vos, para os fins convenientes que o Sr. ministro deferiu o requerimento em que o escrevente de 1ª classe dessa estrada Henrique José da Silva Junior, reclamando pagamento de vencimentos que deixou de receber na Estrada de Ferro Central do Brasil (officio n. 23).

— Sr. Inspector federal das estradas:

Pelo decreto n. 16.235, de 28 de novembro ultimo, publicado no *Diario Official* do dia 3 do corrente, foram approvados orçamento para a importação de material rodante destinado ás linhas em construcção da Rêde Bahiana.

Junto encontrareis, por mim rubricadas, as duas vias desses orçamentos, que acompanharam vosso officio n. 593/, de 13 de agosto proximo passado (officio n. 203).

Tendo sido approvados pelo decreto numero 16.237 de 23 de novembro ultimo, publicado á pagina 30.762 do *Diario Official*, de 4 do corrente, o projecto e orçamento para construcção de um deposito de locomotivas, na estação de Paquassú, do ramal de Tibagy, a Estrada de Ferro Sorocabana, junto vos devolvo, por mim rubricados, os documentos que acompanharam vosso officio n. 844/S, de 30 de outubro ultimo (officio n. 210).

— Sr. Inspector federal de Obras contra as Secas:

Com referencia ao assumpto de vosso officio n. 494, de 22 de novembro ultimo, communico-vos, para os devidos fins que no processo relativo ao requerimento em que João Candido da Costa solicitava permissão para construir quatro armazens na praça da estação do Cedro, da Estrada de Ferro de Baturité, o Sr ministro exarou o seguinte despacho: «Indeferido, em vista das informações, 1-12-23 (officio n. 42).

— Sr. Inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro negou deferimento á petição encaminhada com o officio numero 2.429, de 26 de novembro ultimo, em que a *Companhia Vieira Mattos* pedia fosse concluido o processo de desapropriação do predio e terrenos á rua Jerusalem n. 149, Inhaúma, para as obras da Baixada Fluminense (officio n. 162).

Requerimentos despachados

Dia 2 de dezembro de 1923

Sociedade Anonyma Agencia Americana, Eduardo Schmidt, A. W. Burren e Walter Mocchi, propondo, por si ou empreza que *constituirem*, contractar todo o serviço de irradiação (broadcasting) das estações radiotelephonicas que o Governo possuir ou adquirir futuramente, ou das que forem necessarias onde houver jurisdicção do Governo Federal, mediante entrega ao mesmo Governo das concessões e installações radiotelephonicas que o Governo possúe actualmente, e outras condições.— Sendo destinadas a serviço publico as installações cuja entrega a uma empreza particular é requerida e exorbitando da competencia do Governo as outras concessões solicitadas, não ha que deferir.

Dia 7

Manoel de Macedo e Armando de Andrade, pedindo permissão para installarem em suas residencias, um apparelho receptor radiotelephonico.— Como requerem.

Irmão Affonso, reitor do Gymnasio Santa Maria, Alvaro de Souza Fernandes, Donald Stragg, Francisco de Paula Bragg, George Daly, J. Keyes Coachmann, Leopoldo Sandy, Miguel Soutello, Roberto Cruz, Roberto da Costa Lima e William Henry Wright, pedindo permissão para installarem em suas residencias, um apparelho receptor radiotelephonico.— Autorizo a installação de *apparelhos receptores*.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 5 do corrente, o Sr. director geral *resolveu remover*, a pedido, o auxiliar de carteiro desta directoria João Bezerra de Lima para igual cargo na agencia de Jaraguá, Estado de Alagôas.

— Por outra, de hoje datada, foi nomeada D. Epenina Farias de Pinho, para o cargo de ajudante da agencia do *Correio* de Mouraria, Bahia.

Requerimentos despachados

Dia 6 de dezembro de 1923

Sociedade Anonyma Cooperativa Economica, pedindo para uster averbações de consignações em seu favor. — Diga-se ao Sr. ministro, querendo.

Dia 7

João Pimentel de Ulhôa e Manoel Odorico Lavras.—Indeferidos

Thereza dos Santos Mattos.— Indeferido, á vista da informação

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 7 de dezembro de 1923

Albino Pereira da Silva, Bernardo dos Santos, Herminio Gonçalves, Herminio Moreira, João Lucio de Brito, Luiz Marques da Silva, Nicomede Olavo de Oliveira e Paulo Vieira, pedindo licença.—Concedo um mez, com dous terços da diaria.

Hilarindo Procopio. Idem idem.—Idem 15 dias dom dous terços da diaria.

Wenceslau C ndovil Pires, pedindo contagem de tempo.—Satisfaça a exigencia do Traf g .

Sizenando Firmo Santiago, pedindo contagem de tempo em dob o.—Não ha que deferir.

Manoel Martins da Silveira, pedindo baixa de fiança. — Agua de o prazo regulamentar.

Mario Olymp'o de Vasconcellos, pedindo transferencia.—Não ha vaga.

Francisco Ferre ra da unha, pedindo effectividade.—Ag arde opportunidade.

Francisco Mar ins Lopes, pedindo readmissão.—Idem idem.

Joaquim Garcia, pedindo collocação.—Idem idem.

Candido de Aguiar, pedindo para praticar o serviço do trafego.—Compareça á Sub-d rect ria do Trafego.

José Rosa, pedindo para ser apontado como ajudante de compositor.—Não ha que deferir, á vista do informado.

J. F. Barros & Como., pedindo restituição de excesso de frete.—R-sti ua-se a importancia de 133$400, de accôrdo com a *inf.rm ção*.

Herm. Stoltz & Comp., fazendo igual pedido.—Idem a importancia de 70$, de accôrdo com a informação.

Dion sio Felix, pedindo fornecimento de luz electrica.—Dirija-se á Société Anonyme du Gaz.

Isaias de Avellar e Silva, pedindo effectividade.—A chive-se, por não ter vindo pelos canaes competentes, confo me recommendação desta directoria, em circular.

João Baptista de Castro, propondo fornecimento de l nha.—Complete o sello do pre en e e selle o annexo.

Henrique Honorato Gurgel, pedindo baixa de fianças.—Com areça á secretaria.

José Antonio Pedrosa, pedindo providencias no entido de serem sanadas irregularidades que allega.—Complete o sell .

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de dezembro de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

Accusando o recebimento do aviso n. 178, de 17 de novembro ultimo, tenho a honra de communicar a V. Ex. que na data resolvi ôr á dispo ição desse ministerio o escripturario do Instituto de Chim ca Alvaro de Carvalho, até ulterior de iberação e sem direito aos vencimentos do seu cargo.

Aproveito a opportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração (officio n. 235).

— Sr. José Esteves Penna Firme, 1º official da Direc oria do Serviço de Inspecção e Fomento Ag icolas:

Tendo resolvido designar-vos para servirdes, durante quatro meres e sem outras vant gen além dos vossos vencimentos, no Campo de Sementes de Rezende, assim vos declaro para os devidos fins (officio n. 236).

Requerimentos despachados

Agronomo Aloysio Marques, solicitando ajuda de custo por ter sido designado para servir na Superintendencia do Serviço de Algodão.—Indeferido.

Zelino de Castro Beckmanne, pedindo passar por certidão o teôr do d sp cho do Sr. ministr e do parecer do Dr. cons ltor juridico —O i teressad declare para que quer a certidão, e só depois disso poderá ser considerado o seu caso.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Additamento ao expediente de 30 de novembro de 1923

Mario Palanti, ped ndo privilegio para «um systema de fabricação de blócos applicaveis a det r minadas construcções, denominado — Palanthome».—Indefer do

José Francisco Simões dos Sa tos, pedindo p ivilegio para «Systema Santos so re aperfeiçoamentos na fabricação de cigarros, charutos e outros artigos congeneres.— Deferido.

Ignacio Lopes de Sique ra, pedindo privilegio para «um apparelho aperfeiçoado para descascar e lavar mandioca, denominado — Siqueira».—Deferi lo.

Genesio Salles e Osorio Magalhães Salles, pedindo privilegio para «uma cinta para man er erecto o dorso humano. — Ind ferido.

Fernand Radelet, pedindo privilegi o para «um apparelho para separar e cl ssificar m sturas de materias sol das em suspensão em liquido, especialmente minerios e carvão» Deferido.

The National Malleable Castings Company, pedi o privilegio para «uma peça de tracção a fricção para engates com cavilhas de appendice, para carros».— Deferido.

Byron E. Eldred, pedindo vista de parecer.—Deferido.

Antonio Prudencio de Lima, pedindo privilegio para «um isolador hygieni o para colloc r no tampo assento dos vasos das latrinas».— Ind ferido.

Charles Fred Wallace, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos nos apparelhos *para effectuar a união ou o tratamento* de outras substancias com o chloro».— Deferido.

The Owens Bottle Company, pedindo privilegio para «um processo e appa e ho aperf ioados para a al ment ção de massas ou *carga unito mes de vidro em fusão* para sub equente conformação. Defer .o

Eduardo Gonçalves Dias, pedindo privilegi par uma nova prensa para erviços de e criptorio denomin da Prensa Ideal».— Def ido.

Alexand e R l'os, pedindo privilegio para «um app relho denomina o Immunizador rotativo Duplex, destinado a immunização de cereaes».— Indeferido.

Farbenfabriken vorm. Friedr, Bayer & C°, pedindo pr vilegio para «um novo prepa*rado ungicida e insecticida*».—Defer do.

National Life Preserver C mpany, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos na co trucção de oupas salva-vidas», em confirmação da patente ingleza n. 194.104. — Deferido.

*ohn Gottlieber Mu l er pedindo privi e*gio para «aperfeiçoamen os em discos tivos reforçadores de trilhos de vias ferreas». — Defer do.

The Columbus Dental Man facturing Compa y pedindo privilegio para «aperf ic a*mentos em dentes artificiaes inter p rmutaveis*» —Deferido.

Hughes Tool Company, pedindo privil gio para «um p rfurador de terra ro tivo» em confirmação da patente norte-americana n. 1. 4 .074, de 6 de fevereiro de 1923. — Defer o.

Charl s Fl d Y rdley, pedindo privilegio pa a «uma ancora ou «apparelho fixad r de tr i o em dormentes ou outros supports». — Deferid .

So é é rançaise Radio Elec que, pedindo priv leg o p ra «um dispos tivo ap rfei çoado p ra o amortecimento das oscillações l v es pa a a va taçã da resis enc a interna dos t bos thermio icos.—Defe ido.

Naamlooze Venn o schap Philips Gloeilamp nfabriken, ped nd priv legio para «ape feiço mentos em c thodios lumi osos pa tubos de descarga electr ca». — Deferido.

Passy Boat Corporation, pedind privilegio para «ap rfeiç am ntos na c nstrucção de e barcações» mari imas». — Deferid .

Jute Industries Limited pedindo pr vilegio para «aperf içoamentos nos processos de tratamento da juta».—Submetta-se a invenção a exame prévio.

Pedro Corrêa Vargues pedindo privilegio para «um novo apparelho electrico para aquecer agua, denominado Vargues». Deferido.

Rona d Wild e Bess e Delafield Wil pe dindo privilegi para «um roces o aper eiçoa to p ra a fabricaç o de ferros e ços de lig , obres ou insectos e carbono».—Sub met a s a invenção a exame prévio.

Os mesmos pedindo o pr vileg o para «um processo aperfeiçoado para a fabricação de *ligas d chromo e ferro*». Deferido.

Os mesmos pedindo rivile io para «um novo processo para a fabricação de erros chromo ou aços-chromos, sem manchas».— D fer do.

William Romeo d'Alfonso pedindo privilegio para «*perfeiçoame tos em su dinas* telescopicas para instrumentos de sopro .— De erido.

Walter Edwin Trent pedindo vista de parecer. Deferi lo.

Verner Russell Chadwick pedindo privilegio para «uma grelha aperfeiçoada para fornalhas, destinada a q eimar qu esquer combustiveis, especialmen e os pulverizados» Submetta-se a invenção a exame prévio.

Ferrodesherbeuse Scheuzer S. A. pedindo para «um apparelho para destruir hervas das entre vias de linhas de estradas de ferro».—Submetta-se a invenção a exame prévio.

Alfredo de Macedo Vianna, pedindo privilegio para «um apparelho mecanico para descascar e qu brar côcos de baba-sú, curuá seus similares e o tros f uctos oleoginosos ou nã .—Deferido.

Emile Jean, François Thieray, pedindo privilegio para «um cin o aperfeiçoado para s nhoras gravi as». Indeferido.

Edwin Briant Thornhill e Hector G orge Sy vester Anderson, pedindo privilegio para «um n vo pr cesso para a producção de esponja de ferro e um apparelho pa a esse fim» —Indeferido.

Eduard Schlaepfer, pedindo reconsideração de despacho *que ind feriu o seu privilegio* para «um novo systema de propaganda e an uncio» —Mant do o despacho anterior.

Gill Propelier Company, Limited, pedindo privilegio para «aperf içoamentos em helices *propulsoras e semelhantes*». — *Deferido*.

Carlos Silva de Sá Oliveira, pedindo privilegio para «um novo systema para fazer reclames em cinto , cintas ou faixas de couro ou de m tecido qualquer».—Sub*metta-se a invenção a exame prévio.*

Francis o ameck, pedindo privilegio para «um apparelho automatico de desinfe ção.—Submetta-se a invenção a exame prévio.

Francisco Duarte, pedindo garantia provisoria para «um novo systema de estabilidade aos hyd o aeroplanos».—Deferido.

Francisco Samek, pedindo privilegio para «um pegador mecanico de fra cos e out os objectos de prateleiras». -Preste esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

José Bonifacio Gonçalves de Andr de, pedindo garantia provisoria para «um forno ele trico para productos ceramicos Dag».—Deferido.

Dia 3

Heinz e/Muller, p dindo privilegio para «uma columna destinada a rec mes, combinada com bebedouro hygienico».—Deferido.

Niels Jonas Nielsen, pedindo certidão de parecer.—Deferido..

Michele Gallesio Piuma, pedindo privilegio para «um processo para o enchimento de favos de mel com liquido doce para a alimentação de abelhas e um apparelho para sua execução».—Deferido.

Laudelino Gonçalves de Aguiar, pedindo privil gio para «um instrumento para medir e traça angulos e rectas, denominado Soiecx».—Deferido

Luiz Dique Estrada Guerra, pedindo privilegio para «um novo processo industri l directo para obtenção de s l marinho liv e de saes magnesianos, calcicos e outra impurezas». — Ouça-se o Instituto de Chimica.

Arthur João Hawes Elverson, pedindo privilegio para «um novo apparelho stroboscopico».—Ouça-se o consultor juricico do ministerio.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de dezembro de 1923

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Solicitando providenci s afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de Anton o Gomes Carmo, na importancia de 3:000$, proveniente de serviços prestados a este ministerio, no corrente anno (aviso n. 6.206).

— Sr. mi istro da Fazend s:

De accôrdo com o art. 70 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revigorado para o actual exerci io pelo art. 8 da vige te lei orçamentaria comb nado com as lettras *a* e e do art. 267 do Regu amento do C digo de Con abilidade Publica, r go vos d gneis de providenciar a m de que, no Thesouro Nacional, seja f ito, de uma só v z, o ac cantamento na imp rtancia de 9:000$ ao 2º offi cial desta Secretaria de Estado, Roberto de Mello Campbell, para attender ás despezas com a co fe ção do Almanack do pessoal deste ministerio, nos mezes de novembro e dezembro do corrente anno, de que prestará contas no pra o indicado n art. 298 do citado regulamento (aviso n. 6.200 .

Transmittindo-vos o processo de pagamento, na importancia de 735$850, de que são credore- Isnard & Com ., proveniente de fornecime to feito, em 1920, em proveito do Jardim Botanico, ro o vos digneis de providenciar a m de que o mesmo pagamento seja fe to no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15 das I strucções desse ministerio de 15 de junho de 1920 (aviso numero 6 201).

Transmittindo-vos o processo de pagamento, na import ncia total de 30$, de que é credora a São Paulo Railway Com a y (tres contas), prove iente de trans orte feitos em 1920, em proveito do Jard m Botanico, rogo vos *digneis de providenciar* afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional, nos termos do art 15 das «Instrucções» desse ministerio, de 15 de junho de 1921 (aviso n. 6.202).

Transmittindo-vos o processo de pagamento, na importancia de 72$800, de que é credora a Comp nhia Paulista de Estrada de Fe ro, proveni nte de transporte feito em 19 0, em proveito do Jardim B tanico, rogo vos digneis de providenciar afim de que o mesmo pagamento s ja feito no Thesouro Naci nal, nos termos do art. 15 das «I strucções» desse m nisterio, de 15 de junho de 920 (viso n. 6.203).

Transmittindo vos o processo de pagamento, na importan ia t tal de 311 210, de que é credora The Leopoldina Railw y Company Limit d (cinco contas) proveniente de *passagens e transportes fei os em 1920* em proveito do Jardim Bot nico. rogo vos dig eis de prov denciar afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thes uro Naci nal, nos termos do art. 15, das «Instrucções» desse ministerio, de 15 de junho de 1920 (aviso n. 6.204).

Transmittindo-vos o processo de pagamento, na i portancia de 4 $400, de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira, proveniente de trans orte feito em 1920, em proveito do Jardim Botanico, rogo vos digneis de providenci r afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Na ional, nos ter os do art. 15 das «Instrucções» esse ministerio de 15 de junho de 1920 (aviso n. 6.2 5).

Transmit indo-vos o proces o de pagamento, na importancia tot l de 182$420, de que é credora a Co panhia Nacional de Navegação Co teira rogo vos dig eis de providenciar afim de que o m smo pagamento seja feito no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15 das «Instr cções» desse mi» nisterio, de 15 de junho de 192 (aviso nu e o 6.207).

Transmittindo-vos o processo de pagamento, na importancia t tal de 21:000$, de que é credor Eugenio Latour, proven ente *de ob as executadas em 1922, em proveito* do Museu Nacional, na an iga Sala do Throno, rogo vos digne s de providenciar a m de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional, nos ter os do art. 15 das «Instrucções» desse minis erio de 15 de junho de 1920 (avi o n. 6 214).

Dia 3

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Rogo vos d gneis de provid nci r afim de que s ja distribuido, á Delegac a Fi al do Thes uro Naci nal no Estado d Maranhão, o credito n. importancia de 10:0 0 $, destinado a attend r ás despezas com as obr s de que carece a Escola de Aprendizes Artifices do referido Es ad., no corrente anno

A despeza, que dev rá correr por conta do art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de ja eiro de 1 23, verba 6ª—Tit lo Material, consignação 3ª—Obr s, etc»,—em cujo c edito se acha empe hada, foi deduz da do mesmo credito na es riptu ação da Directoria Geral de Contabilidade deste m nisterio (aviso n. 6.216).

Tendo a Esc la Mineira de Agronomia e Veterinaria em Bello Horizonte, no Estado de *Minas Geraes, comprovado o auxili* recebi o anteriormente, rogo vos d gnei de providenciar afim de que, no Thesou o Nacional, seja paga a inclusa folha relativa ao auxilio que compete, no co rente anno, á referida escola, d qual será ded zida a quota de 10 % de que t ta o art. 81 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (aviso n. 6.217).

R go vos digneis de provide iar afim de que se a distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco o credito na import ncia total de réis 2:805$451, destinado a at ender, no periodo de 13 de julho a 3 de dezembro do corrente anno, ao pagamento das g atificações que competem ao cirurgião dentista, contract do, do Patronato Agricola «Barão de Lucena», Augusto Carlos Vaz de Olivei a, á razão de 500$ mensa e , de accôrdo com a clausul V do contracto celebrado com este ministerio a 13 de julho ultimo (aviso n. 6.218).

Rogo vos digneis de providenc ar afim de que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesou o Na ional em Cuyabá no Estado de Matto Grosso, credito na importancia total de 4:000$, desti ado a attender ás despezas da I spectori Agricola do 20º districto, *no corrente exercicio* (aviso numero 6.219).

Solic tando provi encias afim de que, no Thesouro Nacional sejam pagas:

A folha de diarias a que fez jús, nos mezes de abril, maio e junh d corrente anno, o ajudante da Inspectoria Agricola do 0, districto, do Serviço de inspecção e Fomento Agricolas, Dr. Placido Mode t de Me lo, po serviços prestados fóra na séde, de accôrdo com o art. 84 do regul m nto daquel e se viço, na importancia de réis 252$ 00 (aviso n. .2 0).

As con s da Company G eat Western of Brasil Railway e Com anhia Estrada de Ferro ão Pa lo-Rio Grande, na importanci otal de 10$ 00, provenientes de telegrammas expedid s em proveito desta secretaria de Estado, no corrente anno (aviso n 6.221).

Tendo a Sociedade Nacional de Ag icultura comprova lo o auxilio recebido ant riormente, ro o vos dign is de providenciar afim de que no Thesouro Naci nal, seja pag a i clusa folha relativa ao auxili que compete no corrente anno, á referida sociedade, na importancia de 170:000$.00 (aviso n. 6 222 .

— Sr. min stro da Fazenda:

Tr nsmi tindo-vos, por ó ia, o officio em que a Directoria do Serviço de Inspecção e F mento Agricolas reclama contra as di ficuldades levantadas pelas Dele ações do Tribunal de Contas na conces ão d adeantam ntos aos inspector s ag ic l s no 5º e 10º terri os (Ceará e Santa Catharin e que traz gravi s mos prej i s ao andamento dos serviços affectos áquellas ep n encias, peço vossas rovide ias urgentes no sentido de ser solucionado o assumpto (aviso n. 6.234).

Dia 4

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Rogo vos d gneis de provi enciar afim de que seja distribuido ao Thes uro N cional o cre ito na importancia otal de 4: .58$0 4, para atte der pagamento das gratifi ações s que ompetem, no periodo de 22 de julho a 31 de dezembro do corrente a no, ao auxiliar, contra ado da Secção de Anthropol g a e Ethnegraphia o Museu Nacional, Dr. Mar o de Moura Brasil, á r zã de 8 0 mensa s, de ac ô do com a lausula III, do contracto celebrado com esto mi is erio a 8 de etem ro do corrente anno (aviso n 239).

Tendo em vista o disposto no titulo III «Des nvol mento d i du tria ast ril no va , et .», da verba 14ª, art. 9 da lei num ro 4.63 , de 6 de janeiro do orente anno rog vo. Igneis de providenc ar afim de que seja discriminada, para os effeitos d art. 1 d lei n. 4.24 , de 5 de janei o de 1921 na dotação de 8 0:00 $, d mesmo tit lo e verba a importancia de 5: 2. 52 , que es ivi applicar no pagamento d pessoal destinado ao desenvolvimento do ser-

viço especialmente admittido para o serviço da policia sanitaria animal até o fim do corrente anno (aviso n. 6.240).

Rogo-vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional sejam pagas:

Ao director das Escolas Profissionaes Salezianas de Nithe roy para Emilio Philippini, a inclusa folha relativa á subvenção que resolvi conceder ás referidas escolas, no corrente anno, para manutenção de um curso de mecanica pratica fundado no anno proximo passado de conformidade com o accôrdo celebrado com este ministerio a 25 de outubro de 1922 na importancia de 20:000$ (aviso n. 6.241).

A conta de Oscar Taves & Comp., na importancia de 100:000$, proveniente de fornecimento de uma machina perfuratriz ao Serviço Geologico e Mineralogico, no corrente anno, de accôrdo com o disposto no art. 246, lettra *b* do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica (aviso n. 6.254).

Dia 5

Tendo presente o vosso officio n. 4.418, de 23 de novembro ultimo, em que communicaes haver esse tribunal resolvido em sessão de 5 do mez proximo findo, manter a sua anterior decisão relativamente ao pagamento da folha de diarias na importancia de 3:18 $, de janeiro a julho deste anno, ao auxiliar-extranumerario do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, Leopoldo de Maria, por não constar a alludida folha a importancia do imposto a ser descontada, cabe-me declarar-vos que o referido auxiliar percebe o augmento provisorio de que trata o art. 151 da vigente lei orçamentaria e como tal não estão sujeitas as suas diarias ao imposto sobre os vencimentos, de accôrdo com o art. 2º, § 1º do regulamento annexo ao decreto n. 15.944, de 27 de janeiro do corrente anno (aviso n. 6.259).

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Pedindo providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha de differença de vencimentos a que fez jús, no mez de setembro ultimo, o ajudante de directo da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, do Serviço de Povoamento, Leonidio Meira, por ter substituido o respectivo director, de accôrdo com o § 2º do art. 52 do regulamento approvado pelo decreto n. 11 436, de 13 de janeiro de 1915, na importancia de 300$000 (aviso n. 6.261).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de dezembro de 1923

Sr. director da Despeza Publica:

Communico-vos que durante o mez de novembro ultimo substituiu o director geral, que esteve em commissão de 1 a 12 e licenciado de 13 a 30, como consta do resumo do «Ponto» que acompanha o officio destadata, tendo sido no mesmo periodo substituido pelo 1º official Hilario Luiz Leitão.

Outrosim, communico-vos que os 1os officiaes Mario Ramirez Delcito e Gustavo de Castro Rebello substituiram, durante todo o mez de novembro, os directores de secção das Directorias Geraes de Agricultura e de Industria e Commercio, respectivamente, Oldemar do Amaral Martinho e Vital do Valle Pereira.

A despeza, na importancia total de 1:182$500, deverá ser classificada na verba 29ª «Eventuaes» do art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, credito de 14:190$ distribuido ao Thesouro Nacional em virtude do aviso n. 100, de 16 de janeiro de 1923 (officio n. 6.197).

Transmitto-vos, para os devidos fins, o «Ponto» dos empregados desta Secretaria de Estado, relativo ao mez de novembro proximo findo (officio n. 6.198).

Communico-vos que a importancia das diarias abonadas no mez de novembro ultimo aos correios desta secretaria de Estado Henrique Luiz Jean Jacques e Domingos de Farias, é destinada á despeza de conducção dos referidos funccionarios em objecto de serviço publico (officio numero 6.199).

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Restituo-vos a conta, que acompanhou o vosso officio n. 2.275, de 8 de outubro ultimo, cujo pagamento, na conformidade do aviso-circular n. 5.172, de 26 de setembro do corrente anno, deve ser requisitado ao Tribunal de Contas por essa directoria (officio n. 6.208).

Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 976, de 27 de março ultimo, ter a Directoria da Despeza Publica declarado dependerem do Tribunal de Contas as providencias necessarias ao pagamento das contas da Inspectoria Agricola em Florianopolis (officio n. 6.209).

—Sr. director do Serviço de Informações.

Junto vos remetto o processo encaminhado por equivoco a esta directoria geral pela Directoria da Despeza Publica (officio numero 6.210).

— Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto:

Confirmo o telegramma que vos transmitti a 3 do corrente, concebido nos seguintes termos: Afim de dar solução assumpto *vosso officio n. 4.620, de 9 de agosto* ultimo peço ordem Sr. ministro informeis onde trabalha professor desenho Luiz Caetano Ferraz afastado dessa escola desde outubro anno passado» (officio n. 6.211).

— Sr. Dr. Philippe de Aristides Carre, director da Estação de Pomicultura de Deodoro:

Em referencia ao vosso *memorandum*, apresentado a esta Secretaria de Estado sobre a acquisição de arvores fructiferas no Horto Fonseca, communico-vos, que o Sr. ministro proferiu no citado *memorandum* o seguinte despacho: «Autorizo» (officio n. 6.212).

—Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em referencia ao vosso officio n. 4.062, de 10 de outubro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu que os serviços dos professores necessarios aos Nucleos Coloniaes sejam contractados (officio n. 6.213).

Dia 3

Sr. director da Imprensa Nacional:

Communico-vos, para os devidos fins, que o encadernador dessa Repartição, Domingos José Militão, em serviço de sua especialidade nesta Secretaria de Estado, compareceu regularmente durante todo o mez de novembro ultimo, fazendo, portanto, jús aos vencimentos integraes do seu cargo (officio n. 6.224).

—Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o auxiliar-extranumerario desse serviço, Joaquim Silverio da Costa, e o servente, Gastão da Silva, compareceram regularmente durante todo o mez de novembro ultimo, fazendo, portanto, jús aos vencimentos integraes dos seus cargos (officio n. 6.225).

Communico vos, para os fins convenientes, que o escrevente dessa Repartição, Leandro Pereira da Cunha, compareceu regularmente durante todo o mez de novembro ultimo, fazendo, portanto, jús aos vencimentos integraes do seu cargo (officio numero 6.226).

Communico-vos, para os devidos fins, que o escrevente-dactylographo dessa repartição Japyr Moreira da Silva compareceu regularmente durante todo o mez de novembro proximo findo, fazendo, portanto, jús aos vencimentos integraes do seu cargo (officio n. 6 232).

—Sr. director da Despeza Publica:

Transmitto-vos, para os devidos fins, a folha de pagamento dos trabalhadores e jardineiro desta secretaria de Estado, relativa ao mez de novembro ultimo, na importancia de 855$ (officio n. 6.215).

Communico-vos, para os devidos fins, que o director e chefe de secção, addido, da Estação Geral de Experimentação de Campos, Francisco Thomaz Pinheiro, esteve, durante todo o mez de novembro ultimo, em commissão deste ministerio no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo, portanto, jús aos vencimentos integraes do seu cargo (officio n. 6.227).

Communico vos, para os devidos fins, que o director addido, do extincto Campo de Demonstração de Itaocára, Dr. Bernardo Dias Pereira, esteve, durante todo o mez de novembro ultimo, á disposição do gabinete do Sr. ministro, fazendo, portanto, jús aos vencimentos integraes do seu cargo (officio n. 6.228).

Communico-vos, para os fins convenientes, que o encadernador da Imprensa Nacional Domingos José Militão, em serviço de sua especialidade nesta secretaria de Estado, compareceu regularmente durante todo o mez de novembro ultimo, fazendo, portanto jús aos vencimentos integraes do seu cargo (*officio n.* 6 229).

Transmitto-vos, para os devidos fins, a inclusa folha do ponto do pessoal contractado para a Remodelação do Ensino Profissional Technico neste ministerio, relativa ao mez de novembro proximo findo, cujos contractos se acham em vigôr, na importancia de 9:385$ (officio n. 6.230).

Transmitto vos, para os devidos fins, a folha de pagamento de oito serventes desta Secretaria de Estado e relativa ao mez de novembro proximo findo, na importancia total de 2:20 $ (officio n. 6.231).

—Sr director do Serviço de Povoamento:

Transmitto-vos, afim de ser convenientemente informado, o requerimento em que Francisco Sallas Barbedo Brandão pede pagamento de vencimentos a que se julga com direito (officio n. 6.235).

Communico-vos que o Sr. ministro, á vista do que informastes, resolveu indeferir o requerimento que acompanhou o vosso officio n. 4 346, de 3 de novembro ultimo, em que Leonidas Borges de Oliveira, professor, interino, do Patronato Agricol Visconde da Graça, pede o abono de uma ajuda de custo por ter de embarcar com destino áquelle patronato (officio n. 6.236).

Dia 4

Sr. presidente da Commissão Central dos Criadores do Cavallo Puro Sangue:

Autorizo-vos a providenciar no sentido de ser entregue ao Jockey Club do Estado da Bahia a importancia de 10:0 0$ relativa ao premio a que vos referistes no vosso officio n. 52, de 10 de julho ultimo, desde que aquelle club se compromettta a transformar os seus estatutos até o anno proximo futuro, pondo-os de accordo com os existentes no paiz (officio n. 6.211).

—Sr. director da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios:

Communico-vos ter o Sr. Ministro resolvido autorizar a concurrencia administrativa para a acquisição das cinco toneladas de ferro gusa, solicitada em vosso officio n. 251, de 10 de novembro cadente (officio n. 6.242).

—Sr director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz:

Communico-vos ter o Sr. ministro, á vista do que expuzestes em officio n. 427,

de 19 de novembro cadente, resolvido autorizar-vos a fazer a acquisição das cinco carroças, modelo «Sr. Heito Lyra», a que se refere o mesmo officio, á firma Moreno Bortido & Comp., pela importancia de 700$ cada uma (officio n. 6.245).

Communico-vos tel-o Sr. ministro resolvido deferir o requerimento que acompanhou o vosso officio n. 1.837, de 8 de outubro ultimo em que Baptista de Souza pede o auxilio de 50$ por haver construido um banheiro carrapaticida na fazenda Cannabrava, de sua propriedade no municipio de Entre Rios, Estado de Minas Geraes, convindo que providencieis no sentido de ser empenhada a despeza e organizada a respectiva folha de pagamento (officio numero 6.247).

—Sr. director do Instituto Biologico de Defeza Agricola:

Transmittindo vos o incluso processo, peço informeis com a possivel brevidade, si podem ser executados nas officinas graphicas particulares, mediante concurrencia administrativa, os trabalhos indicados na proposta junta, de Heitmann & Comp. (officio numero 6.253).

Communico-vos que o Sr. ministro, á vista do que solicitas em vosso officio n. 847, de 9 de novembro cadente, resolveu autorizar essa directoria a fazer a acquisição ao Sr. Zozimo Wenck, dos vinte apparelhos de sua fabricação para extincção de formigueiros, pelo preço e condições indicados no vosso referido officio (officio numero 6.248).

—Sr. director de Meteorologia:

Communico-vos que o Sr. ministro, attendendo ao que expuzestes em officio numero 5.659, de 28 de outubro ultimo, resolveu autorizar essa directoria a admittir mais um serventuario nessa repartição, nas condições propostas no citado officio (officio n. 6.249).

Communico-vos que o Sr. ministro, á vista do que expuzestes em officio n. 5.809, de 6 de novembro cadente, resolveu autorizar essa directoria a fazer a acquisição, ao Sr. Joaquim Ferreira Brandão, dos abrigos a que se refere o citado officio (officio numero 6.250).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Em resposta ao vosso officio n. 673, de 9 de novembro ultimo, e caminhando a folha supplementar á do mez de abril do corrente anno, para pagamento dos vencimentos de lente da cadeira desse Instituto, junto vos restituo a alludida folha, afim de que a encaminheis á Directoria da Despeza Publica do Thesouro Nacional, para os devidos fins (officio n. 6.251).

— Sr. inspector do Serviço de Protecção aos Indios no Estado de S. Paulo:

Em referencia ao vosso officio n. 430, de 7 de novembro cadente, junto vos restituo os documentos que acompanharam os vossos officios ns. 4 5 e 424, de 3 e 5 tambem deste mez (officio n. 5 25).

— Sr. inspector agricola do 15º districto—Estado do Paraná:

Em referencia ao vosso officio n. 803, de 1 de novembro cadente, junto vos restituo as inclusas facturas de Max Roesner & Filhos, Ltd., Joaquim Augusto de Andrade, Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande (3) e Max Kaup, as quaes pertencem ao archivo dessa repartição (officio numero 6.253).

— Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

Communico-vos que o Sr. ministro, á vista do que expuzestes em officio de 7 do mez de novembro cadente, resolveu mandar archivar o processo relativo ao mostruario de productos agricolas com que o municipio de Mauaná, no Estado do Pará, pretende obsequiar o museu dessa sociedade e a que se refere a vosso officio de 18 de setembro ultimo.

S delegado regional do Serviço do Algodão no Estado do Maranhão.

Não contendo a 3ª via da folha de pagamento de diarias dos funccionarios de sade delegacia, encaminhada a esta directoria geral com o vosso officio n. 118, de 5 de novembro cadente, que tenhaes sido feito o desconto do imposto de 5% a que estão sujeitas as diarias dos funccionarios publicos, de accordo com o disposto no art. 1º n. 5 do regulamento approvado pelo decreto n. 15.944, de 27 de janeiro ultimo, recommendo providencieis no sentido de ser recolhida aos cofres publicos da delegacia fiscal nesse Estado, a importancia correspondente áquelle imposto (officio n. 6.256).

—Sr. director do Patronato Agricola «Carlos Ottoni».

Em resposta ao vosso officio n. 885, de 11 de outubro ultimo, restituo-vos as 3as vias dos documentos de empenho a que se refere o citado officio (officio n. 6.238).

Dia 5

Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Solicito vossas providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as gratificações que competem, no mez de novembro proximo passado, aos srs. Jackson de Figueiredo, Pedro A. Vaz de Mello, João Gomes da Cruz e Léo Torres da Silva respectivamente, superintendente e encarregado da fiscalização do ensino dos estabelecimentos subvencionados por este ministerio, á razão de 1:500$ ao primeiro, 900$ ao segundo, terceiro e 500 ao ultimo, devendo a despeza na importancia total de 3:800$, correr por conta da quota escripturada com o «Deposito» á disposição deste Ministerio, a que se refere o aviso numero 3.972, de 19 de julho ultimo (officio numero 6.260).

—Sr. inspector da Illuminação Publica desta capital:

Solicito vossas providencias no sentido de serem feitas as ligações indispensaveis de força e luz no Palacio dos Estados, situado no recinto onde funccionou a Exposição do Centenario para onde vae ser transferida esta Secretaria de Estado.

Outrosim, peço providencieis no sentido de comparecer no gabinete do Sr. engenheiro desse ministerio, na Praia Vermelha, um funccionario technico de sua inspectoria, afim de combinar com aquelle engenheiro varias medidas relativas ás ligações que devem ser feitas no referido Palacio das Festas (officio n. 6.263).

—Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Communico-vos ter o Sr. ministro, á vista da informação a que se refere o vosso officio n. 1 938, de 24 de outubro ultimo, resolvido mandar archivar o processo referente ao pedido de pagamento a que se julga com direito o ex-inspector desse serviço, Roberto Rodrigues, no periodo de 17 de fevereiro a 22 de março ultimo, e que acompanhou o vosso officio n. 702, de 7 de abril do corrente anno (officio n. 6 262).

Communico-vos ter o Sr ministro resolvido que seja na importancia de dous mezes de vencimentos a ajuda de custo a ser abonada ao ex-inspector desse serviço, agronomo Valbert Pereira pelo desempenho da commissão a que se refere o vosso officio n. 2.038 de 12 do mez proximo passado (officio n 6.264).

— Sr engenheiro director da Viação Ferrea Rio Grandense do Sul:

Confirmo o telegramma que vos expedi em 27 do corrente mez, concebido nos seguintes termos: «Declaro devidos effeitos fica empenhada proveito essa estrada 200$ esti ativa passagens transporte utilizados engenheiro Lycerio Sche ainer — Commissionado este ministerio, segue conhecimento respectivo empenho» officio numero 6.265).

— Sr. consul geral do Brasil em Berlim, Allemanha:

Para effeito de escripturação, rogo-vos informeis, de ordem do Sr. ministro sobre até quando recebe am suas mensalidades os alumnos que, por conta deste ministerio, aperfeiçoaram nessa idade seus conhecimentos technicos e profissionaes.

Identico ao consul geral do Brasil em Berne, Suissa (officios ns. 6.266 e 6.267).

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de novembro de 1923

Sr. director geral de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Solicito vossas providencias no sentido de ser mandadas restituidas as cauções na importancia de 1:000$, respectivamente, feita no Thesouro Nacional pela Companhia Locativa e Constructora e pela firma Meanda Curty & Comp. para apresentação de propostas para execução das obras do Posto de Vigilancia Sanitaria Vegetal do Instituto Biologico de Defesa Agricola, em vista de não terem sido acceitas as respectivas propostas.

Junto vos envio os conhecimentos de deposito ns. 1.152 e 1.153, de 23 de agosto ultimo, relativos ás alludidas cauções (officio n. 1.261).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices do Maranhão:

Em resposta ao vosso officio n. 128, de 1 de setembro ultimo, communicando não ter havido licitantes na concurrencia administrativa que realizastes para fornecimento de material necessario a essa escola, declaro-vos que podereis adquirir esse material á medida das necessidades, por concurrencias administrativas de convite, na fórma do art. 763 do Regulamento do Codigo de Contabilidade, discriminando a quantidade de materia a adquirir a occasião e declarando que uma vez acceita a proposta será o fornecimento realizado, de uma só vez (officio n. 1.260).

Dia 1 de dezembro de 1923

Sr. director do Observatorio Nacional:

Em referencia ao vosso officio n. 405, de 6 de setembro ultimo, declaro-vos ter o Sr ministro resolvido que, quando tiver sido dada autorização para acquisição de um determinado material, por concurrencia administrativa, por ser de urgente acquisição, não precisa o processo voltar a seu despacho, depois de realizada a concurrencia, podendo a repartição adquirir o material, uma vez que tenham sido preenchidas as condições previstas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica e observadas as formalidades do mesmo regulamento concernentes ao assumpto.

Restituindo-vos pois, os papeis que acompanharam o alludido officio, afim de que providencieis na conformidade daquella resolução, recommendo-vos que toda vez que essa repartição proceder a concurrencias administrativas, sejam enviadas a esta directoria geral as 2as vias das propostas apresentadas e do quadro comparativo dos preços propostos, documentos esses que se tornam necessarios para o exame e verificação das despezas effectuadas (officios n. 1.263).

Dia 3

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accôrdo com o disposto no art. 29, § 3º, do regulamento annexo ao decreto numero 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter, para julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de réis 3:000$, recebida no Thesouro Nacional pelo Sr. Jovino José da Cunha, chefe do Campo de Experimentação, em Deodoro, do Instituto Biologico de Defesa Agricola, em virtude do aviso n. 2.131, de 12 de abril ultimo (offi io n. 1.264).

Tenho a honra de remetter-vos, para o competente registo, duas cópias authenticas do termo de contracto celebrado pelo Governo Federal com o Dr. Paul Pieron, para servir como especialista de lacticinios, neste ministerio.

O alludido contracto acha-se publicado no *Diario Official* de 27 do corrente mez de novembro (officio n. 1.265).

De accôrdo com o disposto no art. 29, § 3º do regulamento annexo ao decreto numero 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter, para julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de réis 1:000$, recebida do Thesouro Nacional pelo Sr. Dionysio Custodio de Almeida, porteiro do Instituto Biologico de Defesa Agricola, em virtude do aviso n. 1.566, de 2 de março do corrente anno (officio n. 1.267).

De accôrdo com o disposto no art. 29 § 3, do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para julgamento definitivo o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 2:000$, recebida no Thesouro Nacional pelo Sr. Arthur de Moura Ribeiro, pagador do Regimento, em virtude do aviso n. 3.182, de 27 de setembro ultimo (officio n. 1.268).

De accôrdo com o disposto no art. 29, § 3º do regulamento annexo ao decreto numero 11.436, de 13 de janeiro de 1915 tenho a honra de vos remetter para julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de réis 26:000$ recebida no Thesouro Nacional pelo Sr. Jorge de Menezes Monteiro, escripturario da Superintendencia do Serviço de Sementeiras, em virtude do aviso n. 4.547, de 6 de agosto ultimo (officio n. 1.269)

De accôrdo com o disposto no art. 29, § 3º do regulamento annexo ao decreto numero 11. 36, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter, para julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de réis 39:000$, recebida no Thesouro Nacional pelo Sr. Mario da Rocha Miranda, 1. official da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, em virtude do viso numero 4.236, de 6 de agosto ultimo (officio n. 1 272 .

De accordo com o disposto no art. 29 § 3º do regulamento annexo ao decreto n 11.436, de 1 de janeiro de 1915 tenho a honra de vos remetter para julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 2:000$, recebida no Thesouro Nacional pelo Sr. Arthur de Moura Ribeiro, pagador do recesamento, em virtude do aviso n 4.503, de 22 de agosto ultimo (officio n. 1 274).

Tenho a honra de vos remetter, para o competente registo, duas copias autenticas do contracto celebrado, em 26 do mez proximo passado, entre este ministerio e os Srs. Bromberg & Comp., J. G. Pereira & Comp., The Ault & Wiborg Brasil Company e Ch. Lorilleux & Comp. para fornecimento á secretaria de Estado, repartições e serviços que se abastecerem na praça do Rio de Janeiro, durante o 2º semestre de 1923, de artigos do *Grupo 21—Material typogr phico*, bem como das actas das sessões de concurrencia publica para esse fim realizadas em 16 e 27 de junho e desempatada em 10 de julho ultimos. O alludido termo acha-se publicado no *Diario Official* de 29 do mez passado, á pagina 30 453.

Deixa este ministerio de enviar os documentos relativos á existencia legal das referidas firmas por terem as mesmas declarado que já tiveram contractos registrados por esse instituto no corrente anno ou remeteram anteriormente os respectivos documentos para o registro de outros contractos com a administração federal (officio n. 1.276).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices, da Bahia.

Confirmo o elegramma que em 12 do corrente vos enviei concedido nos seguintes termos: «Novembro, 12/923. Sr. director Escola Artifices — Bahia — Communico senhor ministro autorizou abertura concurrencia administrativa acquisição material expedir telegramma materia prima conforme solicitastes vosso telegramma dia doze setembro dirigido Industria Commercio — Saudações — M. Fonseca» (officio n. 1 265).

—Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Tendo presente o processo de comprovação da applicação dada pelo geologo contractado desse serviço Guilherme Pastos Milward ao adeantamento na importancia de 1:000$, recebido em virtude do aviso n. 1.625, de 24 de março do corrente anno, encaminhado com o vosso officio n. 1 035, de 18 de outubro ultimo, cabe-me declarar-vos que a remessa do mesmo processo ao Tribunal de Contas está dependendo de apresentação do conhecimento do recolhimento ao Thesouro Nacional do saldo de 2$000 (officio n. 1.271).

—Sr. encarregado do Serviço de Remodelação do Ensino Profissional Technico:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro approvou a concurrencia administrativa realisada por esse serviço, para a confecção de quadros murraes de zoologia e mineralogia, autorizado vos a mandar executar as 5 000 estampas que foram objecto da concurrencia por Humberto Rebizzi, pelo preço de 2$800 cada exemplar (officio 1.274).

—Sr. superintendente do Serviço de Sementeiras:

Em referencia ao vosso officio n. 1.190, de 21 do corrente, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a fazer por concurrencias administrativas os serviços que se tornarem necessarios á installação do Campo de Sementes de Lorena, correndo a despeza por conta do adeantamento de 50:000$ concedido ao ajudante technico Alberto Ravache, devendo nessas concurrencias serem observadas as regras estabelecidas no Regulamento do Codigo de Contabilidade, não sendo preciso despacho previo para sua validade (officio n. 1.275).

Requerimento despachado

Dia 4 de dezembro de 1923

D. Alzira Carrilho de Miranda, requerendo reversão da pensão de montepio de sua filha Elza de Carvalho Miranda para a outra sua filha, menor Glaura.—Indeferido (D. C. 18.758—1923).

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de dezembro de 1923

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Rogo vos digneis de providenciar afim de que no Thesouro Nacional seja paga a Barcellos & Comp., por conta da verba 14ª — Serviço de Industria Pastoril—Titulo II «Material»—Consignação, Directoria Geral, etc. —Sub-consignação 4ª «Compra, conservação, etc.»—art. 79 da lei 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, a importancia de 15:883$010, constante da factura inclusa, proveniente do fornecimento de forragens a esta Directoria Geral em novembro ultimo, em virtude da concurrencia administrativa, préviamente autorisada pelo Sr. ministro e realisada em 27 de setembro deste anno (officio n. 2.214).

—Sr. director geral de Contabilidade:

Passo ás vossas mãos, para os devidos effeitos, a folha para pagamento das differenças de vencimentos que competem ao chefe da Secção de Enzootias e Epizootias, ajudante da secção de Leite e Derivados e e da Secção de Enzootias e Epizootias, respectivamente Dr. Armando Alves da Rocha, Dr Domingos Vanzelotti e Dr. Antonio Fernandes da Costa Junior, na importancia de 780$, provenientes de substituições regulamentares durante o mez de novembro ultimo.

A despesa foi empenhada na Consignação XXI - Diarias e ajudas de custo, etc. Titulo I Pessoal. verba 14ª—Serviço de Industria Pastoril, art. 79 da lei do orçamento vigente (officio n. 2.216).

Dia 4

Sr. director geral de Agricultura:

Devidamente informado, incluso vos remetto o requerimento da dactylographia desta directoria. D. Maria Alberto Torres, pedindo 90 dias de licença, para tratamento de saude (officio n. 2.218).

Communico-vos, para os devidos fins, que por acto de 7 de novembro ultimo, o delegado deste Serviço em Natal foram concedidos 30 dias de licença, para tratamento de saude, ao escrevente da tylographo daquella delegacia Pedro Mattos, da qual entrou em goso na mesma data (officio n. 2.220).

Remetto-vos, devidamente informado o incluso requerimento do 3 official da Secção de Expediente desta Directoria Geral, Pedro José Tavares da Silva pedindo 90 dias de licença para tratamento de saude em prorogação da em que se acha (officio 2. 27).

— Sr. director Geral de Contabilidade:

Remetto vos, para os devidos fins, o processo referente ao inquerito determinado pelo Sr. ministro para apurar as irregularidades denunciadas pelo Museu Goeldi da Viação; contra o funccionario Carlos Moronha, a que se refere o vosso officio n. 1.242 de 28 de novembro ultimo (officio 2.221).

Transmitto-vos, para os devidos fins, as duas inclusas segundas vias das contas da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e São Paulo Railway Company, nas importancias de 3:410$600 e 74$200, provenientes de transportes effectuados no corrente anno, por conta deste Serviço.

A despeza foi deduzida, respectivamente, dos empenhos nos estimativos ns. 34 e 19, talões ns. 162 e 54, nas importancias de 6:748$300 e 4:000$, e o seu pagamento, solicitado nesta data ao Tribunal de Contas com o (officio n. 2.222).

Communico-vos, para os devidos fins, que por acto de 7 de novembro ultimo, do delegado deste serviço em Natal, foram concedidos 30 dias de licença, para tratamento de saude, ao escrevente dactylographo daquella delegacia Pedro Mattos, da qual entrou em goso na mesma data (officio n. 2.223).

Em additamento ao meu officio n. 2.164, de 26 novembro corrente, cabe-me declarar-vos que o requerimento do criado Raul Bandeira de Mello, a que se refere

o vosso numero 5.733, de 30 de outubro ultimo, foi remettido a essa directoria com o de n. 1.900, de 2 do mesmo mez, tendo havido engano quando naquelle officio disse que elle não havia ainda sido devolvido de Pernambuco, sendo ahi fôra o rara a revalidação do sello (officio n. 2.224).

Incluso vos devolvo, informado pelo director da Fazenda Modelo de Pedro Leopoldo, o requerimento do secretario da mesma fazenda Gustavo de Oliveira Ramos, que pede pagamento de gratificações que fez jus em 1922 e que me foi remettido com vosso officio n. 5.569, de 19 de outubro proximo passado (officio n. 2.225).

—Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Rogo vos digneis de providenciar afim de que o Thesouro Nacional se a paga á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação e á S. Paulo Railway Company, por conta da verba 14ª, Serviço de Industria Pastoril—Titulo II «Material»—Consignação Directoria Geral etc. Sub consignação 7ª «Compra e transporte, etc.» art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 a importancia total de 4:127$800, a que se referem as inclusas facturas, constantes da relação annexa, provenientes de transportes de animaes reproductores, effectuados no corrente anno, a requisição desta directoria.

A despeza foi deduzida parte (3:105$600) do empenho n. 162 de 22 de agosto ultimo, na importancia de 6:448$500 feito a favor da Companhia Mogyana e parte (7$300) do empenho n. 54 de 28 de março, na importancia de 4:000$000 feito a favor da São Paulo Railway (officio n. 2.228).

Sr. dr. Alfredo Porphirio de Araujo, delegado do Serviço de Industria Pastoril—Florianopolis—Santa Catharina.

Accuso recebido o vosso officio n. 437, de 6 de novembro ultimo, relativo a algumas diarias que fez jús, em serviço nesse Estado, o veterinario Raul Gomes Vieira.

Esta directoria deixa de attender aquelle funccionario, visto não haver, na sub consignação respectiva, no corrente exercicio, saldo disponivel (officio n. 2.229).

—Sr. dr. Affonso Costa director do Serviço de Informações:

Accuso recebido o vosso officio n. 1.402, de 26 de novembro, referente á frequencia do Sr. Germano Jovis Jobim, escreventa-dactylographo do Posto Experimental de Veterinaria de Bagé, Rio Grande do Sul, ora em serviço nessa repartição.

Parece-me que ha equivoco de vossa parte quanto á frequencia, porquanto sendo aquelle funccionario de Bagé, recebendo o seus vencimentos naquelle Estado, e estando em serviço nessa directoria, a frequencia deve ser dada não por aquella e sim por essa Directoria, que está util sando dos serviços do funccionario alludido.

Aquella directoria, não compete, assim dar a frequencia solicitada (officio n. 2.230).

—Sr. dr. Arthur Torres, director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Em referencia ao vosso officio n. 941, de 19 do mez ultimo, que acompanhou o officio da Sociedade Paulista de Agricultura, que junto devolvo cabe-me dizer que o estabelecimento, a que ella se refere, está sob a direcção do Serviço do Povoamento e não deste serviço (officio n. 2.231).

—Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

Communico vos, para effeito de pagamento que o encarregado do posto de assistencia Veterinaria de Cantagallo, Dr. Augusto de La Roque Junior, compareceu ao serviço durante todo o mez de julho (officio n. 2.232).

Dia 6

Sr. director geral de Contabilidade:

Transmitto-vos para os devidos fins, a inclusa conta na importancia de 1:500$000, proveniente do fornecimento de um exemplar da «Flora Brasiliensis» de von Martius, feito a esta directoria no corrente anno pela S. A. Brasilian American, em virtude da concurrencia publica realisada a 11 de outubro ultimo e approvada pelo Sr. ministro, segundo communicastes com o officio numero 1.234, de 26 de novembro ultimo.

A despesa foi encaminhada na sub-consignação 2ª Publicações de editaes, etc.» Titulo II «Material» Consignação — Directoria Geral, etc. Verba 14ª Serviço de Industria Pastoril, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro deste anno.

Esta directoria deixou de lavrar o contracto, a que se refere o vosso officio numero 1.234, de 26 de novembro ultimo, por ter sido entregue de uma só vez o exemplar, em quarenta volumes encadernados, da obra dudida; e não haver, por isso outro compromisso, que justificasse tal contracto (officio n. 2.239).

Incluso vos transmitto o requerimento do criador Ernesto Monteiro do Nascimento, residente no Municipio de Barbacena, Estado de Minas Geraes, que pede o auxilio de 5:000$000, por haver construido um banheiro carrapaticida em sua propriedade agricola.

Examinado por um funccionario deste serviço, foi o referido banheiro julgado em boas condições technicas e hygienicas.

Assim sendo, é procedente a pretenção do requerente, que está nos casos de ser deferida (officio n. 2.240).

—Transmittovos, para os devidos fins, convenientemente processada, a inclusa conta na importancia de 9:000$600, provenente do fornecimento de 10.000 doses de sôro anti-vaccina contra a bicheira dos proprios, feito a esta directoria no corrente anno, pelo Instituto Veterinario de Bello Horizonte, de accôrdo com a autorisação do Sr. ministro, constante do vosso officio n. 1.957, de 4 de abril ultimo.

A despesa foi empenhada na sub-consignação 4ª «Compra conservação, etc.»—Titulo II «Material», da verba 14ª Serviço de Industria Pastoril — art. 79 da lei orçamentaria vigente (officio n. 2.241).

De accôrdo com o que solicitastes em officio n. 1.202, de 20 do mez proximo findo, incluso vos remetto a planta, as especificações e o orçamento para a construcção de um aprisco na estação de Monta de Bello Horizonte (officio n. 2.242).

Em referencia ao vosso officio n. 1.238, de 26 de novembro ultimo, concernente ao contracto, que deve ser celebrado com o Dr. Francisco Alves da Rocha, para servir, não como Inspector de fabricas e entrepostos de carnes e derivados de 3ª classe, mas sim lesmente como veterinario deste Serviço, cabe-me informar que o pagamento de sua gratificação que passa a ser de 800$, deverá ocorrer no corrente exercicio: 500$ por conta da verba 14, titulo pessoal consignação XV, orpo de veterinarios, sub-consignação 9º veterinarios; 200$, pelo mesmo titulo e verba, consignação IX Inspecção de fabricas etc., sub-consignação 25 veterinarios e 100$ pela verba 2ª titulo «pessoal contractado», e nos exercicios futuros com os recursos que para tal fim forem concedidos pelo Congresso Nacional (officio n. 2.245).

— Sr. director geral de Agricultura:

Em additamento ao meu officio n. 1.067 de 1 de julho proximo passado, peço vossas providencias no sentido de serem publicadas no *Diario Official* as instrucções para o funccionamento dos cursos de Especialização de Inspecção Federal de Fabricas e Entrepostos de Carnes e Derivados que acompanharam aquelle officio e que foram approvadas pelo Sr. ministro conforme communicação dessa Directoria Geral, em officio n. 1.522 de 26 daquelle mesmo mez (officio n. 2.244).

—Dr. Alfredo Porphirio de Araujo, delegado do Serviço de Industria Pastoril, em Florianopolis:

Accuso recebido o vosso officio n. 472 de 23 de novembro, a que acompanhou um requerimento do Dr. Thomaz Woods, reclamando o pagamento da gratificação a que se refere o art. 155, da lei n. 4.655, de 10 de agosto de 1923.

Cabe-vos, para que scientifiqueis ao interessado, que esta Directoria dirá de encaminhar o seu requerimento ao Sr. ministro, visto estar resolvido pelo ministro da Fazenda que os funccionarios contractados não teem direito á gratificação (officio n. 2.246).

—Sr. J. Constantino Gomes Ferreira, director da Fazenda Modelo de Tipipió:

Em solução ao vosso officio n. 141, de 19 de setembro em que pedis abono da quantia de 3:000$ destinado ás despezas com recepção de criadores, que visitam essa Fazenda, e á outras despezas como compra de utensilios de uso domestico etc., cabe-me dizer que o Sr. ministro resolveu não attender ao vosso pedido, em vista de dispositivo legal que prohibe a applicação de quantias em fornecimentos ou serviços outros, que não sejam os previstos taxativamente em disposições ou dotações orçamentarias (officio n. 2.247).

—Sr. director do Posto Experimental de Veterinaria de Bello Horizonte:

De ordem do Sr. ministro, que me foi transmittida pela Directoria Geral de Agricultura, em officio n. 2.576, de 26 de novembro ultimo, designei nesta data, o auxiliar de 1ª classe, com exercicio neste posto, Manoel Olyntho de Oliveira Castro, para servir até ulterior deliberação, no Posto Veterinario de Sitio, o que vos communico, para os devidos effeitos (officio n. 2. 48).

—Sr. director presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Afim de que possa ser promovido o processo das contas ns. 1.355, 582 e 1.063, que acompanharam o requerimento dessa companhia, da data de 21 de novembro ultimo, e requisitado o respectivo pagamento, peço vos providencieis no sentido de ser devolvido a essa directoria a 1ª via do empenho de despeza n. 45 de 28 de março do corrente anno, na importancia de 56:400$, e que foi remettido com o officio n. 659 de 18 de abril deste anno (officio n. 2.250).

— Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

Inclusa vos remetto, para effeito de pagamento, a folha dos guardas sanitarios desta directoria geral, relativa ao mez de novembro ultimo, na importancia total de réis 3:107$300 (officio n. 2.252).

Passo ás vossas mãos para effeito de pagamento, a folha dos guardas sanitarios deste serviço, relativa ao mez de novembro ultimo, na importancia total de réis 2:825$000 (officio n. 2.253).

— Sr. director geral de Industria e Commercio:

Respondendo o vosso officio n. 573, de 20 do mez proximo passado, relativamente ao exame do preparado denominado «Galeno» de invenção do Sr. Gustavo Muller, devolvo a essa Directoria geral o memorial descriptivo do preparado em que tão, acompanhado do parecer dado pelo chefe da secção de carnes e derivados (officio n. 2.256).

Directoria do Serviço de Saneamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de dezembro de 1923

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo:

De accôrdo com o art. 70, da lei n. 4.242, de 6 de janeiro de 1921, revigorado pelo art. 84 da lei 4.612 de 6 de janeiro de 1923, e de conformidade com o art. 267 do Codigo de Contabilidade Publica e autorisação do Sr. ministro, rogovos digneis providenciar para que, por *conta do credito de réis* 65:000$, distribuido a essa Delegacia Fiscal, para as despezas no Patronato Agricola «Diogo Feijó», pela 6ª sub-consignação:—Para o custeio e desenvolvimento dos Patronatos Agricolas, etc.—Material da verba 3ª art. 79 da vigente lei orçamentaria da despeza se a feita de uma só vez, ao director daquelle Patronato, Euclides Guião, o adiantamento de 20:000$ para attender no corrente mez, a despezas urgentes e de prompto pagamento daquelle Patronato do do qual prestara contas de accôrdo com as disposições vigente.

A referida importancia foi devidamente empenhada na escripturação do Patronato.

—Sr. director da Secretaria da Justiça e Segurança Publica de São Paulo:

Em resposta ao officio n. 2.449, de 26 de novembro findo, dessa secretaria, communico-vos que esta directoria está prompta a internar nos Patronatos Agricolas, o menor Jorge Honorio dos Santos, a que o mesmo documento se refere, uma vez que sejam preenchidas as exigencias constantes do art. 44 do regulamento approvado pelo decreto n. 13.706, de 25 de julho de 1919, que junto a este vos remetto (officio n. 4.802).

Dia 5

Sr. director secretario do Tribunal de Contas.

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, a 2ª via do pedido n. 224, da importancia de 200$, empenhada na 5ª sub-consignação: Fundação e custeio dos nucleos coloniaes, etc Material da verba 3ª, art. 79 da vigente lei orçamentaria da despeza (officio n. 4.809).

Cabe-me remetter vos, para os devidos fins a 2ª via do pedido n. 225, na importancia de 3 943$200, empenhada a 2ª sub-consignação: Custeio da Hospedaria, etc. Material da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4 632, de 6 de janeiro de 1923 (officio numero 4.811).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, a 2ª via *do conhecimento de serviços* n. 144, em que figura sob n. 100 na Verba consignação: Ajudas de custo, diarias, etc. Pessoal da verba 3ª, art. 79 da vigente lei orçamentaria da despeza (officio n. 4 815).

—Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins a 3ª via do pedido n. 224 da importancia de 200$ empenhada na 5 sub-consignação: Fundação e custeio dos nucleos *coloniaes*, etc. —*Material da verba 3ª*, artigo 79 da vigente lei orçamentaria da despeza (officio n. 4.810).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, a 3ª via do pedido n. 225, na importancia de 3:943$200 empenhada na 2ª sub-consignação: Custeio da Hospedaria, etc.—Material da verba 3ª art. 79 da lei numero 4.632, de janeiro de 1923 (officio numero 4.812).

Rogo vos digneis providenciar para que, pelo Thesouro Nacional, seja paga a *inclusa conta de A. Placido Marques & Comp.*, na importancia de 37$000, proveniente de fornecimento de artigos de expediente a esta directoria, de accôrdo com o *contracto celebrado neste ministerio.*

A despeza foi empenhada na 1ª sub-consignação: Custeio da Directoria, etc.—Material da verba 3ª, art. 79 da vigente lei orçamentaria da despeza (officio numero 4.813).

Rogo vos digneis providenciar para que, pelo Thesouro Nacional, seja paga a inclusa folha, na importancia de 62$2 6, relativa ás diarias a que fez jús o escripturario do Patronato Agricola «Wencesláu Braz», Domiciano N. Noronha Sá, por ter estado fóra *da séde, durante 7 dias do mez de outubro* ultimo, recebendo um adiantamento, requisitado por esta directoria, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte.

A despeza foi empenhada sob n 100, na Verba consignação: Ajudas de custo, diarias, etc.—Pessoal da verba 3ª art 79 da vigente lei orçamentaria da despeza (officio numero 4.814).

—Sr. administrador do Centro Agricola «Mamanguape».

Recommendo-vos que informeis quaes as funcções que exerce nesse centro o Sr. Jordão José de Oliveira qual o seu salario e si lhe tem sido abonado o augmento provisorio a que se refere o art. 151 da vigente lei orçamentaria da despeza (officio n. 4. 16)

Sr. director do Serviço de Industria Pastoril:

Desejando a directoria geral de Contabilidade saber o valor de um cavallo, arabe e um jumento, que existiam no extincto Posto Zootechnico de Ribeirão Preto e que o Sr. Ministro autorisou a entrega a esse serviço, peço-vos informações a respeito (officio n. 4.817).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accôrdo com a resolução do Sr. ministro constante do aviso n. .320, de 6 de outuro, dirigido a esse instituto cabe-me a honra de solicitar de V. Ex. providencias sobre o pagamento da inclusa conta de Cardinalle & Comp., na importancia de 1:000$ *proveniente do fornecimento a esta* directoria, no mez de novembro ultimo, de numeros de ferro para marcação de moveis.

A despeza foi devidamente empenhada na 1ª sub-consignação — Custeio da Directoria, etc. - Material da verba 3ª — Serviço de Povoamento, art. 79 da vigente lei orçamentaria da despeza.

Cumpre me informar a V. Ex. que o fornecimento em questão foi effectuado de accôrdo com o art. 246, lettra *b*, do Codigo de Contabilidade Publica (officio numero 4.818).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

Cabe-me communicar vos para os devidos fins que o auxiliar agronomo do Patronato Agricola Rio Branco no Territorio do Acre, Antonio Britto Araujo, que se acha em serviço nesta directoria, foi desligado no dia 1 do corrente, por ter sido posto pelo Sr. ministro á disposição do governo do Estado *do Espirito Santo, até 31 de maio proximo* futuro, sem direito aos vencimentos de seu cargo, nos termos do art. 56 do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915 (officio n. 4.819).

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas em Minas Geraes:

De accôrdo com a autorização do Sr. ministro rogo vos digneis providenciar sobre o pagamento pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, da inclusa conta de Randolpho Conçalves Simões, na *importancia de 3:723$*, por venda de fornecimento de generos alimenticios ao Patronato Agricola Pereira Lima, no mez de outubro proximo findo.

A despeza foi empenhada, por estimativa, sob n. 7, no credito de 193: 00$ distribuido áquella delegacia fiscal, para as despezas do referido patronato por conta da 6ª sub-consignação «Para o custeio e desenvolvimento dos patronatos agricolas, etc.», materia da verba 3ª, art. 79 da vigente lei orçamentaria da despeza.

Cabe-me informar que o fornecimento de que se trata foi feito de accôrdo com o art. 24º, lettra *e* do Codigo de Contabilidade Publica, visto ter sido annullada a concurrencia realizada para tal fim, e não ter comparecido nenhum proponente na segunda concurrencia, como tudo consta do officio, junto por cópia, do director daquelle patronato, acompanhado do respectivo processo (officio n. 4.820).

— Sr. director da Despeza Publica:

Rogo vos digneis providenciar para que por conta do credito de 22.500$, distribuido ao Thesouro Nacional, em virtude do aviso n. 5.613, de 23 de outubro ultimo, para as despezas com os salarios dos operarios e trabalhadores da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flôres, por conta da Verba consignação «Pessoal a salariado e diarista— 1ª para pagamento de operarios e trabalhadores, etc.», da verba 3ª art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 se a paga a inclusa folha na importancia de 7:466$100, relativa aos salarios do mez de novembro findo, inclusive a importancia de 4 2$500, correspondente ao augmento provisorio a que se refere o art. 155 da vigente lei orçamentaria da despeza e a que teem direito alguns daquelles operarios (officio numero 4.842).

— Sr. director geral de Agricultura:

Remetto-vos o incluso boletim dos serviços realizados pela 1ª Secção desta directoria, durante o mez de novembro ultimo (officio n. 4.843).

— Sr. Dagoberto de Castro e Silva:

Tendo o Sr. ministro vos designado, por *aviso n. 5.295 de 4 de outubro findo*, para proceder á liquidação das despezas relativas aos Centros Agricolas Eutacio Peçanha e Centenario, junto remetto-vos os documentos, com os quaes examinareis e resolvereis qualquer pagamento.

Fica entendido que só mente pagareis aos proprios credores, funccionarios empregados ou fornecedores, ou aos seus legitimos procuradores e de posse que as folhas ou contas se achem revestidas de todas as formalidades legaes.

Relacionareis mediante inventario regular, os bens moveis, immoveis e semoventes dos alludidos centros, indicando sua localização, estado de conservação e valor.

Isso feito, telegrapharei a esta Directoria, de sorte a receber des instrucções, quanto ao destino desses bens (officio n. 4.844).

— Srs. directores dos Patronatos Pereira Lima, Monção, Visconde de Mauá, Wenceslau Braz, Anitapolis, Casa dos Otoni, Barão de Lucena, Vidal de Negreiros, José Bonifacio Manoel Barata, Visconde da Graça e Diogo Feijó, Rio Branco e Dr. João Colimbra:

Declaro-vos que deveis desligar os funccionarios removidos, na data em que tiverdes conhecimento do respectivo acto, passando estes a perceber seus vencimentos, por conta da repartição para onde houver sido transferidos, a partir do dia immediato ao seu desligamento. De-se facto, outrosim, sempre, e por telegramma, conhecimento ao chefe da repartição competente, para a necessaria *uniformidade nas folhas de pagamento.*

Aos funccionarios fica concedido, a criterio desta Directoria, o prazo indispensavel a sua remoção, prazo esse que não excederá de 30 dias, sem prejuizo dos respectivos vencimentos (Circular n. 37).

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de novembro de 1923

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Rogo vos digneis providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, se faça a inclusa conta de J. G. Pereira & Comp., na importancia de 405$, resultante do fornecimento de artigos de expediente a esta directoria, no corrente anno, cuja compra foi feita em virtude do contracto celebrado no Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, conforme publicação no *Diario Official* de 18 de março ultimo e registrado por esse tribunal em 9 de abril proximo passado.

Cumpre-me informar-vos que, inclusive a conta supra, importam em 66:708$350 os pagamentos requisitados por esta directoria pela sub-consignação «Objectos de expediente, etc.», da verba V titulo—Material, art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Informo-vos, outrosim, que as despezas empenhadas pela alludida sub-consignação cujos pagamentos não foram ainda requisitados, importam em 4:870$178 (officio numero 3 924).

Solicito vossas providencias no sentido de, no Thesouro Nacional, ser paga a inclusa conta de Oscar Taves & Comp., na importancia de 12:750$, relativa ao fornecimento de 3.000 a cosinheiragem, reforçada, a esta directoria, no corrente anno, cuja acquisição foi feita em virtude de autorização do Sr. ministro, contida no officio n. 7 8, de 26 de julho ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, e de accôrdo com a concorrencia administrativa realizada nesta directoria, conforme propostas e cópia da acta respectiva transmittidas a esse tribunal pelo officio numero 3.7 3, de 13 do corrente mez.

Havendo a firma Silva Macedo & Comp., proponente preferido, como se verifica das respectivas propostas, declarado não poder fornecer o presente artigo, esta directoria, de accôrdo com o art. 762 do Codigo de Contabilidade conforme vos informei pelo officio n. 3.457, de 20 de outubro proximo passado, resolveu ordenar o fornecimento pela firma Oscar Taves & Comp., a immediata classificada na concurrencia realizada, correndo por conta da firma Silva Macedo & Comp., a differença de 15$ existente entre o preço por essa apresentado e importancia da acquisição, que será descontada de sua caução de 500$ depositada no Thesouro Nacional.

Cabe-me informar-vos que, inclustve a conta supra, importam em 292:437$600 os pagamentos requisitados por esta directoria pela consignação «Para o serviço de intensificação, etc.», da verba V, titulo Material, art 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Informo-vos, outrosim, que as despezas empenhadas pela alludida sub-consignação cujos pagamentos não foram ainda requisitados, importam em 398:741$100 (officio numero 3.926).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Remetto-vos, para os fins convenientes, a 2ª via da conta de J. G. Pereira & Comp., cujo pagamento foi requisitado ao Tribunal de Contas, nesta data, conforme o officio n. 3.924, que junto por cópia (officio numero 3.925).

Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, a 2ª via da conta de Oscar Taves & Comp., cujo pagamento foi requisitado ao Tribunal de Contas, esta data, conforme o officio n. 3.926, que junto por cópia (officio n. 3.927).

Dia 28

Sr. ministro:

Passo ás mãos de V. Ex. o incluso requerimento em que o agronomo João Baptista Zoppi, ajudante da Inspectoria Agricola do 18º Districto, pede a concessão de passagens em primeira classe para sete pessoas de sua familia, com direito a leito e transporte de bagagem de Bello Horizonte para Uberaba, séde da circumscripção em que serve para serem descontadas pela quinta parte nos seus vencimentos de accôrdo com o disposto no art. 385 do Codigo de Contabilidade Publica (officio n. 3 940)

Tendo esta directoria pedido ao inspector agricola do 7º districto, no Estado da Parahyba, que informasse com urgencia se já se encontra em poder deste ministerio a fazenda «Paúl», adquirida para o fim de ser nella installada uma estação experimental de alcool e engorda de animaes, e que providencias se farão precisas para se effectivar a entrega da referida propriedade, em annexo encaminho a V. Ex. a cópia do telegramma em que aquella inspectoria apresenta as razões que impediram a Delegacia Fiscal de fazer a transferencia da propriedade em questão (officio n. 3.941).

Dia 29

Sr. ministro:

Junto, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os devidos fins, o requerimento em que o distribuidor de plantas e sementes da Inspectoria Agricola do 9º districto, deste Serviço, Luiz Francisco Victorino, por continuar enfermo, conforme prova com o laudo de inspecção de saude appenso ao citado requerimento, pede se digne V. Ex. conceder-lhe mais tres mezes de licença, para tratamento de saude e em prorogação da que lhe foi concedida por acto de 8 de setembro ultimo (officio numero 3.96).

Communico-vos, para os devidos fins, que o agronomo Luiz Martins Teixeira, nomeado por portaria de 8 de outubro proximo findo para exercer o cargo de ajudante da Inspectoria Agricola do 17º Districto, de te servico, tomou posse e entrou em exercicio do mencionado cargo, a 8 de novembro corrente (officio n. 3.947).

Remetto-vos para os devidos fins, as 2as vias das contas da Companhia de Navegação do Lloyd Brasileiro, cujos pagamentos foram requisitados ao Tribunal de Contas, nesta data, conforme o officio n. 3.954, que junto por copia (officio n. 3 955).

Transmitto-vos, para os devidos fins, a 2ª via da conta de C. A. Carneiro Leão, cujo pagamento foi requisitado ao Tribunal de Contas, nesta data, conforme o officio n. 3.961, que junto por copia (officio numero 3.962).

—Sr. director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Restituindo-vos a inclusa conta n. 1.259, na importancia de 170$, communico-vos que a mesma deverá ser apresentada á repartição competente, conforme a requisição que deu origem a despeza (officio n. 3.957).

Restituo-vos a inclusa conta n. 1.151, na importancia de 4:560$, afim de que apresenteis nova factura correspondente á passagem do inspector agricola Nunzzio Giannattazio, visto não ter o alludido funccionario se utilisado das sete passagens destinadas ás pessoas de sua familia, conforme declaração feita a esta directoria em 12 de julho ultimo, que junto por cópia (officio numero 3.958).

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Rogo-vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de A. A. Pereira da Fonseca, na importancia de 5 336$200, relativa ao fornecimento de plantas a este serviço, no mez de outubro proximo passado.

A acquisição supra foi feita mediante concurrencia administrativa, de accôrdo com as propostas e cópia da acta respectiva transmittidas a esse Tribunal pelo officio numero 3.578, de 27 de outubro ultimo, cuja concurrencia foi autorizada e approvada pelo Sr. ministro, conforme officios ns. 685 e 871, de 9 de julho e 17 de agosto do corrente anno, respectivamente, expedidos pela Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio.

Acompanham a referida conta a ordem de fornecimento constante do officio n 3.530, de 25 de outubro de 1923, naquella importancia, e o empenho n. 46, de 5 do alludido mez, a que se refere o conhecimento n 114, na importancia de 10:000$, por estimativa, havendo um saldo de 4 663$80 que foi annullado na escripturação da repartição.

Accorde as disposições em vigor, informo-vos que inclusive a conta acima, importam em 297:773$809 os pagamentos requisitados por esta directoria pela sub-consignação «Para o serviço de identificação, etc.», da verba V, titulo Material, art. 79, da lei n. 4. 32, de 6 de janeiro de 1923.

Informo-vos, outrosim, que as despezas empenhadas pela alludida sub-consignação cujos pagamentos não foram ainda requisitados, importam em 388:741$100 (officio n. 3.948).

Rogo-vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, nas importancias de réis 2:006$710, 400$, 323$570 7:093$500 e 1:660$, perfazendo o total de 12:15 $780, resultantes de transportes effectuados em proveito deste serviço, nos mezes de julho e agosto do corrente anno

Cumpre-me informar-vos que as referidas contas foram apresentadas nesta directoria em 21 do corrente mez, fóra do prazo estabelecido pela alinea a do art. 258 do Codigo de Contabilidade.

De accôrdo com as disposições em vigor, informo-vos que, inclusivas as contas supra, importam em 68:088$369 os pagamentos requisitados por esta directoria pela sub-signação «Comora, conservação, etc», da verba V, titulo Material—art 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, tendo sido as importancias das alludidas contas annotadas na conta corrente do empenho n. 73, de 28 de agosto proximo passado.

Na sub-consignação indicada acham-se empenhadas despezas na importancia de 116:832$606, cujos pagamentos não foram ainda requisitados (officio n. 3,954).

Rogo-vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de C. A Carneiro Leão, na importancia de 9:589$900, relativa ao fornecimento de plantas a este serviço, no mez de outubro proximo passado.

A acquisição supra foi feita mediante concurrencia administrativa, de accôrdo com as propostas e cópia da acta respectiva transmittidas a esse tribunal pelo officio n. 3.578, de 27 de outubro ultimo, cuja concurrencia foi autorizada e approvada pelo Sr. ministro, conforme officios ns. 685 e 871, de 9 de julho e 17 de agosto do corrente anno, respectivamente, expedidos pela Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio.

Acompanham a referida conta a ordem de fornecimento constante do officio n. 3.530, de 25 de outubro de 1923, naquella importancia, e o empenho n. 41 de 5 do alludido mez a que se refere o conhecimento n. 109, na importancia de 10:000$, por estimativa, havendo um saldo de 10$, que foi annullado na escripturação da repartição.

Accordo as disposições em vigor informo-vos que, inclusive a conta acima, importam em 307:163$700 os pagamentos requisitados por esta directoria pela sub-consignação «Para o serviço de intensificação, etc.», da verba V, titulo — Material, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Informo-vos, outrosim, que as despezas empenhadas pela alludida sub-consignação cujos pagamentos não foram ainda requisitados, importam em 379:351$200 (officio n. 3 961).

Dia 30

Sr. ministro:

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os devidos fins, o requerimento em que o inspector agricola do 10 districto, deste serviço, agronomo João Baptista Camargo, por se achar enfermo, conforme prova com o attestado medico appenso ao citado equerimento, pede se digne V. Ex. conceder lhe 90 dias de licença, para tratamento de saude, a contar de 10 de dezembro proximo, cumprindo-me informar que esta directoria nada tem a oppôr ao pedido em questão (officio n. 3.992).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Rogo-vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Manoel Pereira da Silva, na importancia de 8:910$900, relativa ao fornecimento de plantas a este serviço, no mez de outubro proximo passado.

A acquisição supra foi feita mediante concurrencia administrativa, de accôrdo com as propostas e cópia da acta respectiva transmittidas a esse Tribunal pelo officio numero 3.578, de 27 de outubro ultimo, cuja concurrencia foi autorizada e approvada pelo Sr. ministro, conforme officios ns. 685 e 871, de 9 de julho e 17 de agosto do corrente anno, respectivamente, expedidos pela Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio.

Acompanham a referida conta a ordem de fornecimento constante do officio n. 3.526, de 25 de outubro de 1923, naquella importancia, e o empenho n. 44, de 5 do illudido mez, a que se refere o conhecimento numero 112 na importancia de 10:000$, por estimativa, havendo um saldo de..... 1:039$100 que foi annullado na escripturação da repartição.

Accorde as disposições em vigor, informo-vos que, inclusive a conta acima, importam em 468:074$600 os pagamentos requisitados por esta directoria pela sub-consignação «Para o serviço de intensificação etc.» da verba V, titulo — Material, art. 79 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Informo-vos, outrosim, que as despezas empenhadas pela alludida sub-consignação cujos pagamentos não foram ainda requisitados, importam em 278:291$600 (officio numero 3.987).

Rogo-vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional seja paga a inclusa conta da Viuva Silva & Filhos, na importancia de 9:550$50 0, relativa ao fornecimento de plantas a este Serviço, no mez de outubro proximo passado.

A acquisição supra foi feita mediante concurrencia administrativa, transmittidas a esse tribunal pelo officio n. 3.578, de 27 de outubro ultimo, conforme officios ns. 685 e 871, de 9 de julho e 17 de agosto do corrente anno, respectivamente, expedidos pela Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio.

Acompanham a referida conta a ordem de fornecimento constante do officio n. 3.527, de 25 de outubro de 1923, naquella importancia, e o empenho n. 42, de 5 do alludido mez, a que se refere o conhecimento n. 110, na importancia de 10:000$, por estimativa, havendo um saldo de 449$500 que foi annullado na escripturação da Repartição.

Accorde as disposições em vigor, informo vos que, inclusive a conta acima, importam em 415:625$100 os pagamedtos requisitados por esta directoria pela sub consignação «Para o serviço de intensificação, etc.», da verba V, titulo—Materia, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Informo-vos, outrosim, que as despezas empenhadas pela alludida sub-consignação cujos pagamentos não foram ainda requisitados, importam em 268:741$100 (officio n. 3.989).

Sr. director geral de Contabilidade:

Passa ás vossas mãos, para os devidos fins, a segunda via da conta de Manoel Pereira da Silva cujo pagamento foi requisitado ao Tribunal de Contas, nesta data, conforme o officio n. 3 98 , que junto por cópia (officio n 3.988)

Junto a este passo ás vossas mãos, para os fins convenientes, a segunda via da conta de Viuva Silva & Filhos, cujo pagamento foi requisitado ao Tribunal de Contas, nesta data, conforme o officio n. 3.989, que junto por cópia (officio n 3.990).

— Sr director da Estação de Pomicultura de Deodoro, Deodoro Estrada de Ferro Central do Brasil

Communico-vos, para os devidos fins, que por aviso n. 229, de 22 do corrente, foi designado ajudante de 1ª classe deste directoria, agronomo Manoel Deodoro da Fonseca Herines, para ahi ter exercício, servir nessa estação de pomicultura (officio n. 3.993).

Dia 1 de dezembro de 1923

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Solito vossas providencias no sentido de ao Thesouro Nacional serem pagas as inclusas contas, devidamente processadas da Estrada de Ferro Goyaz, nas importancias de 25$200 e 46$200, perfazendo um total de 71$400, proveniente da concessão de transportes em proveito deste Serviço, no corrente anno.

Constante as disposições em vigor informo-vos, que inclusive as contas supras importam em 468:576$760 os pagamentos requisitados por esta Directoria pela sub consignação 3ª «Compra conservação etc.» da verva V, titulo—Material art 79, da lei n. 4. 32 de 6 de janeiro de 1923.

Informo-vos, que as importancias das contas supra, foram empenhadas na respectiva sub-consignação sob o n 1 6, a que se refere o conhecimento n 105, de 1 de outubro ultimo, e bem assim as despezas empenhadas pela alludida sub consignação, cujos pagamentos ainda não foram requisitados importam em 116:293$ 57 (officio n. 3 9 4).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Luiz Macedo & Como., na importancia de 3:39[illegible]$600 proveniente do fornecimento de artigos diversos de expediente a esta Directoria, no corrente anno, cuja acquisição foi feita em virtude do contracto celebrado na Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, conforme publicação no *Diario Official* de 18 de março ultimo e registrado por esse Tribunal em 9 de abril proximo passado.

Cabe-me informar-vos que, inclusive a conta supra importam em 60:0[illegible]2$ 50 os pagamentos requisitados por Directoria pela sub-consignação «Objectos de expediente, etc.», da verba V, titulo—Material—art. 79, da lei n. 4 632, de 6 de janeiro de 923.

Informo-vos, outrosim, que as despezas empenhadas pela alludida sub-consignação cujos pagamentos não foram ainda requisitados, importam em 1:575$[illegible]78 (officio numero 4.00[illegible]).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Transmitto-vos, para os fins convenientes, as 2ª vias das contas da Estrada de Ferro Goyaz, nas importancias de 25$200 e 46$200 perfazendo um tota de 71$40[illegible], cujos pagamentos foram requisitados ao Tribunal de Contas, nesta data, conforme o officio numero 3.994, que junto por cópia (officio n. 3.99).

Transmitto-vos, para os devidos fins, a 2ª via da conta de Luiz Macedo & Comp., nesta data, conforme o officio n. 4.007, que junto por copia (officio n. 4.008).

Dia 4

Sr. ministro:

Tendo sido sorteado para servir como jurado no mez corrente, o 1º official desta directoria, Mario da Rocha Miranda, segundo consta do officio da 6ª Vara Criminal, de 3 deste mez e, como o afastamento de se funccionario, presentemente, traria graves transtornos á execução de varios misteres que, só pelo mesmo, pode ão ser solucionados, como sejam, por exemplo, a guarda de valores, pagamento de pessoal e outros trabalhos de summa importancia, cabe-me, por isso, solicitar a valiosa interferencia de V. Ex. junto áquelle Juizo, no sentido de ser consequida a exclusão do dito funccionario da relação dos jurados que terão de servir na sessão de dezembro corrente, que terá inicio a 6 deste mez (officio n. 4.024).

Junto tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os devidos fins, o requerimento em que o inspector agricola do 4º districto deste serviço, agronom Evandro Rocha, por se achar enfermo, conforme prova com o laudo de inspecção de saude, appenso ao mesmo, pede se digne V. Ex. conceder-lhe 90 dias de licença, para tratamento de saude a partir de 13 de novembro proximo findo, data em que, em virtude da enfermidade foi-a obrigado a deixar o exercicio do cargo, cumprindo-me informar que a directoria nada tem a oppor sobre o pedido de licença em questão (officio n. 4.025).

Junto, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os devidos fins, o requerimento em que o ajudante da inspectoria agricola do 20º districto, deste serviço, agronomo Julio Ferreira de Aguiar, pede ser nomeado inspector agricola do districto em que serve, em caso de sahida do agronomo Nunzio Giannattasio

A directoria, ao fazer o presente expediente, se sente obrigada a assignala que o requerente é um bom funccionario perfeito cumpridor das determinações regulamentares, quer como ajudante, quer como inspector agricola, condição essa em que se encontra ha mais de um anno (officio n. 4 026).

Existindo no Centro Agricola do municipio de Porto Real do Collegio, Estado de Alagôas, sem applicação, machinismos de beneficiar arroz assim como um locomovel com a força de seis cavallos nominaes, os quaes são de grande utilidade aos trabalhos de cooperação naquelle Estado, em annexo encaminho a V. Ex. a cópia do telegramma em que o inspector agricola do 9º districto (Alagôas) pede providencias rogando se digne resolver sobre a providencia que solicita o referido funccionario deste Serviço (officio n. 4.021).

— Sr. Demosthenes Flôres—Alto da Tijuca, 14 Barbacena, Minas Geraes:

Respondendo vosso carta de 24 de novembro proximo findo, declaro vos que, presentemente não existe, neste Serviço, nenhuma vaga de arador em que os vossos trabalhos pudessem ser aproveitados.

O vosso nome fica annotado nesta directoria, para ser aproveitado quando se offerecer opportunidade (officio n. 4.030).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Em relação as providencias tomadas por essa superintendencia e indicadas em vosso officio n. 1.932, de 24 de outubro ultimo, sobre o recebimento pelo governo do Estado da Parahyba do Norte, do material pertencente á extincta delegacia desse serviço naquelle Estado, material esse que por falta de accommodação não poude ser recolhido á Inspectoria Agricola do 7º districto, informo vos, para os fins convenientes que, segundo acaba de ser esta directoria informada, todo o material daquella extincta delegacia foi entregue, mediante inventario, ao governo do Estado, representado pelo Serviço Estadoal do Algodão, tendo sido entregue a Inspectoria apenas o archivo da referida delegacia (officio n. 4.031).

— Sr director geral de Contabilidade:

Communico vos, para os devidos fins, que o agronomo Odyllo Porto Costa Lima, nomeado por portaria de 1 de novembro proximo findo para, interinamente, exercer o cargo de ajudante da inspectoria Agricola do 9º districto, deste Serviço, tomou posse e entrou em exercicio do mencionado cargo a 29 do mesmo mez de novembro (officio n. 4.035).

Havendo grande necessidade desta directoria prover as circumscripções da Inspectoria Agricola do 7º districto, no Estado da Parahyba, de duas machinas de escrever, sendo uma para cada circumscripção, consulto-vos se seria possivel essa repartição ceder, do material pertencente ás extinctas delegacias do Recenseamento nos Estados, duas das alludidas machinas que alli serviram e que não sejam precisas á directoria a vosso cargo (officio n. 4.036).

Dia 5

Sr. ministro:

Tendo o inspector agricola do 2º districto, no telegramma de que *aqui encaminho cópia* a V. Ex., solicitando uma caldeira e um motor que serviram na antiga serraria da Estação Experimental de Igarapé-Assú, no Estado do Pará, os quaes não teem utilidade alguma para as actuaes estações ou fazendas de sementes da Superintendencia do Serviço do Algodão e podem prestar se ás installações de machinas de beneficiamento a serem empregadas nos trabalhos de cooperação da mesma inspectoria, rogo a V. Ex. se digne resolver sobre a providencia proposta pela alludida dependencia deste Serviço (*officio* n. 4.049).

Cabe-me levar ao conhecimento de V. Ex. a informação constante do telegramma numero 358, que junto a este, por cópia, datado de 26 do mez recem findo, do inspector agricola, em Belém do Pará.

Outrosim, solicito a V. Ex. se digne de providenciar a respeito, junto á Superintendencia do Serviço do Algodão (officio n. 4.058).

Primeira secção technica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de novembro de 1923

Sr. ministro:

O inspector agricola em São Paulo acaba de communicar a esta directoria que a Camara Municipal de Guaratinguetá, daquelle Estado, resolveu votar uma verba de cem contos de réis, para a fundação, no referido municipio, de uma colonia agricola, principalmente de familias allemãs, para a exclusiva exploração de generos de pequena lavoura, como sejam hortaliças, fructas, batatas, etc.

Como a verba votada para esse fim seja considerada insufficiente, a Camara Municipal, por seu actual prefeito, procurou o ajudante da Inspectoria Agricola, encarregado daquella zona, Sr. Geraldo Machado e solicitou-lhe a intervenção desta directoria junto a V. Ex., afim de que sejam facilitados áquella Camara os meios de obter um emprestimo de cem contos de réis, obrigando-se para esse fim a dar as garantias necessarias, em bens immoveis pertencentes á municipalidade, e a regastal-o em prestações, á proporção que se forem vencendo os lotes da colonia projectada.

A iniciativa da Camara Municipal de Guaratinguetá pelo objectivo que tem em vista, sem duvida de grande alcance para o fomento da pequena lavoura, productora de generos de primeira necessidade, é merecedora dos maiores encomios e de acoroçoamento por parte deste ministerio.

Assim, tomei a liberdade de submetter o caso á apreciação de V. Ex., fazendo acompanhar o presente de uma cópia do officio em que o Sr. inspector agricola trata do assumpto (officio n. 2.413).

—Sr. director do Instituto Biologico:

Junto tenho o prazer de vos enviar solicitando o pronunciamento do Instituto a respeito, exemplares de coroquí rê, em alcool, que actualmente esta atacando os arrozaes do norte de S. Paulo e uma amostra das plantas atacadas, enviados pela Inspectoria a desse Serviço naquelle Estado.

Remetto-vos, outrosim por cópia, as informações prestadas pelo funccionario encarregado da collecta do material e exame dos damnos causados pela referida praga (officio n. 2.414).

Dia 5

Sr. inspector agricola federal, Aracajú:

Encaminhado por vosso officio n. 807, de 20 de novembro ultimo, deu entrada nesta directoria o vosso boletim bimestral relativo aos mezes de julho e agosto do corrente anno.

Relacionando as informações prestadas em vosso relatorio com as instrucções baixadas para esse fim, verifica-se o seguinte movimento naquella repartição durante os mezes do boletim:

a) O inspector percorreu os municipios de Aracajú, Soccorro, Laranjeiras, Rachuelo, Divina Pastora e Santo Amaro.

b) As propriedades visitadas foram as que possuem campos de cooperação.

c) Consta o emprestimo de machinas agricolas *particulares, contrario ao* regulamento.

d) Foi lavrada uma área de 2 500 metros *quadrados na Villa Raymunda, com o* caracter de ensaio pratico.

No Engenho Central, foram gradeados 30.000 *metros quadrados.*

e) Os adubos e insecticidas vendidos constam da relação annexa.

f) São procurados os arados reversiveis, typo americano, capinadeiras, sulcadores, extinctores de formiga, foices, machados, alviões, picaretas, enxadas e formicidas.

g) Não foi registrado o apparecimento de praga.

h) Foi inaugurado o Banco Estadual de Sergipe.

i) Fornece a relação dos agricultores inscriptos, em numero de 7.

j) Em annexo, acompanha o quadro da distribuição de sementes.

k) São muito procuradas as sementes de capim gordura, jaraguá, sempre verde, Rhodes e Sudão.

l) Todas as sementes distribuidas se adaptam bem no Estado; as de alfafa se acham em experiencia.

m), *n*) e *o*) As occurrencias verificadas na lavoura durante os dois mezes são relatadas com detalhes, bem como os dados meteorologicos e as informações sobre as probabilidades das colheita.

p) e *q*) O expediente da repartição e a distribuição são objecto de quadro annexo.

r) Registrou se o apparecimento da febre aphtosa nos rebanhos bovinos.

s) Prosegue em alta crescente o custo dos generos de primeira necessidade (officio n. 2 437).

— Sr. inspector agricola federal no Recife:

Communico-vos haver dado entrada nesta directoria o vosso relatorio referente ao mez de outubro ultimo, informando sobre o *movimento verificado em vossa repartição* no mez referido.

Relacionando as informações prestadas com as instrucções baixadas para esse fim, verifica-se o seguinte movimento nessa repartição:

a) o ajudante da 2ª circumscripção percorreu quatro municipios.

O ajudante da 3ª circumscripção percorreu quatro municipios.

O ajudante da 4ª circumscripção percorreu dous municipios.

b) as propriedades visitadas foram em grande numero, em todas as circumscripções.

c) os auxilios prestados a essas propriedades consistiram em ensinamentos sobre cultura mecanica, póda do cafeeiro, adubação dos cafezaes, selecção do milho, desinfecção de plantas, etc.;

d) os trabalhos de machinas agricolas foram feito nos campos de cooperação existentes, assim mesmo prejudicados por não terem os agricultores animaes em numero sufficiente;

e) não houve venda de material agricola;

f) tem havido procura de arame farpado; a senico, enxadas, arado syracusa, extinctore de formiga e grades de discos;

g) as pragas que atacaram as culturas foram a lagarta rosada e a *rola*;

h) foi registrado um agricultor;

i) não houve distribuição de sementes;

j) as sementes mais procuradas são as de algodão, de feijão, de milho cattete e de arroz crioulo;

k) todas as sementes distribuidas se adaptam bem no Estado;

l), *m*) e *n*) as informações prestadas no relatorio sobre os trabalhos culturaes em curso e a sua relação com a estação, bem como as referentes á probabilidade das cifras, são minuciosas e interessantes, merecedoras de particular attenção;

o) *p*) e *q*) o movimento de expediente da repartição, as publicações distribuidas e os trabalhos apresentados á directoria são objecto de detalhada exposição do inspector;

...r) a industria pastoril no Estado atravessa grande crise, com o apparecimento de...bre aphtosa em quasi todos os centros criadores.

Termina o relatorio uma nota sobre o prejuizo que a falta de trigo tem occasionado ás transacções commerciaes e o movimento de entrada de assucar na Capital (officio n. 2.438).

—Sr. inspector agricola federal — Nitheroy:

Communico-vos o recebimento do inquerito sobre a cultura do feijão na 2ª circumscripção deste Estado, levantado pelo ajudante Antonio Lomardo.

A parte historica do inquerito pouco adeanta porque contém apenas informações geraes, que pódem ser applicadas a todo o Brasil, não tendo datas e factos, embora que resumidos, com caracter local.

A parte referente aos municipios cultivadores, informa que todos os municipios teem culturas de feijão, uns mais e outros menos, e só dá a quantidade produzida para o municipio de Itaocára, quando haveria conveniencia de mandar dados approximados de producção dos outros municipios da circumscripção.

Exceptuadas essas observações, todos os demais pontos do inquerito satisfazem inteiramente (officio n. 2.440).

Segunda secção technica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de novembro de 1923

Officios:

N. 892—Ao director do Instituto de Chimica, remettendo amostras de aguas consideradas sulfurosas, procedentes da fazenda Bebedor, no municipio de Formosa, Goyaz, afim de serem analysadas.

Dia 5

N. 894—Ao secretario geral do Commissariado Geral da Republica Portugueza, na Exposição Internacional do Rio de Janeiro, accusando o recebimento de tres caixões com amostras diversas, procedentes do Pavilhão Portuguez, e agradecendo a gentileza da offerta.

N. 896—Ao inspector agricola em Santa Catharina, felicitando-o pelo optimo resultado que teve ao encerrar os trabalhos do campo de cooperação installado na propriedade do Sr. Manoel Teixeira de Farias.

Dia 6

N. 900 — Ao Sr. ministro, demonstrando as vantagens do serviço de cooperação, salienta os excellentes resultados obtidos no campo para cultura do milho installado pelo inspector agricola em Santa Catharina, na propriedade do Sr. Manoel Teixeira de Farias, em uma área de tres hectares, em cujos serviços foi empregado um capital de 634$068, resultando, para aquelle agricultor, um lucro liquido de 1:561$000.

Dia 12

N. 911 — Ao director do Instituto de Chimica, enviando, por cópia uma representação feita pela firma Fernando Hackradt & Comp., afim de que aquelle Instituto, mais habilitado, possa se manifestar a respeito da verdadeira interpretação do art. 3º do regulamento sobre commercio e fabrico de adubos chimicos.

N. 919—Ao Sr. director geral de Agricultura, em virtude do requerimento do Sr. Alberto José de Araujo, solicitando extincção de formigueiros em Madureira communica que a directoria não póde attender, por não possuir pessoal e material com sufficiencia para esse fim.

Dia 13

N. 930—Ao director do Instituto de Chimica, enviando amostras de diversos adubos fornecidos por compra, á directoria, afim de que, como determina o regulamento, sejam analysados.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente do dia 28 de novembro de 1923

Ao inspector Aristides Domingues, em Laguna, pedindo enviar a esta directoria os relatorios das estações já inspeccionadas, tendo em vista a importancia dos allludidos documentos (officio n. 6.127).

Ao observador da estação de Victoria, enviando, por cópia, o officio n. 1.430, de 21 do corrente da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, respondendo a uma consulta desta directoria, etc. (officio n. 6.123).

Ao observador da estação de Igarapé-Assú, accusando o recebimento dos officios ns. 11 e 12, de 1 do corrente, e communicando ter esta directoria deliberado dispensar que os mappas mensaes, recibos de material, etc., sejam acompanhados de officios a estações para este Instituto, etc. (officio n. 6.129).

Ao observador da estação de Matto Grosso, accusando o recebimento do officio n. 7, de 31 de outubro, e communicando o mesmo assumpto (officio numero 6.140).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remettendo as 1as vias das contas da The Leopoldina Railway Company, Limited, Estrada de Ferro Sorocabana e Rio de Janeiro & S. Paulo Telephone Company (5), na importancia de 3:235$145 (officio numero 6.131).

Ao director geral de Contabilidade, fazendo identica remessa em 2as vias (officio n. 6.132).

Ao chefe da estação de Florianopolis, remettendo, em devolução, os recibos de 10$ e 1$, referentes a caretos e redespacho, etc. (officio n. 6. 33).

— Ao director geral da Agricultura, communicando ter esta directoria annotado o endereço do Sr Bernardo H. Noll, addido commercial á Embaixada Americana, para a remessa de publicações deste instituto, etc. (officio n 6.134)

— Ao observador da estação de Bella Vista relativamente á não remessa do material scientifico relativo ao mez de maio, chama a attenção sobre o caso (officio numero 6.135).

Ao observador da estação de Belém, enviando, em devolução, o recibo que acompanhou o officio n. 32, de 3 de setembro findo, etc. (officio n 6 136).

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas, remettendo as primeiras vias das contas de Costa Pinheiro & Comp. e Henrique Braga & Comp., na importancia de 90$, etc. (officio n. 6.137).

— Ao director geral da Contabilidade, identica remessa, em segundas vias (officio n. 6.138).

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas, remettendo a primeira via da conta de E. M. Rocha & Comp., na importancia de 120$, etc. (officio n. 6.139).

— Ao director geral da Contabilidade, identica remessa, em segunda via (officio n. 6.140).

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas, remettendo a primeira via da conta de A. Placido Marques & Comp., na importancia de 700$, etc. (officio n. 614).

— Ao director geral da Contabilidade, identica remessa, em segunda via (officio n. 6.42).

— Ao director da Escola de Aprendizes e Artifices de Campos enviando o conhecimento n. 19.150 do despacho de seis volumes contendo papel de impressão, despachado no dia 12 do corrente, etc. (officio n. 6.143).

— Ao director geral da Contabilidade, remettendo a folha de pagamento, em duas vias na importancia de 300$, relativa ao mez de setembro, das gratificações regulamentar ao decennista cartographo José Salvador da Trindade Mello etc (officio n. 6.144)

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas, remettendo a segunda via do conhecimento de empenho n. 49, effectuado por esta repartição, a favor do Sr. José Salvador da Trindade Mello, etc. (officio numero 6.145).

— Ao director geral da Contabilidade, remettendo a folha de pagamento, na importancia de 600$, referente ao mez de setembro, das diarias do Sr. Roberto Simon, mecanico extraordinario deste instituto, etc. (officio n. 6.146).

—Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remettendo a segunda via do conhecimento de empenho n. 50, effectuado a favor do Sr. Roberto Simon, etc. (officio n. 6.147).

—Ao director geral de Contabilidade, remettendo a folha de pagamento na importancia de 360$, relativa ao mez de setembro, das diarias do Sr. Primo Flores, carpinteiro desta repartição, etc. (officio n. 6 148).

—Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remettendo a segunda via do conhecimento de empenho n. 51, effectuado a favor do Sr. Primo Flores, etc. (officio numero 6.149).

— Ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, em additamento ao officio n. 5.467, de 19 de outubro informando que o pagamento da gratificação regulamentar do Sr José Salvador da Trindade Mello foi o referente aos mezes de janeiro a maio solicitando ao Tribunal de Contas por intermedio do Ministerio da Agricultura e o dos mezes de junho a agosto effectuado por meio de adeantamento concedido para esse fim, etc. (officio n. 6.150).

—Ao mesmo, sobre o mesmo assumpto, relativamente ao Sr Roberto Simon, mecanico extraordinario desta directoria (officio n. 6.151).

Ao mesmo, ainda sobre o mesmo assumpto, relativamente ao Sr. Primo Flores, carpinteiro, etc. (officio n. 6.152).

Carta ao director da Escola de Aprendizes Artifices de Campos, relativamente ao papel destinado a impressão do boletim meteorologico, etc.

— Telegrammas:

Ao observador da estação de Belém, relativamente ao telegramma remettido ao Dr. Leo Arco, explicando o motivo não poder attender seu pedido este anno.

Ao observador da estação de Ivahy, informando que os valores totaes da altura das chuvas e evaporação, devem ser apenas sommados.

Ao observador da estação de Manáos, deveis remetter recortes de jornaes contendo boletins agricolas referentes tres decadas mezes setembro e outubro, ou officios que como aquelles devem ser remettidos dia 8 cada mez informando publicação.

Identicos aos observadores das estações de Belém, S. Luiz, Theresina, Formosa, Natal, Parahyba, Recife, Aracajú, Victoria, Salvador, Campos, Cabo Frio, Florianopolis, Porto Alegre e Cuyabá.

Dia 29

Ao Sr. Theodoro del Monte, em Franca, Estado de S. Paulo, accusando o recebimento da carta de 24 do corrente, acompa-

nhada de dous recortes de publicações sobre um phenomeno tellurico, cuja acmes a muito agradece e *communica* ter *encaminhado* a noticia o director do Observatorio Nacional, visto tratar de assumpto de muito interesse para aquelle departamento (officio n. 6. 54).

- Ao director do Observatorio Nacional remette dous recortes de jornaes e bem assim, por cópia, uma carta do Sr Theodoro del Monte, visto tratar de assumpto de interesse para essa repartição (*officio* n. 6.153).

Ao director do Aprendizado Agricola de Saluba, communicando que a Directoria Geral de Agricultura solicitou as necessarias providencias para que a Estrada de ferro Great Western conceda franquia telegraphica para os telegrammas e endereços para Meteoro-logio, procedentes dessa localidade (officio n. 6 155).

—Ao Dr. Herminio Silva em Alegrete, relativamente á escala de serviço pelo mesmo apresentada, que não em inspecção á estação de Franc , etc. (fficio n. 1 9).

- Ao observador da estação de Deodoro, communicando a remessa de material (officio n. 6.156).

Ao observador da estação de Santa Luzia, accusando recebimento d o officio sem numero de 17 de novembro e enviando em devolução o recibo referente á despeza de 200$ em proveito dessa estação, etc. (officio n. 6.157).

Identica communicação ao observador da estação de Venda Nova (officio n. 6.158).

Ao observador da estação de Franca, ordenando a adopção da escala de serviços que vae annexa a este, aconselhando a estricta observação das suas disposições (officio n. 6.160).

Ao observador da estação de Matto Grosso, remettendo um exemplar da circular C n. 3, e com um *facsimile* do referido modelo 804 (officio 6.161).

Relativamente ao mesmo assumpto, ao observador da estação de Santa Rita do Araguaya (officio n 6.162).

Ao observador da estação de Coxim, sobre o mesmo assumpto (officio n. 6.163).

Ao observador da estação de Presidente Murtinho, sobre o mesmo assumpto (fficio n 6.164),

Ao redactor do *Jornal do Commercio* em Manaus, reconhecendo a grande difficuldade com que luctaes pela escassez de espaço, para attender a esta directoria publicando os seus boletins ou os resumos destes que, em logar delles vos estavam sendo remettidos, ultimamente, communicando que resolveu organizar um outro resumo, mais menor, o qual tratará quasi, exclusivamente, das cultas do vosso Estado. Com esta modificação que poupando bastante o espaço do vosso excellente jornal, entrará em vigor, logo, na presente decada, espero vos dignareis normalizar o serviço de publicação aqui com esta directoria, por isso que deste modo servir is principalmente os interesses dos vossos leitores (officio numero 6.165).

Identicos aos redactores de: *A Imprensa*, em Manáus, *Folha do Norte*, em Belem, *Estado do Pará*, em Belém, *A Provincia do Pará*, em Belém e *A Pacotilha*, em S. Luiz (officios ns. 6.166 a 6.170).

Ao encarregado da estação de Mossoró, accusando o recebimento do telegramma n. 30, de 26 do corrente e referindo-se a circular enviada. etc. (officio n. 6.171).

Carta ao addido commercial á Embaixada Americana, a pedido do Ministerio da Agricultura, enviei-vos as publicações abaixo mencionadas e incluo o vosso nome na lista dos nossos assignantes.

Carta ao engenheiro-chefe da fiscalização do porto de Natal, satisfazendo o seu pedido em officio n. 750 A, de 10 do corrente, informando ter incluido a Fiscalização do *Porto* de Natal, *na lista* dos assignantes das publicações desta directoria.

Carta ao director da Repartição de Estatistica e Archivo do Estado de S. Paulo, pedindo a remessa de envia , si possivel, os volumes I e II do Annuario de Estatistica relativo ao anno de 1920.

- Telegrammas:

Ao inspector A. Domingues em Laguna— Approvando a mudança de seu *roteiro*, proposta em officio n. 35, etc.

Ao hefe da estação de Curityba, sempre que fizer despacho de tubos deverá além do numero das requisições empregadas citar os numeros dos tubos:

Ao observador da estação de S. Fidelis, Informando que o chefe da estação de Campos comparecerá nessa localidade para montagem regua hydrometrica;

Ao chefe da estação de Campos, despacho hydrometrico Porto Novo dia 25 foi Coda Agua 1.0;

Ao observador da estação de Goyaz, reiterando o pedido de informes constante do despacho telegraphico de 2 do corrente;

Ao observador da estação de Natal, reiterando o pedido de informes constante do despacho telegraphico de 21 do corrente;

Ao observador da estação de Piquete, reiterando o pedido de informação constante do despacho-telegramma de 21 do corrente;

Ao observador da estação de Guaratinguetá, pedindo informação da data precisa em que começou a utilizar o novo barometro:

Dia 30

Ao director da Estação Experimental de Pendencia accusando o recebimento do officio n. 3, de 10 do corrente, e pedindo o obsequio de informar si a franquia telegraphica para o serviço da estação meteorologica deve ser transferida para o nome do Sr José de Borja Penteado ou si ha conveniencia em que a mesma seja sempre concedida em nome do director (officio n. 6.172).

Ao mesmo accusando o recebimento do officio n. 2 de 10 do corrente, agradecendo os valiosos auxilio prestado a esta directoria, instando estação meteorologica nesse departamento, etc. (officio n. 6.173).

Ao director geral de Agricultura, communicando que a observadora da estação de 2ª classe especial, D. Esther Rezende, entrou nesta data em goso de tres mezes de licença para tratamento de saude, etc. (officio n. 6 174).

Identica communicação ao director geral de Contabilidade e ao director da Despeza Publica (officios ns. 6.175 e 6.176).

— Ao gerente da Rio de Janeiro & São Paulo Telephone Co., pedindo a fineza de alterar na lista de assignantes ora em elaboração a indicação do apparelho C. 5.840, o qual passa agora a ser «Residencia do D. Sampaio Ferraz, director», ficando o mesmo no grupo pertencente á Directoria de Meteorologia, Ministerio da Agricultura (officio n. 6.177).

— Ao director interino do Serviço de Industria Pastoril, accusando o recebimento do officio n. 2.178, de 26 do corrente, e informando estar prompto a attender o seu pedido constante do referido officio, desde que não falte a esta directoria o equipamento necessario, etc. (officio n 6 178).

— Ao director geral de Contabilidade, em solução ao officio n. 6.105, de 20 de novembro. restituindo, para os devidos fins, as inclusas contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e Henrique Braga & Comp., na importancia total de 1:896$245, etc. (officio n. 6 179).

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remettendo a 2ª via do pedido de material, sob n. 398, informando que o mesmo foi extrahido de accordo com a autorização do Sr. ministro, em officio n. 806, de 25 de abril (*officio n.* 6.180).

Ao director geral de Contabilidade, identica emessa em 3ª via (officio n. 181).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remettendo as segundas vias de pedidos de material sob os ns. 302, 306 e 307 (officio n. 6.182).

Ao director geral de Contabilidade, identica remessa, em terceiras vias (officio numero 6.183).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remettendo as segundas vias dos pedidos de material sob os ns. 303, 304 e 305 (officio n. 184).

Ao director geral de Contabilidade, identica remessa, em terceiras vias (officio numero 6.185).

Ao chefe da estação de Campos communicando sobre a remessa de material (*officio* n. 6.186).

Ao director do Lloyd Brasileiro, sobre o material enviado (officio n. 6.187).

Ao chefe do serviço Radio-Telegraphico da Marinha, remettendo por cópia, o officio n 3.534 da Repartição Geral dos Telegraphos, referente á transmissão dos radiogrammas endereçados a esta directoria, etc. (officio n. 188).

Ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, remettendo a primeira via da folha de pagamento na importancia de 150$, referente ao mez de setembro da gratificação provisoria do Sr José Salvador da Trindade Mello, etc (officio n 6.189).

Ao mesmo, identica remessa, na importancia de 157$500, ao Sr Roberto Simon (officio n 6 190)

Ao mesmo, identica remessa, na importancia de 12 $, do Sr. Primo Fiores (officio n 6 191)

Ao redactor da *A Republica*, em Natal, relativamente á organização de um protesto para publicação, nesse jornal, contras das culturas desse Estado (fficio n 6 192).

Relativamente ao mesmo assumpto, aos redactores de: *Diario de Noticias* em Salvador. *A Tarde* de S Salvador, *Monitor Camphista*, *O Rio de Janeiro*, *A Gazeta do Rio*, *Folha do Commercio*, *A Noticia*, em Campos (fficios ns 193 a 6 197)

Carta do Sr Antonio de Campos, em São Carlos, informando não existir vaga na estação de Tres Lagôas, actualmente, etc

— Telegrammas:

Ao chefe da estação de Campos — Acabo lembrar ao Dr Aurelino Leal meu pedido anterior solicitando ordem da directoria de Obras

Ao Dr. Aurelino Leal, Nictheroy, Lembrando o pedido feito, e que S. Ex. attendeu generosamente sobre auxilio transferencia estação de Campos.

A' Sudan Olinda. Tendo havido suspensão do serviço radio de Fernando Noronha, pede consentir na transmissão do despacho e Meteoro daquella ilha pelas linhas dessa companhia *confórme* gentilmente tem sido feito anteriormente.

Ao observador da estação de Ferna do Noronha informando ter solicitado permissão á Companhia Sudan para os telegrammas trafegarem nas linhas essa companhia.

Ao Sr. Adolpho Lobbe, em S. Simão, pedindo enviar a esta directoria o relatorio agronomico referente ao mez de outubro.

Ao observador da estação de Pesqueira, respondendo ao telegramma de 28 e informando não ter recebido ainda o seu decadal de 20.

Ao observador da estação de Itacoatiara, a limpeza do cercado dessa estação será autorizada em janeiro proximo etc.

Ao observador da estação de S Bento, telegrammas de observações e imformações

para Meteoro-Rio, referentes á parte administrativa para director Meteoro-Rio.

Ao observador da estação de Boa Vista Tocantins, pedindo citar alguma palavra do telegramma que deverá ser repetido conforme seu despacho de 26.

Ao chefe do Serviço Metereologico do Rio Grande do Sul, informando sobre o endereço postal desta directoria.

Ao Dr. Herminio Silva, em Alegrete, identica informação.

Ao director geral O Wiginn, em Buenos Aires, agradecendo informações prestadas.

Dia 1 de dezembro de 1923

Ao director da Despeza Publica, remettendo a primeira via do ponto do pessoal do Instituto Central, referente ao mez de novembro findo (officio n. 6.198).

Ao mesmo, remettendo a primeira via da folha de pagamento na importancia de 60$, do mez de novembro das gratificações dos estafetas que se acham destacados no Serviço da Previsão do Tempo, etc. (officio n. 6 199 .

Ao observador da estação de Palma, sobre remessa de material (officio n. 6.200).

Ao redactor da *Folha do Commercio de Campos*, relativamente a um outro resumo dos boletins, a ser publicado (officio numero 6.201).

Relativamente ao mesmo assumpto, aos redactores de: *Noticia* em Campos; *A Imprensa*, em Natal; *A Opinião*, em Natal; *O Piauhy*, em Therezina; *O Correio do Piauhy* em Therezina e o *Diario da Manhã*, em S. Luiz (officios ns. 6.20 a 6.2 7).

Ao director gerente da Companhia Estrada de Ferro Leopoldina, solicitando a transferencia da autorização n. 5.285, do nome do Sr Jr. Francis o Xavier Rodrigues de Souza, que exerceu interinamente o cargo de director, para o nome do Dr. Joaquim de Sampaio Ferraz, conforme estava anteriormente (officio n. 6.208).

Ao director geral da Agricultura, solicitando franquia telegraphica para o Sr. Eugenio Larré, chefe da estação serologica installada em Alegrete (officio n. 6 209).

Ao director representante da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande accusando o recebimento do officio n. 9/8.925, de 27 de novembro, acompanhado de cartões pluviometricos referentes ás observações realizadas nas diversas estações dessa via-ferrea, nos mezes de setembro a outubro do corrente anno, cuja remessa muito agradece (officio n. 6.210).

Ao representante da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, sommando o officio n. 572/1.976, communicando que o saldo do empenho, por estimativa, procedido a favor da Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande, é ainda sufficiente para cobrir perfeitamente as despezas de fretes solicitados por esta directoria (officio n. 6.2 1).

Ao mesmo, respondendo o officio numero 572/2.094, de 19 de novembro e informando que as contas de transporte e telegrammas em proveito desta directoria, na importancia total de 734$, foram devolvidas com os officios ns. 2.839, de 13 de junho e 3.556, de 23 de julho do corrente anno (officio numero 6.212).

Ao observador da estação de Cabo Frio, relativamente ao officio n. 37, de 13 de outubro, sobre o anemometro, pedindo o maximo cuidado na conservação do que foi enviado em substituição, etc. (officio numero 6 213).

Ao director do Museu Nacional, accusando o recebimento do officio n. 1.126, de 27 de novembro, bem assim o microscopio com platina movel e objectos de immersão de dous a quatro millimetros, etc. (officio n. 6.214).

Ao engenheiro-chefe da Commissão Fundadora do Centro Agricola Cleveland, accusando o recebimento do officio n. 133, de 5 de outubro e informando que o mesmo não estava acompanhado do mappa e caderneta de observações referentes ao mez de setembro deste anno nem tão pouco o referido material scientifico foi aqui recebido em embolucro separado, etc. (officio numero 6.215).

Ao chefe da estação de Santos, sobre remessa de material officio n. 6.216).

Ao director da Estação Experimental de Pendencia, respondendo o officio n. 3, de 10 de novembro e informando que esta directoria não póde assumir o compromisso para o pagamento de gratificações no corrente exercicio, ao encarregado do serviço da estação meteorologia, devido a falta de verba, etc. officio n. 6.217).

Ao observador da estação de Victoria, pedindo a remessa da procuração para o recebimento de sua gratificação no Thesouro Nacional, etc. (officio n. 6.218).

Ao director geral de Agricultura, communicando que, em data de hoje, a auxiliar meteorologista de 2ª classe D. Maria Gusmão entrou em goso de licença por 30 dias, para tratamento de saude (officio n. 6.2 9).

Identica communicação ao director geral de Contabilidade e Despeza Publica (officios ns. 6.220 e 6.221).

—Ao Sr. ministro.—Tenho a honra de propor a V. Ex. a nomeação da observadora de Estação Climatologica de segunda classe especial, D. Lucilia de Oliveira para exercer interinamente, o cargo de auxiliar Meteorologico de segunda classe, durante o impedimento do respectivo funccionario effectivo D. Maria Gusmão, que se acha em goso de licença para tratamento de saude, cumprindo-me informar a V. Ex. que a substituta indicada esta habilitada para os serviços affectos á substituida (officio numero 6 222).

Ao redactor do *O Municipio* de Campos Novos, reconhecendo a difficuldade que encontraes, devido á falta de espaço para a publicação do boletim agricola decadal, desta Directoria, resolvi d'ora avante vos remetter o resumo do mesmo que espero, fareis a fineza de publical-o regularmente, dado o valor de suas informações para as classes conservadoras, ás quaes serve com vivo interesse ao vosso conceituado jornal.

Aproveito a opportunidade para vos apresentar os meus protestos de estima e consideração (officio n. 5.2 3).

Identico aos redactores de: *A Federação*, em Porto Alegre, *O Correio do Povo*, em Porto Alegre, *O Dia*, *O Correio de Minas*, *Diario Mercantil*, em Juiz de Fóra, *O Minas Geraes*, em Bello Horizonte, *A Tribuna*, em Santos e *Lavoura e Commercio*, em Uberaba (officios ns. 6.224 a 6. 31).

Ao chefe da estação de Florianopolis, respondendo o officio n. 149 de 28 de novembro e informando que, d'ora avante, em logar dos boletins agricolas, esta Directoria remetterá ao jornal *O Estado*, os seus resumos, etc. (officio n. 6.232).

Reclamando remessa de material scientifico relativo aos mezes de agosto e setembro, aos observadores das estações de Senna Madureira, Fernando Noronha, Oyapock e Boa Vista (officios ns. 6.233 a 6.237).

Carta ao assistente da estação de Florianopolis, respondendo a carta de 23 de novembro e informando a respeito.

—Telegrammas:

Ao observador da estação de Clevelité, informando sob o pagamento.

Ao director da Escola de Agricultura, pedindo indicar onde, em que dia e hora poderá um dos chefes de serviço procural-o, afim de receber, com instrucções, a camara photographica que pretende emprestar a esta directoria.

Informando sobre remessa de material ao chefe da estação de Santos.

Ao chefe do Serviço Meteorologico de Minas Geraes, reiterando o pedido constante do despacho do dia 24 de novembro.

Ao chefe da estação de Cuyabá, relativamente ao pedido de reforma do cercado e abrigo da estação de Boa Vista, etc.

Ao observador da estação de Boa Vista, informando que em janeiro proximo autorizará a de peza do concerto do cercado e abrigo, etc.

Ao observador da estação do Matto Grosso, material scientifico para 1924, seguiu em 24 de outubro ultimo.

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIA

Em 6 de novembro proximo passado o syndico da Junta dos Corretores dirigiu ao Sr. director geral da Industria e Commercio o officio que se segue sobre embarques de arroz em Santos:

N. 658 — Sr. director — Em resposta ao officio n. 524, de 23 de outubro proximo passado dessa directoria geral, em que remette os documentos que se prendem a um embarque de «Quirera de Arroz» pelo porto de Santos e cuja qualidade motivou reclamações de nosso consul em Marselha, quando examinada nessa cidade, cumpre-me responder, obedecendo assim ao pedido de V. Exa.

O parecer pedido refere-se não só quanto á classificação dada a esse producto, mas tambem da possibilidade de se apurar o facto de que suspeitou o profissional incumbido do exame, de que esse producto já se achava deteriorado quando foi feito o embarque e finalmente que o syndico ainda informasse sobre o modo que na alludida praça paulista se procede em relação ao expurgo de cereaes.

Começo por esta ultima parte informando que não existem actualmente apparelhos immunizadores em Santos, devido a quasi nulla exportação de cereaes para o extrangeiro.

Quanto ao primeiro ponto.

Na informação prestada pelo Sr: consul brasileiro em Marselha, ha uma falta que constitue a parte principal para que se possa avaliar das razões que motivaram o conceito expendido pelo profissional que examinou o arroz, e esta é saber-se a data em que descarregou a quirera de arroz (brisures de riz) no porto de Dakar, e qual o intervallo de tempo que decorreu desse desembarque para o em que foi feito o exame.

O confronto dessas datas é que dará lugar a saber-se si foi ou não justa a opinião de que o producto fôra embarcado avariado e que a qualidade piorára em viagem.

Não foi possivel obter uma cópia da amostra da *quirera* exportada, porque o vapor francez *Amiral Fronde* sahiu de Santos em 8 de abril proximo passado e que transportou a mercadoria pela transferencia feita em 4 de abril do vapor *Alba*, chegou a Dakar em 24 desse mesmo mez e a retirada das amostras pela associação foi feita em 31 de março, dos sacos (1.666) que se achavam depositados no Armazem externo III, das Docas de Santos.

A Associação Commercial examinando o arroz, classificou-o de *quirera de qualidade regular*, classificação esta que tambem é dada nesta praça a genero de igual qualidade, sob a denominação de Sanga.

Assim, examinada em 31 de março e expedido o certificado em 2 de abril, essa amostra só tinha de ficar armazenada por espaço de 60 dias, conforme determina o Art.

das Instrucções que acompanharam o decreto n. 12 932, de 24 de abril de 1918.

Verifica-se porém, que chegando ao porto de Dakar o vapor *Amiral Fronde*, com o mesmo informou o agente desse vapor, nesta Capital, em 24 de abril proximo passado, só em 16 de julho tivesse sido levada a reclamação sobre a qualidade, ao Sr. consul em Marselha, pela «Société Commerciale Mediterranienne».

Não se comprehende semelhante demora para o exame de um producto, cuja qualidade, quando negociada, já era considerada de regular de preço baixo.

Se chegou avariada, a victoria deveria declarar qual a especie de avaria, si esta era de vicio intrinseco da propria mercadoria, e nunca do arbitrio jamais deviam deixar de ser mencionadas estas exigencias, assim como as datas do deposito, do exame e do local em que se achava depositada.

Falha como se acha essa communicação, não se póde culpar a Associação Commercial de Santos de tal a de cuidado no exame e classificação da quirera embarcada em Santos, mesmo porque o art. 5 das citadas Instrucções prohibe que os cereaes e demais productos contaminados pelo gorgulho ou outra praga depreciadora de sua qualidade e não beneficiados pelos processos de esterilisação ou immunisação serão considerados de baixa qualidade e não poderão ser exportados e que quando beneficiados farão-lhe nos certificados a competente declaração.

Ora, si a quirera estivesse estragada, seu embarque não se lhe permittido e nem expedido o certificado para ser desembaraçado na Alfandega de Santos, e si este lhe foi permittido sem a fumigação, é porque se achava em perfeitas condições de ser exportado.

Um outro ponto que não está esclarecido e que convinha que o fosse é que tendo a Associação Commercial de Santos emittido o certificado n. 7.0 5, de 2 de abril a requerimento de S. Magalhães & Comp., conforme requereram esses senhores em 28 de março, tenha sido o embarque feito por Fogaça Rolim & Companhia.

A Alfandega de Santos poderia informar por quem fôra feito o despacho, pois si o certificado estava em nome de S. Magalhães & Comp., sua transferencia precisava ser feita e annotada pela Associação Commercial de Santos.

Era o que tinha a informar, baseado nos documentos que V. Ex. me remetteu em confronto com os que a mesma associação me dirigiu com as respostas que lhe pedi por officio de 24 de outubro proximo passado.

Saude e fraternidade.— *João Severino da Silva*, syndico.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 135 — SESSÃO ORDINARIA EM 4 DE DEZEMBRO DE 1923

Presidencia do Sr. ministro Pedro Soares. — Representante do Ministerio Publico Dr. Octavio Tarquino. — Secretario, Dr. José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Cunha Pedrosa e Agenor de Roure, e auditores Passos Miranda e A. Oliveira Lima, servindo como ministros, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Thompson Flores, Eduardo Lopes e Bueno Brandão Filho.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, Camillo Soares e Tavares de Lyra, com causa participada e o Sr. auditor Alfredo Mavignier, por ter entrado em goso de ferias.

Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Requerimento de Joaquim Antonio da Silva Marques, 2º escripturario da Escola de Minas de Ouro Preto, pedindo relevação da multa que lhe foi imposta por haver apresentado a comprovação do adeantamento relativo á verba «Excursões de 1923» da mesma escola, fóra do prazo legal, encaminhado com o officio n. 488, de 6 de novembro ultimo, da Delegação do Tribunal de Contas em Minas Geraes. — O Tribunal resolveu relevar a multa de que se trata.

— Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Proceso de tomada de contas:

Sem numero, do capitão-tenente commissario Avelino da Silveira Vargas, referentes ao adeantamento de 1:500$ que lhe foi feito para despezas miudas da Superintendencia de Navegação no 3º trimestre do corrente anno, encaminhado com o officio n. 84, de 21 de novembro ultimo, da delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha;

Sem numero, do capitão-tenente Manoel de Araujo Cortez, secretario das Escolas Profissionaes da Marinha, referentes ao adeantamento de 500$ que lhe foi feito para despezas miudas no 3º trimestre do corrente anno, encaminhado com o officio n. 87, de 22 de novembro da delegação do Tribunal de Contas no mesmo ministerio;

Sem numero, do continuo da Escola Naval de Guerra, Cornelio Augusto França, referente ao adeantamento de 300$ que lhe foi feito para despezas miudas da mesma escola no 3º trimestre do corrente anno, encaminhado com o officio n. 81, de 20 de novembro proximo passado da Delegação do Tribunal de Contas do Ministerio da Marinha;

Sem numero, do 1º tenente commissario da Imprensa Naval Jacob Cordeviz Maurity Filho, referentes ao adeantamento de 15:000$ que lhe foi feito para despezas e fretes, encaixotamentos, seguros de mercadorias recebidas e expedidas pela mesma imprensa, etc., encaminhado com o officio n. 80, de 16 de novembro ultimo, da Dlegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha;

Sem numero, do porteiro do Thesouro Nacional, Eutenciano Chagas, referentes ao adeantamento de 1:800$ que lhe foi feito para despezas miudas no 3º trimestre do corrente anno, encaminhado com o officio n. 289, de 16 de novembro ultimo da Directoria Geral do Thesouro Nacional;

Sem numero, do 1º tenente intendente Manoel Narciso Castello Branco, referente ao adeantamento de 500$ que lhe foi feito para despezas de expediente no 2º trimestre do corrente anno (21º Batalhão de Caçadores), encaminhado com o officio n. 524, de 12 de novembro ultimo, da Delegação do Tribunal de Contas em Pernambuco;

Sem numero, do porteiro da Casa da Moeda, Gracelino de Menezes, referente ao adeantamento de 300$ que lhe foi feito para despezas miudas nos mezes de maio e junho do corrente anno, encaminhado com o officio n. 299, de 21 de novembro ultimo da Directoria Geral do Thesouro Nacional;

Sem numero, do 1º tenente Arthur de Andrade Leite, assistente da Inspectoria de Marinha, referentes ao adeantamento de 125$ que lhe foi feito para despezas miudas no 3º trimestre do corrente anno, encaminhado com o officio n. 68, de 19 de novembro da Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha.

Sem numero, do 1º tenente intendente Manoel Narciso Castello Branco, do 21º Batalhão de Caçadores, referentes ao adeantamento de 275$ que lhe foi feito para despezas de prompto pagamento no 2º trimestre do corrente anno, encaminhado com o officio n. 525, de 12 de novembro ultimo, da Delegação do Tribunal de Contas em Pernambuco:

N. 14.291, do 1º tenente patrão-mór, Joaquim Domingues de Souza, no periodo de 13 de fevereiro de 1922 a 2 de fevereiro de 1923;

N. 14.321, da ex-agente postal de Saudade, Estado do Rio de Janeiro, Alzira de Faria Barros, no periodo de 1 de junho de 1917 a 30 de setembro de 1921. —Mandou-se lavrar accórdãos julgando quites os responsaveis.

— Relatados pelo Sr. auditor Eduardo Lopes:

Processos de levantamento de fiança do ex-pagador da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas no 4º Districto, Horacio de Almeida, na importancia de 5:000$, encaminhado com o officio n. 473, de 18 de agosto ultimo, do delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba. — Não tendo sido julgado pelo Tribunal o processo de prestação da fiança, cuja baixa é solicitada, nada tem a resolver o mesmo Tribunal.

Sem numero, do 1º tenente contador do 6º batalhão de caçadores, Jorge Lobo Machado, referentes ao adeantamento de 8:540$216 que lhe foi feito na Delegacia Fiscal em S. Paulo em virtude do officio n. 299, de 12 de junho ultimo, do commando do mesmo batalhão para despezas no 3º trimestre dest. anno, encaminhado pelo officio n. 712, de 17 de novembro ultimo, da delegação do Tribunal de Contas em S. Paulo;

Sem numero, do porteiro do Tribunal de Contas, Antonio Lopes Junior, referentes ao adeantamento de 750$, que lhe foi feito para despezas de prompto pagamento, em novembro ultimo;

Sem numero do ajudante de almoxarife do Hospital de S. Sebastião Edgard de Magalhães Bandeira, referentes ao adeantamento de 1:000$ que lhe foi feito em virtude do aviso n. 159, de 31 de janeiro ultimo, do Ministerio da Justiça, encaminhado com o aviso n. 1.012, de 20 de julho ultimo, do mesmo ministerio;

Sem numero, do director do Gabinete de Identificação da Marinha, capitão de corveta medico Dr. Alvaro Teixeira dos Santos Imbassahy, referentes ao adeantamento de 1218500 que lhe foi feito para despezas miudas no 3º trimestre do corrente anno, encaminhado com o officio n. 79, de 9 de novembro ultimo da delegação do Tribunal de Contas do mesmo ministerio;

Sem numero, do auxiliar da Superintendencia do Abastecimento Arminio Sampaio da Cunha, referentes ao adeantamento de 70:000$ que lhe foi feito em virtude do aviso n. 3.225, de 4 de junho ultimo, do Ministerio da Agricultura;

Sem numero, do porteiro interino da Inspectoria de Machinas Eustachio Recife, referentes ao adeantamento de 125$ que lhe foi feito para despezas miudas no 3º trimestre do corrente anno, encaminhado com o officio n. 85, de 21 de novembro ultimo da delegação do Tri-

bunal de Contas no Ministerio da Marinha;

Sem numero, do commissario da Bibliotheca do Museu e Archivo da Marinha André Gaudie Ley, referentes ao adeantamento de 450$ que lhe foi feito para despezas miudas no 3º trimestre do corrente anno, encaminhado com o officio n. 82, de 21 de novembro ultimo, da delegação do Tribunal de Contas no mesmo ministerio;

N. 14.290, do 1º tenente patrão-mór Francisco Paulino de Figueiredo, no periodo de 15 de novembro de 1921 a 2 de julho de 1922;

N. 14.317, do thesoureiro da Repartição de Aguas e Obras Publicas no Ministerio da Viação, José Mattoso de Sá e Silva, no periodo de janeiro de 1922 a março de 1923. — Mandou-se lavrar accórdão julgando quites os responsaveis.

Sem numero, do 1º tenente intendente do 21º batalhão de caçadores Manoel Narciso Castello Branco, referentes ao adeantamento de 2:574$ que lhe foi feito para despezas com ferragens, forragens e curativos de animaes, em virtude do officio n. 528, de 10 de maio ultimo, do commando do 1º batalhão encaminhado com o officio n. 535, de 13 de novembro ultimo, da delegação do Tribunal de Contas em Pernambuco. — Mandou-se lavrar accórdão glosando a importancia de 1:400$ nas contas do responsavel, por illegalmente applicada, e julgando-o quite pela importancia restante.

Sem numero, do 1º tenente intendente do 21º batalhão de caçadores Manoel Narciso Castello Branco, referentes ao adeantamento de 1428500 que lhe foi feito para compra de artigos de expediente da Escola Regimental, em virtude do officio n. 526 de 10 de março ultimo do commando do 1º batalhão encaminhado com o officio n. 523, de 12 de novembro ultimo, da delegação do Tribunal de Contas em Pernambuco. — Mandou-se lavrar accórdão julgando o responsavel em debito com a Fazenda Nacional pela importancia de 85$000.

N. 14.027, do patrão-mór interino Lourenço José da Silva, no periodo de 14 de maio a 31 de agosto de 1918, com uma representação da secretaria sobre o engano verificado no accórdão de 27 de junho ultimo quanto ao periodo de responsabilidade e um requerimento do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico pedindo revisão do mesmo processo;

N. 12.482, do bacharel Francisco Leovigildo de Albuquerque Maranhão secretario de Capinis d Porto do Pernambuco exercicio de 1919, com uma representação da secretaria sobre engano no verificado no accordão de 19 de setembro ultimo, e um requerimento do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, pedindo a revisão do processo. — Mandou-se lavrar novos accordãos no sentido das rectificações propostas.

— Relatados pelo Sr. auditor Bueno Brandão Filho:

Processos de tomada de contas:

N. 14.293, do 2º tenente cirurgião dentista, contractado, Armando de Castro e Silva Segond, no periodo de 1 de setembro de 1921, a 6 de fevereiro de 1922;

Sem numero, do director da Fazenda Modelo da Criação Pedro Leopoldo, em Minas Geraes, José Monteiro Machado, referentes ao adeantamento de 13:000$, que lhe foi feito em virtude da recquisição constante do officio n. 214, de 11 de junho ultimo, do Ministerio da Agricultura;

Sem numero, do porteiro da administração dos Correios de Recife, Pernambuco, Adolpho Machado Botelho, referentes ao adeantamento de 1:000$, que lhe foi feito em virtude do officio numero 495, daquella repartição, de 11 de junho ultimo, para despezas miudas no mez de junho ultimo, encaminhado com o officio n. 521, de 12 de novembro ultimo, da Delegação do Tribunal de Contas no mesmo Estado;

Sem numero, do capitão de fragata medico Dr. Hildebrando de Moura e Silva, encarregado da pharmacia do Hospital Central da Marinha, referentes ao adeantamento de 250$, que lhe foi feito para despezas miudas no 3º trimestre do corrente anno, encaminhado com o officio n. 83, de 21 de novembro proximo findo, da Delegação do Tribunal de Contas no mesmo ministerio.

Sem numero, do engenheiro chefe da 5ª divisão provisoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Lauro Paulo de Oliveira, referentes ao adeantamento de 150:000$, que lhe foi feito em virtude do officio n. 289 D, de 25 de julho ultimo, da mesma estrada, encaminhado com o officio n. 516, de 22 de novembro proximo passado, da Delegação do Tribunal de Contas em Minas Geraes;

Sem numero, do capitão de fragata Arlindo Lopes de Castro, chefe de Fazenda da esquadra em exercicio, referentes ao adeantamento de 42:670$, que lhe foi feito para supprimento de quantitativos legaes de verduras e fructos de diversas unidades da mesma esquadra, encaminhado com o officio n. 86, de 22 de novembro ultimo, da Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha. — Mandou-se lavrar accordãos julgando quites os responsaveis.

Sem numero, do 1º tenente intendente do 21 Batalhão de Caçadores Manoel Narciso Castello Branco referentes ao adeantamento de 800$, que lhe foi feito em virtude do officio n. 527, de 10 de maio ultimo, do commando do mesmo batalhão para despezas com a illuminação do Quartel do Corpo no 2º trimestre do corrente anno, encaminhado com o officio n. 522, de 21 de novembro proximo passado, da Delegação do Tribunal de Contas em Pernambuco. — Mandou-se lavrar accordão glosando a importancia restante.

N. 13.749, da ex-agente postal de Senador Pompeu, no Estado do Ceará, Francisca Emerica de Oliveira no periodo de 2º de julho de 1918 a 15 de agosto de 1921, com uma representação da secretaria e um requerimento do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico pedindo revisão do processo.

Sem numero, do chefe do Serviço de Prophylaxia Rural em Minas Geraes Dr. Samuel Libanio, referentes ao adeantamento de 200:000$, que lhe foi feito em virtude do officio n. 52, de 14 de março ultimo, com uma representação da Secretaria e um requerimento do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, pedindo a revisão do processo. — Mandou-se lavrar novos accordãos, no sentido das rectificações propostas.

Processo de levantamento de fiança prestada por Manoel Joaquim Gonçalves em garantia da responsabilidade de Honorina Guimarães Tolentino ex-agente postal de Barcelona, Municipio do Alto Purús, no Territorio do Acre. — Não havendo transitado por este tribunal o processo de prestação de fiança, cuja baixa é solicitada, não ha que resolver o mesmo tribunal.

Finalmente foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos julgados na sessão de 28 de novembro ultimo, referentes ás contas do 1º tenente thesoureiro do Quartel General da 5ª Região Militar, Telmo Antonio Borba, do Continuo da Secretaria do Conselho Almirantado Francisco Machado dos Santos, do telegraphista de 1ª classe José Narciso da Silva Peçanha, — porteiro da Directoria do Expediente da Marinha Manoel Cavalcanti Porto, do 1º tenente ajudante de ordens do commando da 8ª Brigada da Infantaria, Manoel Eugenio Vieira da Cunha, do 1º tenente intendente do 5º Batalhão da Engenharia Emerentino Moreira da Cruz; do director da Estação Sericicola de Barbacena, Amilcar Savassi (2 processos); do 2 tenente pharmaceutico Ronan Castanheira, da 8ª bateria isolada, em São Francisco, Estado de Santa Catharina; do 1º tenente thesoureiro do commando da 4ª brigada de infantaria Felicissimo Cardoso; do 2º tenente adjunto, servindo de thesoureiro da 9ª Circumscripção do Recrutamento Manoel Gonçalves de Araujo; do encarregado do Posto Fiscal em S. Luiz Gonzaga, Rio Grande do Sul, Jovelino Firmiano de Oliveira; do encarregado de diligencias da Capitania do Porto de Santa Catharina, Nelson do Livramento Coutinho; do presidente da Commissão Central de Criadores do Cavallo Puro Sangue, Dr. Geraldo Rocha; do inspector agricola do 18 districto, Francisco Leite Alves Costa; do 2º tenente patrão-mór Manoel da Silva; do general Antonio Netto de Oliveira e Silva Faro; do 2º official da Directoria do Serviço de Povoamento, Antonio de Souza Monteiro Filho; do porteiro do Ministerio da Fazenda, Vicente José da Silva; do 1º official-secretario, da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, Mario Pereira Pinto Machado; do 2º tenente commissario, Raul Alves da Rocha Paranhos; do porteiro cartorario da Delegacia Fiscal em Sergipe, Aureo Freire; do 2º tenente patrão-mór Joaquim de Caldas Xexé; do engenheiro João Baptista de Moraes Rego; do engarregado da Povoação Indigena de Passo Fundo, Rio Grande do Sul, Paulino de Almeida; do 1º tenente pharmaceutico, Agenor Torres de Magalhães; do continuo do Arsenal de Marinha, Levindo de Carvalho; da Secretaria Stenographa do Serviço de Enfermeiras, Carmen Ferreira de Araujo; do inspector de Fiscalização do Exercicio da Medicina, etc., Dr. Theophilo de Almeida Torres; do director do Patronato Agricola «Pereira Lima», Benjamin Marques Ferreira; do capitão Horacio Heraclito Campello de Souza; do capitão de corveta commissario, Jorge Marques Pereira; do 1º tenente-medico Dr. Mario Kroeff; do thesoureiro da repartição de Aguas e Obras Publicas, José Mattoso de Castro Silva; do secretario da Capitania do Porto da Piauhy, Christiano Carneiro; do porteiro da secretaria do Ministerio da Agricultura, Eugenio Moreno de Alazão; do 1º tenente contador do 10º batalhão de caçadores, Alberto de Souza Bezerra; do ajudante do almoxarife da Directoria de Saneamento de Prophylaxia Rural, Alfredo Hermerodes de Moraes, do engenheiro chefe do 14º Districto Telegraphico Dr. João Pinto Pessôa; do 1º tenente José de Vasconcellos de Mendonça Filho; do porteiro da Delegacia Fiscal

no Paraná, Julio Jorge Wernek; do porteiro da Caixa de Amortização, Carlos Antonio Lisboa; do patrão de embarcações, Constantino de Azevedo; do capitão de fragata medico Dr. Arthur Filho de Amorim; do 2º tenente, thesoureiro da 8ª brigada de infanteria, Edmardo Baptista Teixeira Lott; do continuo da Inspectoria de Engenharia Naval, Hermenegildo José de Araujo: do porteiro da Directoria de Contabilidade da Marinha, Augusto Lino da Costa Saraiva; dos agentes postaes, Militão Felisberto Dias, (dous processos); Joaquim Luiz Berra, Alzira Silva, Ondina Barbu, Maria de Almeida Fraga, Mario Soares Ramalho, Francisco Freitas da Silva Netto, Antonio Pedro da Cruz, José Benedicto dos Reis, Ubaldina Jangutta, João Luiz Nunes Chaves, Justino Cunha, Julio Torres, Trajano Alves Nunes, Pedro Rockemback, Leonidas de Moura Rodrigues, Anna Joaquina Pamplona, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa na fiança prestada pelos dous ultimos responsaveis; do pagador da 1ª pagadoria do Thesouro Nacional, Adolpho Ferreira dos Santos, julgando-o em credito para com a Fazenda Nacional, pela importancia de 428$80, mandando expedir-lhe a competente provisão; do 2º escripturario da fiscalização do porto de S. Francisco, Santa Catharina, Candido Alves de Souza, e do ex-agente postal de S. Felippe, Bahia, julgando-os em debito para com a Fazenda Nacional, pelas importancias respectivamente, de 1:039$330 e 498$400, mandando-lhes o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento accrescido dos juros da móra, que forem devidos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão e designou o dia 12 do corrente para o julgamento de novos processos da mesma natureza.

EXPEDIENTA DO SR. MINIST O PRESIDENTE

Dia 5 de dezembro de 1923

Officio:

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 4.720—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio n. 83, de 6 de outubro ultimo, do 1º representante do Ministerio Publico, com um exemplar do *Diario Official*, de 23 de setembro anterior, em que vem publicado o contracto celebrado, a 13 desse mez, entre a Administração dos Correios de Uberaba e Arthur Abate, para arrendamento do predio destinado á installação da agencia de Villa Conquista, resolveu, em sessão de 17 de outubro citado, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 7

Officios:

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 4.763 — De posse dos avisos desse ministerio ns. 314 e 1.001, de 27 de fevereiro e 20 de julho do corrente anno, referentes ao pagamento, a Freire Guimarães & Comp., á conta do credito cuja annullação, na importancia de 5:000$, foi solicitada no aviso n. 1.230, de 10 de outubro de 1922, na quantia de 472$500, de fornecimentos feitos, no anno passado, ao Serviço de Prophylaxia Rural em Minas Geraes, cabe-me devolver a V. Ex., junto ao presente officio, a respectiva factura, com a 2ª via do documento de empenho, visto pertencer a despeza ao corrente exercicio de 1922, já encerrado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.750 — Rogo a V. Ex., se digne de providenciar afim de que, á conta da consignação «Gratificações regulamentares» e sub-consignação «Ajuda de custo», do pessoal da verba 7ª, do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio, seja paga, no Thesouro Nacional, ao 4º escripturario deste Tribunal, Mario Aureliano da Costa Paiva, a importancia préviamente empenhada, conforme o incluso conhecimento n. 51, de 800$, de ajuda de custo, sendo 400$ de preparos e despezas de viagem, e 400$ de primeiro estabelecimento, que lhe competem pela sua nomeação de 1º escripturario da Alfandega de Corumbá para o cargo que ora exerce.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 2.471 — Rogo a V. Ex., se digne de providenciar afim de que, á conta da consignação «Gratificações regulamentares» e sub-consignação «Ajudas de custo» do pessoal da verba 7ª, do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio, seja paga no Thesouro Nacional, ao 1º escripturario deste tribunal Jonas de Sales Cunha, a importancia, préviamente empenha a conforme o incluso conhecimento n. 52 de 1:100$, de ajudas de custo, sendo 500$, de preparos e despezas de viagem e 600$ de primeiro estabelecimedto, que lhe competem, por ter sido dispensado, por interesse do serviço publico, do logar de chefe da delegação do mesmo tribunal no Estado de Pernambuco.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração.

N. 4.752 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo ao qual se acha annexo o officio n. 3.689, de 10 de setembro ultimo, da Casa da Moeda, dirigido ao Sr. director da Despeza Publica, relativo ao pagamento da importancia total de 69:701$050 a J. C. Pereira & Comp., e outros, por fornecimentos effectuados no corrente anno áquelle estabelecimento, resolveu, em sessão de 28 de novembro proximo findo, recusar registro á alludida despeza, não só por impropriedade da classificação da mesma no credito aberto pelo decreto n. 15.972, de 27 de fevereiro deste anno, como tambem pelas irregularidades existentes nos documentos de empenho e notadas na 2ª directoria deste tribunal, como consta do processo, isto é, o facto de haver sido feita no Thesouro Nacional parte do expediente dos documentos de empenho; não estarem datados os recibos do material pelo almoxarife da Casa da Moeda, e não ter o documento de empenho de fls. 5 a importancia total do pedido.

Reitero a V. Ex., os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 4.754—Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da consignação «Diversas despezas», do «Material da verba 7ª» do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio, seja paga, como adeantamento, pelo Thesouro Nacional, ao porteiro desse tribunal, Antonio Lopes Junior, a quantia de 1:032$, préviamente empenhada para attender a despezas miudas e de prompto pagamento do mesmo tribunal no corrente mez, já tendo sido julgado comprovado, em sessão de hoje, 5, o adeantamento anterior.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 4.756—Assumpto: Communicação de recusa de registro.

Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 4.2.8, de 25 de setembro ultimo, relativo ao pagamento de 125:375$720 em que importam as inclusas contas de Firmino Fontes & Irmãos e outros, de material fornecido á Superintendencia de Navegação, em agosto e setembro deste anno, resolveu, em sessão de 5 do corrente mez, recusar registro á alludida despeza, por não ter o mesmo tribunal se pronunciado definitivamente sobre a respectiva concurrencia, que foi devolvida a esse ministerio com o officio n. 3.743, de 29 de julho deste anno.

N. 4.758—Assumpto: Recusa de registro do contracto com Medeiros Sartore & Comp.:

Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 4.665 A, de 26 de outubro ultimo, com a cópia do novo termo assignado a 8 do mesmo mez, do contracto celebrado entre esse ministerio e a firma commercial Medeiros Sartore & Comp., para a installação de uma bomba destinada ao abastecimento dagua no edificio onde funcciona o Estado Maior da Armada e a Directoria do Expediente da Marinha, resolveu, em sessão de 12 de novembro proximo findo, recusar registro ao contracto, cujo julgamento já fora resolvido pelo Sr. representante do Ministerio Publico, não só por ter sido a nova cópia remettida fóra do prazo legal como por não ter sido pago o sello devido pelo novo termo.

N. 4.759 — Assumpto: Registro de contrato feito com Francisco Varella da Costa.

Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 4.422, de 9 de outubro ultimo, com os documentos relativos ao contracto celebrado com Francisco Varella da Costa, para a realização das obras de que carece o edificio onde está installada a Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Norte, resolveu, em sessão de 17 de outubro citado, ordenar o registro do alludido contracto.

N. 4.760—Assumpto: Registro de contracto feito com Augusto Affonso dos Santos.

Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal tendo presente o aviso n. 4.408, de 8 de outubro ultimo, desse ministerio, com a copia do contracto celebrado a 24 de agosto proximo passado, com Augusto Affonso das Santos, para o arrendamento de um predio para installação da Delegacia da Capitania do Porto do Estado de Santa Catharina, em São Francisco, resolveu, em sessão de 17 de outubro citado, ordenar o registro do alludido contracto.

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas.

N. 4.761—Cabe-me communicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio n. 99, de 1 de novembro proximo findo, do Sr. representante do Ministerio Publico, acompanhado do exemplar do *Diario Official* de 21 de outubro ultimo, em que vem publicado o termo do contracto celebrado por esse ministerio com The Leopoldina Railway Company Limited, para o serviço de trafego mutuo com a Estrada de Ferro Therezopolis, resolveu, em sessão de 14 do referido mez de novembro, recusar registro ao alludido contracto pelos fundamentos seguintes:

a) por não se fazer mensão expressa da disposição de lei que o autorisa, conforme determina a letra c do § 1º do art. 77 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica;

b) por não ter sido satisfeita a exigencia constante da alinea *f* do mesmo art. 775, quer na parte relativa á declaração de que o contracto não entrará em vigor sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas, quer na que obriga a declaração de que o governo não se responsabilisa por indemnisação alguma caso o Tribunal lhe recuse registro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 4.762 — Levo ao conhecimento de V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.222, de 16 de outubro ultimo, com a cópia do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e a menor impubere Aida Alves Moreira, para o arrendamento do predio em que funcciona a agencia do Correio de Dr. Frontin, nesta Capital, resolveu, em sessão de 24, tambem de outubro, ordenar o registro do alludido contracto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 30 de novembro de 1923

Officio:

Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Pará:

N. 4 676 — Confirmo o meu telegramma n. 4.477, de 24 de novembro proximo findo, assim concebido

Recommendo-vos, accôrdo despacho, 1º outubro, Sr. ministro presidente, ao officio n. 2.337, e 28 setembro ultimo, Inspectoria Federal Portos, Rios e Canaes, designeis membro Delegação afim assistir tomada contas Companhia Port of Pará, relativa 1º setembro corrente anno realizar-se ahi.

Dia 7 de dezembro de 1923

Sr director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 4.753 — Tendo o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, no aviso n. 1.592, de 20 de novembro proximo findo, solicitado a este Tribunal a annullação do adeantamento de 25:000$, que o dec. n. 1.279 de 18 de outubro anterior pedia fosse feito ao agente da Estrada de Ferro Central do Brasil Gualberto Gomes, para o fim de serem attendidas as despezas de prompto pagamento determinadas pela directoria da referida via ferrea rogo vos, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro presidente, de 5 do corrente, informeis a este Tribunal se o alludido adeantamento não foi entregue aquelle agente.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 4.757 — Communico-vos, para os devidos fins, que este tribunal, tendo presente o vosso officio n. 1 061, de 3 de outubro ultimo, com as notas do contracto celebrado, a 20 de setembro anterior pelo ministerio da Agricultura, com Fernandes Moreira & Comp. e outros, para o fornecimento, a essa secretaria de Estado, Repartições e Serviços que se abastecem nesta praça, durante o 2º semestre deste anno, de artigos do grupo 2, «Generos Alimenticios», resolveu, em sessão de 17 de outubro citado, ordenar o registro do alludido contracto.

—Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N 4.764—Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo, relativo á concessão de pensões de montepio e meio soldo a D. America Brandão Ribeiro, viuva do primeiro tenente do Exercito, Anselmo dos Santos Ribeiro, resolveu, em sessão de 12 de novembro proximo findo, julgar legal a dita concessão recusando, porem, registro á de peza, por insufficiencia de saldo na verba competente.

—Sr. collector da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Campos:

N. 4.765—Tendo sido satisfeitas as solicitações constantes dos vossos officios numeros 141 de 26 de setembro ultimo, e 180, 181 e 182, de 9 de outubro proximo findo, relativamente a informações prestadas pelo actual 2º escripturario deste tribunal, Sr. Licinio Fortunato, junto vos restituo, de accordo com os despachos do Sr. ministro presidente, de 17 de outubro citado, os processos de infracção do imposto sobre a renda, em que são accusados os commerciantes dessa praça Lopes Azevedo & Comp., Pedro Ribeiro de Carvalho, Armando Vianna & Comp. e Rodrigues Alves & Comp.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco:

N 4 756 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro presidente, de 17 de outubro ultimo, exarado no officio n. 89, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, de data do dito mez, cabem-vos remetter vos para os fins convenientes, o requerimento em que o ex-escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Aquidauana, nesse Estado Antonio Mauricio Mendes, pede a tomada de sua contas, no periodo de 1 de setembro de 1915 a 4 de março de 1917.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo:

N 4 767 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes de accôrdo com o despacho de 17 de outubro proximo passado, do Sr. ministro presidente exarado no officio da delegação n. 61, de 5 de setembro ultimo e amigavelmente o requerimento em que o servente do extincto Armazem de Emmendas destaes desse Estado, José Barbosa, ra funcionou nessa delegação, pede uma gratificação pelos serviços que teve prestando, que este Tribunal não vê razão para a gratificação solicitada

---

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 7 de dezembro de 1923

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU — SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Elviro Carrilho e Edmundo Rego.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 9.562 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; aggravante, Felipp Neuser; aggravado, Emilio Dantas. — Deu-se provimento para que o Dr. juiz *a quo* receba os embargos oppostos, para discussão e prova, contra o voto do Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 9 563 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; aggravantes, Rodrigues de Castro & Comp.; aggravados, R. Petersen & Comp. Limitada e Theodor Wille & Comp. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9 564 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; aggravante, Philomena Guilhermina da Costa; aggravado, Vicente Durante. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9 563 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; aggravante, Mario Vavaggione; aggravado, João Raymundo da Costa. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9 569 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, Alvaro de Carvalho; aggravado, Francisco de Paulo Tinoco Cabral. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.571 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; aggravante, Edmundo Rego; aggravado, Francisco Antonio Machado. — Deu-se provimento para que o Dr. juiz *a quo* reformando a sua decisão, mande que se prosiga na acção, unanimemente

N. 9.572 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravantes, Edmundo Telstscher & Comp. e outros; aggravado, Banco de Credito Geral, liquidatario da massa fallida de João Uhl & Companhia. — Conheceu-se do aggravo e negou-se-lhe provimento, unanimemente.

N. 9.574 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; aggravante, Dr. Oscar da Cunha; aggravado, Rosi Baptista. —Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.575 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; aggravante, Roman Skorupski; aggravada, Massa fallida do Banco Francez para o Brasil. — Deu-se provimento para que o Dr juiz *a quo* considere como reivindicante o credito do aggravante, pela moeda do titulo estabelecido, ao cambio do dia da fallencia, unanimemente.

N. 9.577 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; aggravante, Affonsina de Carvalho Lima e outros; aggravados, Dr. Altredo Balthazar da Silveira e o Dr. 2º curador de orphãos. — Deu-se provimento para que o Dr. juiz *a quo* nomeie inventariante um dos herdeiros, excluido o que não acudiu a citação, unanimemente.

N. 9 578 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, Sebastião Marques das Neves; aggravados, Antonio de Souza Tavares e outro. — Deu-se provimento para que o Dr. juiz *a quo* conceda o mandado de reintegração de posse, unanimemente

N 9.579 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; aggravante, Chevreneq Frères; aggravada, Massa fallida do Banco Francez para o Brasil — Deu-se provimento para que o Dr. juiz *a quo* considere como reivindicante o credito do aggravante unanimemente.

N. 9.580 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; aggravantes, Paul Dunois & Comp.; aggravada, Massa fallida do Banco Francez para o Brasil. — Deu-se provimento em parte para que o Dr. juiz *a quo* considere como reivindicante o credito dos aggravantes na importancia de 2.700 fr. e 40 c., unanimemente.

N 9.596 Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; aggravantes, F. R. Moreira & Comp.; aggravado, Massa fallida do Banco Francez para o Brasil. — Deu-se provimento para que o Dr. juiz *a quo* considere como reivindicante o credito dos aggravantes, unanimemente.

N 9 597 — Relator o Sr. desembargador Edmundo Rego; aggravante, Floseulo de Magalhães; a gravados Castro Amendoeira & Comp. — Negou-se provimento, unanimemente.

ADIADOS

Por indicação dos respectivos relatores:

Aggravo de petição

Ns. 9 573, 9.576, 9.581, 9.582 e 9.583,

SORTEIO

Aggravo de instrumento

N. 514 — Ao Sr. desembargador Francellino Guimarães.

Aggravos de petição

Ns. 9.587, 9.590, 9.595, 9.600, 9.603, e 9.61 .

Ns. 9.584, 9.594, 9.588, 9.592, 9.601, 9.606 e 9.610 — Ao Sr. desembargador Elviro Carvalho.

Ns. 9.586, 9.589, 9.591, 9.599, 9.602, 9.605 e 9.609 — Ao Sr. desembargador Edmundo Rego.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 9.502, 9.593, 9.603 e 9.607.

CONTINUAÇÃO EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 9.611, 9.612, 9.613, 9.614 e 9.615.

NOVAMENTE EM MESA

Aggravo de petição

N. 9.561.

PUBLICAÇÃO

Carta testemunhavel

N. 511.

Aggravos de petição

Ns. 9.431, 9.455, 9.460, 9.470, 9.507, 9.515, 9.520, 9.526, 9.531, 9.533, 9.535, 9.537, 9.539, 9.542, 9.548, 9.549, 9.554, 9.557, 9.558, 9.559 e 9.560.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

Fallencia de Erismann Rabello & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Silva Lisboa communica aos credores da fallencia de Erismann Rabello & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando as suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5° e 6° do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teôr seguinte: § 5.° Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6.° A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1923. — O escrivão, *José da Silva Lisboa.* (7.417)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

Aviso aos interessados na fallencia de Cardoso Monteiro & Comp., na fórma abaixo:

O escrivão interino José da Silva Lisbôa avisa aos interessados na fallencia de Cardoso & Comp., de que os autos de reivindicação requerida nessa fallencia, por Francisco Carneiro, se acham em cartorio á sua disposição durante cinco dias, para serem examinados e apresentarem, dentro desse prazo, os embargos que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito. Rio, 7 de dezembro de 1923.—O escrivão interino, *José da Silva Lisbôa.* (7.436)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados na fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul que se acham em cartorio os autos de acção reivindicatoria a requerimento de D. Vitalina Pereira de Souza, sob pena de revelia. — *O escrivão, José Candido de Barros.* (7.412.)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS INTERESSADOS

Major Barros communica aos interessados da fallencia de David F. Moreira, que a assembléa foi adiada para o dia 15 do corrente, ás 14 horas. Rio, 6 de dezembro de 1923. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (7.431)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS INTERESSADOS

Major Barros communica aos interessados da fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida «Cruzeiro do Sul» que se acham em cartorio os autos da acção reivindicatoria de João Coelho da Costa Junior sob pena de revelia. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (7.432)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Marques & Fernand

AVISO AOS CREDORES

Participo que a assembléa de credores que estava marcada para o dia 7 do corrente, o Dr. juiz addiou para o dia 17 de dezembro de 1923, ás 13 horas, no *Forum* á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 7 de dezembro de 1923. — Pelo Escrivão, *João Baptista Bello*, escrevente juramentado. (7.428)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

De citação, com o prazo de 30 dias, ao ausente em logar incerto e não sabido Francisco Maria Pereira, herdeiro unico do finado Augusto de Mendonça, para acompanhar e fallar sobre os termos do respectivo inventario, na fórma abaixo:

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Civel desta Cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos de inventario do finado Augusto de Mendonça em que é inventariante D. Laura Pereira da Costa, dos quaes consta a petição com despacho do teôr seguinte: Ellino, e Ex. Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Civel. Diz a Sra. Laura Pereira da Costa, inventariante e nos autos do finado Augusto de Mendonça, que havendo já prestado todas as declarações exigidas por lei, acontece, porem, que o pae do finado, Francisco Maria Pereira, se acha em logar incerto e não sabido da supplicante. Pelo que, requer sirva-se V. Ex. de, na fórma estatuida no reg. 737, de 1850, mandar expedir editaes de chamamento, durante o prazo da lei e sob pena de revelia. P. deferimento. Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1923. 29-11-923-29-11-923. — Nicanor Barros Pimentel. (Estavão colladas e inutilizadas duas estampilhas federaes com as datas e assignatura referidas). Despacho: Sim. Rio, 30 de novembro de 1923. — Silva Castro. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teôr do qual se cita o ausente em logar incerto e não sabido F[illegible] Maria Pereira, para sciencia da [illegible]ra do inventario do finado Augusto de Mendonça, neste juizo, requerido por D. Laura Pereira da Costa, que foi nomeada inventariante, assignado o respectivo termo e fazendo as declarações necessarias, isto é, de que o inventariado falleceu no dia 10 de novembro do corrente anno, no estado de solteiro, intestado, sem descendentes, sendo seu unico e universal herdeiro seu pae Francisco Maria Pereira, em logar incerto e não sabido, deixando um deposito no Banco Allianca do Porto de sete contos de réis, em tanto, alem de outros nos Banco Nacional Ultramarino e Portuguez do Brasil, cujas quantias, opportunamente, protestou trazer a inventario bem como outros quaesquer bens porventura existantes; ficando citado para acompanhar e fallar sobre todos os termos e actos do inventario, sob pena de revelia e sciencia que este juizo funcciona a rua dos Invalidos n. 152. E para constar se passou o presente edital e mais dous de iguaes teôres que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos de dezembro de 1923. — *Elmano Gomes Cardim*, escrivão o subscrevi. — *Arthur da Silva Castro.* (7.437)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

De primeira praça com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos moveis penhorados no executivo que o Dr. Gualter José Ferreira move contra Antonio Pinto, na fórma abaixo

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da Quarta Vara Civel desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber que o porteiro dos auditorios deste juizo trará a publico leilão de venda e arrematação a quem mais der, o maior lanço offerecer sobre a respectiva avaliação, em praça deste juizo, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, os moveis penhorados no executivo que o Dr. Gualter José Ferreira move a Antonio Pinto que vão á primeira praça no dia 11 de dezembro, ás 13 horas, logo após a audiencia desse dia e são os constantes da avaliação do teor seguinte: Laudo de avaliação dos bens penhorados pelo Dr. Gualter José Ferreira a Antonio Pinto, na fórma abaixo — Moveis existentes no prédio da rua Paula Freitas n. 14 (Copacabana), a saber: um grupo de vime composto de um sofá, quatro poltronas e uma mesa de centro (270$) duzentos e setenta mil réis; um divan de palhinha (70$000) setenta mil réis; uma mobilia de peroba envernizada em côr de acajú, composta de uma mesa elástica em 3 taboas, seis cadeiras com assento de palhinha e encosto de

madeira, um etagère com espelho e marmore escuro e um guarda-louça (700$) setecentos mil réis; um grupo estofado de couro, composto de um sofá e duas poltronas côr de acajú (250$) duzentos e cincoenta mil réis; uma mobilia de peroba clara para quarto, composta de uma cama para casal, um lavatorio com marmore escuro e pequeno espelho, uma mesa de cabeceira, um guarda-casacas com porta de espelho e um guarda-vestidos (650$) seiscentos e cincoenta e cincoenta mil réis; uma cama de madeira para solteiro (40$) quarenta mil réis; uma escrivaninha côr de acajú (140$) cento e quarenta mil réis; duas cadeiras com assento de palhinha (30$) trinta mil réis; uma pequena estante de madeira (prateleiras), 3$000 (tres mil réis); um cabide de canna com pequeno espelho para chapéos (40$) quarenta mil réis. Somma, 2:220$. Importa a presente avaliação no total de 2:220$ (dous contos duzentos e vinte mil réis). Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1923. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Euzebio Rodrigues Roxo. E quem os mesmos quizer arrematar que compareça no dia, hora e logar acima designados, sendo que a venda sera com pagamento á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para constar passaram-se o presente edital e mais dous iguaes, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de novembro de 1923. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevi. — *Arthur da Silva Castro.*

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

allencia de A. Neves & Gomes

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que a assembléa dos credores da fallencia de A. Neves & Gomes foi adiada e terá logar no dia 11 do corrente mez, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 4 de dezembro de 1923. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim.* (7.413.)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia da firma Paulino & Carvalho, estabelecida á rua Dom Manoel n. 52

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Silva Almeida & Comp., estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 109 devidamente instruido na fórma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, e depois das necessarias diligencias, foi nos termos do art. 232 do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850, por sentença deste juizo de hoje, ás 13 horas, decretada a fallencia da firma Paulino & Carvalho, estabelecida á rua D. Manoel n. 52, fixando o seu termo legal a começar de 9 de outubro do corrente anno, salvo prova plena de outra data, e marcado o prazo de 15 dias para os credores apresentarem ao respectivo syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos e designado o dia 31 de dezembro proximo futuro, ás 13 horas, para ter logar a 1ª assembléa dos credores, na sala das audiencias do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de novembro de 1923. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *Cesario da Silva Pereira.* Rio, 29 de novembro de 1923. — *João de Souza Pinto Junior.* (7.340)

Juizo da Quarta Pretoria Civel

De praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos bens moveis penhorados ao Dr. Ernesto Reis da Gama Cerqueira pelo Banco Sul Americano, na fórma abaixo:

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da Quarta Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos que o presente edital de praça, com o prazo de dez dias virem ou delle conhecimento tiverem, que no dia 20 do mez corrente, ás 13 horas, após a audiencia do Juizo, que se effectua no predio n. 271 da rua do Cattete, o official de justiça do Juizo que estiver servindo de porteiro, trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lanço offerecer, os bens moveis penhorados ao Dr. Ernesto Reis da Gama Cerqueira pelo Banco Sul Americano e avaliados pelos avaliadores privativos do Juizo, na rua Conacabana n. 841, onde se acham sob a guarda do executado, que é o depositario da fórma seguinte: Uma mobilia para sala de visitas, composta de um sofá, duas cadeiras de braço, doze cadeiras singelas com assento de palha e encosto estofado, dous pequenos consolos, duas columnas e uma cadeira de balanço, tudo de madeira côr clara, quatrocentos mil réis; um *buffet* de madeira escura com pedra marmore, duzentos mil réis; uma mesa elastica com tres taboas, de madeira escura, oitenta mil réis; um etagére de madeira escura com pedra marmore e espelho, cento e cincoenta mil réis; um trinchante, de madeira escura com pedra marmore e espelho, cento e cincoenta mil réis; doze cadeiras com assento de palhinha, cento e vinte mil réis; duas camas de ferro para solteiro, oitenta mil réis; um *toilette* de madeira clara com pedra marmore e espelho, duzentos mil réis; uma cama de madeira clara para casal, cento e vinte mil réis; um guarda-roupas de madeira clara, com porta de espelho, duzentos mil réis; duas mesinhas para cabeceira, com pedra marmore clara, oitenta mil réis, uma cama de ferro para casal, cem mil réis; um guarda-roupas de madeira escura, com porta de espelho, cento e cincoenta mil réis; um guarda-roupas de madeira escura com porta de madeira cento e vinte mil réis; um creado mudo, com tampo de madeira escura trinta mil réis; dous consolos de madeira escura com tampo de marmore, sessenta mil réis; um guarda-louças de madeira escura com folha de arame, sessenta mil réis; um guarda-roupa de madeira escura, cento e vinte mil réis; uma mesa de pinho, vinte mil réis; uma secretaria envernizada de madeira escura, duzentos mil réis; um sofá e duas cadeiras de braços, com assento e encosto de palhinha, cento e vinte mil réis; uma cama de madeira para solteiro, trinta mil réis; uma cama de ferro para solteiro, trinta mil réis. Total Dous contos oitocentos e sessenta mil réis. E quem os ditos bens quizer arrematar, deverá comparecer no local, dia e hora supra designados afim de fazer a licitação legal acima do preço da avaliação de dous contos oitocentos e sessenta mil réis, com dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias, na fórma da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei passar o presente e mais dous de igual teôr, para serem publicados e affixados no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de dezembro de 1923. E eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi e subscrevo, no impedimento occasional do escrivão. — *Martinho Garcez Caldas Barreto.* (Sellado o original).

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte da Justiça Publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual Antonio Nunes de Oliveira tem de ser processado como incurso no art. 306, do Codigo Penal, e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para comparecer á audiencia deste juizo no dia 18 de dezembro de 1923 e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim assistir aos demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia. A audiencia realiza-se na rua Fonseca n. 14, S. Christovão, ás 12 horas do dia. E para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital que será affixado no logar publico do costume e publicado. Quinta Pretoria Criminal, em 5 de dezembro de 1923. Eu, Eloy Victor de Mello, [illegible] escrevi. E [illegible] Pedro Brun Paes Leme, escrivão, o subscrevi. — O juiz, *Fructuoso Muniz Barreto de Aragão.*

Juizo da Setima Pretoria Civel

De 2ª praça com o prazo de 8 dias e abatimento de 10 % sobre o preço da 1ª para venda e arrematação dos moveis penhorados a João Giorno por «The British Bank of South America Limited», na execução em que contendem, na fórma abaixo.

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça com o prazo de 8 dias e abatimento de 10 % sobre a 1ª virem que no dia 19 do corrente mez de dezembro, após a audiencia do estylo, que terá logar ás 12 horas, no predio n. 41 da rua José dos Reis, na Estação do Engenho de Dentro, onde funcciona este juizo o official de justiça que estiver servindo de porteiro dos auditorios trará a publico, sob prégão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lance offerecer acima da avaliação de 4:800$000, feito o abatimento legal, os bens moveis descriptos e avaliados no laudo seguinte: Laudo de avaliação. Nós abaixo assignados, avaliadores privativos das Pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civel, e a requerimento do «The British Bank of South America Limited», procedemos á avaliação dos bens penhorados a João Giorno na execução que lhe move o reque-

rerte. Os referidos bens acham-se depositados em mãos do proprio executado, á rua Esteves n. 13, na Estação de Bangu, onde os avaliadores, na fórma seguinte: Uma machina Singer para fazer calçado, avaliada: duas machinas Singer n. 295 e 51 e 15, para fabricar calçado, 400$000; 1 cofre de ferro «Internacional», de n. 2.651, tamanho regular e em perfeito estado, 1:500$000; 1 armação, 2:000$000; 1 balcão, 100$000; 1 vitrine, 100$000; 500 pares de calçado, nacionaes, ordinarios, de diversos feitios e tamanhos, calculados uns pelos outros a 4$000; 2:000$000. Total 4:800$000. Importa a presente avaliação em 4:800$000. Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1923. — *João Ferreira Cavalcanti.* — *Delio Guaraná de Barros.* (Estava devidamente sellado.) E feito o abatimento legal são os referidos bens levados á 2ª praça pela quantia de 4:320$000. E quem os mesmos bens quizer arrematar compareça no dia, hora e logar acima designados, sciente de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador por 3 dias. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente que será affixado no logar do costume e publicado na imprensa, na fórma da lei. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1923. Eu, Raul Tavares de Araujo, escrevente juramentado, o escrevi. E eu Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o escrevi. — *João Linhares.* (Estava devidamente sellado.)

COMARCA DE PONTE NOVA

O Dr. Emilio Rabello Barbosa, juiz municipal, em exercicio do cargo de juiz de direito da comarca de Ponte Nova, na fórma da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por elle citam-se os credores do negociante Theophilo Silveira, estabelecido nesta cidade, á rua Dr. João Pinheiro, com commercio de fazendas e armarinho, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação da concordata preventiva feita pelo referido negociante, para que possam reclamar o que for a bem de seus direitos e interesses, em uma proposta constante de sua petição inicial, na qual propõe o devedor impetrante pagar aos seus credores chirographarios cincoenta por cento (50 %) dos seus respectivos creditos por saldo dos mesmos; ficando os ditos credores scientes da nomeação dos commissarios, Alfredo Damasio, Francisco Xavier de Araujo Lima, residentes nesta cidade, e Francisco Alves de Souza, residente em Bituruna, e suspensas as execuções contra o devedor, por creditos sujeitos aos effeitos da concordata. Outrosim, pelo presente convocam-se os credores do impetrante e a quem interessar possa, para a assembléa que terá logar no dia (20) vinte de dezembro proximo futuro, á uma hora da tarde, na sala das audiencias, no edificio do *Forum*, nesta cidade, afim de se proceder á verificação dos creditos e se deliberar sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, tudo na fórma do art. 150 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para constar passaram-se o presente e mais dous de igual teôr, que serão publicados e affixados, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade de Ponte Nova, aos 27 dias do mez de novembro de 1923. Eu, Pompeu Fonseca, escrivão, interino, do 2º officio, o escrevi. — *Emilio Rabello Barbosa.* Conforme com o original. Dou fé. Ponte Nova, 3 de dezembro de 1923. — *Pompeu Fonseca.* Reconheço a firma Pompeu Fonseca. Rio, 5 de dezembro de 1923. Em testemunho de verdade (estava o signal publico) *Rogerio Jorge Gonçalves de Freitas.* (7.397).

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

Contracto de arrendamento do predio numero quatrocentos e trinta e um, loja, da rua General Canabarro destinado á installação da agencia do Correio, da rua General Canabarro, que entre si fazem o respectivo proprietario senhor Alberico Dias de Moraes e a Directoria Geral dos Correios, na fórma abaixo:

Aos tres dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e tres no gabinete da Directoria Geral dos Correios, presentes o respectivo director senhor Severino Henrique de Lucena Neiva e o senhor Alberico Dias de Moraes, proprietario do predio numero quatrocentos e trinta e um, loja, foi contractado, de conformidade com o despacho do senhor director geral, constante do processo «Requerimento P» numero cincoenta e dous C do protocollo da Sub-directoria de Contabilidade do anno de mil novecentos e vinte e de accordo com o disposto no numero quatro do artigo quinhentos e vinte e dous, do decreto executivo numero quatorze mil setecentos e vinte e dous, de dezeseis de março de mil novecentos e vinte e um e artigo numero setecentos e sessenta e sete paragrapho unico do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e em presença das testemunhas que este assignam, o seguinte: Alberico Dias de Moraes, casado, proprietario do referido predio, residente nesta Capital, como outorgante locador, dá de arrendamento á Directoria Geral dos Correios, outorgada locataria, o predio de sua propriedade, sito nesta Capital, á rua General Canabarro numero quatrocentos e trinta e um loja, livre e desembaraçado de qualquer *onus*, mediante o aluguel annual de quarto contos e oitocentos mil réis (4:800$000), que será pago em prestações mensaes de quatrocentos mil réis (400$000) depois de vencido, onde e a quem de direito, sob as clausulas que se seguem:

Primeira — O arrendamento será pelo prazo de cinco annos financeiros a começar nesta data e terminando em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e sete.

Segunda — O outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessarios ao dito predio durante o prazo do arrendamento para sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

Terceira — A outorgada providenciará para que se mantenha quanto possivel o dito predio em estado de conservação e asseio, não se alterando as suas disposições internas e externas, sinão ligeiramente, por exigencia do serviço, salvo accôrdo por escripto com o outorgante na fórma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer bemfeitoria de especie alguma, no predio ora arrendado, sem autorização *por escripto* do outorgante, e, no caso de fazel-as sem o seu consentimento não terá direito a indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se á communicar a quem de direito as alterações por que deve passar o dito predio para os effeitos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O Correio só será responsavel por qualquer damno material, si para isso concorrer por qualquer circumstancia.

Paragrapho unico. Si as ruinas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito predio reparado ou reformado por conta do outorgante préviamente avisado e na fórma da clausula segunda.

Setima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes ou municipaes, serão pagos pelo outorgante.

Oitava — O outorgante obriga-se mais a não fazer transacção alguma com o predio arrendado, sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser rescindido, independentemente de interpellação judicial, ou extra-judicial, no caso de infracção de qualquer de suas clausulas, ficando a *parte infractora* sujeita á multa de vinte por cento (20 %) calculada sobre o valor total do arrendamento.

Decima — A despeza proveniente deste contracto correrá por conta da verba segunda «Correios», Capitulo «Material», sub-consignação «*Alugueis e conservação* de casas, etc.», do credito distribuido á thesouraria da Directoria Geral dos Correios, em virtude da respectiva lei orçamentaria.

Decima primeira — O sello devido pela importancia total deste contracto é cobrado de accordo com o numero dez, paragrapho primeiro da tabella A, do decreto numero quatorze mil trezentos e trinta e nove de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte, em estampilhas federaes no valor total de quarenta mil réis (40$000).

Decima segunda — O presente contracto só produzirá effeito depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si esse tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima terceira — Do respectivo credito foi deduzida préviamente a importancia relativa ao pagamento dos alugueis no corrente exercicio, para o empenho da despeza, empenho esse que foi effectuado sob o numero novecentos e dous, o qual nos annos subsequentes correrá por conta dos creditos constantes das respectivas leis orçamentarias. O outorgante locador exhibiu os documentos seguintes que provam quitação dos impostos a que está obrigado: Taxa sobre o consumo de agua, exercicio de mil novecentos e vinte e dous, conhecimento numero trinta e dous; imposto predial, segundo semestre, exercicio de mil novecentos e vinte e tres, conhecimento numero cincoenta mil cento e cincoenta e cinco; taxa de saneamento, exercicio de mil novecentos e vinte e tres, conhecimento numero trinta e seis mil quinhentos e dezesete, o

declarou eleger seu domicilio legal esta cidade, em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. E por estarem as partes contractantes de accordo com o ajustado, eu, Gabriel da Silva Jardim, terceiro official da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente termo aos tres dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, em livro especialmente destinado a esse fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, o qual depois de lido e achado conforme é assignado pelos contractantes e testemunhas. Em tempo se declara que a clausula primeira do presente contracto é assim redigida: O arrendamento será pelo prazo de tres annos financeiros a começar nesta data e terminando a trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco, e não como se declarou anteriormente, sendo tambem de vinte mil réis (20$000) a importancia total do sello cobrado. Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal no valor total de vinte mil réis, datada e assignada parte no papel e parte na estampilha da seguinte fórma: Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1923. — Severino Neiva, e mais abaixo as assignaturas: Iberico Dias de Moraes, Silvino Lima de Oliveira e Custodio de Barros Cavalcanti. Extrahi a presente cópia do original lavrado de folhas 72 a 73, verso, do livro competente que continha os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica. Está conforme o original. Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria de Contabilidade, 3ª secção, 7 de dezembro de 1923. — *Francisco Pereira de Araujo*, auxiliar de praticante. Confere, *Gustavo Francisco da Costa*. — Visto, em 7 de dezembro de 1923. — Servindo de chefe de secção (assignatura illegivel), 1º official.

Administração dos Correios do Maranhão

Contracto de arrendamento do predio sem numero, da rua Primeiro de Agosto, onde funcciona a agencia do Correio de Caxias, que entre si fazem a respectiva proprietaria D Altina Véras Guimarães e a Administração dos Correios do Maranhão, na fórma abaixo:

Aos vinte e nove dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e tres, na segunda secção da Administração dos Correios do Maranhão, na cidade de São Luiz, presente o respectivo administrador senhor Leonardo Ferreira Maya e dona Altina Véras Guimarães, representada por seu bastante procurador, doutor Pedro José de Oliveira, foi contractado de accôrdo com o disposto no numero quatro do artigo quinhentos e vinte e dous do decreto executivo numero quatorze mil setecentos e setenta e dous, de dezeseis de março de mil novecentos e vinte e um e artigo cento e dezenove do decreto legislativo numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro do corrente anno e em presença das testemunhas que este assignam, o seguinte: D. Altina Véras Guimarães, outorgante locadora, dá de arrendamento á Administração dos Correios do Maranhão, outorgada locataria, o predio de sua propriedade, na cidade de Caxias, deste Estado, sito á rua Primeiro de Agosto, sem numero, livre e desembaraçado de qualquer onus, mediante o aluguel de réis 1:200$ (um conto e duzentos mil réis) annuaes, que será pago em prestações mensaes de cem mil réis, depois de vencido, onde e a quem de direito, sob as clausulas que se seguem:

Primeira — O arrendamento será pelo prazo de dous annos, dous mezes e dous dias, a contar desta data e terminando a trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco.

Segunda — A outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessarios ao predio durante o prazo de arrendamento para sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito a indemnisação alguma.

Terceira — A outorgada providenciará para que se mantenha o dito predio, quanto possivel, em bom estado de conservação e asseio, não se alterando as suas disposições internas e externas sinão ligeiramente, por exigencia do serviço; salvo accôrdo por escripto com a outorgante, na fórma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer bemfeitoria de especie alguma, no predio ora arrendado, sem autorização por escripto da outorgante e no caso de fazel-as, sem o seu consentimento, não terá direito a indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a communicar a quem de direito as alterações por que deve passar o dito predio, para os effeitos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O Correio só será responsavel por qualquer damno material si para isso concorrer por qualquer circumstancia.

Paragrapho unico — Si as ruinas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito predio reparado ou reformado por conta da outorgante previamente avisada e na fórma da clausula segunda.

Setima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes, quer estadoaes ou municipaes, serão pagos pela outorgante.

Oitava — A outorgante obriga-se mais a não fazer transacção alguma com o predio arrendado sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser rescindido, independentemente de interpellação judicial, no caso de infracção de qualquer de suas clausulas, ficando a parte infractora sujeita a multa de 20 % (vinte por cento), calculada sobre o valor total do arrendamento.

Decima — A despeza proveniente deste contracto correrá por conta da verba segunda «Correios», capitulo «Material», sub-consignação «Alugueis e conservação de casas, etc.», do credito distribuido a esta administração, em virtude da respectiva lei orçamentaria.

Decima primeira — O sello devido pela importancia total deste contracto é cobrado de accôrdo com o numero dez, paragrapho primeiro, da tabella A, do decreto numero quatorze mil trezentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte, em estampilhas federaes no valor total de 6$ (seis mil réis).

Decima segunda — O presente contracto só produzirá effeito depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si esse tribunal denegar registro do mesmo.

Decima terceira — Do respectivo credito foi deduzida previamente a importancia relativa ao pagamento dos alugueis no corrente exercicio, para o empenho da despeza, empenho esse que foi effectuado sob os numeros dous e cinco, o qual nos annos subsequentes correrá por conta dos creditos constantes das respectivas leis orçamentarias. A outorgante locadora declarou eleger seu domicilio legal esta cidade, em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. E por estarem as partes contractantes de accôrdo com o ajustado, eu, Aymiri Leite da Cunha, segundo official desta administração, lavrei o presente termo aos vinte e noye dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e tres, em livro especialmente destinado a esse fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do decreto executivo, numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, o qual, depois de lido e achado conforme é assignado pelos contractantes e testemunhas. Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor total de 6$ (seis mil réis) datadas e assignadas na seguinte fórma: São Luiz do Maranhão em 29 de outubro de 1923. — *Leonardo Ferreira Maya*, e mais abaixo: Por procuração, *Pedro José de Oliveira*. Com testemunhas: *Waldemiro Pereira Cecim*, *Euvaldo Percilio de Oliveira*. Extrahi a presente cópia do original lavrado de folhas 30 v. a 32, do livro competente que continha os requisitos exigidos pelo artigo 783 do regulamento do Codigo de Contabilidade. Administração dos Correios do Maranhão, Segunda Secção, 5 de novembro de 1923. — *Oswaldo Torreão Pereira*, amanuense. Confere. *Genaro Henriques da Silva*, 2º official. Visto, *M V. Nunes*, contador

---

NOTICIARIO

O Dr. Carlos Sampaio foi agradecer ao Sr. Presidente as manifestações de pezar pela morte do seu filho Carlos Sampaio Junior.

— O Dr. Hildebrando de Araujo foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica sua nomeação para inspector federal de Portos, Rios e Canaes.

— Os Srs. Drs. Domingos Barbosa, Dyonisio Bentes e Hugo Carneiro foram convidar o Sr. Presidente para o banquete que se realizará no dia 11 do corrente no Palace Hotel em honra do Dr. José Augusto e em regosijo pela sua eleição para governador do Estado do Rio Grande do Norte.

— O Dr. Domingos Barbosa foi agradecer ao Sr. Presidente o telegramma que lhe enviou por motivo de seu anniversario natalicio.

— O Dr. Arlindo Luz foi agradecer a sua promoção ao cargo de chefe de secção da Inspectoria Federal das Estradas.

— O Dr. Alfredo Neves, deputado á Assembléa do Estado do Rio, foi agradecer ao Sr. Presidente o telegramma de felicitações por seu anniversario natalicio.

— Conferenciaram com o Sr. Presidente da Republica os Srs. ministros Sampaio Vidal, da Fazenda e Miguel Calmon, da Agricultura.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu o Sr. Otto Carlos Mohr, ministro da Dinamarca, que apresentou a S. Ex. o commandante e officiaes do cruzador *Niel Juel*.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. capitão Fausto Ferraz D'Elly, do seu Estado Maior, no desembarque do Dr. Carlos de Campos.

— Na hora reservada a audiencia aos membros do Congresso Nacional foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. senador Ramos Caiado, deputados Raymundo de Miranda, Affonso Costa, Vicente Piragibe, Arthur Lemos, Solidonio Leite, Dyonisio Bentes, Mello Franco, Hugo Carneiro, Domingos Barbosa, Natalicio Camboim, Raphael Fernandes, Adolpho Konder.

A' MARGEM DA VIDA AMERICANA

Por Helio Lobo, consul geral do Brasil *em New York*

XV

O ALCOOL E SUA ABOLIÇÃO

Nenhuma questão, nestes ultimos quatro annos, tem apaixonado e dividido mais os americanos que a prohibição do alcool. Posta em execução, como medida federal, a 20 de janeiro de 1920, ha pois quasi quatro annos, ella provoca viva controversia, assegurando uns ter sido de incontestavel beneficio, affirmando outros não passar de provado fiasco.

A questão tomou, agora, interesse maior, devido á attitude inesperada e quasi sensacional do Estado de Pensylvania, cujo governador declarou francamente achar-se impotente para applicar a lei diante o pouco auxilio que lhe dão as autoridades da União. Pennsylvania é um dos Estados puritanos da federação, tanto quanto essa palavra póde conciliar-se com as condições de vida moderna. O «blue Sunday» por exemplo, é alli uma realidade. Isso não impediu que ficasse dormindo, na legislatura estadoal, o projecto que visava executar adequadamente o regimen da abolição do alcool. Como até agora os dous partidos nacionaes teem evitado trazer a debate, nos seus programmas, a questão da prohibição geral das bebidas alcoolicas, deu a iniciativa de Gilford Pinchot logar a varias interpretações, uma das quaes o colloca na carreira presidencial de 1925, já começada nos bastidores. Malicias da politica, talvez. O facto, porém, é que essa iniciativa poz em discussão mais do que nunca, e com emphase jamais observada, todo o systema.

A paixão, de um lado, o pouco tempo decorrido desde a inauguração do regimen, do outro, estão a demonstrar que ainda é cedo para julgamento deste relevante caso. Assim, as mesmas cifras que para uns explicam as vantagens da abolição, para outros a condemnam. Ha toda a sorte de allegações, algarismos, deducções. Registos policiaes, de prisões, de hospitaes, nada se olvida, e de tudo se lança mão, de tal maneira que se esquecem algumas considerações fundamentaes.

Essas condições são de duas ordens, considerações relativas ao systema em si e considerações relativas á sua execução.

Quanto ás primeiras, é sabido que o principio da abolição das bebidas alcoolicas foi estabelecido pela constituição, emenda 18, e que, portanto, impossivel é, pelo menos nestes chegados annos, revogar-se. Parece estranho que medida de tal caracter se houvesse incluido na carta fundamental, mas o facto é que alli está. Não foi, porém, ella acceita de um dia para outro, como surpresa inesperada, ao contrario precedeu-a a adopção gradual dos Estados. O facto incontestavel é que em 1914, quando tiveram inicio no Congresso Federal os primeiros passos em favor da suppressão geral, cerca de 48 % da população do paiz, em uma área que constituia mais ou menos 70 % de seu territorio, já se achava, desde ou daquelle modo, sob o regimen chamado «secco». Além disso, uma emenda, para considerar-se parte integrante da constituição, deve ser ratificada por dous terços dos Estados, ou digamos 36; e a emenda 18 o foi em condições singulares, porque não só não lançou mão do prazo de sete annos, que lhe foi fixado para acceitação ou repulsa, como tambem só teve contra si tres Estados.

No que toca á execução da lei, esquecem os apaixonados varias circumstancias de valia. Os Estados Unidos da America teem um territorio immenso, heterogeneamente povoado com zonas nitidamente marcadas. O mappa da campanha abolicionista mostra que ella veiu das regiões menos densas para as de maior população. Assim é se o sul e o oeste a acceitaram logo, o norte e o leste iam convencer-se devagar, ou mesmo resistir. Interessante, por exemplo, é notar que ao mesmo tempo da decretação da lei geral, havia mais botequins em Nova York («saloons») que em 36 Estados da União. E' nos grandes centros urbanos que a execução da lei depara maior resistencia, por motivos plausiveis de comprehender-se, taes a força dissolvente dos prazeres, o scepticismo diante de tudo essencialmente nacional e vem da provincia, etc. Bem se está a ver que é nestes centros que a opinião dos recemchegados se extravia, tomando por manifestação nacional o que não passa muitas vezes de local. Em tal erro incorrem quasi todos os viajantes, como Lord Nordcliff e C. Chesterton foram os mais recentes exemplos, para os quaes, e é do ultimo o paradoxo, *os americanos discutem a abolição do alcool cover their nuts and wines».*

Calculou o presidente da Côrte Suprema, William Taft que nada menos de dez annos serão precisos para que a lei possa ter razoavel execução. Julgar de seu merito porque é violada frequentemente seria o mesmo que pedir a abolição dos codigos frequentemente seria o mesmo que pedir a abolição dos codigos penaes desde que até hoje não conseguiram acabar com a criminalidade. Que a execução da lei está apenas no seu inicio, reconhecem todos, e basta considerar o numero de empregados federaes encarregados della em todo o paiz, para ter-se prova immediata: 1.522 homens apenas, ou seja menos que um oitavo da *força policial da cidade de Nova York.* Accresce que o caso da abolição do alcool é para muita gente um problema apenas moral e não de ordem publica, o que ainda mais favorece o desrespeito á lei. Certas anomalias e contradições, apparentes de quando em quando, concorrem para pôr o espirito publico em maior incerteza, como, por exemplo, a de que Nova Jersey, sempre adverso á prohibição e hoje baluarte dos «humidos», *acaba de ratificar a emenda 18,* deixando de fóra apenas os Estados de Vermont e Connecticut. Quem quizer, tambem avaliar do caso pelas eleições federaes ou estadoaes, se verá em grande perplexidade, porque não achará linha de coherencia.

O facto, porém, é que o regimen está creado e beber alcool hoje já é crime. Pouco a pouco as tenazes da lei vão fechando, como prova, ultimamente a decisão de alguns juizes substituindo a pena de multa pela de prisão. Como fechamento das fontes de supprimento, a obra da justiça mais se facilitará. Ellas estavam, principalmente, nos limites com o Canadá e o Mexico, e nos navios transatlanticos, os inglezes sobretudo. O accôrdo, em via de realização, entre o Governo de Washington e o de Londres, sob a base do direito de busca do alcool dentro de doze milhas da costa, será um golpe profundo no commercio illicito.

Movimento sem duvida christão no seu inicio, o da abolição do alcool tornou-se logo movimento de preservação da raça, e isso foi que lhe assegurou a victoria. Tivesse guardado a indole religiosa ou humanitaria, e certamente não chegaria ao que chegou. A historia da campanha mostra, de facto, que a luta contra o alcool foi fundamentalmente uma luta contra as bebidas fermentadas. Dahi a reacção que se inicia e espraia dominando o paiz inteiro. Grito de saude collectiva, talvez ainda como tal não julgado geralmente, póde ser que não se comprehenda em outros povos, mas aqui explica-se, entre varios factores, pela *indole reformista de parte da população*, a diversidade de formação ethnica, a percentagem elevada de sangue estrangeiro, a vastidão de territorio contrastando com sua necessidade de ordem, o receio de dispersão de energias necessarias ainda a grandes dias, tudo culminado por essa faculdade original de emprehendimento em grandes linhas, em que a raça é tão caracteristica. Na sua marcha, póde deparar resistencias locaes, ser burlado aqui, escarnecido alli, mas não deixará de ter a feição essencialmente nacional que o assignala. O regimen da abolição geral do alcool não proveio do Broadway, mas de Main Street, e nisso está sua força — essa vida interior, provinciana e vulgar, se quizerem, mas laboriosa, viril e sadia, forte no trabalho e senhora dos destinos da nação, e sem cuja voz nada de grande sahiu do passado nem poderá produzir o futuro.

XVI

A convenção dos banqueiros

Uma das forças da opinião publica geral ou de grupo nos Estados Unidos, é a convenção. Tem-na, de quatro em quatro annos, o paiz inteiro para o fim politico capital, a eleição do chefe de Estado. Tem-na as facções federaes, estaduaes ou simplesmente locaes. Tem-na as associações, sejam humanitarias ou de artes, industriaes ou de simples commercio, literarias ou meramente profissionaes. A praxe é a seguinte: Tomam os membros da associação entre tres a cinco dias do anno, em uma cidade do paiz, o andar de um hotel, senão grande parte delle. Acorrem os convencionaes de toda a parte, e de manhã á noite, com a rapidez e o poder de organização que teem os americanos, discutem os interesses communs. Si a materia requer propaganda das massas, cada qual regressa ao seu domicilio empenhado em promovel-a até á convenção seguinte. Se exige providencia official, uma commissão nomeada irá buscal-a onde fôr preciso. Si pede a elaboração de medidas legislativas, outra lutará por ellas na legislatura estadual e na federal.

Bem póde avaliar-se o effeito dessas convenções em beneficio proprio e na economia geral da nação. Si o esforço collectivo é exclusivamente de classe, funestas podem ser as consequencias, como a historia do paiz mais de uma vez mostrou, no caso das estradas de ferro ou ainda no dos monopolios. Mas, na generalidade, elles são altamente beneficos. A convenção é um excellente

instrumento de trabalho em conjuncto, e só a força desse trabalho fez dos Estados Unidos, em pouco mais de seculo e meio, o que elles hoje são.

New York, como capital commercial, industrial e financial do paiz, tem para as convenções grande preferencia. Assim é que dentre as 380 associações de commercio e industria que, segundo a Camara de Commercio dos Estados Unidos, já escolheram este inverno, dia e local para suas convenções, 74 as terão em New York, contra 61 em Chicago, 20 em Atlantic City e 11 em Boston. As outras comprendem Cleveland, Kansas City, Washington, Detroit, Louisville, Memphis, Milwaukee, New Orleans, Providence, Spokane, Des Moines, Frenchlick, Minneapolis, Pittsburg, Seattle, Ashville, Cincinnati, Indianapolis, Jacksonville, Philadelphia, St. Louis e West Baden. São os mais oppostos e variados pontos da União, recebendo dos outros seus emissarios no interesse commum.

Um dos aspectos do systema da convenção está em que ella é ambulante, isto é, realizando-se cada anno em differente cidade. Em 1922, por exemplo, a convenção dos Banqueiros Americanos convocou-se para New York. Todos se lembram do que foi essa colossal reunião, uma grande parte do Commodore Hotel a seu serviço, com correios e telegraphos privativos, e onde onze mil banqueiros, das mais afastadas localidades nacionaes, se reuniram em assembléa. Este anno, a convenção da American Bankers Association deslocou-se para Atlantic City, alli funccionando de 24 a 27 de setembro. O numero das adhesões não chegou a 6.000, mas a materia versada hombreou em relevancia, senão sobrepassou, a discutida ha doze mezes.

Uma convenção de banqueiros leva, de principio, ao espirito que discorrerá de cousas bancarias. Esta, na verdade, é sua razão de ser. Mas nas cousas bancarias está, *por assim dizer*, um dos grandes factores da vida nacional, donde tambem a discussão de varios destes. *Como theatro de assumptos geraes* a assembléa de Atlantic City, terá sido talvez a mais importante de quantas teem havido no seio da American Bankers Association. O que não diminue de um nada, sequer, a relevancia que alli tiveram os assumptos exclusivamente da profissão.

Entre as materias geraes, são de notar principalmente as que versaram a situação do paiz, vis-a-vis da Europa, a restricção immigratoria, a crise das estradas de ferro, a tributação exagerada, a situação da lavoura e a intervenção do governo nos negocios. Cada um destes pontos, de não pequena significação na vida do paiz, teve ampla discussão. Os limites de um artigo não permittem resumil-os agora, mau grado a tentação que é grande, porque, em verdade, *illuminating* como aqui se diz, foram os debates. Contentemo-nos com o enunciado das resoluções votadas, e, essas nos dizem, por exemplo, que foi ponto vencedor a these, cada vez mais victoriosa, da interdependencia dos mercados europeus e producção americana, e, portanto, da necessidade de aproximação mutua pela designação de um representante para a commissão de reparações, a solução mais adequada ao caso das dividas dos alliados, e o fim da politica de solamento. «A policy of complete isolation from european affairs», — diz a recommendação textualmente — «cannot be maintained independently without grave danger to our own interests.» Condemnou-se a lei da restricção emigratoria, pela falta de mão de obra que acarreta, e, pois o encarecimento da vida, porquanto em 1922 não entrou um quarto de numero de immigrantes recebidos em 1913, quando é sabido que essa lei se instituiu em um periodo agudo de desemprego, hoje inexistente, e, mais que a selecção deve obedecer a um criterio ethnico e não arithmetico, e isso mesmo nos portos de embarque e não nos da chegada. Reconhece-se que as estradas de ferro tiveram, este anno, o maior volume de trafego conhecido, e que, na generalidade, deram boa conta do serviço, de modo que a agitação promovida em torno dellas, oriunda, sobretudo, do descontentamento agrario, não deve deparar apoio official, precisando o «Transportion Act», de 1920, de mais tempo de execução para que se possa julgar com isenção de seus meritos e defeitos. Tratou-se da reducção do imposto do rendimento, das despezas publicas e do funccionalismo, aquelle facultando a evasão da renda com sua taxa exagerada, e estes sobrecarregando o contribuinte, porque só empregados federaes ha hoje meio milhão. Versou-se por ultimo, a causa da lavoura, tão em saliencia pela crise que atravessa em algumas de suas secções, recommendando-se a solução da mesma crise segundo os processos normaes, (associações de cooperativa agricola, o credito rural, etc.), e nunca pelo intermedio do Estado, que tem outras funcções que não a de fixar o preço do trigo. No aspecto politico, federação vis-a-vis dos Estados, partidos, agitação radical, transformação da ordem social pelos factores economicos, notavel foi o discurso do procurador geral da Republica, James Beck, sob o titulo, emprestado á constituinte, de «Sol que nasce ou morre ?».

No lado exclusivamente bancario, não teve menos realce a convenção. Aqui, tambem ella excedeu ao debate das convenções anteriores. Discorreu-se das condições financeiras do paiz, economia individual, bancos, «clearing house», circulação, ouro, todo um programma. No versal-o, não foi das menores a attenção que mereceu o excesso de reserva metallica do paiz. E a discussão revela esse paradoxo, o mal que ao rico está fazendo o seu dinheiro. Foi evidente a apprehensão da assembléa em face dos cofres cheios do paiz, porque com isso ha um rosario de inconvenientes, operase a inflação do credito, resente-se o commercio, soffre a balança mercantil favoravel.

Nada, porém, equivale, nos actos da reunião, ao debate provocado em torno do Systema da Reserva Federal. Pode-se dizer que esse foi o ponto central da convenção. Como é da sciencia geral, o systema creado sob Wilson, tem a seu credito, além da opinião de toda a nação, um rosario de serviços inestimaveis. Acontece, porém, que devido á queda dos preços em 1921, a lavoura, tendo que achar um responsavel, assentou de descobril-o no Federal Reserve System, o qual, a ser ver, não lhe deu o apoio que era de esperar em tal emergencia. Debalde provou-se que havia má apreciação dos factos, pois o auxilio das doze agencias filiaes, foi muito maior nas zonas assoladas pela crise do que nas della isentas, ou mesmo nas urbanas. A palma tinham-na os campos, e era forçoso reconhecel-o. «Movimento verde», como se chamou a revolta dos agrarios na Europa, elle foi, aqui, pacifico, mas com que presteza e efficiencia chegou aos seus fins. Deformou-se a *lei creadora do Federal Reserve System*, para a inclusão de um agrario na sua directoria, crearam-se os «farm land banks» para a emergencia, extendeu-se para nove mezes o prazo de redesconto dos papeis. Isso entre as medidas de maior vulto.

Toda essa agitação, que não cessou e prosegue, creou, no entender da sciencia bancaria americana, graves inconvenientes. Foi instituido o systema como instrumento fóra da politica e nesse caracter deve permanecer sob pena de cair. E a infiltração da politica, parece, se vae operando, vagarosa mas pronunciadamente. Assim é que, por exemplo, a base do bom serviço está da independencia, na continuidade, no treinamento technico do pessoal; e isso vae sendo de difficil realização porque a acção indirecta da politica o impede. «Varios membros da directoria resignaram seus logares, ouviu-se convenção, porque perderam o animo, ou não poderam, devido á objecção de politicos, ser reconduzidos no fim dos respectivos termos». A convenção pensa que grande parte do mal será sanado se dous membros da directoria passarem a ser nomeados pelos proprios bancos, do systema, em vez de pelo chefe da nação, e se cada membro da mesma directoria puder, no termo do seu mandato, ser reconduzido pela White House sem confirmação do Senado.

Novembro, 1923. — *Helio Lobo.*

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro — *Primeira época, de 1923—Segunda feira*, 10 do corrente, serão chamados a exame oral, os Srs. alumnos das seguintes cadeiras:

A's 3 horas:

Electrotechnica—Alvaro Brandão Cavalcanti, José Salvador da Trindade Mello, Ulysses Maximo Augusto de Alcantara, João Baptista Isnard de Gouvêa, Mario Augusto Serafim da Silva e Paulo de Queiroz Mattoso.

Supplementar—Quintino Bocayuva Netto, Galba Boscoli, Jorge Whitacker da Cunha Eima, Eduardo de Souza Filho, Mario de Bittencourt Sampaio, Henrique de Paula Lopes e Alvaro Avila Leal.

Geometria descriptiva—Virginio Marques de Santa Rosa, Olavo Nogueira, Oswaldo Gonçalves Chaves, Gilberto Moutinho dos Reis, José Olegario Rodrigues, Carlos Alberto de Lacerda.

Supplementar—Heleno dos Santos Jordão, Annibal Medici Candiota, Antonio Alves Correia Nunes, Moacyr Teixeira da Silva, Gustavo de Faria, Francisco da Costa Nunes.

A's 10 horas:

Calculo — Octavio da Costa Monteiro, Christovão Leite de Castro, Alfredo Moacyr de Mendonça Uchôa, Euclydes Fleury, Feliciano Penna Chaves, Luiz Ribeiro Soares.

Supplementar—Sylvio de Carvalho Teixeira, Alfredo Braga Piragibe, Francisco Saturnino Braga, Antonio Ferreira Ariel Leite Barreto, Plausino Mendes da Silva.

Physica experimental—João Carlos Backbenser, Camillo de Menezes, José de Almeida Vieira Sobrinho, Abilio Carvalho de Mirandd e Sebastião Silva.

Supplementar — Edgard Machado Werneck, Nelson de Souza Pinto, Jorge Fox Saladino d'Argollo Silvado, João Francisco Alves, Emmanuel Teixeira de Aragão.

Topographia — Luiz Nogueira de Paula, Francisco da Fonseca Linhares, Oswaldo Paes, Paulo de Moraes Costa, José Diogo Brochado da Rocha, José Mauricio da Justa.

Supplementar - Serafim Moutinho Pereira, Ophir Vianna, Nodeto Visinaner, Cyro Marcante da Silveira, Sylvio Augusto Duarte Reis, Raul de Alouquerque, Felix Martins de Almeida.

Chimica inorganica — Eduardo Beral Sardinha, Luiz Leite Baldeira de Mello, Mario Roxo Sobrinho, Edgard Coelho Rodrigues, Ernani de Souza Machado, Clodomir Ferro Valle.

Supplementar — Alberto Bevilacqua, Romeu da Silveira Marquez, Jorge Frederico de Souza da Silveira, João Chrisostomo Beleza, Jorge José de Souza Rezende, Elias Faustino Pacheco Jordão, Jacintho Xavier Martins Junior.

Mecanica applicada — Luiz Alberto Whately, Raul Olympio Bastos, Arnaldo da Silva Montenegro Junior, Fernando de Carvalho Nunes, Roberto do Couto Pereira e Gentil Ferreira de Souza.

Supplementar — Adalberto Cumplido de Sant'Anna, Marino Rangel Brigido, José de Souza Miranda, Joacy Nunes de Almeida, Waldir Trajano da Costa, Luiz Feliz Campos, Edgard Ferreira de Carvalho Soutello, Henrique Cunha, Gil de Souza e José Gualberto Pacifico Homem.

Estradas (1ª turma) — Waldir Lima Sarmanho, Ilioli Paes Barreto Cardoso, Lysandro Moreira da Silva, Themistocles Beradinelle e Francisco de Assis da Costa Pinto.

Supplementar (commum ás duas turmas) — Ary Fontoura de Azambuja, Jeronymo Serafim Barcellos, Octavio Saramago da Fonseca, Amir Affonso Brandão Maciel, Arnaldo Cesar Leite, Milton Paranhos Fontenelle, Eumenes Peixoto Guimarães, José Victor de Lamare, Arlindo Garcia da Costa Barros, Joaquim Avellar, Augusto Teixeira Alvares, Carlos del Negro, Joaquim da Silva Simões, Guilherme Weinschenk, Albeel de Góes Ferreira e Oscar Antonio de Mendonça.

Architectura — *Octavio de Chermont Raiol*, Remo Correia da Silva, Assentino Pereira, Henrique Dietrich, José Alfredo de Marsilac, Eduardo de Magalhães Garra.

Supplementar — Alberto Rodrigues de Barros, Carlos Soares Pereira, Clodoaldo Vieira Passos, Augusto Cesar de Andrade, Nelson Bethim Paes Leme, Luiz Hildebrando de Barros Horta Barbosa.

A's 11 horas:

Physica experimental, 2ª turma — Flavio Cardoso de Carvalho Leme, Horacio Mendes de Oliveira Castro Filho, Jorge Mendes de Oliveira Castro, Alfredo Paula Bandeira de Mello, Renato Ozenda.

Supplementar — Hildebrando Pelagio Rodrigues Pereira, José Bastos de Oliveira, Arthur da Costa Seixas, Jorge de Oliveira Tinoco, Raphael Lerro Netto.

Estradas (2ª turma — Guido Correia do Nascimento, Izidoro de Deus Lopes, Humberto Milano Junior, Humberto Oddone, Samuel Arranjo de Almeida Grillo.

Turma supplementar. Commum á 1ª turma.

Resistencia dos materiaes — Victorino Semola, Djalma Ferreira Maia, Jayme Spinola *Teixeira*, *Gil Junqueira Meirelles*, José de Faria Junior, Antonio José Amarante Netto.

Supplementar — Asdrubal Soares, Marcilio Alves Moreira dos Santos, Antonio Garcia de Miranda Neto, Carlos Schewerin, José Euclides Caracas, Paulo Rodrigues Fragoso, Paulo Cesar Gomes Martins, Armando Carneiro Monteiro, Tancredo Pinto de Miranda, Clovis Marçal, Aecio Palmeiro Lopes, Mario José Pinto, Frederico Alvares de Assis, Amancio de Souza Palmeiro, Julio da Costa Uzedo Rocha, José de Ipanema Moreira, Joaquim de Oliveira Filho, Adalberto de Almeida Nogueira, Primitivo Bueno Moacyr, Oscar Carvalho de Toledo.

A's 12 horas:

Desenho de aguadas — Jacy Guimarães, Edilberto Pinto Nogueira, Mario Abrames da Silva Pinto, Daniel Paes de Almeida, Virgilio Villarongo Fontenelle Filho, Christiano Teixeira Lobão, Emilio Pinheiro de Barros, Marcio Macnado Portella, Floriano José Ribeiro Mariano, *José Luiz de Magalhães Castro*.

Supplementar — Haroldo Bezerra Cavalcanti, Valdir Acatanassu Nunes, Attila José Monteiro, José Belarão Cavalcanti, Francisco Pereira Teixeira Leite, Alfredo Sizenando Ribeiro, Mario Fernandes Guedes.

Aviso — A's 10 horas da manhã será sorteado o ponto para a prova escripta da cadeira de metallurgia.

Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro.

Serão chamados na proxima segunda-feira, 10 do corrente á próva oral os seguintes alumnos:

1º anno — ás tres e meia — ultima turma — ultima chamada — Randolfo Pinto Lobato, Thomaz Othon Leonardos, Vicente Faria Rache Neto, *Enrico Albuquerque Raja Gabaglia*, Augusto Neiva de Sá Pereira Benedicto Moraes, Idelfonso Mascarenhas da Silva, Fernando Mendes de Souza Filho e Thrasybulo Pinheiro e Albuquerque.

2 anno — Os exames oraes do 2º anno continuarão na proxima terça-feira, dia 11 do corrente, ás tres horas da tarde — turma effectiva — Carlos Guimarães Pinto de Almeida, José Pedro de Carvalho Junior, José Prudente Siqueira, José Rodrigues Carvalho Junior, Julio Neves, Luiz Galliotti, Mario Barbosa, Mario de Assis Moura Junior, Mario de Vasconcellos Calmon e Nelson Pereira Rebel — Turma supplementar — Olympio Ferraz de Carvalho, Onesino Coelho, Oscar Vieira da Silva, Oswaldo Machado e Paulo Francisco Póvoa.

Terceiro anno ás tres e meia: Odon Bezerra Cavalcanti (só faz Direito Commercial), Paulo Garcia, Emilio Santos de Faria, Pedro da Silva Simões, Raul Calvet de Azevedo, Roberto Dumond Gonçalves, Rogerio Ferreira da Silva, Sergio Rocha Miranda, Stanley Gomes, Sylvio Valeriano de *Carvalho*, Tancredo de Mello Carvalho e Theodoro de Almeida Soaré.

Turma supplementar: Vasco Tristão Leitão da Cunha, Vicente de Paulo Galliez e Wenceslão Escobar de Azambuja.

Quarto anno, ás tres e meia: Jayme Porto Carreiro, João de Góes Ferreira, João Ribeiro Junior, João Soares de Sá, João Romeiro Netto, Jorge Emilio de Souza Fr itas, José Erwin Murray, José Maria Reis Perdigão, José Schetino, Luiz Raymundo de Lyra Tavares, Marcondes Alves de Souza Junior e Octavio da Paulo Rodrigues.

Turma supplementar: Firmino Pires de Mello, José da Fonseca Pinto, Luiza Cortes de Barros, Lygia Pereira Chaves e Maria Alexandrina Ferreira Chaves.

Quinto anno, ás 3 1/2 — Augusto Cesar Tavares, Benjamin de Andrade Figueira, Bruno de Almeida Magalhães, Caio de Campos Valladares Junior, Carlos Andrade de Rizzini, Carlos de Carvalho Filho Othelio e Oliveira Andrade, Celso Teixeira de Castro, Cesar Romulo Siqueira, Licero da Silva Araujo, Domingos Servulo Pereira Dias e *Herotides da Silva Lima*.

Turma supplementar Alcy Demillecamps, Eduardo Magalhães da Silveira, Eurico Pitigas Dias, Francisco Itamerio e Jorge Leão Ludolf.

Com excepção do 2º anno cujos exames serão na terça-feira todos os demais exames continuarão na proxima segunda feira, 10 do corrente.

—Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro — Resultado dos exames realizados no dia 6 do corrente:

1º anno: — Direito Publico e Constitucional, Direito Romano e Philosophia do Direito. Approvados: Helvecio Xavier Lopes, com distincção em todas as cadeiras; José Moacyr Lamounier, com distincção em Direito Romano e plenamente nas demais; Luiz Soares de Moura, com distincção em Philosophia de Direito e plenamente nas demais; Dr. Mario de Lacerda Werneck, com distincção em Direito Publico e Constitucional e plenamente nas demais; Joaquim Soares dos Santos e Lauro Ferreira Vianna, plenamente em todas; José Bonifacio Lafayette de Andrada, simplesmente em Direito Publico e Constitucional, e plenamente nas demais; José Coelho Junior e José de Magalhães, plenamente em Direito Romano e simplesmente nas demais; José de Oliveira Figueiredo, simplesmente em Philosophia do Direito e plenamente nas demais; Luiz Felippe Buarque Burlamaqui, plenamente em Philosophia do Direito e simplesmente as demais; Alcebiades Guaraná Mo jardim, simplesmente nas tres; e Luiz Carlos Bordim Flores, simplesmente em Direito Romano, unica cadeira que lhe faltava.

2º anno — Economia politica direito civil, direito internacional publico e sciencia das finanças — Aurelio Gomes de Oliveira, simplesmente nas tres *ultimas cadeiras*; Carlos Augusto Caldas da Silva, simplesmente nas tres ultimas cadeiras; Dario Ferreira Guarita, simplesmente em economia politica e em direito civil e plenamente nas demais; Durval Passos de Mello simplesmente em direito internacional publico e plenamente nas demais; Enéas Galvão Filho, simplesmente em economia politica e plenamente nas demais; Francisco Floriano de Paula, simplesmente em direito civil e em sciencia das finanças e plenamente nas demais; Gastão Soares de Moura Filho, plenamente em economia politica e em sciencia das finanças e simplesmente nas demais; Hermete Rodrigues da Silva, com distincção em economia politica e em sciencia da finanças e plenamente nas demais; Humberto Soares de Pinho, simplesmente nas tres ultimas cadeiras.

Houve tres reprovações.

Terceiro anno — Direito Penal (1ª parte), Direito commercial (1ª parte), Direito Industrial e Legislação Operaria e Direito Civil (2ª parte), — Approvados: Jacy de Figueiredo, Jacy Ribeiro Junqueira, João Rodrigues da Costa Jorge de Godoy, José Eduardo Prado Kelly, com distincção em todas as cadeiras; Pedro Candido Mendes de Almeida, com distincção em direito civil e em direito industrial e plenamente nas demais; Joaquim dos Santos Duval, plenamente em *direito civil e com distincção nas demais*; José Augusto Vale de Almeida, com distincção em direito penal e plenamente nas demais; José Candido de Farias Filho, com distincção em direito commercial e plenamente nas demais; José Attico Leite, Orlando Ribeiro de Castro e José Marl Lopes Cançado, plenamente em todas as cadeiras.

4º anno — Direito Commercial (2ª parte), Direito Penal (2ª parte), Direito Civil (3ª parte) e Theoria do Processo Civil e Commercial — Approvados: Abel Alves, simplesmente em direito commercial unica de *que fez exame*; *Adalberto Teixeira de Mello*, com distincção em theoria do processo e plenamente nas demais; Adamastor de Oliveira Lima, plenamente em direito commercial e distincção nas duas outras, não tendo prestado exame da cadeira de theoria do processo; Afranio de Mello Franco, plenamente em todas as cadeiras; Alfredo Maciel da Costa, com distincção em direito penal e plenamente nas demais; Alvaro de Barros

Barreto, com distincção em todas; Camillo Mendes Pimentel, plenamente em direito commercial e em theoria do processo e simplesmente nas demais; e Cyrillo Samico Carregal, com distincção em todas as cadeiras.

Quinto anno—Medicina Publica. Theoria e Pratica do Processo Criminal, Direito Internacional Privado, Pratica do Processo Civil e Commercial e Direito Administrativo—Approvados: Abdon de Lima Torres, Abelardo Figueiredo Carvalho Ramos, Adolpho Callandrini Alves de Souza, Antonio Carlos Lafayette de Andrada, Amphilophio de Oliveira Mello e Almiro Augusto Loureiro, plenamente em todas: Hahnemann Guimarães, com distincção em todas; Antonio Coelho Antunes, plenamente em Direito Internacional Privado e com distincção nas demais; Mayr Cerqueira e Rodolpho Rotchild Nogueira, com distincção em Pratica do Processo Civil e Commercial e plenamente nas demais; Alcides da Silveira Faro, plenamente em Direito Administrativo e Direito Internacional Privado e com distincção nas demais; Affonso Celso de Oliveira Penteado, plenamente em Direito Internacional Privado e em Theoria e Pratica do Processo Criminal e com distincção nas demais.

Escola Militar — Resultado dos exames dos explosivos realizados no dia 7:

Plenamente gráo 9: Djalma Leite de Rezende;

Plenamente gráo 8: Gelicio de Almeida Passos;

Plenamente gráo 7: Amir Autran Franco de Sá, Hermogenio Rodrigues Peixoto e Luiz Augusto da Silveira;

Plenamente gráo 6: Luiz Nery de Andrade, Silvestre Vianna e João de Deus Menna Barreto;

Simplesmente gráo 5: Archimedes Lopes Bernacchi, Waldemar Noronha Menna Barreto e Mauro Mourinho da Costa;

Simplesmente gráo 4: Almyr Campello, Armando Barcellos Perestrello, Bernardo de Azevedo Martins, Nelson Bugger Salles Abreu, Jayme Mathias Rincão, Gustavo Martins de Gouvêa e Waldyr Manoel de Albuquerque.

Resultado dos exames de physica realizados no dia 7:

Plenamente gráo 7: Homero José de Abreu, Henrique Geysel e João Manoel Lebrão;

Plenamente gráo 6: Icarahy de Albuquerque Potyguara e José Luiz B. Guimarães;

Simplesmente gráo 5: Isaac Nahon, Ivan Pires Ferreira, Jayr Thimotheo Peixoto, João Gualberto Gomes de Sá, Jurbas Cavalcante Aragão, João Carlos Ribeiro, José Horacio Cunha Garcia, Lelio Ribeiro de Miranda e Luiz de Figueiredo Lobo;

Simplesmente gráo 4: João P. Franco Pontes, José Alves Cerqueira Coelho, José Candido da Silva Muricy Filho, José Luiz Guedes, Jonathas Cunha, Leonardo Ribeiro da Silva Filho e Manoel Garcia de Souza.

Reprovados: 16 alumnos. Faltaram tres alumnos e um retirou-se doente.

Collegio Militar do Rio de Janeiro — Resultado dos exames realizados em 6 de dezembro de 1923:

1º anno — Arithmetica — Simplesmente 5, Ayrton Moreira Medina, Antonio Alves Dias, Breno Pernetta; idem 4, Almir Jansen Lobo Pereira. Reprovados 2. Faltaram 6.

1º anno — Geographia — Simplesmente 4, Jorge Paulo de Faria. Reprovado 1.

2º anno — Geographia — Plenamente 6, Rubem Continentino Ribeiro; simplesmente 4, Desaix Faria Lapa M. Barcellos, Henrique Augusto de Oliveira, Augusto Siqueira. Reprovado 1.

Exames para o dia 11

1º anno — Geographia—Alumnos ns. 286, 350, 412, 479, 503, 571, 663, 687, 741, 735, 778, 782, 784, 787 e 788. Supplementares: ns. 792, 793 e 812. Banca: Drs. Decio, Rubens e Paixão.

2º anno — Francez — Alumnos ns. 32, 351, 3 5, 510, 605, 614, 617, 620, 625, 646, 655 e 753. Banca: Drs. Curiacio, Hollanda e Glenadel.

2º anno — Arithmetica — Alumnos ns. 14, 31, 39, 40, 50, 168, 570 e 578. Supplementares ns 77, 81 e 85. Banca: Drs. Felisberto, Dario e Agricola.

3º anno escripto — Arithmetica — Banca: Drs. Reis, Godoy e Pires (ás 11 horas).

4º anno escripto — Latim — Banca: Drs. Rosendo, S. Gomes e P. Guimarães (ás 11 horas).

6º anno escripto — Topographia — Banca: Drs. Alcantara, Mendes e Victalino (ás 11 horas).

Aviso — De conformidade com os paragraphos unicos dos arts. 18 e 73 do regulamento vigente, só farão exames os alumnos que estiverem quites e bem assim só serão promovidos pelas médias (5 ou superior), os que estiverem nas mesmas condições.

Os alumnos de média inferior a 5 só farão exame mediante requerimento dos responsaveis, uma vez satisfeitas as disposições contidas no paragrapho unico do art. 73 acima citado.

O ponto oral para os exames de sciencias physicas e naturaes e mathematica, será dado ás 8 horas da manhã na secretaria.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje as seguintes folhas do setimo dia util:

Escola Wenceslau Braz e Serventuarios do Culto Catholico, Montepio do Exterior, Commissarios de 1ª e 2ª classes e escreventes, Avulsa da Agricultura e Inspectoria de Pesca (extincto), Reformados da policia, Aposentados da Agricultura e Exterior, Aposentados da Guerra, Aposentados da Justiça, Gabinete de Identificação e Estatistica, Filiaes, Fazenda Modelo Santa Monica e Curso Complementar.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 75ª loteria do plano 28.276ª extracção do anno de 1923, realizada em 7 de dezembro de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

47.959	100$000
3.015	100$000
3.521	2:000$000
22.464	2:000$000
49.538	100$000
1.390	100$000
6.007	100$000
29.303	100$000
44.960	5:000$000
40.330	100$000
19.226	100$000
38.402	200$000
60.458	100$000
58.148	100$000
61.405	100$000
27.941	1:000$000
65.490	500$000
10.707	100$000
61.464	200$000
52.472	100$000
1.964	100$000
54.031	1:000$000
14.325	200$000
34.339	200$000
64.506	200$000
63.331	100$000
10.877	200$000
13.072	100$000
27.918	1:000$000
42.120	100$000
50.718	100$000
27.830	100$000
53.528	100$000
66.175	100$000
09.535	100$000
63.583	100$000
7.042	500$000
7.365	500$000
18.089	100$000
43.733	200$000
69.315	100$000
31.214	100$000
50.579	200$000
55	100$000
13.118	100$000
10.572	200$000
17.016	100$000
9.876	200$000
15.542	500$000
61.794	100$000
11.783	100$000
19.530	100$000
11.834	100$000
28.213	200$000
13.975	100$000
33.531	100$000
43.155	20:000$000
69.310	100$000
8.850	100$000
27.587	100$000
43.961	1:000$000
53.977	100$000
20.183	100$000
69.656	200$000
66.269	100$000
11.696	100$000
56.790	100$000
58.724	500$000
52.548	100$000
8.940	200$000
28.631	100$000
4.690	100$000
30.277	200$000
37.374	100$000
61.892	200$000
25.977	100$000
31.375	100$000
29.952	100$000
50.254	100$000

Approximações

43.154 e 43.156	300$000
44.959 e 44.961	200$000
3.521 e 3.522	100$000
22.463 e 22.465	100$000

Dezenas

43.151 a 43.160	30$000
44.951 a 44.960	20$000
3.521 a 3.530	10$000
22.461 a 22.470	10$000

Terminação

Todos os numeros terminados em 5 teem 2$000.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto.— O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 6 de dezembro de 1923

Zona Norte — Tempo em geral bom. Choveu e chuviscou hontem em Natal, F. Noronha, Barreiros e partes de Sergipe e Bahia. Tempe atura ainda elevada.

Zona Centro — Tempo bom. Choveu e trovejou hontem em partes de Minas e Rio de Janeiro. A temperatura declinou ligeiramente.

Zona Sul — Tempo favoravel, salvo partes de S. Paulo e Rio Grande, onde está bom. Hontem choveu e trovejou em partes desta zona. Choveu esta manhã em partes de S. Paulo e Paraná, sendo que em Rio Negro as precipitações foram acompanhadas de trovoadas. A temperatura declinou ligeiramente.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 6 de dezembro de 1923 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia: Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar: Observação	Temperatura do ar: Differença em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Observações da vespera: Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
S.L. do Maranhão	759.3	28 0	—	NE	4	9	Chão.	I. (b. manhã)	3 .5	24.0	—	B. am. pm.
Barra do Corda(X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal	63.	29.0	—	SE	4	3	—	B.	29.0	20.0	4.2	C. pm.
Parahyba (X)												
Recife (X)												
Pão de Assucar (X)												
Aracajú	60.9	28.0	-0.3	E	4	4	—	B. (b. manhã)	29.0	24.6		
Bahia	58 6	28.0	-0.1	NE	3	5	Chão.	I.	28.0	23.0	2 .1	Ch. pm.
Caetité (X)												
Januaria	56 0	27.0	—	S	2	3	—	B.	35.0	22.0		
Bello Horizonte (X)												
Theophilo Ottoni	57.7	25 5	-1.5	C	0	8	—	B. (b. manhã)	31.5	20.0		
Uberaba	59.5	25.0	-2.0	SW	1	3	—	B. (b. manhã)	31.0	21.0	1.8	C. t. pm.
Caxambú	61.7	23.0	-1.0	NW	2	5	—	B.	31.0	17.0	—	B. am. pm.
Poços de Caldas	59 8	24.2	-2.2	N	1	1	—	B.	30.6	15.0	1.5	C. pm.
Goyaz	—	25.0	—	E	1	8	—	B. (b. manhã)	34.0	16.0	—	B. am. pm.
Santa Luzia (X)												
Cuyabá	55.5	28.0	—	N	3	5	—	B. (b. manhã)	34.0	21.0	—	B. am. pm.
Corumbá	55 0	27.0	—	NW	1	7	—	B. (b. manhã)	38.0	23.0		
Victoria	60.4	30.0	2.0	NE	2	0	Peqs. vagas	B. (b. manhã)	31.0	22.0		
Capital Federal (Instituto Central)	59 0	29.5	-0.5	C	0	3	Peqs. vagas	B. (b. manhã)	38.5	25.2	—	B.am pm. v.r.pm.
Campos	59 1	27 0	-2.0	S	3	8	—	B. n.(b. mad.)	32.0	20.0	—	B. am. pm.
Friburgo	58.0	28.0	0.0	C	0	0	—	B. (b. manhã)	34.0	16.0	—	B. am. pm.
Petropolis (Fechada)												
Rezende	57 5	28.0	1.0	SE	1	1	—	B. (b. manhã)	33.0	20 0		
Cabo Frio	58 1	28.0	2.0	SW	4	3	Chão.	B. (b. manhã)	28 0	20.0	—	B. am. pm.
Therezopolis	57.	25 0	-2.0	S	1	3	—	B (b. manhã)	34.0	17.5		
S. Paulo	57 5	27.0	-3.0	NW	3	7	—	B.	35.	19.0	38.4	C. t. pm.
Santos	58 5	27.0	-1.0	SW	3	6	Peqs. vagas	B. (b manhã)	31.0	23.0	11.2	C. t. pm.
Paranaguá (X)												
Guarapuava (X)												
Curityba(X)												
Florianopolis	59 2	21.4	-1.4	N	1	8	—	I.	28.2	23.4	0.1	Ch. am.
Lages		17.2	-9.8	W	2	10	—	I.	—	11.4	11.0	C. pm.
Porto Alegre	59.5	19 0	—	SE	2	10	—	I (i nevoa).	24.	19.0	16.7	C. t. am. p.m.
Uruguayana (X)												
Montevideo	59 3	20.0	—	NW	5	—	—					
Buenos Aires	58.9	9 0	—	NW	2	—	—					
Araxá	59.7	20.4	5.4	—	—	—	—	B.	29.2	19.0	—	B. am. pm.

Estado do ceo em decimos de céo encoberto (0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; nv, neve; nv, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoada; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima	Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima
Forte de Copacabana	0.0	0 0	0.0	Encantado	0.0	41.0	22.2
Bangú	—	—	—	Gavea	—	—	—
Nitheroy	0.0	31.8	21.6	Deodoro	0.0	39.8	20.6
Rio Comprido	—	41.6	25.4	Corcovado	—	—	—
Engenho de Dentro	Fechada.			Santa Cruz	Fechada		
Penha	0.0			Campo dos Affonsos	0.0	40.4	20.2
				Torre Meteorologica	0.0	—	—

Nota: (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas do dia 6 as 9 horas. A maxima corresponde hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 7 até 18 horas do dia 8:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo — Entre instavel e ameaçador com chuvas e trovoadas.

Temperatura — Continuará em declinio, sendo mais accentuado no fim do periodo com maxima entre 26 e 28 gráos.

Ventos — Predominarão os do quadrante sul, sujeito a fortes rajadas no correr das 24 horas.

Estado do Rio — Tempo — Entre instavel e ameaçador, com chuvas e trovoadas.

Temperatura — Continuará em declinio sendo mais accentuado no fim do periodo.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de sabbado — Chuvoso e ainda mais fresco.

Estados do Sul — Melhoras accentuadas no Rio Grande e ainda perturbado com chuvas regulares nos demais Estados. A temperatura continuará em declinio. Ventos, em geral, do quadrante sul com rajadas.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas de hoje) — O tempo foi instavel á noite com chuvas regulares, trovoadas e relampagos e bom de dia. A previsão feita que se verificou nos primeiros periodos ficou ligeiramente prejudicada de dia, muito embora o tempo deva se perturbar novamente. A temperatura declinou embora continuasse ainda elevada. As temperaturas extremas registradas no Posto Meteorologico foram: maxima 29°,6 ás 10 horas e 50 minutos e minima 22°,4 ás 5 horas e 40 minutos, tendo sido as médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Districto Federal: maxima 31°,7 e minima 22°,2. Os ventos sopraram do quadrante sueste de dia, tendo reinado calmaria á noite.

Em todo o paiz (até 9 horas de hoje) — Zona Norte — Por falta absoluta de telegrammas deixamos de fazer a synopse desta zona. Zona Centro — Tempo em geral bom. Choveu e trovejou hontem em grande parte desta zona, tendo chovido e chuviscado está manhã em partes do Rio de Janeiro. A temperatura soffreu ligeiro declinio. Zona Sul — Tempo instavel, salvo parte de S. Paulo, Paraná e Santa Catharina, tendo chuviscado esta manhã em Jaguarialyva, Castro, Florianopolis e S. Francisco. A temperatura declinou ligeiramente.

Tendencia do nivel das aguas do Rio Parahyba — Subindo em Paralybuna e Porto Novo do Cunha e baixando no resto do curso.

Estações de aguas — Em Caxambú e Araxá o tempo está bom, com temperatura estavel. Nestas localidades registraram-se hontem as seguintes temperaturas extremas: maxima 31°,0 e minima 16°,0 em Caxambú e 29°,0 e 15°,8 em Araxá. Não recebemos telegrammas de Passa Quatro e Poços de Caldas.

Maiores temperaturas — 39°,8 em Valença e 39°,0 em Ubá.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 31m/m em Rio Negro e 30m/m em Faxina.

Estado do mar na costa do paiz — De Victoria para o sul: espelhado em Florianopolis, tranquillo e chão em partes do Rio de Janeiro, S. Paulo e Paraná; pequenas vagas nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Sobral e Quixeramobim.

Dados aerologicos:

No Districto Federal (12 h. 30 m.) — Cor. N até 1.350 ms. com vel. max. de 7.6 ms. onde o balão desapparecen á distancia hor. de 4 kilometros e 490 metros.

Em Campos — Devido estar o céo encoberto não foi feita a sondagem.

Em Cuyabá — Não foi feita a sondagem habitual devido estar o tempo ameaçador.

Em S. Paulo dos Agudos (9 h. 30 m.) — Cor. E com vel. max. de 29.0 até 2.850 ms. altura em que o balão se rompeu á dist. hor. de 9 kilometros e 290 metros.

Em Franca (9 h. 30 m.) — Cor. W com vel. max. de 6.7 ms. até 1.500 ms. onde o balão desapparecen á dist. hor. de 2.135 metros.

Em Florianopolis (9 h. 30 m.) — Cor. N até 2.550 ms. com vel. max. de 5.3 ms. onde o balão desapparecen á dist. hor. de 2 kilometros.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Anna*, para Santos, Paranaguá, São Francisco, Itajahy, Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até ás 19 horas, cartas para o interior até ás 19 1/2, ditas com porte duplo até ás 20 e objectos para registrar até ás 18.

Pelo *Sierra Nevada*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7.

Pelo *Desirade*, para Dakar, Leixões, Vigo, Havre, Anvers e Hamburgo, recebendo impressos até ás 7 horas e cartas para o exterior até ás 8.

Pelo *Itaituba*, para S. Sebastião, Santos, Paranaguá, S. Francisco, Itajahy, Florianopolis, Imbituba e Rio Grande, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encommendas postaes internacionaes pela 5ª secção do Trafego, para Portugal e Hamburgo como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres	5 7/64	5 1/16
Sobre Paris	$580	$586
Sobre Hamburgo	Por milhão	001
Sobre Italia	—	$473
Sobre Portugal	$387	$415
Sobre Nova-York		10$887
Libra esterlina — em moeda	—	52$70
Sobre Buenos-Ayres (peso papel)		3:489
Sobre Buenos Ayres (peso ouro)		7$910
Sobre Montevidéo (peso ouro)		8$483
Sobre Hespanha (pesetas)		1$431
Sobre Suissa (francos)		1$904
Sobre Belgica (francos)		$503
Sobre Hollanda (florim)		4$142
Sobre Japão (yen)		—
Sobre Dinamarca		1$930
Sobre Noruega		—
Sobre Suecia		—
Sobre Palestina e Syria		$585
Sobre Canadá		—
Sobre Rumania		$060
Sobre Tcheco-Slovaquia		$326
Sobre Austria		000,18

Moedas

Liras (papel)	$48
Escudos (papel)	$431
Francos (papel)	$530
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port.	719$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (cautela)	708$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000$, 7 %	950$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1917, nom.	160$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1920, port.	153 0 0
Apolices do Emprestimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	166$500
Companhia Loterias Nacionaes do Brasil	60$000
Companhia de Seguros Integridade, c/35 %	81$000
Companhia Confiança Industrial	2 0$000
Companhia Brasil Industrial	5 0$000
Debentures Companhia Progresso Industrial do Brasil	194$000
Debentures da Companhia Docas de Santos	205$000
Debentures da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro	205$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1923. — *A. Simonsen*, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admittir á negociação e respectiva cotação official na Bolsa as acções ao portador, da Sociedade Anonyma Marvin, em numero de 40 000, de ns. 1 a 40.000, do valor nominal de 200$, cada uma, integradas, representativas do seu capital social de 8.000:000$.

Na secretaria desta Camara se acham archivados um exemplar da cautela das acções e demais documentos legaes.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1923. — *A. Simonsen*, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admittir á negociação e respectiva cotação official na Bolsa, as acções nominativas, da Sociedade Anonyma de Seguros «Lloyd Atlantico», em numero de 25.000, do valor nominal de 200$ cada uma, com 40 % de entradas realizadas, representativas do seu capital de 5.000:000$.

Na secretaria desta Camara se acham archivados um exemplar da cautela das acções e demais documentos legaes.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1923. — *A. Simonsen*, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 7 de dezembro de 1923

Termo

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total das vendas
Janeiro	6 32$000	7 32$200	—	13.000 saccas
Fevereiro	1 31$400	1 31$750	—	2.000 saccas
Março	5 31$500	18 31$650	—	23.000 saccas
Abril	1 31$300	1 31$500	—	2.000 saccas
Maio	31$000	31$250	—	—
Dezembro	6 32$400	11 32$550	—	17.000 saccas
	saccas	saccas		saccas
Vendas	19.000	6 000	—	57.000

Mercado: 1ª cotação, frouxo; 2ª cotação, estavel.
Disponivel base typo 7, 31$750.
Mercado sustentado.
Vendas até 10 1/ — 2.624 saccas.
Vendas total, 6.924 saccas.
O syndico, *J. Severino.*

COTAÇÕES DE ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 6 de dezembro de 1923

Termo

Mezes	1ª cotação Vendedor	1ª cotação Comprador	2ª cotação Vendedor	2ª cotação Comprador	Total das vendas
Janeiro	79 000	79 0	79 9	79 5	8.000 saccas
Fevereiro	79 5	78 5	79 5	79 5	1.000 saccas
Março	79 30	79 3	80 0	79 5	10.000 saccas
Abril	79$100	79 2	80 0	80 5	4.000 saccas
Maio	79 5	79 0	80$500	80 3	
Dezembro	79 00	79 0	79 5	79 5	25.000 saccas
	saccas		saccas		saccas
Vendas	15.000		10.000		25.000

Mercado — 1ª cotação: estavel, 2ª cotação, estavel.
Disponivel branco crystal [illegible] 73$000 0$000.
Mercado: frouxo.
Vendas, [illegible] as qualidades 2.400 saccas.—O syndico, *J. Severino.*

MOVIMENTO DO DIA 6 DE DEZEMBRO DE 1923

Assucar

Entradas de Santa Catharina	1.350 saccas
Sahidas	1.333 saccas
Existencia	140.184 saccas

Mercado: paralysado.
Preço do branco crystal, hoje, por sacco variavel.

Algodão

Entradas não houve.

Sahidas	730 fardos
Existencia	15.600 fardos

Mercado: paralysado.

	Preços por 10 kilos
Sertões	93$000 a 94$000
Primeiras sortes	91$000 a 92$000
Medianos	88$000 a 89$000
Paulista	Nominal

O syndico, *João Severino da Silva.*

MARCAS REGISTRADAS

N. 20.013

J. Lucio & Comp., estabelecidos á rua da Constituição n. 2, 2º andar, nesta praça, com fabrica de calçados, apresentam a marca acima, consistente de um busto de uma moça com chapéo, tendo na fita deste a palavra «Lady», á esquerda sobre um sombreado o nome caracteristico «Lady», em baixo do busto as palavras «Marca Registrada», seguindo os dizeres «Fabrica de calçados extra finos — J. Lucio & Comp — Rua da Constituição n. 2 2º andar - Telephone C. 3.385» A referida marca será usada em todos os calçados de seu fabrico-notas cartões facturas e reclames, considerando se marca geral de seu estabelecimento, variando em côres e dimensões, afim de garantir a sua propriedade. Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1923.—*J. Lucio & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 10 minutos do dia 7 de novembro de 1923.

Registrada sob n. 20.013, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1923. - *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (7.434)

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

MEZ DE DEZEMBRO DE 1923

Renda arrecadada de 1 a 6 de dezembro de 1923.....	2.750:529$698
Renda arrecadada em 7 de dezembro de 1923..,.....	616:897$974
	3.367:427$672
Em igual periodo de 1922...	2.611:629$871
Differença para mais em 1923	755:797$801

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE DEZEMBRO DE 1923

Renda arrecadada no dia 7 de dezembro de 1923:	
Em ouro.....	165:258$570
Em papel.....	195:716$632
Total.....	359:975$202
Renda arrecadada de 1 a 7 de dezembro	1.825:422$914
Em igual periodo de 1922..	1.793:36[illegible]$585
Differença a maior em 1923.	32:034$329

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que na Secretaria do Patrimonio Nacional serão recebidas propostas para a compra dos artigos abaixo mencionados, usados e sem applicação, postos á disposição deste patrimonio, por differentes directorias do Ministerio da Fazenda.

A concurrencia acima será realizada nas seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas para a compra de um ou mais lotes, entregues na secretaria deste patrimonio até ás 13 horas do dia 12 do corrente mez, em envolucro fechado, contendo duas vias, ambas datadas e assignadas, sendo devidamente sellada a primeira.

2.ª As offertas devem ser feitas em moeda nacional, devendo a respectiva importancia ser escripta por extenso e em algarismos, cabendo a concurrencia ao autor da proposta mais vantajosa, sendo immediatamente recusada aquella que apresentar preço inferior ao de base para cada lote, de accôrdo com a relação abaixo.

3.ª Os concurrentes acceitos effectuarão os pagamentos respectivos immediatamente após o acto, recolhendo as importancias á thesouraria egual por intermedio de uma guia, que será fornecida pela secretaria. O material deverá ser removido dentro de 48 horas uteis.

Numeros do lotes — Estado — especie	Valor
1. Estante regular	20$000
2. 4 bancos regulares	60$000
3. 7 grades de ferro regulares	245$000
6. 3 caixas d'agua regulares	300$000
7. 3 caixas automaticas regulares	30$000
8. Armario especial, regular	40$000
9. Prensa regular	10$000
10. Portão de ferro regular..	40$000
11. Bureau regular	140$000
12. 5 mesas, máo estado....	75$000
13. 3 baloes, máo estado...	15$000
14. Estrado, máo estado	5$000
15 Prancha, máo estado	5$000
16. 2 cabos de aço, máos....	20$000
17. Divisão de madeira, máo estado	30$000
18. Lote de madeiras.....	40$000
19. Vaso sanitario, máo estado	10$000

Na 2ª sub-directoria technica serão prestadas aos interessados todas as informações concernentes ao presente edital.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 3 de dezembro de 1923. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario.

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE TERCEIRO ESCRIPTURARIO

Faço publico, de ordem do Sr. presidente do concurso, que na proxima segunda-feira, 10 do corrente mez, ás 11 horas, na sala da Bibliotheca do Tribunal de Contas, serão chamados á prova escripta de pratica de escripturação todos os candidatos approvados nas provas anteriores.

Na fórma do que dispõe o art. 25 do regulamento que baixou com o decreto numero 8.155, de 18 de agosto de 1910, o candidato que deixar de comparecer, sem causa justificada, á prova para que houver sido chamado, o que deixar de concluir qualquer das provas escripta ou pratica, ou for inhabilitado em uma prova, escripta ou oral, não será admittido á prova seguinte.

Secretaria do Tribunal de Contas, 7 de dezembro de 1923. — *Segismundo Soares Baptista*, secretario do concurso.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 315

Pelo presente, fica intimada a firma Capral & Ferreira, estabelecida á avenida Mem de Sá n. 5, desta cidade do Rio de Janeiro, do despacho do Sr. ajudante, de 27 de outubro do corrente anno, proferido na notificação n. 505, de 25 de setembro de 1923, pelo qual foi a referida firma multada na importancia de 150$ por infracção dos arts. 8º e 14 *b*, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648 de 26 de Janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 60$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento. Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias.

Terceira sub-directoria, 7 de dezembro de 1923. — O sub-director, interino, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 316

Pelo presente fica intimada a firma Luciano Barbosa & Comp., estabelecida á rua do Riachuelo n. 72, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho do Sr. ajudante, de 20 de setembro do corrente anno, proferido na notificação de n. 471 de 10 de setembro de 1923, pelo qual foi a referida firma multada na importancia de 50$ por infracção do art. 28 do regulamento expedido pelo decreto numero 14.648 de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição.

3ª Sub-Directoria, 7 de dezembro de 1923. — O sub-director, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 317

Pelo presente, fica intimada a firma Aurora de Araujo Garcia, estabelecida á rua Visconde do Rio Branco, n. 22, desta cidade do Rio de Janeiro, do despacho do Sr. ajudante, de 28 de agosto do corrente anno, proferido na notificação n. 315 de 29 de junho do mesmo anno, pela qual foi a referida firma multada na importancia de 150$ por infracção dos arts. 8º e 14 *b* do regulamento expedido pelo decreto 14.548 de 26 de janeiro de 1921, á qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 60$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento no corrente exercicio. Fica avisada que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias.

Terceira Sub-Directoria, 7 de dezembro de 1923.—O sub-director, interino, *Luiz Ferreira da Veiga*.

Recebedoria do Districto Federal

REVISÃO DO LANÇAMENTO

Taxa de penna d'agua

Alterações para 1924

De ordem do Sr. director faz-se publico, para conhecimento dos interessados, nos termos do disposto no art. 12 do regulamento annexo ao decreto numero 11.521, de 10 de março de 1915, que foram alterados os valores locativos dos predios abaixo, para o effeito da cobrança da taxa de consumo d'agua para o biennio de 1924-1925.

Avenida Rio Branco:

N. 5, Mosteiro de S. Bento, elevado para 48:400$000;

Ns. 15/17, Mosteiro de S. Bento, idem para 39:600$000;

N. 25, Bernardo Alves Pinheiro, idem para 54:000$000;

N. 27, Bernardo Alves Pinheiro, idem para 18:400$000;

N. 29, Julio Pedroso de Lima, idem para 16:800$000;

N. 31, Julio Pedroso de Lima, idem para 30:000$000;

N. 33, Julio Pedroso de Lima, idem para 18:000$000;

N. 37, Wilson Sons & Co. Ltd., idem para 37:200$000;

N. 41, Antonio Fernandes dos Santos, idem para 20:000$000;

N. 47, Antonio Maria da Costa, idem para 72:000$000;

N. 49, Antonio Maria da Costa, idem para 30:000$000;

Ns. 51/55, The Royal Mayl Steam Packet Co., idem para 103:540$000;

N. 57, Irmandade N. S. da Candelaria, idem para 31:800$000;

N. 59, Irmandade N. S. da Candelaria, idem para 26:000$000;

N. 61, Irmandade N. S. da Candelaria, idem para 24:000$000;

Ns. 62/67, The Canadian Bank of Commerce, idem para 126:000$000;

Ns. 8.785, The National City Bank of New York, idem para 120:000$000;

N. 97, Veneravel Ordem 3ª da Penitencia, idem para 37:200$000;

N. 8[illegible], Veneravel Ordem 3ª da Penitencia, idem para 37:200$000;

N. 9[illegible], Veneravel Ordem 3ª da Penitencia, idem para 17:000$000;

Ns. 93/95, Veneravel Ordem 3ª da Penitencia, idem para 26:000$000;

N. 125, Estados Unidos do Brasil, idem para 130:000$000;

N. 127, Banco Cavanellas, idem para 42:000$000;

N. 129, Hermano Cardoso da Silva Ramos, idem para 84:000$000;

N. 131, Hermano Cardoso da Silva Ramos, idem para 72:000$000;

N. 243, Graciinda F. Pereira Coutinho, idem para 20:000$000;

Rua Rodrigo Silva:

N. 8, Quintino e Carolina Ferreira, idem para 8:000$000;

N. 10, Manoel Alves da Nobrega, idem para 12:000$000;

N. 28, Firmino Ribeiro Gonçalves, idem para 18:000$000.

Rua da Quitanda:

N. 5, João Marinho de Azevedo, idem para 24:000$000;

N. 7, Dr. Anizio de Castro Peixoto, idem para 12:000$000;

N. 41, Religiosos do Carmo, idem para 7:800$000;

N. 43, Religiosos do Carmo, idem para 9:600$000;

N. 59, José Carlos de Macedo Soares, idem para 51:000$000;

N. 69, Religiosos do Carmo, idem para 7:200$000;

N. 71, Real e B. S. Portugueza de Beneficencia, idem para 6:000$000;

N. 79, Paulo Henrique Laboreaux e outros, idem para 12:000$000;

N. 99, Manoel Pinto Ribeiro de Carvalho, idem para 18:000$000;

N. 111, Francisco José de Moraes, idem para 15:600$000;

N. 129, S. Schmidt & Comp., idem para 54:000$000.

N. 139, Visconde Sucena, idem para 18:000$000.

N. 155, Religiosos do Carmo, idem para 7:200$000.

N. 159, Manoel Antonio da Costa Pereira, idem para 3:000$000.

N. 10, Antonio Silveira de Alvarenga, idem para 3:600$000.

N. 12, Paulo Coelho Moreira e outros, idem para 3:600$000.

N. 32, Religiosos do Carmo, idem para 8:400$000.

N. 38, Religiosos do Carmo, idem para 8:760$000.

N. 38, Religiosos do Carmo, idem para 6:360$000.

N. 74, Eugenia de Valladão Gomes Brandão, idem para 6:000$000.

N. 164, Maria Thereza Brandão de Carvalho, idem para 6:000$000.

N. 176, Joanna F. Laranja, idem para 6:000$000.

N. 190, Irmandade de Santa Rita, idem para 6:000$000.

N. 192, Companhia de Seguros M. T. A Previdente, idem para 6:000$000.

N. 194, Companhia de Seguros M. T. A Previdente, idem para 6:000$000.

Rua do Carmo:

N. 17, Manoel Pinto de Souza, idem para 6:000$000.

N. 21, Religiosos do Carmo, idem para 6:000$000.

N. 43, Francisco Fernandes Sá Vianna, idem para 6:000$000.
N. 56, Walter Alexandrino da Silva, idem para 6:000$000.
Rua da Candelaria:
Ns. 17/19, London Brazilian Bank Ltd., idem para 84:000$000.
N. 21, Barão do Amparo, idem para 24:000$000.
N. 49, Cecilia Amorim Monteiro, idem para 24:000$000.
N. 55, Antonio Garcia da Rosa e outros, idem para 8:400$000.
N. 67, Companhia America Fabril, idem para 12:000$000.
N. 81, Companhia Tecidos São Pedro de Alcantara, idem para 30:000$000.
Ns. 22/24, Banco Portuguez do Brasil, idem para 180:000$000.
N. 40, Gustavo Masset, idem para 24:000$000.
N. 60, José de Souza Lima Junior, idem para 8:000$000.
N. 74, Edelvira Machado Fernandes, idem para 24:000$000.
N. 92, Alvaro Alvim Barroso, idem para 20:400$000.
Becco do Carmo:
N. 7, Religiosos do Carmo, idem, idem para 2:400$000;
N. 13, Religiosos do Carmo, idem, idem para 2:400$000;
N. 8, Convento do Carmo, idem iedm para 2:400$000;
N. 14, Convento do Carmo, idem idem para 2:400$000;
N. 20, Convento do Carmo, idem idem para 6:000$000;
Rua Primeiro de Março:
N. 21, Manoel Pestana da Silva, idem para 18:000$000;
N. 29, Eugenia Tobias de Castro, idem para 24:000$000;
N. 43, Seminario, S. José, idem para 20:400$000;
N. 53, Real Beneficencia Portugueza, idm para 24:000$000;
N. 73, Antonio Dias da Silva e Souza, idem para 30:000$000;
N. 103, Manoel Guilherme Taborda, idem para 48:000$000;
N. 133, Antonio Fernandes dos Santos, idem para 30:000$000;
N. 8, Manoel Ferreira da Costa e Souza, idem para 18:000$000;
N. 82, Francisco Leite de Castro Pinto, idem para 12:000$000;
N. 98, Francisco Lacerda Souza, idem para 33:000$000;
N. 118, Joaquim Alves Moreira, idem para 29:000$000.
Rua Visconde Itaborahy:
N. 39, Clara F. de Souza, idem para 8:400$000.
Rua do Mercado:
N. 11, Avelino Nunes Gregorio e outro, idem para 10:800$000;
N. 23, Alberto Dias Guimarães, idem para 11:400$000;
N. 43, Alexandre Herculano Rodrigues, idem para 12:000$000;
N. 34, Maria de Lourdes da Silva, idem para 38:000$000.

Segunda Sub-directoria, 29 de novembro de 1923. — *Henrique Maggioli*, encarregado do lançamento. Visto. — *Julio Abreu Gomes*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

TAXA D'AGUA

Nono districto

De ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados, que na revisão do lançamento das taxas de penna d'agua para o biennio de 1924-1925, houve, com relação ao biennio anterior, as alterações seguintes:

Rua Alice:

N. 7, alterado o valor locativo para 1:680$000;
N. 21, 3:840$000;
N. 23, 6:000$000;
N. 33, 4:200$000;
N. 33 A, 4:200$000;
N. 39, 3:600$000;
N. 41, 8:400$000;
N. 51, 10:800$000;
N. 59, 4:200$000;
N. 61, 4:200$000;
N. 71, 2:400$000;
N. 85, 5:400$000;
N. 125, 2:400$000;
N. 10, 3:600$000;
N. 18, 3:600$000;
N. 26, 2:400$000;
N. 32, 7:200$000;
N. 36, 7:200$000;
N. 50, 4:800$000;
N. 62, 6:000$000;
N. 64, 3:600$000;
N. 66, 3:700$000;
N. 76, 6:600$000;
N. 78, 5:400$000;
N. 92, 18:000$000;
N. 160, 7:200$000;
N. 184, 2:400$000;
N. 186, 2:400$000.
Rua Indiana.
N. 37, 4:200$000;
N. 47, 7:200$000;
N. 75, 4:200$000;
N. 83, 6:000$000.
Rua Ruy Barbosa:
N. 7, 3:600$000;
N. 17, 4:120$000;
N. 21, 6:000$000;
N. 23, 6:000$000;
N. 29, 6:000$000;
N. 39, 8:400$000;
N. 41, 9:400$000;
N. 45, 9:600$000;
N. 69, 3:600$000;
N. 73, 12:000$000;
N. 75, 7:200$000;
N. 83, 18:000$000;
N. 95, 8:400$000;
N. 105, 12:000$000;
N. 109, 21:000$000;
N. 117, 24:000$000;
N. 131, 12:000$000;
N. 141, 48:000$000;
N. 155, 18:000$000;
N. 203, 39:600$000;
N. 213, 24:000$000;
N. 233, 7:200$000;
N. 239, 2:800$000;
N. 265, 14:400$000;
N. 277, 7:200$000;
N. 279 A, 7:200$000;
N. 283, 3:600$000;
N. 295, 9:000$000;
N. 301, 6:600$000;
N. 309, 6:600$000;
N. 315, 9:600$000;
N. 327, 5:400$000;
N. 365, 8:400$000;
N. 371, 14:400$000;
N. 387, 8:400$000;
N. 397, 10:800$000
N. 403, 8:400$000;
N. 435, 2:160$000;
N. 441, 4:200$000;
N. 451, 4:800$000;
N. 453, 4:800$000;
N. 20 2:400$000;
N. 26, 2:160$000;
N. 34, 8:500$000;
N. 36, 6:000$000;
N. 38, 8:000$000;
N. 40, 9:800$000;
Ns. 44/46, 9:600$000
N. 60, 4:800$000;
N. 66, 6:000$000;
N. 84, 2:400$000;
N. 104, 12:000$000
N. 112, 8:400$000;
N. 120, 6:000$000;
N. 126, 18:000$000;
N. 130, 6:000$000;
N. 134, 14:400$000;
N. 158, 13:200$000;
N. 170, 4:200$000;
Ns. 174/76, 13:200$000;
N. 178, 11:500$000;
N. 182, 7:200$000;
N. 206, 36:000$000;
N. 216, 2:400$000;
N. 240, 8:400$000;
N. 272, 12:000$000;
N. 284, 20:400$000;
N. 298, 4:800$000;
N. 298 A, 15:600$000;
N. 340, 15:800$000
N. 348, 8:640$000;
N. 360, 36:000$000;
N. 388, 30:000$000;
N. 398, 13:200$000;
N. 408, 15:600$000;
N. 434, 36:000$000;
N. 438, 14:400$000;
N. 446, 30:000$000;
N. 454, 9:600$000;
N. 470, 7:200$000;
N. 474, 6:000$000;
N. 504, 7:200$000;
N. 508, 7:800$000;
N. 510, 7:300$000;
N. 512, 6:600$000;
N. 514, 18:000$000.
Rua Farani:
N. 47, 7:200$000;
N. 57, 6:000$000;
N. 61, 12:000$000;
N. 75, 12:000$000;
N. 4, 9:600$000;
N. 40, 5:400$000;
N. 42, 4:800$000;
N. 46, 7:800$000;
N. 66, 9:000$000;
N. 68, 13:200$000.
Rua Visconde de Ouro Preto:
N. 51, 10:800$000;
N. 55, 8:400$000;
N. 59, 10:800$000;
Ns. 65/67, 18:000$000;
N. 71, 6:000$000;
N. 36, 12:000$000;
Ns. 40/42, 15:600$000;
N. 46, 9:600$000;
N. 58, 7:200$000,
N. 66, 9:600$000;
N. 70, 4:680$000;
N. 72, 3:500$000;
N. 74, 3:240$000;
N. 80, 2:150$000.
Avenida Pasteur:
N. 10, 3:600$000;
N. 98, 8:400$000;
N. 102, 7:200$000;
N. 112, 33:600$000;
Ns. 170/172, 34:800$000;
N. 174, 6:600$000;
N. 184, 13:400$000;
N. 194, 14:400$000;
N. 198, 12:000$000.
Rua Mundo Novo:
N. 24, 6:000$000:
... 92, 6:000$000;
... 2[illegible], 1:56[illegible]$000;
... 36, 2:[illegible]$000;
... 8, 1:20[illegible]$000;
... 110, 1:200$000;
... 122, 4:800$000;
... 114, 6:000$000;
... 1:800$000;

N. 286, 840$000.
Rua Parecis:
N. 1, 2:460$000.
Rua Smith Vasconcellos:
N. 53, 1:200$000;
N. 55, 1:200$000;
N. 32, 9:600$000;
N. 34, 9:600$000;
Ns. 44/46, 6:000$000;
N. 48, 2:400$000.
Rua Almirante Tamandaré:
N. 15, 14:400$000;
N. 19, 5:400$000;
N. 21, 4:200$000;
N. 23, 8:400$000;
N. 25, 6:000$000;
N. 27, 8:400$000;
N. 41, 18:000$000;
N. 53, 8:400$000;
N. 57, 12:000$000;
N. 20, 18:000$000;
N. 36, 8:400$000;
N. 38, 8:400$000;
N. 42, 3:000$000;
N. 46, 4:800$000;
N. 48, 5:400$000;
N. 50, 6:000$000;
N. 52 A, 6:000$000.
Rua Barão de Itamby:
N. 7, 19:200$000;
N. 21, 10:800$000;
N. 29, 9:600$000;
N. 35, 12:000$000
N. 39, 5:400$000;
N. 41, 5:400$000;
N. 43, 10:800$000;
N. 61, 13:200$000;
N. 65, 2:160$000;
N. 67, 7:200$000;
N. 14, 8:400$000;
N. 18, 9:600$000;
N. 28, 10:200$000;
N. 34, 13:200$000;
N. 42, 7:200$000;
N. 50, 19:800$000;
N. 58, 6:000$000;
N. 66, 10:200$000.
Rua Vicente de Souza:
N. 3, 6:600$000;
N. 5, 6:600$000;
N. 7, 7:800$000;
N. 19, 10:800$000;
N. 21, 5:400$000;
N. 25, 10:800$000;
N. 29, 7:200$000;
N. 4, 1:920$000,
N. 10, 7:200$000;
N. 14, 10:200$000.
Rua Honorio de Barros:
N. 8, 9:600$000;
N. 10, 9:600$000;
N. 12, 10:800$000.
Rua Esteves Junior:
N. 13, 7:800$000;
N. 33, 6:000$000;
N. 39, 15:600$000;
Ns. 47/49, 7:200$000;
N. 51, 6:000$000;
N. 4, 7:800$000;
N. 24, 8:400$000;
N. 28, 4:200$000;
N. 36, 7:800$000;
N. 38, 4:140$000;
N. 42, 12:000$000
N. 58, 5:400$000;
N. 62, 12:000$000
N. 64, 5:400$000
N. 66, 4:800$000,
N. 70, 5:400$000;
Rua Cosme Velho:
N. 3, 8:400$000;
N. 21, 12:000$000;
N. 39, 16:000$000;
N. 81, 12:000$000;
N. 95, 24:000$000;
N. 103, 7:200$000;
N. 105, 7:200$000;
N. 113, 9:600$000;
Ns. 121/125, 14:400$000;
N. 133, 9:600$000.
N. 141, 16:200$000;
N. 151, 18:000$000;
N. 153, 12:000$000;
N. 161, 9:600$000.
N. 179, 12:000$000;
N. 185, 15:600$000;
N. 187, 8:400$000;
N. 241, 10:800$000;
N. 241, 10:800$000;
N. 251, 9:600$000;
N. 285, 9:600$000;
N. 289, 6:000$000;
N. 291, 6:000$000;
N. 293, 6:000$000;
N. 16, 10:800$000;
N. 18, 10:800$000;
N. 22, 10:800$000;
N. 34, 15:800$000;
N. 38, 8:400$000;
N. 48, 10:800$000;
N. 60, 15:600$000;
N. 76, 15:600$000;
N. 92, 18:000$000;
Sem numero, 3:600$000.
N. 102, 18:000$000;
N. 102, 18:000$000;
N. 136, 10:800$000;
N. 156, 15:600$000;
N. 174, 30:000$000;
N. 196, 12:000$000;
N. 218, 13:200$000;
N. 232, 4:800$000,
N. 242, 3:360$000;
N. 244, 2:400$000;
N. 246, 4:800$000;
N. 256, 10:800$000;
N. 258, 7:800$000;
N. 260, 7:800$000;
N. 286, 12:000$000.
Rua Assumpção:
N. 176, 2:600$000;
N. 178, 3:200$000.
Avenida Oswaldo Cruz:
N. 103, 18:000$000;
N. 107, 16:200$000;
N. 115, 14:400$000;
N. 123, 18:000$000;
N. 131, 18:000$000;
N. 135, 12:000$000;
N. 139, 15:600$000;
N. 149, 6:000$000,
N. 163, 5:400$000;
N. 171, 8:400$000;
N. 173, 8:400$000;
N. 4, 30:000$000;
N. 20, 7:500$000;
N. 28, 30:000$000,
N. 70, 18:000$000;
N. 96, 12:000$000;
N. 108, 12:000$000;
N. 110, 12:000$000;
N. 112, 18:000$000.
Largo do Machado:
N. 11, 7:200$000,
N. 13, 7:200$000;
N. 15, 4:800$000;
N. 23, 7:200$000;
N. 43, 8:400$000.
Praça S. Salvador:
N. 5, 4:800$000.
Largo do Boticario:
N. 22, 4:200$000;
N. 24, 4:800$000;
N. 26, 8:400$000;
N. 32, 8:400$000.
Rua Cruz Lima:
N. 15, 8:400$000;
N. 21, 7:200$000;
N. 23, 4:800$000;
N. 25, 4:200$000;
N. 18, 7:200$000;
N. 20, 6:000$000;
N. 30, 8:400$000;
Rua Muniz Barreto:
N. 13, 6:000$000;
N. 15, 2:400$000;
N. 31, 7:200$000;
N. 33, 7:200$000;
N. 89, 8:400$000;
N. 91, 8:400$000;
N. 93, 8:400$000;
Ns. 107/109, 15:600$000.
N. 113, 3:600$000;
N. 14, 4:200$000;
N. 16, 4:800$000;
N. 44, 14:400$000.
Travessa Fernandina:
N. 31, 3:600$000;
N. 35, 6:000$000;
N. 37, 3:600$000;
N. 39, 4:800$000;
N. 85, 14:400$000;
N. 87, 2:400$000;
N. 91, 3:600$000;
N. 103, 9:600$000,
N. 44, 3:600$000;
N. 82, 1:800$000;
N. 94, 7:800$000.
Rua Marechal Niemeyer:
N. 17, 7:200$000;
N. 25, 3:000$000;
N. 27, 3:600$000;
N. 31, 4:800$000;
N. 18, 8:400$000;
N. 20, 8:400$000;
N. 26, 1:800$000.
Travessa Paciencia:
N. 13, 7:200$000
Rua Nalia:
N. 39, 5:400$000;
N. 45, 1:800$000;
N. 16, 3:000$000;
N. 28, 2:400$000;
N. 32, 2:160$000;
N. 34, 2:400$000;
N. 40, 1:800$000.
Rua Marquez do Paraná:
N. 3, 8:400$000.
N. 15, 9:600$000;
N. 29, 8:400$000;
N. 24, 6:000$000.
N. 26, 6:000$000.
Travessa Tamoyos:
N. 32, 8:400$000.
Ladeira Guarra:
N. 45, 4:800$000;
N. 55, 3:600$000;
N. 65, 3:600$000;
N. 6, 14:400$000;
N. 76, 7:200$000;
N. 94, 7:200$000.
Ladeira dos Guararapes:
N. 289, 7:200$000;
N. 317, 12:000$000.
Rua Machado de Assis:
N. 27, 14:400$000;
N. 35, 7:200$000;
Ns. 41/45, 12:000$000;
N. 49, 18:000$000;
N. 65, 4:800$000;
N. 6, 12:000$000;
N. 10, 10:800$000;
N. 14, 12:000$000;
N. 16, 10:800$000
N. 24, 7:200$000;
N. 28, 8:400$000;
N. 30, 8:400$000;
N. 36, 10:200$000;
N. 78, 8:400$000.
Rua Marquez de Olinda:
N. 31, 8:400$000;
N. 33, 6:000$000;
N. 35, 6:000$000;
N. 45, 12:000$000;
N. 59, 5:400$000;
N. 71, 12:000$000;
N. 81, 18:000$000;
N. 12, 24:000$000;
N. 26, 14:400$000;

N. 28, 12:000$000;
N. 38, 24:000$000;
N. 56, 12:000$000;
N. 64, 18:000$000;
N. 78, 18:000$000;
N. 80, 13:000$000;
N. 82, 3:000$000;
N. 84, 6:000$000;
N. 88, 6:000$000;
N. 90, 10:800$000;
N. 96, 5:600$000;
N. 100, 6:000$000;
N. 106, 24:000$000.

Rua Bambina:

N. 29, 8:400$000;
N. 33, 4:800$000;
N. 35, 4:800$000;
N. 49, 18:000$000;
N. 71, 6:000$000;
N. 73, 6:000$000;
N. 95, 10:200$000;
N. 97, 10:200$000;
N. 99, 7:800$000;
N. 103, 3:600$000;
N. 107, 14:400$000;
N. 115, 15:600$000;
N. 125, 4:200$000;
N. 127, 4:200$000;
N. 147, 1:800$000;
N. 18, 3:600$000;
N. 22, 4:200$000;
N. 30, 8:000$000;
N. 44, 9:600$000;
N. 46, 4:800$000;
N. 50, 7:200$000;
N. 66, 6:000$000;
N. 68, 6:600$000;
N. 70, 7:600$000;
N. 80, 6:000$000;
N. 86, 12:000$000;
N. 98, 10:800$000;
N. 108, 6:000$000;
N. 124, 3:600$000;
N. 130, 7:200$000.
N. 136, 12:000$000;
N. 138, 7:200$000;
N. 140, 12:000$000;
N. 146, 15:600$000;
N. 150, 4:800$000;
N. 168, 4:200$000.

Praia do Flamengo:

N. 8, 12:000$000;
N. 10, 12:000$000;
N. 12, 8:400$000;
N. 14, 15:600$000;
N. 16, 9:600$000;
N. 60, 18:000$000;
N. 64, 13:500$000;
N. 72, 10:800$000;
N. 82, 10:800$000;
Ns. 86|88, 18.000$000;
N. 98, 10:800$000;
N. 100, 8:400$000;
N. 122, 42:000$000;
N. 132, 18:000$000;
N. 136, 14:400$000;
N. 138, 12:000$000;
N. 148, 12:000$000;
N. 158, 24:000$000;
N. 180, 9:000$000;
N. 224, 24:000$000;
N. 234, 12:000$000;
N. 322, 21:000$000;
N. 223, 12:000$000;
N. 348, 21:000$000;
N. 350, 18:000$000;
N. 368, 12:000$000;
N. 378, 18:000$000;
N. 380, 18.000$000;
N. 382, 10:800$000;
N. 384, 10:800$000;
N. 386, 9:600$000;
N. 388, 9 000$000;
N. 398, 18:000$000;
N. 400, 16:800$000;
N. 402, 16:800$000.

Praia de Botafogo:

N. 56, 7:200$000;
N. 78, 7:200$000;
N. 88, 7:200$000;
N. 96, 3:600$000;
N. 100, 12:000$000;
N. 110, 13:200$000;
N. 114, 10:800$000;
N. 116, 7:200$000;
N. 122, 12:200$000;
N. 124, 8:400$000;
N. 128, 12:000$000;
N. 152, 10:000$000;
N. 160, 2:400$000;
N. 170, 12:000$000;
N. 172, 18:000$000;
N. 192, 7:200$000;
N. 194, 10:800$000,
N. 198, 12:000$000;
N. 206, 24:000$000;
N. 218, 8:400$000;
N. 242 e 244, 12:000$000;
N. 244 A, 6:000$000;
N. 246, 16:800$000;
N. 252, 18:000$000;
N. 264 a 266, 18:000$000;
N. 284, 12:000$000,
N. 294, 9:600$000;
N. 298, 8:400$000;
N. 304, 8:400$000;
N. 320, 18:000$000;
N. 322, 6:000$000;
N. 326, 14.400$000,
N. 330, 12:000$000;
N. 340, 24:000$000;
N. 354, 15:600$000;
N. 370, 9:600$000;
N. 371, 40:920$000;
N. 396, 12:000$000;
N. 398, 9:600$000.
N. 404, 18:600$000;
N. 424, 10:800$000;
N. 426, 9:600$000.
N. 428, 10:800$000;
N. 438, 7:200$000;
N. 472, 8:400$000;
N. 484, 8:400$000;
N. 486, 3:600$000;
N. 526, 9:600$000;
N. 530, 30:000$000.

Rua Conde Baependy:

N. 15, 7:200$000,
N. 39, 7:200$000;
N. 63, 6:600$000;
N. 135, 8:400$000;
N. 4, 12:000$000;
N. 24, 19:200$000;
N. 32, 14:400$000;
N. 36, 9:600$000;
N. 44, 10:800$000;
N. 46, 10:800$000;
N. 64, 19:200$000;
N. 90, 11:400$000;

Rua Senador Corrêa:

N. 3, 5:400$000;
N. 5, 5:400$000;
N. 35, 3:000$000;
N. 39, 1:800$000;
N. 47, 1:800$000;
N. 10, 6:000$000;
N. 14, 12:000$000
N. 42, 6:000$000;
N. 48, 4:800$000;
N. 58, 5:400$000.

Rua Barrão de Flamengo:

N. 17, 7:800$000;
N. 24, 9:600$000;
N. 26, 9:000$000;
N. 32, 8:400$000;
N. 36, 10:800$000;
N. 42, 18:000$000,
N. 50, 12:000$000.

Rua Paysandú:

N. 1, 14:400$000;
N. 19, 7:200$000;
N. 21, 9:600$000;
N. 31, 12:000$000;
N. 97, 10:800$000;
N. 119, 8:400$000;
N. 117, 18:000$000;
N. 123, 7:200$000;
N. 133, 14:400$000;
N. 135, 7:200$000;
N. 149, 9:000$000;
N. 151, 6:000$000;
N. 153, 8:400$000;
N. 155, 8:400$000;
N. 161, 6:000$000;
N. 163, 7:200$000;
N. 171, 2:400$000;
N. 185, 9:000$000;
N. 189, 9:600$000;
N. 193, 12:000$000;
N. 201, 30:000$000;
N. 20, 6:000$000;
N. 22, 9:600$000;
N. 24, 10:200$000
N. 28, 10:800$000;
N. 58, 6:000$000;
N. 60, 8:400$000;
N. 82, 6:000$000;
N. 86, 9:600$000;
N. 88, 10:800$000;
N. 90, 6:000$000;
N. 92, 12:000$000;
N. 98, 6:000$000;
N. 102, 16:800$000
N. 106, 7:200$000;
N. 114, 14:400$000;
N. 120, 10:200$000;
N. 126, 7:800$000;
N. 132, 9:000$000;
N. 136, 12:000$000.
N. 142, 10:800$000;
N. 148, 10:800$000;
N. 154, 9:200$000;
N. 156, 6:000$000;
N. 158, 4:800$000.
N. 160, 4:800$000;
N. 166, 4:800$000;
N. 168, 5:400$000;
N. 170, 7:200$000;
N. 182, 24:000$000
N. 186, 9:600$000;
N. 190, 12:000$000;
N. 214, 7:200$000;
N. 216, 7:200$000.

Rua Marques de Abrantes

N. 19, 10:800$000;
N. 27, 8:400$000;
N. 55, 30:000$000;
N. 95, 8:400$000;
N. 99, 18:000$000;
N. 111, 10:200$000.
N. 115, 9:600$000;
N. 119, 10:800$000;
N. 127, 13:200$000.
N. 157, 24:000$000
N. 165, 12:000$000;
N. 171, 9:600$000;
N. 173, 12.000$000.
N. 177, 10:200$000;
N. 179, 10:200$000;
N. 181, 6:000$000;
N. 185, 5:400$000;
N. 189, 12:000$000.
N. 199, 6:600$000;
N. 219, 11:400$000;
N. 2, 6:800$000;
N. 16, 14:400$000;
N. 18, 14:400$000;
N. 38, 14:400$000;
N. 44, 12:000$000;
N. 56, 9:000$000;
N. 76, 9:600$000;
N. 78, 7:800$000;
N. 88, 21:000$000;
N. 100, 6:000$000;
N. 110, 30:000$000;
N. 118, 8:400$000;
N. 122, 12:000$000.
N. 126, 14:400$000
N. 136, 10:200$000
N. 142, 10:800$000;
N. 146, 5:400$000;
N. 150, 12:000$000;
N. 160, 22:600$000;
N. 172, 14:400$000;
N. 198, 7:200$000;
N. 200, 4:800$000;
N. 204, 4:200$000

N. 212, 9:600$000;
N. 214, 7:200$000;
N. 218, 10:800$000;
N. 230, 9:000$000.

Rua Senador Verrgueiro:
N. 11, 15:000$000;
N. 15, 15:000$000;
N. 35, 60:000$000;
N. 45, 20:400$000;
N. 73, 16:000$000;
N. 79, 14:400$000;
N. 81, 9:600$000;
N. 85, 16:800$000;
N. 87, 18:000$000;
N. 123, 14:400$000;
N. 151, 10:800$000;
N. 177, 14:400$000;
N. 185, 12:000$000;
N. 189, 12:000$000;
N. 193, 12:000$000;
N. 197, 12:000$000;
N. 215, 10:800$000;
N. 243, 4:800$000;
N. 14, 18:000$000;
N. 32, 18:000$000;
N. 44, 14:400$000;
N. 52, 13:200$000,
N. 64, 9:600$000;
N. 92, 24:000$000;
N. 98, 12:000$000;
N. 108, 3:000$000;
N. 110, 5:400$000;
N. 114, 14:400$000;
N. 124, 14:400$000;
N. 138, 16:800$000;
N. 144, 6:000$000;
N. 148, 7:200$000;
N. 150, 7:200$000;
N. 154, 18:000$000;
N. 164, 14:400$000;
N. 192, 9:600$000;
N. 200, 7:200$000;
N. 218, 15:600$000;
N. 232, 24:000$000;
N. 238, 16:800$000;
N. 250, 18:000$000;
N. 266, 13:200$000;
N. 272, 6:000$000.

Rua Barão de Icarahy:
N. 10, 5:400$000;
N. 12, 8:400$000;
N. 14, 7:200$000;
N. 18, 5:400$000;
N. 20, 5:400$000;
N. 28, 8:400$000;
N. 30, 7:200$000;
N. 34, 6:000$000.

Rua da Piedade:
N. 3, 9:000$000;
N. 9, 4:800$000;
N. 19, 9:600$000;
N. 23, 7:200$000;
N. 31, 10:200$000;
N. 33, 8:400$000;
N. 47, 13:200$000;
N. 49, 10:800$000;
N. 22, 6:000$000;
N. 28, 4:800$000;
N. 32, 3:600$000;
N. 34, 2:160$000;
N. 36, 13:400$000;
N. 50, 2:400$000.

Rua Marqueza de Santos:
N. 11, 6:000$000;
N. 15, 7:200$000;
N. 17, 7:800$000;
N. 23, 4:800$000;
N. 25, 4:800$000;
N. 27, 4:800$000;
N. 29, 4:800$000;
N. 31, 5:400$000;
N. 34, 7:200$000;
N. 36, 5:400$000,
N. 38, 4:800$000;
N. 40, 3:600$000;

Rua Martins Ribeiro:
N. 7, 7:200$000;
N. 9, 7:200$000;
N. 12, 16:800$000.

Rua do Rôso:
N. 11, 9:600$000;
N. 63, 3:600$000;
N. 71, 3:000$000;
N. 10, 3:000$000;
N. 20, 12:000$000;
N. 24, 3:600$000;
N. 38, 3:600$000;
N. 52, 12:000$000
N. 58, 2:400$000;
N. 72, 3:600$000.

Rua Moura Brasil:
N. 37, 6:000$000;
N. 40, 4:200$000
N. 74, 7:200$000.

Rua D. Anna.
N. 21, 7:200$000;
Sem numero, 4:200$000;
N. 43, 3:000$000;
N. 45, 2:100$000;
N. 49, 9:600$000;
N. 14, 4:200$000;
N. 16, 4:200$000;
N. 44, 8:400$000,
N. 56, 6:000$000;
N. 62, 6:000$000.

Rua São Salvador:
N. 21, 14:400$000,
N. 29, 8:400$000;
N. 33, 9:600$000;
N. 41, 7:200$000;
N. 43, 12:000$000;
N. 47, 14:400$000
N. 53, 10:800$000;
N. 55, 6:600$000;
N. 59, 10:800$000;
N. 61, 13:200$000;
N. 65, 12:000$000;
N. 75, 18:000$000;
N. 77, 9:600$000;
N. 81, 4:200$000;
N. 85, 6:600$000;
N. 89, 10:800$000;
N. 97, 8:400$000;
N. 99, 8:400$000;
N. 36, 8:400$000;
N. 38, 9:600$000;
N. 48, 4:800$000;
N. 50, 4:800$000;
N. 52, 4:800$000;
N. 56, 9:600$000;
N. 72 A, 6:600$000;
N. 78, 4:200$000;
N. 82, 6:000$000;
N. 81, 4:800$000;
N. 86, 7:200$000.

Rua Leite Leal:
N. 41, 4:800$000;
N. 8, 6:000$000.
N. 10, 6:000$000;
N. 12, 4:200$000;
N. 16, 6:600$000;
N. 18, 6:000$000;
N. 20, 7:800$000.

Rua Soares Cabral
Ns. 1/3, 10:800$000;
N. 13, 7:200$000;
N. 17, 4:400$000;
N. 21, 18:000$000;
N. 67, 5:500$000;
N. 12, 8:400$000;
N. 22, 9:600$000;
N. 28, 10:200$000;
N. 36, 10:800$000.

Rua Cardoso Junior:
Ns. 1/5, 7:800$000;
Ns. 23/25, 3:480$000;
N. 4, 4:800$000.

Rua das Larangeiras:
N. 11, 4:200$000;
N. 29, 20:400$000;
N. 45, 14:000$000;
N. 47, 10:800$000
N. 53, 5:400$000;
N. 55, 3:600$000;
N. 77, 19:400$000;
N. 91, 14:400$000;
N. 95, 12:000$000;
N. 99, 12:000$000;
N. 101 A, 7:800$000;
N. 115, 10:800$000;
N. 121, 15:600$000;
N. 125, 10:800$000;
N. 133, 6:000$000;
N. 137, 12:000$000;
N. 139, 12:000$000;
N. 141, 8:400$000;
N. 143, 16:200$000;
N. 161, 6:000$000,
N. 173 A, 7:200$000;
N. 175, 10:800$000;
N. 183, 10:800$000;
N. 197, 4:800$000;
N. 217, 2:400$000;
N. 221, 6:000$000;
N. 247, 14:400$000;
N. 251, 13:200$000;
N. 261, 8:600$000;
N. 271, 10:800$000;
N. 291, 14:400$000;
N. 301, 10:800$000;
N. 353, 15:600$000;
N. 361, 14:400$000;
N. 363, 13:200$000;
N. 397, 18:000$000;
N. 433, 5:400$000;
N. 441, 10:200$000;
N. 443, 14:400$000;
N. 445, 8:400$000;
N. 449, 8:580$000;
N. 455, 8:000$000;
N. 459, 7:800$000;
N. 477, 10:800$000;
N. 481, 13:200$000;
N. 487, 14:400$000;
N. 495, 16:800$000;
N. 501, 12:000$000;
N. 537, 10:800$000;
N. 539, 10:800$000;
N. 543, 8:400$000;
N. 553, 8:400$000;
N. 557, 5:400$000;
N. 565, 14:400$000;
N. 24, 7:200$000;
N. 26, 7:200$000;
N. 28, 7:200$000;
N. 32, 10:800$000;
N. 34, 10:800$000;
N. 36, 10:800$000;
N. 40, 6:000$000;
N. 48, 8:400$000;
N. 54, 7:200$000;
N. 62, 4:200$000;
N. 110, 12:000$000;
N. 114, 12:000$000;
N. 126, 6:000$000;
N. 130, 9:600$000;
N. 136, 10:000$000;
N. 142, 15:600$000;
N. 192, 24:000$000;
N. 206, 24:000$000;
N. 212, 6:000$000;
N. 218, 8:400$000;
N. 280, 14:400$000;
N. 304, 30:000$000;
N. 308, 13:200$000;
N. 314, 24:000$000;
N. 320, 6:000$000;
N. 342, 18:000$000;
N. 344, 12:000$000;
N. 346, 12:000$000;
N. 354, 10:800$000;
N. 356, 10:200$000;
N. 358, 9:600$000;
N. 362, 6:000$000;
N. 384, 6:600$000;
N. 400, 6:600$000;
N. 406, 3:600$000;
N. 454, 13:200$000;
N. 466, 2:400$000;
N. 468, 6:000$000;
N. 476, 7:400$000;
N. 498, 12:000$000;
N. 534, 8:400$000;
N. 536, 8:600$000;
N. 540, 9:600$000;
N. 550, 11:400$000.

Rua Guanabara:
N. 1, 3:600$000;
N. 3, 3:600$000;
N. 5, 7:800$000;
N. 7, 4:800$000;
N. 19, 5:400$000;
N. 27, 9:600$000;
N. 31, 4:200$000;
N. 47, 9:600$000;
N. 51, 7:200$000;
N. 63, 4:800$000;
N. 67, 6:000$000;
N. 75, 10:200$000;
N. 77, 5:400$000;
N. 18, 6:000$000;
N. 22, 14:400$000;
N. 34, 4:800$000;
N. 36, 5:400$000;
N. 40, 4:800$000;
N. 42, 4:200$000;
N. 46, 4:200$000;
N. 56, 12:000$000;
N. 60, 12:000$000;
N. 68, 14:400$000;
N. 76, 12:000$000;
N. 84, 7:200$000.

Rua Leão:
N. 3, 9:600$000;
N. 47, 5:400$000;
N. 51, 5:400$000;
N. 30, 12:000$000.

Rua Ypiranga:
N. 27, 5:400$000;
N. 31, 6:600$000;
N. 37, 12:000$000;
N. 47, 6:000$000;
N. 87, 5:400$000;
N. 91, 5:400$000;
N. 123, 3:600$000;
N. 26, 4:200$000;
N. 32, 9:000$000;
N. 70, 18:000$000;
N. 78, 4:560$000;
N. 80, 4:560$000;
N. 86, 4:560$000;
N. 94, 2:400$000.

Rua General Glycerio:
N. 15, 12:000$000;
N. 17, 12:000$000;
N. 23, 12:000$000;
N. 27, 7:200$000;
N. 29, 8:400$000;
N. 33, 7:200$000;
N. 37, 7:200$000;
N. 12, 7:200$000;
N. 16, 9:600$000;
N. 24, 8:400$000;
N. 26, 6:000$000;
N. 28, 5:880$000;
N. 34, 6:000$000;
N. 36, 7:200$000;
N. 40, 7:800$000;
N. 44, 4:800$000;
N. 46, 3:200$000.

Rua Conselheiro Pereira da Silva:
N. 19, 2:160$000;
N. 25, 10:200$000;
N. 33, 9:600$000;
N. 35, 9:600$000;
N. 37, 15:600$000;
N. 57, 9:600$000;
N. 65, 7:200$000;
N. 67, 9:600$000;
N. 75, 8:400$000;
N. 77, 9:600$000;
N. 93, 18:000$000;
N. 36, 6:000$000;
N. 38, 6:000$000;
N. 40, 8:400$000;
N. 44, 8:400$000;
N. 46, 4:200$000;
N. 50, 5:400$000;
N. 51, 5:400$000;
N. 64, 11:400$000;
N. 78, 6:000$000;
N. 98, 7:200$000;
N. 122, 2:400$000;
N. 140, 7:200$000;
N. 158, 3:600$000;
N. 192, 4:000$000;
N. 202, 5:200$000;
N. 220, 10:800$000;
N. 224, 5:400$000;
N. 226, 10:000$000;
N. 216, 3:000$000;
N. 218, 7:200$000.

Rua Alvaro Chaves:
N. 36, 9:600$000;
N. 40, 12:200$000.

Ladeira do Peixoto:
N. 73, 1:200$000;
N. 77, 3:6000$000.
N. 82, 6:000$000;

Ladeira Smith Vasconcellos:
N. 13, 1:200$000;
N. 15, 1:200$000;
N. 19, 1:200$000.

Rua Frei Leandro:
N. 54, 3:600$000.

Rua Faro:
N. 17, 3:600$000;
N. 19, 2:160$000;
N. 37, 2:100$000;
N. 39, 1:800$000;
N. 71, 1:200$000;
N. 13, 1:200$000;
N. 56, 3:600$000.

Rua Lopes Quintas:
N. 9, 2:100$000;
N. 51, 2:400$000;
N. 65, 2:100$000;
N. 67, 1:200$000;
N. 69, 1:200$000;
N. 81, 1:200$000;
N. 83, 1:200$000;
N. 85, 2:100$000;
N. 91, 1:200$000;
N. 93, 1:200$000;
N. 10, 4:200$000;
N. 12, 4:200$000;
Ns. 14/16, 9:400$000;
Ns. 26/28, 1:200$000;
N. 30, 3:600$000;
N. 32, 3:600$000;
N. 34, 3:600$000;
N. 50, 1:200$000;
N. 54, 1:200$000;
N. 110, 3:100$000;
N. 118, 2:400$000.

Estrada D. Castorina:
N. 58, 7:200$000;
N. 64, 3:600$000;
N. 66, 4:800$000;
N. 80, 2:100$000;
Ns. 98/100, 3:600$000;
N. 162, 6:000$000.

Travessa João Affonso:
N. 15, 7:800$000;
N. 29, 6:000$000;
Ns. 35/37, 6:000$000;
N. 59, 3:600$000;
N. 83, 2:100$000;
N. 70, 2:400$000.

Rua Maria Eugenia:
N. 27, 5:400$000;
N. 34, 4:200$000;
N. 48, 2:400$000;
N. 58, 4:800$000;
N. 66, 4:800$000.

Rua Jardim Botanico:
N. 125, 3:000$000;
N. 141, 1:200$000;
N. 147, 6:000$000;
N. 165, 10:800$000;
N. 175, 4:200$000;
N. 177, 4:200$000;
N. 543, 3:600$000;
N. 545, 24:000$000;
N. 547, 24:000$000;
N. 553, 2:400$000;
N. 567, 12:000$000;
N. 825, 1:200$000;
N. 841, 4:200$000;
N. 851, 2:400$000;
N. 857, 2:400$000;
N. 967, 3:600$000;
N. 8, 14:400$000;
N. 30, 4:200$000;
N. 42, 4:800$000;
N. 66, 4:800$000;
N. 182, 6:600$000;
N. 416, 7:800$000;
N. 158, 2:400$000;
N. 460, 2:400$000;
N. 462, 4:800$000;
N. 492, 4:800$000;
N. 528, 3:600$000.

Rua Maria Angelica:
N. 41, 3:000$000;
N. 28, 3:600$000;
N. 38, 4:200$000.

Rua Maria Amelia:
N. 21, 2:400$000;
N. 44, 1:200$000;
N. 46, 1:200$000;
N. 48, 1:200$000.

Rua Humaytá:
N. 13, 7:200$000;
N. 63, 2:400$000;
N. 73, 9:600$000;
N. 129, 30:000$000;
N. 143, 6:000$000;
N. 161, 6:000$000;
N. 163, 5:400$000;
N. 165, 6:000$000;
N. 207, 2:400$000;
N. 231, 6:000$000;
N. 233, 12:000$000;
N. 243, 4:800$000;
N. 251, 12:000$000;
N. 253, 18:000$000;
N. 12, 9:600$000;
N. 18, 7:200$000;
N. 22, 6:000$000;
N. 34, 6:000$000;
N. 36, 6:000$000;
N. 38, 6:000$000;
N. 40, 6:000$000;
N. 42, 7:200$000;
N. 44, 7:200$000;
N. 46, 9:600$000;
N. 50, 7:200$000;
N. 52, 9:600$000;
N. 56, 4:800$000;
N. 92, 2:400$000;
N. 104, 7:200$000;
N. 110, 7:200$000;
N. 140, 5:400$000;
N. 150, 5:400$000;
N. 170, 7:200$000;
N. 174, 5:400$000.

Recebedoria do Districto Federal, 30 de novembro de 1923. — O encarregado do lançamento, *Justino de Figueiredo.* — Visto, *Julio de Abreu Gomes*, sub-director, interino.

Recebedoria do Districto Federal

TAXA DE CONSUMO DE AGUA

Decimo Districto

De ordem do Sr. Dr. director faz-se publico para o' conhecimento dos interessados, nos termos do disposto no artigo 12 do regulamento annexo ao decreto n. 11.521, de 10 de março de 1915, que foram alterados os valores locativos dos predios abaixo, para effeito da cobrança da taxa de consumo de agua por penna nos exercicios de 1924-1925.

Rua Antonio Vieira:
N. 20, 1:200$000;
N. 22, 11:500$000;
N. 24, 4:800$000;
N. 26, 6:000$000;
N. 32, 7:200$000.

Rua Anchieta:
N. 21, 6:000$000;

Rua Almirante Gonçalves:
N. 15, 8:400$000;
N. 19, 8:400$000;
N. 27, 6:600$000;
N. 10, 6:000$000;
N. 54, 4:200$000;
N. 56, 5:400$000.

Avenida Ataulpho Paiva.
N. 5, 2:400$000;
N. 90, 3:000$000;
N. 102, 4:200$000;
N. 280, 3:600$000.

Rua Accacias:
N. 39, 3:000$000;
N. 67, 4:200$000;
N. 21, 3:000$000.

Rua Araujo Goudim:
N. 4, 8:400$000;
N. 4A, 7:800$000;
N. 6, 7:800$000;
N. 6A, 6:000$000;
N. 8, 8:400$000;
N. 16A, 7:200$000;
N. 36, 6:000$000;
N. 38, 6:000$000.

Avenida Atlantica:
N. 240, 6:000$000;
N. 470, 6:000$000;
N. 562, 7:2[illegible]$000;
N. 728, 10:[illegible]08$000;
N. 758, 6:0[illegible]$000;
N. 830, 6:000$000;
N. 832, 4:200$[illegible]00;
N. 940, 6:000$000;
N. 944, 7:20[illegible]000;
N. 960, 6:6[illegible]000;
N. 992, 7:2[illegible]000;
N. 1.008, [illegible].000$000;
N. 1.018, 8.400$000;
N. 1.034, 9:600$000;
N. 1.056, 18:000$000
N. 1.058, 8:400$000.

Rua Assis Bueno:
N. 10, 2:400$000;
N. 12, 2:400$000;
N. 14, 2:40[illegible]000;
N. 16, 2:400$000;
N. 18, 2:400$000;
N. 20, 2:6[illegible]0;
N. 22, 2:6[illegible]0;
N. 24, 2:560$0[illegible];
N. 28, 2:400$0[illegible];
N. 36, 2:400$[illegible]
N. 40, 1:920$0[illegible];
N. 44, 6:600$000;
N. 42, 6:60[illegible]0;
N. 50, 3:000$000;
N. 47, 2:760$000;
N. 45, 2:640$000;
N. 41, 3:000$000;
N. 33, 3:600$000;
N. 31, 2:400$000;
N. 29 (4 pavs), 6:000$000;
N. 21, 2:400$00;
N. 19, 2:400$00;
N. 1, 2:400$000[illegible]

Rua Alvaro Ramos:
N. 1, 4:800$0[illegible];
N. 3, 4:800$0[illegible];
N. 5, casa 1, 3:000$000;
N. 5, casa 4, 3:000$000;
N. 5, casa 5, 3:000$000;
N. 9, 2:400$000;
N. 21, 3:840$000;
N. 31, 6:000$000;
N. 61, 3:000$000;
N. 65, 2:400$000;
N. 71, 8:160$000;
N. 73, 6:000$000;
N. 81, 4:200$000;
N. 85, 4:200$000;
N. 87, 4:200$000;
N. 89, casa 1, 3:000$000;
N. 89, casa 2, 3:600$000;
N. 89, casa 3, 3:600$000;
N. 89, casa 4, 3:000$000;
N. 91, 4:200$000;
N. 115, 5:400$000;
N. 137, 3:000$000;
N. 143, 8:400$000;
N. 113, casa 1, 2:400$000;
N. 113, casa 2, 3:600$000;
N. 113, casa 3, 2:400$000;
N. 143, casa 4, 3:600$000;
N. 143, casa 5, 2:400$000;
N. 161, 2:400$000;
N. 163A, 2:640$000;
N. 16, 2:400$000;
N. 18, 2:520$000;
N. 20, 2:400$000;
N. 24, 4:200$000;
N. 24, 4:200$000;
N. 26, 4:320$000;
N. 30, 4:440$000;
N. 38, 5:400$000;
N. 44, 7:200$000;
N. 46, 4:200$000;
N. 52, 4:800$000;
N. 94, 6:000$000;
N. 100, 4:200$000;
N. 106, 4:200$000;
N. 128, 4:200$000;
N. 130, 4:200$000.

Rua Bolivar:
N. 13, 8:400$000;
N. 71, 4:200$000;
N. 121, 4:200$000;
N. 18, 4:800$000;
N. 60, 1:800$000;
N. 66, 9:000$000;
N. 80, 9:600$000;
N. 96, 8:400$0000;
N. 100, 3:600$000;
N. 102, 2:160$000;
N. 106, 6:000$000;
N. 126, 2:280$000;
N. 128, 3:960$000;
N. 130, 4:200$000;
N. 132, 2:280$000;
N. 134, 4:200$000;
N. 136, 4:200$000;
N. 138, 2:880$000;
N. 142, 4:200$000.

Rua Belfort Roxo:
N. 91, 3:600$000;
N. 85, 4:800$000;
N. 10, 7:200$000;
N. 54, 3:840$000;
N. 56, 4:200$000;
N. 58, 2:400$000;
N. 60, 3:000$000;
N. 80, 7:800$000;
N. 88, 5:400$000;
N. 100, 14:400$000;
N. 103, 2:400$000;

Rua Barata Ribeiro:
N. 31, 4:200$000;
N. 195, 4:200$000;
N. 235, 7:200$000;
N. 239, 7:200$000;
N. 253, 4:800$000;
N. 259, 5:400$000;
N. 275, 7:200$000;
N. 279, 6:0000$000;
N. 285, 6:600$000;
N. 313, 2:160$000;
N. 321, 7:200$000;
N. 359, 6:000$000;
N. 367, 9:720$000;
N. 369, 7:200$000;
N. 377, 18:000$000;
N. 507, 6:600$000;
N. 571, 3:600$000;
N. 577, 3:960$000;
N. 595, 3:000$000;
N. 597, 3:600$000;
N. 633, 6:000$000;
N. 635, 1:200$000;
N. 637, 1:200$000;
N. 695, 6:000$000;
N. 12, 3:600$000;
N. 202, 5:040$000;
N. 214, 8:400$000;
N. 224, 4:200$000;
N. 210, 4:200$000
N. 242, 6:000$000
N. 246, 5:400$000;
N. 264, 4:200$000
N. 266, 4:800$000
N. 268, 4:200$000
N. 270, 2:400$000
N. 274, 6:000$000;
N. 312, 4:800$000;
N. 314, 6:600$000
N. 368, 3:600$000;
N. 414, 7:200$000;
N. 432, 6:000$000;
N. 454, 9:600$000;
N. 456, 4:800$000;
N. 466, 4:800$000;
N. 534, 7:200$000;
N. 536, 7:200$000;
N. 560, 4:200$000;
N. 562, 4:200$000;
N. 566, 2:400$000;
N. 584, 2:160$000;
N. 586, 2:160$000;
N. 588, casa 1, 2:160$000;
N. 588, casa 2, 2:160$000;
N. 588, casa 3, 2:160$000;
N. 588, casa 10, 2:160$000;
N. 588, casa 12, 2:160$000;
N. 590, 2:040$000;
N. 592, 2:040$000;
N. 624, 7:200$000;
N. 626, 6:000$000;
N. 630, 6:000$000;

Rua Barroso:
N. 33, 5:400$000;
N. 65A, 2:520$000;
N. 83, 7:200$000;
N. 87, 2:400$000;
N. 89, 3:960$000;
N. 115, 4:800$000;
N. 121, 2:200$000;
N. 127, 2:400$000;
N. 139, 4:200$000;
N. 221, 5:200$000;
N. 225, 2:640$000;
N. 243, 5:400$000;
N. 253, 8:520$000;
N. 38, 7:200$000;
N. 60, 6:600$000;
N. 68, 7:200$000;
N. 70, 4:800$000;
N. 78, 4:200$000;
N. 80, 3:840$000;
N. 100, 2:000$000;
N. 106, 3:000$000;
N. 128, 2:040$000;
N. 214A, 2:520$000
N. 216, 4:200$000;
N. 218, 3:000$000;
N. 230, 3:600$000;
N. 236, 2:40C$000;
N. 242, 4:200$000;
N. 244, 4:200$000;
N. 254, 4:800$000;
N. 274, 2:400$000;
N. 288, 4:400$000;
N. 292, 5:400$000;

Rua Buarque:
N. 23, 6:600$000;
N. 29, 6:000$000;
N. 39, 12:000$000;
N. 18, 8:400$000;
N. 24, 5:400$000;
N. 34, 6:000$000;
N. 38, 7:200$000;
N. 50, 4:800$000;
N. 54, 8:400$000.

Rua Barcellos:
N. 33, 7:200$000;
N. 35, 6:000$000;
N. 39, 6:000$000;
N. 41, 6:000$000;
N. 43, 7:800$000;
N. 12, 6:000$000;
N. 18, 8:400$000;
N. 34, 8:400$000;

N. 36, 5:160$000;
N. 42, 4:200$000.
Rua Bulhões Carvalho:
N. 96, 3:600$000;
N. 16, 6:600$000;
N. 1, 3:840$000;
N. 15, 3:840$000;
N. 19, 6:600$000;
N. 23, 6:000$000;
N. 77, 6:600$000.
Rua Constante Ramos
N. 11, 3:600$000;
N. 17, 6:600$000;
N. 21, 6:000$000;
N. 25, 4:200$000;
N. 27, 6:000$000;
N. 29, 9:600$000;
N. 77, 6:600$000;
N. 79, 9:600$000;
N. 81, 6:000$000;
N. 87, 5:400$000;
N. 89, 7:200$000;
N. 117, 1:920$000;
N. 20, 6:600$000;
N. 22, 6:000$000;
N. 26, 10:800$000;
N. 62, 6:000$000;
N. 78, 8:400$000;
N. 88, 6:000$000;
N. 92, 7:200$000;
N. 94, 7:200$000;
N. 102, 6:000$000.
Rua Capitão Salomão:
N. 15, 5:400$000;
N. 17, 6:000$000;
N. 33, 1:920$000;
N. 43, 9:600$000;
N. 49, 3:000$000;
N. 49, casa II, 2:400$000;
N. 49, casa III, 2:400$000;
N. 49, casa IV, 3:000$000;
N. 53, 3:000$000;
N. 55, 4:800$000;
N. 57, 4:800$000;
N. 63, 2:160$000;
N. 65, 3:600$000;
N. 67, 2:400$000;
N. 69, 3:000$000;
N. 22, 3:360$000;
N. 30, 6:000$000;
N. 44, 4:440$000;
N. 46, 4:440$000;
N. 48, 6:600$000;
N. 70, 3:000$000;
N. 74, 6:000$000.
Praça Cardeal Arcoverde:
N. 11, 4:800$000;
N. 30, 6:000$000;
N. 32, 6:000$000.
Rua Conde de Irajá:
N. 61, 6:000$000;
N. 117, 3:600$000;
N. 119, 6:000$000;
N. 121, 6:000$000;
N. 129, 6:000$000;
N. 131, 6:000$000;
N. 133, 4:800$000;
N. 157, 7:200$000;
N. 157 A, 4:260$000;
N. 163, 2:000$000;
N. 165, 3:600$000;
N. 167, 2:040$000;
N. 173, 2:400$000;
N. 150, 4:200$000;
N. 156, 4:200$000;
N. 154, 4:200$000;
N. 32, 7:200$000;
N. 30, 4:800$000;
N. 40, 4:200$000;
N. 42, 4:200$000;
N. 44, 5:400$000;
N. 46, 5:640$000;
N. 48, 5:160$000;
N. 50, 4:200$000;
N. 52, 7:800$000;
N. 62, 4:200$000;
N. 98, 9:600$000;
N. 110, 8:400$000;
N. 134, 4:800$000;
N. 136, 6:000$000;
N. 140 A, 4:800$000;
N. 144, 6:000$000.
Rua Copacabana:
N. 19, 7:200$000;
N. 37, 4:200$000;
N. 39, 5:160$000;
N. 41, 4:800$000;
N. 43, 4:800$000;
N. 45, 4:800$000;
N. 47, 5:400$000;
N. 49, 4:800$000;
N. 53, 3:960$000;
N. 587 A, casa I, 3:360$000;
N. 587 A, casa II, 3:360$000;
N. 641, 9:000$000;
N. 655, 7:800$000;
N. 669, 6:000$000;
N. 681, 6:800$000;
N. 739, 6:600$000;
N. 745, 7:200$000;
N. 747, 6:000$000;
N. 751, 6:000$000;
N. 769, 6:000$000;
N. 771, 6:000$000;
N. 775, 4:200$000;
N. 799, 6:000$000;
N. 811, 4:560$000;
N. 813, 6:000$000;
N. 863, 4:200$000;
N. 867, 4:800$000;
N. 873, 6:720$000;
N. 877, 4:800$000;
N. 881, 5:400$000;
N. 889, 4:200$000;
N. 891, 4:200$000;
N. 901, 6:000$000;
N. 907, 8:400$000;
N. 917, 6:600$000;
N. 919, 6:600$000;
N. 925, 6:600$000;
N. 927, 6:600$000;
N. 929, 6:600$000;
N. 981, 4:200$000;
N. 987, 7:800$000;
N. 1.027, 4:200$000;
N. 1.029, 4:200$000;
N. 1.037, 8:400$000;
N. 1.067, 4:800$000;
N. 1.071, 6:000$000;
N. 1.073, 4:800$000;
N. 1.077, 6:000$000;
N. 2, 10:000$000;
N. 18, 6:000$000;
N. 20, 7:200$00;
N. 24, 7:200$000;
N. 26, 6:000$000;
N. 46, 8:400$000;
N. 62, 12:000$000;
N. 502, 8:400$000;
N. 508, 8:400$000;
N. 512, 5:640$000;
N. 514, 8:400$000;
N. 516, 7:200$000;
N. 532, 4:800$000;
N. 534, 7:200$000;
N. 558, 4:064$000;
N. 562, 9:600$000;
N. 570, 8:400$000;
N. 586 A, 4:800$000;
N. 588, 3:600$000;
N. 592, 6:000$000;
N. 606, 1:032$000;
N. 612, 7:800$000;
N. 614, 9:000$000;
N. 620, 9:600$000;
N. 632, 6:000$000;
N. 676, 6:000$000;
N. 680, 6:400$000;
N. 684, 9:600$000;
N. 714, 8:400$000;
N. 716, 9:600$000;
N. 748, 9:600$000;
N. 762, 6:000$000;
N. 768, 6:000$000;
N. 770, 6:600$000;
N. 772, 6:000$000;
N. 778, 6:000$000;
N. 780, 7:200$000;
N. 802, 8:400$000;
N. 804, 6:000$000;
N. 814, 2:160$000;
N. 830, 4:200$000;
N. 832, 6:600$000;
N. 838, 7:200$000;
N. 844, 5:760$000;
N. 848, 9:600$000;
N. 850, 7:200$000;
N. 852, 5:400$000;
N. 860, 6:600$000;
N. 894, 2:160$000;
N. 924, 2:640$000;
N. 954, 10:800$000,
N. 958, 5:100$000;
N. 960, 5:400$000;
N. 962, 12:000$000;
N. 990 (fundos), 2:400$000;
N. 992, 5:400$000;
N. 996, 6:000$000;
N. 998, 6:600$000;
N. 1.000, 6:600$000;
N. 1.008, 4:320$000;
N. 1.012, casa I, 2:680$000;
N. 1.012, casa 2, 3:600$000;
N. 1.012, casa 3, 2:400$000;
N. 1.026, 5:100$000;
N. 1.028, 3:840$000;
N. 1.034 A, 4:800$000;
N. 1.056, 4:200$000;
N. 1.062, 7:200$000;
N. 1.066, 6:000$000;
N. 1.078, 8:400$000;
N. 1.080, 5:400$000;
N. 1.098, 6:000$000;
N. 1.106, 4:800$000;
N. 1.118, 5:400$000;
N. 1.130, 3:600$000.
Rua Dias da Rocha:
N. 13, 4:200$000;
N. 25, 12:000$000;
N. 27, 12:000$000;
N. 29, 8:400$000;
N. 31, 8:400$000;
N. 33, 9:600$000.
Rua Dezenove de Fevereiro:
N. 41, 6:600$000;
N. 57, 2:160$000;
N. 61, 6:000$000;
N. 63, 3:600$000,
N. 67, 2:400$000;
N. 69, 3:000$000;
N. 139, 4:200$000;
N. 141, 4:200$000,
N. 161, 4:200$000;
N. 163, 4:200$000;
N. 22, 6:600$000;
N. 30, 6:700$000;
N. 34, 10:080$000
N. 36, 5:760$000;
N. 44, 2:040$000;
N. 46, 3:600$000;
N. 50, 4:200$000;
N. 56, casa 1, 2:400$000;
N. 56, casa 2, 2:400$000;
N. 56, casa 4, 2:400$000;
N. 56, casa 5, 2:040$000;
N. 56, casa 10, 2:400$000;
N. 58, 4:800$000;
N. 60, 4:800$000;
N. 62, 7:800$000;
N. 64, 6:000$000;
N. 66, 4:800$000;
N. 74, 6:840$000;
N. 76, 3:840$000;
N. 110, 7:200$000;
N. 114, 6:000$000;
N. 116, 7:200$000;
N. 120, casa 2, 2:400$000;
N. 120, casa 1, 2:400$000;
N. 126, 3:840$000;
N. 128, 3:840$000;
N. 138, 9:600$000;
N. 164, 2:400$000;
N. 173, 4:200$000.
Rua Domingos Ferreira:
N. 63, 6:000$000;
N. 123, 7:200$000;
N. 125, 7:200$000;
N. 149, 7:200$000;

N. 159, 10:200$000;
N. 207, 7:800$000,
N. 209, 6:000$000;
N. 255, 10:200$000
N. 257, 4:800$000
N. 76, 10:800$000;
N. 78, 4:300$000;
N. 80, 14:400$000;
N. 72, 6:600$000;
N. 140, 8:400$000;
N. 100, 8:400$000;
N. 102, 6:000$000;
N. 104, 4:200$000;
N. 108, 5 400$000;
N. 136, 8:400$000;
N. 174, 10.200$000,
N. 188, 6:600$000;
N. 232, 2:400$000;
N. 272, 4:080$000;
N. 274, 7:200$000;
N. 276, 9:600$000;
N. 280, 4:800$000;
N. 292, 4:200$000;
N. 300, 6:000$000;
N. 308, 4:200$000;
N. 310, 6:000$000;
N. 326, 9:600$000;
N. 352, 7:200$000;
N. 358, 7:200$000;
N. 360, 8:400$000.

Rua D. Marianna:

N. 23, 4:800$000;
N. 27, 4:200$000;
N. 35, 5:400$000;
N. 39, 7:200$000;
N. 65, 6:000$000;
N. 73, 6:000$000;
N. 77, 6:000$000
N. 79, 6:000$000,
N. 81, 7:800$000;
N. 83, 7:800$000;
N. 85, 6:600$000;
N. 87, 6:600$000;
N. 113, 7:200$000
N. 131, 6:000$000;
N. 133, casa 1, 1:920$000;
N. 133, casa 2, 1:920$000;
N. 133, casa 3, 1:920$000;
N. 133, casa 4, 1:920$000;
N. 137, casa 5, 2:160$000;
N. 137 casa 6, 2:160$000;
N. 137, casa 7, 2:160$000.
N. 141, 7:200$000;
N. 143, 6:000$000;
N. 149, 7:200$000;
N. 151, 7:200$000;
N. 177, 5:400$000;
N. 183, 6:000$000;
N. 203, 6:000$000;
N. 209, 7:200$000,
N. 225, 4:800$000;
N. 227, 2:160$000;
N. 2, 6:000$000.

Rua D. Marianna.

N. 16, 7:200$000;
N. 22, 2:040$000;
N. 30, 3:000$000;
N. 32, 2:160$000
N. 34, 2:400$000
N. 60, 4:800$000;
N. 66, 8:400$000
N. 82, 9:600$000
N. 124, 6:000$000;
N. 126, 7:200$000,
N. 172, 6:000$000;
N. 181, 5:400$000;
N. 188, 6:000$000.
N. 216, 8:400$000.

Rua D. Polyxena:

N. 43, 2:400$000;
N. 79, 3:000$000;
N. 83, 2:400$000;
N. 54, 2:400$000;
N. 58, 4:320$000;
N. 60, 2:400$000;
N. 62, 7:920$000;
N. 90, 2:160$000
N. 106, 7:200$000;
N. 112, 4:200$000;
N. 116, 2:760$000.

Rua Dias Ferreira

N. 53, 3:600$000;
N. 57, 3:600$000;
N. 69, 2:400$000;
N. 155, 2:280$000;
N. 157, 4:800$000;
N. 177, 4:800$000;
N. 179, 2:400$000;
N. 246, 3:600$000.

Rua Doze de Maio:

N. 75, 4:200$000;
N. 6, 4:200$000;
N. 52, 4:200$000.

Rua Dario Silva:

N. 23, 4:200$000;
N. 27, 4:200$000;
N. 31, 7:200$000;
N. 28, 4:800$000;
N. 28, 4:800$000;
N. 48, 2:400$000;
N. 56, 4:800$000.

Rua Delphim:

N. 35, 2:400$000;
N. 41, 6:000$000;
N. 41, 6:000$000;
N. 43, 6:000$000;
N. 47, 4:200$000;
N. 75, 4:200$000;
N. 77, 5:400$000;
N. 81, 6:000$000;
N. 87, 2:400$000;
N. 26, 6:000$000;
N. 30, 7:440$000;
N. 32, 9:600$000.
N. 34, 9:600$000;
N. 46, 9:600$000;
N. 48, 6:000$000;
N. 50, 6:000$000;
N. 78, casa 5, 1:920$000;
N. 78, casa 12, 2:400$000;
N. 78, casa 13, 2:760$000;
N. 78, casa 14, 2:400$000;
N. 78, casa 15, 2:400$000;
N. 78, casa 16, 3:000$000;
N. 78, casa 17, 2:000$000;
N. 78, casa 18, 2:400$000;
N. 78, casa 19, 3:000$000;
N. 78, casa 20, 2:400$000;
N. 78, casa 21, 2:400$000;
N. 78, casa 22, 2:160$000;
N. 78, casa 23, 3:600$000;
N. 112, 4:800$000.

Travessa D. Marciana:

N. 21, 2:400$000;
N. 25, 2:640$000;
N. 27, 2:400$000;
N. 29, 2:160$000;
N. 23, 3:000$000.

Rua Duque Estrada:

N. 17, 4:200$000;
N. 19, 9:600$000;
N. 33, 3:000$000;
N. 57, casa 2, 6:000$000;
N. 2, 4:800$000;
N. 4, 2:760$000;
N. 6, 2:160$000.

Rua Elvira Machado:

N. 7, 9:600$000;
N. 16, 6:000$000.

Rua Figueiredo Magalhães:

N. 29, 7:200$000;
N. 73, 4:800$000;
N. 81, 9:600$000;
N. 85, 9:600$000;
N. 93, 6:000$000;
N. 103, 7:200$000;
N. 105, 6:000$000
N. 107, 7:200$000
N. 26, 7:800$000;
N. 70, 3:200$000;
N. 76, 2:880$000;
N. 86, 6:000$000;
N. 88, 10:200$000,
N. 104, 7:200$000;
N. 108, 9:600$000;

Rua Fernandes Guimarães:

N. 9, 3:240$000;
N. 11, 2:400$000;
N. 19, 4:800$000;
N. 21, 3:840$000;
N. 27, 4:800$000;
N. 33, 3:000$000;
N. 39, 4:800$000;
N. 49, 1:920$000;
N. 59, 4:200$000;
N. 59 A, 3:000$000;
N. 63, 4:200$000;
N. 67, casa 6, 1:920$000;
N. 67, 1:920$000;
N. 69, 3:960$000;
N. 71 A, 4:200$000;
N. 73, 4:800$000;
N. 79, casa 4, 1:920$000;
N. 4, 3:000$000;
N. 6, 3:000$000;
N. 24, 2:760$000;
N. 34, 7:200$000;
N. 60, 2:880$000;
N. 78, 2:760$000;
N. 82, 4:200$000;
N. 84, 2:640$000;
N. 92, 4:200$000.

Rua Farme de Amoedo:

N. 103, 4:200$000;
N. 107, 5:160$000,
N. 109, 4:200$000;
N. 82, 3:000$000;
N. 86, 5:400$000.

Rua Goulart:

N. 19, 6:600$000;
N. 21, 7:800$000;
N. 23, 6:600$000;
N. 25, 6:000$000;
N. 27, 6:000$000;
N. 29, 6:000$000;
N. 39, 6:600$000;
N. 41, 4:800$000;
N. 45, 7:200$000;
N. 75, 8:400$000;
N. 81, 6:600$000;
N. 83, 7:800$000;
N. 60, 4:200$000;
N. 62, 4:200$000;
N. 66, 4:200$000;
N. 68, 5:400$000.

Rua General Severiano:

N. 207, 9:600$000;
N. 209, 4:560$000;
N. 211, 4:800$000;
N. 217, 6:000$000;
N. 219, 4:800$000;
N. 221, 5:640$000;
N. 28, 1:800$000;
N. 30, casa 4, 4:800$000;
N. 32, 1:600$000;
N. 34, 4:800$000;
N. 66, casa 5, 2:400$000;
N. 66, casa 8, 2:400$000;
N. 66, casa 9, 2:400$000;
N. 66 A, 4:200$000
N. 68, 6:000$000;
N. 70, 6:000$000;
N. 82, 4:200$000
N. 88, 2:400$000;
N. 100, 5:400$000
N. 100, casa 1, 3:000$000;
N. 100, casa 2, 3:000$000;
N. 100, casa 3, 3:000$000;
N. 100, casa 4, 2:400$000;
N. 100, casa 5, 2:160$000;
N. 100, casa 6, 2:160$000;
N. 100, casa 7, 2:640$000;
N. 100, casa 8, 2:400$000;
N. 100, casa 9, 2:880$000;
N. 100, casa 10, 2:400$000;
N. 100, casa 11, 2:640$000;
N. 100, casa 12, 2:400$000;
N. 100, casa 13, 2:400$000;
N. 100, casa 14, 2:400$000;
N. 100, casa 15, 2:400$000;
N. 100, casa 16, 2:400$000;

N. 100, casa 17, 3:000$000;
N. 100, casa 18, 2:640$000;
N. 100, casa 19, 2:400$000;
N. 100, casa 20, 2:400$000;
N. 100, casa 21, 2:400$000;
N. 100, casa 22, 2:400$000;
N. 100, casa 23, 2:400$000;
N. 100, casa 24, 3:000$000;
N. 102, 6:000$000;
N. 120, 4:200$000;
N. 124 A, casa 10, 2:640$000;
N. 124 A, casa 9, 4:200$000;
N. 124 A, casa 8, 4:200$000;
N. 124 A, casa 7, 3:000$000;
N. 124 A, casa 6, 4:800$000;
N. 124 A, casa 5, 3:840$000;
N. 124 A, casa 4, 3:600$000;
N. 124 A, casa 3, 4:200$000;
N. 124 A, casa 2, 3:000$000;
N. 124 A, casa 1, 4:500$000
N. 124, 3:600$000;
N. 136, 7:200$000;
N. 142, 5:400$000;
N. 144, 4:800$000;
N. 160, 6:000$000;
N. 166, 5:400$000;
N. 168, 2:400$000;
N. 172, 4:200$000;
N. 176, 4:200$000;
N. 186, 7:200$000;
N. 190, 6:000$000;
N. 194, 3:600$000;
N. 200, 3:600$000;
N. 202, 3:000$000.

Rua General Polydoro:
N. 23, 2:160$000;
N. 29, 2:400$000;
N. 31, 2:400$000;
N. 43, 2:160$000;
N. 45, 2:160$000;
N. 49, 2:280$000;
N. 57, 2:400$000;
N. 69, 7:800$000;
N. 71, 6:000$000;
N. 89, 8:400$000;
N. 91, casa 1, 2:400$000;
N. 91, casa 2, 2:400$000;
N. 91, casa 4, 2:400$000;
N. 91, casa 5, 2:400$000;
N. 91, casa 6, 2:400$000;
N. 91, casa 10, 3:000$000;
N. 99, 4:200$000;
N. 101, 6:600$000;
N. 105, 7:200$000;
N. 121, 6:600$000;
N. 125, 4:200$000;
N. 133, 3:600$000;
N. 165, 6:000$000;
N. 167, 4:200$000;
N. 169, 7:200$000;
N. 185, 2:160$000;
N. 16, 5:400$000;
N. 28, 5:400$000;
N. 30, 4:200$000;
N. 32, 8:400$000;
N. 48, 6:600$000;
N. 74, 10:200$000;
N. 130, 5:400$000;
N. 138, 6:000$000;
N. 148, 5:760$000;
N. 152, 6:000$000;
N. 154, 1:920$000;
N. 156, 1:920$000;
N. 158, 3:000$000;
N. 178, 5:400$000;
N. 180, 6:000$000;
N. 184, 5:160$000;
N. 190, 4:800$000;
N. 190 A, 6:600$000;
N. 192, 7:200$000;
N. 196, 1:800$000;
N. 224, 4:320$000;
N. 254, 5:400$000;
N. 306, 2:400$000;
N. 308, 4:800$000;
N. 310, casa 1, 2:100$000;
N. 310, casa 3, 3:000$000;
N. 310, casa 5, 3.000$000;
N. 312, 8:400$000;
N. 318, 6:000$000;
N. 326, 5:600$000.

Rua Gustavo Sampaio:
N. 127, 9:960$000;
N. 163, 5:400$000;
N. 165, 6:000$000;
N. 181, 4:200$000;
N. 203, 6:600$000;
N. 207, 6:600$000;
N. 209, 6:600$000;
N. 225, 10:800$000;
N. 235, 6:600$000;
N. 74, 3:840$000;
N. 76, 3:840$000;
N. 78, 3:840$000;
N. 80, 4:200$000;
N. 98, 6:000$000;
N. 106, 7:200$000;
N. 110, 4:800$000;
N. 120, 8:400$000;
N. 170, 8:400$000;
N. 172, 8:000$000;
N. 174, 6:000$000;
N. 178, 6:000$000.

Rua General Dionysio.
N. 19, 6:000$000;
N. 21, 6:000$000;
N. 25, 6:000$000;
N. 63, 4:200$000;
N. 22, 6:000$000;

Rua Hilario Gouvêa:
N. 5, 6:000$000;
N. 24, 8:400$000;
N. 30, 6:000$000;
N. 32, 5:400$000;
N. 34, 4:800$000;
N. 54, 4:200$000;
N. 58, 4:200$000;
N. 88, 18:000$000;
N. 94, 5:400$000;
N. 98, 10:800$000;
N. 102, 6:000$000.

Travessa Honorina:
N. 45, 3:000$000;
N. 16, 2:400$000;
N. 34, 2:400$000.

Rua Ipanema:
N. 17, 6:000$000;
N. 71, 6:000$000;
N. 83, 6:000$000;
N. 91, 4:200$000;
N. 95, 8:400$000;
N. 22, 5:400$000;
N. 24, 6:000$000;
N. 28, 16:800$000;
N. 60, 6:000$000;
N. 66, 4:800$000.
N. 70, 6:000$000;
N. 74, 4:200$000;
N. 76, 4:200$000;
N. 78, 3:960$000;
N. 82, 3:960$000;
N. 96, 8:400$000;
N. 100, 6:000$000;
N. 106, 4:200$000;
N. 112, 4:800$000;
N. 116, 4:800$000.

Rua Inhaúma:
N. 25, 5:400$000;
N. 28, 4:800$000.

Rua Julio de Castilhos:
N. 55, casa 1, 2:400$000;
N. 55, casa 2, 3:000$000;
N. 55, casa 3, 2:400$000;
N. 55, casa 4, 2:400$000;
N. 55 casa 5, 2:400$000;
N. 55, casa 6, 2:400$000;
N. 57, 6:840$000;
N. 51, 2:400$000;
N. 49, 2:400$000;
N. 17, 2:400$000;
N. 30, 6:600$000;
N. 66 9:000$000.

Rua Joaquim Nabuco
N. 19, 6:000$000.

Estrada Jequitibá;
N. 5, 7:200$000;
N. 17, 3:600$000.

Ladeira do Leme:
N. 33, 4:800$000;
N. 2, 2:400$000;
N. 8, 2:760$000;
N. 12, 1:920$000;
N. 18, 3:600$000;
N. 20, 2:160$000;
N. 22, 4:800$000
N. 24, 3:000$000
N. 26, 1:920$000
N. 46, 7:800$000;
N. 48, 4:800$000;
N. 156, 4:080$000;
N. 168, 1:920$000.

Rua Lafayette:
N. 10, 7:200$000;
N. 30, 3:840$000;
N. 66, 4:200$000;
N. 68, 4:200$000;
N. 70, 4:200$000;
N. 72, 3:840$000;
N. 74, 4:200$000;
N. 76, 4:800$000.

Rua Leopoldo Miguez:
N. 41, 3:360$000;
N. 43, 1:800$000;
N. 6, 4:200$000;
N. 10, 7:800$000;
N. 14, 7:200$000;
N. 32, 4:800$000;
N. 34, 4:200$000;
N. 64, 8:400$000;
N. 66, 8:400$000;
N. 72, 2:160$000;
N. 128, 7:200$000.

Travessa Miranda:
N. 31 3:000$000;
N. 43, 2:400$000;
N. 45, 4:800$000;
N. 28, 4:800$000.

Rua Montenegro
N. 35, 3:000$000.

Rua Magnolias:
N. 6, 4:800$000;
N. 12, 4:800$000;
N. 18, 4:200$000;
N. 25, 2:160$000.

Rua Martins Ferreira
N. 15, 4:800$000;
N. 17, 6:000$000;
N. 19, 6:000$000;
N. 23, 7:200$000;
N. 25, 6:000$000;
N. 43, 4:200$000;
N. 47, 5:400$000;
N. 55, 6:000$000;
N. 57, 6:000$000;
N. 59, 4:200$000;
N. 61, 4:200$000;
N. 63, 4:800$000;
N. 65, 4:800$000;
N. 69, 4:200$000;
N. 73, 4:200$000;
N. 77, 9:000$000;
N. 79, 10:800$000;
N. 12, 4:800$000;
N. 14, 6:000$000;
N. 18, 7:200$000;
N. 22, 4:200$000;
N. 24, 4:000$000;
N. 28, 2:400$000;
N. 30, 3:600$000;
N. 32, 2:400$000;
N. 34, 3:000$000;
N. 36, 6:000$000;
N. 38, 4:800$000;
N. 40, 4:800$000;
N. 42, 5:400$000;
N. 44, 8:160$000;
N. 46, 7:200$000;
N. 48, 9:600$000;
N. 50, 7:200$000;

N. 52, 7:200$000;
N. 54, 9:600$000;
N. 76, 6:600$000;
N. 88, 5:400$000.

Rua da Matriz.

N. 31, 6:000$000;
N. 63, 7:200$000;
N. 85, 7:200$000;
N. 92, 4:200$000;
N. 70, 7:200$000;
N. 30, 4:200$000;
N. 28 A, 4:200$000;
N. 22, 4:800$000.

Rua Macedo Sobrinho:

N. 53, 6:000$000;
N. 63, 14:400$000;
N. 65, 4:200$000;
N. 67, 4:800$000;
N. 67, fundos, 2:400$000;
N. 30, 4:800$000;
N. 48, 4:200$000;
N. 72, 4:200$000.

Rua Menna Barreto:

N. 29, 5:400$000;
N. 31, 4:200$000;
N. 33, 5:400$000;
N. 35, 6:000$000;
N. 39, 4:800$000;
N. 43, 6:000$000;
N. 71, 6:000$000;
N. 75, 6:000$000;
N. 93, 3:840$000;
N. 145, 3:840$000;
N. 153, 1:200$000;
N. 163, casa 1, 2:400$000;
N. 163, casa 2, 2:040$000;
N. 163, casa 7, 2:160$000;
N. 2, 4:800$000;
N. 18, 3:000$000;
N. 38, 7:200$000;
N. 40, 7:200$000;
N. 42, 7:200$000;
N. 70, 6:000$000;
N. 80, 2:400$000;
N. 82, 2:400$000;
N. 84, 2:400$000;
N. 116, 3:600$000;
N. 120, 7:200$000;
N. 156, 4:200$000;
N. 158, 2:880$000;
N. 172, 3:600$000;
N. 174, 5:400$000.

Rua Marquez S. Vicente:

N. 119, 3:200$000;
N. 123, 4:200$000;
N. 127, 9:600$000;
N. 135, 8:400$000;
N. 191, 2:400$000;
N. 197, 6:000$000;
N. 225, 6:720$000;
N. 263, 4:200$000;
N. 281, 4:200$000;
N. 309, 2:320$000;
N. 323, 3:000$000;
N. 331 (dous terreos), 4:200$000;
N. 445, 4:080$000;
N. 547, 6:000$000;
N. 13 (antigo), 4:800$000;
N. 105 (antigo), 4:800$000;
N. 4, 1:920$000;
N. 32, 3:000$000;
N. 52, 6:000$000;
N. 82, 2:640$000;
N. 84, 1:920$000;
N. 88, 2:640$000;
N. 90, 6:000$000;
N. 140, 6:000$000;
N. 138, casa 1, 2:760$000;
N. 138, casa 2, 1:920$000;
N. 138, casa 3, 3:600$000;
N. 138, casa 4, 1:920$000;
N. 194, 2:400$000;
N. 208, 3:600$000;
N. 224 (tres pennas), 6:000$000;
N. 246, 3:240$000;
N. 452, 4:200$000;
N. 456, 2:400$000;
N. 458, 3:000$000;
N. 476, 6:000$000;
N. 508, 9:600$000;
N. 84 (antigo), 3:600$000;
N. 614, 8:400$000;
N. 636, 5:400$000;
N. 670, 7:200$000;
N. 778, 6:000$000.

Rua Marques:

N. 13, casa 1, 2:400$000;
N. 13, casa 2, 2:400$000;
N. 15, 4:800$000;
N. 17, 2:400$000;
N. 19, 4:200$000;
N. 25, 3:600$000;
N. 27, 4:800$000;
N. 29, 6:600$000;
N. 31, 6:600$000.

Rua Miguel de Lemos:

N. 51, 8:400$000;
N. 8, 6:000$000;
N. 10, 6:000$000;
N. 12, 4:800$000;
N. 16, 4:200$000;
N. 54, 12:000$000,
N. 74, 6:000$000.

Rua Nove de Fevereiro:

N. 23, 7:200$000;
N. 31, 6:000$000;
N. 39, 8:400$000;
N. 93, 3:660$000;
N. 70, 3:240$000;
N. 84, 6:600$000.

Rua Nascimento Silva:

N. 7, 9:600$000;
N. 81, 2:160$000;
N. 44, 2:160$000;
N. 48, 2:520$000;
N. 52, 4:200$000.

Rua Octaviano Hudson:

N. 17, 3:600$000;
N. 22, 7:200$000.

Rua Otto Simon:

N. 83, 6:600$000;
N. 89, 4:800$000;
N. 93, 4:800$000;
N. 97, 2:400$000;
N. 100, 7:200$000.

Rua Oliveira Fausto:

N. 17, 4:440$000;
N. 41, 2:160$000;
N. 47, 3:000$000;
N. 12, 4:200$000;
N. 28, 2:400$000.

Rua da Passagem:

N. 33, 3:900$000;
N. 43, 3:000$000;
N. 93, 6:600$000;
N. 113, 4:200$000;
N. 115, 4:200$000;
N. 125, 4:200$000;
N. 125, 4:200$000;
Ns. 133/5, 8:400$000;
N. 139, 2:160$000;
N. 151, 4:200$000;
N. 153, 4:200$000;
N. 159 A, 2:400$000;
N. 223, 2:400$000;
N. 20, 7:200$000;
N. 26, 6:000$000;
N. 40, casa I, 2:160$000;
N. 40, casa II, 2:160$000;
N. 40, casa III, 2:160$000;
N. 46, 3:960$000;
N. 50, 5:400$000;
N. 52, 1:920$000;
N. 64, 4:800$000;
N. 72, 6:000$000;
N. 82, 6:000$000;
N. 84, 7:200$000;
N. 88, 7:200$000;
N. 90, 12:000$000;
N. 102, 8:400$000;
N. 104, 13:200$000;
N. 118, 2:160$000;
N. 120, 9:600$000;
N. 124, 9:600$000;
N. 184, 2:400$000;
N. 186, 4:200$000;
N. 212, 4:800$000;
N. 212 A, 4:800$000;
N. 222, 5:400$000;
N. 238, 4:800$000;
N. 240, 4:800$000;
N. 250, 4:200$000;
N. 252, 7:200$000;
N. 254, 2:520$000;
N. 256, 4:800$000;
N. 260, 5:880$000;
N. 268, 4:200$000.

Rua das Palmeiras:

N. 7, 6:000$000;
N. 9, 6:000$000;
N. 11, 6:000$000;
N. 13, 6:000$000;
N. 15, 4:800$000;
N. 19, 4:800$000;
N. 23, 4:200$000;
N. 27, 3:600$000;
N. 29, 4:800$000;
N. 31, 4:200$000;
N. 59, 7:200$000;
N. 63, 6:000$000;
N. 65, 7:200$000;
N. 69, 6:000$000;
N. 71, 4:200$000;
N. 73, 3:840$000;
N. 75, 4:800$000;
N. 77, 4:800$000;
N. 79, 7:200$000;
N. 12, 4:800$000;
N. 14, 2:040$000;
N. 16, 2:040$000;
N. 22, 4:200$000;
N. 24, 4:200$000;
N. 28, 2:400$000;
N. 38, 8:400$000;
N. 52, 6:000$000;
N. 54, 6:000$000;
N. 60, 6:000$000;
N. 62, 6:000$000;
N. 78, 6:000$000;
N. 80, 6:000$000;
N. 108, 6:000$000.

Rua Pinheiro Guimarães:

N. 23, 6:000$000;
N. 51, 7:800$000;
N. 55, 4:800$000;
N. 63, 7:200$000;
N. 73, 4:800$000;
N. 83, 3:600$000;
N. 91, 3:000$000;
N. 20, 2:040$000;
N. 24, 6:000$000;
N. 26, 6:000$000;
N. 34, 2:640$000;
N. 36, 3:600$000;
N. 40, 2:760$000;
N. 42, 2:640$000;
N. 46, 3:600$000;
N. 48, 2:760$000;
N. 51, 4:080$000;
Ns. 68/70, 4:200$000;
N. 72, 4:560$000;
N. 74, 4:200$000;
N. 78, 4:200$000;
N. 82, 3:600$000;
N. 84, 2:760$000;
N. 102, 2:400$000.

Rua Paula Freitas:

N. 19, 18:000$000;
N. 69, 4:200$000;
N. 87, 6:000$000;
N. 93, 5:400$000;
N. 97, 7:200$000;
N. 16, 6:600$000;
N. 26, 8:400$000;
N. 42, 5:400$000.

Rua Paulino Fernandes:

N. 3, 4:800$000;
N. 15, 4:800$000;
N. 19, 4:560$000;
N. 23, 4:200$000;
N. 25, 7:800$000;

N. 27, 4:200$000;
N. 35, 7:200$000;
N. 39, 6:000$000;
N. 51, 7:200$000;
N. 57, 6:000$000;
N. 61, 5:520$000;
N. 73, 2:400$000;
N. 75, 2:400$000;
N. 77, 2:400$000;
N. 79, 2:400$000;
N. 18, 4:200$000;
N. 24, 3:600$000;
N. 30, 3:000$000;
N. 36, 6:000$000;
N. 54, 4:200$000;
N. 56, 3:600$000;
N. 64, 4:200$000;
N. 66, 3:000$000;
N. 68, 3:000$000;
N. 70, 3:600$000.

Rua Páo:

N. 40, 1:920$000;
N. 42, 2:400$000.

Rua Pedro Silva

N. 33, 3:600$000;
N. 74, 7:200$000.

Rua Prudente de Moraes

N. 23, 4:800$000;
N. 33, 3:960$000;
N. 39, 4:200$000;
N. 59 (2 pennas), 7:800$000;
N. 63, 3:600$000;
N. 65, 6:000$000;
N. 67, 3:000$000;
N. 71, 4:200$000;
N. 97, 6:600$000;
N. 121, 2:640$000;
N. 149, 8:400$000;
N. 167, 4:200$000;
N. 169, 4:200$000;
N. 6, 3:600$000;
N. 10, 6:000$000;
N. 24, 4:800$000;
N. 32, 4:200$000;
N. 34, 7:800$000;
N. 70, 6:000$000;
N. 72, 7:200$000;
N. 74, 11:400$000;
N. 84, 6:000$000;
N. 90, 1:920$000.

Travessa Pépe:

N. 20, 1:920$000.

Rua Quatro de Setembro:

N. 5, 6:000$000;
N. 34, casa 1, 2:760$000;
N. 34, casa 2, 6:600$000;
N. 80, 2:040$000;
N. 82, 2:040$000;
N. 86, 4:200$000;
N. 88, 4:200$000;
N. 98, 2:040$000;
N. 114, 6:000$000;
N. 118, 6:000$000;
N. 120, 4:200$000;
N. 122, casa 5, 2:400$000;
N. 132, 1:800$000.

Avenida Rainha Elisabeth, antiga rua Valladares:

N. 27, 6:480$000;
N. 41, 7:200$000;
N. 61, 6:000$000;
N. 63, 5:400$000;
N. 95, casa I, 2:400$000;
N. 95, casa II, 3:000$000;
N. 95, casa III, 3:000$000;
N. 113, 4:800$000;
N. 115, 12:000$000;
N. 117, 12:000$000;
N. 147, 4:800$000;
N. 159, 4:320$000;
N. 163, 6:000$000;
N. 165, 6:600$000;
N. 169, 12:000$000;
N. 171, 4:800$000;
N. 173, 4:800$000;
N. 116, 6:600$000;
N. 124, 6:000$000;
N. 204, 4:800$000;
N. 208, 8:400$000;
N. 218, 4:800$000;
N. 228, 6:000$000.

Rua Raul Pompeia:

N. 7, 7:200$000;
N. 17, 11:400$000;
N. 19, 6:000$000;
N. 21, 4:680$000;
N. 23, 3:000$000;
N. 25, 3:000$000;
N. 27, 3:000$000;
N. 29, 4:200$000;
N. 45, 4:800$000;
N. 53, 6:000$000;
N. 55, 4:200$000;
N. 61, 6:000$000;
N. 67, 4:200$000;
N. 71, 4:200$000;
N. 101, 8:400$000;
N. 103, 3:000$000;
N. 105, 5:400$000;
N. 125, 4:200$000;
N. 129, 7:200$000;
N. 12, 4:080$000;
N. 16, 3:840$000;
N. 18, 5:400$000;
N. 48, 7:200$000;
N. 84, 7:200$000;
N. 86, 7:200$000.

Rua Raymundo Corrêa:

N. 27, 6:600$000;
N. 39, 6:000$000;
N. 43, 8:400$000;
N. 46, 9:600$000;
N. 28, 6:000$000;
N. 30, 7:800$000;
N. 36, 6:000$000.

Rua Rodrigo de Brito:

N. 37, 4:800$000;
N. 33, 2:400$000;
N. 29, 4:800$000;
N. 27, 4:800$000;
N. 25, 6:000$000;
N. 23, 6:000$000;
N. 21, 6:000$000;
N. 14, 4:140$000;
N. 21, 2:400$000;
N. 26, 4:800$000;
N. 34, 2:160$000;
N. 38, 1:920$000.

Rua Real Grandeza:

N. 35, 6:000$000;
N. 37, 6:000$000;
N. 39, 6:000$000;
N. 41, casa 1, 3:600$000;
N. 41, casa 2, 3:600$000;
N. 41, casa 3, 3:600$000;
N. 41, casa 4, 3:600$000;
N. 41, casa 5, 3:600$000;
N. 41, casa 6, 3:600$000;
N. 41, casa 7, 3:400$000;
N. 41, casa 8, 4:800$000;
N. 41, casa 9, 3:400$000;
N. 41, casa 10, 4:200$000;
N. 41, casa 11, 3:600$000;
N. 41, casa 12, 3:600$000;
N. 43, 6:600$000;
N. 47, 6:600$000;
N. 85, 7:200$000;
N. 127, 2:400$000;
N. 129, 2:400$000;
N. 133, 9:600$000;
N. 137, 2:400$000;
N. 139, 2:400$000;
N. 125, 6:000$000;
N. 211, 2:160$000;
N. 219, 3:000$000;
N. 233, 8:400$000;
N. 261, 1:560$000;
N. 273, 2:400$000;
N. 16, 6:000$000;
N. 46, 8:400$000;
N. 58, casa 1, 3:720$000;
N. 58, casa 2, 3:360$000;
N. 58, casa 3, 2:880$000;
N. 58, casa 4, 1:920$000;
N. 70, 7:200$000;
N. 80, casas 1 a 28, 67:200$000;
N. 82, 5:400$000;
N. 88, casa 5, 4:800$000;
N. 88, casa 5, 4:800$000;
N. 88, casa 8, 4:800$000;
N. 88, casa 10, 4:800$000;
N. 88, casa 11, 4:800$000;
N. 88, casa 14, 5:160$000;
N. 88, casa 15, 5:040$000;
N. 88, casa 16, 7:200$000;
N. 88, casa 19, 4:800$000;
N. 88, casa 21, 4:200$000;
N. 88, casa 22, 4:200$000;
N. 90, 7:200$000;
N. 92, 6:600$000;
N. 108, 2:040$000;
N. 116, 6:600$000;
N. 120, 2:400$000;
N. 126, casa 1, 2:280$000;
N. 126, casa 2, 2:280$000;
N. 126, casa 3, 2:280$000;
N. 126, casa 4, 2:280$000;
N. 126, casa 5, 2:280$000;
N. 126, casa 6, 2:280$000;
N. 126, casa 7, 2:280$000;
N. 132, 8:400$000;
N. 131, 4:620$000;
Ns. 250/4, 2:400$000;
N. 268, 5:400$000;
N. 280, 3:600$000;
N. 302, 2:400$000;
N. 316, 2:680$000.

Rua Souza Lima

N. 39, 7:200$000;
N. 41, 8:400$000;
N. 47, 8:400$000;
N. 18, 7:200$000.

Rua Salvador Corrêa:

N. 11, 6:600$000;
N. 31, 8:400$000;
N. 49, 5:400$000;
N. 51, 4:800$000;
N. 24, 4:800$000;
N. 40, 8:400$000;
N. 58, 2:400$000;
N. 62, casa 1, 2:400$000;
N. 62, casa 2, 2:400$000;
N. 62, casa 3, 2:400$000;
N. 62, casa 4, 2:400$000;
N. 62, casa 5, 2:400$000;
N. 62, casa 6, 2:400$000;
N. 62, casa 7, 2:400$000;
N. 62, casa 8, 2:400$000;
N. 62, casa 9, 2:400$000;
N. 62, casa 10, 2:400$000;
N. 62, casa 11, 2:400$000;
N. 62, casa 12, 2:400$000;
N. 62, casa 13, 3:000$000;
N. 62, casa 14, 2:400$000;
N. 62, casa 15, 2:400$000;
N. 62, casa 16, 2:400$000;
N. 62, casa 17, 2:400$000;
N. 62, casa 18, 3:000$000;
N. 62, casa 19, 3:000$000;
N. 62, casa 20, 2:400$000;
N. 62, casa 21, 2:400$000;
N. 62, casa 22, 2:400$000;
N. 62, casa 23, 2:400$000;
N. 62, casa 24, 2:400$000;
N. 62, casa 25, 2:400$000;
N. 62, casa 26, 2:400$000;
N. 62, casa 27, 2:400$000;
N. 62, casa 28, 2:400$000;
N. 62, casa 29, 2:400$000;
N. 62, casa 30, 2:400$000;
N. 76, 6:000$000;
N. 78, 5:400$000;
N. 90, 9:600$000;
N. 92, 7:800$000;
N. 94, casa 1, 3:900$000;
N. 94, casa 2, 4:560$000;
N. 92, casa 5, 4:200$000;
N. 94, casa 6, 4:200$000;
N. 94, casa 7, 3:600$000;
N. 94, casa 8, 3:600$000;

N. 94, casa 9, 3:600$000;
N. 94, casa 10, 4:200$000;
N. 100, 4:200$000.

Rua Santa Clara:

N. 33, 4:200$000;
N. 39, 4:200$000;
N. 43, 1:800$000;
N. 63, 4:800$000;
N. 67, 3:600$000;
N. 69, 3:800$000;
N. 81, 6:600$000;
N. 85, 2:400$000;
N. 99, 3:720$000;
N. 109, 2:400$000;
N. 111, 2:040$000;
N. 113, 3:000$000;
N. 117, 4:200$000;
N. 119, 3:000$000;
N. 139, 1:920$000;
N. 18, 2:400$000;
N. 22, 6:000$000;
N. 24, 6:000$000;
N. 30, 8:400$000;
N. 32, 6:600$000;
N. 34, 4:800$000;
N. 36, 4:200$000;
N. 38, 4:200$000;
N. 40 (fundos), 3:000$000.
N. 64, 7:200$000.
N. 66, 6:600$000;
N. 78, 4:800$000;
N. 80, 4:200$000.
N. 94, 6:360$000;
N. 100, 7:200$000;
N. 116, 2:160$000;
N. 118, 2:040$000;
N. 132, 6:000$000;
N. 134, 3:000$000;
N. 146, 4:320$000;
N. 148, 6:000$000;

Rua S. Manoel:

N. 20, 5:400$000;
N. 32, 1:920$000;
N. 32 A, 1:920$000;
N. 39, 3:000$000;
N. 37, 2:880$000;
N. 31, 2:160$000;
N. 21, 4:800$000;
Ns. 34/8, 6:000$000.

Rua Santo Expedito:

N. 25, 4:800$000.

Rua Sorocaba:

N. 19, 4:800$000;
N. 21, 4:800$000;
N. 25, 4:200$000;
N. 27, 4:800$000;
N. 29, 2:840$000;
N. 31, 4:560$000;
N. 33, 3:960$000;
N. 35, 4:200$000;
N. 37, 3:960$000;
N. 39, 4:800$000;
N. 41, 4:560$000;
N. 43, 3:960$000;
N. 47, 4:800$000;
N. 49, 4:200$000;
N. 51, 4:800$000;
N. 57, 6:000$000;
N. 59, 6:000$000;
N. 69, 5:400$000;
N. 73, 4:200$000;
N. 75, 4:800$000;
N. 79, 5:400$000;
N. 123, 4:800$000;
N. 125, 4:800$000;
N. 137, 4:800$000;
N. 167, 2:160$000;
N. 173, 1:920$000;
N. 181, 2:280$000;
N. 189, 4:800$000;
N. 191, 4:800$000;
N. 193, 2:100$000;
N. 38, 5:400$000;
N. 42, 4:200$000;
N. 52, 4:800$000;
N. 58, 6:000$000;
N. 80, 4:800$000;
N. 114, casa 1, 2:760$000;
N. 114, casa 2, 3:240$000;
N. 118, 4:800$000;
N. 122, 4:800$000;
N. 124, 4:200$000;
N. 130, 3:000$000;
N. 140, 3:600$000;
N. 142, 2:400$000;
N. 154, 6:600$000;
N. 160, 2:160$000;
N. 174, 5:400$000;
N. 182, 3:000$000;
N. 188, 2:400$000;
N. 206, 6:000$000.

Rua S. João Baptista:

N. 21, 4:800$000;
N. 25, casa 1, 3:000$000;
N. 25, casa 2, 3:000$000;
N. 27, 6:000$000;
N. 29, 2:800$000;
N. 43, 1:920$000;
N. 51, casa 1, 2:400$000;
N. 51, casa 3, 3:400$000;
N. 51, casa 7, 2:160$000;
N. 51, casa 8, 2:400$000;
N. 51, casa 14, 2:400$000;
N. 51, casa 21, 2:400$000;
N. 57, 2:400$000;
N. 65, 4:800$000;
N. 67, 4:800$000;
N. 89, 3:240$000;
N. 79, 1:920$000;
N. 97, 4:200$000;
N. 105, 4:800$000;
N. 109, 3:960$000;
N. 16, 3:360$000;
Ns. 38/40, 3:000$000;
N. 42, casa 1, 2:160$000;
N. 60, 6:000$000;
N. 64, 7:200$000;
N. 82, 4:800$000;
N. 86, 6:000$000;
N. 86 A, 3:000$000;
N. 88, 4:800$000;
N. 92 A, 2:400$000;
N. 104, 6:000$000;
N. 108, 9:600$000.

Praça Serzedello Corrêa:

N. 17, 4:800$000.
N. 23, 4:800$000;
N. 27, 5:040$000;
N. 2, 6:000$000;
N. 6, 4:800$000;
N. 8, 2:400$000;
N. 12, 4:200$000.

Travessa Santa Margarida:

N. 55, 6:000$000;
N. 20, 4:800$000;
N. 50, 4:200$000.

Rua Suzana:

N. 5, 5:160$000;
N. 7, 4:800$000.

Rua Toneleros:

N. 21, 2:400$000;
N. 43, 7:200$000;
N. 27, 7:200$000;
N. 49, 8:400$000;
N. 89, 6:000$000;
N. 125, 3:840$000;
N. 131, 6:600$000;
N. 165, 4:320$000;
N. 167, 6:600$000;
N. 167 (dous terreos), 3:120$000;
N. 177, 12:000$000;
N. 179, 3:960$000;
N. 215, 7:200$000;
N. 259 (duas pennas), 2:880$000;
N. 68, 2:640$000;
N. 76, 2:640$000;
N. 86, 4:800$000;
N. 98, 6:000$000.
N. 154, 6:000$000;
N. 180, 6:000$000;
N. 190, 4:200$000;
N. 226, 4:800$000;
N. 228, 6:000$000;
N. 232, 4:800$000;
N. 274, casa 1, 4:200$000;
N. 274, casa 2, 3:000$000;
N. 274, casa 3, 3:840$000;
N. 274, casa 4, 3:600$000;
N. 274, casa 5, 4:500$000;
N. 274, casa 6, 4:320$000;
N. 276, 2:160$000;
N. 278, 4:200$000;
N. 282, 4:200$000;
N. 286, 7:200$000;
N. 290, 4:200$000;
N. 298, 10:800$000;
N. 310, 4:200$000;
N. 336, 1:800$000.

Rua Thereza Guimarães:

N. 13, 2:400$000;
N. 39, 2:400$000;
N. 33, 2:400$000;
N. 23, 4:200$000;
N. 15, 2:400$000;
N. 7, 1:920$000;
N. 10, 2:400$000;
N. 12, 3:000$000;
N. 14, 2:400$000;
N. 16, 3:960$000;
N. 13, 4:800$000;
N. 22, 1:920$000;
N. 24, 1:920$000.

Rua Thomé de Souza:

N. 6, 18:000$000;
N. 14, 4:800$000;

Ladeira Tabajaras:

N. 29, 2:400$000;
N. 299, 5:320$000;
N. 351, 2:760$000;
N. 261, 6:000$000;
N. 20, 3:600$000;
N. 22, 3:600$000;
N. 32, 2:400$000;
N. 32, casa II, 2:400$000;
N. 60, 1:800$000;
N. 64, 2:000$000;
N. 156, 5:100$000;
Antigo n. 20, 4:800$000.

Rua Teixeira de Mello:

N. 47, 6:000$000;
N. 91, 5:400$000;
N. 14, 4:200$000;
N. 16, 3:760$000;
N. 24, 6:000$000;
N. 26, 6:000$000;
N. 30, 2:400$000;
N. 34, 1:920$000;
N. 48, 2:160$000;
N. 50, 2:400$000;
N. 56, 1:920$000;
N. 58, 4:000$000.

Rua Visconde Silva:

N. 9, 4:320$000;
N. 15, 2:280$000;
N. 17, 3:000$000;
N. 29, 4:800$000;
N. 37, 3:600$000;
N. 39, 4:800$000;
N. 43, 4:800$000;
N. 53, 10:800$000;
N. 55, 10:800$000;
N. 57, 8:400$000;
N. 59, 4:200$000;
N. 61, 4:800$000;
N. 85, 4:800$000;
N. 91, 2:400$000;
N. 95, 3:600$000;
N. 111, 7:200$000;
N. 171, 5:400$000;
N. 173, 5:400$000;
N. 14, 6:600$000;
N. 24, 6:000$000;
N. 38, 4:800$000;
N. 62, 1:920$000;
N. 82, 4:200$000;
N. 96, 5:400$000;
N. 104, 5:400$000;
N. 108, 5:400$000;
N. 146, 6:000$000;
152, 8:400$000;

Rua Viuva Lacerda:

N. 9, 4:080$000;
N. 11, 4:560$000;
N. 13, 4:080$000;
N. 17, 6:000$000;
N. 16, 6:000$000;
N. 19, 4:080$000;
N. 21, 6:000$000;

N. 23, 4:080$000;
N. 25, 6:000$000;
N. 27, 6:000$000;
N. 29, 4:080$000;
N. 31, 4:080$000;
N. 33, 4:080$000;
N. 35, 4:080$000;
N. 37, 4:080$000;
N. 41, 6:000$000;
N. 43, 4:080$000;
N. 47, 4:200$000;
N. 30, 7:200$000.

Rua Vinte de Novembro:

N. 37, 4:200$000;
N. 49, 6:000$000;
N. 53, 4:800$000;
N. 75, 4:200$000;
N. 77, casa I, 2:680$000;
N. 77, casa II, 2:680$000;
N. 81, 4:800$000;
N. 87, 4:560$000;
N. 89, 4:800$000;
N. 105, 4:800$000;
N. 139, 5:400$000;
N. 155, 6:000$000;
N. 199, 4:200$000;
N. 219, 4:200$000;
N. 229, 2:400$000;
N. 273, 3:600$000;
N. 297, 8:400$000;
N. 303, 5:400$000;
N. 307, 7:200$000;
N. 311, 7:200$000;
N. 315, 8:400$000;
N. 319, 9:600$000;
N. 451, 6:000$000;
N. 26, 4:200$000;
N. 54, 4:800$0000;
N. 56, 4:800$000;
N. 70, 5:760$000;
N. 80, 6:000$000;
N. 90, 6:000$000;
N. 118, 3:000$000;
N. 174, 3:900$000;
N. 176, 4:800$000;
N. 178, 5:400$000;
N. 214, 4:800$000;
N. 222, 4:200$000;
N. 260, 2:160$000;
N. 280, 4:200$000;
N. 338, 6:000$000;
N. 350, 6:600$000;
N. 354, 8:400$000;
N. 394, 12:000$000;
N. 436, 6:000$000.

Rua Vinte e Oito de Agosto:

N. 55, 3:840$000;
N. 67, 7:200$000;
N. 117, 2:040$000;
N. 141, 4:200$000;
N. 169, 2:400$000;
N. 96, 4:800$000;
N. 100, 3:360$000;
N. 134 A, 4:800$000;
N. 140, 3:000$000;
N. 198, 1:920$000;
N. 202, 8:400$000.

Rua Voluntarios da Patria:

N. 31, 7:200$000;
N. 41, 7:200$000;
N. 53, 7:200$000;
N. 57, 5:400$000;
N. 59 6:000$000;
N. 67, 5:400$000;
N. 91, 6:600$000;
N. 93, 4:800$000;
N. 95, 7:200$000;
N. 97, 9:600$000;
N. 113, casa 2, 3:000$000;
N. 113, casa 9, 3:000$000;
N. 113, casa 8, 3:000$000;
N. 113, casa 7, 3:600$000;
N. 113, casa 6, 3:000$000;
N. 113, casa 5, 3:600$000;
N. 113, casa 4, 2:400$000;
N. 113, casa 3, 2:400$000;
N. 113, casa 1, 2:400$000;
N. 169, 4:200$000;
N. 173, 7:200$00;
N. 179, 5:400$000;
N. 181, 6:200$000;
N. 193, 5:040$000;
N. 195, 4:560$000;
N. 207, 7:200$000;
N. 215, 4:800$000;
N. 225, 9:600$000;
N. 263, 2:160$000;
N. 271, 9:600$000
N. 285, 6:600$000;
N. 309, 8:400$000.

Rua Voluntarios da Patria:

N. 311, 8:400$000;
N. 355, 8:400$000;
N. 375, 6:000$000;
N. 361 (com 2 pennas), 6:000$000;
N. 371, 8:400$000;
N. 411, 6:000$000;
N. 431, casa 5, 12:000$000;
N. 431, casa 6, 4:200$000:
N. 433, 6:000$000;
N. 32, 4:800$000;
N. 46, 6:000$000;
N. 50, 10:200$000;
N. 58, 6:000$000:
N. 60, 4:560$000;
N. 72, 6:000$000;
N. 118, 7:200$000;
N. 132, 8:400$000:
N. 136, 7:200$000:
N. 136 A, casa I a XII (cada uma), 1:160$000;
N. 154, 4:200$000:
N. 158, 6:000$000;
N. 176, 6:000$000;
N. 178, 6:000$000;
N. 190, casa 1, 5:400$000:
N. 190, casa 2, 4:800$000;
N. 190, casa 3, 4:800$000;
N. 190, casa 4, 4:800$000;
N. 190, casa 5, 5:160$000;
N. 190, casa 6, 4:560$000;
N. 190, casa 7, 4:800$000;
N. 190, casa 8, 4:800$000;
N. 190, casa 9, 4:800$000;
N. 190, casa 10, 4:800$000;
N. 190, casa 11, 4:800$000;
N. 190, casa 12, 4:200$000;
N. 234, 6:000$000:
N. 241 A, 4:200$000:
N. 248, 6:600$000;
N. 250, 6:600$000;
N. 264, 6:000$000;
N. 266, 6:000$000;
N. 268, 6:000$000;
N. 270, 8:400$000;
N. 290, 2:160$000;
N. 324, 6:000$000;
N. 328, 7:200$000;
N. 340, 6:000$000;
N. 406, 8:400$000;
N. 408, 7:200$000;
N. 418, 6:480$000;
N. 420, 6:000$000;
N. 422, 6:000$000;
N. 452, 6:000$000;
N. 466, 6:000$000;
N. 476, 4:800$000.

Rua Xavier da Silveira:

N. 7, 4:800$000;
N. 9, 4:560$000;
N. 11, 5:400$000;
N. 21, 4:200$000;
N. 29, 4:800$000;
N. 53, 4:200$000;
N. 55, 4:200$000;
N. 59, 6:000$000;
N. 79, 6:600$000;
N. 81, 14:400$000;
N. 85, 6:000$000;
N. 99, 6:000$000;
N. 115, 4:200$000;
N. 22, 6:000$000;
N. 34, 4:200$000;
N. 50, 4:200$000;
N. 72, 7:200$000;
N. 90, 6:000$000;
N. 100, 7:800$000;
N. 104, 4:800$000;

Rua Visconde Caravellas:

N. 5, 3:960$000;
N. 7, 3:960$000;
N. 9, 3:900$000;
N. 11, 3:960$000;
N. 13, 4:800$000;
N. 15, 3:960$000;
N. 17, 3:960$000;
N. 19, 3:960$000;
N. 21, 3:960$000;
N. 23, 3:960$000;
N. 25, 3:840$000;
N. 31, 3:840$000;
N. 37, 3:840$000;
N. 39, 3:840$000;
N. 43, 3:840$000;
N. 45, 3:840$000;
N. 49, 3:840$000;
N. 51, 3:840$000;
N. 47, antigo, 3:000$000;
N. 57, antigo, 4:800$000;
N. 59, antigo 2:400$000;
N. 89, 4:200$000;
N. 91, 5:400$000.
N. 113, 10:200$000;
N. 115, 9:600$000;
N. 117, 8:400$000;
N. 119, 5:400$000;
N. 6, 3:840$000;
N. 8, 3:840$000;
N. 12, 3:840$000;
N. 14, 3:840$000;
N. 16, 3:840$000;
N. 84, 2:400$000;
N. 86, 1:920$000;
N. 88, 2:160$000;
N. 90, 2:400$000;
N. 132, 5:400$000;
N. 134, 5:400$000;
N. 136, 5:400$000.

Recebedoria do Districto Federal, 5 de novembro de 1923. — *Guilherm Villares*, lançador. — Visto. — *Julia de Abreu Gomes*, sub-director interino

Recebedoria do Districto Federal

DECIMO TERCEIRO DISTRICTO

Exercicios de 1924 e 1923

De ordem do Sr. Dr. director, e para conhecimento dos interessados, faço publico que os predios abaixo mencionados soffreram alteração nos valores localitivos para os effeitos do pagamento da taxa de penna d'agua, relativamente aos exercicios de 1924 e 1925:

Rua Alzira Brandão:

N. 9, 6:600$000;
N. 11, 6:600$000;
N. 13, 10:800$000
N. 15, 9:600$000;
N. 19, 3:360$000;
N. 29, 2:160$000;
N. 35, 6:000$000;
N. 37, 6:000$000;
N. 41, 8:400$000;
N. 49, 3:600$000;
N. 57, 7:200$000;
N. 61, 4:200$000;
N. 63, 4:398$000;
N. 65, 8:400$000;
N. 69, 6:000$000;
N. 71, 5:400$000;
N. 73, 10:200$000
N. 79, 3:600$000;
N. 81, 3:600$000;
N. 83, 1:800$000;
N. 85, 1:080$000;
N. 87, 4:800$000;
N. 93, 1:440$000;
N. 95, 2:400$000;
N. 103, 8:400$000
N. 105, 1:560$000
N. 107, 1:800$000;
N. 109, 6:600$000;
N. 111, 7:800$000;

N. 40, 7:200$000;
N. 44, 9:000$000;
N. 58, 7:800$000;
N. 60, 3:600$000;
N. 62, 2:360$000;
N. 72, 2:880$000;
N. 82, 3:600$000;
N. 84, 3:360$000;
N. 104, 2:400$000;
N. 116, 5:400$000;
N. 118, 5:640$000;
N. 120, 5:400$000;
N. 122, 5:400$000;
N. 130, 4:200$000.

Rua Antonio dos Santos:

N. 21, 7:200$000;
N. 25, 1:200$000;
N. 27, 7:200$000;
N. 37, 8:400$000;
N. 41, 7:200$000;
N. 53, 1:560$000;
N. 55, 3:360$000;
N. 57, 3:360$000;
N. 73, 2:280$000;
N. 75, 3:600$000;
N. 79, 2:040$000;
N. 93, 3:000$000;
N. 12, 4:560$000;
N. 16, 6:000$000;
N. 20, 6:000$000;
N. 24, 6:000$000;
N. 26, 6:600$000;
N. 34, 7:200$000;
N. 50, 9:600$000;
N. 54, 4:400$000.

Rua Araujos:

N. 1, 9:120$000;
Ns. 3 e 5, 10:800$000;
N. 11, 12:000$000;
N. 27, 4:800$000;
N. 33, 5:400$000;
N. 39, 6:000$000;
N. 43, 1:560$000;
N. 45, 5:400$000;
N. 51, 2:700$000;
N. 53, 3:600$000;
N. 67, 1:800$000;
N. 69, 3:600$000;
N. 73, 4:200$000;
N. 75 I, 2:560$000;
N. 75 II, 1:560$000;
N. 77, 8:400$000;
N. 79, 6:000$000;
N. 81, 3:600$000;
N. 83, 3:600$000;
N. 95, 4:200$000;
N. 105, 10:800$000;
N. 109, 8:400$000;
N. 111, 8:400$000;
N. 115, 8:400$000;
N. 119, 7:200$000;
N. 127, 5:520$000;
N. 16, 3:720$000;
N. 20, 3:600$000;
N. 24, 1:800$000;
N. 28, 7:800$000;
N. 40, 2:400$000;
N. 42, 2:400$000;
N. 44, 2:400$000;
N. 48, 8:400$000;
N. 54, 2:400$000;
N. 56, 4:200$000;
N. 58, 4:200$000;
N. 62, 5:400$000;
N. 64, 4:200$000;
N. 66, 6:000$000;
N. 70, 6:000$000;
N. 72, 8:400$000;
N. 74, 3:600$000;
N. 82, 4:560$000;
N. 88, 4:200$000;
N. 94, 2:400$000;
N. 98, 1:560$000;
N. 100, 2:640$000;
N. 102, 2:640$000;
N. 102 I, 1:320$000;
N. 102 II, 1:320$000;
N. 102 III, 1:320$000,
N. 102 IV, 1:320$000,
N. 102 V, 1:320$000;
N. 102 VI, 1:320$000;
N. 102 VII, 1:320$000;
N. 102 VIII, 1:320$000;
N. 104, 2:580$000;
N. 108, 2:640$000;
N. 110, 2:400$000;
N. 112, 1:680$000;
N. 116, 3:600$000.

Rua Alves de Brito:

N. 15, 4:800$000;
N. 19, 3:600$000;
N. 21, 3:600$000;
N. 27 I, 1:320$000;
N. 27 II, 1:320$000;
N. 27 III, 1:320$000,
N. 27 IV, 1:560$000;
N. 27 V, 1:320$000;
N. 27 VI, 1:320$000;
N. 27 VII, 1:320$000;
N. 27 VIII, 1:320$000,
N. 27 IX, 1:320$000;
N. 27 X, 1:320$000;
N. 29, 2:160$000;

Rua Aguiar:

N. 15, 6:000$000;
N. 19, 7:200$000;
N. 21, 6:000$000;
N. 23, 9:600$000;
N. 27, 4:080$000;
N. 29, 4:800$000;
N. 31, 5:400$000;
N. 33, 6:000$000;
N. 35, 7:200$000;
N. 41, 5:400$000;
N. 45, 4:200$000;
N. 47, 4:200$000;
N. 55, 9:600$000;
N. 57, 4:800$000;
N. 59, 5:160$000;
N. 61, 6:600$000;
N. 65, 7:800$000;
N. 77, 8:400$000;
N. 20, 4:800$000;
N. 22, 4:800$000;
N. 24, 6:600$000;
N. 26, 5:400$000;
N. 28, 8:400$000;
N. 30, 5:040$000;
N. 34, 8:400$000;
N. 42, 4:800$000;
N. 44, 7.200$000;
N. 48, 7:200$000;
N. 50, 5:400$000;
N. 54, 4:800$000;
N. 58, 6:000$000;
N. 60, 5:400$000;
N. 72, 9:000$000;
N. 74, 9:000$000.

Rua Almirante Barroso:

N. 11, 1:200$000;
N. 13, 1:800$000;
N. 19, 5:280$000;
N. 23, 3:240$000;
N. 27, 2:880$000;
N. 29, 2:880$000;
N. 31, 2:880$000;
N. 37, 9:600$000;
N. 43, 4:200$000;
N. 47, 7:200$000;
N. 53 IV, 1:800$000;
N. 59 I, 2:160$000;
N. 59 II, 3:000$000;
N. 61, 6:000$000;
N. 63, 4:800$000;
N. 67, 9:600$000;
N. 107 IV, 1:200$000;
N. 107 V, 1:200$000;
N. 107 VI, 960$000;
N. 107 VII, 960$000;
N. 107 VIII, 1:440$000,
N. 107 IX, 1:680$000;
N. 109, 2:640$000;
N. 119, 3:960$000;
N. 123, 3:480$000;
N. 131, 4:200$000;
N. 133, 4:200$000;
N. 137, 3:000$000;
N. 141, 3:600$000;
N. 20, 6:000$000;
N. 24, 9:600$000;
N. 34, 3:600$000;
N. 42, 1:800$000;
N. 44, 5:520$000;
N. 46, 4:200$000;
N. 50, 8:400$000;
N. 56, 3:000$000;
N. 66, 3:360$000;
N. 78, 3:360$000;
N. 80, 3:360$000;
N. 82, 3:240$000;
N. 88, 6:000$000;
N. 92, 2:400$000;
N. 94, 3:600$000;
N. 96, 1:920$000;
N. 98, 2:000$000;
N. 100, 1:200$000;
N. 102, 2:400$000;
N. 104, 2:400$000;
N. 112 casa I, 1:560$000,
N. 112 casa II, 1:440$000;
N. 112 casa IV, 2:400$000;
N. 114, 3:600$000;
N. 118, 2:160$000;
N. 120, 4:680$000;
N. 122, 3:600$000;
N. 124, 3:360$000;
N. 128, 2:400$000;
N. 130, 6:000$000;
N. 132 casa I, 780$000;
N. 132 casa II, 780$000;
N. 132 casa III, 780$000;
N. 132 casa IV, 780$000;
N. 132 casa V, 780$000;
N. 132 casa VI, 780$000;
N. 132 casa VII, 780$000;
N. 132 casa VIII, 780$000;
N. 136, 1:200$000;
N. 142, 2:640$000;
N. 144, 2:760$000;
N. 146 casa III, 1:380$000;
N. 148, 2:880$000;
N. 160, 2:280$000;
N. 162, 1:800$000;
N. 164, 2:400$000;
N. 166, 2:400$000.

Rua Agude:

N. 15, 1:440$000;
N. 19, 3:320$000;
N. 64, 3:600$000.

Rua Andrade Neves:

N. 19, 8:400$000;
N. 21, 9:600$000;
N. 33, 4:200$000;
N. 55, 7:200$000;
N. 63, 7:200$000;
N. 67, 7:200$000;
N. 73, 6:000$000;
N. 85, 7:200$000;
N. 141, 8:400$000;
N. 143, 5:400$000;
N. 145, 5:400$000;
N. 48, 6:000$000;
N. 50, 6:000$000;
N. 56, 8:400$000;
N. 58, 7:200$000;
N. 64, 7:200$000;
N. 78, 9:600$000;
N. 130, 7:200$000;
N. 134, 6:000$000;
N. 136, 3:600$000;
N. 142, 2:160$000.

Rua Antonio Basilio:

N. 24, 6:000$000;
N. 34, 5:600$000;
N. 51, 8:400$000;
N. 57, 5:400$000;
N. 59, 5:400$000;

Travessa Affonso:

N. 9, 1:920$000;
N. 13, 1:920$000;
N. 15, 1:440$000;
N. 15 A, 1:440$000;
N. 171, 1:560$000;
N. 19, 1:920$000;
N. 23, 2:160$000;
N. 25 casas I e II, 2:640$000;
N. 27, 1:620$000;
N. 29, 6:000$000;
N. 33, 2:640$000;
N. 37, 1:680$000;
N. 19 antigo, 8:400$000;

N. 10, 2:040$000.
N. 16, 3:600$000;
N. 20, 4:800$000;
N. 22, 1:800$000;
N. 24, 2:040$000;
N. 30, 1:800$000;
N. 32, 2:640$000;

Becco dos Araujos:

N. 17, 1:920$000.
N. 51, 4:200$000;
N. 18, 1:800$000;
N. 20, 4:200$000;
N. 20 A, 1:200$000;
N. 34, 1:800$000;
N. 42, 7:200$000;
N. 46, 3:840$000;

Rua Babylonia:

N. 3 fundos, 1:440$000;
N. 7, 1:440$000;
N. 11, 2:400$000;
N. 13, 4:200$000;
N. 15, 3:000$000;
N. 17, 3:720$000;
N. 19, 3:000$000;
N. 21, 1:440$000;
N. 23, 1:560$000;
N. 29, 1:320$000;
N. 33, 1:440$000;
N. 35, 1:800$000;
N. 37, 1:440$000;
N. 43, 1:080$000;
N. 45 casa I, 960$000;
N. 45 casa V, 960$000;
N. 45 casa VI, 960$000;
N. 45 casa VII, 960$000;
N. 45 casa VIII, 960$000,
N. 45 casa IX, 1:260$000;
N. 45 casa X, 960$000;
N. 45 casa XI, 960$000;
N. 45 casa XII, 960$000;
N. 45 casa XV, 1:030$000;
N. 45 casa XVI, 1:030$000;
N. 45 casa XIX, 840$000;
N. 49, 12:000$000;
N. 6, 1:560$000;
N. 8, 1:800$000;
N. 20, 1:560$000;
N. 22, 1:560$000;
N. 24, 1:600$000.

Rua Vista — Rua:

N. 23, 8:400$000;
N. 39, 24:000$000;
N. 77, 9:600$000;
N. 107, 2:940$000;
N. 111, 4:200$000;
N. 113, 2:400$000;
N. 115, 2:400$000;
N. 117, 1:920$000;
N. 123, 3:600$000;
N. 125, 3:600$000;
N. 131, 3:600$000;
N. 137, 3:120$000;
N. 143, 12:000$000;
N. 98, 6:600$000.

Rua Barão de Pirassinunga:

N. 7, 4:800$000;
N. 13, 3:000$000;
N. 15, 7:200$000;
N. 19, 1:800$000;
N. 21, 2:160$000;
N. 25, 2:880$000;
N. 27, 3:600$000;
N. 29, 2:400$000;
N. 31, 3:000$000;
N. 33, 2:400$000;
N. 37, 5:400$000;
N. 39, 3:600$000;
N. 41, 2:400$000;
N. 43, 2:160$000;
N. 47, 1:680$000;
N. 49, 1:680$000;
N. 55 casa I, 1:704$000;
N. 55 casa II, 1:440$000;
N. 55 casa III, 1:440$000;
N. 55 casa IV, 1:440$000;
N. 55 casa V, 1:440$000;
N. 55 casa VI, 1:440$000;
N. 55 casa VII 1:440$000;
N. 55 casa VIII 1:440$000;
N. 55 casa IX, 1:440$000;
N. 55 casa X, 1:440$000;
N. 55 casa XI 1:440$000;
N. 55 casa XII, 1:440$000;
N. 55 casa XIII, 1:440$000;
N. 55 casa XIV, 1:440$000;
N. 55 casa XV, 1:440$000;
N. 55 casa XVI, 1:440$000;
N. 55 casa XVII, 1:440$000;
N. 55 casa XVIII, 1:800$000;
N. 45, 5:400$000;
N. 24, 3:600$000;
N. 26, 5:400$000;
N. 30, 2:520$000;
N. 34, 4:200$000;
N. 36, 3:600$000;
N. 40, 3:600$000;
N. 44, 3:600$000;
N. 48, 3:600$000;
N. 54, 6:600$000;
N. 68, 3:600$000;
N. 72, 3:600$000;
N. 74, 9:600$000.

Rua Barão do Pilar:

N. 17, 3:000$000;
N. 25, 3:000$000;
N. 27, 2:400$000;
N. 35, 3:600$000;
N. 37, 2:400$000;
N. 39, 2:400$000;
N. 41, 2:160$000;
N. 43, 3:420$000
N. 34, 3:000$000.
N. 48, 2:160$000;
N. 52, 2:640$000;
N. 58, 1:800$000;
N. 58 A, 1:200$000.

Rua Bom Pastor:

N. 25, 8:400$000;
N. 33, 48:000$000;
N. 41, 2:400$000;
N. 43, 2:580$000;
N. 45, 4:200$000;
N. 51 (antigo), 2:400$000;
N. 83, 24:000$000;
N. 101, 3:000$000;
N. 105, 1:920$000;
N. 109, 2:640$000;
N. 21, 2:400$000;
N. 28, 4:800$000;
N. 28 A, 3:600$000;
N. 40, 2:160$000;
N. 44, 3:000$000;
N. 48, 2:400$000;
N. 64, 3:000$000;
N. 86, 3:000$000;
N. 96, 4:200$000;
N. 98, 8:400$000;
N. 104, 1:800$000;
N. 112, 3:600$000;
N. 114, 3:000$000;
N. 116, 6:000$000;
N. 118, 1:600$000;
N. 122, 2:760$000;
N. 124, 2:340$000;
N. 124 A, 1:800$000;
N. 128, 1:920$000;
N. 130, 2:640$000;
N. 136, 2:976$000;
N. 140, 3:960$000;
N. 144, 4:800$000.

Travessa Carvalho Alvim:

N. A 1, 3:000$000;
N. 35, 3:000$000;
N. 35 A, 3:000$000;
N. 39, 2:400$000;
N. 41, 3:000$000;
N. 47, 3:600$000;
N. A 2, 6:000$000;
N. B 2, 2:760$000;
N. D 2, 2:160$000;
N. E 2, 7:800$000;
N. 2 N, 3:600$000;
N. 2 P, 1:800$000;
N. 2 R, 1:560$000;
N. 22, 3:600$000;
N. 28, 1:740$000;
N. 32, 3:000$000.
N. 42, 3:600$000;
N. 44, 4:200$000;
N. 60, 9:600$000;
N. 62, 4:200$000.

Rua da Caseta:

N. 23, 4:800$000.

Rua Club Athletico:

N. 17, 5:400$000;
N. 19, 6:240$000;
N. 35, 6:000$000;
N. 37, 7:200$000;
N. 53, 2:200$000;
N. 55, 1:476$000;
N. 55 I, 1:230$000;
N. 55 II, 1:400$000;
N. 55 III, 1:230$000;
N. 55 IV, 1:230$000;
N. 55 V 1:230$000;
N. 55 VI, 1:230$000;
N. 55 VII, 1:116$000;
N. 55 VIII, 1:116$000;
N. 55 IX, 1:230$000;
N. 55 X, 1:200$000;
N. 55 XI, 1:470$000;
N. 55 XII, 1:290$000,
N. 55 XIII, 1:280$000;
N. 61, 2:856$000;
N. 63, 2:856$000;
N. 65, 3:216$000;
N. 67, 3:216$000;
N. 69, 2:976$000;
N. 85 I, 1:800$000;
N. 85 II, 876$000;
N. 85 III, 1:356$000,
N. 85 IV, 1:236$000;
N. 85 V, 876$000;
N. 87, 4:200$000;
N. 89, 2:256$000;
N. 91, 3:600$000;
N. 93, 3:960$000;
N. 97, 2:160$000;
N. 99, 2:160$000;
N. 101, 1:800$000,
N. 42, 5:400$000;
N. 58, 3:360$000;
N. 60, 3:600$000;
N. 62, 5:400$000;
N. 76, 6:000$000;
N. 80, 1:080$000;
N. 82, 1:080$000;
N. 84, 4:800$000;
N. 98, 1:440$000;
N. 100, 1:440$000;
N. 102, 4:800$000;
N. 104, 1:920$000;
N. 106, 2:400$000;
N. 108, 1:320$000;
N. 118, 3:600$000;
N. 120 1:440$000.

Rua Desembargador Izidro:

N. 13, 7:200$000;
N. 21, 2:280$000;
N. 23 I, 1:800$000;
N. 23 II, 1:500$000;
N. 23 III, 1:200$000;
N. 23 IV, 1:800$000;
N. 23 V, 1:500$000;
N. 23 VI, 1:500$000;
N. 23 VII, 1:500$000;
N. 23 VIII 1:500$000;
N. 23 IX, 1:500$000;
N. 23 X, 1:380$000;
N. 23 XI, 1:380$000;
N. 23 XII 1:560$000;
N. 23 XIII, 1:560$000;
N. 29, 6:600$000;
N. 31, 1:200$000;
N. 35, 6:600$000
N. 41, 6:000$000
N. 43, 6:000$000;
N. 61, 9:600$000;
N. 67, 6:600$000,
N. 75, 5:880$000;
N. 79, 3:240$000;
N. 85, 2:400$000;
N. 89, 7:392$000;
N. 93, 6:000$000;

N. 103, 6:000$000;
N. 121, 12:000$000;
N. 123, 5:540$000;
N. 129, 7:200$000;
N. 135, 10:800$000;
N. 145, 8:400$000;
N. 147, 7:200$000;
N. 175, 3:600$000;
N. 179, 4:200$000;
N. 183, 2:400$000;
N. 185, 2:100$000;
N. 6, 4:800$000;
N. 8, 6:000$000;
N. 22, 6:000$000;
N. 32, 7:200$000;
N. 36, 8:400$000;
N. 41, 3:600$000;
N. 52, 8:400$000;
N. 68, 8:400$000;
N. 110, 9:000$000;
N. 120, 8:400$000;
N. 126, 8:400$000;
N. 132, 6:000$000;
N. 138, 14:000$000;
N. 156, 12:000$000;
N. 164, 9:000$000;
N. 166, 9:600$000;
N. 172, 3:600$000;
N. 178, 6:000$000.

Rua D. Delphina:
N. 13, 3:120$000;
N. 25, 4:800$000;
N. 29, 4:800$000;
N. 31, 3:000$000;
N. 33, 3:000$000;
N. 45, 2:400$000;
N. 12, 3:000$000;
N. 22, 3:000$000;
N. 28, 5:700$000;
N. 36, 3:600$000;
N. 46, 2:400$000;
N. 52, 2:400$000.

Becco Dehmal:
N. 14, 1:440$000;
N. 18, 1:800$000;
N. 20, 1:800$000.

Rua Dr. Cajrambhy:
N. 43, 840$000;
N. 85, 3:600$000;
N. 70, 840$000;
N. 76, 1:440$000;
N. 90, 1:440$000;
N. 96, 1:560$000;
N. 98, 3:000$000.

Estrada das Furnas:
N. 245, 4:200$000;
N. 337, 960$000;
N. 339, 480$000;
N. 341, 480$000;
N. 343, 720$000;
N. 347, 720$000;
N. 349, 1:800$000;
N. 353, 2:400$000;
N. 355, 1:200$000;
N. 465, 12:000$000;
N. 517, 12:000$000;
N. 709, 1:440$000;
N. 771, 2:160$000;
N. 781, 18:000$000.
N. 296, 10:800$000;
N. 1 (antigo), 1:800$000;
N. 8 (antigo), 1:200$000.

Rua Felix da Cunha:
N. 27, 2:560$000;
N. 29, 3:600$000;
N. 41, 9:000$000;
N. 45, 6:400$000;
N. 47, 4:800$000;
N. 49, 4:800$000;
N. 51, 4:800$000;
N. 57, 2:160$000;
N. 59, 2:160$000;
N. 61, 3:000$000;
N. 63, 4:800$000;
N. 65, 3:000$000;
N. 67, 2:400$000;
N. 71, 6:000$000;
N. 75, 7:200$000;
N. 77, 12:000$000;
N. 31, 7:200$000;
N. 46, 7:200$000;
N. 52, 6:000$000;
N. 54, 6:120$000;
N. 64, 9:600$000;
N. 100, 2:400$000;
N. 102, 3:000$000;
N. 106, 3:000$000;
N. 108, 3:240$000;
N. 110, 2:400$000;
N. 112 V, 1:680$000;
N. 112 VI, 1:440$000;
N. 112 VII, 1:440$000;
N. 112 VIII, 1:320$000;
N. 112 IX, 1:440$000;
N. 112 X, 1:560$000;
N. 112 XI, 1:440$000;
N. 112 XII, 1:320$000;
N. 112 XIII, 1:560$000;
Ns. 114/116, 3:600$000.

Rua Garibaldi:
N. 15, 5:400$000;
N. 25, 24:000$000;
N. 31, 1:800$300;
N. 39, 1:800$000;
N. 49, 3:600$000;
N. 55, 3:360$000;
N. 59, 2:400$000;
N. 65, 5:400$000;
N. 67, 4:800$000;
N. 69, 4:200$000;
N. 75, 4:200$000;
N. 85, 1:800$000;
N. 93, 1:440$000;
N. 97, 3:460$000;
N. 99, 2:400$000;
N. 103, 3:000$000;
N. 105, 4:800$000;
Ns. 111 a 121, 11:400$000;
N. 125, 12:000$000;
N. 46, 6:000$000;
N. 51, 4:200$000;
N. 56, 2:400$000;
N. 60, 3:000$000;
N. 90, 3:600$000;
N. 94, 9:600$000;
N. 98, 4:200$000;
N. 100, 3:600$000;
N. 102, 3:000$000;
N. 104, 4:200$000;
N. 120, 4:800$000.

Rua Gurupary:
N. 21, 1:260$000;
N. 23, 2:400$000;
N. 25, 2:400$000;
N. 27, 2:400$000;
N. 29, 1:260$000;
N. 31, 3:000$000;
N. 33, 1:200$000;
N. 35, 1:200$000;
N. 37, 780$000;
N. 39, 1:800$000;
N. 41, 780$000;
N. 43, 1:800$000;
N. 45, 600$000;
N. 6, 1:200$000;
N. 10, 1:200$000;
N. 12, 1:200$000;
N. 14, 1:200$000;
N. 16, 1:200$000;
N. 18, 1:200$000;
N. 20, 1:080$000;
N. 22, 1:800$000;
N. 24, 2:160$000;
N. 26, 1:800$000;
N. 28, 1:560$000;
N. 30, 1:680$000;
N. 32, 1:800$000;
N. 34, 1:440$000;
N. 38, 1:800$000;
N. 40, 1:800$000;
N. 42, 2:700$000;
N. 44, 1:920$000;
N. 46, 1:800$000.

Rua Gratidão:
N. 11, 2:280$000;
N. 13, 1:800$000;
N. 15, 2:040$000;
N. 17, 1:560$000;
N. 19, 1:640$000;
N. 23, 1:800$000;
N. 29, 680$000;
N. 31, 780$000;
N. 331, 1:200$000;
N. 16, 3:000$000;
N. 18, 2:400$000;
N. 22, 1:080$000;
N. 20, 2:040$000;
N. 32, 2:040$000;
N. 42, 3:420$000;
N. 44, 1:920$000;
N. 48, 2:160$000;
N. 58, 4:137$000;
N. 60, 2:040$000;
N. 62, 2:400$000.

Rua General Roca:
N. C 1, 1:800$000;
N. B 1, 2:400$000;
N. A 1, 1:800$000;
N. 1, 2:640$000;
N. 11, 2:540$000;
N. 13, 2:160$000;
N. 17, 2:280$000;
N. 19 I, 2:040$000;
N. 19 II, 2:400$000;
N. 19 III, 1:920$000;
N. 19 IV, 2:040$000;
N. 19 V, 2:040$000;
N. 21, 3:000$000;
N. 25, 3:000$000;
N. 27, 3:600$000;
N. 33, 4:200$000;
N. 39, 1:200$000;
N. 41, 1:600$000;
N. 45, 2:640$000;
N. 47, 4:920$000;
N. 49, 1:800$000;
N. 57, 2:880$000;
N. 67 I, 1:440$000;
N. 67 II, 1:440$000;
N. 67 III, 1:440$000;
N. 67 IV, 1:920$000;
N. 67 V, 1:920$000;
N. 77, 4:800$000;
N. 79, 4:800$000;
N. 81, 5:560$000;
N. 89 I, 2:160$000;
N. 89 II, 1:500$000;
N. 89 III, 1:440$000;
N. 89 IV, 1:440$000;
N. 89 V, 1:620$000;
N. 89 VI, 1:440$000;
N. 89 VII, 1:620$000;
N. 89 VIII, 1:440$000;
N. 89 IX, 1:440$000
N. 89 X, 1:440$000;
N. 91, 2:640$000;
N. 99, 3:000$000;
N. 101, 1:320$000;
N. 105, 1:920$000;
N. 131, 3:600$000;
N. 145, 3:000$000;
N. 147, 3:000$000;
N. 175, 7:200$000;
N. 205, 7:800$000;
N. 209, 6:336$000;
N. 223, 6:000$000;
N. 16 I, 1:920$000;
N. 16 II, 1:920$000;
N. 16 III, 1:920$000;
N. 16 IV, 1:920$000;
N. 16 V, 1:920$000;
N. 16 VI, 1:920$000;
N. 22, 1:800$000;
N. 24, 3:600$000;
N. 28, 1:080$000;
N. 36, 5:760$000;
N. 38, 6:000$000;
N. 40, 9:000$000;
N. 50, 1:800$000;

N. 54, 6:600$000;
N. 60, 7:200$000;
N. 72, 2:400$000;
N. 76, 2:640$000;
N. 82, 4:800$000;
N. 90, 7:200$000;
N. 96, 3:000$000;
N. 100, 5:400$000;
N. 102, 1:500$000;
N. 104, 1:440$000;
N. 108, 6:000$000;
N. 110, 3:960$000;
N. 112 I, 3:204$000;
N. 112 II, 3:240$000;
N. 112 III, 3:240$000;
N. 174, 4:800$000;
N. 178, 4:800$000;
N. 182, 5:400$000;
N. 186, 5:400$000;
N. 188, 6:600$000.

Rua Homem de Mello:
N. 119, 7:200$000.

Rua Itacurussá:
N. 25, 8:400$000;
N. 27, 7:800$000;
N. 37, 7:200$000;
N. 61, 3:000$000;
N. 71, 6:600$000;
N. 73, 6:600$000;
N. 28, 8:400$000;
N. 32, 8:400$000;
N. 447, 7:200$000;
N. 54, 7:200$000;
N. 60, 10:800$000;
N. 62, 2:880$000;
N. 76, 2:640$000;
N. 82, 4:800$000;
N. 84, 7:800$000;
N. 86, 6:600$000;
N. 90, 9:600$000;
N. 110, 9:600$000.

Rua João Alfredo:
N. 3, 2:400$000;
N. 7, 3:960$000;
N. 9, 4:104$000;
N. 15, 3:000$000;
N. 25, 12:000$000;
N. 29, 4:800$000
N. 31, 4:800$000;
N. 33, 4:800$000;
N. 35, 3:600$000;
N. 39, 2:400$000;
N. 45, 12:000$000;
N. 49, 3:000$000;
N. 51, 6:000$000;
N. 55, 4:800$000;
N. 24, 4:800$000;
N. 32, 3:600$000;
N. 34, 1:800$000;
N. 38, 3:600$000;
N. 50, 24:000$000;
N. 56, 2:400$000;
N. 60 I, 1:200$000;
N. 60 II, 1:200$000.

Rua José Hygino:
N. 9, 2:160$000;
N. 11, 2:160$0000;
N. 13, 2:160$000;
N. 15, 2:160$000;
N. 19, 2:640$000;
N. 21, 2:100$000;
N. 23, 2:100$000;
N. 27, 8:760$000;
N. 29, 2:400$000;
N. 35, 4:200$000;
Ns. 75/77, 7:200$000;
N. 83, 3:360$000;
N. 93, 1:200$000;
N. 93 I, 840$000;
N. 93 II, 840$000;
N. 93 III, 1:200$000,
N. 93 IV, 1:350$000;
N. 93 V, 1:080$000;
N. 93 VI, 1:120$000;
N. 93 VII, 840$000;
N. 93 VIII, 1:080$000;
N. 93 IX, 1:080$000;
N. 93 X, 840$000;
N. 93 XI, 840$000;
N. 93 XII, 840$000;
N. 93 XIII, 1:800$000;
N. 95, 4:800$000;
N. 99, 7:800$000;
N. 115, 60:000$000;
N. 163, 8:400$000;
N. 165 I, 1:440$000;
N. 165 II, 1:920$000;
N. 165 III, 1:440$000;
N. 165 IV, 960$000;
N. 165 V, 840$000;
N. 165 VI, 840$000;
N. 175, 4:200$000;
N. 233, 5:400$000;
N. 237, 12:000$000;
N. 245, 12:000$000;
N. 249, 6:600$000;
N. 255, 10:800$000
N. 263, 6:000$000;
N. 267, 4:800$000;
N. 269, 4:200$000;
N. 42, 3:640$000;
N. 58, 4:800$000;
N. 66, 4:200$000;
N. 66 I, 1:440$000;
N. 66 II, 1:560$000;
N. 66 III, 1:464$000;
N. 66 IV, 1:464$000;
N. 66 V, 1:464$000;
N. 66 VI, 1:464$000;
N. 66 VII, 1:800$000;
N. 66 VIII, 1:800$000;
N. 66 IX, 2:160$000;
N. 66 X, 2:160$000;
N. 66 XI, 1:440$000;
N. 66 XII, 1:464$000;
N. 66 XIII, 1:920$000;
N. 66 XIV, 1:464$000;
N. 66 XV, 2:400$000;
N. 66 XVI, 1:464$000;
N. 66 XVII, 1:464$000;
N. 66 XVIII, 1:464$000;
N. 66 XIX, 1:920$000;
N. 66 XX, 1:464$000;
N. 72, 3:600$000;
N. 76, 6:240$000;
N. 78, 4:800$000;
N. 82, 3:840$000;
N. 82 A, 3:000$000;
N. 86, 4:200$000;
N. 92, 6:000$000;
N. 106, 9:800$000;
N. 126, 2:880$000;
N. 128, 4:320$000;
N. 132, 2:400$000;
N. 152, 4:800$000;
N. 168, 8:400$000;
N. 172, 12:000$000;
N. 180, 8:400$000;
N. 186, 8:400$000;
N. 188, 3:000$000;
N. 190, 6:000$000;
N. 204, 5:160$000;
N. 206, 4:800$000;
N. 210, 9:600$000;
N. 246, 4:200$000;
N. 250, 12:000$000;
N. 258, 8:400$000;
N. 264, 6:000$000;
N. 272, 8:400$000;
N. 284, 6:000$000;
N. 350, 20:400$000.

Rua Leite de Abreu:
N. 21, 3:360$000;
N. 10, 1:800$000;
N. 12, 1:880$000;
N. 14, 1:560$000;
N. 16, 2:400$000.

Travessa Major Avila:
N. 5, 2:160$000;
N. 9, 2:400$000;
N. 11, 2:400$000;
N. 13, 2:400$000;
N. 15, 1:200$000;
N. 17, 1:080$000;
N. 19, 2:400$000;

Travessa Mathilde:
N. 15, 1:740$000;
N. 17 (I), 1:500$000;
N. 17 (II), 1:680$000;
N. 6, 2:100$000;
N. 8, 1:380$000;
N. 10, 1:380$000;
N. 16, 1:200$000;
N. 18, 1:260$000;
N. 20, 1:200$000;
N. 22, 1:080$000;
N. 24, 1:080$000;
N. 26, 1:200$000;
N. 32, 1:800$000

Rua Medeiros Passaros:
N. 17, 8:400$000;
N. 23, 4:800$000;
N. 27, 4:800$000,
N. 29, 6:000$000,
N. 51, 7:200$000;
N. 57, 6:000$000;
N. 61 A, 5:400$000;
N. 61, 3:600$000;
N. 46, 6:000$000;
N. 60, 6:000$00.

Rua Maria Amalia:
N. 5 A, 36:000$000;
N. 15, 4:200$000;
N. 21, 2:040$000;
N. 23, 2:040$000;
N. 25, 2:040$000;
N. 29, 2:040$000;
N. 31, 2:040$000;
N. A 2, 4:800$000;
N. 16, 1:440$000;
N. 18, 3:600$000;
N. 20, 3:600$000;
N. 22, 2:000$000;
N. 24, 2:040$000;
N. 28, 1:960$000;
N. 42, 2:160$000;
N. 44, 4:560$000;
N. 61, 2:400$000;
N. 68, 2:400$000;
N. 134, 3:000$000;

Rua Moura Brito:
N. 19, 7:800$000;
N. 23, 4:800$000;
N. 25, 4:580$000;
N. 27, 4:580$000;
N. 31, 9:000$000;
N. 43, 7:800$000;
N. 51, 8:400$000;
N. 59, 8:400$000;
N. 63, 9:000$000;
N. 26, 3:600$000;
N. 28, 3:480$000;
N. 30, 3:120$000;
N. 36, 3:000$000;
N. 38, 4:800$000;
N. 40, 6:000$000;
N. 42, 9:600$000;
N. 50, 1:800$000;
N. 58, 10:200$000;
N. 60, 5:400$000;
N. 64, 3:000$000,
N. 66, 3:000$000,
N. 68, 3:000$000;
N. 74, 2:400$000.

Rua Major Avila:
N. 21, 4:200$000;
N. 29, 4:200$000;
N. 49, 2:720$000;
N. 51, 2:400$000;
N. 57, 3:000$000;
N. 61, 3:600$000;
N. 63, 4:200$000;
N. 65, 1:320$000;
N. 69, 2:160$000;
N. 71, 2:680$000;
N. 83, 8:400$000;
N. 77 (I), 2:040$000;
N. 77 (II), 1:800$000;
N. 77 (III), 1:560$000;
N. 77 (IV), 1:560$000;
N. 101, 2:400$000;
N. 103, 4:560$000;
N. 105, 3:000$000;
N. 107, 3:600$000;
N. 109, 4:800$000;

N. 117, 2:100$000;
N. 16, 5:600$000;
N. 16, 5:400$000;
N. 20, 3:360$000;
N. 22, 3:360$000;
N. 24, 7:200$000;
N. 34, 6:000$000;
N. 46, 1:920$000;
N. 82, 2:400$000;
N. 84, 3:000$000;
N. 92, 5:400$000;
N. 98, 3:000$000;
N. 100, 24:000$000.

Estrada Nova da Tijuca:
N. 35, 10:1[illegible]$000;
N. 37, 7:860$000;
N. 155, 1:800$000;
N. 419, 14:400$000;
N. 575, 3:600$000;
N. 585, 6:600$000;
N. 611, 960$000;
N. 615, 7:200$000;
N. 944, 3:600$000;
N. 1.505, 10:800$000;
N. 1.509, 7:200$000;
N. 1.513, 6:000$000;
N. 1.545, 6:000$000;
N. 28, 12:000$000;
N. 260, 15:600$000;
N. 1.008, 3:600$000;
N. 1.512, 8:400$000;
N. 1.528, 6:000$000;
N. 1.530, 6:000$000;
N. 1.540, 18:000$000;
N. 1.562, 8:400$000.

Rua Nathalina:
N. 17, 4:560$000;
N. 21, 3:600$000;
N. 27, 3:000$000.

Rua 18 de outubro:
N. 1, 27:000$000;
N. 47, 5:400$000;
N. 55, 1:800$000;
N. 67, 2:400$000;
N. 75, 1:780$000;
N. 77, 5:800$000;
N. 79, 4:080$000;
N. 81, 2:280$000;
N. 83, 2:280$000;
N. 111, 4:200$000;
N. 119, 7:200$000.
N. 72, 4:560$000;
N. 80, 3:360$000;
N. 84, 3:000$000;
N. 86, 3:600$000;
N. 90, 3:960$000;
N. 92, 3:000$000;
N. 94, 3:000$000;
N. 96, 3:000$000;
N. 98, 3:480$000;
N. 102, 1:920$000;
Sem numero, 1:260$000;
Sem numero, 1:200$000;
Sem numero, 3:360$000;
Sem numero, 480$000;
Sem numero 1º T., 360$000;
Sem numero, 2º T., 360$000;
Sem numero, 600$000;
Sem numero, 840$000;
Sem numero, 720$000;
Sem numero, 480$000;
Sem numero, 240$000;
Sem numero, 240$000;
Sem numero, 1:200$000.

Rua Pareto:
N. 11, 5:400$000;
N. 13, 4:680$000;
N. 19, 4:260$000;
N. 21, 4:800$000;
N. 23, 4:800$000;
N. 25, 4:800$000;
N. 27, 4:800$000;
N. 18, 7:200$000;
N. 20, 5:400$000;
N. 24, 1:200$000;
N. 34, 4:200$000;
N. 42, 5:400$000;
N. 48, 7:800$000.

Rua Pinto de Figueiredo:
N. 1, 2:280$000;
N. 5, 2:160$000;
N. 55, 1:200$000;
N. 6, 2:880$000;
N. 14, 5:260$000;
N. 22, 5:400$000;
N. 22 A, 5:040$000;
N. 44, 6:600$000;
N. 48, 5:400$000;
N. 60, 3:600$000;
N. 62, 2:640$000;
N. 50, 6:600$000.

Rua Pinto Guedes:
N. 71, 1:680$000;
N. 89, 3:500$000;
N. 91, 3:600$000;
N. 93, 1:440$000;
N. 95, 1:320$000;
N. 97 casa I, 1:200$000;
N. 97 casa II, 1:200$000;
N. 97 casa III, 1:200$000;
N. 97 casa IV, 1:200$000;
N. 97 casa V, 1:200$000;
N. 97 casa VI, 1:200$000;
N. 97 casa VII, 1:200$000;
N. 97 casa VIII, 1:200$000;
N. 99, 1:800$000;
N. 99 A, 1:800$000;
N. 103, 30:000$000;
N. 82, 1:200$000;
N. 81, 5:400$000;
N. 88, 5:400$000;
N. 101, 2:400$000;
N. 106, 2:040$000;
N. 110, 4:800$000
N. 112, 3:000$000;
N. 126, 1:920$000;
N. 132, 3:000$000;
N. 134, 18:540$000;
Sem numero, 360$000.

Rua Piratiny:
N. 29, 6:600$000;
N. 49, 6:000$000;
N. 51, 2:400$000;
N. 53, 2:400$000;
N. 55, 3:600$000;
N. 57, 3:000$000;
N. 59, 3:660$000;
N. 64, 3:60$000;
N. 69, 6:000$000;
N. 71, 6:000$000;
N. 73, 5:400$000;
N. 75, 6:000$000;
N. 77, 3:600$000;
N. 93, 7:800$000;
N. 99, 4:800$000;
N. 101, 6:000$000;
N. 103, 6:000$000;
N. 135, 5:400$000
N. 10, 4:800$000;
N. 16, 4:800$000;
N. 18, 5:400$000;
N. 42, 4:200$000;
N. 18, 5:400$000;
N. 42, 4:200$000;
N. 44, 3:600$000;
N. 56, 3:600$000;
N. 64, 4:800$000;
N. 76, 5:400$000;
N. 78, 5:400$000;
N. 86, 6:000$000;
N. 88, 5:400$000;
N. 92, 5:400$000;
N. 108, 4:200$000;
N. 110, 4:800$000;
N. 112, 4:800$000.

Travessa Pareto:
N. 1, 2:760$000;
N. 3, 2:760$000;
N. 5, 2:880$000;
N. 7, 3:000$000;
N. 9, 2:400$000;
N. 11, 2:760$000;
N. 13, 3:600$000;
N. 15, 3:000$000;
N. 17, 3:000$000;
N. 19, 3:000$000;
N. 22, 3:000$000;
N. 24, 3:000$000;
N. 26, 2:760$000;
N. 28, 2:760$000;
N. 30, 2:160$000;
N. 32, 2:400$000;
N. 34, 2:160$000;
N. 36, 2:760$000;
N. 38, 3:600$000;
N. 40, 2:760$000.

Rua Rego Lopes
N. 15, 8:400$000;
N. 17, 5:400$000;
N. 31, 6:000$000;
N. 33, 7:200$000;
N. 33 A, 5:400$000
N. 37, 7:200$000;
N. 43, 8:400$000;
N. 47, 8:400$000;
N. 49, 6:600$000;
N. 36, 8:400$000;
N. 38, 8:400$000;
N. 40, 6:600$000;
N. 46, 8:400$000.

Rua Radmacher:
N. 9, 2:400$000;
N. 11, 3:000$000;
N. 13, 3:000$000;
N. 17, 3:000$000;
N. 19, 3:000$000;
N. 23, 3:600$000;
N. 29, 1:618$000;
N. 33, 3:000$000;
N. 41, 6:000$000;
N. 47, 5:400$000;
N. 51, 4:440$000;
N. 53, 4:800$000;
N. 34, 7:200$000;
N. 42, 960$000;
N. 44, 4:200$000;
N. 46, 3:600$000;
N. 48, 3:600$000;
N. 50, 2:880$000.

Praça Saenz Peña:
N. 1, 9:600$000;
N. 3, 13:800$000;
N. 5, 7:550$000;
N. 7, 6:600$000;
N. 9, 6:000$000;
N. 15, 2:160$000;
N. 17, 4:440$000;
N. 23, 2:680$000;
N. 31, 6:000$000;
N. 45, 4:800$000;
N. 55, 6:000$000;
N. 57, 5:400$000;
N. 61, 9:000$000;
N. 63, 3:600$000;
N. 65, 3:600$000;
N. 67, 4:800$000.

Rua Salgado Zer
N. 23, 3:420$000;
N. 25, 7:200$000;
N. 27, 6:000$000;
N. 31, 7:200$000;
N. 41, 6:000$000;
N. 43, 3:600$000;
N. 45, 3:600$000;
N. 47, 4:800$000;
N. 49, 4:800$000;
N. 51, 3:000$000;
N. 53, 6:000$000;
N. 57, 3:600$000;
N. 59, 4:200$000;
N. 61, 4:800$000;
N. 63, 4:200$000;
N. 69, 3:430$000;
N. 71, 5:400$000;
N. 73, 2:400$000;
N. 75, 2:160$000;
N. 34, 6:000$000;
N. 38, 6:000$000;
N. 40, 3:600$000;
N. 42, 3:600$000;
N. 44, 4:200$000;
N. 46, 4:200$000;
N. 50, 3:600$000;
N. 52, 3:600$000;
N. 56, 7:200$000;
N. 58, 6:000$000;
N. 60, 2:400$000;
N. 62, 2:400$000;
N. 66, 9:400$000;

N. 68, 3:360$000;
N. 72, 3:600$000;
N. 74, 4:800$000;
N. 76, 5:400$000;
N. 78, 3:096$000;
N. 80, 2:880$000;
N. 82, 2:880$000;
N. 84, 4:800$000;
N. 86, 3:360$000;
N. 88, 4:800$000;
N. 90, 2:400$000.

Rua Santa Carolina:

N. 5, 2:100$000;
N. 7, 3:120$000;
N. 22, 5:400$000;
N. 24, 5:400$000;
N. 30, 6:000$000;
N. 36, 3:60$000;
N. 42, 1:680$000;
N. 44, 4:200$000.

Rua S. Miguel:

N. 26, 2:400$000;
N. 38, 4:200$000;
N. 58, 12:000$000;
N. 80, 2:040$000;
Sem numero, 12:000$000.

Rua S. Raphael:

N. 9, 6:400$000;
N. 17, 3:360$000;
N. 31, 4:800$000;
N. 10, 2:640$000;
N. 22, 4:200$000;
N. 38, 3:600$000.

Rua Santo Henrique:

N. 7, 9:000$000;
N. 11, 2:040$000;
N. 27, 7:200$000;
N. 33, 6:600$000;
N. 35, 6:000$000;
N. 37, 3:600$000;
N. 39, 4:440$000;
N. 51, 3:240$000;
N. 57, 4:200$000;
N. 63, 4:200$000;
N. 67, 3:000$000;
N. 73, 3:600$000;
N. 75, 3:600$000;
N. 83, 7:200$000;
N. 85, 7:200$000;
N. 89 I, 1:680$000;
N. 89 II, 2:160$000;
N. 89 III, 1:680$000;
N. 89 IV, 400$000;
N. 91, 2:000$000;
N. 93, 3:600$000;
N. 95 IV, 1:800$000;
N. 103 I, 600$000;
N. 103 II, 720$000;
N. 103 IV, 600$000;
N. 105 I, 1:440$000;
N. 105 II, 1:440$000;
N. 105 III, 1:440$000;
N. 105 IV, 1:440$000;
N. 107, 4:200$000;
N. 109, 4:200$000;
N. 113, 2:880$000;
N. 131, 2:400$000;
N. 135, 4:200$000;
N. 141, 2:650$000;
N. 147, 5:400$000;
N. 44, 4:200$000;
N. 48, 3:600$000;
N. 50, 3:600$000;
N. 52, 2:400$000;
N. 54, 4:200$000;
N. 60, 6:000$000;
N. 62, 6:000$000;
N. 76, 2:400$000;
N. 120, 9:600$000;
N. 122, 1:560$000;
N. 126, 4:200$000;
N. 136, 4:200$000;
N. 140, 4:512$000;
N. 142, 4:800$000;
N. 146, 7:200$000;
N. 148, 3:600$000;
N. 158, 3:000$000;
N. 160, 1:440$000;

Rua Santa Sophia:

N. 31, 7:200$000;
N. 33, 3:600$000;
N. 37, 6:000$000;
N. 43, 4:800$000;
N. 45, 5:400$000;
N. 47, 7:200$000;
N. 49, 4:200$000;
N. 79, 2:760$000;
N. 81, 6:000$000;
N. 85, 4:800$000;
N. 87, 4:800$000;
N. 89, 3:600$000;
N. 93, 7:200$000;
N. 95, 5:400$000;
N. 8, 5:520$000;
N. 14, 8:160$000;
N. 34, 7:800$000;
N. 36, 8:400$000;
N. 38, 6:000$000;
N. 40, 5:400$000;
N. 46, 3:600$000;
N. 50, 5:400$000;
N. 54, 3:360$000;
N. 58, 6:000$000;
N. 82, 3:600$000;
N. 88, 3:000$000;
N. 90, 2:640$000;
N. 94, 3:600$000.

Rua Silva Guimarães:

N. 1, 3:600$000;
N. 5, 3:600$000;
N. 11, 1:440$000;
N. 13, 1:440$000;
N. 15, 1:440$000;
N. 17, 2:040$000;
N. 19, 1:800$000;
N. 21, 1:800$000;
N. 23, 2:400$000;
N. 25, 1:800$000;
N. 27, 1:440$000;
N. 29, 1:680$000;
N. 31, 1:680$000;
N. 35, 5:480$000;
N. 41, 2:160$000;
N. 43, 2:160$000;
N. 49, 5:400$000;
N. 53, 2:460$000;
N. 55, 2:160$000;
N. 57, 2:160$000;
N. 59, 3:600$000;
N. 61, 4:800$000;
N. 4, 2:160$000;
N. 6, 2:400$000;
N. 10, 4:800$000;
N. 14, 2:160$000;
N. 20, 2:400$000;
N. 22, 3:600$000;
N. 24, 3:600$000;
N. 26, 3:600$000;
N. 32, 4:200$000;
N. 34, 2:160$000;
N. 40, 3:600$000;
N. 42, 3:000$000;
N. 46, 5:160$000;
N. 50, 1:320$000;
N. 52 A, 1:680$000;
N. 54, 1:680$000;
N. 54 A, 1:680$000;
N. 56, 1:680$000;
N. 60, 1:800$000.

Rua Sumaré:

N. 13, 1:800$000;
N. 15, 2:220$000;
N. 17, 2:400$000;
N. 19, 2:160$000;
N. 21, 840$000;
N. 23, 1:800$000;
N. 25, 1:800$000;
N. 6, 2:400$000;
N. 8, 1:440$000;
N. 10, 2:400$000;
N. 12, 2:340$000;
N. 14, 3:600$000;
N. 16, 1:560$000;
N. 18, 3:600$000;
N. 20, 1:440$000.

Rua Trapicheiro:

N. 25, 6:000$000;
N. 29, 2:400$000;
N. 51, 960$000;
N. 55, 1:440$000;
N. 57, 780$000;
N. 61, 660$000.

Rua Uruguay:

N. 87, 7:200$000;
N. 95, 5:880$000;
N. 99, 3:600$000;
N. 105, 2:160$000;
N. 109, 2:580$000;
N. 111, 3:600$000;
N. 117, 4:800$000;
N. 127 I, 1:164$000;
N. 127 II, 1:164$000;
N. 127 III, 1:164$000;
N. 127 IV, 1:164$000;
N. 127 V, 1:164$000;
N. 127 VI, 1:164$000;
N. 127 VII, 1:164$000;
N. 127 VIII, 1:164$000;
N. 127 IX, 1:164$000;
N. 127 X, 1:164$000;
N. 127 XI, 1:164$000;
N. 127 XII, 1:164$000;
N. 127 XIII, 1:164$000;
N. 127 XIV, 1:164$000;
N. 127 XV, 1:164$000;
N. 127 XVI, 1:164$000;
N. 127 XVII, 1:164$000;
N. 127 XVIII, 1:614$000,
N. 133, 5:400$000;
N. 137, 7:200$000;
N. 139, 5:400$000;
N. 147, 3:600$000;
N. 149, 2:400$000;
N. 153 I, 1:164$000;
N. 153 II, 1:164$000;
N. 153, casa III, 1:164$000;
N. 153, casa IV, 1:164$000;
N. 153, casa V, 1:164$000;
N. 153, casa VI, 1:164$000;
N. 153, casa VII, 1:164$000;
N. 153, casa VIII, 1:164$000;
N. 159, 3:000$000;
N. 183, 3:600$000;
N. 191, casa VI, 1:200$000;
N. 191, casa VIII, 1:200$000;
N. 191, casa IX, 1:560$000;
N. 195, 4:200$000;
N. 197, 2:400$000;
N. 205, 11:400$000;
N. 209, 2:220$000;
N. 211, 3:000$000;
N. 247, 6:000$000;
N. 251, 3:000$000;
N. 255, 7:200$000;
N. 259, 6:000$000;
N. 261, 5:400$000;
N. 283, 7:800$000;
N. 293, 6:480$000;
N. 297, 3:600$000;
N. 299, 7:800$000;
N. 311, 1:440$000;
N. 319, 3:600$000;
N. 335, 4:800$000;
N. 345, 6:000$000;
N. 349, 4:800$000;
N. 377, 4:800$000;
N. 381, 3:600$000;
N. 389, 3:600$000;
N. 407, 2:880$000;
N. 409, 2:880$000;
N. 427, 2:280$000;
N. 435, 1:920$000;
N. 437, 2:160$000;
N. 459, 2:120$000;
N. 449, 3:840$000;
N. 449 A, 8:400$000;
N. 449 B, 6:000$000;
N. 151, 1:800$000;
N. 453, 2:880$000;
N. 455, 2:400$000;
N. 463, 4:200$000;
N. 461, 7:200$000;

N. 465, 3:600$000;
N. 467, 6:600$000;
N. 483, 5:400$000;
N. 485, 5:400$000;
N. 487, 6:000$000;
N. 505, 10:800$000;
N. 511, 9:600$000;
N. 521, casa I, 2:100$000;
N. 521, casa II, 2:400$000;
N. 521, casa III, 2:700$000;
N. 521, casa IV, 2:100$000;
N. 521, casa V, 2:100$000;
N. 521, casa VII, 2:760$000;
N. 521, casa X, 2:760$000;
N. 521, casa XI, 2:760$000;
N. 521, casa XII, 4:800$000;
N. 523, 4:300$000;
N. 533, 5:400$000;
N. 46, 2:640$000;
N. 72, 4:800$000;
N. 74, 3:600$000;
N. 78, 4:800$000;
N. 82, 4:200$000;
N. 88, 4:800$000;
N. 90, 4:800$000;
N. 92, 4:800$000;
N. 98, 2:400$000;
N. 102, 2:400$000;
N. 104, casa I, 1:200$000;
N. 104, casa II, 1:440$000;
N. 104, casa III, 1:200$000;
N. 104, casa IV, 1:200$000;
N. 104, casa V, 1:200$000;
N. 104, casa VI, 1:200$000;
N. 104, casa VII, 1:320$000;
N. 104, casa VIII, 1:200$000;
N. 110, 7:200$000;
N. 114, 7:200$000;
N. 116, 6:600$000;
N. 122, 7:380$000;
N. 124, 7:800$000;
N. 128, 5:400$000;
N. 134, 8:400$000;
N. 140, 1:800$000;
N. 144, 10:800$000;
N. 154, casa I, 1:760$000;
N. 154, casa II, 1:760$000;
N. 154, casa III, 1:760$000;
N. 154, casa IV, 1:760$000;
N. 154, casa V, 1:760$000;
N. 154, casa IX, 2:400$000;
N. 154, casa X, 1:800$000;
N. 154, casa XI, 1:760$000;
N. 154, casa XII, 2:760$000;
N. 156, 6:600$000;
N. 160, 6:000$000;
N. 184, 3:600$000;
N. 186, 6:000$000;
N. 198, 4:800$000;
N. 202, 4:200$000;
N. 218, 4:800$000;
N. 222, 9:400$000;
N. 224, 4:140$000;
N. 226, 3:600$000;
N. 230, 1:200$000;
N. 232, 3:600$000;
N. 238, 6:480$000;
N. 246, 4:800$000;
N. 252, 4:440$000;
N. 254, 2:400$000;
N. 258, 4:200$000;
N. 260, 4:800$000;
N. 268, 5:400$000;
N. 272, 6:000$000;
N. 288, 12:000$000;
N. 304, casa I, 3:600$000;
N. 304, casa II, 2:880$000;
N. 304, casa III, 3:600$000;
N. 304, casa IV, 3:360$000;
N. 306, 2:160$000;
N. 308, 6:720$000;
N. 312, 6:840$000;
N. 324, 4:380$000;
N. 328, 3:600$000;
N. 334/26, 3:360$000;
N. 116, 6:660$000;
N. 490, 7:200$000;
N. 496, 6:000$000;
N. 506, 5:600$000;
N. 526, 5:700$000;
N. 528, 7:200$000;
N. 530, 7:200$000;
N. 532, 12:000$000;
N. 534, 9:000$000;
N. 536, 7:200$000;
N. 538, 6:000$000;
N. 558, 5:400$000;
N. 560, 4:200$000;
N. 564, 5:400$000;
N. 574, 9:600$000;
Sem numero, 840$000;

Rua Visconde do Figueiredo:

N. 31, 6:000$000;
N. 37, 7:800$000;
N. 41, 5:400$000;
N. 47, 5:040$000;
N. 49, 4:200$000;
N. 51, 5:400$000;
N. 53, 5:520$000;
N. 59, 5:400$000;
N. 61, 3:000$000;
N. 65, 3:000$000;
N. 69, 3:600$000;
N. 71, 4:560$000;
N. 73, 2:400$000;
N. 77, 4:200$000;
N. 81, 7:200$000;
N. 93, 3:600$000;
N. 95, 3:000$000;
N. 105, 4:800$000;
N. 107, 3:600$000;
N. 107, casa I, 2:400$000;
N. 107, casa II, 2:400$000;
N. 113, 24:000$000;
N. 22, 4:800$000;
N. 32, 10:800$000;
N. 40, 3:840$000;
N. 42, 4:800$000;
N. 44, 4:200$000;
N. 48, 5:400$000;
N. 52, 10:200$000;
N. 56, 2:780$000;
N. 58, 4:200$000;
N. 64, 2:640$000;
N. 66, 3:360$000;
N. 68, 3:360$000;
N. 72, 3:000$000;
N. 74, 7:800$000;
N. 78, 3:000$000;
N. 80, 3:600$000;
N. 84, 3:600$000;
N. 88, 5:400$000;
N. 90, 3:600$000;
N. 110, 12:600$000.

Rua Valparaizo:

N. 23, 7:200$000;
N. 25, 6:600$000;
N. 33, 8:400$000;
N. 37, 3:600$000;
N. 39, 4:200$000;
N. 41, casa I, 1:920$000;
N. 41, casa II, 2:760$000;
N. 41, casa III, 2:280$000;
N. 43, 5:400$000;
N. 45, 7:200$000;
N. 47, 7:200$000;
N. 49, 5:400$000;
N. 51, 7:200$000;
N. 53, 6:000$000;
N. 22 2º, 5:160$000;
N. 24, 5:160$000;
N. 26, 3:600$000;
N. 28, 3:600$000;
N. 30, 2:904$000;
N. 64, 6:000$000;
N. 66, 8:400$000.

Rua Visconde de Cabo Frio:

N. 29, 9:600$000;
N. 33, 6:000$000;
N. 39, 6:000$000;
N. 14, 7:200$000;
N. 20, 7:800$000;
N. 22, 7:800$000
N. 24, 8:400$000;
N. 26, 6:600$000;
N. 30, 6:000$000.

Estrada Velha da Tijuca:

N. 9, 1:380$000;
N. 89, 5:520$000;
N. 51, 3:000$000;
N. 61, 7:200$000;
N. 67, 6:000$000;
N. 71, 7:200$000;
N. 83, 6:000$000;
N. 99, 8:400$000;
N. 117, 780$000;
N. 119, 6:000$000;
N. 131, 1:080$000;
N. 145, 4:800$000;
N. 163, 9:600$000;
N. 171, 1:440$000;
N. 185, 1:200$000;
N. 317, 6:600$000;
N. 80, 3:350$000;
N. 132, 1:350$000;
N. 172, 6:000$000;
N. 260, 4:800$000;
N. 284, 3:000$000;
N. 300, 600$000;
N. 314, 8:400$000;
N. 594, 4:800$000;
Sem numero, 600$000;
N. 710, 4:800$000.

Rua Conde de Bomfim:

N. 1, 2:510$000;
N. 3, 5:070$000;
N. 5, 4:032$000;
N. 9, 6:000$000;
N. 25, 6:600$000;
N. 33, 10:800$000;
N. 41, 14:400$000;
N. 49, 8:400$000;
N. 53, 4:200$000;
N. 55, 3:120$000;
N. 63, 9:380$000;
N. 65, 4:030$000;
N. 67, casa I, 2:340$000;
N. 67, casa II, 2:880$000;
N. 67, casa III, 2:220$000;
N. 87, casa IV, 1:800$000;
N. 67 casa V, 2:040$000.
N. 69, 3:360$000.
N. 71, 1:800$000.
N. 79, 4:800$000.
N. 95, 8:940$000.
N. 107,7:200$000.
N. 111 casa XII, 1:680$000.
N. 111 casa XV, 1:680$000.
N. 111 casa XVII, 3:600$000.
N. 111 casa XVIII, 1:920$000.
N. 111 casa XIX, 2:340$000.
N. 113, 7:200$000.
N. 117, 1:800$000.
N. 117 A, 1:800$000
N. 119, 6:000$000.
N. 123, 5:400$000.
N. 125, 3:600$000.
N. 131, 6:000$000.
N. 143, 6:000$000.
N. 149, 12:000$000.
N. 159, 8:400$000.
N. 163, 6:000$000.
N. 167, 5:400$000.
N. 169, 5:400$000.
N. 171, 8:400$000.
N. 177, 12:000$000
N. 187, 8:400$000.
N. 193, 6:600$000.
N. 199, 4.800$000.
N. 201, 3:400$000.
N. 209 casa V, 2:400$000.
N. 209 casa VI, 2:160$000.
N. 211 A, 1:200$000.
N. 229, 6:000$000.
N. 233, 9:600$000.
N. 239, 6:000$000.
N. 245, 12:440$000.
N. 255, 18:000$000
N. 262, 7:200$000.

N. 271, 2:016$000.
N. 273, 3:360$000.
N. 275, 5:460$000.
N. 277, 3:000$000.
N. 279, 5:400$000.
N. 283, 3:420$000.
N. 283 casas I a VII, [illegible]
N. 297, 10:800$000.
N. 299, 8:400$000.
N. 301, 9:000$000.
N. 303, 10:800$000.
N. 305, 5:400$000.
N. 307, 4:800$000.
N. 435, 8:000$000.
N. 451, 30:000$000.
N. 435, 8:000$000.
N. 451, 30:000$000.
N. 467, 6:000$000.
N. 469, 10:200$000.
N. 457, 12:000$000.
N. 479, 9:600$000.
N. 485, 4:200$000.
N. 491, 8:400$000.
N. 497, 10:800$000.
N. 501, 7:200$000.
N. 507, 10:800$000
N. 519, 7:200$000.
N. 521, 9:600$000.
N. 525, 9:600$000.
N. 527, 5:400$000.
N. 531, 8:400$000.
N. 533, 8:400$000.
N. 539, 10:800$000.
N. 545, 6:000$000.
N. 549, 14:400$000.
N. 555, 9:000$000.
N. 563, 8:400$000.
N. 567, 7:200$000.
N. 569, 6:000$000.
N. 571, 6:600$000.
N. 571 A, 8:400$000.
N. 573, 7:200$000.
N. 583, 7:800$000.
N. 597, 12:000$000.
N. 599, 7:800$000.
N. 601, 7:200$000.
N. 605, 6:000$000.
N. 611, 4:800$000.
N. 613, 5:400$000.
N. 615, 4:800$000.
N. 619, 5:400$000.
N. 621, 8:400$000.
N. 625, 5:400$000.
N. 633, 8:400$000.
N. 679, 12:000$000.
N. 681, 8:400$000.
N. 683, 9:600$000.
N. 685, 12:000$000
N. 697, 9:000$000.
N. 699, 7:200$000.
N. 701, 9:600$000.
N. 703, 3:400$000.
N. 705, 7:200$000.
N. 709, 4:800$000.
N. 711, 6:000$000.
N. 719, 9:600$000.
N. 729, 6:600$000.
N. 735, 7:200$000.
N. 743, 18:000$000.
N. 753, 7:200$000.
N. 757, 1:560$000.
N. 761, 1:500$000.
N. 763, 1:380$000.
N. 767, 8:400$000.
N. 771, 3:160$000.
N. 779, 4:200$000.
N. 781, 4:200$000.
N. 783, 4:200$000.
N. 785, 4:800$000.
N. 787, 5:400$000.
N. 789, 5:400$000.
N. 791, 8:400$000.
N. 793, 4:800$000.
N. 795, 5:520$000.
N. 805, 9:600$000.
N. 807, 8:400$000.
N. 815, 6:960$000.
N. 819, 7:200$000.
N. 821, 12:000$000.
N. 827, 12:000$000.
N. 835, 7:200$000.
N. 837, 7:200$000.
N. 839, 7:200$000.
N. 841, 8:400$000.
N. 845, 10:800$000.
N. 847, 12:000$000.
N. 849, 1:200$000.
N. 863, 4:800$000.
N. 865, 5:400$000.
N. 867, 5:160$000.
N. 869, 4:200$000.
N. 871, 4:800$000.
N. 877, 8:400$000.
N. 893, 4:200$000.
N. 897, 7:200$000.
N. 951, 12:000$000.
N. 987, 18:000$000.
N. 1.033, 48:000$000.
N. 1.053, 24:000$000.
N. 1.181, 108:000$000.
N. 1.251, 7:200$000.
N. 1.253, 6:720$000.
N. 1.255, 3:000$000.
N. 1.257, 2:500$000.
N. 1.263, 2:700$000.
Ns. 1.265/67, 3:320$000.
N. 1.271, 4:800$000.
N. 1.279, 7:200$000.
N. 1.281, 7:980$000.
N. 1.285, 6:780$000.
N. 1.285 A, 4:800$000.
N. 1.287, 2:400$000.
N. 1.291, 1:800$000.
N. 1.297, 24:000$000.
N. 1.305, 18:800$000.
N. 1.335, 6:800$000.
N. 1.339, 3:000$000.
N. 2, 2:950$000.
N. 6, 3:640$000.
N. 8, 5:400$000.
N. 10, 3:150$000.
N. 12, 2:808$000.
N. 14, 2:760$000.
N. 22, 6:600$000.
N. 26, 4:560$000.
N. 28, 9:600$000.
N. 34, 7:800$000.
N. 38, 5:400$000.
N. 40, 7:800$000.
N. 42, 9:600$000.
N. 44,7:200$000.
N. 46, 8:400$000.
N. 48, 12:000$000.
N. 50, 7:000$000.
N. 58, 14:400$000.
N. 62, 9:600$000.
N. 66, 8:400$000.
N. 70, 8:400$000.
N. 74, 6:600$000.
N. 84, 6:600$000.
N. 86, 7:200$000.
N. 90, 6:000$000.
N. 94, 8:840$000.
N. 96, 7:200$000.
N. 98, 8:000$000.
N. 106, 10:800$000.
N. 114, 4:800$000.
N. 116, 7:200$000.
N. 118, 8:400$000.
N. 120, 3:900$000.
N. 122, 3:900$000.
N. 122 A, 3:720$000
N. 124, 3:720$000.
N. 130, 13:200$000.
N. 132, 7:200$000.
N. 138, 3:600$000.
N. 160, 7:800$000.
N. 164, 9:000$000.
N. 166, 7:200$000.
N. 168, 8:400$000.
N. 170, 12:000$000.
N. 172, 7:200$000.
N. 176, 8:400$000.
N. 196, 3:600$000.
N. 206, 7:200$000.
N. 210, 8:400$000;
N. 220, 9:000$000;
N. 226, 4:200$000;
N. 230, 8:400$000;
N. 238, 3:000$000;
N. 240, 8:200$000;
N. 240, I, 2:040$000;
N. 240 A, II, 3:000$000;
N. 240 A, III, 2:220$000;
N. 240 A, IV, 2:760$000;
N. 240 A, V, 2:640$000;
N. 240 A, VI, 2:880$000;
N. 248, 8:760$000;
N. 250, 3:000$000;
N. 252, 8:400$000;
N. 258, 12:000$000;
N. 260, 8:400$000;
N. 262, 4:200$000;
N. 264, 6:360$000;
N. 268, 7:200$000;
N. 270, 10:800$000;
N. 272, 9:000$000;
N. 280, 9:600$000;
N. 290, 18:000$000;
N. 298 A, 7:200$000;
N. 300, 3:000$000;
N. 302, 4:200$000;
N. 306, 4:800$000;
N. 310, 4:000$000;
N. 312, 10:000$000;
N. 314, 3:360$000;
N. 316, 7:600$000;
N. 318, 3:600$000;
N. 322, 9:360$000;
N. 326, 13:200$000;
N. 334, 18:000$000;
N. 338, 8:400$000;
N. 346, 14:000$000;
N. 366, 14:400$000;
N. 370, 12:000$000;
N. 398, 18:000$000;
N. 403, 12:000$000;
N. 412, 12:000$000;
N. 422, 9:600$000;
N. 428, 6:000$000;
N. 430, 6:000$000;
N. 434, 4:560$000;
N. 436, 5:400$000;
N. 450, 4:200$000;
N. 452, 3:000$000;
N. 466, 6:600$000;
N. 468, 8:400$000;
N. 472, 7:800$000;
N. 474, 5:400$000;
N. 476, 5:400$000;
N. 478, 25:500$000;
N. 480, 4:560$000;
N. 484, 5:400$000;
N. 486, 4:800$000;
N. 488, 3:360$000;
N. 490, 3:000$000;
N. 492, 4:200$000;
N. 502, 5:300$000;
N. 504, 3:000$000;
N. 506, 1:800$000;
N. 514, 6:000$000;
N. 516, 6:600$000;
N. 518, 5:400$000;
N. 520, 5:400$000;
N. 522, 5:400$000;
N. 524, 5:160$000;
N. 526, 4:020$000;
N. 528, 4:800$000;
N. 534, 12:000$000;
N. 536, 8:400$000;
N. 568, 8:400$000;
N. 576, 6:000$000;
N. 592, 8:400$000;
N. 604, 5:400$000;
N. 608, 5:400$000;
N. 610, 4:560$000;
N. 616, 14:400$000;
N. 624, 5:400$000;
N. 638, 9:600$000;
N. 644, 6:420$000;
N. 618, 12:000$000;

N. 656, 3:410$000;
N. 662, 6:600$000;
N. 668, 9:600$000;
N. 682, 7:200$000;
N. 690, 12:000$000;
N. 696, 5:880$000;
N. 706, 24:000$000;
N. 716, 6:000$000;
N. 722, 11:400$000;
N. 738, 12:000$000;
N. 740, 6:000$000;
N. 762, 5:400$000;
N. 768, 4:800$000;
N. 770, 3:960$000;
N. 774, 4:800$000;
N. 782, 7:800$000;
N. 790, 5:400$000;
N. 792, 6:000$000;
N. 796, 4:080$000;
N. 800, 8:400$000;
N. 801, 4:100$000;
N. 812, 12:000$000;
N. 814, 5:370$000;
N. 816, 5:100$000;
N. 822, 10:800$000;
N. 838, 9:600$000;
N. 850, 12:000$000;
N. 862, 12:000$000;
N. 866, 8:400$000;
N. 872, 18:000$000;
N. 884, 7:800$000;
N. 890, 9:600$000;
N. 892, 9:600$000,
N. 896, 9:600$000,
N. 912, 4:800$000;
N. 288 antigo, 2:400$000;
N. 914, 4:800$000,
N. 916, 13:600$000;
N. 920, 4:800$000;
N. 924, 4:200$000;
N. 924 A, 4:200$000;
N. 930, 4:200$000,
N. 934, 4:200$000;
N. 936, 2:400$000;
N. 944, 3:600$000;
N. 946, 2:100$000;
N. 948, 3:000$000;
N. 950, 2:560$000;
N. 954, 2:760$000;
N. 958, 2:880$000;
N. 246 antigo, 7:800$000;
N. 970, 3:120$000;
N. 982, 12:000$000;
N. 1.064, 3:600$000;
N. 1.066, 4:800$000;
N. 1.084, 7:200$000;
N. 1.084 A, 4:800$000;
N. 1.086, 3:840$000;
N. 1.088, II, 1:080$000;
N. 1.088, III, 1:440$000;
N. 1.088, IX, 1:440$000;
N. 1.088, X, 1:440$000;
N. 1.088, XIII, 1:440$000;
N. 1.088, XV, 1:440$000;
N. 1.088, XVI, 1:440$000;
N. 1.088, XVII, 1:440$000;
N. 1.088, XIX, 1:440$000;
N. 1.088, XX, 1:470$000;
N. 1.088, XXI, 1:560$000;
N. 1.088, XXIII, 1:680$000;
N. 1.088, XXV, 1:440$000;
N. 1.088, XXVI, 1:200$000;
N. 1.088, XXVII, 2:160$000;
N. 1.088, XXVIII, 1:440$000;
N. 1.090, 8:000$000;
N. 1.098, 9:600$000;
N. 1.110, 7:200$000;
N. 1.118, 8:400$000;
N. 1.122, 3:600$000;
N. 1.132, 19:240$000;
N. 1.230, 5:400$000;
N. 1.236, 14:400$000;
N. 1.244, 5:400$000;
N. 1.250, 4:200$000;
N. 1.252, 4:200$000;
N. 1.256, 6:000$000;
N. 1.258, 3:600$000;
N. 1.264, 1:800$000;
N. 1.286, 3:600$000;
N. 1.304, 6:000$000;
N. 1.306, 4:800$000.

Recebedoria do Districto Federal, 2ª Sub-directoria, em 30 de novembro de 1923 — *Adjalme Alves Pereira*, encarregado do lançamento. Visto. — *Julio de Abreu Gomes*, sub-director interino.

Recebedoria do Districto Federal

TAXA DE CONSUMO D'AGUA, PARA 1924-1925
20º districto

De ordem do Sr. sub-director e na fórma do regulamento annexo ao decreto n. 11.521, de 10 de março de 1915, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na revisão do lançamento da taxa de consumo d'agua para o biennio de 1924-1925, relativo ao vigesimo districto, foram feitas as alterações seguintes:

Rua Adelaide Badajóz:

N. 22, Luiz Antonio Pereira do Nascimento, alterado o valor locativo para 2:160$ annuaes.

Rua Amalia:

N. 17, Mauricio Consule Genovez, idem para 2:280$000.

N. 83, Agostinho Rodrigues Fernandes, idem, para 2:520$ e lançada uma penna como voluntaria.

N. 8, Felisberto Nunes Vilhena, alterado o valor locativo para 2.400 annuaes.

N. 54, Manoel Fernandez Domingues, idem para 2:520$000.

N. 66, Philomena Dôres Martins, idem para 2:160$000.

N. 80 Bernardino Ferreira da Silva, idem, para 2:640$000.

N. 248, Alzira de Oliveira Maia, idem rado o valor locativo para 1:960$000.

Ns. 214|216, Henriqueta Maria dos Reis, alterado para dous terreos e duas pennas d'agua.

N. 248, Alzira de Oliveira Maia, alterado o valor locativo para 1:960$000.

Rua Americo Brasiliense:

N. 53, Joaquim da Silva Viterno, idem, para 3:840$000.

N. 40, José Francisco de Andrade, idem, para 2:160$0000.

Ns. 88|90, José Ignacio da Silva, alterado para dous terreos e duas pennas d'agua.

Rua do Amparo:

N. 15, Manoel de Souza Coelho, alterado o valor locativo para 2:400$000.

N. 69, Luiz Felippe Teixeira da Rocha, idem para 2:400$000.

N. 76, Izidoro Alves da Motta, idem para 2:400$000.

N. 80, Izidoro Alves da Motta, idem para 3:000$000.

Rua Andrade Figueira:

N. 107, José dos Santos Martins, idem para 2:040$000.

N. 135, Maria Soares de Oliveira, idem para 2:040$000.

Rua Anna Quintão:

Ns. 133|135, Manoel Alves, idem para 2:760$000.

Rua Anna Silva:

Sem numero, Jeanne Bonal, idem para 2:400$000.

N. 125, antes s|n., José Vasconcellos Mendonça Filho, idem para 2:160$000.

N. 124, antes s|n., Manoel da Cruz Faria, idem para 3:000$000.

Rua Anna Telles:

N. 83, Eurico Jacy Monteiro de Oliveira, idem para 1:920$000.

N. 90, Innocencia Consul, idem para 2:640$000.

Rua Antonia Alexandrina:

N. 187, Alfredo Vieira de Mattos, idem para 2:160$000.

N. 189, Albertina Vieira de Mattos e outros, idem para 2:040$000.

N. 64, Francisco de Souza Costa, idem para 2:400$000.

N. 154, Herculano Pinheiro, idem para 2:400$000.

Rua Aracajú:

N. 49, Manoel Nunes de Carvalho, idem para 1:920$000.

N. 8, Eugenio Fontana e Irmão, idem para 2:400$000.

Rua Augusto de Vasconcellos:

N. 7, João e Ignacio Antonio Alexandre, idem para 2:400$000.

N. 9, João e Ignacio Antonio Alexandre, idem para 2:400$000.

N. 2, Manoel Monte Trancoso, idem para 2:400$000.

N. 4, Manoel Monte Trancoso, idem para 2:400$000.

N. 102, João da Costa Nunes, idem para 2:400$000.

Estrada da Banca Velha:

N. 64, Dr. Francisco da Rocha Vaz Junior, idem para 5:280$000.

N. 180, Vicente Passarello, idem para 2:400$000.

Rua Barão:

N. 71, Maria Corrêa Gomes dos Santos, idem para 2:400$000.

N. 183, Constança de Paula Antunes, idem para 2:160$000.

N. 233, Fabricio Gomes Pedrosa, idem para 2:400$000.

N. 237, Lilly Nordquist, idem para 2:200$000.

N. 243, Lilly Nordquist, idem para 2:400$000.

N. C 2, Esther Maria dos Santos, idem para 3:000$000.

N. 2 A, antes s|n., Zeferino de Aguiar, idem para 2:400$000.

Praça Barão da Taquara:

N. 32, Jeronymo Pinto da Fonseca, idem para 2:040$000.

N. 36, Fabricio Gomes Pedrosa, idem para 1:920$000.

N. 50, Fabricio Gomes Pedrosa, idem para 2:400$000.

Rua Barão do Bananal:

N. 279, João Manoel da Silva Moraes, idem para 1:920$000.

N. 252, Manoel Fernandes Otero, idem para 2:840$000.

N. 254, Manoel Fernandes Otero, idem para 2:840$000.

Rua Barão do Ladario:

Ns. 64|66, Manoel Santos Pereira, idem para 3:000$000.

N. 90, Horacio José de Lemos, idem para 2:400$000.

Rua Barbosa:

N. 54, Antonio Domingos Pires Junior, idem para 1:960$000.

Rua Barcellos Domingos:

N. 37, Joaquim José da Silva Moraes, idem para 2:400$000.

N. 2, Abilio Albertino Corrêa Bastos, idem, para 2:400$000.

Ns. 4 |6, Abilio Albertino Corrêa Bastos, idem para 2:400$000.

Rua Baroneza:

N. 141, Alvaro de Oliveira Barbosa, idem, para 3:000$000.

N. 232, Fabricio Gomes Pedrosa, idem para 1:920$000.

N. 262, José Lopes de Souza, idem para 2:400$000.

Rua Barros Alarcão:
N. 79, Etelvina Dias da Silva, idem para 2:400$000.
Rua Belchior da Fonseca.
N. 172, herdeiros de José G. da Luz Barroso, idem para 1:960$000.
Rua Bernardo de Vasconcellos:
N. 297, Antonio Martins Rodrigues, idem para 2:640$000.
Rua Bittencourt:
N. 23, Armando Gonçalves Capella, idem para 1:920$000.
Rua Caetano da Silva:
N. 64, Alfredo da Silva Santos, idem para 1:920$000.
Rua Caicó:
Sem numero, Dr. Luiz Costa Ribeiro Filho, idem para 2:160$000.
Rua Campo Grande:
N. 62, Julio da Silva Souza, idem para 2:400$000.
N. 88, Antonio Giudice, idem para 3:000$000.
N. 122, José Marques Nogueira, idem para 2:580$000.
Rua Candida Bastos:
N. 12, Annita Dantas Mendes e outros, idem para 1:920$000.
N. 38, Antonio Bernardino Ennes, idem para 2:040$000.
Rua Candido Benicio:
N. 59, Dr. Francisco Priscô Telles Dantas, idem para 2:400$000.
N. 105, João Augusto Tupiniquim Silva, idem para 2:040$000.
N. 349, Domingos da Silva Duarte, idem para 1:920$600.
N. 417, Francisco da Silveira Machado, idem para 4:800$000.
N. 457, José Levy, idem, para reis 2:640$000;
N. 459, José Levy, idem, para réis 2:760$000;
N. 433, José Levy, idem, para réis 2:160$000;
N. 465, José Levy, idem, para réis 1:960$000;
N. 467, José Levy, idem, para réis 4:960$000;
N. 477, José Levy, idem, para réis 2:400$000;
N. 509, Deolinda dos Santos Nunes, idem, para 1:920$000;
N. 615, Maria da Gloria Monteiro, idem, para 1:800$000;
N. 98, Fabricio Gomes Pedrosa, idem, para 3:840$000;
N. 196, Manoel Pinto da Fonseca, idem, para 2:400$000;
N. 244, Benicio L. de Campos, idem, para 3:000$000;
N. 282, Francisco Alves Gomes, idem, para 2:400$000;
N. 482, Luiz Dionysio Morgado, idem, para 3:000$000;
N. 468, fundos, José Levy, idem, para 1:920$000;
N. 514, José Felix Faure, idem, para 1:920$000;
N. 590, Manoel Domingues Felippe, idem, para 2:760$000;
Estrada do Capenha:
N. 427, Amaury Bustamante Fontoura Ferraz, idem, para 2:160$000.
Rua Capitão Menezes:
N. 50, Isabel Amelia Xavier Prado Ascoly, idem, para 2:400$000;
N. 64, Joaquim dos Santos, idem, para 2:400$000.
Rua dos Cardosos:
N. 77, Elvira Corrêa de Araujo, idem, para 2:160$000;
N. 250, Maria Leite Machado, idem, para 2:400$000;
N. 288, Renato Segadas Vianna, idem, para 2:400$000.
Rua Carlos Peixoto:
N. 127, Nelson Barroso Vieira do Couto, idem para 5:760$000.
Rua Carolina Machado:
N. 76, Francisco Ferreira de Oliveira, idem, para 2:160$000;
N. 152, Agostinho José Rodrigues, idem, para 2:400$000;
N. 220, Elias André & Comp., idem, para 1:920$000;
N. 228, Luiz Manoel Machado, idem, 3:686$000;
N. 296, João Evangelista de Lima, idem, para 2:400$000;
N. 366, Luiz Corrêa de Mendonça, idem, para 5:640$000;
N. 498, Joaquim Rodrigues da Silva, idem, para 4:200$000;
N. 518, Agostinho José Rodrigues, idem, para 2:040$000;
Ns 500 e 562, José Pereira, idem, para 3:000$000.
Rua Commendador Infante:
Ns 1 a 9, Ignacio Brigido Novaes Machado, idem para 2:040$000.
Rua Coronel Agostinho:
N. 1, Domingos Marcicano, idem, para 6:000$000;
N. 3, Domingos Marcicano, idem, para 2:400$000;
N. 5, Paschoal Marcicano, idem, para 2:400$000;
N. 15, Alfredo P. Moraes, idem, para 3:360$000;
Ns. 29 e 31, Italo Del Lima, idem, para 6:000$000;
N. 35, Italo Del Lima e outro, idem, para 2:160$000;
N. 8, Nicolau José e Abrahão Rudi idem, para 3:600$000;
N. 34, José Pereira, idem, para réis 6:000$000;
N. 52, Constantinô Ribeiro, idem, para 3:720$000;
N. 78, Esdras do Nascimento, idem, para 1:920$000.
Rua Coronel Rangel:
N. 55, Joaquim Fernandes Barata, idem, para 2:160$000;
N. 77, Ernani de Figueiredo Cardoso, idem, para 1:920$000;
N. 79, João Garcia Fialho, idem, para 2:400$000;
N. 101, Affonso Ribeiro, idem, para 1:920$000;
N. 101 B, Antenor Moreira Dutra e outros, idem, para 1:920$000;
N. 115, Georgina da Luz Salvaterra, idem, para 1:920$000;
N. 121, Manoel H. Fernandes Tapioca, idem, para 2:400$000;
N. 125 A, Luiz Dantas de Paiva Barbosa, idem, para 2:400$000;
N. 177 B, Francisco Patra, idem, para 2:040$000;
N. 12, José Francisco Pinto da Silva, idem, para 2:400$000;
N. 54, Oscar Antonio Saraiva, idem, para 2:040$000;
N. 114, Joaquim Pacheco Rocha Dufra, idem, para 2:160$000;
N. 130, Ernani Figueiredo Cardoso, idem, para 2:160$000;
N. 132, Ernani Figueiredo Cardoso, idem para 2:160$000.
Estrada da Covanca:
N. 13, Francisco Antunes Nazareth, idem, para 2:400$000;
N. 17, Iberê Nazareth, idem, para 2:400$000;
N. 41, Dr. Joaquim Nunes Passaró, idem, para 2:160$000.
Rua Domingos Lopes:
N. 69, Laudelino Balbino Mourão, idem, para 1:920$000;
N. 231, Francisco Rodrigues Miranda, idem, para 2:400$000;
N. 231 A, João Augusto de Azevedo, idem, para 2:400$000;
N. 243, Anna Joaquina de Almeida, idem, para 3:000$000;
N. 255, Manoel Felippe da Gama, idem, para 2:160$000;
N. 271, Alfredo Periera Valuano, idem, para 2:400$000;
N. 281, Antonio José Luiz de Queiroz, idem para 2:040$000;
N. 36, Lino A. da Fonseca Afilhado, idem, para 3:000$000;
N. 266, Antonio Corrêa de Mello, idem, para 2:040$000;
N. 268, Antonio Corrêa de Mello, idem, para 1:980$000;
N. 276, Francisco José Velloso, idem, para 2:400$000.
Rua Felippe Cardoso:
N. 13, Manoel Gonçalves Vianna, idem, para 1:320$000;
Ns. 21 e 23, Gasparinho & Couto, idem, para 7:200$000;
N. 43, Miguel Gomes de Oliva, idem, para 1:920$000;
N. 28, Waldemiro de Paiva e Sá, idem, para 3:120$000.
Rua Figueiredo Pimentel:
N. 137, Zeferino Exposto, idem, para 3:000$000.
Rua Firmino Fragoso:
N. 44, Antonio Pereira, idem, para 2:400$000.
Rua Florentina:
N. 49, Olivia Claudina de Almeida, idem, para 1:920$000.
Rua Florianopolis:
N. 7, Sylvia Couto de Lemos, idem, para 2:400$000;
N. 45, Umberto João Meziat, idem, para 3:600$000;
N. 135, Jorge da Silva Oliveira, idem, para 1:920$000.
Estrada da Fontinha:
N. 440, Rubem de Vasconcellos e outros, idem, para 1:836$000.
Rua Francisco Valle:
N. 33, Marciano Antunes Vieira, idem, para 2:040$000;
N. 44, Raulino Fernandes, idem, para 2:400$000;
N. 46, Salvador Magdalena, idem, para 2:160$000.
Estrada da Freguezia:
N. 415, Jacintho Alves da Silva, idem, para 1:920$000;
N. 447, Jacintho Alves da Silva, idem, para 2:040$000;
N. 663, Octavio Evangelista de Souza, idem, para 2:400$000;
N. 699, Custodio Manoel Rodrigues, idem, para 1:920$000;
N. 1.153, Florentina Rosa Andrade Lima, idem, para 3:000$000;
N. 38, Felisberto Nunes de Souza, idem, para 2:400$000;
N. 750, Julia Forein, idem, para réis 4:320$000.
Ladeira da Freguezia:
N. 62, Julio Forain, idem, para réis 4:200$000.
Rua Gonçalo Coelho:
N. 36, Maria e outros, menores, idem, para 4:200$000.
Rua Helena:
N. 23, Francisco Avila Fraga, idem, para 1:920$000.
Rua Iguassú:
N. 84, Marciano Antunes Vieira, idem, para 3:600$000.

Estrada Intendente Magalhães:
N. 17 A, João Ventura, idem, para 1:920$000;
N. 37, William Alfred Réeves e outro, idem, para 2:400$000;
N. 581, Richard Kershner, idem, para 3:600$000;
N. 973, Iria Thereza Dias, lançado para pagar uma penna, sob o valor locativo de 1:920$000;
N. 22, Manoel Felippe da Gama, alterado o valor locativo para 2:400$000;
N. 38 A, Manoel Esteves Filho, idem, para 1:920$000;
Ns. 76|78, Abrantes & Queiroz, idem para 1:920$000.

Rua Itamaraty:
N. 76, Alberto Gaiser, idem para 2:400$000.

Rua Itaquaty:
N. 53, Claudio José de Queiroz, idem para 1:884$000;
N. 197, Antonio Almeida Mathias, idem para 1:920$000;
N. 209, Antonio Almeida Mathias, idem para 2:160$000;
N. 90, Reynaldo de Azevedo Coutinho, idem para 1:920$000.

Rua Japurá:
N. 39, Raul Barbosa de Sá, idem para 2:040$000.

Rua João Vicente:
N. 9, Amelia Emiliana Gomes de Mattos, idem para 1:920$000;
N. 55, Antonio Corrêa de Mattos, idem para 2:400$000;
N. 81, Domingos Augusto, idem para 1:960$000;
N. 115, Giolito Baptista, idem para 4:620$000;
N. 163, Antonio de Figueiredo Filho, idem para 1:860$000;
N. 283, Manoel Ribeiro de Souza Filho, idem para 2:400$000;
N. 409, Jeronymo Vieira da Motta, idem para 1:920$000.

Rua Julio Fragoso:
N. 25 — J. Nunes de Souza, idem para 4:200$000.

Estrada do Macaco:
N. 188, Emma Marie Antoinette Ghekiére, idem para 2:400$000.

Rua Macedo Junior:
N. 17, João de Moraes Macedo, idem para 2:520$000.

Rua das Mangueiras:
N. 47, Pedro P. dos Santos, idem para 2:520$000;
N. 28, Bernardo Caetano, idem para 2:160$000.

Estrada Marechal Rangel:
N. 153, Domingos José Alves S. Thiago, idem para 2:280$000;
N. 155, Amelia Emiliana Gomes de Mattos, idem para 2:640$000;
N. 215, Francisco Joaquim Baptista, idem para 1:920$000;
N. 239, Eduardo de Almeida, idem para 2:400$000;
N. 241, Eduardo de Almeida, idem para 2:400$000;
N. 42, José Fernandes de Almeida Sobrinho, idem para 2:040$000;
N. 52, Rackel de Macedo Campos, idem para 1:920$000;
N. 82, Joaquim Marques, idem para 1:920$000;
N. 84, Thomaz Ribeiro, idem para 2:400$000;
N. 374, Esther Diniz de Sá Earp, idem para 2:040$000;
N. 380, Waldemar de Sá Earp, idem para 2:040$000;
N. 446, Adelaide Rita dos Santos Dias, idem para 2:160$000;
N. 470, João Octaviano da Cunha, idem para 2:160$000.

Rua Maria de Freitas:
N. 27, Rosa Barbosa, idem para réis 2:400$000;
N. 16 — Alberto Beaumont de Abreu, idem para 3:600$000.

Rua Miguel Rangel:
N. 89, Antonio Pedro Rodrigues Nabal, idem para 1:920$000;
N. 149, Agostinho Felippe da Costa, idem para 1:860$000;
N. 183, Francisco Duarte Ferreira, idem para 1:860$000.

Rua Oliveira Andrade:
N. 48, Eduardo Thomé Abrantes, idem para 2:160$000.

Rua Padre Nobrega:
N. 232, Domingos da Rocha Fernandes, idem para 2:400$000.

Rua Padre Telemaco:
N. 40, Manoel Joaquim Barbosa, idem para 2:580$000;
N. 56, Rita Cardoso Teixeira, idem para 2:160$000.

Rua Pedro Telles:
N. 79, Ernani Macedo, idem para réis 2:160$000.

Estrada do Portella:
N. 57, Carlos Alberto Louzada Dias, idem para 2:100$000;
N. 46, Zilda Machado Baptista da Silca e outros, idem para 2:280$000.

Rua Princeza Isabel:
N. 19, Iria Thereza Dias, idem para 2:160$000.

Rua Sanatorio:
N. 27, Antonio Aldereti, idem para 3:600$000.
N. 141, Gabriel Moreira Gomes, idem, para 3:120$000.

Estrada de Santa Cruz:
Ns. 87-A|89, Luiz Bastos Guimarães, idem, para 2:400$000;
N. 105, Antonio Rodrigues Marques, idem, para 1:960$000;
N. 123, Fernando Rodrigues Pereira, idem, para 3:600$000;
N. 311, José Moreira, idem, para 2:400$000;
N. 114-A, Accacio Gonçalves da Silva, idem para 2:400$000;
N. 118, Joanna Teixeira Dantas Ferreira, idem, para 3:000$000;
Ns. 440|442, Manoel Teixeira Paixão, idem, para 2:640$000.

Rua da Serra:
N. 66, Italia d'Incáu, idem, para 1:920$000.

Rua Silva Gomes:
N. 15, Maria L. da Costa Barros, idem, para 3:000$000;
N. 107, Luiz Vital, idem, para réis 2:040$000;
N. 44, Maria Aurora Mendes, idem, para 2:040$000;
N. 46, Maria Aurora Mendes, idem, para 2:040$000.

Rua Souza Cerqueira:
N. 40, Antonio Ferreira de Mattos, idem, para 2:520$000.

Avenida Suburbana:
N. 7, Francisco Augusto Ramos, alterado o valor locativo para 3:360$000;
N. 13, Casemiro Gonçalves Rocha, idem, para 6:000$000;
N. 15, Janne Alfred Johanson, idem, para 4:800$000;
N. 29, Anna de Jesus Pinto, idem, para 2:160$000;
N. 31, Anna de Jesus Pinto, idem, para 2:160$000;
N. 63, Casemiro da Rocha, idem, para 2:400$000;
N. 73, João Rodrigues da Silva, idem, para 3:720$000;
N. 87, Francisco Vieira Borba, idem, para 2:160$000;
N. 91, Francisco Vieira Borba, idem, para 2:400$000;
N. 95, Francisco Vieira Borba, idem, para 2:160$000;
N. 157, Maria Dolores Salgado, idem, para 1:860$000;
N. 161, Justino Manoel Pardelinha, idem, para 2:400$000;
N. 163, Manoel Januario Bezerra Cavalcanti, idem, para 3:600$000;
N. 425, Joaquim José Antunes de Carvalho, idem, para 2:400$000;
N. 545, João Soares Lopes, idem, para 2:400$000;
N. 561, Agostinho da Silva Teixeira, idem, para 2:400$000;
N. 1.193, Carlos Teixeira de Magalhães, idem, para 2:160$000;
N. 1.289, Francisco Coelho Lage, idem, para 2:720$000;
N. 1.661, Joaquim Alves Maurity de Oliveira, idem, para 2:520$000;
N. 2.029, Antonio Corrêa de Aguiar, idem, para 1:860$000;
N. 2.141, José de Souza Medeiros, idem, para 3:000$000;
N. 2.157, José de Souza Medeiros, idem, para 1:920$000;
N. 2.169, José de Souza Medeiros, idem, para 1:920$000;
N. 2.173, Albano Augusto Dias, idem, para 2:040$000;
N. 2.183, Manoel Mathias Barbosa, idem, para 2:400$000;
N. 2.213, José Luiz Ribeiro, idem, para 2:160$000;
N. 2.269, Anna Ferreira Pinto, idem, para 2:040$000;
N. 2.325, Izidoro Alves de Motta, idem, para 3:600$000;
N. 2.367, Pedro de Alcantara Pereira Passos idem para 3:000$000;
N. 2.383, Marcellino Marques do Val, idem, para 2:640$000;
N. 2.461, Avelino José Seixas, idem, para 2:160$000;
N. 2.469, José Wrazonarsky, idem, para 1:960$000;
N. 2.633, Antonio Pinto de Mello Loureiro, idem, para 2:400$000;
N. 2.635, Manoel José de Lima, idem, para 3:000$000;
N. 2.715, Christina Cesar da Silva, idem, para 2:400$000;
N. 2.823, Benedicto Victor da Silva, idem, para 2:160$000;
N. 2.919, José F. Almeida Sobrinho, idem, para 2:400$000;
N. 2.983, José Luciano Carneiro, idem, para 4:800$000;
N. 3.085, Machado Mourão & Comp., idem, para 3:140$000;
N. 3.091, Machado Mourão & Comp., idem, para 4:800$000;
N. 3.151, José Francisco Pinto da Silva, idem, para 1:920$000;
N. 8, Joaquim de Oliveira, idem, para 2:160$000;
N. 14, Joaquim de Oliveira, idem, para 4:800$000;
N. 16, Joaquim de Oliveira, idem, para 2:400$000.
N. 48, Rosa Macedo, idem, para 3:600$000;
N. 206, Antonio José Luiz de Queiroz, idem, para 2:400$000;
Ns. 218|220, Pio Dutra da Rocha, idem, para 3:000$000;
N. 1.202, Albino Martins, idem, para 1:960$000;
N. 1.204, Albino Martins, idem, para 2:400$000;
N. 1.566 Banco Portuguez do Brasil, idem, para 2:400$000;
N. 62 antigo, Joaquim Alves Maurity de Oliveira, idem, para 6:000$000;

N. 1.750, Alfredo Rodrigues de Siqueira, idem, para 4:200$000;
N. 1.782, Irene Damasceno, idem, para 3:600$000;
N. 2.010, Joaquim Alves Maurity de Oliveira, idem, para 1:920$000;
N. 2.044, Leopoldo Ribeiro da Silva, idem, para 3:000$000;
N. 2.128, Ottilio Gitahy Espinola, idem, para 2:160$000;
N. 2.260, José Ruy Villar, idem, para 2:040$000;
N. 2.264, José Ruy Villar, idem, para 2:400$000;
N. 2.266, José Ruy Villar, idem, para 2:640$000;
N. 2.394, Felix Celso idem, para 2:400$000;
N. 2.490, Maria Dolores da Silva, idem, para 2:400$000;
N. 2.498, José Sebastião de Sousa, idem, para 2:400$000;
N. 2.530, Manoel Marques Lage, idem, para 2:640$000;
N. 2.540, Cezinio Migrel Messina, idem, para 1:960$000;
N. 2.568, José Marques da Silva, idem, para 1:920$000;
N. 2.374, Luiz Francisco dos Reis, idem, para 2:160$000;
N. 2.856, Jeronymo Gonçalves Paim, idem, para 2:280$000;
N. 2.984, Hercilio F. C. Simões, idem, para 2:400$000;
N. 3.054, Arminda P. S. Guimarães, idem, para 3:000$000;
N. 3.056, Antonio Moreira de Souza, idem, para 2:400$000;
N. 3.082, Francisco Martins da Costa, idem, para 3:840$000;
N. 3.106, Antonio Alves da Fonseca, idem, para 2:400$00;
N. 3.110, Joaquim Alves Borges, idem, para 5:400$000.

Estrada da Taquara:
N. 33, Luiza Baptista de Ornellas, idem, para 2:400$000.

Rua Taubaté:
N. 50, Alfredo Moreira de Souza, idem, para 1:980$000.
N. 13, Adilio Pinto Moreira, idem, para 4:200$000.

Praça Tres de Maio:
N. 25, Ezio e Zulmira Pizarri, idem, para 2:400$000.

Beco dos Velhacos:
N. 30, José Abranches da Silva, idem, para 1:920$000.

Rua Virginia Vidal:
N. 119, E. Alves & Irmão, idem, para 2:400$000.

Recebedoria do Districto Federal, 26 de novembro de 1923. — O encarregado do lançamento, *José Ferreira Tavares*, 3º escripturario.

Visto, *Julio de Abreu Gomes*, sub-director, interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAES COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado de tres duzias de baralhos de cartas para jogar, marca B. P. Grimaud, apprehendidas, no dia 15 de novembro findo, quando de serviço a bordo do vapor francez *Formosa*, pelos guardas da policia aduaneira desta Alfandega Agenor Vieira Mascarenhas e Octacilio Bustamante, abandonados ao ré da e cada, a vir, dentro do praso de 15 dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occurrencia, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado de tres duzias de baralhos de cartas para jogar, marca B. P. Grimaud, apprehendidas pelo guarda da policia aduaneira desta Alfandega, quando de serviço, no dia 12 de novembro ultimo, no posto fiscal existente entre os armazens 5 e 6 do Cáes do Porto, a um individuo que conseguiu evadir se, a vir, dentro do praso de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occurrencia, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado de dois córtes de «Palm Beach» apprehendidos pelo guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Henrique Fernandes da Silva, quando de serviço, no dia 14 de novembro findo, no posto fiscal existente na Praça Mauá, a vir dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occurrencia, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado de quarenta e cinco metros (45) mais ou menos de setim Royal apprehendidos pelo guarda da policia aduaneira desta Alfandega Henrique Fernandes da Silva, quando de serviço, no dia 12 de novembro findo, no posto fiscal existente na praça Mauá, a vir, dentro do prazo de quinze dias a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occurrencia, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado de seis caixas de apparelhos e laminas Gillete (dourados), apprehendidos pelo guarda da policia aduaneira desta Alfandega João Alves Barcellos, quando de serviço, no dia 9 de novembo findo, no posto fiscal existente entre os armazens 11 e 12 do Cáes do Porto, abandonados entre alg. ns pranchões que se acham no pateo daquelles armazens, a vir, dentro do prazo de 15 dias a contar da publicidade, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occurrencia, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado de setenta e quatro charutos La Toscana, apprehendidos pelo guarda da policia aduaneira desta Alfandega Ananias Prudente de Araujo, auxiliado pelo guarda da companhia do porto n. 53, quando de serviço, no dia 8 de novembro findo, no posto fiscal existente na praça Mauá, a vir, dentro do prazo de 15 dias a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occurrencia, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado de doze caixas contendo Pilduras Baudet, apprehendidas pelo guarda da policia aduaneira desta alfandega Lopes de Castro, quando de serviço, no dia 9 de novembro findo, no posto fiscal existente entre os armazens 17 e 18 do Cáes do Porto a vir, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem de seus direitos sobre tal occurrencia, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado dos seguintes objectos: Seis metros e trinta centimetros de fazenda roxa, quatro metros e oitenta centimetros de fazenda verde, quatro duzias de lenços, cento e dez lapiseiras com porta-pennas, um pacote contendo botões de osso, onze caixas com duas duzias cada uma de chapas protectoras, de aço para calçado e uma caixa contendo chapas para photographia, apprehendidos pelo sargento da policia aduaneira desta alfandega João dos Santos Barroso, auxiliado pelo guarda da mesma policia, Smith Tupinambá de Barros, marinheiro Maximino Carlos dos Santos, José de Azevedo Coutinho e guarda da companhia do porto Onofre Ferreira, quando de serviço, no dia 19 de novembro findo, no Cáes do Porto, a vir, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado de trinta e quatro collares de phantasia, apprehendidos pelo sargento da policia aduaneira desta alfandega João dos Santos Barroso, auxiliado pelo guarda da mesma policia Raymundo João Gomes dos Santos e José de Azevedo Coutinho, quando de serviço no dia 21 de novembro findo, no posto fiscal existente entre os armazens 8 e 9 do Cáes do Porto, a um individuo que conseguiu evadir-se, a vir, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direi os sobre tal occurrencia, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado de doze pares de meias de seda, apprehendidas pelo guarda da policia aduaneira desta alfandega, Belarmino A. de Athayde, auxiliado p lo motorista Antonio de Freitas e remador Horacio dos Santos, quando de serviço, no dia 19 de novembro findo, no posto fiscal Paula e Silva, no interior de uma chata vasia, a vir, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occurrencia, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado de 11 navalhas, 800 marca Cruz e 12 facões marca «Eshave», apprehendidos pelo sargento da policia aduaneira desta Alfandega, João dos Santos Barroso, auxiliado pelo guarda da mesma policia Reynaldo Simoens, marinheiro José de Azevedo Coutinho e guarda da companhia do Porto, Onof e Ferreira, guando de serviço, no dia 20 de novembro findo, no posto fiscal existente entre os armazens 9 e 10 do Cáes do Porto, a dous individuos que conseguiram evadir-se, a vir, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occurrencia, sob pena de revelia.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, em 6 de dezembro de 1923. — *Clovis Bastos Santiago*, 3º escripturario.

MINISTERIO DA GUERRA

Deposito de Convalescentes do Exercito

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS NECESSARIOS AO ABASTECIMENTO DESTE DEPOSITO, DURANTE O ANNO DE 1924.

De ordem do Sr. tenente-coronel director, presidente do Conselho de Administração, faço publico que, no dia 29 de de-

tembro corrente, ás 13 horas, neste Deposito, o referido conselho receberá propostas para o fornecimento durante o anno de 1924, dos seguintes artigos:

Viveres

Agua mineral de Caxambú, caixa com 18 ¼ litros.
Agua mineral de S. Lourenço, com 18 ½ litros.
Alcool de 40°, litro.
Aletria, kilo.
Ameixas pretas, kilo.
Araruta, kilo.
Alhos nacionaes especiaes, cento.
Arroz Iguape de 1ª, kilo.
Arroz brilhado, de 1ª, kilo.
Arroz especial, kilo.
Assucar branco refinado, kilo.
Assucar branco refinado de 2ª, kilo.
Azeite doce refinado (Lisboa), litro.
Azeitonas brancas de 1ª, lata.
Azeitonas brancas de 1ª, kilo.
Banha nacional de 1ª, kilo.
Bacalhão especial, kilo.
Batatas nacionaes, typo Inglez, kilo.
Baunilha em fava, uma.
Batatas doces, kilo.
Bananas ou laranjas, (ração de duas).
Biscoutos de farinha de trigo, kilo.
Biscoutos finos, de 1ª qualidade, kilo.
Biscoutos Aymoré, lata grande.
Biscoutos Aymoré, lata pequena.
Biscoutos Leal Santos, lata grande.
Biscoutos Leal Santos, lata pequena.
Bolachinhas d'agua, kilo.
Bolachinhas Maria, kilo.
Café em pó, de 1ª, kilo.
Camarão secco, kilo.
Canella em páo, kilo.
Canella em pó, kilo.

Carne de vacca, dos quartos dianteiros, sem osso, sem pelles ou sebos adherentes, kilo.
Carne de porco, kilo.
Carne de vitella, kilo.
Carne secca, de manta, especial, kilo.
Carne secca, boa, kilo.
Cangica, kilo.
Chocolate em pó, kilo.
Chá preto ou verde da India, kilo.
Colorau, kilo.
Compotas de fructas, lata grande.
Cevadinha, kilo.
Côco secco da Bahia, um.
Cebolas, kilo.
Cerealina, pacote de 250 grammas.
Ervilhas seccas, partidas, kilo.
Farinha de mandioca, kilo.
Farinha de trigo, kilo.
Farinha de aveia, kilo.
Farinha de rosca, kilo.
Farinha lactea, nacional, kilo.
Feijão preto de 1ª, kilo.
Feijão mulatinho, de 1ª, kilo
Fubá de milho, mimoso, kilo.
Fubá de arroz, kilo.
Frangos especiaes, cujo peso não seja inferior a um kilo.
Gallinhas superiores, cujo peso não seja inferior a 1 kilo e meio.
Geléa superior, lata.
Goiabada superior de qualquer marca, kilo.
Goiabada Pesqueira, lata de um kilo.
Figado de vacca, kilo.
Herva doce, kilo.
Leite fresco de vacca, litro.
Lentilha, kilo.
Linguiça mineira, kilo.
Lombo de Minas especial, kilo.
Lingua fresca de vacca, uma.
Lingua secca do Rio Grande, uma.
Legumes diversos, kilo.
Lenha em achas de dous a tres kilos.
Massa para sopa, kilo.
Maizena americana, pacote de 500 grammas.
Manteiga especial, kilo.
Marmellada Colombo, kilo.
Matte em folha, nacional, kilo.
Ovos de gallinha, frescos, duzia.
Pães de trigo de 100 grammas.
Palitos especiaes estrangeiros, caixa.
Petit-pois, de 1ª, lata.
Pimenta do reino em pó, kilo.
Phosphoros, pacote.
Queijo parmeson, kilo.
Queijo de Minas, kilo.
Sal grosso, commum, kilo.
Sal fino refinado, especial sacco de dous kilos, um.
Sagú, kilo.
Sabão especial, kilo.
Sapólio, um.
Tapióca, kilo.
Toucinho mineiro, kilo.
Tijolo de arear, um.
Vinagre branco, litro.
Velas de cêra, kilo.
Velas Brasileiras, pacote de oito, um.
Velas Paulistas, pacotes de oito, um.
Vassouras grandes de piassava, uma.
Vassouras pequenas de piassava, uma.
Vassouras escovas, com cabo, uma.
Vassouras de borracha, uma.
Vassouras de vascolhar, uma.
Vinho do Porto Adriano, garrafa.
Vinho do Porto de outras marcas, garrafa.

Material de expediente

Barbante pardo, fino, novelo.
Borracha para machina de escrever, com e sem escova, uma.
Buvard de madeira médio, um.
Buvard de metal, um.
Block-note de papel pautado com cem folhas, um.
Carimbos de borracha, typos diversos, um.
Colchetes (C. K.), ns. 1 e 2, caixa.
Colchetes (Niagra), cento.
Canetas communs, sortidas, duzia.
Canetas superiores, sortidas, duzia.
Sestas communs, de vime, para papeis uzados, uma.
Copiador de officios, com indice, 33 X X 25, com cem folhas, um.
Escrivaninhas de ferro, com dous tinteiros, uma.
Fita de tinta preta para machina de escrever, Remington, uma.
Gomma-arabica, (Sardinha), vidro.
Grampos de metal branco para papel, caixa.
Giz branco em caixa, caixa.
Indice com cem folhas para boletim, um.
Lacre vermelho nacional, páu, duzia.
Lapis bicolor, Faber, duzia.
Lapis de borracha, Faber, duzia.
Lapis preto, Fabber ns. 2 e 3, duzia.
Limpa pennas de porcellana, um.
Mata-borrão, folha.
Mata-borrão em tiras para buvard, cento.
Oleo para machina de escrever, vidro.
Pastas de oleado para mesa, de 50X29, uma.
Pastas Velox, para archivar papeis, uma.
Pasta Perry, uma.
Papel almasso superior, 33 linhas, resma.
Papel liso, sete kilos, resma.
Papel carbono para machina Medium Weight, caixa.
Papel para embrulho, fino, manilha, folha.
Pennas J. B. Mallat, ns. 10, 12 e 14, caixa.
Percevejo de aço, de qualquer tamanho, cento.
Peso de vidro para papeis, um.
Raspadeiras canivetes Rogers, com cabo de osso, uma.

Regua de borracha, de 50 a 70 centimetros uma.
Tinta preta Sardinha, litro, um.
Tinta carmim Sardinha, litro, um.
Tinta para carimbo de borracha, vidro.

Mappa geral dos doentes, modelo n. 1, milheiro.
Folha de vencimentos de officiaes, modelo n. 2, milheiro.
Mappa nozologico, modelo n. 3, milheiro.

Enveloppes grandes para officio, modelo n. 4, quinhentos.
Folha de vencimentos de funccionarios civis, modelo n. 5, milheiro.
Rol de roupa, talão de cem, modelo n. 6, um.
Altas modelo n. 7, milheiro.

Alterações occorridas com officiaes, modelo n. 8, milheiro.
Attestados de obito, modelo n. 9, cento.
Enveloppes para memoranda com timbre, milheiro.

Livro caixa com cem folhas, 33X22, modelo n. 10, um.
Bloco de papel para telegrammas, com duzentas folhas, sendo cem impressas e cem em branco, modelo 11, um.

Papel para officio, pautado duplo modelo n. 12, quinhentos.
Papel para officio, pautado, simples, modelo n. 13 quinhentos.
Pret das praças, modelo n. 14, quinhentos.
Recapitulação do pret das praças, modelo n. 15, quinhentos.

Enveloppes para telegrammas, modelo n. 16, quinhentos.
Papel de cartas e enveloppes com timbre, caixa.
Papel de cartas e enveloppes sem timbre, caixa.

Talões de pedidos com cem folhas, modelo n. 17, um.
Livro de ponto com cem folhas, modelo n. 18, um.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m33X0m22, escriptas sem razuras, entrelinhas, emendas, resalvas ou accrescimos, em tres vias, contendo além do sello (na 1ª via), inutilizado de accôrdo com as disposições vigentes, local onde é estabelecido o proponente, data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital e aos modelos e typos adoptados neste deposito.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobrecarta lacrada com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto. Em outra sobrecarta, serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão apresentados juntamente com as propostas, até ás 13 horas do dia 29 de dezembro corrente e restituidos depois da abertura das propostas,

3.ª Os concurrente deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista no genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido e outros a que estiverem sujeitos, inclusive documentos que provem ter pago o imposto sobre lucros commerciaes ou certidão de não ter ainda incidido nesse imposto;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituido *lazalmente nos termos do* decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria deste deposito que recolherá á Contadoria da Guerra a importancia de 500$, em *moeda corrente ou apolices* da Divida Publica Federal ao portador, para garantir a assignatura do contracto.

4ª. O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

5ª. Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a cem mil réis, e o respectivo documento será *exhibido no acto* da assignatura do contracto. Este deposito, destinado a garantir a execução do mesmo contracto, será feito na directoria deste estabelecimento.

6ª. Os generos alimenticios de consumo diario serão entregues pela manhã, antes das sete horas, e os que não sejam de consumo immediato deverão ser entregues nos dias 14 e ultimo de cada mez e os demais artigos, conforme a sua natureza e applicação, *ficam sujeitos* a um prazo de entrega a juizo da directoria, dentro de trinta dias.

7ª. No caso de duas propostas serem *inteiramente iguaes*, será preferida a do licitante que propuzer por escripto *vantajosamente* maior abatimento: si continuarem ainda iguaes, dar-se-ha preferencia á do licitante nacional, procedendo-se a sorteio quando houver dous empates successivos.

8ª. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1ª.

9ª. *A questão de idoneidade do proponente* será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas, em voz alta, na presença dos concurrentes ou seus representantes, rubricadas pelos mesmos, folha a folha, e authenticadas pelo presidente com a sua rubrica, sendo antes de qualquer julgamento publicadas as segundas vias, na *integra, no Diario Official*.

10. No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, cuja procuração deve ser apresentada ao Conselho para exame, a apuração correrá á sua revelia.

11. Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias deste deposito e as contidas no regulamento de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

12. Não serão acceitas, sob pretexto algum, propostas depois da citada hora do dia 29 de dezembro.

13. Todos os artigos constantes deste edital serão de superior qualidade, e iguaes ás amostras e typos adoptados e existentes na contadoria deste Deposito, aonde serão entregues, afim de serem verificados a qualidade, quantidade, peso e volume, ficando os contractantes obrigados a completar qualquer falta que porventura tenha sido encontrada, correndo, portanto, todos os riscos até á entrega, por conta do contractante do artigo em falta, bem como as despezas com o retorno dos artigos rejeitados, que serão retirados deste Deposito dentro de tres dias, sendo que os de facil deterioração o serão dentro de seis horas.

14. Todo e qualquer artigo deste edital que for rejeitado devido á sua má qualidade, defeito de fabricação ou ainda por não se achar de accôrdo com as amostras e typos adoptados, será considerado não fornecido, devendo ser substituido dentro de um novo prazo que for combinado, comtanto que este prazo não exceda do maximo de que trata a condição 6ª.

15. Os artigos pedidos e não fornecidos e os rejeitados que não forem substituidos dentro do prazo estipulado na condição 14, serão adquiridos independente de contracto, em qualquer parte, correndo por conta do contractante que deixar de fornecer ou de substituir os artigos, a differença verificada para mais nos preços constantes de sua proposta.

16. Os contractantes que entrarem com os artigos que se obrigarem a fornecer, dentro do prazo estipulado não prorogado, incorrerão na multa de 10 % sobre o valor total dos artigos não entregues; si, porém, excederem de um novo prazo concedido, além do primeiro, deverão pagar mais a multa de 20 %; ficando entendido que, em qualquer destes casos, a multa será imposta sem recurso algum, salvo caso de força maior, provado perante o Sr. ministro da Guerra e aquiescencia do Tribunal de Contas. Si não tiverem entrado com os artigos depois de expirado o ultimo prazo, além do pagamento dos 20 %, acima alludidos, terão o contracto rescindido, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial ou extrajudicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma. Os artigos rejeitados por má qualidade ou differença das amostras ou typos e não substituidos dentro do prazo que for marcado, serão considerados não fornecidos para applicação das penas.

17. As differenças para mais dos preços dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 15, correrão por conta do fornecedor que os mesmos artigos deixar de fornecer ou substituir, sendo essas differenças bem como as multas deduzidas das cauções que o fornecedor culpado tiver, para processar; si não existir contas, ellas serão deduzidas das cauções que deverão ser completadas no prazo improrogado de oito dias; si, estas porém, forem apolices da Divida Publica, o alludido fornecedor será obrigado a entrar dentro do mesmo prazo, a contar do dia do recebimento da notificação por escripto com as importancias das differenças e das multas, sob pena de ser rescindido o contracto.

18. O *contracto para fornecimento* dos artigos constantes, só se tornará effectivo depois de approvado *definitivamente* pelo Sr. ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas, terminando em 31 de dezembro de 1924, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle Tribunal denegar o registro.

19. Os proponentes se obrigam a fornecer pelos mesmos preços propostos, aos officiaes, funccionarios e empregados deste deposito, os artigos constantes deste edital, desde que os mesmos effectuem suas compras a dinheiro á vista.

20. Fica reservado a este deposito o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como a de não acceitar nenhuma das propostas caso assim convenha aos seus interesses ou por excederem os preços dez por cento dos da praça.

21. Este deposito reserva-se o direito de *restringir as quantidades pedidas* e mesmo rescindir o contracto, sem que ao contractante caiba direito a reclamação de qualquer especie, uma vez que seja obrigado a se abastecer como determina o regulamento approvado pelo decreto n. 15.816, de 13 de dezembro de 1922.

22. Deixa-se de determinar as quantidades pela natureza instavel do abastecimento do serviço hospitalar.

23. As amostras e typos pódem ser examinados na contadoria deste deposito.

24. Os concurrentes que obtiverem preferencia no fornecimento ficarão obrigados a fornecer administrativamente a partir de 1 de janeiro pelos mesmos preços, caso o contracto ainda esteja dependendo da approvação e registro, de accôrdo com o artigo 760 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

Para mais explicações poderão os interessados dirigir-se á thesouraria deste estabelecimento.

Campo Bello, 3 de dezembro de 1923. — Dr. *Arnaldo Nunes de Serqueira* 2º tenente medico, secretario. (1

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURSO PARA VETERINARIO DA INDUSTRIA PASTORIL

Ser o chamados hoje, 8 ás 1 hora da tarde, para a 1ª prova (theorica), os seguintes candidatos:

1º — Carlos Chagas Ribeiro da Silva.
2º — Eurycles Lopes da Cruz.
3º — Guilherme Alvares de Carvalho.
4º — Antonio Pereira Nogueira Braga.
5º — Americo de Almeida Rodrigues.
6º — Oswaldo Gomes Tavares.

Nota. — São chamados, ás 14 horas, para a mesma prova, todos os candidatos habilitados na prova theorica.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

Pela Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas se faz publico, de ordem do Sr. ministro, que serão recebidas até o dia 20 de dezembro corrente, ás 2 horas da tarde, pela commissão incumbida de *dirigir os trabalhos desta concurrencia, presidida pelo* director geral do Expediente desta secretaria, propostas para o fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio mencionados na relação annexa, para uso da mesma Secretaria de Estado, durante o anno de 1924, conforme as amostras existentes na mesma directoria geral, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados todos os dias uteis, das 12 horas da manhã ás 4 da tarde.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa que duvida faça.

II

Os concurrentes deverão depositar no Thesouro Nacional a quantia de 500$ para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido, se não assignar o mesmo contracto cinco dias depois de chamado pelo *Diario Official* para fazel-o.

III

O proponente escolhido depositará no Thesouro Nacional, antes de assignado o contracto, a quantia de 1:000$ para garantia da execução deste.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

V

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas desse edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimento.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

VII

Cada proposta, devidamente sellada, será recnada em envolopp lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: — Proposta de..... (o nome do proponente).

A esse envelopp reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição II.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelopp, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopps, desentranhando-se delles todos os documentos de prova de idoneidade e reunidos os envelopps com as propostas fechadas como se acharem em um mesmo envolucro, que depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral de Contabilidade.

Dentro de oito dias depois dessa formalidade, serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para a abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituida aos demais proponentes não julgados idoneos as respectivas propostas, fechadas como foram entregues.

VIII

O proponente acceito fica obrigado a fornecer dentro de 15 dias, contados da data em que lhe forem entregues os pedidos respectivos, os livros destinados aos diversos serviços da Secretaria de Estado; dentro de oito dias o papel timbrado para as diversas directorias, e, dentro de tres dias, todos os outros objectos pedidos, sob pena de multa de 20$ por dia que exceder desses prazos.

IX

A importancia dessas multas será descontada da caução a que se refere a condição III, ficando o proponente obrigado a integralizar immediatamente a mesma caução, sob pena de ser declarado caduco o contracto, sem direito a indemnização alguma e de ficar o proponente privado de continuar a fornecer a esta Secretaria de Estado.

X

Fica reservado a este ministerio o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos no preço dos varios artigos a fornecer, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, si assim for conveniente. Em igualdade de condições, terão preferencia os proponentes nacionaes.

XI

A Secretaria de Estado adquirirá apenas os artigos de que necessitar e nas quantidades precisas, prevalecendo unicamente os preços contractados e o limite das exigencias do serviço, dentro dos recursos do orçamento.

Relação dos objectos de expediente e artigos de escriptorio a que se refere o presente edital

Numero — Nomes dos artigos — Unidade

1. Alfinetes, caixa.
2. Almofadas com tampas para carimbo, de 0,16×09, uma
3. Agulhas grandes, duzia.
4. Borrachas para lapis, n. 224, uma.
5. Borrachas para tinta, n. 104, uma.
6. Borrachas para lapis e tinta, n. 210, uma.
7. Borracha com escova, para machina, n. 1.087, uma.
8. Borrachas para machina, n. 1.080, uma.
9. Barbante fino, de côres, rolo.
10. Barbante pardo, trançado, fino, de 250 grammas, rolo.
11. Barbante pardo, grosso, superior, de 500 grammas, rolo.
12. «Buvarda» de madeira, grandes, um.
13. Cartões marcados em relevo, para o gabinete, cento.
14. Canetas Eagle Pencil, ns. 2 e 3, duzia.
15. Canetas Faber, diversas, uma.
16. Canivetes Rodger, com quatro folhas, um.
17. Cadarço de linho n. 4, pacote.
18. Camphora, kilo.
19. Carimbos de borracha, um.
20. Carvões para ventiladores Westinghouse, um.
21. Cestas grandes para papeis, uma.
22. Cadernetas de credito, de 25 folhas, uma.
23. Cadernetas de credito, de 50 folhas, uma.
24. Colchetes Micro, caixa.
25. Colchetes n. 1, caixa.
26. Colchetes ns. 2 e 3, caixa.
27. Colchetes n. 5, caixa.
28. Cintas, em papel pardo manilha, de superior qualidade, impressas, de 0,70×0,185, milheiro.
29. Duplos decimetros, de marfim, um.
30. Envelopps de linho, impressos, para carta, cento.
31. Envelopps Turkey Mill, para carta, cento.
32. Envelopps de cor, impressos, para telegramma, cento.
33. Envelopps Turkey Mill, marcado em relevo, para o gabinete do ministro, cento.

34. Envellopes impressos para officios, de 0,24×0,13, cento.
35. Enveloppes impressos para officios, de 0,26×0,14, cento.
36. Enveloppes impressos para officios, de 0,27×0,21, cento.
37. Enveloppes impressos para officios, de 0,42×0,15, cento.
38. Enveloppes impressos para officios, de 0,41×0,27, cento.
39. Enveloppes impressos para officios, de 0,45×0,31, cento.
40. Enveloppes em papel pardo, manilha, impressos, de 0,32×0,23, cento.

41. Esponjas para molhador, uma.
42. Facas de osso para cortar papel, uma.
43. Furadores para papel, um.
44. Fitas para machina de escrever, uma.
45. Grampos para machina de brochar, caixa.
46. Grampos Gem n. 1, caixa.
47. Grampos Niagara, caixa.
48. Grampos Ring, n. 2.
49. Grampos O. K. n. 1, caixa.
50. Gomma arabica nacional, de 900 grammas por vidro, vidro.

51. Indices alphabeticos 0,33×0,22, capas de panno, um.
52. Lacre vermelho, caixa.
53. Lapis bi-colores, Faber n. 717, duzia.
54. Lapis vermelho, faber, duzia.
55. Lapis azul, Faber, duzia.
56. Lapis verde, grossos, duzia.
57. Lapis preto ns. 1, 2 e 3, duzia.
58. Lapis Graphite Vandyck, duzia.
59. Limpa-pennas de porcellana, um.
60. Carretéis de linha de coser processo, um.
61. Livros com 250 fls. 0,48×0,28, para contractos, um.
62. Livros com 300 fls. 0,55×0,41, encadernação de carneira, para escripturação de Montepio, um.
63. Livros com 50 fls. 0,37×0,26, com indice, um.
64. Livros com 100 fls. 0,40×0,28, com mata-borrão intercalado, para ponto, um.
65. Livros com 150 fls. 0,40×0,28, com mata-borrão intercalado, para ponto, um.
66. Livros com 200 fls. 0,40×0,28, com mata-borrão intercalado, para ponto da portaria, um.
67. Livros com 200 fls. 0,49×0,34, para Protocollo Geral, um.
68. Livros com 400 fls. 0,49×0,34, para protocollo geral de officios, um.
69. Livros com 200 fls. 0,49×0,34, para protocollo de requerimentos, um.
70. Livros com 400 fls. 0,49×0,34, para protocollo de *requerimentos, um.*
71. Livros com 150 fls. para protocollo do expediente enviado por intermedio dos Correios (Portaria), um.
72. Livros com 100 fls. 0,36×0,25 para numerador de avisos, um.
73. Livros com 200 fls. 0,36×0,25, para numerador de avisos, um.
74. Livros com 100 fls. 0,36×0,25, para numerador de officios, um.
75. Livros com 200 fls. 0,36×0,25, para numerador de officios, um.
76. Livros com 100 fls. 0,33×0,14, para remessa do expediente, um.
77. Livros com 250 fls. para assentamento do expediente da portaria, um.
78. Livros com 200 folhas para registro de titulos de
79. Machinas para grampear, uma.
80. Machinas para furar papeis para pasta Soennecken ou semelhantes, uma.
81. Mata-borrão de côres em folhas grandes, cento.
82. Mata-borrão fino, de côres, em folhas grandes, cento.
83. Mata-borrão para «Buvard», em *tiras*, cento.
84. Memorial Fluminense, um.
85. Oleo para machina, vidro commum, vidro.
86. Oleo fino para ventilador Westinghouse, vidro.
87. Papel almasso (7 kilos), resma.
88. Papel de linho para carta (100 folhas), caixa.
89. Papel de linho para carta, impresso (100 folhas), caixa.
90. Papel de linho para carta, marcado em relevo, para o gabinete do ministro (100 folhas), caixa.
91. Papel de linho para autuação, resma.
92. Papel de linho para continuação de informação, resma.
93. Papel de linho para machina, resma.
94. Papel em tiras impressas (blocos de 100 tiras), bloco.
95. Papel para telegramma, milheiro.
96. Papel impresso sem pauta, para avisos (400 folhas), resma.
97. Papel de linho impresso, para avisos, sem pauta, mil meias folhas, milheiro.
98. Papel pautado e impresso para avisos (400 folhas), resma.
99. Papel mpresso, sem pauta, para officios (400 folhas), resma.
100. Papel de linho, impresso, para officios, sem pauta, mil meias folhas, milheiro.
101. Papel pautado, impresso, para officios (400 folhas), resma.
102. Papel impresso para certidões (400 folhas) resma.
103. Papel impresso para informações (400 folhas), resma.
104. Papel para decreto com ementa (400 folhas), resma.
105. Papel para decreto (continuação) (400 folhas), resma.
106. Papel para minutas de aviso (400 meias folhas), resma.
106a. Papel para capear decretos, com dizeres, folha.
106b. Papel para capear decretos, em branco, folha.
106c. Pastas grandes, forradas de couro, com dizeres, para transporte de processos, uma.
107. Papel para minutas de officio (400 meias folhas), resma.
108. Papel para minutas de portaria (400 meias folhas), resma.
109. Papel para minutas de decreto (400 meias folhas), resma.
110. Papel para minutas de expediente (400 meias folhas), resma.
111. Papel impresso para portaria (400 folhas), resma.
112. Papel impresso para portaria (400 meias folhas), resma.
113. Papel para continuação de portaria (400 folhas), resma.
114. Papel *quadriculado de 0,65×0,40 (folha), folha.*
115. Papel manilha, duplo, para embrulho (folha), cento.
116. Papel carbono de côres diversas, caixa.
117. Papeleiras de madeira, uma.
118. Pastas n. 5, com cadarço, para archivo, uma.
119. Pastas de marroquim para mesa, uma.
120. Pastas com mata-borrão para mesa, uma.
121. Pastas flexiveis para transporte de papeis, uma.
122. Pastas para guardar papeis, Soennecken ou semelhantes, uma.
123. Pegadores de metal para papel, um.
124. Pennas Mallat n. 4, caixa.
125. Pennas Mallat n. 5, caixa.
126. Pennas Mallat n. 10, caixa.
127. Pennas Mallat n. 12, caixa.
128. Pennas Brandauer n. 530, caixa.
129. Pennas Brandauer n. 183, caixa.
130. Pennas Leonardt 516, douradas, caixa.
131. Pennas Leonardt 516, brancas, caixa.
132. Pennas Lonflo 1.163, caixa.
133. Pennas Perry 420, caixa.
134. Pennas Mitchell J., caixa.
135. *Pennas Turnor n. 1.500. caixa.*
136. Pennas Rond 1 a 5, caixa.
137. Pennas Falcon 48, caixa.
138. Pesos de ferro para papel, um.
140. Pesos de vidro para papel, um.
141. Pó da Persia, lata.
142. Porta canetas de ferro, um.
143. Porta canetas de metal, um.
144. Raspadeiras-canivete Rodger, uma.
145. Reguas de borracha de 0,40, uma
146. Reguas de borracha de 0,60, uma.
147. «Spring-folio» n. 1, um.
148. Talões de 100 folhas para pagamento de prestações, um.
149. Tesouras grandes, uma.
150. Tinta Nankin (vidro de 25 grammas), vidro.
151. Tinta Carmin Sardinha (vidro de ¼ litro), vidro.
152. Tinta carmin Stephen's (vidro de ⅛ de litro), vidro.
153. Tinta *escarlate Stephen's (vidro de ⅛ de litro), vidro.*
154. Tinta azul-preta Sardinha litro.
155. Tinta azul-preta Stephen's, litro.
156. Tinta para carimbo de borracha, vidro.
157. Tinteiros de crystal, quadrados, um.
158. Tinteiros com estante e dous depositos, um.
159. Talões de 100 folhas para titulos de pensão, um.
160. Tinta preta Chs. Favre, litro.
161. Tinta Carters, vidro.
162. Tinta Watermann's, vidro.
163. Tinta violeta Maurin, vidro.
164. Saccos de panno verde, bordados em alto relevo, para envolucros de pastas, um.

Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, Directoria Geral de Contabilidade, 4 de dezembro de 1923. — *Alberto Biolchini*, director geral, interino.

Directoria Geral de Contabilidade

Pela Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, se faz publico, de ordem do Sr. ministro, que serão recebidas até o dia 20 de dezembro corrente, ás 2 horas da tarde, pela commissão incumbida de dirigir os trabalhos desta concurrencia, presidida pelo director geral do Expediente desta secretaria, as propostas para o fornecimento de uniformes ao pessoal da portaria da mesma secretaria de Estado, conforme as amostras existentes na referida directoria geral, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados todos os dias uteis, das 12 ás 16 horas.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousas que duvida façam.

II

Os concurrentes deverão depositar no Thesouro Nacional a quantia de 500$ para garantir a assignatura da proposta e execução do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido, si não assignar o mesmo contracto cinco dias depois de chamado pelo *Diario Official* para fazel-o.

III

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

IV

As propostas serão abertas e lidas diante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

V

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimento.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

VI

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelloppe lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de... (o nome do proponente). A esse envelloppe reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição II.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelloppe, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades de costume, serão abertos os envelloppes, desentranhando-se delles todos os documentos de prova de idoneidade, e reunidos os envelloppes, com as propostas lacradas, como se acharem, em um mesmo envolucro, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na mesma Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral de Contabilidade.

Dentro de oito dias depois dessa formalidade, serão publicadas no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para a abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituida aos demais proponentes não julgados idoneos as respectivas propostas lacradas como foram recebidas.

VII

O proponente acceito fica obrigado a fornecer, dentro de 60 dias, a contar da data do registro do respectivo contracto no Tribunal de Contas, sob pena de multa de 20$, por dia que exceder desse prazo, quatro paletots, quatro colletes, 52 blusas, 56 calças, 28 bonets e 28 capas de brim branco para os mesmos, sendo metade do fornecimento de sargelim azul inglez e a outra metade de brim pardo inglez linho entrançado abaixo especificado:

Porteiro — Paletot, calça e collete de panno azul e de brim pardo, tendo o paletot quatro e o collete seis botões de 5 m|m de largura e de cinco botões lisos. Bonet, panno azul e capa branca, com distinctivo apropriado.

Ajudante de porteiro — O mesmo uniforme, sendo, porém, lisos os botões.

Continuos — Blusa e calça de panno azul e de brim pardo, tendo a blusa seis botões dourados lisos, bonet de panno azul e capa branca, com distinctivo apropriado.

Correios — Blusa e calça de panno azul e de brim pardo, tendo a blusa a golla guarnecida por um galão dourado de 5 m|m de largura e de cinco botões dourados lisos. Bonet de panno azul e capa branca com dous cordões dourados.

Serventes — Uniforme igual ao dos continuos, porém com botões differentes.

Todo o trabalho será feito sob medida.

VIII

A importancia das multas a que alludo a condição VII será descontada da caução a que se refere a condição II, ficando o proponente obrigado a integralizal-a immediatamente sob pena de ser declarado caduco o contracto, sem direito a indemnização alguma e de ficar o proponente privado de continuar a fornecer a esta Secretaria de Estado.

IX

Fica reservado a este ministerio o direito de acceitar parte de uma proposta e parte da outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços offerecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, si assim fôr conveniente. Em igualdade de condições, terão preferencia os proponentes nacionaes.

X

O Governo não fica, entretanto, obrigado a adquirir as quantidades dos uniformes especificados na condição VII, mas unicamente as que entender.

Directoria Geral de Contabilidade, 5 de dezembro de 1923. — *Alberto Biolchini*, director geral interino.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o sr. vent da 1ª residencia da Linha do Centro Jos Pereira Junior a comparecer dentro do prazo de oito dias, contados desde a no e cripterio do ... districto do Trafego desta estrada, afim de prestar de o mento em inqueri o administrativo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1923. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PASSES PARA O ANNO DE 1924

De ordem da directoria desta Estrada se faz publico para conhecimento dos interessados, que as cadernetas de passes, autorizações e passes concedidos em serviço publico para serem utilisados durante o anno de 1923, só teem valor até o proximo dia 31 de dezembro, com excepção apenas dos que forem autorisados por ordem de serviço não revogada.

As pessoas que se julgarem com direito a continuação das concessões ob da corrente anno, devem desde já apresentar suas requisições ou requerimentos á directoria desta Estrada, por intermedio dos respectivos chefes ou a quem competir fazer as requisições.

Escriptorio da Terceira Divisão, 28 de novembro de 1923. — Pelo sub-director da 3ª Divisão, *Carlos Monte*.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. director, interino, faço publico, que, de accôrdo com as condições estipuladas no presente edital, approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, conforme officio n. 1.538, de 5 de dezembro corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, serão recebidas, nesta secretaria, no dia 28 de referido mez, ás 13 horas, propostas para o fornecimento a esta estrada, durante o anno de 1924, dos seguintes materiaes:

Oleo para machina, de 1ª qualidade, até 15.000 litros.

Oleo para cylindro, de 1ª qualidade, até 15.000 litros.

Oleo para carro, de 1ª qualidade, até 15 000 litros.

Oleo Valve, Galena, até 10.000 litros.

Carbureto de 7×15, até 2.000 kilos.

Carbereto de 9×15, até 2.000 kilos.

Carbureto de 15×25, até 1 000 kilos.

Esto a de côr, de 1ª qualidade, até 3.000 kilos.

Graxa patente, de 1ª, até 5.000 kilos.

Os proponentes ao fornecimento de oleos deverão apresentar, no dia da concurrencia as amostras dos referidos lubrificantes, em quantidade sufficiente para ser submettida a experiencia pratica nas locomotivas desta estrada.

A quantidade destes materiaes poderá ser diminuida ou augmentada, de accôrdo com as necessidades da estrada, vigorando, porém, neste caso, os mesmos preços desta concurrencia e o respectivo fornecimento será feito parcellladamente, a proporção que fôrem requisitadas pelo almoxarifado desta estrada.

A concurrencia, que será realisada por uma commissão sob a presidencia do secretario, versará, apenas sobre o preço em réis, por unidade, de cada material, indicado e algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferencia de direito ao autor

da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, cujas primeiras vias, devem estar devidamente selladas e, como as demais, datadas e assignadas, sem rasuras ou emendas, escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias e em envolucros fechados e lacrados.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500$ (quinhentos mil réis), em dinheiro, préviamente feita no Thesouro Nacional, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres do mesmo Thesouro, si o proponente acceito se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de 3 (tres) dias, contados da data do convite que lhe fôr feito para esse fim.

As guias para deposito da caução de 500$ (*quinhentos mil réis*), no Thesouro Nacional, serão dadas na secretaria até a vespera do dia da concurrencia.

O proponente acceito, para garantir a execução do fornecimento, caucionará no Thesouro Nacional a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realisar, em dinheiro ou titulos da divida publica federal.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1923. —*Abelardo Mello*, secretario.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. director, interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accôrdo com as *condições estipuladas no presente edital*, approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, conforme officio numero 1.519, de 4 de dezembro corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, serão *recebidas nesta secretaria, no dia 27 do* referido mez, ás 13 horas, propostas para o fornecimento de 2.000 toneladas de carvão «briquette», marca «corôa».

A concurrencia, que será realizada por uma commissão sob a presidencia do secretario, versará apenas sobre o preço em réis, por tonelada, indicado em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferencia de direito ao autor *da proposta mais barata, por minima* que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas e, como as demais, datadas e assignadas, sem rasuras ou emendas, escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias e envolucros fechados e lacrados.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500$ (quinhentos mil réis) em dinheiro, préviamente feita no Thesouro Nacional para garantia e assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres do mesmo Thesouro, si o proponente acceito se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de tres dias contados da data do convite que lhe fôr feito para esse fim.

A entrega do carvão será no porto da Piedade, Estado do Rio de Janeiro e feita do seguinte modo: 500 toneladas, cinco dias depois de registrado o contracto no Tribunal de Contas; 500 toneladas, *60 dias depois da primeira entrega*, e 1.000 toneladas, 90 dias depois da segunda entrega, correndo as despezas de descargas assim como direitos e outras quaesquer por conta do proponente *acceito*.

A quantidade deste material poderá ser augmentada, de accôrdo com a necessidade desta estrada, vigorando, porém, o mesmo preço da concurrencia.

O proponente acceito, para garantia da execução do fornecimento, caucionará no Thesouro Nacional a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou titulos da divida publica federal.

As guias para deposito da caução de quinhentos mil réis, no Thesouro Nacional, serão dadas na secretaria até a vespera do dia da concurrencia.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1923. —*Abelardo Mello*, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS ESPECIAES DE FERRO FUNDIDO

Na Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, recebem-se propostas até ás 13 horas do dia 4 de janeiro do anno de 1924, para fornecimento do seguinte material:

14.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 100 a 102 millimetros e espessura normal de 9 a 10,7 millimetros, com o peso maximo de 29,7 *kilogrammas por metro corrente;*

4.500 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 150 a 153 millimetros e espessura normal de 10 a 11,9 millimetros, com o peso maximo de 50 kilogrammas por metro corrente;

2.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 200 a 203 millimetros e espessura normal de 11 a 12,7 millimetros, com o peso maximo de 70,4 kilogrammas por metro corrente;

35 metros de tubos lisos de ferro fundido, *100 millimetros de diametro interno*, 3m,50 de comprimento e 22 millimetros de espessura, com o peso maximo de 215 kilogrammas por metro corrente;

26 metros de tubos lisos de ferro fundido, *de 400 millimetros de diametro interno*, 2m,60 de comprimento e 22 millimetros de espessura, com o peso maximo de 210 kilogrammas por metro corrente.

As clausulas que regerão a concurrencia e consequente fornecimento são:

1ª — No dia e hora fixados para a concurrencia os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, dentro de involucros fechados e lacrados, as respectivas propostas, escriptas em duas vias, sem emendas, rasuras, ou outro qualquer defeito que possa dar motivo a duvida, sellada, na fórma da lei, a primeira das vias, trazendo ambas a rubrica ou assignatura do concurrente em cada pagina. Farão os concurrentes no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, o deposito de réis 2:000$ (dous contos de réis) em moeda corrente ou titulos da divida publica, cujo conhecimento será entregue á Secção do Expediente, na mesma occasião em que for apresentada a proposta, mas em outro involucro igualmente fechado e lacrado, que conterá tambem os documentos da idoneidade e as provas de que se acha elle quite com a Fazenda Publica. O concurrente preferido terá outrosim de fazer, no acto da assignatura do contracto, uma caução correspondente a 2 % do total do fornecimento, em moeda corrente ou titulos da divida publica.

Tal caução será destinada á garantia *e fiel cumprimento das obrigações então* contrahidas.

2ª — No caso de não se apresentar para assignatura do contracto dentro do prazo de cinco dias, contados da data da *publicação do despacho de preferencia* no *Diario Official*, perderá o concurrente preferido, em favor da Fazenda Nacional, a quantia de 2:000$ (dous contos de réis), importancia da caução *garantidora de sua proposta*.

3ª — Os involucros que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade serão abertos na séde da Secção de Expediente, ás 13 horas do dia marcado para a concurrencia, devendo ser aquella idoneidade julgada pelo chefe da referida secção. Em seguida, abertos os involucros das propostas, dos concurrentes julgados idoneos, serão estas lidas em voz alta, rubricando cada um dos concurrentes ou prepostos as propostas dos outros, pagina a pagina. Fica entendido que a ausencia do concurrente ou preposto não invalidará a concurrencia; neste caso cada uma das propostas será rubricada, pagina a pagina pelo chefe da Secção de Expediente. Abertas, lidas e rubricadas as propostas, serão as segundas vias remettidas ao *Diario Official* e nelle publicadas, devolvendo-se intactos os involucros que contiverem as propostas dos concurrentes de idoneidade não reconhecida.

4ª — A concurrencia versará apenas sobre o preço total de cada artigo, devendo o proponente indicar, por extenso e em algarismos, o preço de tonelada e o preço total para cada especie de tubos, o peso médio por metro corrente e dimensões exactas, tudo de accôrdo com as condições deste edital. Será escolhida a proposta mais barata cujos preços não poderão exceder de 10 % aos preços correntes na praça no dia marcado para a realização da concurrencia, acceitando-se-os, porém, em qualquer moeda, e baseada a respectiva comparação na taxa de cambio á vista que vigorou na vespera do dia marcado para a concurrencia. Os direitos alfandegarios correrão por conta da repartição e todas as demais despezas por conta do fornecedor.

5ª — O material cujo fornecimento é *objecto da presente concurrencia será* todo entregue na ponte de *descarga* da repartição, situada na Ponta do Cajú.

6ª — O metal dos tubos deverá ser homogeneo, fractura de côr cinzenta característica, corpo de gran fina, sem falhas ou impurezas, de trabalho facil a lima, serra, catraca e badame. Os tubos

deverão guardar perfeita regularidade de forma e dimensões, serão fundidos verticalmente e coalterizados, interna e externamente, pelo processo do Dr. Angus Smith empregado a quente. Os tubos de 400 millimetros de diametro serão experimentados nas prensas da repartição a uma pressão de 35 atmospheras e os demais, a 18 atmospheras, admittindo-se apenas uma quebra de 2 % para os submettidos a tal prova, que deverá ser acompanhada pelo contractante ou seu procurador.

7ª — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e os preços offerecidos.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

8ª — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, caberá preferencia ao concurrente que se propuzer a fazer o maior abatimento, recorrendo-se á sorte si ainda permanecer o empate.

9ª — O prazo para a entrega total do fornecimento, salvo prorogação por motivo de força maior reconhecido pelo director geral, será de seis mezes a contar da data em que for registrado o contracto no Tribunal de Contas, findo o qual não será recebido material algum, rescindindo-se independente de interpellação judicial o respectivo contracto, revertendo á Fazenda Nacional a caução correspondente a dous por cento (2 %) do total do fornecimento, a que se refere a clausula primeira.

10ª — Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional á medida que o material depois de recebido, vistoriado, experimentado, for acceito, mediante contas em tres vias, das quaes a primeira será devidamente sellada. Estas contas, depois de verificadas, serão processadas pela repartição.

11 — A' repartição se reservam as prerogativas de acceitar sómente partes de propostas, de não acceitar nenhuma dellas ou de annullar a concurrencia, sem direito de reclamação por parte de nenhum dos concurrentes.

12 — Fica entendido que o contracto que for celebrado em virtude da presente concurrencia só entrará em vigor depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle Instituto denegar registro ao contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar de 31 de dezembro de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 4 de dezembro de 1923. — *F. V. Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS (GRUPO 3) DURANTE O ANNO DE 1924

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que no dia 22 do corrente, ás 13 horas, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da secção de expediente, que presidirá a concurrencia, propostas para o fornecimento dos artigos publicados no final do presente, durante o anno de 1924, propostas estas que se acham á disposição dos interessados, entre as 12 e as 15 horas, em qualquer dia util.

A concurrencia ficará subordinada ás seguintes condições:

I

No dia e hora fixados para a concurrencia, os interessados entregarão ao presidente da concurrencia, dentro de envolucros fechados e lacrados, os seus documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se acharem quite dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 1:000$, feita na thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulo da divida publica, mediante guia expedida pela secção de expediente até a vespera da concurrencia. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envolucros tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, sem conterem emendas, entrelinhas, accrescimos, rasuras e resalvas, com a obrigação da entrega dos artigos no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n. 112, e almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú.

II

A' proporção que forem sendo abertas as propostas serão ellas lidas em voz alta e rubricadas, folha a folha, pelos concurrentes ou seus representantes legaes e authenticadas pelo presidente com a sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concurrencia ou daquelles considerados inidoneos, serão restituidas immediatamente, sendo que destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição primeira servirá não só para garantir a assignatura do contracto, como tambem a sua fiel execução e pagamento das multas em que incorrerem os contractantes.

VI

Todos os artigos propostos deverão obedecer, rigorosamente, ao estipulado no presente edital, serem de primeira qualidade e não excederem os preços offerecidos a mais de dez por cento (10 %) dos correntes no mercado.

VII

O fornecimento dos artigos será feito dentro de dous dias contados da data em que forem entregues aos fornecedores as guias de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, marcado prazo maior para a competente entrega. A igual prazo, ficarão sujeitos os contractantes para a substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estipulado na guia de compra a que se refere a condição anterior, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de contabilidade, podendo a repartição, no caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

IX

A differença de preço do artigo comprado fóra de contracto, no caso previsto no fina lda condição VIII, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução garantidora do contracto, na hypothese de não existir conta a processar. No caso de ser desfalcada a caução fica o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 horas.

X

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição VIII, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito á reclamação de qualquer especie.

XI

No caso de absoluta igualdade de preços entre dous ou mais concurrentes, a preferencia será dada de accôrdo com os arts. 742 e 756, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

XII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIII

Não serão tomadas em considerações quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem

apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XIV

A preferencia cabera de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XV

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concurrencia, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVI

Todas as amostras se encontram á disposição dos interessados no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n. 112, e no almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú.

XVII

Fica entendido que o contracto que for celebrado em virtude da presente concurrencia, só entrará em vigor depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma caso aquelle instituto denegue registro ao mesmo contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar de 31 de dezembro de 1924.

Secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 6 de dezembro de 1923. — *F. Caldas.*

Especificação — Unidade

Abat-jour de porcellana, frisado, um.
Abat-jour de agathe, um.
Accumulador para 6m3,00 de gaz acetyleno, um.
Accumulador para 6m3,00 de gaz oxygenio, um.
Accumuladores de seis volts e 85 ampères, um.
Açoiteira para montaria, uma.
Afagador para soalho, um.
Agulhas para coser couro, sortidas, papel.
Agulha para encadernação n. 0, papel.
Algodão trançado com 1m,00 de largura, metro.
Amiantho em corda, kilo.
Amiantho em fio, kilo.
Amiantho em fita, kilo.
Amiantho em folha, kilo.
Amiantho em pó, kilo.
Ampermetro de seis volts, um.
Ancora de 25 kilos com duas unhas, uma.
Aniagem, metro.
Anel de ferro galvanizado de 2" para fio isolado, um.
Apparelho auto hygienico (collocado), um.
Apparelho completo para suspender lempeão de tecto, um.
Apparelho indicador para nivel d'agua, um.
Apparelho de pintar a ar comprimido "Sprako", um.
Apparelho de suspensão para luz electrica, fantasia, um.
Apparelho de suspensão para luz electrica, singelo, um.
Idem telegraphico intermediario de Siemens Brothers S. C., um.
Idem telephonico "Ericson", n. 315, um.
Idem telephonico, "Ericson", n. 345, um.
Idem telephonico "Ericson, n. 390, um.
Idem telephonico Ericson de campanha com caixa de madeira, um.
Idem telephonico "Kellogg", com quatro barras, um.
Arame em carreteis para grampear (qualquer numero), um.
Arame coberto de seda, metro.
Arame francez isolado para telegrapho, kilo.
Arame isolado n. 14 W. G., metro.
Arame isolado com borracha n. 14, metro.
Arame isolado com borracha n. 16, metro.
Arame isolado com gutta-perche ns. 14 e 16, kilo.
Arame phosphoroso (qualquer grossura), kilo.
Aranha de 2 ¼" para supporte, uma.
Aranha n. 110, uma.
Arbotes breados, um.
Areia do Porto, kilo.
Armação para tempo, propria para lampadas de 100 velas, uma.
Aros de aço para rodas de locomotivas (qualquer dimensão), kilo.
Arreio para animal de trolly, um.
Arreio para animal de carroça, completo, um.
Arreio para animal de montaria, um.
Arreio para animal de tronco e sóta de caminhão, um.
Arreio para animal de tronco e sóta de phaeton, um.
Arruella de borracha (igual amostra), uma.
Idem, idem para freio automatico de 10" × ⅝", externo, uma.
Idem, idem para indicadores d'agua (qualquer diametro), uma.
Idem, idem para juncção, uma.
Idem, idem para pilhas electricas, uma.
Idem, idem para pistão de freio de automovel (igual amostra), uma.
Idem, idem para tubos de freio Westinghouse, uma.
Assento envernizado para latrina, um.
Automovel de linha, bitolla de 1m,00, quatro cylindros, 22 HP, velocidade de cerca de 60 kilometros a hora em ambas direcções, motor de arranco, dynamo e bateria, dous bancos estofados para seis passageiros (de accôrdo com indicações existentes no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, um.
Azeite doce, litro.
Azeite de sebo, litro.
Azeite de peixe, litro.
Baeta encarnada, metro.
Balancim para troly, um.
Balisa pintada, uma.
Bandeira nacional, dous pannos, uma.
Bandeira nacional, quatro pannos, uma.
Bandeira nacional, seis pannos, uma.
Bandeira nacional, oito pannos, uma.
Bandeja de agathe para um copo, uma.
Bandeja de agathe para dous copos, um.
Bandeja de agathe para quatro copos, uma.
Banheira de ferro esmaltado de 4 1/2, uma.
Banheira de ferro esmaltado de 5", uma.
Banheira de ferro esmaltado de 6', uma.
Barraca de campanha para oito pessoas, uma.
Barraca de lona commum para oito pessoas, uma.
Barril de madeira para agua (Carvalho) para 20 litros, um.
Barrigueira de corda, uma.
Baixeiro paulista, um.
Bico para maçarico e soldar a oxygenio, de n. 1 a 10, um.
Bico de metal conjugado para gaz acetylene, duzia.
Bico de metal simples para gaz acetylene, sortidos, em numeros, duzia.
Bobina «Ericsson» 703, uma.
Idem para magneto de corrente continua Coils ou equivalente, uma.
Bocal com collar para lanternas de signaes, um.
Bocal para lampeão, um.
Bocal para lampeão belga, um.
Boia para torneira de 1/2", de cobre estanhado, uma.
Boia para torneira de 5/8", de cobre estanhado, uma.
Boia para torneira de 3/4", de cobre estanhado, uma.
Boia para torneira de 1", de cobre estanhado, uma.
Boias de borracha vulcanisada para ventosa com:
103 m/m (igual a amostra), uma.
128 m/m (igual a amostra), uma.
139 m/m (igual a amostra), uma.
253 m/m (igual a amostra), uma.
Box rectos, de qualquer dimensão, polegada.
Box curvos de qualquer dimensão, polegada.
Bloco de madeira para installação electrica de 3" a 10", um.
Braçadeira de ferro fundido com um furo de 5/8", igual a amostra, uma.
Idem, idem com tres furos de 5", igual a amostra, uma.
Braço automatico para telephone, uc.
Braço de ferro completo, n. 1, para tempo com abat-jour e blocos, um.
Idem de latão, completo, n. 1, dem, idem, um.
Bracinho de madeira, um.
Brilhantina Rouland em pó, lata grande, uma.
Borracha diaphragma para bomba, Goulds n. 2 e 3, uma.
Borracha de juncção para lampadas, uma.
Borracha em lençol, pura, branca, preta e vermelha, qualquer espessura, kilo.
Idem em lençol, com tecido de lona, kilo.
Botão para campainha electrica, um.
Botão de latão para chamada de campainha de porta, um.
Botão de madeira para chamada de campainha de porta, um.
Bocalete para arreio de montaria, um.
Bucha de ebonite para supporte, uma.

Bucha conica para machina de furar (igual á amostra), uma.
Burrinho para caldeira (igual a amostra), um.
Bussola (igual a amostra), uma.
Cabeça de bico conjugado, duzia.
Cabeceado de seda duplo para encadernação, peça.
Cabeceado de seda singelo para encadernação, peça.
Cabeçada ara animal com antolhos, uma.
Cabeçada para animal de troly, uma.
Cabeçada com redeas para montaria, uma.
Cabo de aço flexivel de 1/4", metro.
Cabo de aço flexivel de 1/8", metro.
Cabo n. 12, com isolamento de borracha, metro.
Cabo n. 14, com isolamento de borracha, metro.
Cabo de arame de aço, qualquer dimensão, kilo.
Cabo de linho branco, qualquer dimensão, kilo.
Cabo de linho alcatroado, qualquer dimensão, kilo.
Cabo de linho da Russia, qualquer dimensão, kilo.
Cabo de madeira preparado para alfange, um.
Cabo de madeira preparado para enxadas, sachos e ancinhos, um.
Cabo de madeira preparado para enxós da riboira, um.
Cabo de madeira preparado para fouces, um.
Cabo de madeira preparado para limas sortidas em tamanhos, um.
Cabos de madeira preparado para machados, um.
Cabos de madeira preparado para marretas e marrões, um.
Cabo de madeira preparado para pás, um.
Cabo de madeira preparado para picaretas, (Faya), um.
Cabos de madeira preparado para picaretas nacionaes, um.
Cabo de manilha alcatroado — qualquer dimensão, kilo.
Cabo telephonico de Ericsson capeado de panno de 10 fios, metro.
Cabo telephonico de Ericsson capeado de panno de 20 fios, metro.
Cabo telephonico de Ericsson capeado de panno de 30 fios, metro.
Cabresto de couro cru, um.
Cabresto de couro reforçado, um.
Cabresto de couro reforçado com corrente, um.
Caçamba de folha estanhada para gomma, uma.
Cadarço branco ou de côres, para encadernação, peça.
Cadernal duplo de ferro galvanizado, igual amostra, um.
Cadernal de ferro medio, igual amostra, um.
Cadernal de ferro pequeno igual amostra, um.
Cadernal de madeira com dous gornes para cabo de 1" a 2", um.
Cadernal de madeira com tres gornes para cabo de 1" a 2", um.
Cadinhos para fundição patente «Morgan Salamander», cada numero.
Caixa de ferro batido para rebolo de 0m,55X0m,11, uma.
Caixa de ferro batido para rebolo de 0m,65X0m,12, uma.
Caixa de ferro batido para rebolo de 0m,75X0m,13, uma.
Caixa de ferro batido para rebolo de 0m,85X0m,14, uma.
Caixa de ferro batido para rebolo de 0m,85X0m,20, uma.
Caixa de ferro fundido de facto provocado com tampa e accessorios para latrina, uma.
Idem de ferro galvanizado n. 16 com tampa para 200 litros, uma.
Idem de ferro galvanizado n. 16 com tampa para 300 litros, uma.
Idem de ferro galvanizado n. 16 com tampa para 500 litros, uma.
Idem de ferro galvanizado n. 16 com tampa para 600 litros, uma.
Idem de ferro galvanizado n. 16 com tampa para 800 litros, uma.
Idem de ferro galvanizado n. 16 com tampa para 1.000 litros, uma.
Idem de ferro galvanizado n. 16, com tampa para 1.200 litros, uma.
Idem de ferro para interruptor Duamond de ½", uma.
Idem de ferro para interruptor Duamond de ¾", uma.
Idem com oito pilhas, completa, igual amostra, uma.
Idem sanitaria «Ural» — Typo A completa, uma.
Idem sanitaria «Ural» — Typo B completa, uma.
Idem sanitaria «Ural» — Typo C completa, uma.
Calha de cobre, kilo.
Calho de ferro zincado, kilo.
Cambrick de ½", peça.
Cambrick de ¾", peça.
Cambrick de 1", peça.
Campainha de alarme, média (igual amostra), uma.
Campainha electrica com tympano de 4" de diametro uma.
Campainha electrica com tympano de 6" de diametro uma.
Campainha electrica com tympano de 10" de diametro uma.
Campainha electrica para entradas de sinetas, uma
Campainha electrica pequena par elevador, uma.
Canapé de latão de ⅝" para haste, um.
Cangalhas completas para cargas, uma.
Canos de chumbo de diametros diversos para agua (amostra n. 6), kilo.
Idem, idem, idem para gaz, kilo.
Capsulas de chumbo para sellar hydrometros, uma.
Capim membeque (Feixe de ½ kilo), um.
Carbolaceno em bloco, um.
Carburundum valve Gunding Compond, um.
Carga de bateria para motor, uma.
Carimbador para bilhetes (igual amostra), um.
Carneira envernizada, pelle.
Carneira surrada, branca e de côr, pelle.
Carona de sola, uma.
Carreteis de porcellana, sortidos, para telegrapho
Carrinho de ferro tubular reforçado, nacional, um.
Carrinho de madeira, nacional Petropolis, (Amostra n. 3 um.
Carrinho de mão, americano (de caixão), um.
Carrinho de mão, para armazem (igual á amostra), um
Carrinho de mão para armazem n. 3, um.
Carrocinhas de mão nacionaes para ferro (Amostra numero 9), uma.
Carvão de capoeira, kilo.
Carvão de coke inglez, kilo.
Carvão de coke nacional, kilo.
Carvão de pedra Cardiff, kilo.
Carvão de pedra para forja peneirado, kilo.
Carvão vegetal, kilo.
Carvões agglomerados para pilhas Leclanché, legitimos, par.
Castanhas de aço com encaixe (igual á amostra), um.
Centro telephonico de Ericsson de 6 linhas, um.
Centro telephonico de Ericsson de 9 linhas, um.
Centro telephonico de Ericsson de 12 linhas, um.
Centro telephonico de Ericsson de 20 linhas, um.
Centro telephonico de Ericsson de 30 linhas, um.
Cestos do Porto, grandes, de taquara, forte (amostra numero 10), um.
Cestos do Porto, pequenos, idem, idem n. 10.
Chaminé de crystal, para lampeão belga L & B ns. 1 e 2 uma.
Chaminé de ferro zincado para fogão, metro.
Chaminé de vidro para lampeão de gaz incandescente uma.
Chaminé de vidro para lamparina de manometro, uma.
Chaminé de vidro para lanterna «Dietz», uma.
Chaminé de vidro para lamparina «Maro», uma.
Chassi de 10 HP, 4 cylindros, marcha igual em qualquer direcção, proprio para linha ferrea de 1m,00 de bitola, um.
Chassi de 30 HP, 4 cylindros, marcha igual em qualquer direcção, proprio para linha ferrea de 1m,00 de bitola, um.
Chave para emendar fio telegraphico, uma.
Chave monophasica, uma.
Chave triphasica de 20 a 60 amperes, uma.
Chronographo de nickel para marcar segundos um.
Cilha ingleza, uma.
Cleats com parafusos, par.
Cleats Knob com parafusos, par.
Clicre de aço (igual á amostra), um.
Coalheira para animal de troly, uma.
Compensador de 15 HP para motor electrico, um.
Condensador de bobinas, um.
Conduit de aço (qualquer dimensão), um.
Conduit de ferro (qualquer dimensão), um.
Conductor duplo n. 14 com armação de aço flexivel, metro.
Conductor duplo n. 10 capeado de chumbo, metro.
Conductor duplo n. 12 capeado de chumbo, metro.
Conductor duplo n. 14 capeado de chumbo, metro.
Conductor de folha de cobre, kilo.
Conductor de folha de ferro zincado, kilo.
Conductor de folha de Flandres, kilo.
Cones para buchas de diversas dimensões, um.
Copo de crystal Bacarat lapidado para agua, vem pé, um.
Copo de vidro para agua, sem pé, um.
Copo de vidro para agua com pé, um.

Copo de vidro para galvanometro, um
Copo de vidro para lubrificação, um.
Copo de vidro para pilha Leclanché com tampa, metro.
Corda coberta de lã para freio, metro
Corda franceza de barquinha, kilo.
Corda de linha franceza, kilo.
Corda nacional imitação á franceza, kilo.
Corda de tripa, metro.
Cordão para microtelephone com quatro pernas, metro.
Cordão para microtelephone com quatro pernas e izolamento de borracha, metro.
Cordão para microtelephone Killogg, metro.
Cordão para pegas duplo, metro.
Cordão para pegas singelo, metro.
Cordão para phone Ericsson, um.
Corrediça de ferro batido (igual á amostra), uma.
Correia ingleza Dick's Balata, por cada pollegada de largura, metro.
Correia de sola dobrada por cada pollegada de largura, metro.
Correia de sola singela por cada pollegada de largura, metro.
Corrente de aço para caminhão, igual á amostra, metro.
Corrente de ferro com um gancho de cada lado, igual á amostra, kilo.
Corrente de ferro galvanizado, kilo.
Corrente de ferro patente, kilo.
Corrente de latão.
Corrente metrica, uma
Cortecina de qualquer largura para soalho, metro quadrado.
Coxinilho de linho, um.
Cravos de cobre com arruellas para correias, kilo.
Cravos paulistas n. 7, milheiro.
Crina animal, kilo.
Crina vegetal, kilo.
Curva de ligação de piezographo, uma.
Curva de madeira de lei de 1m,10, igual amostra, uma
Curva de latão ou T de 1/2", uma.
Curva de latão ou T de 3/4", uma.
Curva de latão ou T de 1", uma.
Curva de latão ou T de 1 1/4", uma.
Curva de latão ou T de 1 1/2", uma.
Curva de latão ou T de 2", uma.
Curva de latão ou T de 2 1/2", uma.
Curva de latão ou T de 3", uma.
Curva de latão ou T de 3 1/2", uma.
Curva de latão ou T de 4", uma.
Cutelo para carpinteiro, igual amostra, um.
Defuzor, igual amostra, um.
Diamante de cortar vidro Sharrt, um.
Diaphragma para locomotiva, igual amostra, um.
Drop para mesa telegraphica, um.
Dynamite "Nobel", kilo.
Dynomite "Stygia", kilo.
Eixos com rodas para vagões, um.
Eixos de transmissão de 2 1/2", um.
Emenda de cobre para fios n. 8, uma.
Emenda de cobre para fios n. 10, uma.
Encerado de lona alcatroado de 7m,00×5m,00, um.
Enrolador de fita para apparelho telegraphico do fabricante "Ericsson", um.
Enxugador de borracha.
Escada de madeira de abrir, systema americano, cada degrau.
Escada de madeira de correr com dous lances, igual amostra, cada degrão.
Escada de madeira simples, cada degrão.
Escala de aço de 12", uma.
Escala de aço de 20", uma.
Escala de ferro esmaltado, igual amostra, uma.
Escala de madeira articulada de 1m,00 com mola, uma.
Escala de madeira articulada de 2m,00 com mola, uma.
Escala de marfim articulada de 1m,00, uma.
Escala de metal articulada de 1m,00, uma.
Escova para cabello (artigo superior), uma.
Escova de cabello par encerar com peso, uma.
Escova de cabello para encerrar com peso, uma.
Escova para lavar typos de 0m,11×0m,04, uma.
Escova para lavar typos de 0m,25×0m,10, uma.
Escova de piassava com cabo dobrado n. 16, amostra 63, uma.
Escova de piassava com cabo dobrado n. 16, amostra 63, uma.
Escova de piassava com cabo longo, uma.
Escova de piassava com cabo e rama comprida, uma.
Escova de piassava sem cabo n. 16, (amostra 63), uma.
Escova de raiz n. 116 para animaes (Amostra 14), uma.
Escova de raiz com cabo dobrado n. 16 (Amostra n. 64), uma.
Escova de raiz sem cabo n. 16 (Amostra 64), uma
Escova para roupa de 1ª qualidade, uma.
Escova para unhas com cabo de osso de 1ª qualidade, uma.
Esguicho de metal para mangueira de 3", um.
Idem, idem para tubo de borracha, com repucho de 1/2", um.
Idem, idem para tubo de borracha, com repucho de 5/8", um.
Idem, idem para tubo de borracha, com repucho de 3/4", um.
Idem, idem para tubo de borracha, com repucho de 1".
Esmeril em massa Carborundum em latas duplas, pequenas, uma.
Espanador de cabello com cabo, para papeis (bem cheios).
Espanador de palha, igual a amostra, um.
Espanador de pennas n. 20 (amostra n. 65), um.
Espanador de pennas n. 25, um.
Espanador de pennas n. 40 (amostra n. 66), um.
Espanador de pennas n. 60 (amostra n. 67), um.
Espelhos de latão, sortidos em tamanhos, para gavetas e armarios, um.
Idem nickelados, sortidos em tamanhos, para gavetas e armarios, um.
Idem de vidro biseauté de 0m,003 de espessura, metro quadrado.
Espoletas para dynamite ns. 1 a 3 (caixa de 100), uma.
Espoletas para dynamite ns. 4 a 6 (caixa de 100), uma.
Estopa alcatroada em corda para estopar tubos (amostra n. 16), kilo.
Estopa alcatroada desfiada para estopar tubos (amostra n. 15), kilo.
Estopa alcatroada desfiada estrangeira, kilo.
Estopa branca alvejada, kilo.
Estopa branca estrangeira, kilo.
Estopa branca de linho, kilo.
Estopa branca nacional de 1ª, kilo.
Estopa branca de côr nacional, kilo.
Estopim de fita, metro.
Estopim preto e branco para dynamite, metro.
Estribo de borracha para montaria, par.
Estribo de latão para montaria, par.
Estribo de metal branco, par.
Estropo de corda de 7m,00, um.
Ferradura para cavallos n. 14, duzia.
Ferradura para cavallos n. 16, duzia.
Ferradura para cavallos n. 20, duzia.
Ferradura para muares n. 11, duzia.
Ferradura para muares ns. 13 e 15, duzia.
Ferradura para muares, n. 19, duzia.
Filelo de côres, branco, verde e encarnado para bandeiras, metro.
Fio de aço para telegrapho, kilo.
Fio de algodão para calafeto, kilo.
Fio de algodão para torcidas, kilo.
Fio para campainha electrica, metro.
Fio duplo flexivel (qualquer numero), kilo.
Fio de isolação forte (qualquer numero), kilo.
Fio isolado com borracha, preto e branco (qualquer numero), kilo.
Fio isolante n. 8, metro.
Fio com isolamento duplo, de borracha n. 14 para conduit, kilo.
Fio isolado, francez (qualquer numero), kilo.
Fio flexivel n. 18, kilo.
Fio flexivel de seda para campainha electrica, metro.
Fio para magneto encapado, kilo.
Fio para magneto isolado em seda de 25 a 40 B L, kilo.
Fio preto D. B. R. C. n. 10, metro.
Fio preto D. B. R. C. n. 12, metro.
Fio preto D. B. R. C. n. 14, metro.
Fio de sapateiro em rolos, um.
Fio W P n. 8, metro.
Fio W P n. 10, metro.
Fio W P n. 12, metro.
Fio Wac Machine G. 2 fold, rôlo.
Fita de borracha, peça
Fita de cadarço, peça.
Fita cambue, peça.
Fita isolante preta e branca, peça.
Fogareiro electrico de 110 volts de 0m,15 de diametro, um.
Fogareiro «Primus» n. 1, um.
Folle de mão para fundição, um.
Folle de mão para ferreiro, um.
Folle de mão para ferreiro, n. 8, um.
Folle de mão para ferreiro, n. 10, um.
Folle de mão para ferreiro, n. 12, um.

Folle de mão para ferreiro, de 32", um.
Folle de mão para ferreiro, de 34", um.
Folle de mão para ferreiro, de 36", um.
Folle de mão para ferreiro, de 38", um.
Folle de mão para ferreiro, de 40", um.
Folle de mão para ferreiro, de 42", um.
Flamula com as iniciaes R. A. O. P., uma.
Flanella de lã para torcida, metro.
Flems para sangrar animaes, um.
Fogão de 0m,90 × 0m,60, tendo 5 furos livres, caldeira para agua quente, estufa e forno de 0m,30 × 0m,27 com 4 metros de chaminé de ferro galvanizado, pesando o fogão 172 kilos approximadamente, um.
Idem economico 5-I, um.
Idem economico 5-II, um.
Forja de campanha n. 1 com volante, uma.
Forja de campanha n. 2 com volante, uma.
Forja de campanha «Bufalo», uma.
Forja de campanha pequena portatil, com volante, uma.
Forja Royal n. 31.015 com mesa fundida de 25" × 30", uma.
Francalete para arreio de troly, um.
Fronha de cretone de 0m,65 × 0m,45, uma.
Fuzivel n. 11 C, um.
Fuzivel n. 7 A da Western Electric Company, um.
Fuzivel n. 67 da Western Electric Company, um.
Fuzivel de cartucho de qualquer ampèrage, um.
Fuzivel de navalha de 170 ampères, um.
Fuzivel de navalha de 100 ampères, 250 volts, um.
Fuzivel de rolha de qualquer ampèrage, um.
Funil de folha dobrada para 1 litro, um.
Funil de folha dobrada para 2 litros, um.
Funil de folha dobrada para 5 litros, um.
Gaxeta alcatroada, kilo.
Gaxeta de asbestos quadrada com borracha, qualquer dimensão, kilo.
Idem de asbestos redonda com borracha, qualquer dimensão, kilo.
Idem, idem, e quadrada sem borracha, qualquer dimensão, kilo.
Idem de espermacete, kilo.
Idem patente estrangeira, kilo.
Idem patente Tucks, kilo.
Gaz acetyleno, metro cubico.
Gaz oxygeno, metro cubico.
Gazolina, «Energina», em latas de 18 litros, lata.
Gazolina «Atlantic», idem, idem, lata.
Gazolina «Motano Superior», idem, idem, lata.
Gazolina «Texaco», idem, idem, lata.
Gazolina «Energina», a granel, litro.
Gazolina «Atlantic», idem, litro.
Gazolina «Motano Superior», idem, litro.
Gazolina «Texaco», idem, litro.
Gicleur Claudil, um.
Globo liso branco, um.
Globo liso opaco, um.
Globo liso opaco para lampada, um.
Globo liso opaco para locomotiva igual á amostra, um.
Globo liso opaco para tecto de carros de passageiros, idem, um.
Grade de ferro batido, kilo.
Graduador para gaz acetyleno typo T M 10, um.
Graduador para gaz acetyleno typo T M 70, um.
Graxa para automoveis n. 3, kilo.
Graxa artificial, kilo.
Graxa «Galena», kilo.
Graxa Kistone, kilo.
Graxa patente, kilo.
Graxa Rio Grande de 1ª qualidade em bexigas, kilo.
Graxa typo «Texas», kilo.
Grega de couro estampado, peça.
Idem, idem para vivos de cadeiras de carros, iguaes á amostra, metro.
Idem, meia cana de diversas dimensões, idem, peça.
Grupo «Kohler» á gazolina para força e luz, de 110 volts, capacidade 1.400 velas, 1.500 volts, 3 HP, com um regulador automatico, bateria portatil de 24 volts, um.
Guasca de couro crú, uma.
Guasca ingleza, uma.
Guincho para 1 tonelada com 2 manivellas, um.
Guincho para 2 toneladas com 2 manivellas, um.
Guincho para 4 toneladas com 2 manivellas, um.
Guincho para 6 toneladas com 2 manivellas, um.
Guincho para 8 toneladas com 2 manivellas, um.
Guincho para 10 toneladas com manivellas, um.
Guindaste portatil typo "Buttler" Kuvick Leift para 1.500 kilos, um.

Haste de ferro de ⅝" para installação de luz electrica, metro.
Haste de latão, de ⅝", para installação de luz electrica, metro.
Injector Metropolitan, n. 6, um.
Injector Metropolitan, n. 6 ½, um.
Injector Metropolitan, n. 7, um.
Injector Metropolitan, n. 7 ½, um.
Injector Monitor, n. 6, um.
Injector Monitor, n. 6 ½, um.
Injector Monitor, n. 7, um.
Injector Monitor, n. 7 ½, um.
Injector Universal, n. 5, um.
Injector Universal n. 5 ½, um.
Injector Universal, n. 6, um.
Injector Universal, n. 6 ½, um.
Injector Universal, n. 7, um.
Injector Universal n. 7 ½, um.
Interiores para pilha de L. M. Ericsson completo, um.
Interiores para pilha Leclanché completo, um.
Interruptor de embutir completo, um.
Interruptor Duamond para uma secção com caixa de ferro, um.
Interruptor Duamond para tres secções com caixa de ferro, um.
Interruptor de uma lamina com base de porcellana, um.
Interruptor para tres secções, um.
Interruptor pendente americano, um.
Interruptor pendente de metal, um.
Interruptor pendente de porcellana, um.
Interruptor rotativo simples, um.
Interruptor unipolar, n. 708, um.
Isolador Capanema, n. 1, com pino de ferro, um.
Isolador Capanema, n. 2, com pino de parafuso, um.
Isolador Capanema, n. 3, com pino de parafuso, um.
Isolador de louça, formato de tubo, sortidos em tamanhos, um.
Isolador de osso, sortidos em tamanhos, um.
Isolador de porcellana com haste curva, igual á amostra, um.
Isolador de porcellana com pino de ferro e roseta de ⅝" n. 5, um.
Isolador de porcellana com pino de ferro e roseta de ⅝" n. 6., um.
Isolador de vidro verde para telephone, um.
Joelhos de metal, de ½", um.
Joelhos de metal, de ¾", um.
Joelhos de metal, de 1", um.
Joelhos de metal, de 1 ¼", um.
Joelhos de metal, de 1 ½", um.
Joelhos de metal, de 2", um.
Joelhos de metal, de 2 ½", um.
Joelhos de metal, de 3", um.
Joelhos de metal, de 3 ½", um.
Joelhos de metal, de 4", um.
Jogos de tres machos, de 14 fios, de diversas dimensões (Americanos), um.
Idem de tres machos de diversas dimensões (Inglezes), um.
Juncções de metal, de ½", uma.
Juncções de metal, de ¾", uma.
Juncções de metal, de 1", uma.
Juncções de metal, de 1 ¼", uma.
Juncções de metal, de 1 ½", uma.
Juncções de metal, de 2", uma.
Juncções de metal, de 2 ½", uma.
Juncções de metal, de 3", uma.
Juncções de metal, de 3 ½", uma.
Juncções de metal, de 4", uma.
Junta de borracha para cylindro de freio automatico, igual á amostra, uma.
Kerozene "Brilhante", litro.
Knoc para fio n. 8, um.
Lã para torcidas de lubrificadores em meadas, igual á amostra, kilo.
Lamina central de carvão para pilhas Leclanché legitimas, uma.
Lampadas electricas de 120 volts, Edison de 5 a 50 velas, uma.
Lampadas electricas de 120 volts, Edison de 100 velas, uma.
Lampadas electricas de 120 volts, Edison de 200 velas, uma.
Lampadas electricas de 120 volts, ½ wat, Philips, de cinco a 50 velas, uma.
Idem, idem, de 120 ½ wat. Philips de 100 velas, uma.
Idem, idem, de 120 ½ wat. Philips de 200 velas, uma.
Idem, idem, de 120 ½ wat. Philips de 300 velas, uma.
Idem, idem, de 120 ½ wat. Philips de 400 velas; uma.
Idem, idem, de 120 ½ wat. Philips de 500 velas, uma.

Idem, idem, de 120 1/2 wat. Philips de 600 velas, uma.
Idem, idem, de 120 1/2 wat. Philips de 1.000 velas, uma.
Idem, idem. de 120 1/2 wat. Tungsram de cinco a 50 velas, uma.
Idem, idem, de 120 1/2 wat. Tungsram de 100 velas, uma.
Idem, idem, de 120 1/2 wat. Tungsram de 200 velas, uma.
Idem, idem, de 120 1/2 wat. Tungsram de 300 velas, uma.
Idem, idem, de 120 1/2 wat. Tungsram de 400 velas, uma.
Idem, idem, de 120 1/2 wat. Tungsram de 500 velas, uma.
Idem, idem, de 120 1/2 wat. Tungsram de 600 velas, uma.
Idem, idem, de 120 1/2 wat. Tungsram de 1.000 velas, uma.
Lamparina de cobre para lanternas de signaes, uma.
Lamparina toda de cobre para soldar a alcool n. 3, uma.
Lamparina toda de cobre para soldar a alcool n. 5, uma.
Lamparina de soldar forte para seis litros ,igual amostra, uma.
Lamparina de soldar a gazolina «Hachuel's» para um litro, uma.
Lamparina para soldar a kerozene "Primus", n. 1, uma.
Lampeão para indicador de nivel d'agua, um.
Lanterna para carros, igual amostra, uma.
Lanterna para cauda de trem, idem, uma.
Lanterna para chefe de trem, idem, uma.
Lanterna de quatro faces, idem, uma.
Latas de folha dobrada para papeis de 0m,46 × 0m,30 × × 0m,16, numeradas, uma.
Idem, idem, para papeis de 0m,48 × 0m,33 × 0m, 28; com os dizeres — Chefe de trem, uma.
Latrinas de barro vidrado com syphão interno, uma.
Latrinas de ferro esmaltado para carros de passageiros, uma.
Latrinas de louça «Frigida» com syphão interno, uma.
Latrinas de louça hygienica com syphão interno, uma.
Latrinas de louça com syphão interno, uma.
Latrinas de louça «Unitas» com syphão interno, uma.
Latrinas typo «Zone», uma
Latrinas sem orelhas, uma.
Lavatorios de ferro esmaltado com pertences, n. 512, um.
Lavatorios de ferro esmaltado com pertences, n. 562, um.
Lavatorios de louça com torneira e valvula para carros de passageiros, um.
Idem, de louça marmorisada e valvula para carros de passageiros, um.
Idem, de madeira e tampo de marmore e espelho, um.
Idem de porcellana lisa com torneira e valvula para rede, um.
Lenha em achas grossas (1m,10), uma.
Lençóes de cretone de 2m,35 × 1m,45, um.
Linha de coser couro, novello.
Linha crua em meadas, uma.
Linha amarella para selleiro em carretel, um.
Linolium, de 1m,00 de largura, metro

Amostra n. 20:

Lona de algodão branco de 0m,70 de largura, metro.
Lona de algodão branco de 0m,80 de largura, metro.

Amostra n. 21:

Lona de algodão branco de 1m,10, metro.
Lona de algodão branco de 1m,80, metro.

Amostra n. 22:

Lona de algodão branco, de 2m,60, metro.

Amostra n. 22 A:

Lona de algodão cinzenta de 1m,40, metro.
Lona encerada, igual amostra, metro.
Lona empermeavel (amostra n. 23), metro
Lona de linho n. 3, igual amostra, metro.

Amostra n. 24:

Lona de linho ingleza de 0m,60 de largura, metro.
Lona de linho ingleza de 0m,70 de largura, metro
Lona listrada, igual amostra, metro.
Lo'ros de sola para montaria, par.
Lubrificador automatico «Debroit», duas vias, um litro, para locomotiva, igual amostra, um.
Maçaneta de ferro esmaltado para trinco, uma.
Maçaneta de latão para trinco, uma.
Maçaneta de vidro para trinco, uma.
Macaco Barret, igual amostra, um.
Macaco de curvar trilhos, um.
Macaco garrafa, de duas toneladas, um.
Macaco garrafa de tres toneladas, um.
Macaco garrafa de quatro toneladas, um.
Macaco de cremalheira de 10 toneladas, um.
Macaco de cremalheira de 12 toneladas, um.
Macaco de cremalheira de 15 toneladas, um.
Macaco de cremalheira de 20 toneladas, um
Macaco de cremalheira de 30 toneladas, um
Macaco hydraulico de 10 toneladas, um.
Macaco hydraulico de 12 toneladas, um.
Macaco hydraulico de 15 toneladas, um.
Macaco hydraulico de 20 toneladas, um.
Macaco hydraulico de 30 toneladas, um.
Macaco Perboble para 1 500 kilos, n. 45, um.
Macaco de rosca, com catraca de 10 toneladas, um.
Macaco de rosca, com catraca de 12 toneladas, um.
Macaco de rosca, com catraca de 15 toneladas, um.
Macaco de rosca, com catraca de 20 toneladas, um.
Macaco de rosca, com catraca de 30 toneladas, um.
Macaco de rosca, com catraca de 12 toneladas, igual á amostra, um.
Maçarico Pyrokdpt V. P. 1010, com apparelho de cortar recta e circular, até 0m,15 de espessura, um.
Idem de soldar a oxygenio, ns. 1 a 8, Suisso, um.
Idem V. P. 30 apparelho completo de soldar com 10 bicos, um.
Machina de atarrachar canos até ¾", uma.
Machina para carimbar bilhetes de suburbios, igual á amostra, uma.
Machina de cortar grama, Victoria, tamanho grande, uma.
Machina de cortar tubos, igual á amostra, uma.
Machina de cravar tubos de 1 ¼", uma.
Machina de cravar tubos de 2", uma.
Idem de furar Candil D'ho, n. 21.360, com movimento manual, transmissão, velocidade, avanço automatico por alavanca, uma.
Idem de matar formigas Werneck, uma.
Idem pequena de furar, uma.
Mancal de bronze de 2", para transmissão, um.
Mancal de bronze de 2 ½ para transmissão, um.
Mancal de ferro fundido para troly, um.
Mantas para montaria, uma.
Mangotes de borracha de 2 ½", metro.
Idem, idem", com arame interno (por polegada de diametro), metro.
Idem, idem, com arame interno, de 3" para sucção, metro.
Mangueira de borracha de 3", com união, metro.
Idem para freio automatico (tamanho grande, igual á amostra), uma.
Idem para freio automatico (tamanho pequeno, igual á amostra), uma.
Idem de linho Eureka (por polegada de diametro), metro.
Idem de lona (por polegada de diametro), metro.
Idem de sola de 2m,50×4" de diametro para caixas d'agua, uma.
Marroquim chagrin de côres, pelle.
Massa para rôlos de 1ª qualidade (para serviço typographico), kilo.
Mealhar de chumbo (amostra n. 26 A), kilo.
Mealhar de linho inglez (amostra n. 27), kilo.
Mealhar de linho nacional, kilo.
Microphone Ericsson para apparelho n. 315, um.
Microphone Ericsson para microtelephone, um.
Microphone Ericsson para apparelho n. 345, um.
Microphone Ericsson para apparelho n. 390, um.
Microphone Ericsson para ogotra, um.
Mictorios de ferro esmaltado para canto de carro de passageiros, kilo.
Idem de louça pintada para parede, um.
Idem de louça marmorizada para parede, um.
Idem de louça para canto de parede, um.
Idem de louça para canto de carro de passageiros, um.
Moitão com tres cadernaes, um.
Mola de aço aspirar, igual á amostra, uma.
Idem de aço aspirar para valvula, igual á amostra, uma.
Idem de aço para centro de carros de passageiros, igual á amostra, uma.
Idem de latão para carro de passageiros, igual á amostra, uma.
Moringue de barro da Bahia, n. 1, com prato um.
Moringue de barro fino da Penha n. 1, com prato, um.
Motor electrico triphasico 7 1/2 HP, 1.500 rotações, 220 volts com rheostato e trilhos, um.
Oleado de côres para soalho de 3m,60 de largura, metro.
Oleado de 1ª qualidade de qualquer côr de 1m,40 de largura, metro.
Oleo Algol (type Texas, litro.
Oleo de banha de 1ª qualidade, litro.
Oleo para boxes "Galena", kilo.
Oleo de caroço de algodão, litro.
Oleo para cylindros "Galena", kilo.
Oleo "Derby" para machina de escrever, vidro grande.
Oleo fumante "Safety" machinery (lata de 18 litros), uma.
Oleo "Engine" n. 5, kilo.
Oleo fino para motor, litro.
Oleo fino de relojoaria, superior (vidro de 500 grammas), um.

Oleo "Mobioil" A em latas de 18 litros, uma.
Oleo "Mobiloil" B em latas de 18 litros, uma.
Oleo mocotó, litro.
Oleo "Nictor E H" em caixas, uma.
Oleo "Oleoseme" em latas de 18 litros, uma.
Oleo ragosine de 1ª qualidade, litro.
Oleo de ricino para lubrificação, litro.
Oleo "Thee" para machina de escrever, vidro.
Oleo para transformador "Transil Oil" em latas de 18 litros, uma.
Oleo "Valvoline", litro.
Oleo "Volgaline", fino e grosso em quartolas, litro.
Oleo "Ursa" (typo Texas), litro.
Palha para empalhar moveis ns. 1, 2 e 3, kilo.
Palha grossa para carros de passageiros, kilo.
Panellas de ferro para derreter chumbo, qualquer tamanho, kilo.
Idem, idem, colla, igual amostra, uma.
Idem, idem com deposito de cobre para derreter colla n. 1, uma.
Idem, idem com deposito de cobre para derreter colla n. 3, uma.
Panno de linho preto n. 375, metro.
Panno verde para forro de mesa, metro.
Papel fita para apparelho telegraphico de Morse, rôlo.
Papel hygienico com 1.000 folhas, marca Aguia, pacote.
Papel isolante para motores, folha.
Papelão de alta pressão de 1/16", folha.
Papelão de alta pressão de 1/32", folha.
Papelão de asbesto branco de 1/8", folha.
Papelão de asbesto qualquer dimensão, kilo.
Papelão Best-Best, qualquer dimensão, kilo.
Papelão hydraulico vermelho qualquer dimensão, kilo.
Para-raios de Siemens Brilhens, um.
Pelle de camurça grande, uma.
Pelle de cavallinho côr de vinho, uma.
Pelle de chagrin de diversas côres, uma.
Pellego de couro natural de 0m,90 × 0m,60, um
Pente de chifre para animal, um.
Pente de ferro para animal, um.
Pente de osso para cabello, um.
Pesa-acidos, um.
Pé de gallinha de 5/8", um.
Pharol de bombeiro com cabo (amostra n. 29), um.
Pharol para frente de locomotiva, igual amostra, um.
Pharol de tender de locomotiva, igual amostra, um.
Phones de "Ericsson" para apparelho n. 315, um.
Phones de "Ericsson" para microtelephone, um.
Pia de ferro esmaltado com valvula n. 1 para cosinha, uma.
Pia de ferro esmaltado com valvula n. 2 para cosinha, uma.
Pia de ferro esmaltado com valvula n. 3 para cosinha uma.
Pia de ferro esmaltado com valvula n. 4 para cosinha uma.
Pia de ferro esmaltado para lavar mãos, uma.
Pia de louça pintada para lavar mãos, uma.
Pia de louça marmorizada para lavar mãos, uma.
Pilha Leclanche legitima completa, uma.
Pilha secca Columbia ou Tiger, uma.
Pilha secca Red seal — Dry battery, uma.
Pilha secca typo O n| 6-B "Ausm", uma.
Pilha secca typo III n. 6 "Conrad de Hollesens", uma.
Pino para roda — collocado, igual amostra, um.
Placa de ferro fundido de 0m,13 × 0m,20 com algarismos de 0m,10 em relevo, uma.
Idem de metal branco com fundo preto para numeração de vehiculos, de accôrdo com as exigencias da Inspectoria de Vehiculos, uma.
Plafumieus de latão de 1" com *abat-jour* e aranha, um.
Podão K, um.
Polvora grossa, kilo.
Pomada para limpar metaes, lata n. 1.
Pomada (massa) para soldar Burnett, lata n. 1.
Pontas de guias para animal de troly, com oito metros, par.
Porta-copos nickelado, para dous copos, um.
Porta-ferramentas faca W. n. 31 S, um.
Protector «Ericsson» n. 702, um.
Protector grupo n. 1.435 J. da Western Electric Company, um.
Protector grupo n. 1.435 P, da Western Electric Company, um.
Puchadores de latão para venezianas, um.
Quadro de madeira de lei de 0m,40 × 0m,50, um.
Quadro Trumbulo com quatro e seis circuitos e tampo de vidro, um.
Rabicho de sola superior, um.
Ratoeiras de arame, grandes, uma.
Ratoeiras de arame, pequenas, uma.
Rebenque de couro trançado, um.
Receptaculo para circuitos, um.
Rectificador «Tenco» de 110 volts, adaptavel a tornos, para rectificar interior e exteriormente, completo com pedras de esmeril, um.
Reflector para locomotiva (galvanismo), um.
Regador de folha dobrada para jardim, grandes (Amostra n. 30), um.
Idem, idem, idem, idem, para jardim pequeno (Amostra n. 31), um.
Reparação de apparelho piezographo, uma.
Reparação geral de apparelho telegraphico, uma.
Reparação geral de apparelho telephonico, uma.
Reparação geral de carimbador de bilhetes, uma.
Reparação geral de centro telephonico, uma.
Reparação geral de machina de imprimir bilhetes, uma.
Roldana de latão, qualquer dimensão, uma.
Roldana de porcellana com parafuso para quadro, uma.
Roldana de porcellana, qualquer dimensão, uma.
Roldana de porcellana para entrada de 0m,70 × 0m,034, uma.
Roseta para ligação externa com logar para fuzivel, uma.
Roseta para ligação externa sem logar para fuzivel, uma.
Roseta para ligação interna com logar para fuzivel, uma.
Roseta para ligação interna sem logar para fuzivel, uma.
Roseta de porcellana para circuito, uma.
Roseta de porcellana para forro, uma.
Rubinete de latão, igual á amostra, um.
Sabão commum secco, kilo.
Sabão hespanhol, kilo.
Sabão Marselha legitimo, kilo.
Sabão molle «Gustavo Niedhardt», kilo.
Sabão oleina, kilo.
Sabão «Sunlight», caixa.
Sabão virgem, kilo.
Sabonete para apparelho economico, um.
Sabonete em barra «Orlando Rangel», uma.
Sabonete em barra «Kimel», uma.
Sabonete Santelmo, um.
Saboneteira fixa com seis sabonetes, uma.
Sacca-rollhas nickelado, médio, um.
Sacco de algodão branco, servido, em perfeito estado, um.
Sacco de aniagem, servido, em perfeito estado, um.
Sahidas de latão de 1/2" para caixas d'agua, uma.
Sahidas de latão de 5/8" para caixas d'agua, uma.
Sapatilhas de diversas dimensões, uma.
Sapolio «Morgan», pão.
Sapolio «Pola», pão.
Sebo amarello coado, kilo.
Sellim completo para montaria, um.
Sellotes com peitoral e retranca para animal carneiro, um.
Sineta de bronze de primeira qualidade, kilo.
Socket para tempo, com aranha, um.
Sola para bucha *coupons*, igual á amostra, uma.
Sola para bucha coupons, igual á amostra, uma.
Sola para correias de caixilhos, meio.
Sola engraxada, meio.
Sola fina, meio.
Sola franceza, cylindrada, kilo.
Sola grossa (em meios), kilo.
Sola grossa em flor, meio.
Sola preparada (em meios), kilo.
Sola tratada, grossa (em meios), kilo.
Solda de estanho preparada, kilo.
Solda de ferro batido, de 1|16" a 1|4", kilo.
Idem, idem, fundido, quadrada, de primeira qualidade, bortida, AGA, kilo.
Idem, idem, fundido, de 1|8" a 1|4", kilo.
Idem em fio, kilo.
Idem, forte, de latão, kilo.
Supporte n. 7.534, com aranha, um.
Supporte americano, com chave, um.
Supporte americano, sem chave, um.
Supporte completo, com aranha, bucha e chave, um.
Supporte completo, com aranha, bucha e sem chave, um.
Supporte fixo, um.
Supporte de porcellana, um.
Supporte de porcellana, P. K. 41, para haste de 5|8", um.
Supporte de micanete, um.
Syphão de louça vidrada, para latrina, um.
Talha de barro para um barril de agua, uma.
Talha de barro para um barril de agua, com torneira, uma.

Talha de barro para um barril de agua, com torneira e filtro, uma.
Talha de barro «Salus», direito, Fiden, n. 4, uma.
Talas de junecção para trilhos, igual á amostra, par.
Tanque retangular para oleo, do fabricante Wayné, de 25"X22"X30", um.
Idem, idem, kerozene, do fabricante Wayné, de 25"X X22"X30", um.
Tapete para carros de passageiros, de 0m,68 de largura, metro.
Tecido de palinha para assentos de carros, metro.
Thermometro proprio para tomar a temperatura da agua, um.
Tinta para apparelho telegraphico «Morse», vidro.
Tinteiro de metal para registradores «Venturi», um.
Toalha de algodão de 1m,10X0m,44 ,para mãos, uma.
Toalha felpuda, de 1m,10X0m,55, para mãos, uma.
Toalha de linha, de 1m,10X0m,55, para mãos, uma.
Toalha de linho, circular, para carros de passageiros, uma.
Tomada de latão, uma.
Tomada de porcellana e ebonite, uma.
Tomada para soalho, uma.
Torcidas abertas, de 10 linhas, duzia.
Torcidas chatas para lampeão sol n. 1, duzia.
Torcidas curtas para lanternas, duzia.
Torcidas para lampadas belga ns. 1 e 2, duzia.
Torcidas para lamparina de manometro, duzia.
Torcidas para lamparinas de soldar, duzia.
Torcidas para lanterna «Dietz», duzia.
Torcidas n. 1, para lanterna, duzia.
Torcidas redondas para lanterna de archote, duzia.
Torcidas redondas para lanterna de azeite, duzia.
Torcidas redondas para lanterna de kerozene, duzia.
Torneira de boia, «Ural», de 1|2", uma.
Torneira de boia, «Ural», de 5|8", uma.
Torneira de boia, «Ural», de 3|4", uma.
Transformador para campainha electrica, um.
Transformador electrico, um.
Tubo de boracha com arame, para gaz, de 1|2" e 3|8", metro.
Tubo de borracha e lona, de 1|2", para agua, metro.
Tubo de borracha e lona, de 5|8", para agua, metro.
Tubo de borracha e lona, de 3|4", para agua, metro.
Tubo de borracha e lona, de 1", para agua, metro.
Tubo de borracha e lona, de 1 1|4", para agua, metro.
Tubo de borracha e lona, de 1 1|2", para agua, metro.
Tubo de borracha e lona, de 1 5|8", para agua, metro.
Tubo de borracha e lona, de 1 3|4", para agua, metro.
Tubo de borracha e lona, de 2", para agua, metro.
Tubo de borracha de 3 dobras e lona com arame interno de 1 3/4", metro.
Idem, idem, de 3 dobras e lona com arame externo de 5/8", metro.
Idem, idem, de 3 dobras e lona com arame externo de 3/4", metro.
Idem, idem, de 3 dobras e lona com arame externo de 1", metro.
Idem, idem, de 3 dobras e lona com arame externo de 1 1/4", metro.
Idem, idem, de 3 dobras e lona com arame externo de 1 1/2", metro.
Idem, idem, de 3 dobras e lona com arame externo de 1 3/4, metro.
Idem, idem, de 3 dobras e lona com arame externo de 2", metro.
Idem, idem, de 3 dobras e lona com arame externo de 2 1/2", metro.
Idem, idem, de 3 dobras e lona com arame externo de 3", metro.
Idem, idem, idem, idem, com arame externo de 1/2", com união, metro.
Idem, idem, idem, idem, com arame externo de 3/4", com união, metro.
Idem, idem, reforçado, para gaz acetyleno, A G A, metro.
Idem, idem, reforçado, para gaz oxygenio, A G A, metro.
Idem, idem, extra-reforçado, para gaz acetyleno, A G A, metro.
Idem, idem, vermelha, para gaz, de 3/8", metro.
Idem, idem, vermelha, para gaz, de 1/2", metro.
Idem, idem, vulcanizada, para freio Westinghouse, metro.
Idem de aço para caldeira, qualquer dimensão, kilo.
Idem ferro batido para caldeira, idem, kilo.
Idem, cobre, idem, kilo.
Idem cobre doce, idem, kilo.
Idem ferro sem costura para vapor, idem, kilo.
Idem sobresalente para caldeira de locomotiva, igual amostra, kilo.
Idem flexivel, igual amostra, kilo.
Idem de latão, qualquer dimensão, kilo.
Idem de ligação de serra fio, igual a amostra, um.
Idem de porcellana, de 1"×3/8", um.
Idem de porcellana, de 5"×1/2", um.
Idem de porcellana, de 10"×1/2", um.
Idem de vidro para apparelho «Nathan», um.
Idem de vidro para indicadores de nivel d'agua de 1/2" e 5/8", de 12" de comprimento, um.
Tubidimetro, igual a amostra, um.
Typos de aço para carimbadores de bilhetes Havana, caixa.
Typos de chumbo para typographia, qualquer, kilo.
União de latão de diversas dimensões, kilo.
Valise de couro, systema inglez, com armação em cima, de *0m,45 de comprimento*, uma.
Valvula de graduação para cortar a oxygenio, uma.
Valvula de graduação para soldar a oxygenio, uma.
Vaqueta (pelle), meio.
Vasculho nacional de palha com cabo, um.
Vaso poroso para pilhas, um.
Vassouras de cabello, n. 20, Cavallinho (amostra n. 34), uma.
Vassouras de cabello n. 22, Cavallinho (amostra n. 34), uma.
Vassouras de cipó, uma.
Vassouras de murta, com cabo, uma.
Vassouras de palha americana, com 6 fios (amostra *numero 35*), uma.
Vassouras de piassava Cattete de 19 furos (amostra numero 36), uma.
Vassouras de piassava dobrada (amostra n. 37), uma.
Vassourinhas de piassava, uma.
Velas de espermacete, Brasileiras, pacote.
Velas locomotoras, n. 6, pacote.
Velas de sebo, caixa.
Véo incandescente para gaz, «Veritas», um.
Ventilador grande com armação, um.
Ventilador médio com armação, um.
Ventilador pequeno com armação, um.
Vidro branco de 0m,002 de espessura, metro.
Vidro branco, de 0m,003 de espessura, metro.
Vidro branco de 0m,004 de espessura, metro.
Vidro branco de 0m,003, meio biselado, metro.
Vidro branco redondo, de 0m,004 de espessura, metro.
Vidro de côres, de 0m,002 de espessura, metro.
Vidro de côres, de 0m,003 de espessura, metro.
Vidro de côres, de 0m,004 de espessura, metro.
Vidro fosco, de 0m,002 de espessura, metro.
Vidro fosco, de 0m,003 de espessura, metro.
Vidro fosco, de 0m,004 de espessura, metro.
Vidro lavrado, de 0m,002 de espessura, metro.
Vidro lavrado, de 0m,003 de espessura, metro.
Vidro lavrado, de 0m,004 de espessura, metro.
Vidro raiado, de 0m,005 de espessura, iguaes á amostra, metro.
Vidro para lanternas Dietz, OK, Junior, Monarch e Mars, um.
Zinco para pilhas Leclanché, legitimo, um.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo mencionados as intimações que lhes expedia esta repartição, remetto, de ordem do Sr. Dr. Director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares:

Rua Sara n. 10, propriedade de Augusto C. R. Pinheiro Domingues, concertar a torneira da boia da caixa de descarga e a do tanque.

Rua Sara n. 14, propriedade de Augusto C. R. Pinheiro Domingues, concertar a torneira da pia da cozinha.

Rua Sara n. 24, propriedade de Augusto C. R. Pinheiro Domingues, concertar a torneira da pia da cozinha e a do tanque.

Rua Sara n. 74, propriedade de Joaquim Pinto Teixeira, concertar a torneira da boia e a do tanque.

Rua José Bonifacio n. 20, propriedade de Antonio Francisco de Oliveira Salvador, concertar a torneira do tanque.

Rua José Bonifacio n. 79, propriedade de Edilio Corrêa de Sá, concertar a torneira da pia da cozinha.

Praça D. Antonia ns. 18 e 22, propriedade de D. Leopoldina Russell, collocar hydrometro.

Rua Leopoldo n. 23, propriedade de Maria Belém e outros, concertar o deposito e a caixa de lavagem.

Rua Netto Teixeira n. 37, propriedade de José C. Pereira Junior e outros, concertar a torneira da caixa automatica.

Rua Netto Teixeira n. 10, propriedade de Hermes S. Porfirio, concertar a torneira da boia.

Rua Leopoldo n. 213, propriedade de Luiz Biladse, concertar a torneira da boia do deposito de agua.

Rua Leopoldo n. 187, propriedade de Elias Martins Areas, concertar a torneira da boia do deposito de agua.

Rua João Cardoso n. 50, propriedade de Antonio Teixeira Coelho, concertar o deposito do sobrado, a torneira da boia do deposito do porão e a do tanque.

Rua João Cardoso n. 57, propriedade de Antonio Miranda Barbosa Filho, concertar a torneira do tanque do porão.

Rua Espirito Santo n. 18, propriedade de Oswaldo Prussiguier, collocar hydrometro.

Rua Marqueza dos Santos ns. 42, casas VII, VIII, e 44, casas I, XI e XVII, para que o proprietario das mesmas faça reparos das canalizações internas.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 5 de dezembro de 1923. — *E. P. Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publica

PROPOSTA

The Brazilian Coal Company Limited, estabelecida nesta praça com negocio de carvão de pedra, e legalmente habilitada á funccionar no Brasil, tendo os seus estatutos já registrados no Tribunal de Contas, propõe fornecer á Repartição de Aguas e Obras Publicas, mil e duzentos (1.200) toneladas de carvão Cardiff destinado á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, durante o primeiro semestre de 1924, e de pleno accôrdo com os clausulas do edital de concurrencia datado de 20 do mez proximo passado, pelo preço de cento e dezoito mil réis (118$000) por tonelada.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1923.— Por procuração da Brazilian Coal Company Limited, *D. C. Herm*, gerente.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Policia do Districto Federal

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. marechal Chefe de Policia, faço publico que na 4ª secção de contabilidade desta secretaria serão recebidas, no dia 31 do corrente mez, propostas para o fornecimento, durante o anno proximo de 1924, ao Deposito de Presos desta repartição, de rações preparadas — almoços e jantares.

Condições

1.ª Os generos empregados serão de primeira qualidade.

2.ª As propostas devem trazer preços para o almoço e jantar e serem entregues no *dia determinado para o recebimento*, em envolóppes fechados com indicação: proposta para o fornecimento de almoços e jantares ao Deposito de Presos da Policia do Districto Federal.

3.ª As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita a machina, em papel de 0,33 × 0,22, *sendo a primeira sellada*, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços do almoço e jantar, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para essas duas refeições, e destas, aquella cujo preço esteja acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

4.ª Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 28 do corrente mez, em original, ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital *com que giram na praça, registrada* até 30 de novembro findo, o qual terá de ser no minimo de 10:000$ (dez contos de réis).

5.ª Cada proponente depositará préviamente na thesouraria desta repartição, mediante guia expedida pela 4ª Secção de Contabilidade, a qual se dará *sómente até ás 11 horas do dia 27 de* dezembro, a quantia de 500$; em moeda corrente, em apolices ao portador da divida publica ou letras do Thesouro Nacional; essa caução será perdida pelo concurrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta.

6.ª Dar-se-hão guias para o *deposito de garantias da proposta, sómente* aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, concernente ao presente fornecimento.

7.ª Lavrar-se-ha opportunamente na Secretaria da Policia um contracto, *obrigando-se então os contractantes* ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

8.ª As propostas serão recebidas, abertas e lidas, deante dos concurrentes, em reunião, que será presidida pelo Sr. marechal Chefe de Policia, e realizada na Secretaria da Policia do Districto Federal, *ás 14 horas do dia 31 de* dezembro corrente, perdendo a totalidade da caução feita o proponente que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para o fornecimento.

9.ª Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas na integra.

10. Fica entendido que o proponente *preferido para o fornecimento total* ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital que esta secretaria fará duas vezes, no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

11. *A inscripção encerrar-se-ha ás* 16 horas do dia 28 de dezembro. O concurrente que até esse dia e hora não tiver feito o deposito na thesouraria desta repartição e não exhibir nesta secretaria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia *determinado neste edital*.

12. O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento de almoços entre as 8 e 9 horas da manhã; e os jantares entre as 2 e 3 horas da tarde; si houver demora no fornecimento, que exceda esses prazos, as refeições serão immediatamente *adquiridas no mercado, correndo por conta* do contractante o excesso da despeza que possa haver.

13. Os contractos poderão ser rescindidos quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, *que reverterá á Fazenda Nacional*, descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e esta repartição tenha sido obrigada a comprar em outrem por preço maior.

14. O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata, assista *direito a nenhuma* reclamação, sob qualquer titulo invocada.

15. Fica ao Governo o direito de contractar com o concurrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou escolher, por unidades, nas differentes propostas, segundo fôr mais conveniente, assim como o de adquirir *quantidades menores que as constantes* da tabella junta ao edital, sendo, porem, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16. Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro da verba votada, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a *manter os preços dos contractos*.

17. Tanto os almoços como os jantares serão entregues, á custa dos contractantes, no Deposito de Presos desta repartição.

18. As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19. Em caso de absoluta igualdade, será dada preferencia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior reducção. Si os preços ainda forem iguaes, será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes, será resolvido á sorte.

20. As contas serão apresentadas á esta repartição dentro de 30 dias, *da data do fornecimento mensal*, incorrendo na multa de cem mil réis (100$) os contractantes que não o fizerem.

21. Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber, ou nas cauções feitas para garantias do contracto, ficando, nesse caso, obrigados *a completal-as logo depois de ter* recebido a intimação por escripto para tal fim expedida.

22. Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 7 *de dezembro de 1923*. — *Damaso de Proença Gomes*, secretario geral.

Rações preparadas

Numero de ordem — Artigos — Quantidade	Preços maximos por unidade
1. Almoços (café preparado na proporção de 35 grammas de café em pó, 50 ditas de assucar mascavado e 1 pão de 200 grammas para cada um)	30.000 $050
2. Jantares (200 grammas de feijão preto cosido com 250 grammas de carne secca, 20 ditas de toucinho e 200 de farinha para cada um)	30.000 $000

Rio, 7 de dezembro de 1923. — O secretario geral, *Damaso de P. Gomes*.

Inspectoria de Veiculos do Districto Federal

Pelo prsente edital, foram notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores de vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie de vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
C. Flores	105	Automovel	30	Novembro	1923	Não diminuir a marcha	Motorista.
R. O. Castro Maya	140	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
A. C. Cerqueira	198	Sid Car	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
F. Kovarick Junior	230	Automovel	»	»	»	Meio fio e bonde	»
B. L. Fre tas	263	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
M. Dias da Silva	382	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
J. R. Marinho	557	»	»	»	»	» » »	»
A. D de Carvalho	633	»	»	»	»	Excesso de fumaça	Proprietario.
V. Alves	650	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Companhia Transporte e Carruagens	708	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
A. M. Soares	1.017	»	»	»	»	» » »	Motorista.
L. A. Ribeiro	1.303	»	»	»	»	Contra mão de direcção	Proprietario.
S. L. de Souza	1.320	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
J. L. D Corrêa	1.331	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
[illegible] Pedro	1.343	»	»	»	»	Interromper o transito	»
F. M. dos Santos	1.348	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
L. A. S. Machado	1.356	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	Proprietario.
A Baptista	1 473	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
M. M. Feliciano	1.486	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	»
A. A. C. da Silva	1 522	»	»	»	»	Recusar passageiros	»
A Prestes & Comp	1.538	»	»	»	»	Descarga livre	Proprietario.
A. do Nascimento	1.612	»	»	»	»	» » »	Motorista.
S do Brasil S, A	1.718	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
A. J. T. de Mesquita	1.761	»	»	»	»	Dirigido por uma senhora	Motorista.
[illegible] M. da Cruz	1.845	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
A. R. Companhia Brasil	1.855	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	Proprietario.
T. R J. Light and Power	1.873	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Dr. E. F. França	1.942	»	»	»	»	» » »	»
J. C. Costa Junior	1.949	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	Motorista.
A. A. Neves Filho	1.981	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
A. A. Neves Filho	1.981	»	»	»	»	» » »	»
A. J. Pereira	2.010	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
M. M. de Oliveira	2.063	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Stemberg & Comp	2.841	»	»	»	»	Trafegar fóra da hora regulamentar	Prorietario.
Stemberg & Comp	2.841	»	»	»	»	Trafegar fóra da hora regulamentar	»
F. Scofuto	2.979	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
E. de Oliveira	3.002	»	»	»	»	Desuniformisado	»
J. M. de Freitas	3.012	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
M. Mendes Pinto	3.059	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
J. S. Fonseca	3.06[illegible]	»	»	»	»	Trafegar em logar não permittido	Proprietario.
F. Fiorille	3.200	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
M. R. Meirelles e outro	3.236	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
C. Balthazar	3.243	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha	Motorista.
C. Balthazar	3.243	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha	»
A. C. Santos	3.375	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	Proprietario.
J. T. dos Santos	3.422	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
R. S. Alexandria	3.475	»	»	»	»	Contra mão	»
J. M. Vieira	3.477	»	»	»	»	Não diminuir a marcha	»
B. J. Alves de Mattos	3.524	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
A. Pereira	3.642	»	»	»	»	» » »	»
J. T. Alves	3,748	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	»
F. T. Sandin	3.806	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
M. Aguiar Mello	3.898	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
M, Aguiar Mello	3.393	»	»	»	»	Não diminuir a marcha	»
M. J. dos Santos	3.913	»	»	»	»	Interromper o transito	Motorista.
M. P. Fernandes	4.109	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
F. S. Gonçalves & Comp	4.283	»	»	»	»	Contra mão	Proprietario
Alberto Gil	4.291	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
C. Camara	4.572	Automovel	30	Novembro	1923	Desobediencia ao signal.	Motorista.
A. A. Melin	4.618	»	»	»	»	Excesso de velocidade...	Proprietario.
M. R. Videira	5.128	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista,
J. Ribeiro	5.133	»	»	»	»	» » »	»
A. M. Fernandes	5.323	»	»	»	»	Lanterna apagada	»
O. G. Ferreira	5.515	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
A. F. Granhão	5.664	»	»	»	»	» » » ..	»
O. Chaves	5.713	»	»	»	»	» » » ..	Propretario.
M. Fonseca	5.795	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
D. Pimenta	5.872	»	»	»	»	Excesso de velocidade...	Proprietario.
J. F. Zucarino	5.921	»	»	»	»	» » » ..	Motorista.
J. A. Barros	5.962	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario,
J. L. Ferreira	6.032	»	»	»	»	Descarga livre	»
Dr. F. I. N. de Andrade	6.127	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
» » » » »	»	»	»	»	»	» » »	»
A. Fernandes	6.149	»	»	»	»	Descarga livre	Motorista.
D. R. Sampaio	6.170	»	»	»	»	» »	»
A. F. Peres e outro	6.202	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	Proprietario.
F. N. Pinto	6 264	»	»	»	»	Desuniformizado	Motorista.
N. F. Alferez	6.270	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Dr. A. B. Gonçalves	6.499	»	»	»	»	Excesso de velocidade ..	»
P. A. Palmeira	6.532	»	»	»	»	» » » ..	»
M. L. Ferreira e outro	6.572	»	»	»	»	Passageiro fazendo algazarra	Proprietario.
R. Moreira	6.585	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	Motorista,
J. D. Ferreira	6.788	»	»	»	»	Mau [illegible]	»
A. P. do Amaral	6.858	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	»
J. Pezzino	6.878	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
A. S. Alves	6.903	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	»
F. M. Pinheiro	6.927	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
J. C. Gomes	4.937	»	»	»	»	Contra a mão	Proprietario
F. G. Villaça	6.983	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	Motorista.

A falta de pagamento das multas por infracção, importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 334 do regulamento que baixou com o decreto 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 7 de dezembro de 1923. — O inspector, *D. Bernardes.*

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 8 do corrente, ás 9 horas, nesta inspectoria:

Manoel Celestino Xavir, Antonio Joaquim Caetano, Ireno Gonçalves, Jules Ferrat, Zenere Florindo, Antonio Valente da Silva, Mario Mattos, Manoel Garcia Fernandes, José Buarque de Macedo e José Studler.

Turma supplementar — Sertori Frederico, Manoel Leite, Carlos Alberto Perrotte, Affonso de Carvalho, Savio de Almeida, José Rodrigues Baptista e Maximino Fernandes Rodrigues.

Prova pratica — José Rosa Farias, Luiz Fideles de Salles e Antonio Carlos Rabello.

Inspectoria de Vehiculos, em 7 de dezembro de 1923. — *D. Bernardes*, inspector geral.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 14.115 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, de «aperfeiçoamentos em tubos flexiveis, reforçados». Invenção de George Mitchell, domiciliado em Londres, Inglaterra.

A invenção refere-se a tubos flexiveis, compostos de borracha e lona e reforçados com fio roscado em espiral disposto internamente para resistir a pressão externa, ou externamente afim de resistir a pressão interna. Quando tubos flexiveis da natureza mencionada são submettidos á distenção longitudinal e contracção, os fios espiraes são susceptiveis de se distenderem, com o effeito que as extremidades dos tubos se tornam despidas do reforço de fio, e incapazes de resistir a pressão interna ou externa, á qual o tubo é submettido.

Minha invenção tem em vista evitar este inconveniente.

Nos desenhos juntos, as figs. 1 e 2 são respectivamente uma secção horizontal e uma vertical mostrando a extremidade de um tubo flexivel provido de minha invenção; as figs. 3 e 4 sendo secções horizontaes que mostram formas modificadas de construcção.

Segundo um modo de por em pratica minha invenção, a fixação de cada extremidade

de *a'* da rosca de fio *a*, se faz em se achatando as extremidades do fio, como mostram as figs. 1 e 2, virando-as na alcelas com o eixo da rosca e enterrando-as no foro de borracha *b* do tubo ou entre a borracha e a lona. Quando os tubos flexiveis são do typo reforçados externamente, a fixação da rosca *a* pode ser feita por um fio ou outra ligação, ou levando as extremidades *a'* longitudinalmente ao fio rosca do que se prolongam, por baixo do esborbo, ou o fio de ser ir, pelo qual o tubo flexivel é ligado ao tubo, união, junção o semelhante.

De conformidade com um methodo modificado ou alternativo de por em pratica o mesmo objecto, a rotação da rosca dentro ou pelo do tubo flexivel é evitada em se dando ao fio, que constitue a rosca, uma forma sinuosa, como na fig. . No fio, deste modo ficando enterrado na parte *b* de borracha do tubo flexivel, a cama na face do fio *a* fica, toma naturalmente uma forma correspondente sinuosa e resiste a qualquer tendencia do fio de move ou estender ao longo da cama. Dando-se ao fio de rosca o caracteristico sinuoso descripto, a prolongação, á qual o fio é virado lateralmente, deve ser restricta ao grao achado necessario para obter em pratica o fim em vista. Se for torcido lateralmente a um grao tal que forme uma serie de SS, a rosca deixará de fazer a sua funcção primaria de resistencia á pressão interna ou externa.

O mesmo fim é posto em pratica formando-se, em intervallos no fio roscado, superficies planas *a2*, *a2* que, como na fig. 4, tem o fim de distender o metal e assim dando ao fio roscado uma secção irregular a conformidade na superficie do tubo flexivel, que apresenta irregularidades correspondentes.

Reivindicações:

1°. Em um tubo flexivel reforçado de fios em rosca, os meios aqui descriptos para evitar a distensão da rosca em relação ao tubo, consistem em dobrar as extremidades do fio de rosca longitudinalmente e enterrando-se na substancia do tubo ou prendendo estas extremidades por meio de fio ou outra ligações na superficie do tubo, si este está reforçado interna ou externamente.

2°. Para reforçar um tubo flexivel externa ou internamente, o emprego de uma rosca composta de um fio sinuoso ou de fio de secção irregular, o qual, formando por si, na superficie externa ou interna do tubo flexivel, uma cama de um caracteristico irregular correspondente, torna-o incapaz de se distender em ou dentro delle.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1921.— Por procuração, *Moura, Wilson & C.*

(7.369)

N. 14.118—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, de «aperfeiçamentos em Compressores de Fluidos». Invenção de Jesus Doval, domiciliado em Buenos Aires, Republica Argentina.

A presente invenção se refere a certos aperfeiçoamentos em compressores gyratorios para fluidos e tem esse cialmente por fim um compressor para fluidos, da natureza referida, que seja de construcção summamente simples e funccionamento seguro, facil de montar e desmontar e nos quaes não se produza perdas ou escapamentos no fluido ou gaz comprimido.

A invenção tem tambem em vista outros objectos que se verá no correr do memorial descriptivo e que serão sobretudo em particular nas reivindicações que seguem.

Afim de que a invenção seja comprehendida claramente e posta em pratica com toda a facilidade, se acha representada, a titulo de exemplo e em uma das formas preferidas de construcção, nos desenhos ilustrativos que acompanham o memorial, nos quaes: a fig. 1 é uma vista em corte vertical central do apparelho; a fig. 2 é uma vista de detalhe dos orgãos motores e, finalmente, a fig. 3 é uma vista em corte horizontal central.

Nas figuras acima, os mesmos algarismos de referencia indicam partes iguaes ou correspondentes.

O compressor, segundo esta invenção se acha constituido essencialmente por uma caixa metallica 1 substancialmente hemispherica, que termina em seus lados por duas extensões cylindricas ôcas 2 curvadas no extremo livre por meio de tampas 4 que se enroscam internamente em 3.

Dentro dos referidos cylindros podem deslocar-se embolos de metal com arandelas de couro 8 presas por meio de uma tampa 7 igualmente metallica, que se fixa pelo parafuso 9 sobre a parte 6 do embolo. Os dous embolos 5 estão unidos por uma haste commum formada por duas varas 10 unidas em um ponto de sua largura por meio de um travessão 11 que, por meio de um perno ou pasador 12, leva fixada a roda 13. Dentro da referida coroa vae ajustada de modo que possa girar nella um excentrico 14 solidario com um eixo 15, que é o eixo motor. Este eixo está montado giratoriamente em um extremo dentro de uma cavidade 34, formada no fundo fechado da caixa 1 e que tem um orificio de lubrificação fechado pelo parafuso 35. O eixo passa tambem atravez de uma chapa 38 formada na tampa 37 que gira em 36 sobre a referida caixa 1, cuja abertura fecha totalmente, interrompendo-se uma arandella elastica, 39, em volta da dita chapa dentro da mencionada caixa. A lubrificação da caixa se dá por meio de um orificio formado na parede da mesma e fechada por meio do parafuso 40

No extremo livre do eixo 15 se acha montado por meio de um pasador 33 ou semelhante, a chapa 32 de uma polia volante 30, provida de uma gargante 31. Deste modo o movimento recebido da polia 30, proveniente de qualquer fonte apropriada de energia, é transmettido ao eixo 15, ao excentrico 14 e torna-os em um movimento alternativo de vae-vem do embolos 5 dentro dos respectivos cylindros 2. Em cada uma das tampas 4 dos cylindros se acha formado um tubo 17, provido de um orificio 18 no qual se aloja uma valvula de bola 19, a qual tende a se manter fechada pela acção de uma mola 20, que se apoia internamente sobre 21 como se pode ver claramente na parte cortada da fig. 1.

No movimento de retrocesso do pistão 5 dentro de cada cylindro a referida valvula se abre permittindo a aspiração do fluido, e ao contrario, ao se dar o movimento de avanço do embolo, a valvula se fecha.

Em cada um dos cylindros e na parede lateral dos mesmos, junto á tampa, ha um canal 22 provido de uma valvula 23 premida para fechar por meio de uma mola 24 que se apoia pela outra extremidade na haste 26 de um parafuso 25 que fecha o orificio exterior do dito canal. Os dous canaes 22 communicam por sua extremidade livre com um canal transversal 27, que é a camara de descarga final e que é provida de um tubo 29 para a sahida do mesmo por seu orificio central 28.

Como se vê pelo que precede, o ar comprimido alternativamente em cada um dos cylindros 2 passa á camara 27 e dahi sae continuamente pelo cano 29, ao qual se póde adaptar um tubo flexivel ou outro meio conductor qualquer apropriado.

Para o supporte do apparelho, a parte tubular 27 tem uma extensão 41 provida de um grampo 43 preso por meio de porcas 42 ou de qualquer outro modo conveniente e entre o grampo e a extensão 41 se passa uma chapa ou qualquer outro elemento 44 solidario com o corpo que se quer applicar o compressor, presendo-se em posição por meio do parafuso de pressão 45.

O funccionamento do apparelho desta invenção não requer maiores explicações que precedem e será claramente comprehendido pela descripção por qualquer perito na materia.

E' evidente que se pode introduzir diversas modificações de construcção e de detalhes sem fugir por isso da esphera da invenção que se acha claramente determinada nas reivindicações que se seguem:

Reivindicações:

1ª — Um compressor gyratorio de fluidos, caracterizado pelo facto de que se acha constituido por uma caixa perfeitamente hemispherica com dous cylindros diametralmente oppostos, providos de seus correspondentes embolos e uma só haste, feita de duas varas unidas entre si em um ponto intermediario e solidarios com uma corôa dentro da qual gyra um excentrico, fixo ao eixo motor, o qual é accionado por um volante externo e se apoia por uma extremidade em uma cavidade formada para esse fim dentro da caixa e em uma chapa formada de uma peça na sua tampa, tampas nos extremos dos cylindros providas de valvulas de aspiração e uma camara tubular de fluido comprimido na qual desembocam canaes dispostos nas paredes e junto ás tampas dos cylindros, canaes que estão providos de valvulas, um orificio ou tubo de sahida na dita camara e meios para o supporte do apparelho, substancialmente como descripto e para os fins especificados.

2ª — Um compressor gyratorio para fluidos dispostos e que funcciona substancialmente como se descreveu com referencia aos desenhos que acompanham e para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1922.— Por procuração, *Moura Wilson & Comp.*

(7.369)

N 14.119 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, de «aperfeiçoamentos em caldeiras de marinha com superaquecedor de vapor collocado na caixa de fogo». Invenção de Société Anonyme Chantiers Navals & Chaudronneries du Midi, de Marselha, França, cessionaria de Jean Baptiste Prudhon, tambem de Marselha, França.

Esta invenção tem por fim aperfeiçoamentos introduzidos nas caldeiras de marinha e consistem em principio collocar-se um superaquecedor de vapor de qualquer systema na caixa de fogo da caldeira.

No desenho junto está representado um exemplo de realisação destes aperfeiçoamentos.

A fig. 1 é um córte longitudinal da caldeira; a fig. 2 é uma vista de frente sobre o lado esquerdo e um meio córte pela caixa de fogo sobre o lado direito; e a fig. 3 é uma vista em plano.

A caldeira se compõe de um envoltorio de aço A com uma ou diversas fornalhas C

e de tubos B de reversão, como na caldeira commum de marinha. A caixa de fogo interna é supprimida e substituida por uma caixa de fogo E de tijolos refractarios, protegidos por um revestimento de chapa de ferro K e cantoneiras. A caixa de fogo, que é rectangular, poderá ter qualquer outra fórma. A caixa de fumaça está montada em F.

O superaquecedor se compõe de dous collectores H, H' fundidos ou de aço em cima e de dous collectores similares H2 e H3 em baixo; cada collector superior e inferior, é ligado por uma disposição de tubos verticaes I; os dous collectores inferiores são ligados, de um lado, por um cotovello M.

O vapor, que chega da caldeira á entrada G do collector H, desce, pelo agglomerado de tubos no collector H2, passa no cotovello M, no collector H3 e torna a subir, pelo segundo agglomerado de tubos, ao collector H1 para sahir em J e dahi, para a machina motora. Uma chapa de ferro fundido N pode ser disposta para proteger os tubos do super-aquecedor durante o accendimento e as paradas, em marcha é levantada por meio do gancho O ou de um dispositivo qualquer.

Pode-se augmentar o numero de feixes segundo a quantidade de vapor e o gráo de superaquecimento que se deseja.

As vantagens desta caldeira são: 1° a simplicidade de construcção e portanto economia de mão de obra; 2° facil limpeza interna da caldeira e accesso ás suas peças; 3° suppressão de estais; 4° a disposição do superaquecedor na caixa de fogo, isto é, em um meio muito quente, permitte obter vapor altamente superquecido; ou a economia de combustivel, estando em relação com o gráo de superaquecimento do vapor, obter-se-á a maior economia possivel. Por cima da caixa de fogo, sendo de tijolos, esta disposição permitte a manutenção e a substituição, quando se desejar, do superaquecedor.

Um outro modelo aperfeiçoado desta caldeira está representado no desenho junto, como segue: A fig. 4 é um corte longitudinal pela linha A—B da fig. 7; a fig. 5 é um outro corte pela linha C—D da fig. 6; a fig. 6 é uma meia vista de frente e um meio corte transversal, e a fig. 7 é uma vista em plano, a caixa de fogo sendo acccionada, pela linha E—F da fig. 4.

Os aperfeiçoamentos consistem essencialmente em seis tubuladuras *a* fig. 6, voltadas sobre o fundo posterior da caldeira; quatro destas tubuladuras estão collocadas no nivel da agua na parte superior e as duas outras na parte inferior da caldeira.

As tubuladuras superiores são ligadas ás inferiores por meio de reuniões de tubos curvos *b*; estas reuniões, que são mostradas sobre duas ou tres series, podem ser augmentadas ou diminuidas de numero.

Depois de ascender os fogos, estes tubos, que são de pequeno diametro, são aquecidos muito rapidamente e vaporisam rapidamente a agua que houver. Estes tubos são alimentados pela tubuladura *a* de baixo da caldeira, resultando uma circulação intensa; estes feixes de tubos teem, alem disso, a vantagem de proteger a alvenaria.

O separador *c* é formado, na parte superior, por caixas de aço fundido ou em fundição com separações para a circulação. Os tubos que formam este superaquecedor, são direitos e não unidos dous a dous na base por cotovellos de aço ou fundidos nos quaes são aparafusados, e, por conseguinte, obter uma grande superficie de calor em um espaço restricto.

Reivindicações:

A invenção apresenta como caracteristicos essenciaes a disposição de um superaquecedor de vapor de um systema qualquer, collocado na caixa de fogo, de tijolos e chapa de ferro fundido da caldeira; este superaquecedor sendo ou não provido de um registro movel isolando durante o acto de ascender ou parar a marcha da caldeira e, como caracteristico addicional:

1°—Augmento da superficie de calor directo pela addição de tubos, cujas extremidades são ligadas a tubuladuras;

2°—A disposição dos tubos, collocados de modo a produzir uma circulação intensa na caldeira com o fim de dar maior producção, desenvolvendo assim mais rapidamente a pressão, sem inconveniente para a caldeira.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1921.—Por procuração, *Moura Wilson & Comp.*

(7.369)

N.m 14.120 — Memorial descriptivo da invenção de «catalysador para a dissociação do vapor da agua e sua utilização para a obtenção de um combustivel ou explosivo», para que pede privilegio Camille Edmond Laurent, estabelecido em Maison Laffite (Seine et Oise), França.

A invenção acima descripta é relativa á composição e ao emprego de corpos catalysadores permittindo obter a dissociação a baixa temperatura do vapor d'agua nos seus elementos constitutivos hydrogenio e oxygenio e a sua transformação em um fluido combustivel, podendo ser empregado no aquecimento principalmente das caldeiras de machinas a vapor, á illuminação e á alimentação de todos os motores de explosão ou de combustão interna.

Por este processo a agua é utilizada como combustivel. Sabe-se que o vapor dagua nos seus elementos, não se reassociada nos seus elementos constitutivos hydrogenio e oxygenio, que não se recombinam arrefecendo, mas dão ao contacto da faisca electrica uma explosão com a formação dagua. O catalysador, que faz o objecto principal desta invenção permitte obter entre 125 a 400° a dissociação ou a transformação do vapor dagua nos seus elementos, não se recombinando por arrefecimento.

Este catalysador é constituido pela mistura em quaesquer proporções dos tres corpos differentes seguintes:

1°, um corpo da familia dos venenos metallicos, taes como saes de arsenico, mercurio, phosphoro, bario, enxofre, selenio, telurio, boro, cianetos, sal de azedas, etc.;

2°, um carbono tal como graphite, carvão, coke, etc.;

3°, um sal metallico de chumbo, zincó, estanho, antomonia, bismuto ou seus derivados, ou ainda aluminio, silica, magnesia, etc.

O autor da invenção obteve bons resultados com a mistura seguinte comprimida em bolas:

10% As2 S5 ou As2 S2 (8% Hg 12 %
30% C (32% C
60% Pb CO3 ou 60% Sb C15 %
comprimidos em bolas.

Esta mistura é empregada em uma fórma tal que a mistura gazosa a catalysar possa facilmente atravessal-a, podendo, por exemplo, formar uma massa constituida de pequenas bolas ou uma massa porosa em fórma de briquettes ou de laminas.

A dissociação ou a transformação do vapor dagua por estes differentes catalysadores tem logar sobretudo si se mistura no vapor dagua uma pequena quantidade de corpos carbonados, taes como o alcool, benzina, acetylene, gaz de illuminação, em geral qualquer hydrocarbureto ou gaz inflammavel.

Este corpo carbonado será de preferencia ligado ao vapor dagua sob fórma de fluido gazoso antes da sua passagem pelo catalysador. Formam-se então hydrocarburetos superiores e a mistura obtida póde, com ou sem adjuncção de ar, ou ferver livremente, e servir para aquecimento ou illuminação, ou, depois de ter sido comprimida, explodir da mesma maneira que qualquer hydrocarbureto addicionado de ar.

A titulo de exemplo descreve-se a seguir e representa-se no desenho annexo na figura 1, um modo de execução de um dispositivo de alimentação de motor de explosão com uma mistura de vapor dagua e hydrocarbureto, o todo catalysado e, na figura 2, uma variante.

Conforme a figura 1, sobre a tubuladura de aspiração 1 do motor 2 é collocada uma camara 3 contendo o catalysador. Um reservatorio dagua 4 alimenta uma serpentina 5 disposta no interior do tubo de escape 6 e desembocando na entrada da camara de catalyse 3. Um reservatorio combustivel liquido 7 é munido dum tubo 8 que desemboca igualmente na entrada da camara de catalyse 3 e dum tubo 9 que alimenta um *gicleur* de carburador 10 cujo tubo 11 desemboca no canal de aspiração 1 do motor. Valvulas reguladoras são dispostas respectivamente sobre o canal de aspiração 1 conduzindo-se á camara de catalyse 3 e sobre o que desemboca ao ar livre acima do *gicleur* do carburador 10.

Torneiras 14, 15 e 16 são igualmente dispostas sobre os tubos 9 e 8 do reservatorio de combustivel 7 e sobre o do reservatorio dagua 4.

O funccionamento do motor é o seguinte:

A mise em marcha faz-se com a valvula 12 fechada, a valvula 13 aberta assim como a torneira 14 quer dizer que a mise em marcha se faz com o combustivel liquido como nos motores ordinarios. Logo que os gazes de escape teem aquecido sufficientemente a serpentina 5, abre-se a valvula 12 e as torneiras 15 e 16 a agua vaporisa-se nessa serpentina e o vapor d'agua saturado de essencia dissocia-se na camara de catalyse 2. Fecha-se então a entrada da essencia 14 para o carburador, assim como a valvula 13 para regular a entrada de ar.

A mistura catalysada muito rica em hydrogenio forma um hydrocarbureto bem superior aos ordinariamente empregados e, mais ou menos addicionados de ar, permitte um funccionamento muito regular do motor.

Substituindo a essencia por qualquer outro hydrocarbureto, pelo acetylene, gaz de illuminação, alcool, benzina, até mesmo pelo petroleo assim como pelo hydrogenio puro, obtem-se o mesmo resultado.

O autor da invenção obteve um bom funccionamento em um motor de explosão ordinario e, poude conservar a potencia do motor alimentando-o com uma mistura gazoza, contendo effectivamente 50 a 80% d'agua.

E' possivel tornar este dispositivo completamente automatico supprimindo dum lado as torneiras de regulação dispostas nas tuboladuras de entrada de agua e do combustivel liquido e substituindo-se por um simples *gicleur* precedido duma mecha *filtrante*, em amianto ou em algodão, por exemplo, e, dispondo doutro lado uma tomada de

com valvula automatica regulavel no trajecto dos gazes catalysados.

Além disso o carburador de ar cujo emprego tinha sido previsto na patente principal, pode ser supprimido pura e simplesmente. Nesse caso a mise em marcha do motor a frio tem logar por uma derivação de essencia munida dum *gicleur* e da sua mecha que chega por cima da valvula de ar automatico. Uma vez que o motor tenha aquecido o catalysador, fecha-se essa derivação por uma torneira.

O catalysador nos motores de automoveis tem o seu logar todo indicado no coletor horizontal dos gazes de escape.

Um modo de execução do dispositivo assim modificado está representado a titulo de exemplo na figura 2 na qual 1 representa a tuboladura de aspiração do motor, 3 a camara de catalyse, 4 o reservatorio d'agua, 6 a tuboladura de escape e 7 o reservatorio de combustivel liquido. Na canalisação 17 que conduz a agua do reservatorio 4 á serpentina 5 está disposto um *gicleur* 18, de secção apropriado. Acima deste *gicleur* collocou-se na canalisação 17, uma mecha ou filtro 19, de amianto ou de algodão de maneira a evitar uma aspiração muito grande feita pelo motor e sobretudo para arrastar as impurezas que poderiam entupir o *gicleur*. Da mesma maneira na tuboladura 8 que conduz o combustivel fluido do reservatorio 7 á camara de catalyse 3, é disposto um *gicleur* de secção igualmente apropriada 20, e, uma mecha ou filtro 21, analoga á mecha 19, é introduzida na canalisação 8 deante do orificio do *gicleur*, pelas razões acima indicadas.

Uma tomada de ar de valvula automatica 22, regulavel por meio duma porca que comprime uma mola 23, é disposta sobre a tuboladura de aspiração 1 do motor, á sahida da camara de catalyse 3 e antes da valvula 12.

Vê-se que, desta maneira, a velocidade do motor é regulada unicamente pela abertura da valvula 12.

No caso de que o carburador de ar que serve para mise em marcha fosse supprimido, uma canalisação 24 ligaria o reservatorio 7 á tuboladura 1 antes da valvula 22. Sobre esta canalisação é disposto um *gicleur* 25 precedido duma mecha o ufiltro 26. Uma torneira 27 aberta no momento da mise em marcha, é fechada desde que o motor aqueceu o catalysador.

Invertendo na mistura catalysadora as proporções da quantidade mais fraca dos venenos metalicos com relação á quantidade de carbone, p4 de coke por exemplo, obtem-se a catalyse da essencia com ou sem agua; neste caso, é preferivel accrescentar uma pequena quantidade de vapor dagua, porque a economia realizada será mais consideravel.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1. Catalysador particularmente applicavel para a dissociação ou transformação do vapor d'agua constituido por uma mistura em quaesquer proporções, de tres corpos differentes dos quaes:

Um da familia dos venenos metallicos tae scomo saes de prata, de mercurio.

Um da familia do carbone, tal como, graphito, coke.

E um sal auxiliar tal como sal de chumbo, de zinco, de estanho, de antimonio ou derivados.

2. Fluido combustivel ou explosivo obtido com um catalysador segundo a reivindicação 1, accrescentando ao vapor d'agua antes da sua passagem num catalysador um corpo carburado.

3. Dispositivo segundo a reivindicação 1, para a alimentação conforme a reivindicação 2, dum motor de explosão ou de combustão interna comportando sobre a aspiração do motor uma camara que contem um catalysador de vapor d'agua; no interior do tubo de escape do motor uma camara de vaporisação d'agua enviando o vapor d'agua formado no catalysador; uma tuboladura permittindo enviar na aspiração um corpo carburado que se une ao vapor d'agua para passar pelo catalysador; um dispositivo formando tomada de ar regulavel.

4. Dispositivo que permitte tornar automatico o apparelho de alimentação do motor de explosão segundo a reivindicação 3, consistindo em substituir nas canalisações de chegada á camara de catalyse da agua e do combustivel liquido, as torneiras de regulação por *gicleurs* de secção apropriada, doanle dos orificios dos quaes é disposta uma mecha ou filtro de amianto ou de algodão e em dispôr uma tomada de ar de valvula regulavel á sahida da camara de catalyse.

5. Dispositivo de mise em carcha dum motor munido dum dispositivo segundo a reivindicação 3, sem carburador de ar, por uma derivação de gazolina munida dum *gicleur* precedido duma mecha ou filtro, desembocado na tuboladura de aspiração antes da valvula de ar automatica, tendo esta derivação uma torneira que é fechada desde que o motor tenha aquecido o catalysador.

6. Catalysador para a essencia segundo a reivindicação 1, obtido invertendo na mistura catalysante a proporção de quantidade mais fraca dum dos venenos metallicos com relação á quantidade de carbone.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1923. — Por procuração, *Pedro America Ernesto. Werneck.*

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA UNIÃO INDUSTRIAL

RECTIFICAÇÃO

Na acta da assembléa geral extraordinaria, realizada em 6 de dezembro corrente, desta companhia, publicada no *Diario Official* de 7, tambem deste mez, na lista dos accionistas deu-se a omissão do nome de José Pereira Soares, com 100 acções, o que fica prevalecendo pela presente rectificação, para todos os effeitos.

The Yokohama Specie Bank, Limited.

Estabelecido em 1880

CASA MATRIZ — YOKOHAMA — JAPÃO

Capital	Yen	100.000.000,00
Capital realizado	»	100.000.000,00
Fundo de reservas	»	73.000.000,00

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1923

Activo

Letras descontadas		40:136$200
Letras e effeitos a receber:		
Letras do exterior	443:063$ 50	
Letras do interior	910:371$540	1.353:435$190
Emprestimos em conta corrente		91:421$810
Valores caucionados		920:413$900
Valores depositados		$
Caixa matriz		1.312:240$037
Agencias e filiaes		2.426:581$582
Correspondentes no Brasil		121:791$770
Titulos e fundos pertencentes ao banco		45:500$000
Diversas contas		661:512$337
Caixa:		
Deposito em outros bancos	13:534$740	
Deposito no Banco do Brasil	514:35 $941	
Em moeda corrente	83:702$220	
Em outras especies	22:670$660	760:263$561
Letras para cobrança		358:349$300
		8.691:445$696

Passivo

Capital		1.000:000$000
Depositos:		
Em conta corrente com juros	994:272$723	
Para letras a liquidar	75:351$900	
A prazo fixo	924:049$290	1.993:683$913
Titulos em caução e em deposito		920:213$900
Caixa matriz		138:566$126
Agencias e filiaes		2.0 9:893$407
Valores hypothecarios		502:000$000
Letras a pagar		65:334$690
Diversas contas		113:39 $160
Deposito em conta de cobrança		358:349$ 00
		8.6.1:445$696

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1923.—*K. Kojima*, gerente.—*T. Arai*, contador.

(7.430)

BANCA FRANCESE E ITALIANA

Per l'America del Sud

São Paulo) 30 Novembro 1923
Rio de Janeiro)

CIRCULAR N. 47

Prezados Senhores.

Referindo-nos á nossa circular n. 37, de Janeiro de 1922, temos a honra de communicar a VV. SS. que fizemos as seguintes modificações no quadro do nosso Pessoal superior no Brasil:

Succursal de Curityba

O Sr. Arcesio Correia Lima, até agora Procurador da Agencia em Parana uá, foi transferido, na mesma qualidade, para a Succursal de Curityba, com a faculdade de assignar tambem por todas as Agencias do Estado do Paraná.

Agencia de Ponta Grossa

O Sr. Fernando Bittencourt, Gerente da nossa Agencia em Ponta Grossa, foi autorizado a assignar, na mesma qualidade, tambem pela Agencia de Paranaguá, e, como Sub-Director, pela Succursal de Curityba.

O Sr. Vincenzo Alberico, Sub-Gerente da nossa Agencia em Ponta Grossa, foi autorizado a assignar, na mesma qualidade, tambem pelas Succursaes e Agencias do Estado do Paraná, pela Succursal de Santos e por todas as Agencias do Estado de S. Paulo.

O Sr. José Pitella foi nomeado Procurador.

Agencia de Paranaguá

O Sr. Claudio Mascarenhas, Gerente da nossa Agencia em Paranaguá, foi autorizado tambem a assignar, como Gerente-Adjuncto, pela Agencia de Ponta Grossa.

O Sr. Olimpio Mei, até agora Sub-Gerente da Agencia em Ponta Grossa, pela qual deixa de assignar, foi nomeado Gerente da Agencia de Paranaguá.

O Sr. José Bonnicelli foi nomeado Procurador.

Agencia de S. Carlos

O Sr. Achille Catalano foi nomeado Procurador, com a faculdade de assignar, na mesma qualidade, tambem pela Agencia de Araraquara.

Agencia de Rio Grande

O Sr. Armando Lisboa foi nomeado Procurador.

Aproveitamos o ensejo para lembrar a VV. SS. que todos os actos que responsabilisam o nosso Estabelecimento, para serem validos, devem trazer duas assignaturas, com a restricção que dous Procuradores não podem assignar conjunctamente.

Queiram tomar nota das modificações acima e, sem mais, subscrevemo-nos com perfeita estima e apreço.

de VV. SS. Amos. Obros.

BANCA FRANCESE E ITALIANA PER L'AMERICA DEL SUD

O Conselho de Administração (7,425)

Banco Português do Brasil

SEDE: RIO DE JANEIRO — FILIAES EM S. PAULO E SANTOS

Capital..... 50.000:000$000

BALANCETE DA MATRIZ E FILIAES EM 30 DE NOVEMBRO DE 1923

Activo

Capital a realizar		18.253:630$000
Letras descontadas		19.155:174$712
Letras e effeitos a receber:		
Letras do exterior	4.347:009$580	
Letras do interior	41 397.639,726	45.744:649$306
Emprestimos em conta corrente		47.171.608$685
Hypothecas		994.572$800
Titulos e fundos pertencentes ao banco		41.229:113$700
Valores caucionados	40.291:255$092	
Valores depositados	128.679:206$996	168.970:462$088
Acções em caução		90:000$000
Agencias e filiaes		14.412:879$249
Correspondentes no paiz e no estrangeiro		27.511:764$339
Valores em liquidação		173:495$420
Contas diversas		73.973:006$121
Caixa:		
Em moeda corrente nacional	13.942:701$020	
Em ouro	$	
Em outras especies	19:497$550	
Em deposito em outros bancos	11 846:492$766	25.808:691$336
		483.448:177$836

Passivo

Capital		50.000:000$000
Fundo de reserva		4.841:169$959
Fundo de previdencia		90:000$000
Governo Federal c/melhoramentos da Laixada Fluminense		31.241:509$492
Depositos em c/correntes com juros:		
Contas correntes de movimento	37.908:637$690	
Contas correntes em moeda estrangeira	7 781:494$803	
Contas correntes garantidas —saldos credores	3.458:893$095	
Contas correntes limitadas	15.213:301$350	64.362:376$928
Depositos em c/correntes sem juros		6.655:234$477
Depositos a prazo		21.867:376$033
Titulos em caução e em deposito	165.400:962$088	
Valores hypothecarios	3.569:500$000	168.970 462$088
Agencias e filiaes		14.611:749$537
Caução da directoria		90:000$000
Credores por letras e effeitos a receber		45.744:649$306
Correspondentes no paiz e no estrangeiro		20.709:032$272
Dividendos a pagar		357.129$800
Contas diversas		55.832:827$944
		483.448:177$836

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1923. — O presidente, *Visconde de Moraes*. — Pelo chefe da contabilidade, *A. Corrêa Pinto*. (7.433)

Banco Español del Rio de La Plata

Casa Matriz — Buenos Aires

Capital subscripto.... $ 100.000.000,mpa
Capital realizado e fundo de reserva.. $ 148.991.320

SUCCURSAL DE RIO DE JANEIRO

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1923

Activo

Letras descontadas	949:467$640	Valores depositados	3.535:158$180
Letras e effeitos a receber por c/propria do exterior	801:960$750	Caixa matriz	12.314:441$362
Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior	413:154$225	Agencias e filiaes no exterior	648:845$399
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior.	343:682$784	Correspondentes do exterior	1:604$873
Emprestimos em contas correntes	359:928$117	Correspondentes do interior	289:621$866
Valores caucionados	2.067:914$060	Titulos e fundos pertencentes ao Banco	122:623$890
		Caixa:	
		Em moeda corrente no banco	124:919$119
		No Banco do Brasil	1.076:551$139
		Em outros bancos	8:397$280
		Diversas contas	991:687$805
			24.049:958$489

Passivo

Capital	800:000$000	Depositos em conta corrente limitada	3.180:675$722
Depositos em conta corrente com juros	1.107:445$236	Depositos a prazo fixo	1.111:077$860
		Depositos em conta de cobrança do exterior	413:154$225
		Depositos em conta de cobrança do interior	343:682$784
		Titulos em caução e em deposito	5.603:072$240
		Caixa matriz	9.167:827$241
		Agencias e filiaes no exterior	1.639:759$063
		Correspondentes do exterior	5:572$396
		Correspondentes do interior	1:583$420
		Letras a pagar	393:237$825
		Diversas contas	381:887$477
		Bancos	983$008
			24.049:958$489

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923. — *Santiago Pedreira Castro*, contador. — *Juan Luis Baillo*, gerente. (7.438)

Siqueira Cavalcanti & Comp.

Casa Bancaria fiscalizada pelo Governo

(Rua do Carmo n. 71, sobrado)

BALANCETE DE 30 NOVEMBRO DE 1923

Debito			*Credito*		
Moveis e utensilios	3:186$820		Capital	100:000$000	
Deposito	179$900	3:366$720	Fundo de liquidação	2:774$100	
			Liquidação por conta dos socios	13:643$600	
Caixa e bancos	45:702$100		Supprimentos dos socios	24:547$000	140:964$700
Obrigações a receber	652:932$300				
Titulos em liquidação	13:643$600		Obrigações a pagar	240:440$000	
Acções do Banco Commercial	1:780$000	714:058$000	Titulos descontados	170:325$000	
			Contas correntes a prazo fixo	140:402$810	551:167$810
Retiradas dos socios	25:805$783		Dividendos do Banco Commercial	190$000	
Diversas contas	34:472$200	60:277$983	Commissões	616$590	
			Juros e descontos	81:763$695	85:570$195
		777:702$705			777:702$705

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1923. — *Siqueira Cavalcanti & Comp.* (7.437)

Banco Hypothecario do Brasil

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1923

Activo		*Passivo*	
Capital a realizar	3.053:820$608	Capital	16.000:000$000
Letras descontadas	723:269$900	Fundo de reserva	383:751$719
Letras e effeitos a receber por conta propria do interior	8:830$000	Deposito em c/c com juros	656:505$216
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior	77:051$130	Depositos em c/c na Caixa Economica	82:932$730
Emprestimos em conta corrente	160:900$895	Titulos em caução e em deposito	527:182$800
Valores caucionados, penhores	8:028$746	Correspondentes do exterior	486:533$245
Valores depositados	527:182$800	Correspondentes do interior	8.988:439$606
Correspondentes do exterior	141:750$300	Valores hypothecarios — C. Hypothecaria	1.539:462$810
Correspondentes do interior	10.227:432$401	Letras a pagar	500:000$000
Titulos e fundos pertencentes ao Banco	6.661:230$000	Diversas contas	343:471$243
Caixa em moeda corrente e no Banco	71:646$950	Bonificação de letras hypothecarias	321:624$372
Hypothecas — Carteira Hypothecaria	3.053: 53$516	Reserva extraordinaria	229:658$962
Caixa em outros bancos	563:703$210		
Diversas contas	2.991:702$553		
Immoveis	1.621:751$300		
Lucros e perdas	168:208$734		
Total do activo	30. 5 :562$723	Total do passivo	30.059:562$723

O director-presidente, *Victorino de Paula Ramos*. — O chefe da contabilidade, *Jacques Pouzet*. (7.439)

Banco Commercial do Estado de São Paulo

Capital ..... **Rs. 50.000:000$000**
Capital realizado ..... **Rs. 26.301:180$000**
Fundo de reserva ..... **Rs. 16.161:090$000**

Séde: S. Paulo, rua 15 de Novembro n. 38

Filiaes: Rio de Janeiro, rua da Alfandega n. 21 — Santos, rua 15 de Novembro n. 132
Agencias: Araraquara, Avaré, Bauru', Bebedouro, Botucatu', Bragança, Campinas, Catanduva, Franca, Itapetininga, Itapolis, Itu', Mogy Mirim, Monte Alto, Olympia, Pennapolis, Piracicaba, Pirajuhy, Rio Preto, Santa Adelia, Santa Cruz do Rio Pardo, São Carlos, São João da Bôa Vista, São Manoel, São Simão, Taquaritinga, Taubaté e Tieté

BALANCETE DO MEZ DE NOVEMBRO DE 1923

(Incluindo o movimento das filiaes e agencias)

Activo			*Passivo*		
Capital a realizar		23.698:820$000	Capital		50.000:000$000
Letras descontadas		94.770:089$560	Fundo de reserva		16.161:090$000
			Juros de integralização		65:671$900
Letras e effeitos a receber:			Depositos em conta corrente com juros	100.903:603$310	
Letras do Exterior	1.466:137$200		Depositos em conta corrente sem juros	7.662:265$610	
Letras do Interior	39.611:623$810	41.077:761$010	Depositos a prazo fixo	31.958:927$270	140.524:796$190
Emprestimos em conta corrente		61.295:612$070	Titulos em caução e em deposito		158.016:986$280
Valores caucionados		89.415:315$460	Credores por titulos em cobrança		41.077:761$010
Valores depositados		68.601:670$920	Filiaes e agencias		52.607:449$520
Filiaes e agencias		46.195:753$890	Correspondentes no paiz e no estrangeiro		3.310:923$810
Correspondentes no estrangeiro		4.450:560$520	Letras a pagar		108:973$790
Correspondentes no paiz		1.328:311$770	Lucros e perdas		701:558$200
Titulos e fundos pertencentes ao Banco		3.795:066$310	Diversas contas		5.978:691$590
Diversas contas		3.502:740$480			
Caixa: em moeda corrente e em deposito no Banco do Brasil e outros Bancos		30.422:200$400			
Total		468.553:902$390	Total		468.553:902$390

São Paulo, 6 de dezembro de 1923.—Pelo Banco Commercial do Estado de São Paulo, *J. M. Whitaker*, director-superintendente. — *L. de Assumpção*, gerente, interino. — O contador, *L. J. Fleury*.

(7-435)

ANNUNCIOS

Companhia Radiotelegraphica Brasileira

Rua Primeiro de Março n. 107 — 1º andar

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 17 de dezembro proximo, ás 14 horas, no 1º andar do predio n. 107, da rua primeiro de Março, para o fim especial de tomar conhecimento sobre o relatorio, contas, balanços e actos da administração e respectivo parecer do conselho fiscal, relativo ao anno proximo passado, e eleição do conselho fiscal e supplentes para o exercicio corrente.

Estão suspensas as transferencias das acções na forma da lei.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1923.— *A directoria.* (7.424)

Primeira Vara Civel

FALLENCIA DE SILVA ASSUMPÇÃO & COMP.

AVISO AOS CREDORES

O abaixo assignado tendo sido nomeado syndico da fallencia de Silva Assumpção & Comp, avisa que está á disposição dos credores e demais interessados, diariamente no seu estabelecimento commercial á rua General Camara n. 92, e das 13 ás 14 horas no escriptorio dos fallidos.

Avisa ainda que todas as publicações officiaes referentes a fallencia serão feitas no *Diario Official* e *Gazeta dos Tribunaes*.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1923.— *Gomes Brandão.* (7.416)

Companhia Nacional de Seguro Mutuo Contra Fogo

68 RUA DA QUITANDA N. 68

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

De accôrdo com o art. 10 dos estatutos, os Srs. associados são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinaria, ás 13 horas do dia 19 do corrente, na séde da companhia, á rua da Quitanda n. 68, afim de procederem á eleição dos membros de sua administração (conselho de administração e gerente) cujo mandato termina a 31 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1923.— *José de Oliveira Coelho*, director.— General *Dr. Feliciano Benjamin de Souza Aguiar*, gerente. (7.334)

A' praça

Francisco José Fernandes Filho, para fins commerciaes e por haver outro de igual nome, declara, que da presente data em diante passará a assignar-se Francisco José Fernandes da Rocha.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1923.— *Francisco José Fernandes da Rocha.* (7.387

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

FALLENCIA DE SILVA, MACEDO & COMP.

O abaixo assignado, syndico da fallencia de Silva, Macedo & Comp, estabelecidos á rua General Camara n. 100, 1º andar, avisa aos seus credores e mais interessados que está á disposição dos mesmos, diariamente das 15 1/2 ás 17 1/2 horas no escriptorio de seu advogado Dr. Alexandre Barbosa da Fonseca, á rua da Carioca n. 41, 1º andar, salas 6 e 7, afim de prestar quaesquer esclarecimentos e receber as declarações de creditos que deverão ser prestadas até 13 do corrente mez.

Outrosim, avisa que as publicações referentes á fallencia serão feitas no *Diario Official*.

Rio, 4 de dezembro de 1923.— *José Raoul*, syndico. (7.402)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

FALLENCIA DE PINTO CARNEIRO & COMP.

Os syndicos da fallencia supra avisam estar á disposição de todos interessados, todos os dias uteis das 4 ás 5 da tarde no escriptorio do seu advogado Dr. Vasconcellos á rua do Rosario n. 172 sobrado, para lhes prestar quaesquer informação e outrosim receber as declarações de credito até ao dia 22 do corrente mez, avisando mais que as publicações referentes a esta fallencia serão feitas no *Diario Official*.

Rio 2 de dezembro de 1923.— *J. Barby & Comp*, syndico. (7.400)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de J. Braga & Comp.

O abaixo assignado syndico da fallencia de J. Braga & Comp., estabelecidos á rua Republica do Perú n. 41, avisa aos Srs. credores e mais interessados que está a disposição dos mesmos, diariamente das 15 1/2 ás 17 1/2 horas, no escriptorio do seu advogado Dr. Alexandre Barbosa da Fonseca, á rua da Carioca n. 41, 1º andar, sala 6 e 7, afim de prestar quaesquer informações e receber as declarações de creditos que deverão ser apresentadas até 18 do corrente mez. Avisa mais que as publicações relativas a esta fallencia serão feitas no *Diario Official*.

Rio, 1 de dezembro de 1923.— *Abilio Alvares*, syndico. (7.409)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de Albino Leta

AVISO AOS CREDORES

O syndico da fallencia de Albino Leta, estabelecido á rua X ns. 42 e 44 — Mercado Novo—communica que todas as reclamações e habilitações de credito devem ser dirigidas para o escriptorio dos seus advogados Drs. Hermogenes Nogueira e Nogueira Junior, á rua S. José n. 41, 2º andar, das 15,30 ás 17 horas, até o dia 12 de dezembro e bem assim avisa que assembléa se realizará no dia 24.

As publicações referentes a esta fallencia serão publicadas no *Diario Official*.

Rio, 26 de novembro de 1923. — *Valentim dos Santos Fraguas* (7.231)

Caixa Economica do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE EMPRESTIMOS SOBRE PENHORES

Devendo prescrever no corrente mez os saldos de penhores recolhidos a esta repartição em dezembro de 1918, por diversas casas de penhores, convido os interessados a virem recebel-os, antes de se dar a prescripção.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1923.— O gerente, *Horacio Ribeiro da Silva.*

(8

Na Thesouraria da Imprensa Nacional encontram-se á venda as seguintes obras:

ANNUARIO DE LEGISLAÇÃO DE FAZENDA PARA 1921 — Por Affonso Duarte Ribeiro. Preço: 10$000.

LETRA DE CAMBIO E A NOTA PROMISSORIA (Decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiaes). Preço: $500.

SEGURANÇA, POLICIA E TRAFEGO, DAS ESTRADAS DE FERRO (Decreto n. 15.673, de 7 de setembro de 1922). Preço: 1$000.

HISTORIA DA DIVIDA EXTERNA FEDERAL, por Jacob Cavalcanti. Preço: 5$000.

TARIFA PRATICA DAS ALFANDEGAS — Por Alfredo Seabra — Um volume, acompanhado de diversos regulamentos, preço: 30$000.

LEIS DE 1922

Quatro volumes, preço: 30$000.

REGULAMENTO DO SELLO — Com as alterações das leis posteriores até 1922. Nova edição, preço: 2$000.

REGULAMENTO DO SELLO PROPORCIONAL SOBRE VENDAS MERCANTIS — Preço: $500.

REGULAMENTO DO IMPOSTO SOBRE JOIAS, OBRAS DE OURIVES E OBJECTOS DE ADORNO — Preço: $500.

UNIFORMES DO EXERCITO (Modificações) — Preço: $500.

CONTAS ASSIGNADAS — Commentario ao regulamento annexo ao decreto n. 16.041, de 22 de maio de 1923, pelo Dr. Lindolpho Camara, preço: 6$000.

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

SUPPLEMENTO AO N. 283 — SABBADO, 8 DE DEZEMBRO DE 1923

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS PARA EXPEDIENTE, FORRAGENS, MATERIAL DE CONSTRUCÇÃO E MATERIAL METALLICO PARA CANALIZAÇÃO DE AGUA, DURANTE O ANNO DE 1924

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que no dia 17 de dezembro proximo futuro, ás 13 horas, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas apresentadas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos materiaes especificados nas relações impressas, que se acham á disposição dos interessados na Secção de Expediente, desde as 12 até ás 15 horas, nos dias uteis, relações essas que se acham publicadas no final do presente edital e que constituem os quatro grupos seguintes:

Grupo 1 — Objectos de escriptorio, expediente, desenho, etc.
Grupo 2 — Forragens.
Grupo 7 — Material de construcção, madeiras, cal, tijolos, etc.
Grupo 8 — Material metallico para canalização de agua.

A concurrencia terá logar mediante as seguintes condições:

I

No dia e hora fixados para a concurrencia farão entrega os interessados ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, de seus documentos de idoneidade, encerrados dentro de involucros devidamente fechados e lacrados, acompanhados da prova de se acharem quites dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 1:000$, feita na thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente, ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente até a vespera do dia da concurrencia. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, relativas ao grupo 1, no dia seguinte ás mesmas horas e no mesmo local, em duplicata, dentro de involucros tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via competentemente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, sem conterem emendas, entrelinhas, rasuras, accrescimos e ressalvas, com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, a rua Frei Caneca Caneca n. 112, e no almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú, podendo cada concurrente apresentar propostas a mais de um dos grupos acima indicados e em cada grupo a todos os materiaes constantes da respectiva relação ou sómente a alguns. De modo analogo se procederá em relação á entrega das propostas do grupos 2, 7 e 8, nos tres dias subsequentes.

II

Fica entendido que só serão recebidas as propostas dos licitantes que forem julgados idoneos, as quaes, á proporção que forem sendo abertas, serão lidas em voz alta e rubricadas, folha a folha, pelos concurrentes ou seus representantes legaes e authenticadas pelo presidente da concurrencia com a sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concurrencia ou daquelles que forem considerados inidoneos serão restituidas immediatamente.

V

A caução de que trata a condição I servirá não só para garantir a assignatura do contracto, como tambem a sua fiel execução e pagamento das multas em que incorrerem os contractantes.

VI

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital, serem de primeira qualidade e não excederem os preços offerecidos a mais de dez por cento (10 %), dos correntes no mercado.

VII

O fornecimento dos artigos será feito dentro de dous dias contados da data em que forem entregues aos fornecedores as guias de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, marcado na guia de compra maior prazo para a competente entrega. A igual prazo ficarão sujeitos os contractantes para substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos ou substituições dos artigos dentro do limite estipulado na condição 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 %, sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, no caso de reincidencia, comprar o artigo, independente de contracto, em qualquer parte.

IX

A differença de preço do artigo comprado fóra de contracto, no caso previsto no final da condição VIII, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa differença bem como as multas deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução garantidora do contracto, na hypothese de não existir conta a processar. No caso de ser desfalcada a caução fica o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 horas.

X

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição VIII, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito á reclamação de qualquer especie.

1

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, a preferencia será dada de accôrdo com os artigos 742 e 756 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

XII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIII

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XIV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XV

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas e de annullar a concurrencia, casos esses que não darão direito a reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVI

Todas as amostras ou modelos encontram-se á disposição dos interessados no almoxarifado geral á rua Frei Caneca numero 112 e no almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú.

XVII

Fica subentendido que o contracto que fôr celebrado em virtude da presente concurrencia só entrará em vigor depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar registro ao mesmo contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar de 31 de dezembro de 1924.

Secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 23 de novembro de 1923. — *Casemiro de B. Vasconcellos*, pelo chefe da secção.

GRUPO N. 1

Artigos de expediente

Especificação — Unidade

Almofolia n. 3 para machina de escrever, uma.
Archivo americano, um.
Barbante de côres fino em novellos, kilo.
Barbante corda em novellos, kilo.
Barbante pardo em chicotes, kilo.
Barbante pardo fino em novellos, kilo.
Barbante pardo grosso em novellos, kilo.
Block de bilhetes de passagens (iguaes amostra), um.
Block notes com 100 folhas, estreitos, papel de linho, um.
Block notes com 100 folhas, estreitos, um.
Block notes com 100 folhas, formato almasso, um.
Block notes com 100 folhas, papel de linho formato almasso, um.
Block notes com 100 folhas, papel peso, um.
Block de papel millimetrado, um.
Block com 100 folhas de papel sem panta igual amostra, um.
Bobina de papel para machina de calcular Burroughs, uma.
Borracha de Eberhard n. 210 para 2 lapis, uma.
Borracha de Eberhard Faber n. 212, uma.
Borracha de Eberhard Faber n. 224, uma.
Borracha de Eberhard Faber Typewriter Eraser n. 104, uma.
Borracha Elephante, uma.
Borracha Faber para desenho (Apollo), uma.
Borracha para machina de escrever com escova, uma.
Borracha para machina de escrever sem escova, uma.
Borracha pão branca Venus, uma.
Brochura com 100 folhas 1|2, uma.
Buvard de madeira com rosca de latão de 0m,13 × 0m. 07, um.
Buvard de madeira com rosca de latão de 0m, 17 × 0m.10, um.
Buvard de metal nickelado, tamanho médio, um.
Caderneta modelo C 21 igual amostra, um.
Caderneta modelo C 22 igual amostra, um.
Caderneta modelo C 23 igual amostra, um.
Caderneta para bolso 1/8 com tapis, uma.
Idem em branco com 100 folhas 16 × 24 papel Hollanda, numeradas, encadernação papel couro com cantoneiras, uma.

Especificação — Unidade

Idem em branco com 100 folhas 16 × 24 papel Hollanda, numeradas, encadernação de panno preto, uma.
Idem em banco com 200 folhas de 20 × 25 papel Hollanda, numeradas, encadernação papel couro com cantoneiras, uma.
Idem em branco para notas, capa de marroquim em 1/8, uma.
Idem em branco para notas, em 1/8, uma.
Idem com 100 folhas capa de carneira para alinhamento, uma.
Idem com 100 folhas capa de carneira para nivelamento, uma.
Idem com 100 folhas capa de carneira para planimetria, uma.
Idem com 100 folhas capa de carneira para residencia, uma.
Idem com 100 folhas capa de carneira para secções transversaes, uma.
Idem para ponto n. 3.237 (igual amostra), uma
Idem para ponto n. 042 (igual amostra), uma
Idem para ponto de operarios com 100 folhas 16 × 24 encadernação de panno preto, uma.
Idem para ponto de operarios com 100 folhas encadernação de panno preto (igual amostra), uma.
Idem para ponto de operarios com 50 folhas encadernação de panno preto (igual amostra), uma.
Canetas de A. W. Faber n. 7.010, duzia.
Canetas de borracha preta, sortidas, duzia.
Canetas Eagle Pencil n. 1, duzia.
Canetas Eagle Pencil n. 2, duzia.
Canetas Eagle Pencil n. 3, duzia.
Canetas F. Soennecken n. 501 D. para rond, duzia.
Canetas sortidas de A. W. Faber, duzia.
Canivete «Rodgers» com 2 folhas, cabo de madreperola, tamanho médio, um.
Cantoneiras para prender papeis, médias (caixa 100), uma.
Carimbo de borracha de 0m.16 × 0m.01 em uma linha, um.
Carimbo de borracha de 0m,75 × 0m,035 com cinco linhas, um.
Carimbo de borracha de 0m.08 × 0m.03 com três linhas, um.
Carimbo de borracha de 0m,10 × 0m,08 com seis linhas, uma.
Carimbo de borracha e 1 machina nickelada para datar e dizeres, um.
Idem de metal The Export Dater, um.
Cartonagem com 100 folhas, papel superior com 33 linhas, uma.
Cartões em branco para impressão de bilhetes de passageiros (iguaes á amostra), milheiro.
Idem duplos para balança de 10 toneladas (iguaes á amostra EFRO), milheiro.
Idem idem de 2 toneladas (iguaes á amostra EFRO), milheiro.
Idem para assignaturas de passageus de 1ª classe em duas côres (iguaes ás amostras), milheiro.
Idem idem de 2ª classe em duas côres (iguaes ás amostras), milheiro.
Cestas de arame para cima de mesa de 0m,31×0m,23 mais ou menos, par.
Idem de vimé para papeis, uma.
Idem de vime para cima de mesa, de 0m,31×0m,23 mais ou menos, par.
Cintel de metal branco «Kern» n. 1106, um.
Cintel de metal branco «Kern», um.
Colchetes para prender papeis Gem-Clip, qualquer numero (caixa de meia grosa), uma.
Idem idem Ok, qualquer numero (caixa de meia grosa), uma.
Idem idem Self, idem idem, uma.
Idem idem Universal Binder, duas cabeças, sortidos (idem), uma.
Compasso Johan Faber, um.
Copo de vidro para desenho com um bico, um.
Copo de vidro para desenho com dous bicos, um.
Curvimetro «Kern» de duas faces, um.
Deposito de louça para pincel de copiador, um.
Diagramma para o reservatorio Novo da Tijuca — Linha de 0m,10 (igual ao modelo), um.
Idem idem — Linha de 0m,28. idem, um.
Idem idem Velho da Tijuca—Linha esquerda de 0m,28, idem, um.
Idem idem Velho da Tijuca—Linha direita de 0m,28, idem, um.
Idem idem Velho da Tijuca—Linha central de 0m,28, idem, um.
Idem idem São Bento da Tijuca — Linha do cáes, de 0m,50, idem, um.
Idem idem São Bento — Linha tronco publica de 0m,58 (igual ao modelo), um.
Idem para piezographo n. 648, idem, um.
Idem para piezographo n. 650, idem, um.
Idem para piezographo n. 663, idem, um.

Especificação — Unidade

Idem para registrador da pressão de 0m,40, idem, um.
Idem para registrador da pressão de 0m,35, idem, um.
Idem do numero total de pennas d'agua, idem, um.
Idem das canalizações assentadas, idem, um.
Idem dos hydrometros assentados, idem, um.
Idem dos fornecimentos de cada uma das linhas adductoras (igual ao modelo), um.
Idem dos fornecimentos de cada uma das linhas adductoras e das cinco conjuntamente (igual ao modelo), um.
Idem dos fornecimentos médios mensaes (igual ao modelo), um.
Idem dos fornecimentos médios diarios, idem, um.
Diccionario portuguez Aulette, jogo.
Discos para evaporametros de piché, cento.
Discos para relogio da ronda circular (qualquer tamanho), cento.
Discos para relogios da ronda em fitas de papel, cento.
Duplo decimetro de madeira, um.
Duplo decimetro de marfim C. F. Casella, um.
Duplo T de madeira para desenho de 1m,00 de comprimento, um.
Elasticos sortidos n. 660, Eberhard Faber, caixa.
Envelloppes de papel amarello de 0m,12×0m,18, cento.
Idem idem de 0m,12×0m,18, impressos, iguaes á amostra, cento.
Idem de papel azul encorpado de 0m,17×0m.10, cento.
Idem de papel azul encorpado de 0m,20×0m,15, cento.
Idem de papel branco apergaminhado de 0m,10×0m,13, cento.
Idem de papel branco apergaminhado de 0m.30×0m,14, cento.
Idem de papel branco apergaminhado de 0m,10×0m.15, cento.
Idem de papel branco apergaminhado de 0m,40×0m,25, cento.
Idem de papel branco, tamanho officio (iguaes á amostra), cento.
Idem de papel branco para cartas (iguaes á amostra), cento.
Idem de papel branco, discretos (iguaes á amostra), cento.
Idem de papel branco encorpado de 0m.105×0m,07, cento.
Envelloppes de papel encorpado G 11 (iguaes amostra), cento.
Idem para férias (iguaes amostra), cento.
Escova para limpeza de machinas de escrever, uma.
Espheras de aço para limpar pennas, kilo.
Espheras de vidro para limpar pennas, kilo.
Esponjas para lavar desenho, kilo.
Esponjeira de louça com esponja, uma.
Esquadros de madeira para desenho de qualquer tamanho, um.
Idem de celluloide Albert Nestler de qualquer tamanho, um.
Estojo de desenho «Kern» em metal branco A 14 G, um.
Estojo de desenho «Kern» em metal branco A 15 G, um.
Estojo de desenho «Kern» com compasso de reducção, um.
Estojo de tira-linhas com duas pontas sobresalentes «Kern» n. 108, um.
Estojo de tira-linhas com duas pontas sobresalentes «Kern» n. 107, um.
Fita para machina de escrever de cópia ou sem cópia bicolor para machina de qualquer fabricante, uma.
Idem para machina de calcular Dalton uma.
Idem «Remticos» para machina de escrever de qualquer fabricante, azul e encarnada sem cópia, uma.
Idem «Remticos» para machina de escrever de qualquer fabricante, azul e encarnada de cópia, uma.
Folhinhas de desfolhar para escriptorio, uma.
Folhinhas perpetuas, uma.
Furador Soennecken, um.
Giz em lapis, caixa.
Godette de porcellana de diversos tamanhos, um.
Godette de porcellana com cinco e seis divisões, um.
Gomma arabica em grão clara e escolhida, kilo.
Gomma arabica liquida com pincel A. Maurin (vidro 420), um.
Gomma arabica liquida com pincel G. Torrays (vidro n. 26), um.
Gomma-arabica liquida com pincel Sardinha (vidro n. 0), uma.
Idem arabica liquida com pincel Vieux (vidro de 200 grammas), um.
Idem em pó, em vidro de 500 grammas, um.
Grampos para machina Cachet — grapon, milheiro.
Grampos para machina Hotchkiss, milheiro.
Horario de trens em cartão (igual ao modelo), cento.
Indice em brochura de 16×24 com 33 folhas, um.
Indice em brochura em ½ de 100 folhas, um.
Idem encadernado em panno preto de 100 folhas, formato almasso (distribuição alphabetica conforme a indicação), um.
Idem encadernado em panno preto de 150 folhas, formato almasso (distribuição alphabetica conforme a indicação), um.
Lacre nacional em páos, kilo.

Especificação — Unidade

Lapis Apollon H B, duzia.
Lapis Apollon B e F, duzia.
Lapis Apollon n. 1.259, duzia.
Lapis bi-colores A. W. Faber ou J. Faber ottavados qualquer numero, duzia.
Idem bi-colores n. 717, duzia.
Idem bi-colores grossos de Faber, duzia.
Idem de borracha para dous usos, quadrados, duzia.
Idem de carpinteiro, duzia.
Idem de côres sortidas Johan Faber n. 3.109, caixa.
Idem graphite de Siberie de qualquer numero, duzia.
Idem J. Faber Siberian Graphite ns. H. B, F — 2 H e HHH, duzia.
Idem de pedra revestidos de madeira, duzia.
Idem preto de A. W. Faber n. 150, duzia.
Idem preto redondo A. W. Faber ou J. Faber, qualquer numero, duzia.
Idem preto A. W. Faber «Castell» H B, duzia.
Idem preto Wandyke B, duzia.
Idem tinta A. W. Faber «Castell» ns. 9.100 e 9.101, duzia.
Idem tinta roxo A. W. Faber «Castell» n. 9.110, duzia.
Idem n. 7.066 Johan Faber, duzia.
Lente com cabo de 0m,05 de diametro, uma.
Lente com cabo de 0m,03 de diametro, uma.
Limpa pennas de louça, um.
Limpeza de uma machina de escrever Remington, uma.
Limpeza com pintura, uma.
Limpeza com nickelagem, uma.
Limpeza de uma machina de escrever Royal, uma.
Limpeza com pintura, uma.
Limpeza com nickelagem, uma.
Limpeza de uma machina de escrever Underwood, typo grande, uma.
Idem com pintura, uma.
Idem com nickelagem, uma.
Idem de uma machina de escrever Underwood, typo médio, uma.
Idem com pintura, uma.
Idem com nickelagem, uma.
Idem de uma machina de escrever Underwood, typo pequeno, uma.
Idem com pintura, uma.
Idem com nickelagem, uma.
Idem de uma machina de escrever Yost, typo pequeno, uma.
Idem com pintura, uma.
Idem com nickelagem, uma.
Idem de uma machina de escrever Yost, typo médio, uma.
Idem com pintura, uma.
Idem com nickelagem, uma.
Idem de machina de escrever Yost, typo grande, uma.
Idem com pintura, uma.
Idem com nickelagem, uma.
Linha em carretel de 400 jardas, marca Urso n. 0, um.
Livro em branco de 200 fs., papel Hollanda, numeradas de 0m.453×0m,295, encadernação de panno preto, um.
Idem em branco de 100 fs., papel Hollanda, numeradas, de 0m,363×0m,235, encadernação de panno preto, um.
Idem em branco de 50 fs. numeradas, de 0m,330×0m,220, papel 1/2 Hollanda, encadernação de panno preto, um.
Idem em branco de 100 folhas numeradas, de 0m.330×0m,220, papel 1/2 Hollanda, encadernação de panno preto, um.
Idem em branco de 200 folhas numeradas, de 0m,330×0m,220, papel 1/2 Hollanda, encadernação de panno preto, um.
Idem em branco de 250 folhas numeradas, de 0m.330×0m,220, papel 1/2 Hollanda, encadernação de panno preto, um.
Idem n. 3.170 (igual á amostra), um.
Idem n. 2.663, idem, um.
Idem n. 3.313, idem, um.
Idem n. 4.929, para ponto, idem, um.
Livro n. 3.825 (igual á amostra), um.
Idem n. 4.500 com 200 folhas, com indice, idem, um.
Idem n. 4.499, idem, um.
Idem n. 2.362, idem, um.
Idem n. 4.070, idem, um.
Idem n. 4.071, idem, um.
Idem n. 4.380, idem, um.
Idem n. 4.507, idem, um.
Idem c/correntes com 100 fls., modelo adoptado pela repartição, um.
Idem copiadores de 500 folhas de 0m.290×0m,210, papel japonez, numeradas, com indice, encadernação de papel couro com lombo e cantoneiras de marroquim, um.
Idem copiadores de 500 folhas de 0m,287×0m,210, papel japonez, numeradas, com indice, encadernação de papel couro com lombo e cantoneiras de marroquim, um.

Especificação — Unidade

Idem copiadores de 500 folhas de 0m,330×0m,220, papel japonez, numeradas, com indice, encadernação de papel couro, com lombo e cantoneiras de marroquim, um.
Idem copiadores de 500 folhas de 0m,358×0m,240, papel japonez, numeradas, com indice, encadernação de papel couro, com lombo e cantoneiras de marroquim, um.
Idem copiadores de 500 folhas de 0m,38×0m,26, papel japonez, numeradas, com indice, encadernação de papel couro, com lombo e cantoneiras de marroquim, um.
Idem copiador n. 3.045, igual á amostra, um.
Idem copiador n. 336, idem, um.
Idem de Meteorologia, idem, um.
Idem razão com 50 folhas, modelo adoptado pela repartição, um.
Louza com guarnição de madeira de 0m,40 de largura, para escrever, uma.
Machina para aparar lapis, «Dexter», uma.
Machina para aparar lapis, Super-«Dandy», uma.
Machina de calcular «Adiator» (portatil)., uma.
Machina «Borroughs» de sommar, visivel, nove columnas, modelo 320, uma.
Idem, idem, idem, modelo 320, com motor electrico, uma.
Machina de sommar nove columnas com mesa de aço, uma.
Idem, idem, nove columnas com mesa de aço motor electrico, uma.
Idem, idem treze columnas com mesa de aço, uma.
Idem, idem treze columnas com mesa de aço e motor electrico, uma.
Idem «Dalton» super-modelo, 191-192, nove columnas, com *estante, uma.*
Idem, «Dalton» super-modelo, 2.110-100, onze columnas, idem, uma.
Idem «Madas» sem teclado, uma.
Idem «Madas» com teclado electrica, uma.
Idem «Mercedes» de sommar, nove columnas, uma.
Idem «Peters» de dez columnas com a respectiva mesa, uma.
Idem «Summax» (portatil), uma.
Idem de escrever «Mercedes» carro de 0m,23 tubulador simples, uma.
Idem de esbrever «Mercedes» carro de 0m,26 tubulador simples, uma.
Idem de escrever «Mercedes» carro de 0m,30 tubulador simples, uma.
Idem de escrever «Mercedes» carro de 0m,37 tubulador simples, uma.
Idem de escrever «Mercedes» carro de 0,m47 tubulador simples, uma.
Idem de escrever «Mercedes» carro de 0m,47 tubulador decimal, uma.
Idem de escrever «Mercedes» carro de 0m,60 tubulador simples, uma.
Idem de escrever «Mercedes carro de 0m,60 tubulador decimal, uma.
Idem de escrever «Remington» moocio 12 A, uma.
Idem de escrever «Remington» modelo 12 B. uma.
Idem de escrever «*Remington» modelo 12 C. uma.*
Idem de escrever «Remington» modelo 12 D, uma.
Idem de escrever «Remington» modelo 11 A. uma.
Idem de escrever «Remington» modelo 11 B, uma.
Idem de escrever «Remington» modelo 11 C. uma.
Idem de escrever «Remington» modelo 11 D, uma.
Idem de escrever «Remington» modelo 11 E, uma.
Idem de escrever «Royal» modelo «Master» n. 10, uma.
Idem de escrever «Royal» modelo «Master» ns. 10 e 14, uma.
Idem de escrever «Royal» modelo «Master» ns. 10 e 18, uma.
Idem de escrever «Underwood» modelo 3 n. 3|12, uma.
Idem de escrever «Underwood» modelo 3 n. 3|14, uma.
Idem de escrever «Underwood» modelo 3 n. 3|16. uma.
Idem de escrever «Underwood» modelo 3 x W n. 3|18, uma.
Idem de escrever «Underwood» modelo 3 XW n. 3|20, uma.
Idem de escrever «Underwood» modelo 3 XW n. 3|26, uma.
Idem de Cachet Grampon, uma.
Idem de grampar Hotskiss, uma.
Idem de numerar Bogouriam, de 5 rodas, 4 repetições, uma.
Idem de numerar (egual amostra), uma.
Molhador de ferro esmaltado com pincel para copiador, um.
Molhador rotativo de crystal para estampilhas, um.
Molhador de vidro com esponja, um.
Panno para copiador (qualquer tamanho), um.
Panno de linho preto n. 375, metro.
Pantographo com reguas de metal de 0m,75 de comprimento Eberhard, um.
Papel amarello formato BB de 20 kilos, resma.
Panel aperçaminhado BB de qualquer peso, kilo.

Especificação — Unidade

Papel para capa, diversas côres, formato A 2 faces, folha.
Papel para capa, diversas côres, com 2 faces, folha.
Papel Cavalinho n. 111 para desenho, folha.
Papel commum para desenho, folha.
Papel de côres BB (qualquer peso), kilo.
Papel para desenho Canson ou Schleichler encorpado, em folhas de 1m.20 x 1m.00, uma.
Papel para desenho Canson em rolos 10 x 150 n. 39, um.
Papel para desenho Canson em folhas 108 x 74 n. 6.235, uma.
Papel carbono Derby, uma face (caixa de 100 folhas), uma.
Papel para desenho «Jovsson» em folhas de 102 x 69, uma.
Papel carbono azul «Gold Bond» (Caixa com 100 folhas), uma.
Papel carbono azul duas faces (Caixa com 100 folhas), uma.
Papel carbono formato grande, folha.
Papel cartão branco, 50 kilos, formato A. folha.
Papel para desenho em folhas de 1m,20 x 1m.00, uma.
Papel diplomata para cartas com enveloppes 50|50, caixa.
Papel de embrulho encorpado de 1m,26 x 0m,95 apergaminhado, folha.
Papel ferro prussiato Norton & Gregory de 0m,75 x 0m,10, peça.
Papel ferro prussiato Norton & Gregory de 1m,00 x 10m,00, peça.
Papel fita para apparelho telegraphico Morse, rolo.
Papel granito escuro, folha.
Papel Hollanda, formato A com 30 kilos, kilo.
Papel Hollanda pautado, de 0m,40 × 0m,26, resma.
Papel Hollanda pautado, de 0m,70 × 0m,50, resma.
Papel impermiavel para copiadores em quarto, folha.
Papel de impressão massa especial, de qualquer peso, kilo.
Papel inglez pautado, de 0m43 × 0m,29, superior, caderno.
Papel de linho azul para capas de processos, resma de 400 folhas, uma.
Papel de linho Brasil, formato B, resma de 500 folhas, uma.
Papel de linho Brasil em meias folhas, almasso, resma de 800 meias folhas, uma.
Papel de linho Brasil, folhas inteiras, formato almasso resma de 400 folhas, uma.
Idem, idem, Spaldina Linen Bond 0m,21 × 0m,10, folhas fechadas, uma.
Idem liso, formato almasso, com 5 kilos, resma.
Idem, liso, formato almasso, superior, com 7 kilos, resma.
Idem, para machina Dalton, rolo.
Idem, marmore, folha.
Idem, mata-borrão em folhas de 0m,85 × 0m,50, folha.
Idem, idem, branco para copiadores, folha.
Idem, idem, Duplex em tiras para buvards igual a amostra, cento.
Idem, milimetrado de ferro Hardig-Paris Alliance Sectional, pad. S. C., folha.
Idem, idem, 10 × 75, n. 696, peça.
Idem, pautado, de 33 linhas, com 5 kilos, resma.
Idem, idem, superior, com 33 linhas, com 7 kilos, resma.
Idem, idem ABC, com 33 linhas, com 7 kilos, resma.
Idem, para cartas superior com enveloppes em oitavo, de 50/50, caixa.
Idem, pautado, superior, para cartas com enveloppes 25/25, n. 1.725, caixa.
Idem pente, folha.
Idem quadriculado, forrado, de 0m,75 × 10m,00, peça.
Idem, idem, sem forro, de 0m,75 × 10m,00, peça.
Idem, idem, em folhas de 0m,90, folha.
Idem, idem, branco para escrever, de 0m,40 × 0m,60, caderno.
Idem sem fim, sem forro, francez, metro.
Idem, idem, forrado, de 1m,42 a 1m,85, Schleicher, metro.
Idem, idem, forrado, de 1m.47 × n. 762, metro.
Papel registro n. 6, em folhas, uma.
Idem Royal para cartas com enveloppes, caixa de 50/50, uma.
Idem Schleicher branco com forro para desenho, de 1m,00 × × 10m,00, peça.
Idem, idem, com forro para desenho, de 1m,38 × 10m,00, peça.
Idem, idem, sem forro para desenho, de 1m,00 × 10m,00, peça.
Idem, idem, sem forro para desenho, de 1m,38×10m,00, peça.
Idem tela transparente n. 6, de 1m,36 × 10m,00, peça.
Idem, tela transparente de 1m,10 a 1m,50 Schleicher, metro.
Idem, tela de 10m,00 × 1m,10, peça.
Idem, panno tela imperial, de 1m,00 × 10m,C0, peça.
Idem tela transparente imperial, de 1m,38, metro.
Idem vegetal n. 787, de 1m,44, metro.
Idem vegetal n. 490, de 1m 44 Schleicher, metro.
Idem vegetal, de 0m,96, Schleicher, metro.
Idem vegetal branco encorpado, de 1m,00 × 10m,00, peça.
Papelão Hamburguez de qualquer numero, kilo.
Pasta de madeira e mola para prender papeis (qualquer tamanho), uma.
Idem de marroquim, de 0m,50 × 0m,32, uma.

Especificação — Unidade

Idem de marroquim com folhas de 2 chaves, de 0m,48 × 0m,32, uma.
Idem de marroquim com lettreiro dourado, uma.
Idem de oleado com flores para mesa, de 0m,33 × 0m,48, uma.
Idem portatil, de couro, de 0m,40 × 0m,28 aberta, com 2 chaves, uma.
Pegadeira de metal com mola para prender papeis (qualquer tamanho), uma.
Idem de metal nickelado com mola para prender papeis (qualquer tamanho), uma.
Pegadores de madeira para desenho, duzia.
Pennas D. Leonardt & Comp., de qualquer numero (caixa de 100), uma.
Pennas Falcon, de qualquer numero, idem, uma.
Pennas Gillots, de qualquer numero, idem, uma.
Pennas Gillots, em cartas de diversos numeros, uma.
Pennas J. Globo, de qualquer numero, idem, uma.
Pennas Legal, de qualquer numero, idem, uma.
Pennas Mallat, de qualquer numero, idem, uma.
Pennas Perry, de qualquer numero (Caixa de 100), uma.
Idem Rond, sortidas em numeros, idem, uma.
Idem Telephone douradas de qualquer numero, idem, uma.
Percevejos de aço n. 1 e 2, idem, uma.
Idem (Drawing Pins) n. 325 para desenho, idem, uma.
Idem Grip de metal para prender desenho sortidos em tamanho (caixa de 100), uma.
Idem Strick Haftklammern, Best, idem, idem, uma.
Peso de crystal de 400 grammas para papel, um.
Peso de vidro (igual amostra), um.
Peso de vidro de 400 grammas para papel, um.
Peso de vidro para desenho de 0.800 a 1 kilo mais ou menos um.
Pinceis para desenho, superiores, sortidos em tamanho, um.
Pinceis de pello superior n. 2 para copiadores, um.
Pinceis de pello superior n. 3 para copiadores, um.
Pinceis de cabello para desenho de diversos tamanhos, um.
Pistoletes de borracha de diversos tamanhos, um.
Pistoletes de celluloide de diversos tamanhos, um.
Planimetro de Kern, um.
Prancheta de pinho Sueco entabinada com madeira de lei de 2m,10×1m,10 com os respectivos cavalletes, uma.
Idem, de madeira de 0m.60×0m.40 com pés e mola, uma.
Idem, de madeira de 2m.00×1m.10 com pés e mola, uma.
Prensa de ferro batido para copiador de 0m.40×0m.30, uma.
Prensa de ferro batido para copiador de 0m,40×0m,30 com mesa, uma.
Prensa para tirar cópias em ferro prusiano, uma.
Raspadeira canivete de Rodgers com cabo de ebano, uma.
Raspadeira canivete de Rodgers com cabo de osso, uma.
Registrador americano, um.
Reguas de aço quadradas para desenho — qualquer tamanho, uma.
Reguas de borracha, Paulistas de 0m.20, uma.
Reguas de borracha, Paulistas de 0m.30, uma.
Reguas de borracha, Paulistas de 0m.40, uma.
Reguas de borracha, Paulistas de 0m,50, uma.
Reguas de borracha, Paulistas de 0m.60, uma.
Reguas de madeira com filete de metal de 0m,50, uma.
Reguas de madeira graduadas de 0m.50, uma.
Reguas de madeira graduadas de 1m.00, uma.
Reguas de madeira graduadas de 1m.20, uma.
Reguas de madeira para desenho de 0m,50, uma.
Reguas de madeira para desenho de 1m,00, uma.
Reguas de madeira para desenho de 1m,20, uma.
Reguas de metal graduada de 1m,00 de comprimento, uma.
Reparação geral de machina de escrever Regmington, carro grande, uma.
Idem, com cylindro novo, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma.
Idem, geral de machina de escrever Remington, carro médio, uma.
Idem, com cylindro novo, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma.
Idem, geral de machina de escrever Remingtou carro pequenõ, uma.
Idem, com cylindro novo, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma.
Idem, geral de machina de escrever Royal, carro grande, uma.
Idem, com cylindro novo, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma.
Idem, geral de machina de escrever Royal, carro médio, uma.
Idem, com cylindro novo, uma.

Especificação — Unidade

Idem, com nickelagem, uma.
Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma.
Idem, geral de machina de escrever Royal, carrõ pequenõ uma.
Idem, com cylindro novo, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma.
Idem, geral de machina de escrever Underwood, typõ grande, uma.
Idem, com cylindro novo, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma.
Reparação geral de machina de escrever Underwood, typõ médio, uma.
Idem, com cylindro novo, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma.
Idem, geral de machina de escrever Underwood, typõ pequenõ, uma.
Idem, com cylindro novo, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma.
Idem, geral de machina de escrever, Yost, typo grande, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, geral de machina de escrever Yost, typo médio, uma
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, geral de machina de escrever Yost, typo pequeno, uma
Idem, com nickelagem, uma.
Rotulos dourados — iguaes á amostra, um.
Spring follio Perry & Comp., n. 1, de 9 ¼"×5 ¼", um.
Spring follio Perry & Comp., n. 2, de 11 ½"×8 ¼", um.
Spring follio Perry & Comp., n. 3, de 13 ¾"×8", um.
Spring follio Perry & Comp., n. 8, de 10 ¾×6 ¾", um
Spring follio Perry & Comp., n. 9, de 12×9", um.
Supporte metallico "Dalton" de 40", um.
Tesoura Rodgers, de 0m.25 para cortar papeis, uma.
Tesoura Rodgers de 0m,20, idem, uma.
Tesoura Rodgers, de 0m.125, idem, uma.
Tinta Azuline Blue Black G. Torray's, litro.
Tinta Azul Carters, litro.
Tinta para apparelho telegraphico "Morse", vidro em oitavo.
Tinta para carimbo, diversas côres, A. Maurin, vidro em oitavo.
Tinta para carimbos, diversas côres, Velox, vidro em oitavo.
Tinta para carimbo de metal, de diversas côres, vidro em oitavo.
Tinta de escrever, azul-preta Atlas, litro.
Tinta de escrever Blue Black Stephens, litro.
Tinta de escrever carmin liquida A. Maurin, vidro em oitavo.
Tinta para escrever, carmin liquida, A. Maurin, vidro em quarto.
Tinta para escrever, escalats, Stiephens ou Carters, vidro em oitavo.
Tinta para escrever, escarlate, Stephens ou Carters, vidro em quarto.
Tinta para escrever, escarlate, Stephens ou Carters, vidro em meio.
Tinuta para escrever, preta, Sardinha, litro.
Tinta para escrever, preta, Velox (azul-preta), litro.
Tinta para escrever, vermelha, Atlas, litro.
Tinta para desenho, azul da Prussia, em bisnaga, "Lefrance", uma.
Tinta para desenho, azul da Prussia, liquida, vidro.
Tinta para desenho, azul da Prussia, em tijolo, um.
Tinta para desenho, branca, em bisnaga "Wensor & Newton", uma.
Tinta para desenho, branca, em tijlo, um.
Tinta para desenho, coballo, em bisnaga, "Lefrance", uma.
Tinta para desenho, carmin, em bisnaga, "Lefrance", uma.
Tinta para escrever, carmin, "Dragão", em tijolo, um.
Tinta para escrever, gomma gutta, em bisnaga, uma.
Tinta para desenho, jald-chromo em tijolo, um.
Tinta para desenho, "Lefrance", em caixas de 24 tijolos, uma.
Tinta para desenhos, nankin chinez em páo, um.
Tinta para desenho, nankim, liquida, "Higginis", vidro.
Tinta para uesenho, nankim, em tijolo, um.
Tinta para desenho, outras côres, em tijolo, um.
Tinta para desenho, Pelikan em bisnaga, qualquer côr, uma.
Tinta para desenho, terra de sienne queimada em tijolo, um.
Tinta para desenho, vermellião, em tijolo, um.
Tinta para uesenho, verde em tijolo, um.
Tinta preta e impressão superior, kilo.
Tinta preta de impressão Vignel em lata, kilo.
Tinta vermelha em bisnaga Lefrance, uma
Tinteiro de vidro duplo, com tampas, armação de ferro, um.
Tinteiro de vidro com tampas, armação de latão, um.
Tinteiro de vidro duplo, igual á amostra, um.
Tinteiro de vidro, de tamanho médio, um.
Tinteiro igual á amostra, um.
Tira-linhas em estojo, tamanho médio, um.

Especificação — Unidade

Transferidor de celluloide:

De 0m,6 de diametro. Casella, um.
De 0m,20 de diametro, um.
De metal, de 0m,16 de diametro, um
De metal, de 0m,20 de diametro, um.
Triplo decimetro de madeira, um.
Triplo decimetro de marfim, C. S. Casella, um.
Tympano de metal branco de corda, para mesa, tamanho grande, um.
Idem, idem, idem tamanho médio, um.
Idem, idem, idem tamanho pequeno, um.

GRUPO N. 2

Forragens

Alfafa, kilo.
Capim verde em talhas de 16 feixes, que serão medidas em caixão de 1m,00×0m,57×0m,10, talha.
Farello em saccos de 35 kilos, um.
Milho amarello superior, nacional, em saccos de 60 kilos, um.
Sal grosso, litro.

GRUPO N. 3

Material metallico para canalização de agua

Especificação — Unidade

Peças de bronze e latão

Local para registro de incendio com rosca e flange (amostra n. 102), um.
Torneiras de bronze phosphoroso de qualquer dimensão, kilo.

Amostra n. 71:

Bride bi-partida de bronze para encanamento:

De 0m,06 de diametro, com parafusos e rosca para derivação, uma.
De 0m,08, idem, idem, uma.
De 0m,10, idem, idem, uma

Amostra n. 72:

Bride bi-partida de bronze para encanamento:

De 0m,15, idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m,15, idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m,15, idem, derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m,15, idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m,15, idem, derivação em flange de 0m,15, uma.
De 0m,17, idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m,17, idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m,17, idem, derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m,17, idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m,17, idem, derivação em flange de 0m,15, uma.
De 0m,17, idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m,20, idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m,20, idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m,20, idem, derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m,20, idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m,20, idem, derivação em flange de 0m,15, uma.
De 0m,20, idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m,20, idem, derivação em flange de 0m,20, uma.
De 0m,23, idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m,23, idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m,23, idem, derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m,23, idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m,23, idem, derivação em flange de 0m,15, uma.
De 0m,23, idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m,23, idem, derivação em flange de 0m,20, uma.
De 0m,23, idem, derivação em flange de 0m,23, uma.
De 0m,25, idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m,25, idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m,25, idem, derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m,25, idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m,25, idem, derivação em flange de 0m,15, uma.
De 0m,25, idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m,25, idem, derivação em flange de 0m,20, uma.
De 0m,25, idem, derivação em flange de 0m,23, uma.
De 0m,25, idem, derivação em flange de 0m,25, uma.
De 0m,28, idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m,28, idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m,28, idem, derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m,28, idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m,28, idem, derivação em flange de 0m,15, uma

Especificação — Unidade

De 0m,28, idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m,28, idem, derivação em flange de 0m,20, uma.
De 0m,28, idem, derivação em flange de 0m,23, uma.
De 0m,28, idem, derivação em flange de 0m,25, uma.
De 0m,28, idem, derivação em flange de 0m,28, uma.
De 0m,30, idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m,30, idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m,30, idem, derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m,30, idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m,30, idem, derivação em flange de 0m,15, uma.
De 0m,30, idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m,30, idem, derivação em flange de 0m,20, uma.
De 0m,30, idem, derivação em flange de 0m,23, uma.
De 0m,30, idem, derivação em flange de 0m,25, uma.
De 0m,30, idem, derivação em flange de 0m,28, uma.
De 0m,30, idem, derivação em flange de 0m,30, uma.
De 0m,35, idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m,35, idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m,35 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m,35 idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m,35, idem, derivação em flange de 0m,15, uma.
De 0m,35, idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m,35 idem, derivação em flange de 0m,20, uma.
De 0m,35 idem, derivação em flange de 0m,23, uma.
De 0m,35 idem, derivação em flange de 0m,25, uma.
De 0m,35 idem, derivação em flange de 0m,28, uma.
De 0m,35 idem, derivação em flange de 0m,30, uma.
De 0m,35 idem, derivação em flange de 0m,35, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m,15, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m,20, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m,23, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m,25, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m,28, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m,30, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m,35, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m,40, uma.
De 0m,45 idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m,45 idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m,45 idem, derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m,45 idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m,45 idem, derivação em flange de 0m,15, uma.
De 0m,45 idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m,45 idem, derivação em flange de 0m,20, uma.
De 0m,45 idem derivação em flange de 0m,23, uma.
De 0m,45 idem, derivação em flange de 0m,25, uma.
De 0m,45 idem, derivação em flange de 0m,28, uma.
De 0m,45 idem, derivação em flange de 0m,30, uma.
De 0m,45 idem, derivação em flange de 0m,35, uma.
De 0m,45 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m,45 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,45, uma.
De 0m,50 idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m,50 idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m,50 idem, derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m,50 idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m,50 idem, derivação em flange de 0m,15, uma.
De 0m,50 idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m,50 idem, derivação em flange de 0m,20, uma.
De 0m,50 idem, derivação em flange de 0m,23, uma.
De 0m,50 idem, derivação em flange de 0m,25, uma.
De 0m,50 idem, derivação em flange de 0m,28, uma.
De 0m,50 idem, derivação em flange de 0m,30, uma.
De 0m,50 idem, derivação em flange de 0m,35, uma.
De 0m,50 idem, derivação em flange de 0m,40, uma.
De 0m,50 idem, derivação em flange de 0m,45, uma.
De 0m,50 idem, derivação em flange de 0m,50, uma.
De 0m,55 idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m,55 idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m,55 idem, derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m,55 idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m,55 idem, derivação em flange de 0m,15, uma.
De 0m,55 idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m,55 idem, derivação em flange de 0m,20, uma.
De 0m,55 idem, derivação em flange de 0m,23, uma.
De 0m,55 idem, derivação em flange de 0m,25, uma.
De 0m,55 idem, derivação em flange de 0m,30, uma.
De 0m,55 idem derivação em flange de 0m,35, uma.
De 0m,55 idem, derivação em flange de 0m,40, uma.
De 0m,55 idem, derivação em flange de 0m,45, uma.
De 0m,55 idem, derivação em flange de 0m,50, uma.

Especificação — Unidade

De 0m,55 idem, derivação em flange de 0m,55, uma.
De 0m,60 idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m,60 idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m.60 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m.10, um.
De 0m,60 idem, derivação em flange de 0m.12, um.
De 0m.60 idem, derivação em flange de 0m,15, um.
De 0m,60 idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m,60 idem, derivação em flange de 0m,20, um.
De 0m.60 idem, derivação em flange de 0m,23, um.
De 0m.60 idem, derivação em flange de 0m,25, um.
De 0m,60 idem, derivação em flange de 0m,28, um.
De 0m.60 idem, derivação em flange de 0m.30, um.
De 0m.60 idem, derivação em flange de 0m.35, um.
De 0m.60 idem, derivação em flange de 0m,40, um.
De 0m.60 idem, derivação em flange de 0m.45, um.
De 0m.60 idem, derivação em flange de 0m.50, um.
De 0m,60 idem, derivação em flange de 0m,55, um.
De 0m,60 idem, derivação em flange de 0m,60, um.
Bujão de bronze de 3/4 com rosca e cabeça quadrada, um.

Parafusos de bronze com porcas e placa para registro de corrediça:

De 0m,06, um.
De 0m,08, um.
De 0m,10, um.
De 0m,12, um.
De 0m,15, um.
De 0m,17, um.
De 0m,20, um.
De 0m,23, um.
De 0m,25, um.
De 0m,28, um.
De 0m,30, um.
De 0m,35, um.
De 0m,40, um.
De 0m,45, um.
De 0m,50, um.
De 0m,55, um.
De 0m,60, um.
De 0m,80, um.
De 0m,90, um.

Peças de bronze de 0m.08 com flange e bolsa com os parafusos e porcas de ligação de bronze (Amostra n. 74), uma.
Poste de latão para manometro adaptavel a registro de incendio, um.

Amostra n. 75:

Registro de bronze com macho:

De 0m.020 para derivação de brides, um.
De 0m.25 para derivação de brides, um.
De 0m.30 para derivação de brides, um.
De 0m.40 para derivação de brides, um.
De 0m.50 para derivação de brides, um.

Amostra n. 76:

Registro de bronze com macho e rosca:

De 0m,010 para derivação, um.
De 0m,015 para derivação, um.
De 0m,025 para derivação, um.
De 0m,030 para derivação, um.
De 0m.040 para derivação, um.
De 0m.050 para derivação, um.
De 0m,060 para derivação, um.
De 0m,070 para derivação, um.
De 0m,090 para derivação, um.

Amostra n. 81:

Registro de latão de pressão para agua:

De 1/2", um.
De 5/8", um.
De 3/4", um.
De 1", um.

Amostra n. 82:

Registro de latão simples de passagem para agua:

De 1/2", um.
De 5/8", um.
De 3/4", um.
De 1", um.

Torneira de bronze:

De 0m,012 com boia e haste de cobre estanhado, uma.
De 0m,015 com boia e haste de cobre estanhado, uma.

Especificação — Unidade

De 0m,020 com boia e haste de cobre estanhado, uma.
De 0m,025 com boia e haste de cobre estanhado, uma.
De 0m.030 com boia e haste de cobre estanhado, uma.
De 0m,040 com boia e haste de cobre estanhado, uma.
De 0m,050 com boia e haste de cobre estanhado, uma.

Amostra n. 83:

Torneira de bronze systema de alavanca:

De 3/4", uma
De 1", uma.

Amostra n. 84:

Torneira de bronze de pressão com botão:

De 3/4", uma
De 1", uma.

Torneira de latão com junceão:

De 1/2" para tubo de borracha, uma.
De 5/8", uma.
De 3/4", uma.
De 1", uma.

Amostra n. 85:

Torneira de latão de manivella com flange:

De 3/8", uma.
De 1/2", uma.
De 5/8", uma.
De 3/4", uma.
De 1", uma.
De 1 1/4", uma
De 1 1/2", uma.
De 1 5/8", uma.
De 1 3/4", uma.

Amostra n. 86:

Torneira de latão de pressão com flange:

De 3/8", uma.
De 1/2", uma.
De 5/8", uma.
De 3/4", uma.
De 1", uma.
De 1 1/4", uma
De 1 1/2", uma.
De 1 5/8", uma.
De 1 3/4", uma.
De 2" uma.

Taregos de bronze phosphoroso:

De 8"×1 1/4" de diametro, uma.
De 8"× 1 1/2", uma.
De 8"×2", uma.
De 8"×2 1/2", uma.
De 8"×3", uma.

Amostra n. 87:

Valvulas de latão:

De 0m,020 de diametro, uma.
De 0m.025, uma.
De 0m,030, uma.
De 0m.040, uma.
De 0m.050, uma.
De 0m.060, uma.
De 0m,080, uma.
De 0m,100, uma.

Amostra n. 88:

Ventosas de latão automaticas com registro:

De 0m.010, uma.
De 0m 015, uma.
De 0m.020, uma.
De 0m.025, uma.

Amostra n. 89:

Sem registro, uma.

Peças de ferro batido e fundido

Amostra n. 80:

Argolões de ferro fundido de 16" de diametro interno, 11 3/4" externo com 8" de comprimento, um.
Caixa de ferro para registro regulador com tampa de ferro batido em xadrez (Amostra n. 90), uma.

Especificação — Unidade

Caixa de ferro fundido para registro de incendio, com tampa de ferro em xadrez (Amostra n. 91), uma.
Caixa de ferro fundido para registro geral com tampa de ferro batido em xadrez (Amostra n. 92), uma.
Caixa de ferro fundido de galerias de aguas pluviaes (Amostra n. 93), uma.
Caixa de sargetas para aguas pluviaes (Amostra n. 94), uma.
Caixa de ferro fundido para manometro, uma.
Chaves de ferro batido para suspender tampões, uma.

Amostra n. 73:

Flange de ferro fundido de ligação de cano de chumbo:

De 0m,020 com parafuzos, par.
De 0m.025 com parafusos, par.
De 0m.030 com parafusos, par.
De 0m,040 com parafusos, par.
De 0m,050 com parafusos, par.

Luvas de ferro fundido para ponta de parafuso de bronze de registro de corrediça:

De 0m,06, uma.
De 0m,08, uma.
De 0m,10, uma.
De 0m,12, uma.
De 0m,15, uma.
De 0m,17, uma.
De 0m,20, uma.
De 0m,23, uma.
De 0m,25, uma.
De 0m,28, uma.
De 0m,30, uma.
De 0m,35, uma.
De 0m,40, uma.
De 0m,45, uma.
De 0m,50, uma.
De 0m,55, uma.
De 0m,60, uma.
De 0m,80, uma.
De 0m,90, uma.

Ralos para caixas de sargetas, para esgoto de aguas pluviaes (amostra n. 96), um.

Registro de ferro fundido de corrediça:

De 0m.06 completo, inclusive os parafusos de ligação, um.
De 0m,08 idem, idem, um.
De 0m,10 idem, idem, um.
De 0m.12 idem, idem, um.
De 0m,15 idem, idem, um.
De 0m,17 idem, idem, um.
De 0m,20 idem, idem, um.
De 0m,23 idem, idem, um.
De 0m,25 idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, um.

Registro de incendio simples (amostra n. 97), um.

Tampão de ferro fundido:

Para caixas de galerias de aguas pluviaes (amostra n. 98), um.
Para caixas com abertura central (amostra n. 99), um.
Hermetico para entrada de galerias de aguas pluviaes (amostra n. 100), um.
Para registro de incendio com rosca interna, um.
Torneiras de ferro fundido para pilastras (amostra n. 103), uma.

Tubo curvo de ferro fundido com ponta e bolsa:

De 0m,06×0m,60 de raio×45°, um.
De 0m,06×0m,60 de raio×90°, um.
De 0m,06×1m,00 de raio×45°, um.
De 0m,06×1m,00 de raio×90°, um.
De 0m,08×0m,60 de raio×45°, um.
De 0m,08×0m,60 de raio×90°, um.
De 0m,08×1m,00 de raio×45°, um.
De 0m,08×1m,00 de raio×90°, um.
De 0m,10×0m,60 de raio×45°, um.
De 0m,10×0m,60 de raio×90°, um.
De 0m,10×1m,00 de raio×45°, um.

Especificação — Unidade

De 0m,10×1m,00 de raio×90°, um.
De 0m,12×0m,60 de raio×45°, um.
De 0m,12×0m,60 de raio×90°, um.
De 0m,12×1m,00 de raio×45°, um.
De 0m,12×1m,00 de raio×90°, um.
De 0m,15×0m,60 de raio×45°, um.
De 0m,15×0m,60 de raio×90°, um.
De 0m,15×1m,00 de raio×45°, um.
De 0m,15×1m,00 de raio×90°, um.
De 0m,17×0m,60 de raio×45°, um.
De 0m,17×0m,60 de raio×90°, um.
De 0m,17×1m,00 de raio×45°, um.
De 0m,17×1m,00 de raio×90°, um.
De 0m,20×0m,60, de raio ×45.°, um.
De 0m,20×0m,60 de raio × 90°, um.
De 0m,20×1m,00 de raio × 45°, um.
De 0m,23×0m,60 de raio × 45.°, um.
De 0m,23×0m,60 de raio × 90.°, um.
De 0m,23×1m,00 de raio × 45.°, um.
De 0m.23×1m.00 de raio × 90.°, um.
De 0m,25×0m,60 de raio ×45.°, um.
De 0m,25×0m,60 de raio × 90.°, um.
De 0m,25×1m,00 de raio ×45.°, um.
De 0m.25×1m.00 de raio × 90.°, um.
De 0m,30×0m,60 de raio × 45.°, um.
De 0m,30×0m,60 de raio × 90.°, um.
De 0m,30×1m,00 de raio × 45.°, um.
De 0m,30×1m,00 de raio × 90.°, um.
De 0m,35×0m,60 de raio × 45.°, um.
De 0m,35×0m,60 de raio × 90.°, um.
De 0m,35×1m,00 de raio × 45.°, um.
De 0m,35×1m.00 de raio × 90.°, um.
De 0m,40×0m,60 de raio × 45.°, um.
De 0m,40×0m,60 de raio × 90.°, um.
De 0m,40×1m.00 de raio × 45.°, um.
De 0m,40×1m.00 de raio × 90.°, um.
De 0m,45×0m,60 de raio × 45.° um.
De 0m,45×0m.60 de raio × 90.°, um.
De 0m,45×1m.00 de raio × 45.°, um.
De 0m,45×1m,00 de raio ×90.°, um.
De 0m,50×0m,60 de raio × 45.°, um.
De 0m,50×0m,60 de raio × 90°, um.
De 0m.50×1m,00 de raio × 45°, um.
De 0m,50×1m.00 de raio × 90°, um.
De 0m,55×0m,60 de raio × 45°, um.
De 0m.55×0m.60 de raio × 90°, um.
De 0m,55×1m.00 de raio × 45°, um.
De 0m,55×1m,00 de raio × 90°, um.
De 0m,60×0m.60 de raio × 90°, um.
De 0m.60×0m.60 de raio × 45°, um.
De 0m,60×0m.60 de raio × 90°, um.
De 0m,60×1m.00 de raio × 45°, um.
De 0m,60×1m.00 de raio × 90°, um.
De 0m,80×0m,60 de raio × 45.°, um.
De 0m,80×0m,60 de raio × 90. um.
De 0m,80×1m,00 de raio × 45.°, um.
De 0m,80×1m,00 de raio × 90.°, um.
De 0m.90×0m.60 de raio × 45°, um.
De 0m,90×0m.60 de raio × 90°, um.
De 0m,90×1m.00 de raio × 45°, um.
De 0m,90×1m.00 de raio × 90°, um.

Tubos curvos em joelho de ferro fundido com bolsa e flange:

De 0m,06, um.
De 0m,08, um.
De 0m,10, um.
De 0m,12, um.
De 0m,15, um.

Tubos em [illegible] de ferro fundido:

De 0m,06 de ponta e bolsa ou flange, com derivante de 0m,06 em bolsa ou flange, um.
De 0m,08 idem, idem, 0m,06, um.
De 0m,08 idem, idem, 0m,08, um.
De 0m,10 idem, idem, 0m,06, um.
De 0m,10 idem, idem, 0m,08, um.
De 0m,10 idem, idem, 0m,10, um.
De 0m,12 idem, idem, 0m,06, um.
De 0m,12 idem, idem, 0m,08, um.
De 0m.12 idem, idem, 0m,10, um.
De 0m.12 idem, idem, 0m.12, um.
De 0m,15 idem, idem, 0m,06, um.
De 0m,15 idem, idem, 0m,08, um.
De 0m,15 idem, idem, 0m,10, um.

Especificação — Unidade

De 0m.15 idem, idem, 0m.12, um.
De 0m.15 idem, idem, 0m.15, um.
De 0m,17 de ponta e bolsa ou flangê, com derivante de 0m,08 em bolsa ou flange, um.
De 0m.17 idem, idem, 0m.08, idem, idem, um.
De 0m,17 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m.17 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,17 idem, idem, 0m.15, idem, idem, um
De 0m,17 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m.20 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um.
De 0m.20 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m.20 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,20 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,20 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,20 idem, idem, 0m.17, idem, idem, um.
De 0m,20 idem, idem, 0m.20, idem idem, um.
De 0m,23 idem, idem, 0m,06 idem, idem, um.
De 0m,23 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,23 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,23 idem, idem, 0m.12, idem, idem, um.
De 0m,23 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.
De 0m.23 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,23 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
De 0m.23 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
De 0m.25 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um.
De 0m.25 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m.25 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m.25 idem, idem, 0m.12, idem, idem, um.
De 0m.25 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.
De 0m.25 idem, idem, 0m.17, idem, idem, um.
De 0m,25 idem, idem, 0m.20, idem, idem, um.
De 0m,25 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
De 0m.25 idem, idem, 0m.25, idem, idem, um.
De 0m.28 idem, idem, 0m.06, idem, idem, um.
De 0m.28 idem, idem, 0m.08, idem, idem, um.
De 0m.28 idem, idem, 0m.10, idem, idem, um.
De 0m.28 idem, idem, 0m.12, idem, idem, um.
De 0m.28 idem, idem, 0m.15, idem, idem, um.
De 0m.28 idem, idem, 0m.17, idem, idem, um.
De 0m.28 idem, idem, 0m.20, idem, idem, um.
De 0m.28 idem, idem, 0m.23, idem, idem, um
De 0m.28 idem, idem, 0m.25, idem, idem, um.
De 0m.28 idem, idem, 0m.28, idem, idem, um
De 0m.30 idem, idem, 0m.06, idem, idem, um
De 0m.30 idem, idem, 0m.08, idem, idem, um
De 0m.30 idem, idem, 0m.10, idem, idem, um
De 0m.30 idem, idem, 0m.12, idem, idem, um
De 0m.30 idem, idem, 0m.15, idem, idem, um
De 0m.30 idem, idem, 0m.17, idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m.20, idem, idem, um
De 0m,30 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
De 0m.30 idem, idem, 0m,25, idem, idem, um.
De 0m.30 idem, idem, 0m,28, idem, idem, um.
De 0m.30 idem, idem, 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m.35 idem, idem, 0m.10, idem, idem, um.
De 0m.35 idem, idem, 0m.12, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m.15, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m.35 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um
De 0m.35 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
De 0m.35 idem, idem, 0m,25, idem, idem, um
De 0m.35 idem, idem, 0m,28, idem, idem, um.
De 0m.35 idem, idem, 0m.30, idem, idem, um.
De 0m.35 idem, idem, 0m.35, idem, idem, um.
De 0m.40 idem, idem, 0m.06, idem, idem, um
De 0m.40 idem, idem, 0m.08, idem, idem, um
De 0m.40 idem, idem, 0m.10, idem, idem, um.
De 0m.40 idem, idem, 0m.12, idem, idem, um.
De 0m.40 idem, idem, 0m.15, idem, idem, um.
De 0m.40 idem, idem, 0m.17, idem, idem, um.
De 0m.40 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
De 0m.40 de ponta e bolsa ou flange, com derivante de 0m,23, em bolsa ou flange, um.
De 0m.40 idem, idem, 0m.25, idem idem, um.
De 0m.40 idem, idem, 0m.28, idem, idem, um.
De 0m.40 idem, idem, 0m.30, idem, idem, um.
De 0m.40 idem, idem, 0m.35, idem, idem, um.
De 0m.40 idem, idem, 0m.40, idem, idem, um.
De 0m.45 idem, idem, 0m.06, idem, idem, um.
De 0m.45 idem, idem, 0m.08, idem, idem, um.
De 0m.45 idem, idem, 0m.10, idem, idem, um.
De 0m.45 idem, idem, 0m.12, idem, idem, um.
De 0m.45 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.

Especificação — Unidade

De 0m,45 idem, idem, 0m.17, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m.20, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m.23, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m.25, idem, idem, um.
De 0m.45 idem, idem, 0,m28, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,40, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,45, idem. idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m15, idem, um.
De 0m.50 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,50 idem idem, 0m.23, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m.25, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,50 idem. idem, 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m.35, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,40, idem, idem, um.
De 0m,50 idem. idem, 0m,45, idem. idem, um.
De 0m.50 idem, idem, 0m,50, idem, idem, um.
De 0m,55 de ponta e bolsa ou flange, com derivante de 0m,08 em bolsa ou flange, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m.15, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,55 idem. idem, 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m.23, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m.25, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m,28, idem, idem, um.
De0m,55 idem, idem, 0m.30, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,35, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m,40, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m.45, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,50, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m.55, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m.10, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m.12, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m,15, idem. idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
De 0m60 idem, idem, 0m.23, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m.25, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m.28, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m.30, idem, idem. um.
De 0m.60 idem, idem, 0m.35. idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,40, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,45, idem. idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,50, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m.55, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m.60, idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m,08, idem. idem, um.
De 0m,80 de ponta e bolsa ou flange, com derivante de 0m,10 em bolsa ou flange.
De 0m.80 idem, idem, 0m,12 idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m,15 idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m,17 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,20 idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m,23 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,25 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,28 idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m.30 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,35 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,40 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,45 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,50 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,55 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m.60 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m.80 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m.06 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m.08 idem, idem, um.
De 0m.90 idem, idem, 0m,10 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,12 idem, idem, um.
De 0m.90 idem, idem, 0m.15 idem, idem, um.
De 0m.90 idem, idem, 0m.17 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m.20 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m.23 idem, idem, um.

Especificação — Unidade

De 0m,90 idem, idem, 0m,25 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,28 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,30 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,35 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,40 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,45 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,50 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,55 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,60 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,80 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,90 idem, idem, um.

Tubos em cruz de ferro fundido:

De 0m,06 de ponta e bolsa ou flange, com derivantes de 0m,06 em bolsa ou flange, um.
De 0m,08 idem, idem, 0m,06 idem, idem, um.
De 0m,08 idem, idem, 0m,08 idem, idem, um.
De 0m,10 idem, idem, 0m,06 idem, idem, um.
De 0m,10 idem, idem, 0m,08 idem, idem, um.
De 0m,10 idem, idem, 0m,10 idem, idem, um.
De 0m,12 idem, idem, 0m,06 idem, idem, um.
De 0m,12 idem, idem, 0m,08 idem, idem, um.
De 0m,12 idem, idem, 0m,10 idem, idem, um.
De 0m,12 idem, idem, 0m,12 idem, idem, um.
De 0m,15 idem, idem, 0m,06 idem, idem, um.
De 0m,15 idem, idem, 0m,08 idem, idem, um.
De 0m,15 idem, idem, 0m,10 idem, idem, um.
De 0m,15 idem, idem, 0m,12 idem, idem, um.
De 0m,15 idem, idem, 0m,15 idem, idem, um.
De 0m,17 idem, idem, 0m,06 idem, idem, um.
De 0m,17 idem, idem, 0m,08 idem, idem, um.
De 0m,17 idem, idem, 0m,10 idem, idem, um.
De 0m,17 idem, idem, 0m,12 idem, idem, um.
De 0m,17 idem, idem, 0m,15 idem, idem, um.
De 0m,17 idem, idem, 0m,17 idem, idem, um.
De 0m,20 idem, idem, 0m,06 idem, idem, um.
De 0m,20 idem, idem, 0m,08 idem, idem, um.
De 0m,20 idem, idem, 0m,10 idem, idem, um.
De 0m,20 idem, idem, 0m,12 idem, idem, um.
De 0m,20 idem, idem, 0m,15 idem, idem, um.
De 0m,20 idem, idem, 0m,17 idem, idem, um.
De 0m,20 idem, idem, 0m,20 idem, idem, um.
De 0m,23 idem, idem, 0m,06 idem, idem, um.
De 0m,23 idem, idem, 0m,08 idem, idem, um.
De 0m,23 idem, idem, 0m,10 idem, idem, um.
De 0m,23 idem, idem, 0m,12 idem, idem, um.
De 0m,23 idem, idem, 0m,15 idem, idem, um.
De 0m,23 idem, idem, 0m,17 idem, idem, um.
De 0m,23 de ponta e bolsa de flange, com derivantes de 0m,20 em bolsa ou flange, um.
De 0m,23 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,25 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,25 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,25 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,25 idem, idem, 0m,12, idem idem, um.
De 0m,25 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,25 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,25 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,25 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,25, idem idem, 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,25 idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.

Especificação — Unidade

De 0m,35 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,40, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,06 idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,40, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,45, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,40, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,45, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,50, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,40, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,45, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,50, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,55, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,40, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,45, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,50, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,55, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m,60, idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.

Especificação — Unidade

De 0m,80 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,40, idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,45, idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,50, idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,55, idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,60, idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,80, idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,90 de ponta e bolsa ou flange com derivante de 0,m10, em bolsa ou flange., um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m, 90 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um
De 0m,90 idem, idem, 0m. 17, idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,45, idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,50, idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,55, idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,60, idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,80, idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,90, idem, idem, um.

Tubo de reducção de ferro fundido:

De 0m,08 × 0m,06, de ponta e bolsa, ponta e flange ou bolsa e flange, um.

De 0m,10 × 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,10 × 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,12 × 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,12 × 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,12 × 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,15 × 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,15 × 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,15 × 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,15 × 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,17 × 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,17 × 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,17 × 0m,10, idem, idem, um
De 0m,17 × 0m,12, idem, idem, um
De 0m,17 × 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,20 × 0m,06, idem, idem, um
De 0m,20 × 0m,08, idem, idem, um
De 0m,20 × 0m,10, idem, idem, um
De 0m,20 × 0m,12, idem, idem, um
De 0m,20 × 0m,15, idem, idem, um
De 0m,20 × 0m,17, idem, idem, um
De 0m,23 × 0m,10, idem, idem, um
De 0m,23 × 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,23 × 0m,15, idem, idem, um
De 0m,23 × 0m,17, idem, idem, um
De 0m,23 × 0m,20, idem, idem, um
De 0m,25 × 0m,10, idem, idem, um
De 0m,25 × 0m,12, idem, idem, um
De 0m,25 × 0m,15, idem, idem, um
De 0m,25 × 0m,17, idem, idem, um
De 0m,25 × 0m,20, idem, idem, um
De 0m,25 × 0m,23, idem, idem, um
De 0m,28 × 0m,10, idem, idem, um
De 0m,28 × 0m,12, idem, idem, um
De 0m,28 × 0m,15, idem, idem, um
De 0m,28 × 0m,17, idem, idem, um
De 0m,28 × 0m,20, idem, idem, um
De 0m,28 × 0m,23, idem, idem, um
De 0m,28 × 0m,25, idem, idem, um
De 0m,30 × 0m,10, idem, idem, um
De 0m,30 × 0m,12, idem, idem, um
De 0m,30 × 0m,15, idem, idem, um
De 0m,30 × 0m,17, idem, idem, um
De 0m,30 × 0m,20, idem, idem, um
De 0m,30 × 0m,23, idem, idem, um
De 0m,30 × 0m,25, idem, idem, um
De 0m,30 × 0m,28, idem, idem, um
De 0m,35 × 0m,10, idem, idem, um
De 0m,35 × 0m,12, idem, idem, um
De 0m,35 × 0m,15, idem, idem, um

Especificação — Unidade

De 0m,35 × 0m,17, idem, idem, um
De 0m,35 × 0m,20, idem, um
De 0m,35 × 0m,25, idem, um
De 0m,35 × 0m,28, idem, idem, um
De 0m,35 × 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,40 × 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,40 × 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,40 × 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,40 × 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,40 × 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,40 × 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,40 × 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,40 × 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,40 × 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,40 × 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m,40, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,20, idem idem, um.
De 0m,50 × 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,40, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,45, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,40, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,45, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,50, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,55, idem, idem, um.
De 0m,80 × 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,80 × 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,80 × 0m,40, idem, idem, um.
De 0m,80 × 0m,45, idem, idem, um.
De 0m,80 × 0m,50, idem, idem, um.
De 0m,80 × 0m,55, idem, idem, um.
De 0m,80 × 0m,60, idem, idem, um.
De 0m,90 × 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,90 × 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,90 × 0m,40, idem, idem, um.
De 0m,90 × 0m,45, idem, idem, um.
De 0m,90 × 0m,50, idem, idem, um.
De 0m,90 × 0m,55, idem, idem, um.
De 0m,90 × 0m,60, idem, idem, um.
De 0m,90 × 0m,80, idem, idem, um.

Tubos de ponta e flange e bolsa e flange de ferro fundido para registros:

De 0m,06, um.
De 0m,08, um.
De 0m,10, um.
De 0m,12, um.
De 0m,15, um.
De 0m,17, um.
De 0m,20, um.
De 0m,23, um.
De 0m,25, um.
De 0m,28, um.
De 0m,30, um.
De 0m,35, um.
De 0m,40, um.
De 0m,45, um.
De 0m,50, um.
De 0m,55, um.
De 0m,60, um.
De 0m,80, um.
De 0m,90, um.

Especificação — Unidade

Virola bi-partida para tubo de ferro fundido:

De 0m,20 de diametro com parafusos, uma.
De 0m,23 de diametro com parafusos, uma
De 0m,25 de diametro com parafusos, uma
De 0m,28 de diametro com parafusos, uma.
De 0m,30 de diametro com parafusos, uma
De 0m,35 de diametro com parafusos, uma.
De 0m,40 de diametro com parafusos, uma.
De 0m,45 de diametro com parafusos, uma.
De 0m,50 de diametro com parafusos, uma.
De 0m,55 de diametro com parafusos, uma.
De 0m,60 de diametro com parafusos, uma.
De 0m,80 de diametro com parafusos, uma.
De 0m,90 de diametro com parafusos, uma.
De 0m,20 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m,20 idem, idem, 0m,08, idem, idem, uma.
De 0m,20 idem, idem, 0m,10, idem, idem, uma.
De 0m,20 idem, idem, 0m,12, idem, idem, uma.
De 0m,20 idem, idem, 0m,15, idem, idem, uma.
De 0m,20 idem, idem, 0m,17, idem, idem, uma.
De 0m,20 idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m,23 idem, idem, 0m,06, idem, idem, uma.
De 0m,23 idem, idem, 0m,08, idem, idem, uma.
De 0m,23 idem, idem, 0m,10, idem, idem, uma.
De 0m,23 idem, idem, 0m,12, idem, idem, uma.
De 0m,23 idem, idem, 0m,15, idem, idem, uma.
De 0m,23 de diametro com parafusos e dirivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m,23 idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m,23 idem, idem, 0m,23, idem, idem, uma.
De 0m,25 idem, idem, 0m,06, idem, idem, uma.
De 0m,25 idem, idem, 0m,08, idem, idem, uma.
De 0m,25 idem, idem, 0m,10, idem, idem, uma.
De 0m,25 idem, idem, 0m,12, idem, idem, uma.
De 0m,25 idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m,25 idem, idem, 0m,23, idem, idem, uma.
De 0m,25 idem, idem, 0m,25, idem, idem, uma.
De 0m,28 idem, idem, 0m,06, idem, idem, uma.
De 0m,28 idem, idem, 0m,08, idem, idem, uma.
De 0m,28 idem, idem, 0m,10, idem, idem, uma.
De 0m,28 idem, idem, 0m,12, idem, idem, uma.
De 0m,28 idem, idem, 0m,15, idem, idem, uma.
De 0m,28 idem, idem, 0m,17, idem, idem, uma.
De 0m,28 idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m,28 idem, idem, 0m,23, idem, idem, uma.
De 0m,28 idem, idem, 0m,25, idem, idem, uma.
De 0m,28 idem, idem, 0m,28, idem, idem, uma.
De 0m,30 idem, idem, 0m,06, idem, idem, uma.
De 0m,30 idem, idem, 0m,08, idem, idem, uma.
De 0m,30 idem, idem, 0m,10, idem, idem, uma.
De 0m,30 idem, idem, 0m,12, idem, idem, uma.
De 0m,30 idem, idem, 0m,15, idem, idem, uma.
De 0m,30 idem, idem, 0m,17, idem, idem, uma.
De 0m,30 idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m,30 idem, idem, 0m,23, idem, idem, uma.
De 0m,30 idem, idem, 0m,25, idem, idem, uma.
De 0m,30 idem, idem, 0m,28, idem, idem, uma.
De 0m,30 idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,35 idem, idem, 0m,06, idem, idem, uma.
De 0m,35 idem, idem, 0m,08, idem, idem, uma.
De 0m,25 idem, idem, 0m,15, idem, idem, uma.
De 0m,25 idem, idem, 0m,17, idem, idem, uma.
De 0m,35, idem, idem, 0m,10, idem, idem, uma
De 0m,35, idem, idem, 0m,12, idem, idem, uma
De 0m,35, idem, idem, 0m,15, idem, idem, uma
De 0m,35, idem, idem, 0m,17, idem, idem, uma
De 0m,35, idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m,35, idem, idem, 0m,23, idem, idem, uma.
De 0m,35, idem, idem, 0m,25, idem, idem, uma.
De 0m,35, idem, idem, 0m,28, idem, idem, uma.
De 0m,35, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,35, idem, idem, 0m,35, idem, idem, uma.
De 0m,40, idem, idem, 0m,06, idem, idem, uma.
De 0m,40, idem, idem, 0m,08, idem, idem, uma.
De 0m,40, idem, idem, 0m,10, idem, idem, uma.
De 0m,40, idem, idem, 0m,12, idem, idem, uma.
De 0m,40, idem, idem, 0m,15, idem, idem, uma.
De 0m,40, idem, idem, 0m,17, idem, idem, uma.
De 0m,40, idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m,40, idem, idem, 0m,23, idem, idem, uma.
De 0m,40, idem, idem, 0m,25, idem, idem, uma.
De 0m,40, idem, idem, 0m,28, idem, idem, uma.
De 0m,40, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,40, idem, idem, 0m,35, idem, idem, uma.
De 0m,40, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,45, idem, idem, 0m,06, idem, idem, uma.

Especificação — Unidade

De 0m,45, idem, idem, 0m,08, idem, idem, uma.
De 0m,45, idem, idem, 0m,10, idem, idem, uma.
De 0m,45, idem, idem, 0m,12, idem, idem, uma.
De 0m,45, idem, idem, 0m,15, idem, idem, uma.
De 0m,45, idem, idem, 0m,17, idem, idem, uma.
De 0m,45, idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m,45, idem, idem, 0m,23, idem, idem, uma.
De 0m,45, idem, idem, 0m,25, idem, idem, uma.
De 0m,45, idem, idem, 0m,28, idem, idem, uma.
De 0m,45, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,45, idem, idem, 0m,35, idem, idem, uma.
De 0m,45, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,45, idem, idem, 0m,45, idem, idem, uma.
De 0m,50, idem, idem, 0m,06, idem, idem, uma.
De 0m,50, idem, idem, 0m,08, idem, idem, uma.
De 0m,50, idem, idem, 0m,10, idem, idem, uma.
De 0m,50, idem, idem, 0m,12, idem, idem, uma.
De 0m,50, idem, idem, 0m,15, idem, idem, uma.
De 0m,50, idem, idem, 0m,17, idem, idem, uma.
De 0m,50, idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m,50, idem, idem, 0m,23, idem, idem, uma.
De 0m,50, idem, idem, 0m,25, idem, idem, uma.
De 0m,50, idem, idem, 0m,28, idem, idem, uma.
De 0m,50, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,50, idem, idem, 0m,35, idem, idem, uma.
De 0m,50, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,50, idem, idem, 0m,45, idem, idem, uma.
De 0m,50, idem, idem, 0m,50, idem, idem, uma.
De 0m,55, idem, idem, 0m,06, idem, idem, uma.
De 0m,55, idem, idem, 0m,08, idem, idem, uma.
De 0m,55, idem, idem, 0m,10, idem, idem, uma.
De 0m,55, idem, idem, 0m,12, idem, idem, uma.
De 0m,55, idem, idem, 0m,15, idem, idem, uma.
De 0m,55, idem, idem, 0m,17, idem, idem, uma.
De 0m,55, idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m,55, idem, idem, 0m,23, idem, idem, uma.
De 0m,55, idem, idem, 0m,25, idem, idem, uma.
De 0m,55, idem, idem, 0m,28, idem, idem, uma.
De 0m,55, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,55, idem, idem, 0m,35, idem, idem, uma.
De 0m,55, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,55, idem, idem, 0m,45, idem, idem, uma.
De 0m,55, idem, idem, 0m,50, idem, idem, uma.
De 0m,55, idem, idem, 0m,55, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,06, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,08, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,12, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,15, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,17, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,23, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,25, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,28, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,35, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,45, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,50, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,55, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,60, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,06, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,08, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,10, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,12, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,15, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,17, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,23, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,25, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,28, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,35, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,45, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,50, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,55, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,60, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,80, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,06, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,08, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,10, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,12, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,15, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,17, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,23, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,25, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,28, idem, idem, uma.

Especificação — Unidade

De 0m,90, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,35, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,45, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,50, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,55, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,60, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,80, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,90, idem, idem, uma.

Virola lisa de ferro fundido:

De 0m,08 de diametro interno, com 0m.20 de largura.
De 0m,10, idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m,12, idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m,13, idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m,15, idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m,17, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,18, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,19, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,20, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,22, idem, idem. 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,23, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,25, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,26, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,27, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,29, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,32, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,36, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,37, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,42, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,46, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,47, idem, idem. 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,57, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,58, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,59, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,66, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,67, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,68, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,69, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,87, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,88, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,89, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,92, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,93, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,95, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,97, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.

Peças de ferro batido

Curvas de ferro batido:

De 1/2", uma.
De 3/4", uma.
De 1", uma.
De 1 1/4", uma
De 1 1/2", uma
De 2", uma.
De 2 1/2", uma.
De 3", uma.
De 3 1/2", uma.
De 4", uma.

Joelhos de ferro batido:

De 1/2", um.
De 3/4", um.
De 1", um.
De 1 1/4", um.
De 1 1/2", um.
De 2", um.
De 2 1/2", um.
De 3", um.
De 3 1/2", um.
De 4", um.

Junção de ferro batido:

De 1/2", uma.
De 5/8", uma.
De 3/4", uma.
De 1", uma.
De 1 1/4", uma.
De 1 1/2", uma.
De 2", uma.
De 2 1/2", uma.
De 3", uma.
De 3 1/2", uma.
De 4", uma.

Especificação — Unidade

Tubos de ferro batido com luvas:

De 1/2" a 3/4", um.
De 1" a 2", um.
De 2" a 3", um.
De 3" a 4", um.

Peças de ferro galvanizado

Curvas de ferro galvanizado:

De 3/8", uma.
De 1/2", uma.
De 3/4", uma.
De 1", uma.
De 1 1/4", uma.
De 1 1/2", uma.
De 1 3/4", uma.
De 2", uma.
De 2 1/2", uma.
De 3", uma.
De 3 1/2", uma.
De 4", uma.
De 4 1/2", uma.
De 5", uma.
De 5 1/2", uma.
De 6", uma.

Cruzetas de ferro galvanizado:

De ⅜", uma.
De ½", uma.
De ¾", uma.
De 1", uma.
De 1¼", uma.
De 1½", uma.
De 1¾", uma.
De 2", uma.
De 2½", uma.
De 3", uma.
De 3½", uma.
De 4", uma.
De 4½", uma.
De 5", uma.
De 5½", uma.
De 6", uma.

Joelhos redondos ou quadrados de ferro galvanizado:

De ⅜", um.
De ½", um.
De ¾", um.
De 1", um.
De 1¼", um.
De 1½", um.
De 1¾", um.
De 2", um.
De 2½", um.
De 3", um.
De 3½", um.
De 4", um.
De 4½", um.
De 5", um.
De 5½, um.
De 6", um.

Luva de ferro galvanizado:

De ⅜", uma.
De ½", uma.
De ¾", uma.
De 1", uma.
De 1½", uma.
De 1¾", uma.
De 2", uma.
De 2½", uma.
De 3", uma.
De 3½", uma.
De 4", uma.
De 4½", uma.
De 5", uma.
De 5½", uma.
De 6", uma.

Luva com diminuição de ferro galvanizado:

De ⅜", uma.
De ½", uma.
De ¾", uma.
De 1", uma.
De 1¼", uma.
De 1½", uma.

Especificação — Unidade

De 1¼", uma.
De 2", uma
De 2½", uma.
De 3", uma.
De 3½", uma.
De 4", uma.
De 4½", uma.
De 5", uma.
De 5½", uma.
De 6", uma.

Niples simples ou duplos de diminuição de ferro galvanizado:

De ⅜", um.
De ½", um.
De ¾", um.
De 1", um.
De 1¼", um.
De 1½", um.
De 1¾", um.
De 2", um.
De 2 ½", um.
De 3", um.
De 3 ½", um.
De 4", um.
De 4 ½", um.
De 5", um.
De 5 ½", um.
De 6", um.

Registro de passagem de ferro galvanizado:

De ⅜", um.
De ½", um.
De ¾", um.
De 1", um.
De 1 ¼", um.
De 1 ½", um.
De 1 ¾", um.
De 2", um.
De 2 ½", um.
De 3", um.
De 3 ½", um.
De 4", um.
De 4 ½", um.
De 5", um.
De 5 ½", um.
De 6", um.

Tampão de ferro galvanizado:

De ¾", um.
De 1", um.
De ¾", um.
De 1", um.
De 1 ¼", um.
De 1 ½", um.
De 1 ¾", um.
De 2", um.
De 2 ½", um.
De 3", um.
De 3 ½", um.
De 4", um.
De 4 ½", um.
De 5", um.
De 5 ½", um.
De 6", um.

Tês de ferro galvanisado:

De ⅜", um.
De ½", um.
De ¾", um.
De 1", um.
De 1 ¼", um.
De 1 ½", um.
De 1 ¾", um.
De 2", um.
De 2 ½", um.
De 3", um.
De 3 ½", um.
De 4", um.
De 4 ½", um.
De 5", um.
De 5 ½", um.
De 6", um.

Especificação — Unidade

Tubos de ferro galvanisado com luvas:

Até ¾, kilo.
De 1" a 2", kilo.
De 2 ½" a 3", kilo.
De 3 ½" a 4", kilo.
De 4 ½" a 5", kilo.
De 5 ½" a 6", kilo.

Uniões com rosca por dentro ou por fóra, de ferro galvanisado:

De ⅜", uma.
De ½", uma.
De ¾", uma.
De 1", uma.
De 1 ¼", uma.
De 1 ½", uma.
De 1 ¾", uma.
De 2", uma.
De 2 ½", uma.
De 3", uma.
De 3 ½", uma.
De 4", uma.
De 4 ½", uma.
De 5", uma.
De 5 ½", uma
De 6", uma.

GRUPO N. 7

Material de construcção, etc.

Madeiras apparelhadas

Especificação — Unidade

Frizos de canella escura:

De 0m,10×0m,030:

1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,10×0m,030:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Taboas de cedro da Bahia:

De 0m,40×0m,013:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,40×0m,016:

1 idem, idem metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,40×0m,025:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,40×0m,036:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,40×0m,050

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,35×0m,016:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,35×0m,020:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Frizos de peroba de Campos:

De 0m,10×0m,030:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Taboas de peroba de Campos:

De 0m,35×0m,040:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Especificação — Unidade

De 0m,35×0m,050:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,30×0m,045:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Abas de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,12×0m,012:

1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Coucoeiras de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,200×0m,100:

1 face junta secca, macho e femea ou saia e camisa, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

De 0m,200×0m,076:

1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

De 0m,228×0m,150:

1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

De 0m,228×0m,125:

1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

De 0m,228×0m,100:

1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

De 0m,228×0m,076:

1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

De 0m,170×0m,100:

1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

Folhas de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,228×0m,018:

1 face junta secca, metro corrente.
2 idem, idem, idem, metro corrente.

De 0m,228×0m,015:

1 idem, idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, idem, metro corrente.

De 0m,228×0m,012:

1 idem, idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, idem, metro corrente.

De 0m,228×0m,010:

1 idem, idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, idem, metro corrente.

De 0m,228×0m,009:

1 idem, idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, idem, metro corrente.

Frizos de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,090×0m,005:

1 face junta secca, ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,100×0m,015:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Taboas de pinho americano.

De 0m,30 × 0m,025:

1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,35 × 0m,025:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Especificação — Unidade

De 0m,40 × 0m,025:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Coucoeiras de pinho do Paraná (até 4m,00 de comprimento):

De 0m,228 × 0m,076:

1 face junta secca, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

Folhas de pinho do Paraná (até 4m,00 de comprimento):

De 0m,228 × 0m,018:

1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228 × 0m,014:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228 × 0m,012:

1 face junta secca, macho e femea ou saia e camisa, metro corrente.
2 idem, idem, idem, metro corrente.

Frizos de pinho do Paraná (até 4m,00 de comprimento):

De 0m,090 × 0m,005:

1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,100 × 0m,015:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,100 × 0m,018:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,100 × 0m,020:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,110 × 0m,026:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Pernas de pinho do Paraná (até 4m,00 de comprimento):

De 0m,110 × 0m,076, quatro faces, metro corrente.
De 0m,070 × 0m,060, quatro faces, metro corrente.
De 0m,076 × 0m,076, quatro faces, metro corrente.
De 0m,076 × 0m,050, quatro faces, metro corrente.

De 0m,100 × 0m,018:

1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,100 × 0m,020:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,110 × 0m,26:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Pernas de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,160 × 0m,076, quatro faces, metro corrente.
De 0m,150 × 0m,110, quatro faces, metro corrente.
De 0m,125 × 0m,110, quatro faces, metro corrente.
De 0m,110 × 0m,100, quatro faces, metro corrente.
De 0m,110 × 0m,076, quatro faces, metro corrente.
De 0m,076 × 0m,076, quatro faces, metro corrente.
De 0m,076 × 0m,060, quatro faces, metro corrente.
De 0m,075 × 0m,075, quatro faces, metro corrente.

Ripas de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,076 × 0m,026:

1 face junta secca, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

De 0m,060 × 0m,020:

1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

Especificação — Unidade

De 0m,050 × 0m,015

1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

Taboas de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,228 × [illegible]

1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228 × 0m,036:

1 idem, idem, metro corrente
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228 × 0m,030:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228 × 0m,025:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228 × 0m,020:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Couçoeiras de pinho sueco (até 4m,90 de comprimento):

De 0m,228×0m,076:

1 face junta secca, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Folhas de pinho sueco (até 4m,90 de comprimento):

De 0m,228×0m,018:

1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228×0m,14:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228×0m,012:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente

Pernas de pinho sueco (até 4m,90 de comprimento):

De 0m,110×0m,076:

4 faces, metro corrente.

De 0m,076×0m,076:

4 faces, metro corrente.

De 0m,076×0m,050:

4 faces, metro corrente.

Taboas de pinho sueco (até 4m,90 de comprimento):

De 0m,228×0m,048:

1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228×0m,036:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228×0m,023:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Couçoeiras de pinho Westerwik (até 5m,19 de comprimento):

De 0m,228×0m,076:

1 face junta secca, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Folhas de pinho Westerwik (até 5m,19 de comprimento):

De 0m,228×0m,018

1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228×0m,014:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Especificação — Unidade

De 0m,228×0m,012:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Pernas de pinho Westerwik (até 5m,19 de comprimento):

De 0m,110×0m,076:

4 faces, metro corrente.

De 0m,076×0m,076:

4 faces, metro corrente.

De 0m,076×0m,050:

4 faces, metro corrente.

Ripas de pinho Westerwik (até 5m,19 de comprimento):

De 0m,050×0m,015:

1 face junta secca, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Taboas de pinho Westerwik (até 5m,19 de comprimento):

De 0m,228×0m,018:

1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228×0m,036:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228×0m,023:

1 idem, idem, metro corrente
2 idem, idem, metro corrente.

Madeiras não apparelhadas

Couçoeiras de pinho americano (até 5m,00 de comprimento) (proprio para modelos):

De 0m,40×0m,076, metro corrente.
De 0m,40×0m,080, metro corrente.
De 0m,40×0m,190, metro corrente.

Taboas escolhidas em comprimento e largura:

De 0m,025 de grossura, metro quadrado.

Couçoeiras de pinho do Paraná (até 4m,90 de comprimento).

De 0m,228×0m,076, metro corrente.

Folhas de pinho do Paraná (até 4m,90 de comprimento):

De 0m,228×0m,018, metro corrente
De 0m,228×0m,014, metro corrente
De 0m,228×0m,012, metro corrente

Frisos de pinho do Paraná (até 4m,90 de comprimento):

De 0m,090×0m,005, metro corrente.
De 0m,100×0m,015, metro corrente.
De 0m,100×0m,018, metro corrente.
De 0m,100×0m,020, metro corrente.
De 0m,110×0m,020, metro corrente.

Pernas de pinho do Paraná (até 4m,90 de comprimento):

De 0m,110×0m,076, metro corrente.
De 0m,076×0m,076, metro corrente.
De 0m,076×0m,050, metro corrente.

Taboas de pinho do Paraná (até 4m,90 de comprimento:

De 0m,228 × 0m,018:

1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

0m,228 × 0m,036:

1 idem, idem, metro corrente:
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228 × 0m,023:

1 idem, idem, metro corrente:
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,210 × 0m,010:

1 face sala e camisa, metro corrente.

Especificação — Unidade

Coucoeiras de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,200 × 0m,100:

1 face junta secca, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

De 0m,200 × 0m,076:

1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

De 0m,228 × 0m,150:

1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

De 0m,228 × 0m,125:

1 idem, metro corrente
2 idem, metro corrente.

De 0m,228 × 0,m100:

1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

De 0m,228 × 0m,076:

1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

De 0m,170 × 0m,100:

1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente

Folhas de pinho de Riga (até 10m,00, de comprimento):

De 0m,228 × 0m,018.

1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228 × 0m,015:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228 × 0m,012:

1 face junta secca, macho e femea ou saia e camisa, metro corrente.
2 idem, idem, idem, metro corrente.

De 0m,228 × 0m,010:

1 idem, idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, idem, metro corrente.

De 0m,228 × 0m,009:

1 idem, idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, idem, metro corrente.

Frisos de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,090 × 0m,005:

1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,100 × 0m,015:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem idem, metro corrente.

De 0m,100 × 0m,018:

1 idem, idem, metro corrente
2 idem, idem, metro corrente

De 0m,100 × 0m,020:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,110 × 0m,026:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Pernas de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,160 × 0m,076, quatro faces, metro corrente.
De 0m,150 × 0m,110, quatro faces, metro corrente.
De 0m,125 × 0m,110, quatro faces, metro corrente.
De 0m,110 × 0m,100, quatro faces, metro corrente.
De 0m,110 × 0m,076, quatro faces, metro corrente.
De 0m,076 × 0m,076, quatro faces, metro corrente.
De 0m,076 × 0m,060, quatro faces, metro corrente.
De 0m,075 × 0m,075, quatro faces, metro corrente.

Ripas de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,076 × 0m,026:

1 face junta secca, metro corrente.

De 0m,050 × 0m,015:

1 idem, metro corrente.

De 0m,060 × 0m,020:

1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

Taboas de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,228 × 0m,048:

1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228 × 0m,036:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228 × 0m,030:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228 × 0m,025:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228 × 0m,020:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Taboas de pinho do Paraná (até 4m,00 de comprimento:

De 0m,228×0m,048, metro corrente.
De 0m,228×0m,036, metro corrente.
De 0m,228×0m,025, metro corrente.

Coucoeiras de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,200×0m,100, metro corrente.
De 0m,200×0m,076, metro corrente.
De 0m,228×0m,150, metro corrente.
De 0m,228×0m,125, metro corrente.
De 0m,228×0m,100, metro corrente.
De 0m,228×0m,076, metro corrente.
De 0m,170×0m,100 metro corrente.

Folhas de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,228×0m,018, metro corrente.
De 0m,228×0m,015, metro corrente.
De 0m,228×0m,012, metro corrente.
De 0m,228×0m,010, metro corrente.
De 0m,228×0m,009 metro corrente.

Frizos de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,090×0m,005, metro corrente.
De 0m,100×0m,015, metro corrente.
De 0m,100×0m,018, metro corrente.
De 0m,100×0m,020, metro corrente.
De 0m,110×0m,026, metro corrente.

Pernas de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,160×0m,076, metro corrente.
De 0m,150×0m,110, metro corrente.
De 0m,125×0m,110, metro corrente.
De 0m,110×0m,100, metro corrente.
De 0m,110×0m,076, metro corrente.
De 0m,076×0m,076, metro corrente.
De 0m,076×0m,060, metro corrente.
De 0m,075×0m,075, metro corrente.

Especificação — Unidade

Ripas de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,076×0m,026, metro corrente.
De 0m,060×0m,020, metro corrente.
De 0m,050×0m,015, metro corrente.

Taboas de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,228×0m,048, metro corrente.
De 0m,228×0m,036, metro corrente.
De 0m,228×0m,030, metro corrente.
De 0m,228×0m,025, metro corrente.
De 0m,228×0m,020, metro corrente.

Couçoeiras de pinho sueco (até 4m,90 de comprimento): de 0m,228×0m,076, metro corrente.

Folhas de pinho sueco (até 4m,90 de comprimento):

0m,228×0m,018, metro corrente.
0m,228×0m,014, metro corrente.
0m,228×0m,012, metro corrente.

Pernas de pinho sueco (até 4m,90 de comprimento):

De 0m,110×0m,076, metro corrente.
De 0m,076×0m,076, metro corrente.
De 0m,076×0m,050, metro corrente.

Taboas de pinho sueco (até 4m,90 de comprimento):

De 0m,228×0m,048, metro corrente.
De 0m,228×0m,036, metro corrente.
De 0m,228×0m,023, metro corrente.

Couçoeiras de pinho de superior Westerwik (até 4m,90 de comprimento): de 0m,228×0m,076, metro corrente.

Folhas de pinho de superior Westerwik (até 4m,90 de comprimento):

De 0m,228×0m,018, metro corrente.
De 0m,228×0m,014, metro corrente.
De 0m,228×0m,012, metro corrente.

Pernas de pinho de superior Westerwik (até 4m,90 de comprimento:

De 0m,110×0m,076, metro corrente.
De 0m,076×0m,076, metro corrente.
De 0m,076×0m,050, metro corrente.

Ripas de pinho de superior Westerwik (até 4m,90 de comprimento), de 0m,050×0m,015, metro corrente.

Taboas de pinho de superior Westerwik (até 4m,90 de comprimento):

De 0,228×0m,048, metro corrente.
De 0,228×0m,036, metro corrente.
De 0,228×0m,023, metro corrente.

Madeiras de lei

Couçoeiras de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,200×0m,100, metro corrente.
De 0m,200×0m,076, metro corrente.
De 0m,228×0m,150, metro corrente.
De 0m,228×0m,125, metro corrente.
De 0m,228×0m,100, metro corrente.
De 0m,228×0m,076, metro corrente.
De 0m,170×0m,100, metro corrente.

Frizos de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,228×0m,018, metro corrente.
De 0m,228×0m,015, metro corrente.
De 0m,228×0m,012, metro corrente.
De 0m,228×0m,010, metro corrente.
De 0m,228×0m,009, metro corrente.

Frizos de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,090×0m,005, metro corrente.
De 0m,100×0m,015, metro corrente.
De 0m,100×0m,018, metro corrente.
De 0m,100×0m,020, metro corrente.
De 0m,110×0m,026, metro corrente.

Pernas de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,160×0m,076, metro corrente.
De 0m,150×0m,110, metro corrente.
De 0m,125×0m,110, metro corrente.
De 0m,110×0m,100, metro corrente.
De 0m,110×0m,076, metro corrente.
De 0m,076×0m,076, metro corrente.

Especificação — Unidade

De 0m,076×0m,060, metro corrente.
De 0m,075×0m,075, metro corrente.

Ripas de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,076×0m,026, metro corrente.
De 0m,060×0m,020, metro corrente.
De 0m,050×0m,015, metro corrente.

Taboas de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,228×0m,048, metro corrente.
De 0m,228×0m,036, metro corrente.
De 0m,228×0m,030, metro corrente.
De 0m,228×0m,025, metro corrente.
De 0m,228×0m,020, metro corrente.

Caibros:

De jacatirão, escolhidos para andaime, metro corrente.
De peroba rosa, metro corrente.
Para telhados, escolhidos, metro corrente.

Couçoeiras:

De araribá, escolhidas, metro corrente.
De mangalô, idem, metro corrente.
De cedro, idem, metro corrente.
De jequitibá, idem, metro corrente.
De oleo pardo, idem, metro corrente.
De oleo vermelho, idem, metro corrente.
De peroba branca de Campos, idem, metro corrente.
De vinhatico, idem, metro corrente.

Frechaes:

De 0m,12×0m,10×4m, a 10m,00 (especiaes), metro corrente.
De 0m,20×0m,15×4m, a 10m,00 (não especiaes), metro corrente.
De 0m,20×0m,15×de 11m,00 para cima (não especiaes), metro corrente.

Frizos:

De canella escura de 0m,19×0m,030, metro corrente.
De peroba de Campos de 0m,10×0m,030, metro corrente.
De vinhatico de 0m,10×0m,030, metro corrente.

Páos de prumó:

De diversas qualidades de 3m,96 a 4m,40 (escolhidos), metro corrente.

De canella, peroba e outras qualidades para portaes (esc.) metro corrente.

De prumo de guarabú escolhidos, duzia.
De guarabú a pegar, duzia.
De graúna escolhidos, duzia.
De graúna a pegar, duzia.
De ipé para cabos de ferramentas 1m,00 a 1m,30 de 0m,030 a 0m,050, duzia.
Peças de peroba de Campos, isentas de quaesquer defeitos com 4 quinas vivas, exceptuando as mencionadas com dimensões determinadas, metro cubico

Pernas:

De serra de angelim, escolhidas, metro corrente.
Idem de [illegible], metro corrente
Idem de diversas qualidades, metro corrente.
Idem lei escolhidas, metro corrente.
Idem vermelhas, escolhidas, metro corrente.

Pranchões:

De araribá de qualquer dimensão, escolhidos, metro corrente.
De cedro de qualquer dimensão, idem, metro corrente.
De grapiapunha de qualquer dimensão, idem, metro corrente.
De mangalô de qualquer dimensão, idem, metro corrente.
De oleo pardo de Campos, qualquer dimensão, idem, metro corrente.
De oleo jequitibá de Campos, qualquer dimensão, idem, metro corrente.
De oleo vermelho de Campos, qualquer dimensão, idem, metro corrente.
De peroba branca de Campos, qualquer dimensão, idem, metro corrente.
De vinhatico, qualquer dimensão, idem, metro corrente.

Ripas:

De coqueiro para estuque, duzia.
De coqueiro de Santa Catharina para telhado, duzia.
De madeira de lei de 20 em couçoeiras, metro.

Taboas:

De canella e peroba, estreitas de Santa Catharina, 3m,96 escolhidas, duzia.

Especificação — Unidade

Idem, largas de Santa Catharina, 3m,96 idem, duzia
Idem, preta do Rio S. João, estreitas, idem, duzia.
Idem, preta do Rio S. João, largas, idem, duzia.
Idem, de Santa Catharina, estreitas a pegar, duzia.
Idem, de Santa Catharina, estreitas de refugo, duzia.
De canella de Santa Catharina, estreitas de refugo, escolhidos, duzia.
Idem, idem, de refugo, largas, duzia.

De cedro da Bahia de 0m,40×0m,013 (sem defeitos), metro corrente.

Idem, idem de 0m,40×0m,018 (sem defeitos), metro corrente.
Idem, idem de 0m,40×0m,25 (sem defeitos), metro corrente.
Idem, idem de 0m,40×0m,036 (sem defeitos) metro corrente.
Idem, idem de 0m,40×0m,050 (sem defeitos), metro corrente.
Idem, idem de 0m,35×0m,016 (sem defeitos), metro corrente.
Idem, idem de 0m,35×0m,020 (sem defeitos), metro corrente.
Idem estreitas, escolhidas, duzia.
Idem largas, idem, duzia.
De peroba de Campos de 0m,35×0m,040, metro corrente.
Idem, idem de 0m,30×0m,015, metro corrente.
De diversas qualidades, de madeira de lei, duzia.
De refugo largas para andaime, duzia.
De tapinhão largas, duzia.

Vigas:

De 1ª qualidade, de 15 metros para cima, metro cubico.
Idem, idem de 0m,33×0m,33 a 0m,36×0m,36×11 metros, metro cubico.
Idem, idem de 11 metros para cima, metro cubico.
Idem, idem como sejam: ipé, araúna, guarabú, grapiapunna, etc., de 0m,21×0m,21 a 0m,30×0m,30, até 15 metros, metro cubico.
Exceptuando-se as supra indicadas de 0m,24×0m,21 a 0m,30×0m,30 até 15 metros, metro cubico.
De massaranduba de 0m,35×0m,35, metro cubico
Idem de 0m,40×0m,40, metro cubico.
Idem de 0m,35×0m,40, metro cubico.
De outras madeiras de lei de 0m,35×0m,35, metro cubico.
Idem, idem de 0m,40×0m,40, metro cubico.
Idem, idem de 0m,35×0m,30, metro cubico.

Materiaes e objectos diversos para construcção

Areia commum, de agua doce, metro cubico.

Azulejo:

Estampado de 0m,15×0m,15, um.
Idem para barras, um.
Kaolim branco de 0m,15×0m,15, um.
Liso para barras, um.
Barro amarello, metro cubico.
Idem, refractario, kilo.
Cal de Cabo Frio (conceição, ensaccada, kilo.
Idem, Chamadry, idem, kilo.
Idem, marisco commum, idem, kilo.
Idem, de pedra, idem, kilo.
Idem, Virgem, idem, kilo.
Cimento "Ibera", barrica de 450 kilos, uma.
Idem, "Estrella", barrica de 150 kilos, uma.
Idem, "Villares", barrica de 160 kilos, uma.
Idem, de outras marcas, barrica de 160 kilos, uma.
Idem, "White Brothers", uma.

Ladrilho mosaico, estrangeiro, para centro, canto ou grega:

De uma côr, metro quadrado.
De duas côres, metro quadrado.
De tres côres, metro quadrado.
De quatro côres, metro quadrado.

Ladrilho mosaico, nacional, para centro, canto ou grega:

De uma côr, metro quadrado.
De duas côres, metro quadrado.
De tres côres, metro quadrado.
De quatro côres, metro quadrado.

Manilha de barro nacional curva:

De 2", uma.
De 3", uma.
De 4", uma.
De 6", uma.
De 8", uma.
De 9", uma.
De 12", uma.

Idem, idem, idem, com derivante em qualquer forma:

De 2"×2", uma
De 3"×2", uma.
De 3"×3", uma.
De 4"×2", uma.
De 4"×3", uma.
De 4"×4", uma.
De 6"×2", uma.
De 6"×3", uma.
De 6"×4", uma.
De 6"×6", uma.
De 8"×6", uma.
De 8"×8", uma.
De 9"×3", uma.
De 9"×4", uma.
De 9"×6", uma.
De 9"×9", uma.
De 12"×4", uma.
De 12"×6", uma.
De 12"×8", uma.
De 12"×9", uma.
De 12"×12", uma.

Idem, idem, rectas:

De 2", uma.
De 3", uma.
De 4", uma.
De 6", uma.
De 8", uma.
De 9", uma.
De 12", uma.

Parallelipipedos:

De 0m,25×0m,13×0m,10, um.
De 0m,20×0m,13×0m,10, um.
Saibro, metro cubico.
Syphão de barro vidrado para latrina, um.
Tabatinga, metro cubico.

Telhas:

Francezas chatas Roux-Frères, cento.
Idem para cumieira, cento.
Telhas nacionaes planas, imitação ás francezas, Ludolpho & Ludolpho, cento.
Telhas nacionaes para cumieiras, imitação ás francezas, cento.
Telhas nacionaes concavas, cento.
Telhas nacionaes de outras marcas, cento.
Telhas de vidro estrangeiras, typo Ludolpho & Ludolpho, cento

Tijolos:

De alvenaria, commum, cento.
De Santa Cruz, cento.
De ladrilhos francezes, cento.
De ladrilhos hamburguezes, cento.
De ladrilhos de marmore, cento.
De ladrilhos nacionaes, cento.
Tijolos ôcos nacionaes de tres furos, cento.
Idem, idem, idem de seis furos, cento.
Idem, idem francezes de dous furos, cento.
Idem, idem, idem de tres furos, cento.
Idem, idem, idem de seis furos, cento.
Idem refractarios, inglezes, cento.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TINTAS, DROGAS E ARTIGOS SEMELHANTES (GRUPO 5), DURANTE O ANNO DE 1924

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que no dia 15 de dezembro proximo futuro, ás 13 horas, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, propostas para o fornecimento dos artigos publicados no final do presente durante o anno de 1924, propostas estas que se acham á disposição dos interessados, entre ás 12 e ás 15 horas, em qualquer dia util.

A Concurrencia ficará subordinada ás seguintes condições:

I

No dia e hora fixados para a concurrencia, os interessados entregarão ao presidente da concurrencia, dentro de envolucros fechados e lacrados, os seus documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se acharem quite dos im-

postos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 1:000$000, feita na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos de divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, até á vespera da concurrencia. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envolucros tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, sem conterem emendas, entrelinhas, accrescimos, rasuras e resalvas, com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral á rua Frei Caneca n. 112, e Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú.

II

A' proporção que forem sendo abertas as propostas serão ellas lidas em voz alta e rubricadas, folha a folha, pelos concurrentes ou seus representantes legaes e authenticadas pelo presidente com a sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concurrencia ou daquelles considerados inidoneos serão restituidas immediatamente, sendo que destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição 1ª servirá não só para garantir a assignatura do contracto, como tambem a sua fiel execução e pagamento das multas em que incorrerem os contractantes.

VI

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital, serem de primeira qualidade e não excederem os preços offerecidos a mais de dez por cento (10 %), dos correntes no mercado.

VII

O fornecimento dos artigos será feito dentro de dous dias contados da data em que forem entregues aos fornecedores as guias de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, marcado prazo para a competente entrega. A igual prazo ficarão sujeitos os contractantes para substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na guia de compra a que se refere a condição anterior, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % (trinta por cento), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de Contabilidade, podendo a repartição, no caso de reincidencia, comprar o artigo independente do contracto em qualquer parte.

IX

A differença de preço do artigo comprado fóra do contracto, no caso previsto no final da condição 8ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa differença bem como as multas deduzidas de contas que do mesmo haja de ser processada ou da caução garantidora do contracto, da hypothese de não existir conta a processar. No caso de ser desfalcada a caução fica o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 horas.

X

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição 8ª, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional sem que ao mesmo assista direito a reclamação de qualquer especie.

XI

No caso de absoluta igualdade de preços entre dous ou mais concurrentes, a preferencia será dada de accôrdo com os arts. 742 e 756, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

XII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIII

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas offerecimento de uma deducção sobre a proposta mais barata.

XIV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XV

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concurrencia, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVI

Todas as amostras encontram-se á disposição dos interessados no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112, e no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú.

XVII

Fica entendido que o contracto que fôr celebrado em virtude da presente concurrencia só entrará em vigor depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar registro ao mesmo contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar de 31 de dezembro de 1924.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 27 de novembro de 1923.—*Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

GRUPO N. 5

Tintas, drogas e artigos semelhantes

Especificação — Unidade

Acetona, litro.
Acido acetico crystalizado puro, kilo.
Acido borico kilo.
Acido chlorydrico puro, kilo.
Acido nauriatico puro em vasilhame com rolha de esmeril, ou vidro, litro.
Acido nitrico puro, kilo.
Acido phenico crystalizado, ouro, vidro de 500 grammas.
Acido phenico liquido, litro
Acido sulphurico, kilo.
Agua destilada, litro.
Agua forte, litro.
Agua louro cereja, litro
Agua de melissa Carmelita, vidro.
Agua oxygenada, vidro de 300 grammas.
Agua raz rectificada Prates, kilo.
Agua vegeto mineral, litro.
Agulhas de platina de 0m,02 e 0m,03 para seringa uma.
Alcaçús em pó, kilo.
Alcatrão da Noruega, litro.
Alcatrão da Suecia, litro.
Alcool de 36° (em latas de 18 litros), litro
Alcool de 40° (em latas de 18 litros), litro.

Especificação — Unidade

Alcool absoluto, litro.
Alcool camphorado, litro.
Alcool amylico, litro.
Algodão boricado, kilo.
Algodão hydrophilo, kilo.
Algodão phenicado, kilo.
Algodão em rama para lustrador, kilo.
Alumen em pedra, kilo.
Alumen em pó, kilo.
Alumínio em liquido, lata de um kilo.
Aluminio em pó (ouro, prata e bronze), kilo.
Althéa em pó, kilo.
Alvaiade de chumbo de 1ª qualidade (Ville Montaigne), kilo.
Alvaiade de zinco de 1ª qualidade (Ville Montaigne), kilo.
Ampolas de sôro antitetanico, uma.
Ampolas de sôro antiophidico, uma.
Amarello chromo, kilo.
Amoniaco liquido, litro.
Anilina azul ou preta em latas de meio kilo, uma.
Antimonio em barras, kilo.
Arsenico branco em pó, kilo.
Aspirina de Bayer em comprimidos, tubo.
Ataduras de gase de 0m,08, rolo.
Ataduras de linho de 0m,08, rolo.
Azul flor de anil, kilo.
Azul da Prussia, kilo.
Azul ultramar R U, kilo.
Azul ultramar nacional, kilo.
Balsamo catholico, litro.
Balsamo tranquillo, litro.
Banha americana, kilo.
Batatinha para lustrar, kilo.
Benzina nacional, litro.
Bicarbonato de sodio, kilo.
Bichlorureto de mercurio, kilo.
Bichromato de potassio, kilo.
Blaireau chato ou redondo até 3", para fingimento, um.
Blaireau chato ou redondo de 3 1/8" a 4", para fingimento, um.
Blaireau chato ou redondo de 4 1/8" a 5", para fingimento, um.
Blaireau chato ou redondo de 5 1/8" a 6", para fingimento, um.
Blaireau chato ou redondo de 6 1/8" a 7", para fingimento, um.
Blaireau chato ou redondo de 7 1/8" a 8", para fingimento, um.
Breu em pedra, kilo.
Breu em pó, kilo.
Brocha para alcatroar com cabo longo, uma.
Brocha de cabello (crina) para caiação n. 0, uma.
Brocha de cabello (crina) para caiação n. 00, uma.
Brocha chata para verniz, qualquer numero, uma.
Brocha de corda para caiação, uma.

Amostra n. 70 A:

Brocha franceza n. 1 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 2 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 3 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 4 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 5 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 6 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 7 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 8 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 9 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 10 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 11 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 12 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 13 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 14 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 15 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 16 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 17 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 18 annel oval A P, uma.
Camphora, kilo.
Capsulas vasias de diversos tamanhos, uma.
Carbonato de calcio puro, kilo.
Carbonato neutro de amoniaco, kilo.
Carbonato de potassio, kilo.
Carboreto de calcio marca Tigre de 15/80 e 7/15, em tambores de 50 kilos, um.
Cera virgem em pão, lata de um kilo.
Cera virgem em pão, kilo.
Cera para soalho, lata de um kilo.

Especificação — Unidade

Chloridrato de amonia em pedras, kilo.
Chloridrato de amonia em pó, kilo.
Chlorureto de cal de Baiss Brothers & Comp., vidro de 500 grammas.
Chlorureto de zinco, kilo.
Clonazone, vidro.
Colla da Bahia de 1ª qualidade, kilo.
Colla Hamburgueza de 1ª qualidade, kilo.
Colla liquida nacional escura em latas, kilo.
Colla liquida nacional escura em latas, kilo.
Colla de pellica, kilo.
Colla para pintura 1ª qualidade, kilo.
Colla Victoria, kilo.
Collodio elastico, kilo.
Comprimidos de chlorydrato de quinino Silva Araujo, tubo.
Conta gottas (vidro e borracha), um.
Copo de vidro graduado para 500 grammas, um.
Copo de vidro graduado para 1.000 grammas, um.
Creolina nacional Cruzwaldina, em latas de um kilo, uma.
Creolina Person, em latas de um kilo, uma.
Crispadores para fingimento, de diversos numeros. um.
Enxofre em pó, kilo.
Enxofre em pedra, kilo.
Escova de bater tinta, uma.
Esmeril em pó, qualquer numero, kilo.
Esparmacete em pão, kilo.
Esponja de borracha, uma.
Esponja fina em pedaços grandes, kilo.
Esponja grossa em pedaços grandes, kilo.
Ether sulphurico, vidro de 125 grammas.
Felengupe em latas de cinco libras, Murphy, uma.
Fios de linho para curativos, kilo.
Formicida Capanema (lata de quatro kilos, uma.
Gelatina Nelson, kilo.
Gesso commum, kilo.
Gesso cré, kilo.
Gesso presa (estuque), kilo.
Giz encarnado, kilo.
Giz em pedra, kilo.
Gomma lacca amarella de 1ª qualidade, kilo.
Gomma lacca branca de 1ª qualidade, kilo.
Gomma lacca encarnada de 1ª qualidade, kilo.
Glycerina nacional pura, kilo.
Cré — solvente lata.
Gutta percha para limpeza de metaes, em vidro, uma.
Jaspe em pó, kilo.
Jaid — chromo, kilo.
Jaid de flor, kilo.
Jaid de laranja, kilo.
Kanda para limpar metaes, litro.
Kaol para limpar metaes em latas de ¼ litro uma.
Laudano, litro.
Linimento calcareo, litro.
Linimento «Geneau», vidro.
Maravilha curativa, vidro.
Marfim em pingos, kilo.
Mel do tanque, litro.
Mercurio doce, caixa.
Mordente francez, litro.
Naphtalina Merck, kilo.
Ocre francez, em pó, claro ou escuro, kilo.
Ocre nacional, em pó, claro ou escuro, kilo.
Ocre nacional, em pó, claro ou escuro lavado, kilo.
Oleo de amendoas doces, litro.
Oleo de banha P. T. Georges, em latas, litro.
Oleo de banha de 1ª qualidade, litro.
Oleo de colza de 1ª qualidade, litro.
Oleo de linhaça crú, genuino «Brundell, Spence & Cº», kilo.
Oleo de linhaça puro fervido escuro, kilo.
Oleo de ricino fino, litro.
Ouro francez em livros de 25 folhas, livro.
Ouro japonez genuino em vidros, de Scherwin William, vidro.
Oxydo de ferro, kilo.
Papel de filtro, folha.
Pedra pomes natural n. 2, uma.
Pedra pomes em pedaços, kilo.
Pedra pomes em pó, kilo.
Pedra pomes artificial, kilo.
Pentes de aço para fingir, um.
Perchlorureto de ferro, kilo.
Petroleo branco em latas de 18 litros, litro.
Pharol (liquido para limpar metaes), litro.
Phenolina, kilo.
Pinceis parz bater chapas, sortidos, duzia.

Especificação — Unidade

Pinceis chatos ou redondos encastoados até n. 12, duzia.
Pinceis chatos ou redondos encastoados de n. 13 a n. 20, duzia.
Pinceis chatos ou redondos encastoados de n. 21 a n. 32, duzia.
Pinceis de corda (de pollegada) de ¾", duzia.
Pinceis de corda (de pollegada) de 1", duzia.
Pinceis de corda (de pollegada) de 1 ½", duzia.
Pinceis de corda de paysagem, sortidos, duzia.
Pinceis n. 5 com cabo de folha, um.
Pinceis de dourar, sortidos, duzia.
Pinceis duplos (3 numeros), um.
Pinceis duplos pello fino, um.
Pinceis finos para lettras, sortidos, um.
Pinceis para lettras, pello de Martha, rama comprida, especiaes, cabo de páo n. 6, 8 e 12, um.
Idem, idem, idem, idem de penna, duzia.
Idem de pello de Martha de n. 1 a 12, duzia.
Idem de traços finos, sortidos, duzia.
Idem, idem grossos, sortidos, duzia.
Pixe nacional, em latas de 18 litros, uma.
Plombagina Morgan ou especial, kilo.
Pó leve, kilo.
Pó «Rona», kilo.
Polvilho de sacco, kilo.
Pontos falsos (Sparadraps), roló.
Pós de sapatos, em pacotes, kilo.
Potassa grossa, kilo.
Potassa refinada, kilo.
Prata em livros, livro.
Preto leve, kilo.
Preto marfim, kilo.
Preto marfim em pingos, k
Prompto alivio, vidro.
Prussiato de potassio em pedra, kilo.
Purpurina para bronzear, papel de 34 grammas
Purpurina para pratear, papel de 34 grammas.
Purpurinas diversas, papel de 34 grammas.
Qolkwork para limpar metaes, lata de ½ litro.
Roxo rei commum, kilo.
Roxo rei de Hardy Millori, kilo.
Roxo terra, kilo.
Rupi para limpar metaes, lata de ¾ de litro.
Sal amargo, kilo.
Sal amoniaco crystalizado (para pilhas electricas), kilo.
Salitre, kilo.
Sandalo, kilo.
Secante branco, marca Castello, kilo
Secante vermelho, kilo.
Seringa «Luer» de 10 centimetros com 2 agulhas, uma.
Serum ophidico Vital Brazil em ampolas, uma.
Sinopla, kilo.
Soda caustica em latas de 1 e 2 kilos, kilo.
Sombras para *fingimento, kilo.*
Sombras de oliveira, kilo.
Sublimado corrosivo, kilo.
Sulphato de cobre, kilo.
Sulphato de ferro, kilo.
Sulphato de quinino inglez (vidro de 25 grammas), um.
Sulphato de quinino de Pelletier (vidro de 25 grammas), um.
Talco de Veneza, kilo.
Tartaro emetico, kilo.
Taxite para tirar tinta, latas de 5 kilos, uma.
Terra de sienne carcella, kilo.
Terra de sienne calcinada, kilo.
Terra de sienne crúa, kilo.
Terra de sienne queimada, kilo.
Tinta americana preta em massa, Murphy em latas de ½ libra, uma.

Especificação — Unidade

Tinta americana de côres em massa, Murphy em latas de ½ libra, uma.
Idem preta Murphy-Elastic lustre em latas de 1 libra, uma.
Idem côres Murphy-Elastic lustre em latas de 1 libra, uma.
Idem em massa Murphy em latas de 1 kilo, uma.
Idem anilina de todas as côres, kilo.
Idem branca Oliet em massa, kilo.
Idem chumbo em massa, kilo.
Idem zinco em massa (Ville Montagne), kilo.
Idem de côres preparada em latas Brundell Spence & Comp. kilo.
Idem de côres preparada em latas Longman & Martinez, kilo
Idem fina preparada em bisnagas Winsor & Newtons qualquer côr, bisnaga n. 4.
Idem em massa de esmalte, de diversas côres — Repolin, kilo
Idem em massa para filetes, kilo.
Idem em massa para pintura, kilo.
Idem Olsina n. 10, 14, 24, 25, 41, 59 e 66 e outros numeros lata de 5 kilos.
Idem plombaginada Joseph Dixon, galão.
Idem preparada liquida de Gensin & Nicholin, kilo.
Idem verde azeitonada, kilo.
Idem preta, kilo.
Tintura de arnica em vidros de 01,25, um.
Tintura de iodo em vidros de 01,25, um.
Trincal, kilo.
Trinchas de 3", 4" e 5" de cabello proprias para tinta Olsina uma.

Trinchas para fingimento qualquer numero, uma.
Trinchas para dourar até 2", duzia.
Trinchas para dourar de 2 ¼" a 4", duzia.
Trinchas para dourar de 4 ¼" a 6", duzia.
Trinchas para verniz de 2", 3" e 4", uma.
Trinchas de seda de qualquer tamanho, uma.
Vaselina pura em latas de 500 grammas, uma.
Vaselina liquida pura, kilo.
Verde composto Hard Millori, claro ou escuro, kilo.
Verde Londres Hard Millori, qualquer numero, kilo.
Verde nativo R. U., kilo.
Verde Pariz, kilo.
Vermelhão da China de 1ª qualidade, kilo.
Vermelhão francez de 1ª qualidade, kilo
Vermelhão lavado, kilo.
Vermelhão de sapateiro nacional, kilo.
Verniz para arreios Roland, vidro grande.
Idem Black Japão Brundell Spence & Comp., Royal, Standard, *Ohio e Murphy, galão de 7 libras.*

Idem Crystal, idem, idem, galão de 7 libras.
Idem Copal, idem, idem, galão de 7 libras.
Idem Elastic Carriage n. 1, idem, idem, galão de 7 libras.
Idem Flatting, idem, idem, galão de 7 libras.
Idem Gold Size, idem, idem, galão de 7 libras.
Idem Hard Body, idem, idem, galão de 7 libras.
Idem Hard Carriage n. 1, idem, idem, galão de 7 libras.
Idem Serval, idem, idem, galão de 7 libras.
Idem Wearing Body, idem, idem, galão de 7 libras.
Idem Knotting, idem, idem, galão de 7 libras.
Idem Medium Drin, idem, idem, galão de 7 libras.
Idem-isolante preto, vidro grande.
Idem mordente francez, litro.
Idem preto Japonez, litro.
Idem Soenlné Fréres branco, vidro grande.
Idem Soenlné Fréres bronze, vidro grande.
Idem Soenlné Fréres preto vidro grande.
Idem Vianeber, litro.
Zarcão genuino, kilo.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DOS MATERIAES ABAIXO INDICADOS DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1924.

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que no dia 10 de dezembro proximo futuro, ás 13 horas na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1924 dos materiaes seguintes:

51 toneladas de chumbo em canos para agua, com dimensões fixadas nas guias de compra, que mensalmente forem expedidas pela Secção de Contabilidade.
2,1|4 toneladas de estanho de 1ª qualidade em vergalhas marca «Carneiro»;
3.600 litros de alcool de 40°, em latas de 18 kilos;
63.000 litros de gazolina «Inerginas», «Texaco» «Montano» Superior ou «Atlantico», em latas de 18 litros ou a granel conforme desejar a repartição (devem ser dados o preço por lata e o *preço por litro para fornecimento a granel*, tomada a base em partes iguaes de cada fornecimento);
2.000 litros de oleo «Algol» typo «Texas»;
1.500 litros de oleo «Ursa» typo «Texas»;
3.000 litros de oleo «Volgalline» grosso;
30 latas de oleo «Mobil Oil B»;
100 latas de kerozene brilhante

A concurrencia ficará subordinada ás condições seguintes:

1ª

No dia e hora fixados para a concurrencia os interessados serão entregue ao chefe da Secção de Expediente, presidente da concurrencia, dentro de involucros fechados e lacrados, os seus documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se acharem quite dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento [illegible] de 1:000$000, feita na thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, até a vespera do dia da concurrencia. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade os licitantes, entregarão estes as suas propostas, em em duplicata, dentro de involucros tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, sem conterem emendas, entrelinhas, accressimos, rasuras e resalvas.

2ª

A' proporção que forem sendo abertas as propostas serão ellas lidas em voz alta e rubricadas, folha a folha, pelos concurrentes ou seus representantes legaes e authenticadas pelo presidente com a sua rubrica.

3ª

Antes de qualquer julgamento serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

4ª

As cauções dos licitantes não contemplados na concurrencia ou daquelles considerados inidoneos serão restituidas immediatamente, sendo que destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

5ª

A caução de que trata a condição primeira servirá unicamente para garantir a assignatura do contracto, pois aquelles que forem contemplados com fornecimento, terão de fazer uma outra caução correspondente a 10 % do valor total dos artigos que lhes forem adjudicados. Aquelle que se recusar a firmar o contracto, perderá a respectiva caução em favor dos cofres publicos.

6ª

Todos os artigos propostas deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital, bem como não deverão os seus preços serem superiores a mais de dez por cento (10 %), dos correntes no mercado.

7ª

Todos os artigos serão fornecidos pelos contractantes nas quantidades e dentro dos prazos estipulados nas guias de compra expedidas pela Secção de Contabilidade, devendo a entrega dos canos de chumbo para agua, estanho e alcool ser feita no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112 e da garepartição á rua Dr. Rodrigo dos Santos n. 7. A prazo igual ficarão sujeitos os contractantes para substituição dos artigos que forem recusados.

8ª

caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na guia de compra a que se refere a condição anterior, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % (trinta por cento), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, no caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

9ª

A differença de preço do artigo comprado fóra do contracto, no caso previsto no final da condição 8ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa differença bem como as multas deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução garantidora do contracto, na hypothese de não existir conta a processar. No caso de ser desfalcada a caução fica o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 horas.

10ª

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição 8ª, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito á reclamação de qualquer especie.

11ª

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes a preferencia será dada de accôrdo com os arts. 742 e 756, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

12ª

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

13ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas offerecimento de uma deducção sobre a proposta mais barata.

14ª

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

15ª

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas o de annullar a concurrencia, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

16ª

Fica entendido que o contracto que for celebrado em virtude da presente concurrencia só entrará em vigor depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e conseguentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar registro ao mesmo contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar de 30 de junho de 1924.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 22 de novembro de 1923. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, pelo chefe da Secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE 25.000 DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, DURANTE O ANNO DE 1924, DESTINADOS Á ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 14 de dezembro de 1923, ás 13 horas, no edificio desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, propostas para o fornecimento durante o anno de 1924 de vinte e cinco mil dormentes de madeira de lei, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, em duplicata, devidamente selladas, sem rasuras, nem emendas e contendo o preço por extenso, para cada dormente, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente e indicação da residencia. Em outro involucro, tambem lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de 1:000$ feita na thesouraria desta repartição, mediante guia expedida pela Secção de Expediente da mesma repartição, até a vespera do dia da concurrencia e os documentos de nacionalidade e idoneidade, provando estar quite com os impostos federaes e municipaes.

II

A idoneidade será julgada á vista dos documentos authenticos, que provem a competencia do proponente, para o fornecimento de que se trata, a juizo do presidente da concurrencia.

III

Os involucros, contendo os documentos de idoneidade, serão abertos, e logo em seguida os que contiverem as propostas dos concurrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois, neste caso, o presidente levará ao conhecimento do director geral para marcar novo dia para abertura das propostas.

Aos concurrentes não julgados idoneos serão restituidos os documentos, bem como os involucros contendo as propostas, que não serão abertas.

IV

As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concurrente, ou seus prepostos, as outras a cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diario Official* e, após essa formalidade, dará o presente o seu julgamento, baseado sobre o preço de unidade mais baixo, por minima que seja a differença para o fornecimento, que poderá ser parcellado. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a preferencia será dada de accôrdo com os artigos 742 e 756 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

V

As cauções serão restituidas, pelos tramites legaes, logo após o julgamento da concurrencia, sendo que do concurrente ou concurrentes escolhidos só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concurrentes apresentar o conhecimento do deposito, feito no Thesouro Nacional, de

10 % das importancias dos fornecimentos, para garantia e execução do dito contracto. Si o concurrente ou concurrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto, dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderão a caução de 1:000$, que reverterá para os cofres publicos.

VI

O concurrente ou concurrentes escolhidos obrigam-se a fazer o fornecimento da quantidade que lhes couber dentro do anno de 1924, á medida e de accôrdo com as especificações do documento de empenho que lhe for entregue pelo Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro.

VII

Serão consideradas madeira de lei, para effeito de applicação da clausula anterior, as seguintes: Páo-Brasil, canella-capitão-môr, canella preta, canella prego, canella assafraz, canella tapinhoan, graúna parda, graúna preta, ipé tabaco, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá cabeuna, oleo pardo, oleo vermelho, peroba rosa, sapucaia vermelha, sapucaia amarella, sapucaia preta, tapinhoan, ubatan vermelho, urucurána, sobrasil, aroeira do sertão, angelim pedra, araroca amarella, araribá rosa, ipeuna, jatobá-roxo, canella parda, canella amarella, cangerana, capchano, ibatão, garapa amarella, grossahy azeite, mangalô, massaranduba amarella, sapucahy vermelho, tambú ou ipequiá, arco de pipa, massaranduba vermelha, côco de oleo, orelha de onça, páo ferro, sucupira preta, tajubá, canella tátá, angelim amargoso, oleo de copahyba, carne de vacca e eucalyptus.

VIII

As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centimetros (1m,80) de comprimento, vinte centimetros (0m,20) de largura e quatorze centimetros (0m,14) de altura ou espessura, ou 1m,80X0m,20X0m,14.

IX

Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, topos serrados ou cortados em esquadrias, quinas vivas e serão perfeitamente sãos, isentos de branco da madeira, brotos, ventos, nós e outros defeitos.

X

Como tolerancia até o maximo de 10 % de cada fornecimento se poderá admittir:

a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior a vinte centimetros (0m,20);

b) que o comprimento dos dormentes varie de dez centimetros (0m,10), para mais ou para menos;

c) que as faces verticaes tenham uma curvatura, cuja flecha não poderá exceder de sete centimetros (0m,07).

XI

O proponente apresentará preços por dormente fornecido nas seguintes condições:

a) entrega nas margens da E. F. Rio do Ouro e nas pontes de desembarque da Penha ou do Cajú, correndo as despezas de marcação, carga e descarga por conta da repartição;

b) entrega nas margens da linha auxiliar da E. F. Central do Brasil, correndo as despezas de marcação e carga por conta do contractante e o transporte por conta da repartição;

c) entrega em Alfredo Maia, quando provindo de linhas do interior da Central, de dormentes de aroeira ou sucupira, correndo todas as despezas por conta do contractante e marcação no local da entrega;

d) idem, idem, correndo por conta da repartição sómente a despeza de transporte na Central do Brasil.

XII

No caso de não serem satisfeitos pelos fornecedores os fornecimentos parciaes dentro dos prazos estipulados na condição decima primeira, ficam os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento sobre a importancia do fornecimento atrazado, imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª divisão, podendo a repartição mandar comprar, independente de contracto, em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

XIII

A differença do preço dos dormentes comprados, conforme estabelece a condição decima segunda (12ª), a maior do que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta do fornecedor e será deduzida da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto no caso de não haver conta a processar.

XIV

Si os fornecedores incidirem nas penalidades constantes da condição decima segunda (12ª), relativamente a dous fornecimentos mensaes successivos, poderá ser rescindido o contracto pelo director geral, e cassadas as suas idoneidades independente de interpellação judicial, revertendo á Fazenda Nacional o deposito de que trata a condição quinta (5ª). Essa rescisão ainda será levada a effeito por fallencia dos fornecedores, morte dos mesmos, cessão do contracto sem prévia autorização da administração, ou extracção de dormentes em terrenos a montante das represas dos mananciaes captados para o abastecimento de agua a esta capital, embora os ditos terrenos sejam de propriedade dos fornecedores ou de terceiros.

XV

Por intermedio do Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, a quem cabo receber o material, receberão os fornecedores o pedido de compra dos dormentes a fornecer no mez seguinte, isto é, no maximo 30 dias após o recebimento do pedido.

XVI

Não sendo encontrado no ponto indicado pelos fornecedores o numero de dormentes constantes do pedido, do que trata a condição decima quinta (15ª), a importancia dispendida pela estrada para effectuar a marcação e recebimento, com a deslocação do pessoal, trem, etc., será indemnizada pelos fornecedores.

XVII

O exame dos dormentes assim como a sua marcação, deve preceder ao recebimento, e serão feitos por um empregado designado pelo chefe da 2ª Divisão.

XVIII

Os dormentes rejeitados serão marcados com dous golpes de enxó feitos em cruz, em cada uma das faces, proximo ao topo, e retirados pelos fornecedores dentro do prazo de trinta dias após a contar da data em que forem rejeitados. Findo esse prazo, a estrada cobrará a respectiva armazenagem, podendo dispôr delles como lhe aprouver.

XIX

Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional, á proporção dos fornecimentos mensaes, mediante contas competentemente processadas pela Repartição de Aguas e Obras Publicas.

XX

As propostas indicarão preço em moeda nacional, e só poderão conter uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, ficando á repartição o direito de não acceitar nenhuma das propostas, annullar a concurrencia e dar preferencia á proposta de fornecimento, conforme a condição *a* da clausula 11ª no caso de empate de preços entre esse e o das condições *b* e *c* da mesma clausula 11ª.

XXI

O contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Secção de Expediente, da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 21 de novembro de 1923. — *Casimiro M. B. Vasconcellos,* pelo chefe da secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS MINERAES LUBRIFICANTES, GRAXAS E ESTOPAS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1924

Concurrencia n. 2

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 771, de 18 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 11 de dezembro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Oleos mineraes lubrificantes, conforme Caderno de Encargos:

700.000 litros para carros.
600.000 litros para cylindros a vapor.
500.000 litros para machinas.
70.000 litros para superaquecedores.
15.000 kilos de graxa, conforme Caderno de Encargos.
3.000 kilos de graxa especial, «Divina Ingersol Compound», para locomotiva 370.
70.000 kilos de estopa de lã.
80.000 kilos de estopa de algodão, branca.
100.000 kilos de estopa de algodão, de côr.

O recebimento dos oleos mineraes será na intendencia, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor. A entrega será da seguinte maneira

Um terço de cada uma das quantidades contractadas dentro de um espaço de

tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas; o segundo terço depois de decorridos 40 dias, dentro do um espaço de tempo de 30 dias, sendo a contagem a partir da data da terminação dos 40 dias relativos ao primeiro terço: o ultimo terço, tambem depois de decorridos 40 dias, a contar da data da terminação do prazo de 70 dias referente ao 2º terço, devendo, porém, todo o fornecimento estar terminado a 30 de setembro de 1924. O recebimento da estopa de algodão, tanto branca como de côr, será na intendencia, correndo todas as despezas por conta do fornecedor, sendo a entrega de cada quantidade contractada dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em quantidades iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de setembro de 1924, ou antes caso o fornecedor queira entregar maiores quantidades.

Qualquer prazo de entrega não respeitado, tanto quanto aos oleos mineraes como quanto ás estopas, dará logar, conforme entendimento da administração, a estabelecimento de novo prazo, que não perturbará os estabelecidos, ou dará logar á recusa da quantidade a entregar, relativa ao prazo em questão, ficando a administração com o direito de comprar essa quantidade em falta onde bem lhe aprouver e ficando o contractante sujeito, em ambos os casos, a uma multa que poderá ser até o valor da caução do contracto.

Ainda nesse caso de prazo de entrega não respeitado, ficará mais a administração com o direito, caso assim entender, de completa recusa de todo o material a entregar, rescindindo o contracto, independentemente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

Os concurrentes deverão apresentar na intendencia, até a hora marcada para a concurrencia, amostras dos oleos e das estopas que pretenderem fornecer, sendo as dos oleos no volume minimo de 3 litros para cada marca e as das estopas em quantidades sufficientes.

Os proponentes que entregarem quantidades julgadas insufficientes para as analyses ficarão sujeitos á recusa das propostas.

A graxa especial «Divina Ingersol Compound» e a estopa de lã serão recebidas dentro dos vagões da estrada, no Caes do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor o a graxa conforme Caderno de Encargos, na intendencia, correndo todas as despezas por conta do fornecedor, sendo o prazo de entrega de todos esses artigos dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, independentemente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

Em todos os casos de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella o qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accôrdo, com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000$000 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, servindo para conversão da moeda, no caso de estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorado na vespera do dia indicado para a concurrencia.

O contrado só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos e mais as que corresponderem a amostras não acceitas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de outubro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

Concurrencia n. 9

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA AS DIVISÕES 1ª E 5ª, EM 1924

Primeira correcção do edital de 27 de novembro de 1923

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 882, de 12 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 14 de dezembro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Madeiras em tóros:

(Officinas)

50 metros cubicos de araçá, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,10 × 0m,10.

50 metros cubicos de angelim, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,40 × 0m,10.

400 metros cubicos de cedro vermelho ou rosa, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,50 × × 0m,50, podendo ser um terço de 4m,00 × 0m,40 × 0m,40.

50 metros cubicos de cacunda, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,50 × 0m,50, podendo ser um terço de 0m,40 × 0m,40.

150 metros cubicos de garapa, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,40 × 0m,40.

5 metros cubicos de guarabú, de qualquer dimensão, para cabos de ramentas.

100 metros cubicos de ipê tabaco, com o comprimento minimo de 5m,60 e a minima esquadria de 0m,40 × 0m,10.

30 metros cubicos de jequitibá rosa, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,40 × 0m,10.

50 metros cubicos de oleo pardo, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,40 × 0m,40.

50 metros cubicos de oleo vermelho, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,40 × 0m,40.

250 metros cubicos de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 10m,20 e a minima esquadria de 0m,40 × × 0m,40.

1.200 metros cubicos de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,50 × × 0m,50 e a maxima de 1m,30 × 1m,30.

150 metros cubicos de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 13m,20 e a minima esquadria de 0m,40 × × 0m,40.

400 metros cubicos de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 4m,00 e a minima esquadria de 0m,40 × × 0m,40 e a maxima de 1m,30 × 1m,30.

50 metros cubicos de sucupira, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,40 × 0m,40.

300 metros cubicos de vinhatico amarello, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,30 × 0m,30, podendo ser um terço de 4m,00 × 0m,40 × 0m,40.

(Deposito do Norte)

400 metros cubicos de cedro vermelho, de 4m,00 a 8m,00 de comprimento.

500 metros cubicos de peroba parda, de 4m,00 a 8m,00 de comprimento.

60 metros cubicos de peroba parda, de 11m,00 a 14m,00 de comprimento.

600 metros cubicos de peroba rosa, de 4m,00 a 8m,00.

(Sete Lagôas)

20 metros cubicos de vinhatico, de 10m,00 de comprimento.

80 metros cubicos de vinhatico, de 5m,00 de comprimento.

20 metros cubicos de vinhatico, de 2m,50 de comprimento.

100 metros cubicos de peroba parda, de 11m,00 e diametro minimo de 0m,50.

100 metros cubicos de peroba rosa, de 2m,50 de comprimento minimo, e minima esquadria de 0m,40 × 0m,40.

50 metros cubicos de peroba rosa, de 10m,00 de comprimento, e minima esquadria de 0m,40 × × 0m,40.

100 metros cubicos de peroba rosa, de 5m,00 de comprimento e esquadria minima de 0m,50 × × 0m,50.

30 metros cubicos de peroba rosa, de 2m,00 de comprimento e minima esquadria de 0m,40 × × 0m,40.

6.000 metros quadrados de pinho do Paraná, em taboas de 4m,00 de comprimento minimo e a minima largura de 0m,30, podendo ser a metade desta quantidade de 4m,00 a 4m,00 de comprimento, e todo elle com a grossura minima de 0m,025.

12.000 taboas de peroba rosa, aparelhadas em uma face, macho e femea, de 2m,70 × 0m,21 × × 0m,045.

Para 5ª divisão

Madeiras em toros:

100 metros cubicos de cedro rosa, de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro minimo de 0m,45.

220 metros cubicos de cedro rosa, de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro de 0m,35.

250 metros cubicos de peroba parda ou amarella, de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro minimo do 0m,45.

500 metros cubicos de peroba parda ou amarella, de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro minimo de 0m,35.

300 metros cubicos de peroba rosa, de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro minimo de 0m,45.

510 metros cubicos de peroba rosa, de 4m,20 a 10m,00 de comprimento diametro minimo de 0m,35.

100 metros cubicos de peroba de Campos, parda ou amarella, de comprimento minimo de 19m,00 e diametro minimo de 0m,45.

110 metros cubicos de peroba de Campos parda ou amarella, de comprimento minimo de 19m,00 e diametro minimo de 0m,35.

100 metros cubicos de qualquer madeira das constantes das «Condições Geraes», comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo do 0m,45.

105 metros cubicos de qualquer madeira das constantes das «Condições Geraes, comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m,35.

200 metros cubicos de jequitibá rosa, comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m,45.

150 metros cubicos de vinhatico, comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m,45.

105 metros cubicos de vinhatico, comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m,35.

Vigas de madeiras de lei:

70 vigas de 6m,00 a 8m,00 de comprimento, esquadrias de 0m,25 × 0m,25 até 0m,30 × 0m,30.

80 vigas de 6m,00 a 8m,00 de comprimento, esquadrias de 0m,31 × 0m,31 até 0m,40×0m,40.

200 vigas de 6m,00 a 8m,00 de comprimento, esquadrias de 0m,25 × 0m,25 até 0m,10×0m,40.

150 vigas de 10,10 a 12m,00 de comprimento, esquadrias de 0m,30× 0m,30 até 0m,40×0m,40.

O fornecimento das madeiras acima deve ser de accôrdo com o caderno de encargos.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente no dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas.

A entrega para a 4ª divisão será na Intendencia ou em qualquer dos seguintes depositos: Barra, Portella, Valença, Entre Rios, Palmyra, Lafayette, Sete Lagoas, Cachoeira e Norte, salvo quanto ao pinho do Paraná, cuja entrega deverá ser na Intendencia. Para a 5ª divisão, a entrega será a margem da linha.

As entregas serão, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, em quantidades iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1924, ou antes.

A entrega não sendo no prazo marcado, ou sendo de madeira em desaccôrdo com o caderno de encargos, ou tão estado não perfeito quanto as taboas de pinho do Paraná e de peroba, aparelhadas, dará a administração da estrada o direito de comprar, onde lhe aprouver as quantidades em falta, correndo por conta do contractante a differença de preço para mais, ou de marcar novo prazo para a entrega das mesmas, ficando ainda sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração da estrada, poderá ser até o valor da caução do contracto, si não preferir a administração da estrada a rescisão immediata do contracto independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da estrada cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa ou de differença em preço para mais, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos que o proponente offertar, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias, em involucros fechados com a declaração por fóra, do assumpto e do nome o proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000$000 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, prévia-

mente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de dezembro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PAPEIS E CARTOLINA PARA SEREM ENTREGUES Á' IMPRENSA NACIONAL, EM 1924

Primeira correcção do edital de 27 de novembro de 1923

Concurrencia n. 10

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 851, de 31 de outubro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 18 de dezembro de 1923, na intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado, branco, para impressão:

2.000 resmas de 20 kilos, BB, preço de resma.
1.000 resmas de 24 kilos, BB, preço de resma.
500 resmas de 30 kilos, BB, preço de resma.
1.500 resmas de 24 kilos, AA, preço de resma.
500 resmas de 42 kilos, AA, preço de resma.

Resmas de 500 folhas abertas de papel registro, branco:

55 resmas de 103×70, de 50 kilos, preço de resma.
150 resmas de 84×61, de 12 kilos, preço de resma.
75 resmas de 76×56, de 33 kilos, preço de resma.
100 resmas de 70×51, de 25 kilos, preço de resma.
100 resmas de 62×48, de 23 kilos, preço de resma.
100 resmas de 58×40, de 15 kilos, preço de resma.
75 resmas de 48×37, de 13 kilos, preço de resma.

Cartolina:

500 folhas, côr branca, formato 76 × × 56, preço de uma folha.
25.200 folhas, em 14 côres, 1.800 folhas de cada côr, formato 76 × 56, preço de uma folha.

Todo o fornecimento, tanto dos papeis como das cartolinas, será feito de accôrdo com as amostras que se encontram na Intendencia da Estrada.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas.

A entrega de todas as variedades pedidas será iniciada dentro de um espaço de tempo de 60 dias, devendo estar terminada quando completos 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, sendo, porém, as quantidades a entregar marcados pelo fiel da 2ª secção da Intendencia, que attenderá ao espaço de armazenagem existente na Imprensa Nacional, onde serão entregues todos os artigos desta concurrencia, correndo todas as despezas, mesmo as de direitos aduaneiros, por conta do fornecedor.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão immediata do contracto, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da estrada cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, que o proponente offertar, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente seiladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, servindo para conversão desse valor do fornecimento, no caso de moeda estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorado na vespera do dia indicado para a concurrencia.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurren-

cia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de dezembro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Exposição Internacional do Centenario da Independencia

(TRABALHOS DE LIQUIDAÇÃO)

RECLAMAÇÕES ACERCA DOS PRODUCTOS NACIONAES QUE FIGURARAM NA EXPOSIÇÃO

O encarregado do expediente da Exposição Internacional torna publico, por ordem de S. Ex., o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores e para conhecimento dos interessados, que, achando-se terminada, desde o mez de outubro ultimo, a devolução dos mostruarios dos *expositores nacionaes que figuraram na* Exposição Internacional, tanto do Districto Federal, como dos Estados, as reclamações referentes a quaesquer faltas ou trocas que se tenham verificado só serão recebidas, até o dia 31 de dezembro do corrente anno, no escriptorio do Expediente da Exposição Internacional, antigo Palacio das Festas da Exposição, ala esquerda (primeiro andar).

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923. — *Arno Konder*, encarregado do Expediente da Exposição, (Trabalhos de liquidação).

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 10 de dezembro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno proximo de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publicas, dos artigos constantes dos grupos de numeros 1 a 25, abaixo discriminados.

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em enveloppes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita á machina em papel de 0,33 × × 22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 7 de dezembro, em original, ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de outubro findo, o que terá de ser correspondente a um terço do fornecimento total *calculado para cada grupo, carta de commerciante matriculado* na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente até ás 11 horas do dia 6 de dezembro, a quantia de 20:000$000, para os grupos 7, 15 e 18; a quantia de 10:000$ para os grupos de ns. 1, 2, 3, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 19, 22, 23, 24 e 25, e 5:000$ para os de ns. 4, 5, 6, 8, 9, 12, 20 e 21, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional; essa caução será perdida pelo concurrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta.

5ª — Dar-se-ão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-á opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 10 de dezembro proximo perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, *recusando-se a assignar o* contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta directoria fará duzes vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A *inscripção encerrar-se-á ás 15 horas do dia 7* de dezembro. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de con*fecção e, nos demais casos*, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos; provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outrem por preço maior.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista, e sem obrigação de entrega a domicilio.

15ª — Fica ao Governo o direito de contractar com o concurrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou de escolher por unidades nas differentes propostas, segundo fôr mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades *menores que as constantes da tabella junta ao edital*, sendo porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços dos contractos.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios, que serão entregues *no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do re*cebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção. Si os preços ainda forem iguaes será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes será resolvido á sorte.

20ª — As contas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias, da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-ão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida.

22ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 21 de novembro de 1923. — *Flores Junior*, director geral, interino.

Grupo n. 1 — Carne fresca

Numero de ordem — Artigos	Quantidade	Preços maximo por unidade
1. Carne de vacca, kilo	332.681	$640
2. Carne de vitello, kilo	1.192	1$900
3. Carne de porco fresca, kilo	1.574	1$900
4. Figado, kilo	1.816	1$500
5. Toucinho fresco, kilo	576	1$800

Grupo n. 2 — Generos de padaria

1. Farinha de trigo, kilo	50.045	1$000
2. Pão, kilo	361.192	$880
3. Biscoutos, kilo	420	3$500
4. Bolachas de agua e sal, kilo	50	2$200
5. Roscas do barão, kilo	20	1$400

Grupo n. 3 — Aves e ovos

1. Gallinhas, uma	14.341	3$500
2. Frangos, um	31.455	2$000
3. Ovos, duzia	23.992	1$600

Grupo n. 4 — Fructas, lenha e carvão vegetal

1. Bananas, uma	776.743	$028
2. Laranjas uma	62.470	$050
3. Limas, uma	19.114	$075
4. Limões, um	49.050	$080
5. Legumes e temperos, kilo	27.310	$770
6. Gelo, kilo	16.485	$150
7. Lenha em achas, tonelada	782	50$000
8. Lenha em tocos, tonelada	682	60$000
9. Carvão vegetal, sacco de 30 kilos	435	6$200

Grupo 5 — Café

1. Café moido, kilo	50.310	2$900
2. Café em grão crú, kilo	200	2$000

Grupo n. 6 — Leite de vacca

1. Leite fresco de vacca, litro	137.819	$750

Grupo n. 7 — Generos alimenticios

1. Alcool (espirito de vinho), litro	7.261	1$250
2. Aletria, kilo	6	1$450
3. Alfafa nacional, kilo	67.720	$450
4. Alfafa estrangeira, kilo	1.000	$450
5. Ameixas, kilo	40	7$000
6. Alhos, cento	832	8$800
7. Araruta, kilo	67	1$250
8. Arroz, kilo	253.504	$890
9. Assucar de 1ª, kilo	31.013	1$000
9. Assucar de 2ª, kilo	42.815	$900
11. Assucar de 3ª, kilo	187.831	$750
12. Alpiste, kilo	12	1$000
13. Aveia, kilo	64	1$500
14. Assucar crystal branco, kilo	3.060	$840
15. Azeite de sebo, litro	8	1$100
16. Azeite doce, litro	599	8$000
17. Azeite francez, garrafa	128	7$000
18. Azeitonas, lata de kilo	325	1$700
19. Bacalhau, kilo	18.337	3$000
20. Banha nacional, kilo	26.939	2$200
21. Bananada, kilo	60	2$100
22. Batatas, kilo	148.694	$580
23. Cangica, kilo	155	$450
24. Carne secca, kilo	100.181	2$400
25. Dita de porco salgada, kilo	1.514	2$100
26. Cebolas, cento	1.640	9$000
27. Cevadinha, kilo	205	2$100
28. Chá preto, kilo	235	26$000
29. Dito verde, kilo	3	26$000
30. Chocolate, kilo	847	3$200
31. Cognac francez genuino, litro	31	13$000
32. Coloráo, kilo	721	2$000
33. Canella em pó, kilo	24	5$000
34. Cevada, kilo	62	1$900
35. Centeio, kilo	62	3$000
36. Cuminhos, kilo	6	6$000
37. Ervilha, kilo	347	2$600
38. Esteiras, uma	3.750	1$000
39. Farella, kilo	104.709	$175
40. Farinha de mandioca, kilo	263.358	$440
41. Farinha de aveia, lata de dous litros	24	2$500
42. Farinha de milho, kilo	56	$540
43. Feijão preto, kilo	251.476	$600
44. Feijão de côres, kilo	21.905	$700
45. Fubá fino, kilo	39.408	$440
46. Fubá grosso, kilo	54.000	$350
47. Geléa nacional, vidro	62	1$000
48. Goiabada, kilo	3.810	2$200
49. Louro, kilo	42	5$400
50. Leite condensado, lata	1.912	2$600
51. Linguas seccas, duzia	60	36$000
52. Lombo de porco salgado, kilo	4.095	3$000
53. Maisena, pacote	3.906	$700
54. Manteiga nacional, kilo	11.416	7$000
55. Marmelada nacional, kilo	7.209	2$300
56. Massas brancas, kilo	13.599	1$500
57. Massas amarellas, kilo	1.920	1$600
58. Massas de tomate, kilo	2.699	2$200
59. Mette, kilo	10.631	1$100
60. Milho, kilo	239.190	$310
61. Palitos, pacote	2.678	$350
62. Potassa fina, kilo	200	1$300
63. Phosphoros, pacote	3.400	$700
64. Pimenta da India, kilo	219	2$500
65. Polvilho nacional, kilo	826	$750
66. Passas, tubo	50	6$400
67. Peixe salgado, kilo	100	1$500
68. Polvilho em caixa, caixa	340	1$300
69. Pecegada, kilo	72	2$300
70. Queijo de Minas, kilo	1.046	3$000
71. Dito Parmeson, kilo	54	13$500
72. Rhum de Jamaica, garrafa	15	12$000
73. Sabão virgem, kilo	80.484	$900
74. Sagú, kilo	80	1$450
75. Sal, kilo	47.868	$260
76. Sal fino, vidro	458	1$700
77. Sapolio, páos	200	$850
78. Trigo, kilo	57	1$750
79. Tapioca, kilo	434	1$500
80. Toucinho, kilo	10.814	1$700
81. Tijolo de arear, duzia	81	7$000
82. Velas, pacote	717	2$400
83. Vinagre, litro	10.699	$900
84. Vinho branco, litro	74	3$000
85. Vinho do Porto, litro	505	3$000
86. Vinho do Porto Macedo, garrafa	17	4$200
87. Vinho virgem litro	17	2$000

Grupo n. 8 — Fumos e artigos para fumantes

1. Cigarros de fumo goyano, milheiro	481	16$000
2. Cigarros grossos, milheiro	65	10$600
3. Fumo de rolo, kilo	70	2$500
4 Cachimbos de barro, duzia	15	1$100

Grupo n. 9 — Calçados

1. Sapatos de couro de vaqueta, para alumnas, par	300	14$800
2. Botinas de couro de vaqueta, com elastico, para alumnos, par	300	17$000
3. Botinas de couro de vaqueta ao chromo, inteiriças, par	2.800	17$850

Grupo 10 — Moveis, colchões e artigos de cachoaria

1. Armario de peroba ou canella de 2m. de altura por 1m,10 de largura e 0m,40 de fundos, portas com vidros e quatro prateleiras, um	26	178$000
2. Bancos para officina, um	48	15$000
3. Bancos de 2m,50, um	20	33$500
4. Bureau de peroba ou canella, de 1.50 × 0,70, com oito gavetas, um	1	238$800
5. Capim para colchão, kilo	20.415	$258
6. Crina animal, kilo	180	7$450
7. Crina vegetal do Rio Grande, kilo	180	$080
8. Capachos de côco, grandes, de 1,20 × 0,60, um	132	40$000
9. Capachos de côco, pequenos, um.	126	12$000
10. Colchões de capim, de 1,90×90 × X0,13 (capa de riscado), um.	110	9$000
11. Colchões de capim, de 1,70×0,70× X0,13 (capa de riscado), um.	2.294	8$000
12. Colchões de crina vegetal, 1.90 × ×0,90×0,13 (capa de linho), um	410	35$000
13. Colchões de crina vegetal, 1.70 × ×0,70×0,13 (capa de linho), um	100	30$000
14. Cadeiras de peroba ou canella, com assento de madeira, duzia	1	114$000
15. Cabide de centro, um	1	69$000
16. Cadeira com giro, uma	1	103$000
17. Cadeira com mola e giro, com assento de madeira, typo americano, uma	1	128$500
18. Cadeira com mola e giro, com assento e encosto de palhinha, uma	1	123$000
19. Cama articulada com cobertura, uma	6	77$000
20. Cama de ferro esmaltada de 1,90 × ×0,80, com lastro de arame, uma	150	80$000
21. Cama de ferro, uma	30	37$000
22. Cabides para parede, de ferro ou madeira, cabeça	5	$860
23. Cabide porta-chapéos com pegadores nickelados, um	5	68$800
24. Cadeiras de peroba ou canella, com assento de palhinha, uma	12	12$000
25. Columnas de peroba ou canella para vaso, uma	2	18$500
26. Cartoniére com esteira, oito gavetas, uma	1	193$000
27. Cartoniére, idem, com 16 gavetas, uma	1	292$000
28. Caixotes de madeira de uma polegada, com aros de ferro nas extremidades, para transporte do material destinado ao serviço eleitoral, metro cubico	200	33$000
29. Estrado de madeira, para debaixo de mesa, um	12	51$500
30. Estrado de madeira de 1,80×0,62, um	10	19$500
31. Fio para colchoeiro, kilo	13	18$000
32. Guarda-roupa, um	2	167$000
33. Grupo americano, um	1	495$000
34. Grupo de nove peças e encosto de palhinha, um	2	250$000
35. Grupo com tres peças forrado de panno couro, um	2	187$000
36. Mesa de peroba para machina de escrever, com prateleiras, gavetas e taboa de correr, uma	5	40$000
37. Mesa para escripta, de 1,20×0,60, uma	3	78$000
38. Meia commoda, uma	7	170$000
39. Mesa de pinho, uma	6	27$500
40. Riscado para colchão de 0,67 de largura, metro	10.500	1$278
41. Relogio de parede, americano, com pendula, um	2	74$000
42. Travesseiros de paina de fiéchá, com capa de linho, de 0,80× X0,45, um	234	8$000
43. Travesseiros de paina de fiéchá com capa de linho, de 0,40 X 0,34, um	42	5$500
44. Travesseiros de capim, com capa de riscado, de 0,80X0,45, um.	382	2$000
45. Travesseiros de capim, com capa de riscado, de 0,40×0,34, um.	2.677	28300
46. Tapete de lã para pés de cama, um	12	68$000
47. Tapetes de lã, para sala, um	4	221$000

Grupo n. 11 — Gazolina e kerozene

1. Gazolina em tambor de 180 litros, litro	119.700	$695
2. Gazolina em lata de 18 litros, litro	19.296	$915
3. Kerozene em caixas, caixa	83	27$500

Grupo n. 12 — Animaes para laboratorios

1. Coyabas, uma	7.317	2$500
2. Coelhos sortidos, um	2.977	8$000

Grupo n. 13 — Material e objectos de electricidade

1. Abat-jour de ferro esmaltado de 8", um	45	1$100
2. Abat-jour de ferro esmaltado de 10", um	30	1$600
3. Abat-jour de porcellana de 10", um	50	1$430
4. Apparelho completo de suspensão, porcellana, um	2	3$000
5. Aranhas de metal de 2-1/4", uma.	50	$285
6. Aranhas de metal de 1-1/2", uma.	25	$199
7. Alicate isolado ponta virada, um	3	3$990
8. Buchas de porcellana, uma	1.000	$020
9. Braços de ferro para lampadas com supporte e aranha, uma	50	5$500
10. Botões para campainhas electricas, duzia	1	8$000
11. Bucha de ebonite, 3/8", uma	1.100	$020
12. Cabo de cobre, isolado, n. 6, metr.	50	1$600
13. Cabo revestido de chumbo, de 1-1/2, mm., monophasico, metro	2	1$000
14. Cabo revestido de chumbo, de 1-1/2 mm., triphasico, metro.	2	1$500
15. Cabo preto n. 2, com tres isolamentos, metro	300	1$000
16. Campainha electrica pequena, uma	5	3$000
17. Campainha americana com caixa e madeira, 10 e 12 polegadas, uma	1	2$000
18. Cleats para cabo de dous fios, n. 3, par	1.150	$150
19. Carvão para lampada de arco, 0m,25 × 0m,005, duzia	1	1$800
20. Carvão para lampada de arco, 0m,25×0m,015, duzia	1	1$800
21. Carvão para lampada de arco, 0m,20×0m,012, duzia	3	1$800
22. Carvão para lampada de arco, 0m,20×0m,017, duzia	1	1$800
23. Carvão para lampada de arco, 0m,25×0m,18, duzia	1	1$800
24. Carvão homogeneo de 3/4 de diam., duzia	1	1$800
25. Caixa de derivação, 2, 3 e 4 direcções, uma	10	$700
26. Chave bi-polar de 30 amp., uma	25	3$000
27. Fuziveis navalha de 200 amp., um.	50	4$000
28. Fuziveis com tamises, um	100	$500
29. Fuziveis cartucho e faca, 75 amp., um	15	2$000
30. Fio magneto n. 13, com dous isolamentos, kilo	18	11$000
31. Fio magneto n. 16, com tres isolamentos, kilo	10	11$000
32. Fibra de 1/4 de grossura, kilo	1	6$000
33. Fio coberto com borracha, n. 8, metro	250	$700
34. Fio coberto com borracha, n. 10, metro	300	$400

35.	Fio coberto com borracha n. 12, metro	250	$580
36.	Fio coberto com borracha n. 14, metro	700	$300
37.	Fio coberto campainha, kilo	2	5$900
38.	Fio flexivel, 10 ampéres, kilo	100	7$000
39.	Fio de cobre nú, kilo	50	4$000
40.	Fio de nickel para resistencia, metro	2	$700
41.	Fio flexivel, de algodão, 1 a 2 mm., metro	1.000	$300
42.	Fio de chumbo n. 12, metro	60	1$300
43.	Fio de chumbo n. 14, metro	1.000	1$080
44.	Fita isolante de borracha, rolo	72	1$500
45.	Fuziveis de rolha de 5 a 50 ampéres, um	1.000	$300
46.	Fuziveis cylindricos de dez a trinta x 250, um	1.000	$800
47.	Fuziveis cylindricos, de 50 a 75x250, um	50	1$900
48.	Fuziveis navalha de 100 ampéres, um	50	2$800
49.	Fuziveis roseta, um	2	$300
50.	Interruptor rotativo, um	60	$800
51.	Interruptores com caixa, um	25	1$300
52.	Interruptores duplos, um	7	3$000
53.	Interruptores pendentes de metal um	2	1$000
54.	Isolador duplo para 440 volts., um.	100	2$950
55.	Lampada economica filamento metalico, cinco a 8 velas, 120 volts., uma	1.200	1$370
56.	Lampada economica filamento, metalico, 10 velas, 120 volts, um.	100	1$370
57.	Lampada economica filamento metalico, 16 velas, 120 volts, uma	975	1$370
58.	Lampada economica filamento metalico, 32 velas, 120 volts, uma.	125	1$370
59.	Lampada economica filamento metalico, 50 velas, 120 volts, uma	1.425	1$370
60.	Lampada economica filamento metalico, 100 velas, 120 volts, uma	2	2$150
61.	Lampada economica filamento metalico, 2.000 velas, 120 volts, ½ watt, uma	10	28$000
62.	Lampada economica filamento metalico, 1.000 velas, 120 volts, ½ watt, uma	10	16$000
63.	Lampada economica filamento metalico, 600 velas, 120 volts, ½ watt, uma	12	9$500
64.	Lampada economica, filamento metalico, 400 velas, 120 volts, ½ watt, uma	21	8$000
65.	Lampada economica filamento metalico, 300 velas, 120 volts, ½ watt, uma	24	7$400
66.	Lampada economica filamento metalico, 100 velas, 120 volts, ½ watt, uma	550	3$620
67.	Lampada economica filamento metalico, 50 velas, 120 volts, ½ watt, uma	930	2$500
68.	Lampada economica filamento metalico, 200 velas, 120 volts, ½ watt, uma	13	5$300
69.	Lampadas azues ou encarnadas de 16×110 uma	2	1$000
70.	Lampadas azues ou encarnadas de 32×110, uma	2	1$000
71.	Lampadas foscas de 16×110, uma.	4	1$420
72.	Pera de metal para campainha, uma.	2	1$500
73.	Pera de madeira para campainha, uma	2	1$000
74.	Pilha secca, uma	530	4$000
75.	Receptaculo de porcellana, rosca commum, um	75	$500
76.	Receptaculo de metal, um	150	$700
77.	Roldana de porcellana, de 1 a 3 cms., uma	150	$040
78.	Roseta para fôrro, uma	50	$900
79.	Roseta para cleats, uma	50	$900
80.	Supporte com corrente, um	24	2$400
81.	Supporte para tempo, um.	1	2$000
82.	Supporte de porcellana com chave de rosca, commum, um	125	1$000
83.	Supporte de porcellana com rosca commum, um	389	$800
84.	Tomada de corrente, typo de embutir, uma	12	$900
85.	Tomada de corrente, porcellana, systema pino e rosca, uma	6	1$000
86.	Tomada de corrente triphasica, uma	1	2$600
87.	Tubo de aço flexivel de ½, um	1	1$800
88.	Tubo de 3/8×4, um	100	$100
89.	Tulipa de vidro de cor, fantasia, uma	15	$650
90.	Vidros para pilhas, um	2	1$500
91.	Zinco para pilhas, duzia	1	$400
92.	Transformador 440 × 110 volts, 50 kv., um	1	2:300$000
93.	Transformador 440 × 220 volts, 20 kv., um	1	1:400$000
94.	Transformador 220 × 110, volts, 15 kv., um	1	1:100$000

Nota — As lampadas serão de primeira qualidade das marcas Osram, Tungsram, Phillipps ou Edison.

Grupo n. 14 — Uniformes para pessoal

N. de ordem — Especie — Quantidade — Preço

1.	Uniforme de brim branco de algodão, para adultos, para a Assistencia a Alienados	374	83$000
2.	Uniforme, idem de linho, para adultos da Assistencia a Alienados	44	80$700
3.	Uniforme, idem pardo de algodão, para a Assistencia a Alienados	18	26$000
4.	Uniforme, idem de algodão, para os institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos	142	30$800
5.	Uniforme de zuarte ou mescla para adultos das officinas ou usinas da Assistencia a Alienados	130	24$500
6.	Uniforme de brim kaki estrangeiro, para os alumnos da Escola 15 de Novembro	1.600	28$400
7.	Uniforme de panno elasticotine azul, para os alumnos do institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos	71	100$800
8.	Uniforme de panno elasticotine azul, para os alumnos da Escola 15 de Novembro	400	87$500
9.	Uniforme de zuarte ou mescla para os alumnos das officinas dos institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos	230	26$000

Grupo n. 15 — Fazendas, armarinho e confecções

1.	Agulhas Bodkin (papeis sortidos), papel	1	2$300
2.	Agulhas para costura a mão, qualquer numero, papel	100	$730
3.	Agulhas para costura a machina, qualquer numero, papel	50	2$600
4.	Aniagem, metro	2	1$080
5.	Alfinetes, qualquer côr e tamanho, pacote 100 grammas	10	2$400
6.	Algodão nacional crú de 1,60 largo, metro	100	33$90
7.	Algodão nacional crú de 0,78 largo, metro	2.500	1$550
8.	Algodão nacional trançado de 1,40 largo, metro	11.000	3$100
9.	Algodão nacional inferior de 0,70 largo, metro	1	1$150
10.	Algodão nacional infestado, de 1,40 largo, metro	18.000	3$100
11.	Atoalhado de algodão de côr, com 1.50 largo, metro	2	2$600
12.	Atoalhado de algodão branco lavrado, 1,60 largo, metro	100	8$000

13. Atoalhado de linho branco, 1,60 largo, metro	2	15$700
14. Atoalhado de linho branco, 1,60 largo, metro	1	14$000
15. Aventaes de mescla azul com mangas, um	20	15$000
16. Aventaes de cretone para medicos, com mangas, um	20	17$500
17. Aventaes de brim de linho para medico ou enfermeiro, com mangas, um	10	28$000
18. Aventaes de brim lona para medicos e enfermeiros, um	1	10$500
19. Baeta de primeira qualidade, com côr, metro	600	8$000
20. Bandeiras nacionaes de 5 pannos, uma	1	100$000
21. Bandeiras nacionaes de 4 pannos, uma	2	72$000
22. Bandeiras nacionaes de 3 pannos, uma	1	16$800
23. Bandeiras nacionaes de 2 pannos, uma	2	23$400
24. Brim branco de meio linho, metro	1	8$400
25. Brim branco de algodão, metro	500	4$000
26. Brim branco de lona, metro	2	2$850
27. Brim pardo de linho, metro	1	6$300
28. Brim pardo de algodão, metro	800	2$500
29. Brim kaki inglez, metro	1	6$300
30. Brim kaki nacional, metro	2	2$700
31. Botões de massa, grosa	20	10$500
32. Botões brancos de osso, sortido, grosa	1.000	1$800
33. Botões médios de madreperola, grosa	5	11$500
34. Botões pequenos de madreperola, grosa	10	8$500
35. Cadarço branco de algodão, até 0,07 largo, peça de 10 metros, peça	100	1$800
36. Cadarço branco de linho, até 0,07 largo, peça de 10 metros, peça	24	1$800
37. Cadarço para encadernação, c/côr, até 0,05 largo, metro	2	1$100
38. Calças de riscado de algodão fino para homem, uma	1	6$000
39. Calça de riscado de algodão fino para meninos, uma	2	4$000
40. Calça de riscado de algodão grosso para homens, uma	1	1$000
41. Calça de riscado de algodão grosso para meninos, uma	2	3$500
42. Camisas de cretone para homens, de 1,25 comp., uma	1	6$800
43. Camisas de cretone para senhoras, de 1,25 comp., uma	1	6$750
44. Camisas de cretone para meninos, de 0,95, comp., uma	1	5$000
45. Camisas de algodão para homens, de 1,25 comp., uma	2	6$300
46. Camisas de algodão para senhoras, de 1,25 comp., uma	2	4$500
47. Camisas de algodão para meninos, de 0,90 comp., uma	1	2$750
48. Colchas brancas, de 1,40×1,90, uma	600	12$400
49. Colchas de côr, de 1,40X1,90, uma	2	11$000
50. Cretone nacional enfestado, de 1m.40 de largo, metro	500	5$200
51. Cobertores de algodão para solteiro, um	10	7$000
52. Cobertores de lã para solteiro, um.	600	14$800
53. Cobertores de juta para solteiro, um	1.000	12$000
54. Chapéos de palha de côco, um	800	$800
55. Chinellos de liga de n. 33 a 40, par	3.000	2$700
56. Capotes de panno azul para *chauffeur*, um	1	112$000
57. Colchetes de qualquer côr e tamanho, grosa	10	1$500
58. Colchetes de pressão, qualquer tamanho, grosa	10	2$300
59. Escovas para unhas, com cabo de osso, uma	2	5$800
60. Escovas para dentes, duzia	30	20$000
61. Filó para cortinado, metro	100	13$000
62. Fustão branco de cordão, superior, 0,70 de largo, metro	100	3$850
63. Fustão branco felpudo, de 0,68 de largo, metro	1	4$900
64. Fronhas de algodão de 88×0,45, uma	2	1$845
65. Fronhas de algodão de 41×0,36, uma	1	1$530
66. Fronhas de algodão para travesseiros cylindricos c/70×25, uma	1	1$440
67. Fronhas de cretone de 83×0,085, uma	150	2$650
68. Fronhas de cretone de 41×0,38, uma	2	1$900
69. Fronhas de cretone para travesseiros cylindricos c/70×25, uma	1	2$400
70. Fardamento de brim kaki inglez com bonet para chauffeur, um.	2	88$000
71. Fardamento de brim kaki, inglez com bonet, para cocheiro, um.	1	88$000
72. Fardamento de panno azul, com bonet para chauffeur, um	2	135$000
73. Fardamento de brim de linho pardo para servente, um	1	77$000
74. Fardamento de brim de algodão para servente, um	2	31$000
75. Gorros de mescla azul, um	1	$950
76. Gorros de cretone para enfermeiros e medicos, um	2	1$500
77. Gorros de brim linho para enfermeiros e medicos, um	1	1$400
78. Guardanapos brancos de algodão 50×50, duzia	10	31$500
79. Guardanapos brancos de algodão 25×25, duzia	2	11$700
80. Guardanapos brancos de linho 50×50, duzia	1	47$000
81. Guardanapos brancos de linho 30×30, duzia	2	34$000
82. Linha Clarck qualquer côr, sortido e numeros, grossa	100	65$000
83. Lençóes de cretone com 2,20× ×1,75, um	1	8$900
84. Lençóes de cretone com 2,20× × 1,40, um	200	8$500
85. Lençóes de algodão com 2,20 × × 1,50, um	2	12$000
86. Lençóes de algodão com 2,10 × × 1,40, um	100	8$500
87. Linho branco enfestado de 1,30 larg., metro	112	13$500
88. Lona riscada para toldos de 1,000 de largo, metro	1	8$000
89. Lona branca nacional de 1,15, largo, metro	2	10$000
90. Morim superior, peça 20 metros.	88	27$000
91. Morim para aladuras, peça 20 metros	1	17$000
92. Mescla azul superior metro	12.000	2$790
93. Oleado de qualquer côr, para mesa de 1,30 largo, metro	2	18$000
94. Panno felpudo para lençóes de banho de 1,50 largo, metro	1	8$400
95. Pentes grandes de ebifre, duzia	40	18$500
96. Pentes pequenos para caspa, duzia	40	16$500
97. Riscado para roupa com 0,68 largo, metro	11.000	1$840
98. Saias de algodão de côr para senhora, uma	2	6$800
99. Saias de algodão de côr para meninas, uma	1	6$400
100. Saias de cretone para senhora, uma	3	9$500
101. Saias de cretone para menina, uma	1	7$000
102. Sarja de lã branca para camiseias, metro	3	12$000
103. Signaes de saude de tres pannos, um	1	30$000

104.	Signaes de saude de dous pannos, um	2	10$000
105.	Signaes de saude de um panno, um	1	8$000
106.	Toalha para rosto felpuda de 1,0m largo, duzia	100	35$000
107.	Toalhas para banho felpudas de 1,50 × 2,00, duzia	6	90$000
108.	Toalhas de linho, fino para asculiarão com 1,40 de largo, duzia	1	45$000
109.	Tunicas de mescla azul, uma	2	9$800
110.	Touceados para enfermeiras, um	1	9$500
111.	Zephir nacional listado, xadrez ou azul, metro	500	1$900
112.	Zephir estrangeiro, listado, xadrez ou liso, metro	500	3$000
113.	Zuarte nacional, metro	1	2$500
114.	Agulhas de crochet, duzia	4	8$500
115.	Aventaes para copa, um	21	11$000
116.	Carpulas de cretone, uma	300	5$800
117.	Cinta para colchas, metro	400	2$200
118.	Dedaes de aço, duzia	3	6$000
119.	Elastico, metro	20	2$000
120.	Flanella branca, metro	10	8$000
121.	Flanella para casacos, metro	1.500	2$430
122.	Impermeavel para immundos, metro	100	15$750
123.	Lençes, duzia	180	12$000
124.	Lençes de alcebaça, um	120	25$000
125.	Linha para serzir, caixa	20	6$000
126.	Meias para homens, duzia	100	29$000
127.	Meias para mulher, duzia	20	5$800
128.	Nanzuk, metro	40	1$400
129.	Panno para sacco, metro	30	1$500
130.	Suspensorios, duzia	1	100$000

GRUPO N.

TINTAS, VERNIZES E ARTIGOS PARA PINTURAS

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Agilina estrangeira, kilo		1	11$000
2.	Alvaiade branco de neve, kilo		3	1$450
3.	Alvaiade de zinco V. Montagne, kilo		180	1$600
4.	Almagre, kilo		1	$290
5.	Agua-raz «Pratts», kilo		405	5$200
6.	Amarello Italia, kilo		1	$790
7.	Aluminio em pó, kilo		1	10$400
8.	Aluminio liquido, kilo		1	5$700
9.	Azul Guimet, kilo		1	2$700
10.	Azul flôr de anil, kilo		1	1$500
11.	Azul da Prussia de 1ª, kilo		1	2$700
12.	Azul ultramar de 1ª, kilo		106	2$850
13.	Agua-raz ordinaria, kilo		10	2$100
14.	Aluminio, papel		50	$430
15.	Azul rei, kilo		5	2$850
16.	alvaiade de rumbo, kilo		10	1$100
17.	Branco de neve em pó, VM, kilo,		1	1$520
18.	Branco de neve em massa VM, kilo		1	1$520
19.	Brochas nacionaes para caiação numero 0000, uma		20	$900
20.	Brochas n. 4, uma		12	$790
21.	Brochas n. 6, uma		12	1$000
22.	Brochas n. 7, uma		6	1$490
23.	Brochas n. 9, uma		6	1$890
24.	Betumadeiras de cabo preto, uma.		6	1$000
25.	Brochas francezas A. P. 10, uma.		31	3$800
26.	Brochas francezas A. P. 12, uma.		10	4$200
27.	Brochas francezas A. P. 14, uma.		46	6$200
28.	Brochas francezas A. P. 16, uma.		22	7$000
29.	Brochas inglezas para caiação, 000, uma		10	1$000
30.	Brochas inglezas, para caiação, 0000, uma		10	1$000
31.	Bolorós largos de 6", um		5	3$000
32.	Buriladores para chapa, um		2	1$000
33.	Cêra amarella, kilo		55	2$000
34.	Cimento Erasco, kilo		20	$200
35.	Colla da Pahia, de 1ª, kilo		300	1$620
36.	Colla para caiação, kilo		5	1$100
37.	Crispidures, um		1	2$500
38.	Cêra marca «Defiance», kilo		1	1$500
39.	Colla de Hamburgo, kilo		50	1$740
40.	Esmalte branco «Adelvice», kilo.		6	5$000
41.	Esponjas para fingimento, uma		2	$900
42.	Fecas para pintor, uma		1	1$000
43.	Folhas de ouro, kilo		2	$400
44.	Gesso cré, kilo		110	$360
45.	Gesso estuque, kilo		1.000	$660
46.	Gomma laeca branca, kilo		220	17$600
47.	Jal de chromo de 1ª, kilo		10	$990
48.	Mordente, kilo		1	1$800
49.	Oere lavado francez, kilo		210	$150
50.	Oleo de linhaça genuino Brundl Spense, kilo		555	2$240
51.	Oleo de linhaça fervido Blundl Spence, kilo		50	2$470
52.	Oleo de linhaça commum, kilo		324	1$900
53.	Oere ordinaria, kilo		10	$100
54.	Ouro em caixa, livro		130	3$000
55.	Pó jaspe, kilo		3	$500
56.	Plumbagina em pó, kilo		2	$395
57.	Purpurina ouro ou prata, carta		50	$500
58.	Pinceis francezes, chatos ou redondos ns. 10 e 12, um		63	$400
59.	Pinceis francezes, chatos ou redondos, ns. 14 e 16, um		20	$500
60.	Pinceis francezes, chatos ou redondos ns. 18 e 20, um		20	$800
61.	Pinceis francezes, chatos ou redos n. 22, um.		10	1$000
62.	Pinceis francezes, chatos ou redondos n. 24, um		10	1$400
63.	Pinceis francezes, chatos ou redondos n. 26, um		10	1$700
64.	Pinceis francezes, chatos ou redondos numero 28, um		10	1$900
65.	Pinceis francezes, chatos ou redondos numero 30, um		10	2$000
66.	Pó leve, kilo		10	2$000
67.	Pixe, lata de 18 litros, lata		30	5$400
68.	Preto marfim de 1ª, lata de 18 litros, lata		2	2$000
69.	Pó de sapato, kilo		200	$290
70.	Roxo rei inglez, kilo		100	$290
71.	Roxo terra inglez, kilo		10	$240
72.	Secante Nacional, kilo		490	$680
73.	Secante marca «Castello», francez, kilo		20	1$090
74.	Sandalo, kilo		1	1$670
75.	Tinta preparada envenenada, kilo		2	2$300
76.	Terra cassel, kilo		1	$410
77.	Terra sienne, crúa ou queimada, kilo		1	$140
78.	Tinta preparada esmalte, qualquer marca, côres sortidas, kilo		170	5$600
79.	Tinta preparada sortida, de Blundl Spence, kilo		2	1$700
80.	Tinta preparada em massa V.M., kilo		2	1$200
81.	Tinta Rocalina, kilo		2	3$900
82.	Tinta Olsina, kilo		2	1$600
83.	Tinta lavavel Keistona, kilo		2	2$500
84.	Tinta preparada «Morson», qualquer côr, kilo		2	1$600
85.	Trinchas duplas, uma		10	3$000
86.	Tinta Bengaline, kilo		5	4$400
87.	Tinta Sapolin, lata		12	1$000
88.	Trinchas francezas para pintor, uma		11	2$000
89.	Verde composto inglez, em pó, kilo		20	1$100
90.	Verde mar, kilo		50	1$200
91.	Vermelhão sapateiro, francez, kilo		291	$200
92.	Verniz Hard Carringe, galão		6	21$000
93.	Verniz japonez, vidro		20	$500
94.	Verniz para arreios, lata		5	2$400
95.	Verniz queima-nos, lata		10	2$800
96.	Verde Paris de 1ª, kilo		110	2$000
97.	Verniz copal Blundell Spence, kilo		16	4$800
98.	Noides Hoare, kilo		1	4$800
99.	Verniz vieux-chene, kilo		36	$610
100.	Verniz francez, preto ou branco, vidro		6	$600
101.	Verde Londres em pó, kilo		55	1$200
102.	Verde nativo R. U., kilo		65	3$000.
103.	Vermelhão francez Blundell Spence, kilo		20	1$500
104.	Vermelhão lavado, kilo		2	$140
105.	Verniz preto Blundell Spence, kilo		5	4$000
106.	Vermelhão da China, papel		100	$500
107.	Zarcão Genuino, kilo		70	1$300

Grupo n. 17—Lubrificantes, estopas e artigos congeneres

	uma	1	2$100
1.	Almotolia de cobre para 1/litro.		

2. Almotolia de cobre para 1 litro, uma	5	3$700
3. Almotolia de cobre para 2 litros, uma	3	6$000
4. Alcatrão, kilo	1	$200
5. Agulha para lona, John, duzia	2	$500
6. Ancoretes sortidos, kilo	100	$750
7. Arruelas de ferro, kilo	2	2$200
8. Arruelas de borracha, uma	1	$200
9. Amiantho de feltro grossura sortida kilo	40	2$000
10. Amiantho em pó, kilo	11	$300
11. Amiantho em corda, grossuras sortidas, kilo	15	1$500
12. Arcos de borracha reforçada de 20×40, um	3	27$000
13. Arrebem de linho, kilo	10	$900
14. Arruelas de couro, especiaes, uma	100	$060
15. Agulhas de marear, uma	4	2$000
16. Barris de galé, um	5	3$800
17. Baldes para cinzas, um	10	4$500
18. Baldes para baldeação, um	10	2$000
19. Balão de cabo manilha 40 cm, diametro, um	6	12$000
20. Balão de cabo manilha 30 cm. diametro, um	3	9$000
21. Balão de cabo manilha 20 cm. diametro, um	4	6$200
22. Barro refractario, kilo	100	$200
23. Bicos de gaz acetyleno, um	1	$100
24. Borracha em lençol com téla de metal, kilo	1	6$000
25. Borracha em lençol, kilo	1	6$000
26. Brinzão, metro	2	4$000
27. Brim royal, metro	2	3$800
28. Betume da Judéa, kilo	10	$400
29. Cadernaes de ferro de 12 pols. um	2	5$000
30. Cadernaes de madeira de 2 gornes um.	4	$650
31. Cadernaes de madeira de 3 gornes um.	1	$650
32. Carbureto britado, 7X15, kilo	200	$870
33. Croques de metal, grandes, um.	2	5$000
34. Croques de metal, pequenos, um.	1	3$000
35. Cabo de manilha, inglez, kilo	4	2$650
36. Cabo de manilha, nacional, kilo	1	2$200
37. Cabo de linho, kilo	250	1$600
38. Cabo alcatroado de linho, kilo	210	2$200
39. Cabo de imbé, kilo	1	1$000
40. Cabo de arame de aço flexivel, kilo	2	3$000
41. Chumbo em lençol, kilo	2	1$500
42. Chaleira de cobre para graxa, 3 litros, uma	1	12$000
43. Corrente de ferro commum, kilo	100	2$200
44. Corrente de ferro patente, kilo	2	2$200
45. Corrente de ferro galvanizado, kilo	1	2$400
46. *Chlorureto de cal para desinfecção*, kilo	2	$780
47. Cabos de peroba para escovas com 4 metros, um	1	1$500
48. Chapas de latão para forração, kilo	2	3$510
49. Carbureto inglez para cableira, kilo	1	$500
50. Cavilhas de zinco, kilo	2	1$000
51. Chapas galvanizadas para caldeiras, kilo	100	1$400
52. Contrapinos de 4 oms., um	100	$100
53. Catracas, uma	6	10$000
54. Chumbo em bruto, kilo	100	$880
55. Chumbo em barra, kilo	100	$980
56. Cantoneira de ferro, kilo	100	1$150
57. Esterline para limpar metaes, litro	100	2$500
58. Estaes duplos com manilha, um	5	3$500
59. *Estacadores com rosca* de 1/2, um	5	2$600
60. Estopa alvejada de 1ª kilo	840	1$270
61. Estopa branca, kilo	2	1$000
62. Estopa alcatroada para calafate, kilo	50	1$600
63. Escovas de cabello para tubos, de 4", uma	1	2$000
64. Escovas de arame para tubos, de 4", uma	6	3$500
65. Esmeril em pó, kilo	2	1$600
66. Estanho em vergas (carneiro), kilo	1	6$000
67. Elos patentes desde 1/4 até 2, um	10	2$100
68. Esticadores de ferro galvanizado, um	15	2$700
69. Enxofre em bastões, kilo	2	$370
70. Fio de algodão torcido (inglez), kilo	30	4$000
71. Fio de algodão destorcido, kilo	30	3$800
72. Fio de asbestos, novello	10	3$000
73. Fio de vela (inglez), novello	30	2$000
74. Fio de asbesto (inglez), novello	1	3$600
75. Fita patente, novello	2	5$600
76. Fio de lã, gramma	2	$020
77. Forquetes de metal, grandes, par.	10	6$400
78. Flammulas de 5 pannos, uma	10	14$000
79. Ganchos de metal, grandes, um.	100	$020
80. Ganchos de metal, pequenos, um.	100	$040
81. Gates grandes, um	5	$800
82. Gates pequenos, um	5	$700
83. *Graxa patente, kilo*	382	1$110
84. Graxa do Rio Grande do Sul, em bexigas, kilo	255	1$200
85. Graxa americana, kilo	1	1$150
86. Gaxeta patente, kilo	10	5$100
87. Gaxeta abestos, kilo	2	5$100
88. Gaxeta de miathar, trançada, engraxada, redonda ou quadrada, kilo	1	6$000
89. Gaxeta de algodão, kilo	2	5$200
90. Grelhas de ferro fundido, kilo	100	$020
91. Gaxeta pomblaginada, kilo	10	7$000
92. Ilhós de metal ns. 1 a 6, groza	2	6$000
93. Indicadores de nivel desde 10×½, até 20×1, pollegada	5	$11
94. Kaol, litro	1	6$000
95. Lixa esmeril para ferro, folhas	500	$200
96. Lixa para madeira, folhas	2	$018
97. Lampeão de cobre para frente de caldeira um.	1	3$000
98. Lanternas Deitz, uma	2	6$000
99. Linha de barca, kilo	2	2$400
100. Lampeão a carbureto, um	1	10$000
101. Lampeões communs de metal para machina, um.	2	$3000
102. Lubrificadores, um.	4	$800
103. Lanternas patente, uma	2	16$000
104. Lona impermeavel superior, metro	30	4$900
105. Lona commum, metro 7	30	3$240
106. Merlin inglez, peça	4	1$500
107. Mangueira de borracha até 1 centimetro, metro.	20	1$800
108. Mangueira de borracha com arame até 1 centimetro, metro	20	2$800
109. Moitões alceados de ferro de 10 centimetros, um.	4	3$000
110. Marretas de cobre, kilo	1	3$000
111. Massa branca para junta, kilo	25	1$100
112. Mangueira de lona de 1, metro	2	6$500
113. Manilha de ferro galvanizado, 1/4 a 2, uma	2	$800
114. Merlin alcatroado, kilo	2	2$700
115. *Mangotes de 4, de borracha e arame, invisivel*, metro	1	59$000
116. Oleo de colza, kilo	100	1$000
117. Oleo grosso English Beeh, kilo	1	1$000
118. Oleo fino de primeira para motor	1	$790
119. Oleo para cylindro, kilo	700	1$000
120. Oleo de mocotó, kilo	65	1$240
121. Oleo grosso de primeira, kilo	4	$800
122. Oleo de ricino de primeira qualidade, kilo	170	1$220
123. Oleo Mobiloil A. lata de 18 litros.	300	47$700
124. Oleo de machina Rogosine, inglez, litro	100	1$000
125. Oloe de azeite de peixe, litro	60	1$000
126. Oleo lubrificante «Esterline, litro	950	1$100
127. Oleo de côco, lata	1	9$000
128. *Oleo para Ford, lata*	1	27$000
129. Oleo para Nasch, lata	1	45$000
130. Pregos para lancha, kilo	50	3$000
131. Papelão asbesto, kilo	50	2$700
132. Parafusos para machinas, até 10 pollegadas, um.	4	3$000
133. Pás concavas para fornalhas, uma	4	4$000
134. Pomada para limpar metaes, lata grande.	30	$180
135. Potassa grossa, kilo	1.390	$650
136. Pregos de cobre, kilo	1	6$000
137. Plombagina superior, kilo	4	1$000
138. Papelão hydraulico de alta pressão de 1/32 e 1/8	2	5$000
139. Papel de calafeto, resma	1	2$000

140.	Pelescas, uma.	2	12$000
141.	Pharóes de navegação, um	1	60$000
142.	Pharóes de tope, um.	2	32$000
143.	Redes de ferro para fornalha, um	1	$990
144.	Rupi litro.	215	2$500
145.	Remos de faia, pé	90	2$000
146.	Repuchos, um.	2	$200
147.	Raspas de aço, uma	4	1$000
148.	Relogios de metal para machina, um.	1	60$000
149.	Roldanas para cadernaes, uma . . .	2	3$000
150.	Retinida de manilha, kilo	1	2$800
151.	Sabão branco especial, kilo	200	$660
152.	Soda caustica em (cylindro), kilo	2	1$200
153.	Sola (macios), kilo	1	3$000
154.	Senatilhas desde 1 1/2 até 3, um.	2	$300
155.	Salva-vida circular 70 cms. diametro, um.	1	40$000
156.	Salva-vida colletes, um	2	9$000
157.	Solfato de ferro, kilo.	1	$200
158.	Sulfato de cobre do commercio, kilo.	2	1$000
159.	Serras para ferro, de 12 centimetros, uma.	20	$100
160.	Tarrachas para machina, jogo . . .	4	38$000
161.	Torcida para pharóes, uma	30	$100
162.	Torno de ferro desde 1 1/2 até 2, uma.	8	7$200
163.	Tubo de borracha de 2", metro. . .	30	7$000
165.	Tijolo refractario, um	2	$450
166.	Vidros para pharóes de navegação, um.	1	4$000
167.	Vidros de crystal para lampeões, um.	2	$700
168.	Vidros de lanternas Deitz, um. . . .	1	$300
169.	Vidros com guarnição de metal para vigias, um	2	11$000
170.	Vidros [illegible] redondos ou quadrados, até 20 mil, um.	6	4$000
171.	Vidros raiados até 25 mil, um. . . .	6	4$000

GRUPO 18

OBJECTOS DE EXPEDIENTE

Numero de ordem: — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1.	Apagadores de giz, um	10	3$000
2.	Almofada para carimbo 20 × 10, uma	16	1$150
3.	Almofada para carimbo 15 × 8, uma	3	1$300
4.	Almofada para carimbo 10 × 6, uma	10	$800
5.	Attestados e folhas corridas, uma	4.000	$160
6.	Barbante pardo, novello.	8.052	$600
7.	Barbante de côres, novello.	462	$600
8.	Barbante de algodão, rolo.	8	5$000
9.	Borracha para desenho, pequenas, uma	1	16$000
10.	Borracha para desenho, médias, uma	90	$000
11.	Borracha para desenho, grandes, uma	90	$700
12.	Borracha para dous usos, pequenas, uma	90	1$200
13.	Borracha para dous usos, grandes, uma	1.000	$500
14.	Borracha para machina commum, uma	1.120	$700
15.	Borracha para machina, com escova, uma	552	$300
16.	Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 21 × 13, em branco, um	20	$800
17.	Block-notes de linho, 100 folhas pautados, de 21 × 13, impresso, um	40	$700
18.	Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 25 × 11, em branco, um	40	1$250
19.	Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 25×11, impresso, um	40	$800
20.	Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 32×12, em branco, um	690	$900
21.	Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 32×12, impresso, um	40	1$300
22.	Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, impresso em relevo, um	30	4$000
23.	Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, para cartas, um. . .	141	2$000
24.	Block-notes de linho, para telegrammas, um	4	7$000
25.	Buvards de madeira, pequenos, um	40	1$200
26.	Buvards de madeira, médios, um	40	1$500
27.	Buvards de madeira grande, um. .	114	1$800
28.	Colchetes de metal OK n. 1, caixa	22	1$800
29.	Colchetes de metal OK n. 2, caixa	22	2$000
30.	Canetas de madeira, Faber, sortidas, uma	1.336	$260
31.	Canetas ordinarias, sortidas, uma	36.424	$150
32.	Canetas de borracha, sortidas, uma	24	1$500
33.	Cestas communs de vime para correspondencia, uma	4	2$500
34.	Cestas especiaes de vime para correspondencia, uma	4	3$500
35.	Cestas communs de vime para papeis inuteis, uma	100	3$000
36.	Cestas especiaes de vime para papeis inuteis, uma	51	5$000
37.	Carimbos de borracha, ovaes de 50 a 60 lettras, um.	6	8$000
38.	Carimbos de borracha, ovaes de 61 a 71 lettras, um	2	9$000
39.	Carimbos de borracha, ovaes de 72 a 82 lettras, um.	2	10$000
40.	Carimbos de borracha, quadrados de 56 a 60 lettras, um.	16	8$000
41.	Carimbos de borracha, quadrados de 61 a 71 lettras, um.	2	9$000
42.	Carimbos de borracha, quadrados, de 72 a 82 lettras, um.	2	10$000
43.	Carimbos de borracha, quadrados, para processo de folhas, um	2	13$050
44.	Carimbos de borracha de dater (machina), um	12	25$000
45.	Cartão *memorandum* impresso 15 × 10, cento	20	2$000
46.	Cartão *memorandum* impresso 20 × 12, cento.	20	2$700
47.	Cartão *memorandum* impresso 22 × 16, cento.	20	3$000
48.	Cartão *memorandum* impresso 25 × 17, cento	20	3$500
49.	Cartão em branco pautado 12 × 8 cento	20	1$200
50.	Cartão de visita para o gabinete cento	6	12$000
51.	Cartões alphabeticos (A), um. . . .	9.000	$020
52.	Cartões alphabeticos (B), um. . . .	1.500	$050
53.	Carteiras de identidade, eleitoraes, uma	3.000	$100
54.	Carteiras de identidade, modelo francez, uma	300	3$000
55.	Carteira de identidade, modelo portuguez, uma	10.000	1$500
56.	Cartolina formato A, folha.	3.000	$600
57.	Cartolina em folha branca 52×66, 50 kilos, folha	1.700	$500
58.	Cartolina em folha branca 72 × 66 70 kilos, folha	200	$600
59.	Cartolina em côres 72×56, folha.	400	$700
60.	Canivetes commum de 2 laminas, pequeno, um	2	6$000
61.	Canivete commum de 2 laminas, médio, um	5	8$000
62.	Canivete commum, de 2 laminas, grande, um	2	10$000
	— Addicionar por folha a maior, cada folha	—	1$800
63.	Capas para processo ou autuação, em papel commum, uma.	55.100	$050
64.	Capas para processo ou autuação, em papel forrado e folha, uma	200	1$200

65.	Capas para processo ou autuação, em cartão, uma	00	1$000
	— Addicionar quando timbrada, uma	—	$120
66.	Cabeciadas de seda, peça	2	14$700
67.	Carneira branca, pelle	20	20$000
68.	Compasso para giz, um	6	8$000
69.	Deposito de vidro para gomma, pequeno, um	2	1$000
70.	Deposito de vidro para gomma, médio, um	2	1$500
71.	Deposito de vidro para gomma, grande, um	2	2$500
72.	Descanço de ferro para canetas, um	38	1$000
73.	Descanço de vidro para canetas, um	10	2$000
74.	Descanço ou supporte para carimbos pequeno, um	2	5$000
75.	Descanço ou supporte para carimbos, médio, um	2	10$000
76.	Descanço ou supporte para carimbos, grande, um	2	15$000
77.	Duplo ou triplo decimetro, por 10 centimetros, um	12	1$000
78.	Decretos para supplementos, resma	2	35$000
79.	Decretos numerados, resma	2	35$000
	— Addicionar quando marcado estampado	—	8$000
80.	Esponja marinha pequena, uma	34	$800
81.	Esponja marinha, média, uma	34	1$000
82.	Esponja marinha, grande, uma	34	1$500
83.	Esponja de borracha, pequena, uma	4	4$100
84.	Esponja de borracha, média, uma	4	4$000
85.	Esponja de borracha, grande, uma	4	5$000
86.	Esponjeira de vidro, uma	22	2$500
87.	Etiquetas sortidas para pharmacia, cento	2	1$000
88.	Etiquetas em couro para autos, cento	2	1$000
89.	Etiquetas communs para collar, cento	10	$800
90.	Etiquetas communs, para livros, cento	2	1$000
91.	Elasticos em caixa sortidos, pequenos, caixa	22	2$000
92.	Elasticos em caixa sortidos, grandes, caixas	22	5$000
93.	Elasticos de diversas larguras, duzia	4	2$000
94.	Espatulas em osso, pequenas, uma	6	1$200
95.	Espatulas em osso, grandes, uma	2	1$600
96.	Espatulas de borracha, pequenas, uma	6	1$500
97.	Espatulas de borracha, grandes, uma	4	2$000
98.	Esquadros de madeira, pequenos, um	2	$300
99.	Esquadros de madeira, médios, um	2	$400
100.	Esquadros de madeira, grandes, um	10	$500
101.	Esquadros de borracha, pequenos, um	2	1$200
102.	Esquadros de borracha, médios, um	2	2$000
103.	Esquadros de borracha, grandes, um	4	3$000
	— Addicionar quando forem graduados, um	—	1$700
104.	Escalas de madeira de dobrar, de um metro, uma	12	1$000
105.	Escalas de madeira de dobrar, de dous metros, uma	2	2$500
106.	Escovas para limpeza de machinas, uma	16	$700
107.	Espheras de vidro para limpar pennas, 100 grammas, publicado	10	3$000
108.	Espeto de ferro par prender papeis, um	7	1$800
109.	Enveloppes para officios 19×12, cento	200	2$200
110.	Enveloppes para officios, 23×15, cento	200	3$200
111.	Enveloppes para officios, 21× ×11 ½, cento	200	3$100
112.	Enveloppes para officios, 24×12, cento	200	4$100
113.	Enveloppes para officios, 25×13, cento	200	5$700
114.	Enveloppes para officios, 40×16, cento	200	8$000
115.	Enveloppes para officios, 50×29, cento	20	10$600
116.	Enveloppes para cartões, 10×6, cento	28	2$800
117.	Enveloppes para cartões, 11 ½ × × 7 ½, cento	28	3$000
118.	Enveloppes para cartas, 12×9 ½, cento	180	28700
119.	Enveloppes pora telegrammas, etc., 13×10, cento	2	2$450
120.	Enveloppes para telegrammas, 14 ½×11 ½, cento	2	3$000
121.	Enveloppes para telegrammas, 15 ½×12, cento	2	1$000
122.	Enveloppes para telegrammas, 16×13, cento	2	4$200
123.	Enveloppes saccos n. 1, um	200	$300
124.	Enveloppes saccos n. 2, um	200	$250
125.	Enveloppes saccos n. 3, um	200	$200
	— Addicionar quando estampados, timbrados, etc., cento	—	1$700
126.	Fio de linho, para coser autos, novello	526	2$000
127.	Fitas para machina de escrever, em uma só côr, uma	354	6$500
128.	Fitas para machina de escrever, bicolor, uma	160	7$000
129.	Furador para autos, agulhas, um	10	2$000
130.	Furador para pastas, de archivo, um	10	3$000
131.	Gomma arabica nacional, vidro grande, um	200	1$950
132.	Gomma arabica nacional, vidro médio, um	200	1$250
133.	Gomma arabica nacional, vidro pequeno, um	7.736	1$100
134.	Gomma solida nacional, vidro grande, um	50	2$950
135.	Gomma solida nacional, vidro pequeno, um	50	2$000
	— Addicionar quando de procedencia estrangeira, um	—	1$500
136.	Giz branco, em páos, duzia	82	$250
137.	Giz de côres, em páos, duzia	50	$350
138.	Grampos «Heichkiss», caixa	10	4$000
139.	Grampos para papel, «Self» pequenos, caixa	50	2$500
140.	Grampos para papel, «Self», médios, caixa	36	3$450
141.	Grampos para papel, «Self», grandes, caixa	50	5$000
142.	Individuaes dactyloscopicas, uma	25.000	$050
143.	Impressos para informações (A), um	2.000	$100
144.	Impressos para informações (B), um	5.000	$050
145.	Impressos para promptuario, um	2.000	$300
146.	Lapis preto Faber, qualquer numero, um	6.452	$215
147.	Lapis bicolor Faber, um	2.526	$750
148.	Lapis de uma só côr, Faber, um	164	$450
149.	Lapis pretos especiaes para desenho, um	160	$700
150.	Lapis para lousa, forrados de madeira, um	560	$090
151.	Lapis grossos, bicolor, Faber, um,	96	1$500
152.	Lacre nacional em bastões, um	16.706	$200
153.	Lacre nacional em bastões grossos, um	10	$300
	Addicionar quando de procedencia estrangeira, um	—	$300
154.	Limpa-pennas de louça, um	12	2$000
155.	Limpa-pennas de vidro, um	12	2$000
156.	Lousa simples pequena, uma	48	$850
157.	Lousa simples média, uma	48	1$000
158.	Lousa simples grande, uma	48	1$250
159.	Livr 200 fls., para requerimento eleitoral enc. em panno, impresso 40 × 30, um	30	35$000
160.	Livro 200 fls., para termos eleitoraes, enc. em panno, impresso 35 × 25, um	04	92$000
161.	Livro 200 fls. para lançamento de nomes, enc. em panno impresso 35 × 25	21	22$000

162. Livro 200 fls., para Junta de Recursos, enc. em panno, impresso 35 × 25, um.. ..... 20 22$000
163. Livro 100 fls., com indice, enc. em panno, impresso 36 × 25, um.. .. .. 52 20$000
164. Livro 100 fls., enc. em panno formato 16 × 12, um... ..... 1 1$200
165. Livro 100 fls.. enc. em panno riscado, formato 16×12, um.... 2 2$700
166. Livro 100 fls., enc., em panno, impresso formato 16 × 12, um.. . .. . 1 4$300
167. Livro 100 fls, enc.. em panno, formato 12 × 20, um.. ..... 2 2$000
168. Livro 100 fls., enc., em panno riscado, formato 12 × 20, um.. 1 3$000
169. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, formato 12 × 20, um. 2 4$000
170. Livro 100 fls., enc. em panno, formato 22 × 16, um.. ..... 1 2$000
171 Livro 100 fls. enc. em panno riscado, formato 22 × 10, um.. 2 4$000
172. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, formato 22 × 16, um, 1 6$000
173. Livro 100 fls., enc. em panno, formato 24 × 17, um.. .... 2 1$500
174. Livro 100 fls.. enc., em panno riscado 24 × 17, um.. .. .... 1 5$000
175. Livro 100 fls.. enc. em panno impresso 24 × 17, um.. .. .. 2 9$000
176. Livro 100 fls. enc. em panno formato 27 × 20, um.. ..... 1 3$000
177. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 27 × 20, um.. .. .... 2 5$000
178. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, 27 × 20, um.. .. .. .. 1 8$000
179. Livro 100 fls. enc. em panno, formato 32 × 24, um.. .. .. .. 2 3$000
180. Livro 100 fls. enc. em panno riscado 32 × 24, um.. .. .. .. 1 7$000
181. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 32 × 24, um.. .. .. 2 8$000
182. Livro 100 fls., enc. em panno formato 40 × 27, um.. .. .. .. 1 6$000
183. Livro 100 fls, enc. em panno riscado, 40 × 27, um.. .. .. .. 2 10$000
184. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, 40 × 27, um.. .. .. 1 12$000
185. Livro 100 fls.. enc. em panno formato 48 × 30, um.. .. .. .. 2 8$000
186. Livro 100 fls., enc. em panno riscado, 48 × 30, um.. .. .. .. 1 10$000
187. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, 48 × 30, um.. .. .. 2 15$000
188. Livro 100 fls.. enc. em panno formado 53 × 32, um.. .. .. .. 1 10$000
189. Livro 100 fls.. enc. em panno riscado 53 × 32, um.. .. .. .. 2 12$000
190. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 53 × 32, um.. .. .. 1 19$500
191. Livro 100 fls., enc. em panno formato 57 × 40, um.. .. .. .. 2 16$000
192. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 57 × 40, um.. .. .. .. 1 20$000
193. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, 57 × 40, um.. .. .. 2 22$500
194. Livro 100 fls., enc. em papelão, formato 12 × 20, um.. .. .. 1 1$000
195. Livro 100 fls., enc. em papelão riscado, 12 × 20, um.. .... 2 1$500
196. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso, 12 × 20, um.. .. 1 2$500
197. Livro 100 fls.. enc., em papelão formato 16 × 12, um.. .. .. 2 $800
198. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 16 × 12 um.. .. .. 1 1$500
199. Livro 100 fls., enc., e mpapelão, impresso, 16 × 12, um.. .. .. 2 2$000
200. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 22 × 16, um.. .. .. 1 1$000
201. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 22 × 16, um.. .. .. 2 1$000
202. Livro 100 fls., enc. em papelão impresso 22 × 16, um.. .. .. 1 7$950
203. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 24 × 17, um.. .. .. 2 1$500
204. Livro 100 fls., enc.. em papelão riscado 24 × 17, um.. .. .. 1 2$500
205. Livro 100 fls., enc.. em papelão impresso 24 × 17, um.. .. .. 2 7$000
206. Livro 100 fls.. enc., em papelão formato 27 × 20, um.. .. .. 1 1$500
207. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 27 × 20, um.. .. .. 2 4$500
208. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 27 × 20, um.. .. .. 1 9$100
209. Livros 100 fls., enc., em papelão formato 32 × 24, um.. .... 2 2$000
210. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado, 32 × 24, um.. .. .. 1 5$950
211. Livro 100 fls.. enc.. em papelão impresso 32 × 24, um.. .. 2 9$900
212. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 40 × 27, um.. .. .. 1 3$500
213. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 40 × 27, um.. .. .. 2 7$000
214. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 40 × 27, um.. .. .. 1 10$000
215. Livros 100 fls., enc., em papelão formato 48 × 30, um.. .. .. 2 6$500
216. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 48 × 30, um.. .. .. 1 8$000
217. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 48 × 30, um.. .. .. 2 13$200
218. Livros 100 fls., enc., em papelão formato 53 × 32, um.. .. .. 1 7$200
219. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado, 53 × 32, um.. .. .. 2 8$000
220. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 53 × 32, um.. .. .. 1 12$000
221. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 57 × 40, um.. .. .. 2 10$000
222. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 57 × 40, um.. .. .. 1 12$000
223. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 57 × 40, um.. .. .. 2 18$000
224. Livros 100 fls., enc. em couro, formato 40 × 27, um.. .. .. .. 1 15$100
225. Livro 100 fls., enc., em couro riscado 40 × 27, um.. .. .. .. 2 21$700
226. Livro 100 fls., enc., em couro, impresso 40 × 27, um.. .. .. 1 19$750
227. Livro 100 fls. enc., em couro, formato 48 × 80, um.. .. .. .. 2 19$750
228. Livro 100 fls., enc., em couro, riscado, 48×30, um ..... 1 26$750
229. Livro 100 fls., enc., em couro, impresso, 48×30, um ..... 2 34$500
230. Livro 100 fls., enc., em couro, formato 53×32, um ..... 1 31$000
231. Livro 100 fls., enc., em couro, riscado, 53×32, um ..... 2 33$400
232. Livro 100 folhas, encadernado em couro, impresso, 53×32, um 1 40$500
233. Livro 100 folhas, encadernado em couro, formato 57×40, um.. 2 31$000
234. Livro 100 folhas, encadernado em couro, riscado, 57×40, um.. 1 36$000
235. Livro 100 folhas, encadernado em couro, impresso, 57×40, um.. 2 40$50/
— Quando por 100 folhas a maior ou fracção . . .. 15$000
— Idem com indice..... 3$000
— Idem com matabor-rão . . .. 5$000
— Idem com rotulo dourado ou estampado 5$000
— Idem encadernação especial, marroquim, etc. . ..... 27$000
236. Livro 100 folhas, para collar pe-talhos de fornaes, 32×24, um 3$000
— Quando de 200, mesmo formato, um.. 12$000
237. Livro 100 folhas, encadernado em couro, impresso, para protocollo da Contabilidade, formato 56×36, um..... 50$000
238. Livro 150 folhas, encadernado em couro, impresso, para protocollo da Contabilidade, formato 42×28 ..... 60$000
239. Livro para registro de identificação, 100 fls. um ..... 15 25$000
240. Mata-borrão fino, folha 3.200 $140
241. Mata-borrão médio, folha 18.300 $180

242. Mata-borrão grosso, folha	3.560	$250	
— Quando impresso, por folha		$100	
243. Mata-borrão em tiras para buvard, tira	23.900	$025	
244. Molhadores de vidro cylindricos, um	1	2$200	
245. Molas de ferro para prender papeis, pequenas, uma	4	1$500	
246. Molas de ferro para prender papeis, grandes, uma	4	2$800	
247. Machinas para furar papeis, uma	2	5$000	
248. Marroquim, côres diversas, pelles de 10 pés quadrados, uma	25	35$000	
249. Oleo para machinas de escrever, vidro pequeno, um	20	$600	
250. Oleo para machina de escrever, vidro grande, um	76	1$550	
251. Pasta de oleado para mesa, pequena, uma	2	4$000	
252. Pasta de oleado para mesa, média, uma	140	5$000	
253. Pasta de oleado para mesa, grande, uma	2	7$300	
254. Pasta de couro para mesa, pequena, uma	2	34$500	
255. Pasta de couro para mesa, grande, uma	2	42$500	
256. Pasta com mata-borrão, para mesa, pequena, uma	2	6$000	
257. Pasta com mata-borrão, para mesa, média, uma	2	8$000	
258. Pasta com mata-borrão, para mesa, grande, uma	2	9$950	
259. Pasta de papellão com cadarço, para archivo, 35×24, uma	20	2$000	
260. Pasta de madeira com mola, 35×24, uma	10	6$500	
261. Pasta de couro para transportar papeis, com fechadura commum, uma	2	25$000	
262. Pasta de camurça para transportar papeis, com dous fechos, uma	2	38$000	
263. Pasta de marroquim para transportar papeis (com dous fechos, uma	2	50$000	
264. Pasta Perry, para archivar papeis, 37.5×29, uma	4	8$000	
265. Pasta Perry, para archivar papeis, 35 × 22, uma	4	6$000	
266. Pinceis finos para desenho, um.	10	1$000	
267. Pinceis para pintura a oleo, um.	10	1$200	
268. Pinceis para colla ou gomma, um.	10	$100	
269. Punaizes em aço ou ferro, caixa.	100	2$000	
270. Punaizes em metal, duzia	20	1$500	
271. Porta-barbante de ferro, um	2	4$300	
272. Peso de ferro para papeis, um.	22	2$000	
273. Peso de crystal para papeis, um.	66	6$200	
274. Pennas, typo Mallat, 10 e 12, caixa	12.230	2$800	
275. Pennas, Leonardt, douradas, caixa	20	3$000	
276. Pennas de aluminium, caixa	110	3$500	
277. Pennas de diversos outros fabricantes, caixa	400	6$000	
278. Papel almasso, quatro kilos, resma	1.770	6$000	
279. Papel almasso, cinco kilos, resma	160	7$500	
280. Papel almasso, seis kilos, resma	464	9$000	
281. Papel almasso de linho, quatro kilos, resma	20	9$500	
282. Papel almasso de linho, cinco kilos, resma	20	12$000	
283. Papel almasso de linho, seis kilos, resma	20	15$000	
284. Papel de linho, liso para machina, quatro kilos, resma	10	10$000	
285. Papel de linho, para portarias e decretos, gravado, resma	20	35$000	
286. Papel de linho liso, para machina, cinco kilos, resma	20	10$500	
287. Papel de linho liso para machina, em meias folhas, resma	10	6$000	
288. Papel de linho sem pauta, para informações, quatro kilos, resma	20	12$000	
289. Papel de linho sem pauta, para informações, seis kilos, resma	20	15$000	
290. Papel de linho sem pauta, para minutas, em meias folhas, resma	20	10$000	
291. Papel de linho com pauta, para informações, quatro kilos, resma	10	15$000	
292. Papel de linho com pauta, para informações, seis kilos, resma	10	18$000	
293. Papel de linho sem pauta, para avisos e officios, cinco kilos, resma	140	15$000	
294. Papel de linho com pauta, para avisos e officios, cinco kilos, resma	20	16$000	
295. Papel de linho sem pauta, para avisos e officios, seis kilos, resma	20	20$000	
296. Papel de linho com pauta, para avisos e officios, seis kilos, resma	20	25$000	
Quando pautado, por 400 folhas.	—	1$500	
Idem pautado e riscado, por 400 folhas	—	3$500	
Idem estampado ou timbrado, 400 folhas	—	20$000	
Idem impresso, por 400 folhas	—	4$000	
297. Papel ferro-prussiato, metro	100	3$000	
298. Papel millimetrado (peça de 10 metros), peça	6	4$000	
299. Papel canson «Montgolfier», metro	200	2$300	
300. Papel canson «Ingres», folha	1.500	$250	
301. Papel canson, granitado, para aquarela, folha	100	3$500	
302. Papel vegetal para desenho (peça de 10 metros), peça	6	17$000	
303. Papel carbono, superior, folha	1.966	$155	
304. Papel marmore para cobrir, folha	3.200	$180	
305. Papel marmore para guarda, folha	2.000	$280	
306. Papel couro em côres, folha	1.250	$420	
307. Papel de côr, folha	1.600	$180	
308. Papel de seda, em côres, resma	4	27$700	
309. Papel pergaminhado, kilo	600	4$200	
310. Papel parafinado, resma	1	24$000	
311. Papel esponja, folha	800	$180	
312. Papel pente, folha	50	$300	
313. Papel de impressão marca A ou B, assetinado, kilo	28	2$500	
314. Papel aspero, formato A ou B, kilo	10	2$200	
315. Papel alinhado, formato BB, kilo	10	4$500	
316. Papel Hollanda, pautado, n. 5, resma	1	35$000	
317. Papel de carta, commum, impresso, caixa	332	3$000	
318. Papel de carta, superior, impresso, caixa	40	5$000	
319. Papel de carta, superior, timbrado em relevo, folha	400	$080	
320. Papel azul ou branco para capas, resma	2	16$000	
321. Papel para embrulhos, fino, folha	46.500	$018	
322. Papel para embrulhos, grosso, folha	141.500	$170	
323. Papel de mensagem, resma	10	40$000	
324. Papelão em folha, nacional, kilo	230	$050	
325. Panno chagrin, metro	20	4$000	
326. Panno Victoria, metro	130	3$500	
327. Percaline, metro	160	5$000	
328. Raspadeira typo lança, cabo de madeira, uma	86	2$000	
329. Raspadeira typo canivete, cabo de madeira, uma	220	3$000	
Addicionar quando cabo de osso, uma	—	1$200	
330. Reguas de madeira, cada 10 centimetros, 10 centimetros	410	$300	
331. Reguas de borracha, cada 10 centimetros, 10 centimetros	1.330	$500	
Em madeiras millimetradas, cada 10 millimetros, 10 centimetros	—	$100	
332. Registros criminaes, um	1.500	$150	
333. Registros civis, um	9.000	$150	
334. Sandaraque, vidro, um	12	1$000	
335. Téla para pintura a oleo, fina, em rolo, metro quadrado, metro	50	20$000	
336. Téla para pintura a oleo, grossa em rolo, metro quadrado, metro	50	35$000	
337. Téla para cópia de plantas, em			

	rolos de um metro de largura, metro	20	1$000
338.	Tesouras de aço para papeis, por pollegadas, pollegada	240	1$000
339.	Tinteiros de vidro simples, um	220	2$800
340.	Tinteiros de vidro para dous usos, um	137	8$000
341.	Tinteiros de ferro, simples, um	6	9$600
342.	Tinteiro de ferro duplo, um	56	26$000
343.	Tinteiro em madeira, simples, um	4	9$900
344.	Tinteiro em madeira, duplo, um	4	18$000
345.	Tinteiros para carteiras, um	24	$600
346.	Tympanos de attrito commum, um	1	10$000
347.	Tympanos de corda, um	1	25$000
348.	Tinta para escrever, preta, nacional — 100 grammas — litro	2.494	$370
349.	Tinta para escrever, preta, estrangeira — 100 grammas — litro	145	$750
350.	Tinta para escrever, carmin, nacional — 100 grammas — litro	50	$100
351.	Tinta para escrever, carmin, estrangeira — 100 grammas — litro	25	$800
352.	Tinta para carimbo de borracha, nacional, vidro	126	$500
353.	Tinta para carimbo de borracha, estrangeira, vidro	20	1$200
354.	Tinta para carimbo de metal, vidro	20	2$000
355.	Tinta para aquarella ou oleo, em tubo pequeno, tubo	300	1$000
356.	Tinta para aquarella ou oleo, em tubo grande, tubo	300	3$000
357.	Tinta para cópia, litro	10	3$000
358.	Tinta Nankin, vidro	10	3$500
359.	Tinta para impressão, preta, nacional, kilo	4	5$900
360.	Tinta para impressão, preta, estrangeira, kilo	4	16$400
361.	Tinta para impressão em côres, estrangeira, kilo	4	35$000
	Trabalhos graphicos:		
362.	Formato 9×11, cento	10	1$800
363.	Formato 17×11 ½, cento	10	2$500
364.	Formato 24×17, cento	10	2$600
365.	Formato 33×22, cento	10	2$800
366.	Formato 35×24, cento	10	3$000
367.	Formato 44×32, cento	10	3$500
	cento	1.000	2$900
368.	Formato 48×35, cento	10	4$000
369.	Formato 64×44, cento	10	5$000
370.	Formato 70×48, cento	10	6$000
	Addicionar mais um de chapa	—	4$500
371.	Telegrammas, formato 32 × 22, cento	—	1$650
372.	Nomenclatura para folhas de pagamento, folha, uma	500	$100
373.	Nomenclatura para grupos de concurrencia, folha, uma	100	$600
374.	Titulos declaratorios ou naturalização, uma	500	$090
375.	Titulos eleitoraes de 50 folhas, um	5.300	2$900
376.	Talões de 100 folhas, formato 24×11 um	100	1$950
377.	Talões de 100 folhas, formato 24×17, um	100	2$000
378.	Talões de 100 folhas, formato 33×22, um	100	2$500
379.	Talões de 100 folhas, formato 47×35 um	100	3$000
	Addicionar quando mais de uma chapa, cento	—	1$300
	Addicionar quando maior numero de folhas (100 ou fracção), cento	—	1$650
	Addicionar quando fôr ½ casaca no talão, cento	—	2$400
380.	Para pedidos externos, em quatro vias, em 100 folhas, cento	200	15$000
381.	Verniz a retoucher au tableau, vidro de 100 grammas, vidro	96	3$820

GRUPO 19

CARVÃO DE PEDRA

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço			
1.	Carvão de pedra nacional, tonelada	312	71$500
2.	Carvão de Cardiff, tonelada	102	122$000
3.	Carvão de forja, tonelada	33	140$000
4.	Carvão americano, tonelada	300	122$000

Grupo 20 — Material photographico

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço			
1.	Acido acetico glacial, kilo	7	13$000
2.	Acido pyrogalico, vidro de 25 grammas	2	2$300
3.	Alumen de potassa, kilo	6	5$900
4.	Alumen de chromo, vidro de 100 grammas	2	$500
5.	Alcool de 40°, litro	10	1$450
6.	Bromureto de potassa, kilo	3	21$600
7.	Bichromato de potassio, vidro de 25 grammas	2	$600
8.	Carbonato de soda anydre, kilo	18	7$800
9.	Carbonato de chumbo, kilo	1	10$000
10.	Hydroquinone, vidro de 100 grammas	15	8$200
11.	Hyposulfito de soda cristalisado, kilo	250	1$700
12.	Metol, vidro de 100 grammas	6	15$800
13.	Sulfito de soda anhydre, kilo	20	7$750
14.	Papel seccante, folha	50	$800
15.	Papel adhesivo, folha	500	1$000
16.	Chapas Lumière & Jougla 13×18, duzia	700	8$000
17.	Chapas Lumière & Jougla 18×21, duzia	10	17$500
18.	Chapas Lumière & Jougla 16×21, duzia	15	8$000
19.	Chapas panchromaticas «Imperial» 18×24, duzia	10	36$000
20.	Chapas panchromaticas «Imperial» 24×30» duzia	15	54$000
21.	Chapas panchromaticas «Imperial» 30×40, duzia	10	110$000
22.	Chapas Lumière 40×50, duzia	6	105$000
23.	Papel «Azo F», 2, 13×18, grozas.	66	26$0000
23.	Papel «Azo F», 2, 13×18, grozas.	66	26$000
24.	Papel «Wellington» vigoroso 5.00× ×0.65, rolo	12	40$000
25.	Chapas negativas, Wellington ou Kokack, 13×18, caixa	2	6$000
26.	Chapas positivas, Welligton ou Kodack 8 1|2×10, caixa	2	3$000
27.	Diamidophenol, vidro de 25 grammas	2	2$800
28.	Ferricyanureto de potassio, vidro de 25 grammas	2	1$000
29.	Film positivo, metro	10	$999
30.	Film negativo, metro	10	1$189
31.	Papeis para ampliação 5,00X0,65, tubo	1	26$000

Grupo 21 — Louças e porcellanas

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço			
1.	Apparelho de meia porcellana para lavatorio, um	6	35$000
2.	Idem, de granito para lavatorio, um	10	18$000
3.	Bandejas de aluminio redondas para seis copos, uma	10	3$500
4.	Idem de louça com guarnição, quadradas ou redondas, uma	21	9$000
5.	Bandejas de folhas pintadas de 20 a 60 cms., de diametro, uma.	24	4$200
6.	Canecas de louça, pequenas, uma	5	$300
7.	Canecas de louça grandes, uma	5	$550
8.	Copos de vidro para vinho, c|pé, duzia	22	6$400
9.	Copos de vidro para vinho, s|pé, duzia	78	2$400
10.	Copos de crystal com pé, duzia	6	16$000
11.	Copos de cristal sem pé, duzia	46	11$000
12.	Calices de vidro para vinho c|pé, duzia	16	3$400
13.	Chicaras e pires de granito para chá, duzia	26	9$400
14.	Chicaras e pires de granito para café, duzia	37	5$200
15.	Chicaras e pires de meia porcellana para chá, duzia	3	11$000
16.	Idem, idem para café, duzia	10	11$000
17.	Chaminé de vidro para lampeão de 10", um	48	$240
18.	Filtros Pasteurs vella E, um	32	22$000
19.	Geladeiras para agua, com sup-		

	porte e capacidade para 20 litros, uma	6	75$100
20.	Idem para agua, 10 litros, uma	2	50$000
21.	Jarros de vidro para agua, um litro, um	3	2$000
22.	Jarros de granito c/35 cm. de alto, um	3	9$000
23.	Jarros de meia porcellana c/35 cm. de alto, um	3	12$000
24.	Leiteira de louça para um litro uma	54	4$000
25.	Molheiras de granito, uma	2	1$800
26.	Manteigueiras de louça ou vidro para 250 grammas, uma	2	1$000
27.	Idem, idem, para 100 grammas, uma	2	$800
28.	Moringues de barro c/tampo e prato, um	188	$700
29.	Prato de vidro para copos, um	240	$600
30.	Prato de granito para sobremesa, duzia	2	10$000
31.	Prato de granito fundos e razos, duzia	60	11$000
32.	Prato de meia porcellana, fundos e razos, duzia	8	20$000
33.	Prato de granito, ovaes de 14", um	100	5$400
34.	Prato de granito, ovaes de 10", um	8	3$000
35.	Prato travessas de granito, ovaes de 16", um	84	9$000
36.	Prato meia porcellana para sobremesa, duzia	3	17$000
37.	Paliteiros de vidro, um	24	$300
38.	Saladeiras redondas, grande, uma	8	9$000
39.	Sabonetteiras de louça, uma	5	1$000
40.	Terrinas de granito c/tampo, 14", uma	48	11$000
41.	Terrinas de granito c/tampo, grandes, uma	48	13$000
42.	Travessas razas de granito, de 12", uma	56	3$000
43.	Travessas razas de granito, de 14", uma	56	4$000
44.	Talha de barro fórma cylindrica com supporte, para 20 litros, uma	20	11$000
45.	Vidro de vidraças, D 2	1.000	$135
46.	Vidro de vidraças opaco, D 2	1.100	$130

GRUPO 22 — FERRAGENS E ARTIGOS DE FERRAGISTAS

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1.	Abridor de latas, um	48	$370
2.	Aço em chapas, kilo	60	$990
3.	Aço em vergalhões e barras, kilo	60	1$200
4.	Agulhas para fogareiro Primus, papel	50	$140
5.	Alicates com dous córtes, de 10", um	24	2$200
6.	Alicates Universal até 8", um	30	3$000
7.	Alicates com cabo isolado, 7 1/2", um	10	1$700
8.	Alicates redondos e chatos, diversos tamanhos, até 10", um	44	2$000
9.	Alfanges completos, grandes, um	10	8$000
10.	Aldrabas de ferro, sortidas, kilo	34	1$700
11.	Aldrabas de metal sortidas, kilo	8	6$000
12.	Ancinhos de aço, 14 dentes, um	18	4$000
13.	Ancinhos de aço, 10 dentes, um	16	1$500
14.	Ancinhos de aço, 8 dentes, um	58	1$000
15.	Apparelho para sabão liquido, completo, um	24	15$000
16.	Arame farpado em rôlos de 40 kilos, rôlo	32	25$000
17	Arame de ferro galvanizado, q. g., kilo	80	1$000
18.	Arame de metal, q. g., kilo	30	5$200
19.	Arestas de ferro sortidas, com e sem cabeça, kilo	66	1$190
20.	Aspersorios grandes, completos, um	30	11$000
21.	Alumen em pó, kilo	28	$470
22.	Arame de cobre, kilo	100	4$500
23.	Bacias de ferro esmaltado, 30 cm. de diametro, uma	68	2$200
24.	Bacias de ferro esmaltado, 60 centimetros de diametro, uma	34	4$000
25.	Baldes de ferro zincado, reforçados, chavados, de 11", um.	100	1$800
26.	Idem, idem de 12", um	100	2$500
27.	Idem, idem de 8", um	100	1$700
28.	Balmazes de ferro sortidos, kilo.	44	$900
29.	Balmazes de cobre, sortidos, kilo.	18	5$000
30.	Batedores de arame para ovos, um	24	$380
31.	Barbante em chicote ou novello, kilo	70	6$000
32.	Bules esmaltados, para dous litros, um	36	6$300
33.	Bules esmaltados, para cinco litros, um	20	9$000
34.	Bules esmaltados, para um litro, um	28	3$800
35.	Caixa automatica completa com syphão e puchador, uma	8	29$000
36.	Capacho de grade, até 80 cm., um	12	6$000
37.	Capacho de grade, até 1m,50, um	12	12$000
38.	Caçarolas de ferro agathe, com tampa, de 18 cm. de diametro, uma	34	3$200
39.	Caçarola de ferro agathe, com tampa, de 20 cm. de diametro, uma	34	4$150
40.	Caçarola de ferro agathe, com tampa, de 22 cm. de diametro, uma	34	4$950
41.	Idem, idem, de 24 cm. de diametro, uma	34	6$450
42.	Idem, idem, de 26 cm. de diametro, uma	34	7$100
43.	Caçaroles de ferro esmaltado Clarck, com tampa, kilo	320	6$000
44.	Caldeirão de ferro agathe, com tampa, para 18 litros, um	18	7$000
45.	Caldeirão de ferro esmaltado, com tampa, Clarck, kilo	100	5$000
46.	Caldeirão de ferro agathe, com 40 cm. de bocca, um	28	16$000
47.	Caldeirão de ferro agathe, com 30 cm. de bocca, um	24	11$000
48.	Chaleira de ferro agathe para 10 litros, uma	32	11$900
49.	Chaleira de ferro esmaltado Clarck, com tampa, kilo	100	5$000
50.	Chaleira de ferro agathe, para cinco litros, uma	20	8$500
51.	Chaleira de ferro agathe para dous litros, uma	20	5$000
52.	Cabos sortidos para formões, um	68	$140
53.	Cabos de ipé para enxada, um	132	$190
54.	Cabos de ipé para machado, um	90	$670
55.	Cabos de ipé para picareta, um	138	$670
56.	Cabos de ipé para ancinhos, um	30	$090
57.	Canecas de ferro agathe 8 1/2 bocca, uma	200	1$590
58.	Canecas de agathe para meio litro, uma	120	1$500
59.	Canecas de aluminio de 8 cm. de bocca, uma	168	1$500
60.	Cano de chumbo para agua, kilo	1.000	1$600
61.	Cano de chumbo para gaz, kilo	520	1$700
62.	Cana de ferro galvanizado q. g., kilo	500	1$300
63.	Carrinho de madeira (mão), um	26	32$900
64.	Carrinho de ferro (mão), um	2	38$000
65.	Carrocinha de madeira para aterro, uma	6	10$000
66.	Chicaras e pires esmaltados para chá, duzia	16	21$000
67.	Calha de cobre, kilo	160	4$900
68.	Cobre em folhas, kilo	100	5$000
69.	Coadores de ferro esmaltado, grandes, um	12	3$200
70.	Chave ingleza de 8", uma	16	3$500
71.	Chave griffa, grande, uma	6	25$500
72.	Chave griffa, pequena, uma	6	14$000
73.	Coadores de metal para chá, um	120	$300
74.	Coadores grandes para hervas, um	10	1$100
75.	Colheres de metal branco novada para chá, duzia	28	7$800
76.	Idem, idem para sopa, duzia	36	22$800
77.	Idem, de aluminio para sopa, duzia	60	2$100

78. Idem, idem para chá ou café, duzia	96	1$100
79. Cabides de metal nickelado, um	48	$740
80. Cadeados fortes, um	56	3$000
81. Chaves de fenda com catraca, grandes, uma	28	3$700
82. Colheres para pedreiros, grandes, de bico ou quadradas, uma	30	1$700
83. Idem, idem pequenas, uma	36	$900
84. Conchas de ferro estanhado de 9 cm., uma	30	$600
85. Conchas de ferro estanhado de 15 cm., uma	28	1$300
86. Conchas de ferro esmaltado de 8 cm., uma	12	1$200
87. Deposito para lixo, de ferro galvanizado para cinco kilos, um	20	6$000
88. Idem, idem, para 10 kilos, um	12	8$000
89. Idem, idem, para 20 kilos, um	12	11$900
90. Idem, idem, para 50 kilos, um	20	18$000
91. Escapulas de aço, diversos tamanhos, uma	210	$020
92. Escarradeiras de ferro esmaltado, hygienicas, com pé alto, uma	50	16$500
93. Idem, idem, com pé pequeno, uma	50	15$000
94. Enxadas de aço tres libras «Jacaré legitimas», uma	60	7$000
95. Idem, idem, 3 1|2 libras, «Jacaré legitimas», uma	60	7$100
96. Idem, idem, quatro libras, «Jacaré legitimas», uma	211	9$000
97. Enxadão marca «Jacaré legitima», uma	108	6$900
98. Espumadeiras de ferro estanhada 8 a 12 cm., uma	100	$600
99. Idem, de ferro esmaltado 8 a 12 cm., uma	82	$800
100. Escala articulada de 2 metros, uma	18	1$190
101. Escala articulada de 1 metro, uma	22	$890
102. Esc peso para cucerar,	48	11$500
103. Escadas de abrir com 4 degráos, uma	8	10$900
104. Escadas de abrir com 8 degráos, uma	8	18$000
105. Escadas de abrir com 12 degráos, uma	8	28$100
106 Escadas de abrir com 16 degráos uma	8	50$000
107. Escadas de abrir com 20 degráos, uma	8	60$000
108. Furadores de sacco, um	32	$970
109. Forcado de aço, um	28	5$200
110. Fechaduras para gaveta com espelho e parafuso, uma	102	1$400
111. Idem, idem para armario, uma	106	1$300
112. Facas para descascar batatas, uma	64	$370
113. Facas punhal com 30 cm. de lamina para cozinha, uma	68	4$100
114. Faca com cabo de metal para mesa, duzia	16	17$500
115. Faca com cabo de madeira para mesa, duzia	12	14$700
116. Faca americana, uma	60	1$400
117. Foices Greaves, uma	70	4$300
118. Fogareiro para alcool, um	60	1$000
119. Fogareiro Primus n. 1 (legitimo), um	12	25$700
120. Ferro em chapas q. grossura, kilo	400	1$100
121. Ferro em vergalhões q. grossura, kilo	400	$990
122. Ferro em chapa galvanizado, kilo	400	4$500
123. Garfo de metal branco para mesa, duzia	20	10$000
124. Garfo de ferro com cabo de madeira, para mesa, duzia	12	10$700
125. Garfo de ferro estanhado, grande de tres dentes, para cozinha, um	52	$570
126. Ganchos de metal, grandes, um	220	$100
127. Garrafão para cinco litros, um	120	4$000
128. Gomma arabica em grão, kilo	1.26	4$000
129. Jarros de ferro agathe de 5 a 10 litros, um	54	12$000
130. Lima chata bastarda de 8", uma	72	1$200
131. Lima murça de 8", uma	72	1$500
32. Lima 1|2 cana bastarda de 8", uma	52	1$500
133. Lima 1|2 cana murça de 8", uma	52	1$500
134. Limatão redondo ou quadradro bastardo de 1|2", um	40	1$900
125. Idem, idem, murça de 1|2", um	40	1$900
136. Lima de tres quinas, pequenas, uma	38	$250
137. Martellos americanos, sortidos, um	46	5$500
138. Martello mecanico de um kilo, um	16	2$000
139. Marmitas de ferro esmaltado cinco pratos, uma	30	13$000
140. Manteguceira de ferro esmaltado com 10 cm. de bocca, uma	40	2$600
141. Machadinha «Collin», com cabo, uma	40	4$400
142. Machado «Greaves», 5 libras, um	20	9$900
143. Machado «Collin», 4 libras, um	56	7$100
144. Massarico a gazolina para soldar, um	12	29$700
145. Manilhas de barro, de 2", uma	40	1$100
146. Manilhas de barro, de 3", uma	40	1$400
147. Manilhas de barro, de 4", uma	40	1$800
148. Manilhas de barro, de 6", uma	40	2$900
149. Manilhas de barro, de 9", uma	40	4$300
150. Manilhas de barro de 12", uma	40	5$700
151. Pedra pomos em pedra, kilo	82	$870
152. Pá para lixo, reforçadas, uma	60	1$200
153. Pá de bico (ingleza), uma	118	4$900
154. Pá quadrada (ingleza), uma	118	4$900
155. Papel hygienico 1.000 fls., pacote	1.544	1$700
156. Papel hygienico em rolo, rolo	400	1$200
157. Parafusos de metal com porca, sortidos, kilo	80	5$500
158. Parafusos de metal de fenda, sortidos, kilo	100	8$000
159. Parafusos de ferro com porca, sortidos, kilo	28	4$000
160. Parafusos de ferro de fenda, sortidos, kilo	158	4$000
161. Pratos de ferro esmaltado, Japy, fundos e razos, 22 cm., um	520	$440
162. Peneiras de arame, grandes, uma	24	2$800
163. Peneiras de arame, pequenas, uma	24	1$400
164. Pregos de ferro sortidos, kilo	410	1$170
165. Picaretas (inglezas) de aço, de bico ou quadradas, uma	164	4$900
166. Pontas de Paris, qualquer numero, pacote	1.032	3$200
167. Panellas de ferro Clarck, com tampa, uma	40	5$000
168. Panellas de ferro agathe 18, uma	40	3$100
169. Panellas de ferro agathe 20, uma	40	4$300
170. Panellas de ferro agathe 22, uma	40	5$200
171. Panellas de ferro agathe 24, uma	40	6$390
172. Panellas de ferro agathe 26, uma	40	8$300
173. Raspadeiras para animaes, uma	42	1$170
174. Rebites de ferro, kilo	20	2$200
175. Rebites de cobre, kilo	24	8$500
176. Regadores grandes de folha, reforçados, um	48	7$600
177. Regadores pequenos de folha, reforçados, um	28	2$500
178. Raspadeiras de tres quinas para assoalho, uma	30	2$170
179. Sabão liquido superior, kilo	196	2$000
180. Solda forte estanhada, kilo	70	3$000
181. Serrote Greaves, médio, um	40	6$900
182. Sacca-rolhas, um	48	$600
183. Tachos fortes de ferro com cabo, um	20	2$000
184. Taxas de cobre, kilo	70	8$000
185. Talhadeira de 3/4, uma	20	1$320
186. Tesoura para cortar chapas de 9", uma	3	7$500
187. Tijellas de ferro esmaltado, 10 cm. de bocca, uma	40	$700
188. Trenas de 20 metros «Cresternam», uma	5	21$000
189. Trenas de aço, 10 metros, uma	6	13$000
190. Terrinas de ferro agathe de 18 cm. a 28 uma	48	18$000
191. Idem, idem, 24 a 30 cm., uma	38	30$000
192. Urinóes, de ferro esmaltado, com tampas, de 20 cm., um	100	3$300
193. Idem, idem, de 22 cm., um	100	4$800

194. Idem, idem, de 24 cm., um.....	100	58$000
195. Ferrumas sortidas. Fray, jogo....	8	7$400
196. Vasos para latrinas completos, modelo adoptado, um	6	61$800

Grupo n. 23 — Accessorios de automovel

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Buzina Klaxon electrica, uma....	4	215$000
2. Cajados para capota, um.....	8	68$150
3. Camaras de ar 30×3, «Michelin», uma	50	20$000
4. Camaras de ar 30×3 ½, «Michelin», uma	50	22$000
5. Camaras de ar 32×4, «Michelin», uma	12	28$000
6. Camaras de ar 32×4 ½, «Michelin», uma	8	30$500
7. Camaras de ar 34×4 ½, «Michechelin», uma	8	34$900
8. Camaras de ar 765×105, «Michez chelin», uma	12	21$000
9. Camaras de ar 815×105, «Michechelin, uma	12	26$000
10. Camaras de ar 880×120, «Michechelin», uma	12	32$000
11. Camaras de ar 915×105, « Michechelin», uma	12	29$800
12. Camaras de ar 920×120, «Michechelin», uma	12	35$400
13. Camaras de ar 935×135, «Michechelin», uma	12	38$500
14. Contrapinos de 1 a 6 m|m, um...	1.000	$015
15. Copos para graxa ns. 4 e 6, um..	12	1$980
16. Couro para embrayagem, um	6	11$600
17. Espatulas para collocar pneus, uma.	6	5$000
18. Fio magneto de 8 m|m, metro....	10	1$000
19. Juntas metallicas para vellas, uma	24	$039
20. Metal patente, kilo	10	7$600
21. Macacos para auto, de uma tonelada, um	6	20$000
22. Pneus anti 30X3, «Michelin», um..	12	98$000
23. Pneus anti 30×3 ½, «Michelin», um	12	137$000
24. Pneus anti 32×4 ½, «Michelin», um	12	207$500
25. Pneus anti 765×105, «Michelin», um	12	127$000
26. Pneus anti 815×105, «Michelin», um	12	163$000
27. Pneus anti 880×120, «Michelin», um	12	195$000
28. Pneus anti 915×105, «Michelin», um	12	218$000
29. Pneus anti 920×120, «Michelin», um	12	245$000
30. Pneus anti 935×135, «Michelin», um	12	303$000
31. Pneus anti 32×4, «Cord», um....	10	215$000
32. Pneus anti 34×4 ½, «Cord», um..	8	345$000
33. Velas diversas para automoveis uma	200	4$800
34. Tubos de borracha para bomba de ar, um	20	1$800
35. Camaras de ar «Brasil» 30 × 3 uma	2	20$000
36. Camaras de ar «Brasil» 30 × 3 1/2 uma	2	22$000
37. Camaras de ar «Brasil» 32 × 4, uma	2	28$000
38. Camaras de ar «Brasil» 33 × 4 1/2, uma	2	30$500
39. Camaras de ar «Brasil» 815 × 105, uma	2	26$000
40. Camaras de ar «Brasil» 880 × 120, uma	2	32$000
41. Camaras de ar «Brasil» 920 × 120, uma	2	35$400
42. Camaras de ar «Brasil» 935 × 135, uma	2	38$500
43. Pneus extra-fort «Brasil» 30 × 3 um	2	98$000
44. Pneus extra-fort «Brasil» 30 × 3 1/2, um	2	137$000
45. Pneus extra-fort «Brasil» 32 × 4, um	2	200$000
46. Pneus extra-fort «Brasil» 33 × 4 1/2, um	2	237$500
47. Pneus extra-fort «Brasil» 815 × 105, um	2	163$000
48. Pneus extra-fort «Brasil» 880 × 120, um	2	195$000
49. Pneus extra-fort «Brasil» 920 × 120, um	2	245$000
50. Pneus extra-fort «Brasil» 935 × 135, um	2	303$000

GRUPO 24 — MATERIAL CIRURGICO

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Abridor de bocca nickelado, de rosca em forma de T, um.....	2	11$000
2. Abaixador de lingua, de metal «Doyen», um	2	4$000
3. Abaixador de lingua, de vidro, um.	2	2$000
4. Agulas de platina de 2 cent., uma	30	5$400
5. Agulhas de platina de 3 cent. para seringa de 2 cc., uma.....	10	7$000
6. Agulhas de platina de 4 cent. para seringa de 2 cc., uma.....	100	8$800
7. Agulhas de platina de 5 cent., para seringa de 2 cc., uma.....	50	11$100
8. Agulhas de platina de 6 cent. para seringa de 2 cc., uma.....	10	13$000
9. Agulhas de platina de 7 cent. Tuffier, para seringa de 2 cc., uma	10	25$000
10. Agulhas de platina de 8 cent. Tuffier, para seringa de 2 cc., uma	10	27$800
11. Agulhas de platina de 10 × 10 × 1 cent. Tuffier, para seringa d 2 cc., uma	10	41$000
12. Agulhas de platina de 2 a 2 1/2, para seringa de 5 a 20 cc., uma	100	6$300
13. Agulhas de 3 cent. para seringa de 5 a 20 cc. (platina), uma...	10	8$800
14. Agulhas de 4 cent. para seringa de 5 a 20 cc., uma.....	25	10$500
15. Agulhas de platina de 5 cent. para seringa de 5 a 20 cc., uma...	50	13$500
16. Agulhas de platina para oleo 2 1/2 a 4 cc., uma	10	15$000
17. Agulhas de prata para punceção lombar, uma	10	6$000
18. Agulhas para sutura, fundo de molla, uma	10	$300
19. Agulhas para microscopia, uma..	20	$800
20. Agulhas para histologia, uma....	50	$800
21. Agulhas de Cooper cabo de metal, uma	4	6$000
22. Algodão hydrophilo absorvente, pacote, 100 grs., kilo.....	400	10$000
23. Algodão hydrophilo absorvente, pacote, 250 grs., kilo.....	300	9$000
24. Algodão hydrophilo absorvente, pacote, 50 grs., kilo.....	300	10$000
25. Algodão em pasta, kilo.....	200	3$900
26. Alça de platina fio grosso e fi., uma	10	12$000
27. Apparelho aspirador de Potain, um	6	59$000
28. Apparelho Faucher para lavagem de estomago, um	1	10$800
29. Aspirador de Dieulafoy grande modelo, um	2	250$000
30. Ataduras de cambraia de 4 a 10 cent. 5 metros, sortidas, duzia	200	8$500
31. Ataduras de cambraia de 12 cen. 5 metros, duzia	100	10$000
32. Ataduras de gaze de 9 a 12 cent. 5 metros sortidas, duzia	500	6$600
33. Ataduras de gaze 3 a 8 cent., 5 metros, sortidas, duzia	500	5$500
34. Bisturis fechaates Collin, um.....	10	7$500
35. Bisturis modernos cabos fixos, Collin, um	10	9$000
36. Bisturis Gentile, um	10	6$600
37. Baldes encapados para oxigenio n. 30, um	2	49$500
38. Baldes de agalhe com tampa nickelada e pedal, um	2	41$500
39. Baldes para curativos com tampa sem pedal, um	2	13$000
40. Bacias de caoutchouc para curativos, pequenas, uma	4	2$000
41. Idem média, uma	10	3$000
42. Bandejas de ferro esmaltado, pequenas, uma	10	6$000

43.	Curetas grandes, uterinas, uma...	10	12$000		
44.	Curetas pequenas, uma	10	8$500		
45.	Comadre de ferro esmaltado, uma..	10	15$000		
46.	Canulas de vidro para lavagem urethral, uma	100	$400		
47.	Canulas de vidro para ferida, uma	100	$100		
48.	Canulas de vidro para vagina, uma	10	$400		
49.	Canulas de caoutchouc metrac, com registro, uma	10	1$600		
50.	Canulas de caoutchouc para vagina com registro para vagina, uma	10	1$600		
51.	Canula de Whinadam, uma	10	6$200		
52.	Canula de borracha para clister, uma	10	1$500		
53.	Catgut Leclerc para suturas, numero sortido, uma	100	$900		
54.	Dedeiras de borracha, grossa com productores, uma	10	1$800		
55.	Escadinha de ferro esmaltado, uma	10	21$000		
56.	Especulo modelo Collin, um	10	16$000		
57.	Especulo para ouvido, jogo de tres, um	10	6$800		
58.	Esterilizador de metal n. 1, um..	2	41$000		
59.	Esterilizador de metal n. 2, um..	2	54$000		
60.	Esterilizador de metal n. 3, um..	2	70$000		
61.	Esthetoscopio bi-auricular, um ..	2	16$000		
62.	Esthetoscopio de ebonite, um ...	2	7$800		
63.	Esthetoscopio clinico de madeira, um	2	2$500		
64.	Esthetoscopio clinico de metal, um	2	6$000		
65.	Esthetoscopio Constantino Paul, um	2	23$000		
66.	Escalpello metallico para analomia, um	40	2$500		
67.	Escalpello metallico para autopsia, um	50	4$500		
68.	Estufa pequena nickelada para esterilizar sondas, uma	2	100$000		
69.	Estyletes, um	2	$700		
70.	Espelho reflector frontal, um ...	2	30$000		
71.	Espelho reflector electrico, um ..	2	75$000		
72.	Fio de prata para suturas, rolo..	10	3$000		
73.	Fio de platina, gramma	10	31$800		
74.	Fundas para um só lado para hernia crural, uma	50	4$000		
75.	Fundas duplas para hernia crural, uma	5	12$000		
76.	Fundas para um só lado para hernia inguinal, uma	50	4$000		
77.	Fundas duplas para hernia inguinal, uma	10	12$000		
78.	Fundas para hernia umbilical,uma	3	11$500		
79.	Faca para amputação, uma	5	12$000		
80.	Faca para autopsia, uma	10	11$000		
81.	Gaze antiseptica ou hydrophila, 0m,65×5 e 7m., caixa	1.500	4$000		
82.	Gaze iodoformada 5 % e 10 %, 0m,65×5m,00, caixa	20	4$500		
83.	Gaze Seabury simples, cinco metros, caixa	10	9$000		
84.	Gaze boricada, um metro, caixa..	100	1$000		
85.	Gaze phenicada 10 % 0m,65× ×5m,00, caixa	50	3$600		
86.	Gaze salicilada, 0m,65 × 5m,00, caixa	10	3$600		
87.	Gotteiras de arame para fractura de braço, uma	5	10$900		
88.	Gotteiras de arame para fractura de perna, uma	10	14$800		
89.	Gotteiras de arame para fractura de coxa, uma	2	9$800		
90.	Irrigador com elevação Staud, um	2	65$000		
91.	Irrigador Esmarck, com tampa, completo, para dous litros, um	100	9$000		
92.	Lanceta Bensaude, uma	10	11$500		
93.	Luvas de borracha, par	10	8$000		
94.	Lavatorio com dous depositos de vidro e bacia de louça funccionando a pedal, um	2	118$000		
95.	Lavatorio de pedal com bacia de porcellana e dous frascos de 10 litros, um	2	200$000		
96.	Mesa chaise-longue para exame clinico, com braçadeira, uma.	2	122$000		
97.	... a para curativos com estribos nickelados com movimento Tredelenburg e depositos, uma	2	230$000		
98.	Mesa pequena com duas prateleiras para instrumentos cirurgicos, uma	2	51$000		
99.	Martello de reflexo Dejerine, um.	2	12$500		
100.	Olivas para canulas, qualquer fabricante, uma	10	1$500		
101.	Oculos de nickel com graduação, um	10	6$000		
102.	Oculos de nickel sem graduação, de côr, um	50	5$000		
103.	Porta-agulhas de Pozzi, um	2	18$000		
104.	Pulverizador a frio Riechardson, um	5	11$800		
105.	Pulverizador a fogo, tamanho médio, um	5	20$000		
106.	Pinceis para iodo, um	40	$180		
107.	Pinceis para iodo, garganta, um..	10	$600		
108.	Pinça para laryngo Loubet Barbou, uma	2	12$600		
109.	Pinças de dissecção até 18 cm., uma	50	3$500		
110.	Pinças de Pean hemostatica articulação Collin até 18 cm.,uma	100	4$900		
111.	Pinças de torção, até 18 cm., uma	20	2$900		
112.	Pinças le Mohr, até 18 cm., uma..	2	$800		
113.	Pinças de Debrand, até 18 cm., uma	2	3$500		
114.	Pinças dente de rato, até 18 cm., uma	50	3$500		
115.	Pinças de madeira para tubos, communs, uma	10	2$000		
116.	Pinças para laminas communs, uma	10	1$000		
117.	Pinças para curativo de nariz e ouvido, uma	10	4$800		
118.	Pinças para histologia e microscópia, uma	10	2$000		
119.	Pinças Record para operações de phymoses, até 18 cm., uma..	5	10$000		
120.	Pinças Abel, até 18 cm., uma....	2	11$000		
121.	Platina Malassez, uma	2	16$300		
122.	Seringa de Luer, 1 a 2 cc. c/c, uma	100	9$800		
123.	Seringa de Luer, 1 a 2 cc. s/c, uma	200	3$400		
124.	Seringa de Luer, 3 cc. c/c, uma..	10	12$000		
125.	Seringa de Luer, 3 cc. s/c, uma..	10	4$700		
126.	Seringa de Luer, 5 cc. c/c, uma..	10	17$000		
127.	Seringa de Luer, 5 cc. s/c, uma..	10	7$000		
128.	Seringa de Luer, 10 cc. c/c, uma	10	21$000		
129.	Seringa de Luer, 10 cc. s/c, uma	10	9$000		
130.	Seringa de Luer, 20 cc. c/c, uma	10	25$000		
131.	Seringa de Luer, 20 cc. s/c, uma	10	11$000		
132.	Seringa de Luer, 50 cc. c/c, uma	10	73$000		
133.	Seringa de Luer, 50 cc. s/c, uma	10	55$000		
134.	Seringa de Roux para injecção de sôro, 20 cc. c/c, uma.....	10	28$000		
136.	Seringa de Roux para injecção de sôro, 20 cc. s/c, uma.....	10	10$000		
137.	Seringa de vidro com guarnição de metal para operações (grandes),, uma	10	28$000		
138.	Seringa de borracha para nariz e ouvido, uma	100	$700		
139.	Seringa de borracha 00 0000, uma	100	$700		
140.	Seringa de borracha 1 a 4, uma...	100	2$400		
141.	Seringa de borracha 5 a 10, uma..	50	4$000		
142.	Seringa jacto continuo Alpha ou Omega ,uma	10	7$000		
143.	Sonda de gomma Vergne, uma....	100	1$800		
144.	Sonda de gomma Nelaton, uma...	200	1$500		
145.	Sonda de gomma Benequéc, uma	10	2$800		
146.	Sparadrapo sortidos, carretel	10	6$000		
147.	Sarjador nickelado, 8 laminas, um	10	21$000		
148.	Suspensorios Milleret completos, para testiculos, duzia.....	30	25$000		
149.	Silk protective, metro	20	3$900		
150.	Seda Leclere, fio sortido, tubo....	10	$950		
151.	Tesouras para histologia e microscopia, uma	2	10$000		
152.	Tesouras cirurgicas rectas e curvas, até 16 cm., uma.....	50	6$900		
153.	Tesouras cirurgicas Collin, até 16 cm., uma	2	12$000		
154.	Tesouras communs Vitry, até 15 cm., uma	50	6$800		
155.	Tesouras communs Vitry, do 16 cm. a 20, uma	30	8$900		
156.	Tenta-canula, uma	10	1$200		
157.	Trocater para hydrocele, um.....	10	6$500		

158. Trocater Universal, jogo 4 peças, um . . . . . 2 17$000
159. Thermometro Casella prismatico com certificado, um . . . . . 200 11$800
160. Thermometro para estufa, 100°, um . . . . . 30 7$800
161. Thermometro para estufa, 200°, um . . . . . 10 10$000
162. Thermometro Block, patente, um 10 8$000
163. Thermometro Thompson ou outra marca de precisão, N. P., um 6 5$000
161. Ventosas de vidro, uma 10 $500

Condições

GRUPO 25 — DROGAS E PRODUCTOS CHIMICOS

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade Preço

1. Acido acetico puro, kilo . . . . . 12 8$000
2. Acido cacodylico, 25 grammas . . . . 2 2$000
3. Acido azotico puro, kilo . . . . . 5 7$200
4. Acido borico em pó, kilo . . . . . 15 6$000
5. *Acido salicylico, kilo* . . . . . 3 16$000
6. Acido sulphurico puro, kilo . . . . . 60 7$200
7. Acido chlorhydrico puro, kilo . . . . 60 6$900
8. Acido chlorhydrico do commercio, kilo . . . . . 30 3$200
9. Acido phenico puro, kilo . . . . . 10 9$000
10. Acido phenico louro commercio kilo . . . . . 5 3$000
11. Acido benzoico, kilo . . . . . 1 3$000
12. Acido lactico, kilo . . . . . 5 23$000
13. *Acido pierico, kilo* . . . . . 1 4$000
14. Acido citrico, kilo . . . . . 80 13$000
15. Acido tartarico, kilo . . . . . 2 10$000
16. Acido phosphorico medicinal, kilo. ½ 10$000
17. Acido activo glacial, kilo . . . . . 1 10$000
18. Acetato de sodio, kilo . . . . . ½ 17$000
19. Acetona pura, 25 grammas 4 $300
20. Agar-agar, gramma 1 $024
21. Azur II eosina, gramma 1 $800
22. Adalina, tubo . . . . . 1 3$000
23. *Aristoclina, 25 grammas* . . . . . 4 4$000
24. Amido puro em pó, kilo . . . . . 12 1$500
25. Assucar de leite, kilo . . . . . 1 6$500
26. Alfazema-flôres, kilo . . . . . 1 3$800
27. Alumen, kilo . . . . . 10 1$500
28. Azul de methyleno, 25 grammas . . 2 4$000
29. Aristol, 125 grammas . . . . . 16 25$000
30. Arseniato de sodio, 25 grammas . . 4 $800
31. Anozol, kilo . . . . . 3.000 3$000
32. Anti-kamia, 25 grammas . . . . . 2 11$000
33. *Antipyrina, 250 grammas* . . . . . 16 22$000
34. Aspirina, 25 grammas . . . . . 160 15$000
35. Aniz estrellado, kilo . . . . . 2 10$000
36. Aniz em pó, kilo . . . . . 1 1$500
37. Aloes succotrina kilo . . . . . 1 8$000
38. Alcool absoluto, litro . . . . . 600 3$600
39. Alcool de 40°, litro . . . . . 1.400 1$100
40. Alcool methylico, litro . . . . . 7 1$000
41. Ammonea liquida, kilo . . . . . 60 3$000
42. Alcaçuz em pó, kilo . . . . . 2 1$000
43. Aconito raiz, kilo . . . . . 1 9$000
44. Aconito em pó, kilo . . . . . ½ 9$500
45. Alcoolatura de casca de laranja amarga, litro . . . . . 2 7$000
46. Azotato de prata crystallizado, 25 grammas . . . . . 4 4$800
47. Azotato de prata fundido, 25 grammas . . . . . 10 4$800
48. Althéa raiz, kilo . . . . . 1 7$500
49. Althéa pó, kilo . . . . . 3 12$000
50. Alopheno, vidro . . . . . 1 5$700
51. Aethona, vidro . . . . . 1 4$500
52. Agua de cal, litro . . . . . 1 1$300
53. Aniodol externo, vidro . . . . . 12 5$800
54. Aniodol interno, vidro . . . . . 69 4$800
55. Arrhenal, 25 grammas . . . . . 26 3$000
56. Agua de flôres de laranjeira Ferrand, litro . . . . . 40 5$500
57. Agua louro cereja, litro . . . . . 40 5$500
58. Agua de rosas, litro . . . . . 10 5$500
59. *Agua oxygenada, vidro 250,0* . . . . 2.000 3$500
60. Agua Labarraque, garrafa . . . . . 12 3$200
61. Agua Rubinat, garrafa . . . . . 180 2$100
62. Agua de Vichy, garrafa . . . . . 48 2$300
63. Agua de Melissa, Carmelitas Boyer, vidro . . . . . 6 1$800
64. Agua inglesa Silva Araujo e Werneck, garrafa . . . . . 60 2$500
65. Agua distillada, litro 100 $800
66. *Ampôlas trivalerina n. 1, caixa* . . 42 4$500
67. Ampôlas pituitrina P. Davis, caixa 21 15$800
68. Ampôlas de sôro mercurial 1 e 2, caixa . . . . . 1 3$300
69. Ampôlas de agua bi-distillada, ampôlas 20 cc., uma 24 $900
70. Ampôlas de sôro gelatinoso 50,0 uma . . . . . 1 2$000
71. Ampôlas de sôro gelatinoso, 150,0, uma . . . . . 1 3$200
72. *Ampôlas de sôro gelatinoso, 250,0*, caixa . . . . . 1 7$000
73. Ampôlas de arrhenal, caixa . . . . . 53 2$500
74. Ampôlas de cafeina, caixa . . . . . 60 3$000
75. Ampôlas de emetina c/6 a 2 %, caixa . . . . . 700 3$700
76. Ampôlas de pantopan c/6, caixa . . 58 3$800
77. Ampôlas de lautol, caixa . . . . . 12 7$800
78. Ampôlas de nuclearsidol Robin, caixa . . . . . 1 6$300
79. Ampôlas de chlorhydrato de quinino, 0,25, caixa . . . . . 1 4$000
80. Ampôlas ioduran, caixa . . . . . 1 4$500
81. Ampôlas adrenalina, caixa . . . . . 251 3$900
82. Ampôlas cacodylato de sodio, caixa 12 2$800
83. Ampôlas de oleo camphorado, 10 % e 25 %, caixa . . . . . 36 2$700
84. Ampôlas de collargol, caixa . . . . . 1 3$000
85. Ampôlas de electrargol, caixa . . . . 360 8$800
86. Ampôlas de strychnina, caixa . . . . 1 2$800
87. Ampôlas de azul methyleno, 0,5 ou 5 cc., uma $800
88. Ampôlas de ergolina, caixa . . . . . 21 3$500
89. Ampôlas de bi-jodureto de mercurio, caixa . . . . . 20 2$800
90. Ampôlas de tonikeina, c/6, caixa . . 3 5$200
91. Ampôlas de atropina, caixa . . . . . 3 3$000
92. Ampôlas de ipeca, caixa . . . . . 1 7$000
93. Ampôlas de enxofre collobiase, caixa . . . . . 1 8$200
94. Ampôlas de sôro physiologico, 50,0, uma . . . . . 1 1$800
95. Ampôlas de sôro physiologico, 150,0, uma . . . . . 1 2$800
96. Ampôlas de sôro physiologico, de 250,0, uma . . . . . 1 3$800
97. Ampôlas de chlorhydrato de morphina, caixa . . . . . 24 2$800
98. Ampôlas de sparteina, caixa . . . . . 12 3$400
99. Ampôlas de chlorhydrato heroina, caixa . . . . . 1 2$800
100. Ampôlas de neuro-sôro, caixa . . . 48 2$800
101. Ampôlas de lieto-sôro, caixa . . . . 1 3$500
102. Ampôlas de cyto-sôro, caixa . . . . 1 9$500
103. Ampôlas de ether, caixa . . . . . 60 2$700
104. Ampôlas de sulphur hydrargirio, caixa . . . . . 20 6$300
105. Ampôlas de cacodylato ferro Fraise, caixa . . . . . 9 4$200
106. Ampôlas de cyanamato de sodio, caixa . . . . . 1 3$000
107. Ampôlas de nevrosthenico Fraise, caixa . . . . . 1 3$700
108. Ampôlas de collobiase de ouro, caixa . . . . . 1 8$900
109. Ampôlas de collobiase de quinino, caixa . . . . . 1 7$000
110. Ampôlas de sedol, caixa . . . . . 108 6$800
111. Ampôlas de aluetina 1 e 2, caixa . 226 3$700
112. Ampôlas de azotil, caixa . . . . . 1 8$500
113. Ampôlas de iodyl, caixa . . . . . 4 4$100
114. Ampôlas de sôro hemagenico, caixa . . . . . 1 3$200
115. Ampôlas de hectina, caixa . . . . . 1 6$900
116. *Ampôlas de novocaina, caixa* . . . . 1 3$800
117. Benzonaphtol, kilo . . . . . 3 60$000
118. Bromo puro, kilo . . . . . 1 100$000
119. Benjoim, kilo . . . . . ½ 15$000
120. Bicarbonato de sodio Carlo Erba, kilo . . . . . 46 1$800
121. Bromformio, 25 grammas . . . . . 20 2$000
122. Brombydrato de quinino, 25 grammas . . . . . 40 7$500

123.	Bi-sulfato de quinino, 25 grammas	80	6$300
124.	Bi-phosphato de calcio, kilo	¼	18$000
125.	Bi-iodureto de mercurio, 25 grammas	2	2$000
126.	Benzoato de mercurio, 25 grammas	2	3$800
127.	Benzoato de ammonea, kilo	3	41$000
128.	Benzoato de sodio, kilo	16	31$000
129.	Benzoato de lithio, 25 grammas	4	1$900
130.	Benzoato de gayacol, 25 grammas	4	6$900
131.	Balsamo de tolú, kilo	½	27$000
132.	Balsamo tranquillo, kilo	5	7$800
133.	Balsamo peruviano, kilo	1	86$000
134.	Balsamo de Benguê, tubo	14	3$100
135.	Balsamo Fioravante, kilo	30	5$500
136.	Balsamo do Canadá, kilo	½	85$000
137.	Balsamo catholico, kilo	1	7$900
138.	Bi-urol, vidro	23	4$500
139.	Bromureto de potassio, kilo	30	15$000
140.	Bromureto de sodio, kilo	1	16$500
141.	Bromureto de ammonea, kilo	½	16$000
142.	Borato de sodio, kilo	5	3$400
143.	Baunilha, fava	10	$700
144.	Betol, 25 grammas	4	3$800
145.	Benzina, litro	2	3$000
146.	Bryonia (planta), kilo	1	6$000
147.	Chloroformio, kilo	24	19$800
148.	Citro-ferro, kilo	1	20$500
149.	Cascas de laranjas amargas, kilo	1	2$800
150.	Chlorureto de cal, kilo	40	3$600
151.	Chlorureto de calcio puro, kilo	½	16$000
152.	Collodio elastico, 25,00	200	3$800
153.	Cremor de tartaro soluvel, kilo	1	23$000
154.	Cyanureto de mercurio, 25,0	2	2$500
155.	Cap. de Chapireau, 1, 2, 0, caixa com 500	260	2$800
156.	Comprimidos biolatyl, tubo	2	8$500
157.	Carbolina, kilo	200	1$800
158.	Creolina Pearson, kilo	72	5$000
159.	Citrato de ferro ammoniacal, 125 grammas	1	3$300
160.	Cacodylato de sodio, 25 grammas	2	4$500
161.	Canella em pó, kilo	6	9$200
162.	Canella em casca, kilo	5	4$000
163.	Carbonato de gayacol, 25 grammas	2	4$700
164.	Carbonato de magnesia, kilo	30	6$800
165.	Carbonato de sodio, kilo	1	5$400
166.	Carbonato de potassio puro, kilo	5	9$500
167.	Carbonato de lithio, 25 grammas	10	1$700
168.	Carbonato de calcio, 250 grammas	5	1$100
169.	Carvão de Belloc, vidro	3	3$200
170.	Carbonato de bismutho, kilo	2	33$000
171.	Chloral hydratado, kilo	1	31$000
172.	Chlorhydrato de quinino, 25,0	20	7$000
173.	Chlorhydrato de morphina, 4,0	30	5$700
174.	Chlorhydrato de heroina, 4,0	6	7$800
175.	Chlorhydrato de cocaina, gramma	300	2$000
176.	Chlorhydrato de amonea, kilo	1	6$900
177.	Cascara sagrada em pó, kilo	1	1$800
178.	Chlorureto de sodio puro, kilo	25	6$800
179.	Centeio espigado pulverizado, 25,0	2	2$000
180.	Chlorhydrato de pilocarpina, gramma	25	3$800
181.	Chlorhydrato de calcio, kilo	6	33$000
182.	Chloretyla de Benguê, tubo	108	3$100
183.	Cigarros de stramonio, francez caixa	1	2$500
184.	Citrato de cafeina, 25,0	16	5$400
185.	Cafeina, 25,0	20	4$400
186.	Creosoto vegetal Faia, kilo	4	24$000
187.	Chrysoidina, gramma	1	$300
188.	Crystal violeta, gramma	10	$400
189.	Cochonilha, gramma	10	$036
190.	Camphorado de pyramido, 25,0	4	1$800
191.	Capsulas de chaumoogrol, vidro	1	2$000
192.	Capsulas eurythmine de Dethan, lata	1	4$300
193.	Capsulas de ovariomastina, lata	19	8$200
194.	Capsula de luteina, lata	20	8$200
195.	Comprimidos de atophan, tubo	1	5$900
196.	Codeina, gramma	200	1$700
197.	Cyanureto de potassio, kilo	1	12$500
198.	Calomelanos a vapor, kilo	1	28$000
199.	Camphora, kilo	68	31$000
200.	Chlorato de potassio, kilo	6	3$500
201.	Collargol, gramma	200	1$180
202.	Cryogenina Lumiers, 25,0	20	9$700
203.	Citrato de sodio, kilo	½	41$000
204.	Del-di-ol, vidro	25	2$700
205.	Diadermina, kilo	5	31$000
206.	Dionina, gramma	300	2$000
207.	Dermatol, kilo	3	80$000
208.	Digitalis pulverizada, gramma	500	$02
209.	Diastase, 25,0	40	4$600
210.	Digitalina Miathe (solução), vidro	6	4$800
211.	Ergotina Borjean, 25,0	4	13$000
212.	Ergotina Ivon, 25,0	80	8$800
213.	Eucalyptol, 25,0	10	1$700
214.	Enxofre lavado e sublimado, kilo	5	6$800
215.	Elixir de Garrus, litro	3	7$000
216.	Essencia de aniz, kilo	1	36$000
217.	Essencia de Wintergren, kilo	½	32$000
218.	Essencia de hortelã, kilo	½	83$000
219.	Essencia de limão, kilo	¼	50$000
220.	Essencia de terebenthina, litro	¼	8$000
221.	Evonymina, 25,0	40	11$000
222.	Enxofre dourado de antimonio, kilo	¼	20$000
223.	Ether sulphurico, litro	506	3$600
224.	Ether de petroleo, litro	1	9$600
225.	Enquinina, 25,0	2	13$000
226.	Extracto fluido abacateiro, litro	6	11$000
227.	Extracto fluido 5 raizes, litro	½	11$000
228.	Extracto fluido stygma milho, litro	1	15$000
229.	Extracto fluido de coca, litro	8	22$000
230.	Extracto fluido Dessesartz, litro	5	15$000
231.	Extracto fluido kola, litro	5	11$000
232.	Extracto fluido lactucaria, litro	½	14$500
233.	Extracto fluido polygala, litro	2	5$000
234.	Extracto fluido hammamelis, listro	½	15$200
235.	Extracto fluido meimendro, litro	½	16$500
236.	Extracto fluido aleatrão, litro	10	10$700
237.	Extracto fluido cascas de laranjas amargas, litro	5	10$500
238.	Extracto fluido alcaçuz, litro	5	14$500
239.	Extracto fluido, ameixas, litro	2	14$000
240.	Extracto fluido balsamo de tolú, litro	7	19$600
241.	Extracto fluido capillara, litro	½	14$000
242.	Extracto fluido cipó cravo, litro	1	10$600
243.	Extracto fluido marmello, litro	1	10$500
244.	Extracto fluido drosera, litro	1	35$000
245.	Extracto fluido guaraná, litro	1	27$500
246.	Extracto fluido grindelia, litro	½	15$000
247.	Extracto fluido genciana, litro	1	10$800
248.	Extracto fluido quina, litro	2	10$800
249.	Extracto gommoso opio, 25,0	2	8$000
250.	Extracto pilular cannabis indica, 25,0	2	22$000
251.	Extracto molle de rhuibarbo, 25,0	4	2$800
252.	Extracto molle de polygala, 25,0	4	7$000
253.	Extracto molle de belladona, 25,0	80	1$000
254.	Emulsão de Scott, vidro	16	3$700
255.	Flores peitoraes, kilo	1	11$000
256.	Formol liquido, kilo	420	12$000
257.	Formiato de quinino, 25,0	4	10$500
258.	Formina, kilo	1	65$000
259.	Fuchsina, 25,0	2	3$700
260.	Gayacol, 25,0	40	23$000
261.	Gelose, 25,0	2	$650
262.	Glycerina pura, kilo	20	5$400
263.	Guaraná em pó, kilo	½	3$000
264.	Genciana rasurada, kilo	½	6$000
265.	Giensa grubler, grammas	10	$580
266.	Glycose, gramma	50	$058
267.	Gomma arabica em pó, kilo	40	13$000
268.	Glycero phosphato de sodio, kilo	6	34$000
269.	Glycero phosphato de calcio, kilo	1	46$000
270.	Glycero phosphato de ferro kilo	½	65$000
271.	Gottas physiologicas S. Araujo, vidro	24	4$500
272.	Gottas bi-iodadas Werneck, vidro	9	3$700
273.	Grippesanol, vidro	150	3$800

274.	Hypophosphato de sodio, kilo	1	29$000
275.	Hypophosphito de calcio, kilo	1	29$000
276.	Hyposulphito de sodio, kilo	12	2$600
277.	Iethyol, kilo	5	36$000
278.	Iodoformio, kilo	2	150$000
279.	Iodo metallico, kilo	3	129$000
280.	*Iodureto de potassio*, kilo	1	110$000
281.	Iodureto de sodio, kilo	21	115$000
282.	Iodureto de calcio, kilo	1	72$000
283.	*Iodureto de lithio*, 25,0	2	2$000
284.	Intracto Valeriana, vidro	1	7$000
285.	Intracto castanheiro da India, vidro	1	6$500
286.	Ipeca em pó, kilo	¼	41$000
287.	Ipeca em raiz, kilo	¼	8$000
288.	*Jalapa em pó*, kilo	1	24$000
289.	Jalappa em raiz, kilo	1	9$000
290.	Kermes mineral, kilo	2	25$000
291.	Kolafeno, vidro	9	4$100
292	Kolatoze, vidro	1	4$100
293.	Kola Stearn, vidro	1	9$500
296.	Lacto-phosphato de calcio, kilo	5	32$000
295.	Lanolina, kilo	18	12$000
296.	*Lecithina, gramma*	10	$350
297.	Licetol Giffoni, vidro	1	4$000
298.	Levedo de cerveja, vidro	15	2$700
299.	Linhaça em pó, kilo	20	1$260
200.	Lycopodio, kilo	3	70$000
301.	Liquido Dakin, ½ *litro*	70	2$200
302.	Lactobacillina, caixa	47	7$000
303.	Licor ammoniacal anizado, litro	1	11$000
304.	Licor de Fowler, litro	1	13$000
305.	Matigou, vidro	15	3$030
306.	Magnesia fluida, qualquer fabricante, vidro	580	$750
307.	Magnesia bisurada, vidro	2	4$200
308.	Magnesia calcinada, kilo	6	14$500
309.	Magnesia hydratada, kilo	1	17$000
310.	Magnesia leitosa de O. Rangel, vidro	8	2$500
311.	Malvas, kilo	12	2$600
312.	Mamã commum, kilo	40	10$000
313.	Manteiga de cacáo, kilo	1	5$000
314.	Macella portugueza, kilo	4	8$000
315.	Mel de abelhas, kilo	27	3$000
316.	Mentliol, kilo	1	85$000
317.	Mercurio doce, kilo	6	30$000
318.	Mono-sulfureto de sodio, kilo	¼	11$000
319.	*Mostarda em pó*, kilo	2	8$500
321.	Nox de kola, kilo	1	5$200
322.	Naphtol beta, kilo	½	30$000
323.	Nitrato de uranio, 25,0,	10	3$500
324.	Oleo de amendoas doces (francez), *kilo*	80	10$800
325.	Oleo de capivara, kilo	1	9$000
326.	Oleo de ricino purificado de 1ª, kilo	24	2$500
327.	Oleo de cedro Zeis, gramma	200	$650
328.	Oleo de figado de bacalhão, kilo	12	8$800
329.	Opio em pó, 25,0.	4	5$800
330.	Orthoformio, 25,0,	2	22$000
331.	Oxydo de zinco, kilo	20	6$000
332.	*Oxydo branco de antimonio*	1	29$000
333.	Oxydo amarello de mercurio, 25,0	10	2$000
334.	Oyolus de iethyol e belladona, lata	1	3$800
335.	Oskol (depurativo), vidro	15	2$800
336.	Proto-oxalato de ferro, kilo	1	23$000
337.	*Papaina*, 25,0	20	3$400
338.	Papoulas (flores), kilo	1	11$000
339.	Pepsina soluvel, 25,0	20	1$000
340.	Piperasina, 25,0,	2	11$500
341.	Peptona solida, 25,0	30	1$900
342.	Pyridina, 25,0	4	3$600
343.	Phosphato tricalcicio, kilo	3	10$000
344.	Permanganato de potassio, kilo	3	11$000
345.	Peroxydo de magnesia, kilo	1	68$000
346.	Pastilhas chlorato potassio, kilo	6	4$500
347.	Pastilhas de tolú, kilo	1	4$500
348.	Pastilhas de Valda, lata	1	2$700
349.	Pastilhas de hortelã pimenta, kilo	6	9$500
350.	Pastilhas de sublimado corrosivo, tubo	10	1$900
351.	Perolas de ether, vidro	12	2$000
352.	Perolas ethereamyl valeriana, vidro	1	3$800
353.	Phenacetina, 25,0	120	1$500
354.	Polygala raiz, kilo	½	62$000
355.	Pyramidon, 25,0	120	4$800
356.	Pomada mercurial dupla, kilo	12	31$000
357.	Pyro ferro citro ammonical, kilo	1	35$000
358.	Protargol, 25,0	5	5$200
359.	Phosphato acido de Horsford, vidro	6	7$700
360.	Paletol, vidro	14	14$500
361.	Pagecol, caixa	3	9$500
362.	Pilulas Abbade Moss, caixa	6	3$000
363.	Pilulas de Reuter, vidro	48	2$300
364.	Pilulas de Foster, caixa	48	2$800
365.	Pilulas de cereina Gremy, caixa	1	10$800
366.	*Phosphato de calcio, kilo*	4	11$000
367.	Phosphato de sodio, kilo	3	11$000
368.	Pancreatina, 25,0	2	1$800
369.	Quina amarella em pó, kilo	½	9$000
370.	Quina vermelha em pó, kilo	½	18$000
371.	Quina amarella em casca, kilo	½	9$800
372.	Quataplasma Langleberi, pacote	70	2$800
373.	*Resorcina*, 25,0	80	1$900
374.	Rosas rubras, kilo	1	6$000
375.	Rosas brancas, kilo	1	2$600
376.	Sinapismo Rigollot, lata	90	1$460
377.	Solução Adrealina Clin, vidro	90	7$700
378.	Sabão medicinal em pó, kilo	1	19$000
379.	Sabonetes medicinaes, duzia	20	5$800
380.	Scamonea (*resina*), kilo	¼	81$000
381.	Sabugueiros (flores), kilo	1	10$000
382.	Salipyrina, 25,0	10	1$800
383.	Serpentaria, kilo	½	16$000
384.	Sub-azotato de bismutho, kilo	½	74$000
385.	Sulfato de amonea, kilo	½	12$000
386.	Sulfato de cobre puro, kilo	5	5$800
387.	*Sulfito de sodio (anhydro)*, kilo	20	8$000
388.	Saponina, 25,0	2	4$560
389.	Sacharina, 25,0	10	5$200
390.	Sulfato de potassio, kilo	1	10$500
391.	Salicylato de bismutho, kilo	17	78$000
392.	Salicylato de sodio, kilo	33	22$000
393.	Salicylato de magnesia, kilo	36	67$000
394.	Salicylato de quinino, 25,0	4	7$000
395.	Salicylato de naphtol, 25,0	2	5$500
396.	Salicylato de methyla, 25,0	120	$800
397.	Salol, kilo	1	28$000
398.	Salopheno, 25,0	120	9$000
399.	Senne (*folíolo*), kilo	18	5$800
400.	Senne em pó, kilo	1	16$000
401.	Sub-nitrato de bismutho, kilo	37	73$000
402.	Sulfato de sparteina, gramma	1.800	$860
403.	Sulfato de strychnina, gramma	25	$700
404.	Sulfato de morphina, gramma	50	1$200
405.	Sulfato de quinino, 25,0	20	6$000
406.	Sulfato de sodio, kilo	80	$500
407.	Sulfato de magnesia 1ª, kilo	90	$500
408.	Sulfato de zinco, kilo	1	5$800
409.	Sulfurina Langleberi, vidro	1	5$000
410.	Soda caustica parissima, kilo	10	15$000
411.	Sulfato de potassio, kilo	100	7$000
412.	Terpina, 25,0	40	$590
413.	*Take diastase*, 25,0	40	17$500
414.	Thionina, 25,0	2	21$000
415.	Thiocol, 25,0	240	2$700
416.	Talco de Veneza, kilo	56	18500
417.	Tilia (flores), kilo	1	6$800
418.	Tanualbina, 25,0	20	3$000
419.	Terpinol, 25,0	5	1$500
420.	Theobromina, 25,0	120	4$200
421.	Tamigeno, 25,0	120	5$500
422.	Tanino, kilo	4	31$000
423.	Thygenol, 25,0	2	3$000
424.	Tartario de ferro e potassio, kilo	35	30$000
425.	Ulmareno, 2,50	2	2$100
426.	Urotropina, kilo	3	61$000
427.	Urodonal, vidro	40	8$000
428.	Veronal, 25,0	240	46000
429.	Valerianato qq., 25,0	40	10$000
430.	Valerianato de amonea, 25,0	2	3$800
431.	Vazelina branca, kilo	180	3$900
432.	Vazelina liquida, kilo	2	3$000
433.	Violeta genciana, 25,0	2	9$000
434.	Xarope iodureto calcio composto, Silva Araujo, vidro	1	2$900
435.	Xarope iodo fanico Werneck, vidro	1	2$200
436.	Xarope Fasion, vidro	1	2$500
437.	Xarope Jataby, vidro	1	1$700
438.	Xarope Famel, vidro	6	5$900
439.	Xarope Bromil, vidro	1	1$700
440.	Xarope Jamacurú, vidro	1	2$800
441.	Xilol, kilo	60	16$000

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e paragraphos do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no dia 12 do corrente, ás 13 horas, os predios e barracões ns. 193, 232 e 230 da rua José Bonifacio, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ella, querendo, os proprietarios dos referidos immoveis ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 4 de dezembro de 1923. —*Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, de accôrdo com o art. 774 e §§ do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no dia 11 do mez de dezembro fluente, ás 13, 13 1/2, 14 e 14 1/2 horas, respectivamente, os predio, cocheira e barracões, sitos ás ruas Buarque n. 72, Nascimento Silva n. 26, Constante Ramos n. 166 e Vinte e Oito de Agosto n. 2, ficando pelo presente edital convidados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos referidos immoveis ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 3 de dezembro de 1923. —*Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e §§ do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria, no dia 13 de dezembro fluente, ás 14 horas, 14 horas e 15 minutos, 14 horas e 30 minutos e 14 horas e 45 minutos, os predios ns. 14, 22, 38 e 52 da rua Visconde do Rio Branco, respectivamente, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ella, querendo, os proprietarios dos referidos immoveis ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 3 de dezembro de 1923. —*Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o proprietario ou o responsavel pelos predios ns. 32 (casas de I a VI) e 34 da rua Professor Gabizo, para no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer á Quarta Delegacia de Saude, sita á rua Visconde de Itaborahy n. 77, afim de tomar conhecimento dos termos de intimação ns. 21.399 e 21.591, expedidos para os predios citados, sendo dado por intimado decorrido o referido prazo.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 5 de dezembro de 1923. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

De ordem do Sr. general commandante, faço publico que no dia 21 do corrente, ás 11 horas, serão recebidas nesta corporação propostas para fornecimento, durante o anno de 1924, de alimentação preparada, ao pessoal arranchado dos corpos desta corporação.

A concorrencia será presidida pelo commandante geral da Policia Militar e obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas serão feitas em quatro vias, a tinta preta, em papel de 33 por 22 centimetros todas selladas, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras, accrescimos, entrelinhas ou resalvas e deverão mencionar o preço de uma ração diaria individual e completa.

2.ª Os concorrentes poderão apresentar propostas para os corpos a que desejarem fornecer.

3.ª O contractante fornecerá diariamente e sem direito a indemnização, uma ração ao official de dia a cada corpo.

4.ª O contractante será obrigado mais a fornecer, pelo preço do contracto, alimentação aos commandantes de guardas quer sejam officiaes, sargentos ou cabos de esquadra.

5.ª As refeições serão preparadas com generos de primeira qualidade, nas cosinhas dos corpos, devendo ser variadas tanto quanto possivel, e de modo a ficarem as praças sufficientemente alimentadas, sendo servidas no respectivo refeitorio. Nos dias de festa nacional a refeição do jantar será accrescida de mais uma ração de carne fresca de porco e de dous decilitros de vinho ou cerveja para cada praça, além da sobremesa que será goiabada ou marmellada e queijo.

6.ª As refeições constantes de almoço, jantar, ceia e café pela manhã, serão fornecidas ás horas fixadas pelos commandantes de corpos, havendo mais de vinte e quatro horas uma ceia para todas as praças que sahirem ou entrarem de serviço a essa hora, inclusive as desarranchadas.

7.ª Os officiaes, sargentos e outras praças desarranchadas, quando pedirem, poderão arranchar nos quarteis, indemnizando, porém, o valor correspondente a meia etapa diaria pelo almoço ou jantar ou a importancia total da etapa quando se servirem de mais de uma refeição.

8.ª O contractante receberá devidamente relacionado todo o material existente nas cosinhas, copas e refeitorios dos corpos, como fogão, louça, batéria de cosinha, etc., sendo obrigado a substituil-o por outros novos, os artigos que forem extraviados ou inutilizados, ou a indemnizal-os pelos preços correntes do mercado.

9.ª A idoneidade dos concorrentes será julgada préviamente na Contadoria e submettida á consideração do conselho administrativo, á vista de documentos em original ou publicas fórmas produzidas e apresentadas pelos mesmos com o requerimento de inscripção, declarando quando se tratar de estabelecimento commercial, o capital da firma, realizado até á data do edital e convenientemente registrado.

10.ª Só poderá concorrer, quem se habilitar préviamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commando geral, até ás 14 horas do dia anterior ao da concorrencia, documento que prove haver depositado na contadoria desta corporação, a quantia de quinhentos mil réis, como caução.

11.ª Opportunamente lavrar-se-ha na secretaria geral um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que fôr fixado.

12.ª As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concorrentes ás 14 horas do alludido dia.

13.ª Os proponentes preferidos para o fornecimento, que se recusar a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula 10ª, perdendo 20 % da mesma caução, os que deixarem de apresentar propostas.

14.ª O contractante, perderá a importancia depositada como caução, no caso de rescisão do respectivo contracto, o que poder-se-ha dar na falta do cumprimento de qualquer de suas clausulas.

15.ª O contractante será obrigado a ter permanentemente em deposito na arrecadação dos corpos, generos e combustivel em quantidade sufficiente para o consumo de uma quinzena, baseando o calculo de consumo, pelo da quinzena anterior. Estes generos serão os seguintes: arroz, assucar, azeite doce, bacalhão ou peixe, banha de porco, batatas, café, carne secca, farinha de mandioca, feijão preto, feijão de côr, massa branca para sopa, manteiga, matte, sal, toucinho, vinagre, carvão ou lenha. Entrarão diariamente a carne fresca, o pão, as fructas da sobremesa, os temperos e verduras.

16.ª Nenhum genero entrará para o deposito ou para a cosinha, sem ser préviamente examinado pelos officiaes a quem competir essa fiscalização que se estenderá a todos os serviços a cargo do contractante, na fórma das disposições regulamentares e das determinações expedidas pelo commando da corporação, sendo rejeitados e substituidos pelo contractante, os generos que não estiverem nas condições exigidas, ficando entendido que as despezas de transportes correrão por conta do contractante.

17.ª O contractante confiará o serviço de copa e cosinha a civis com as necessarias habilitações e em numero sufficiente para o regular funccionamento do rancho, perfeito asseio e conservação das respectivas dependencias e utensilios.

18.ª As infracções contractuaes commettidas pelo contractante ou seus empregados, serão punidas, sem recurso, pelo commandante da corporação, á vista da parte justificada do commando do corpo, com a multa minima de dez mil réis e a maxima de cem mil réis, podendo o empregado que dér causa a imposição de multa, ser despedido por ordem do commando da corporação.

19.ª Os civis empregados no rancho usarão, fornecido pelo contractante, um uniforme de zuarte (calça, blusa e gorro), devendo trazer os copeiros sobre este uniforme um avental branco durante as refeições.

20.ª O contractante designará um preposto para substituil-o nos seus impedimentos ou ausencias, afim de que tanto de dia como de noite, haja um responsavel pelo serviço, com attribuições para receber e fazer cumprir as ordens emanadas das autoridades competentes.

21.ª O contractante obrigar-se-ha a pagar o sello proporcional, segundo a lei em vigor, o qual será cobrado nas fa-

cturas ou contas apresentadas mensalmente.

22.ª O contractante obriga-se finalmente a continuar com o fornecimento pelo mesmo preço, até 30 dias após a terminação do presente ajuste, se assim *convier á corporação*.

Na intendencia geral da corporação, serão prestadas aos interessados todas as informações necessarias e exhibida aos concorrentes a minuta do contracto, a que deve obedecer o fornecimento.

Intendencia Geral da Policia Militar do Districto Federal, á Avenida Salvador de Sá, em 6 de dezembro de 1923. — *C. Deschamps Cavalcanti*, coronel director.

Exposição Internacional do Centenario da Independencia

TRABALHOS DE LIQUIDAÇÃO

Rectificação acerca do texto dos diplomas exped dos pela exposição

O encarregado do expediente da Exposição (trabalhos de liquidação) torna publico, de ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores e para conhecimento dos interessados, que, achando-se terminada a expedição dos diplomas e expositores, commemorativos e de collaboração quaesquer reclamações que digam respeito ao texto desses diplomas (nomes e productos) só serão acceitas até o dia 28 de fevereiro de 1924, sendo indispensavel, para ser feita a correcção, que seja apresentado o diploma original.

Communica, outrosim, que, de accordo com as instrucções expedidas em 15 de junho ultimo, os expositores premiados, mesmo quando se trate de corporatividade, não teem direito a receber, gratuitamente, senão um unico exemplar do respectivo diploma, podendo, entretanto, solicitar a expedição das copias que desejarem mediante a indemnização de 5$000 por copia.

Toda a correspondencia sobre esses assumptos deve ser endereçada ao encarregado do expediente da Exposição (trabalhos de liquidação), no antigo palacio das Festas da Exposição, ala esquerda, primeiro andar.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1923. — *Arno Konder*, encarregado do expediente da Exposição Internacional (trabalhos de liquidação).

Corpo de Bombeiros

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE

De ordem do Sr. coronel commandante deste corpo, communico aos interessados que se acha aberta nesta repartição, a inscripção para os negociantes que desejarem fornecer durante o anno proximo vindouro, de accôrdo com os artigos 758, 759 e 760, do Codigo de Contabilidade da União; material de expediente, *forragem, ferragem, artigos de* electricidade, accessorios de automoveis, calçados, viveres, artigos de pharmacia, madeiras, artigos de correeiro, gazolina, carvão, etc., inscripção esta que será encerrada no dia 27 do corrente, devendo, as respectivas listas de preços serem entregues até o dia 2 de janeiro do anno vindouro.

Os interessados devem apresentar requerimento *dirigido ao commando* pedindo inscripção, na qual deve mencionar os artigos que deseja apresentar na lista de preços, juntando-lhe os respectivos documentos provando estar habilitado nesse fornecimento, sendo necessario para isso, depositar a caução de 500$, na Contadoria do Corpo.

Na Assistencia do Material, serão fornecidas as listas dos artigos para o consumo habitual, e as informações necessarias, das 8 ás 11 horas.

Assistencia do Material, em de novembro de 1923. — *Antonio Fernandes*, tenente-coronel director do material.

Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. *director geral, interino*, cumpro Alberto da Costa Pereira, aprendiz das officinas graphicas e de encadernação desta bibliotheca que por mais de trinta dias não comparece ao serviço a que pertence nesta repartição dentro do prazo improrogavel de oito dias, afim de justificar a sua ausencia, sob pena de ser demittido por abandono de emprego, de accôrdo com o art. 14 § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Bibliotheca Nacional, em 5 de dezembro de 1923. — O secretario, *Alfredo Mariano de Oliveira*.

MINISTERIO DA MARINHA

Deposito Naval do Rio de Janeiro

CONSELHO DE COMPRAS DA MARINHA

De ordem do Sr. vice-almirante presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 12 de dezembro do corrente anno, ás 13 horas, nesta secretaria, serão recebidas abertas propostas para o fornecimento, durante o anno vindouro, dos artigos de primeira qualidade abaixo mencionados, constantes do grupo 3 «mantimentos».

Especificação dos artigos — Unidade — Kilo

Aguardente de canna, litro
Alcatria, kilo.
Arroz nacional, kilo.
Assucar branco refinado de primeira qualidade, kilo.
Azeite doce de Lisboa, litro.
Azeite doce fino, Plagniol, litro.
Alhos, cento.
Bacalhão, kilo.
Batatas communs, kilo.
Banha de Porto Alegre, kilo.
Café em grão, kilo.
Café moido, kilo.
Carne secca, kilo.
Carne de vacca conservada em latas, processo Appert, kilo.
Cebolas, cento.
Chocolate em pó, kilo.
Cereaes, kilo.
Cravo da India, kilo.
Canella em casca, kilo
Canella em pó, kilo.
Chá verde, kilo.
Chá preto, kilo.
Corn-beef, kilo.
Colorão, kilo.
Ervilhas seccas, kilo.
Ervilhas partidas, kilo.
Extracto de carne, kilo.
Farinha de mandioca, kilo.
Feijão preto, kilo
Fubá de milho, kilo.
Fructas em caldas, kilo
Fructas seccas, kilo.
Fecula de batatas, kilo.
Farinha de araruta, kilo.
Farinha de aveia, kilo.
Feijoada em conserva, kilo.
Goiabada, kilo.
Geléa, kilo.
Herva doce, kilo
Leite condensado, lata.
Linguas seccas do Rio Grande, kilo.
Lombo de porco salgado, kilo.
Legumes em conserva, kilo.
Legumes seccos, kilo.
Linguas em conserva, kilo.
Lombo de porco assado em conserva, kilo.
Linguiça fina prompta, em conserva, kilo.
Linguiça grossa em conserva, kilo.
Lentilhas, kilo.
Macarrão em conserva, kilo.
Manteiga nacional, kilo.
Manteiga estrangeira, kilo.
Manteiga fresca, kilo.
Matte em folha, kilo.
Matte em pó, kilo.
Milho em grão, kilo.
Massa de tomates, kilo.
Marmelada, kilo.
Peixe em conserva, kilo
Peixe salgado, kilo.
Pimenta em grão, kilo.
Pikles em conserva, kilo.
Presuntos crús, kilo.
Presuntos preparados em conserva, kilo.
Paios em latas, kilo.
Queijo de Minas, kilo.
Queijo em lata, kilo.
Queijo Parmezon, kilo.
Sagú, kilo.
Sal commum, kilo.
Succo de limão, litro.
Sardinha em conserva, kilo
Salame, kilo.
Salchichas em conserva, kilo.
Tapioca, kilo.
Toucinho nacional, kilo.
Toucinho estrangeiro, kilo.
Vinagre tinto de Lisboa, litro.
Vinagre branco de Lisboa, litro.
Xarque em latas, kilo.
Zangica, kilo.

1ª — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada na fórma da lei, e não podem conter razuras, emendas ou cousa que cause duvida.

2ª — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencerem aos concurrentes que não forem julgados idoneos.

3ª — As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes e serão rubricadas por todos os proponentes.

4ª — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contenham apenas offerecimentos de uma reducção sobre a proposta mais barata.

5ª — Os concurrentes deverão provar que depositaram na Pagadoria da Marinha (30:000$) trinta contos de réis, para o fornecimento do grupo 3, «Mantimentos».

6ª — O concurrente preferido fará caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento, para garantia e execução do contracto, devendo completal-a quando desfalcada por multa.

7ª — As cauções poderão ser em moeda corrente ou em titulos publicos de cotação na praça. O deposito da caução na Pagadoria da Marinha, será feito mediante requerimento ao director geral da Contabilidade, a quem compete

tambem as respectivas restituições pelo mesmo processo, tendo em vista a informação da autoridade competente.

8ª — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

9ª — O concurrente preferido obriga-se a fazer o fornecimento parcelladamente, á medida que lhe forem apresentados os pedidos dos corpos: Batalhão Naval, Corpo de Marinheiros Nacionaes, Escola de Grumetes, Escola de Aprendizes Marinheiros, navios e demais estabelecimentos da Marinha, nos dias por estas unidades determinados, com aviso de 24 horas, em épocas normaes ou immediatamente, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente julgadas por autoridade militar.

10ª — O concurrente acceito deverá, dentro do prazo de 10 dias, a contar do aviso da Contabilidade da Marinha, satisfazer exigencias estabelecidas e assignar o respectivo contracto.

11ª — Os proponentes só serão inscriptos na concurrencia, depois de terem satisfeito todas as formalidades do regulamento do Conselho de Compras da Marinha.

12ª — Apresentar documentos das estações fiscaes, que provem ter pago o ultimo semestre vencido do imposto de industria e profissões, bem assim, a licença da Prefeitura Municipal, para a venda relativa ao ramo de negocio, cujo genero se propõe fornecer.

13ª — Apresentar documentos da Prefeitura Municipal, de que foram aferidos os pesos e medidas, no exercicio em que se verificar a concurrencia.

14ª — Apresentar cópia do contracto que tiverem na Junta Commercial do Districto, quando não fôr individual a firma que tiver de ser lançada na proposta.

15ª — Apresentar documentos que provem ser negociante matriculado.

16ª — Os concurrentes sujeitar-se-hão a todas as demais disposições do regulamento do Conselho de Compras da Marinha, annexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907, e Codigo de Contabilidade da União.

17ª — A preferencia será dada á proposta, cujos preços em globo, produzir a ração mais barata de uma praça.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, 30 de novembro de 1923. — O secretario, *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta graduado commissario reformado.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

CONSELHO DE COMPRAS DA MARINHA

De ordem do Sr. vice-almirante presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 12 de dezembro do corrente, ás 13 horas, nesta secretaria, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento, durante o anno vindouro, dos artigos de primeira qualidade, abaixo mencionados, constantes do grupo 4, «Dietas»:

Especificação dos artigos — Unidade: Kilo
Gallinhas, uma.
Leite fresco de vacca, litr.
Legumes, kilo.
Ovos, duzia.
Fructas nacionaes e estrangeiras, uma e duzia, kilo.
Uvas brancas (nacional), kilo.
Uvas pretas (nacional), kilo.
Mamão, um.
Maçã, uma.
Pera, uma.

1ª — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada na fórma da lei, e não podem conter razuras, emendas ou cousa que cause duvida.

2ª — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencerem aos concurrentes que não forem julgados idoneos.

3ª — As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes e serão rubricadas por todos os outros proponentes.

4ª — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas neste edital, nem proposta que contenha apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

5ª — Os concurrentes deverão provar que depositaram na Pagadoria da Marinha tres contos de réis (3:000$), para o fornecimento do grupo 4, «Dietas» e para «Leite fresco de vacca», do mesmo grupo, a caução de quinhentos mil réis (500$000).

6ª — O concurrente preferido fará caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento, para garantia e execução do contracto, devendo completal-a quando desfalcada por multa.

7ª — As cauções poderão ser em moeda corrente ou em titulos publicos de cotação na praça. O deposito da caução na Pagadoria da Marinha será feito mediante requerimento ao director geral da Contabilidade, a quem compete tambem as respectivas restituições pelo mesmo processo, tendo em vista a informação da autoridade competente.

8ª — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

9ª — O concurrente preferido obriga-se a fazer o fornecimento parcelladamente, á medida que lhe forem apresentados os pedidos, nos dias que lhe forem determinados e com aviso de 24 horas, em épocas normaes ou immediatamente, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente julgado por autoridade militar.

10ª — O concurrente acceito deverá, dentro do prazo de 10 dias, a contar do aviso da Contabilidade da Marinha, para satisfazer exigencias estabelecidas e assignar o respectivo contracto.

11ª — Os proponentes só serão inscriptos na concurrencia, depois de terem satisfeito todas as formalidades do regulamento do Conselho de Compras da Marinha.

12ª — Apresentar documentos das estações fiscaes, que provem ter pago o ultimo semestre vencido do imposto de industria e profissões, bem assim, a licença da Prefeitura Municipal, para a venda relativa ao ramo de negocio, cujo genero se propõe fornecer.

13ª — Apresentar documentos da Prefeitura Municipal, de que foram aferidos os pesos e medidas, no exercicio em que se verificar a concurrencia.

14ª — Apresentar cópia do contracto que tiverem na Junta Commercial do Districto, quando não fôr individual a firma que tiver de ser lançada na proposta.

15ª — Apresentar documentos que provem ser negociante matriculado.

16ª — Os concurrentes sujeitar-se-hão a todas as demais disposições do regulamento do Conselho de Compras da Marinha, annexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907, e Codigo de Contabilidade da União.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, 30 de novembro de 1923. — O secretario, *Adherbal d'Oliveira Maciel*, Cap. Cort. G. Com. Ref.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

CONSELHO DE COMPRAS DA MARINHA

De ordem do Sr. vice-almirante presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 12 de dezembro do corrente, ás trese horas, nesta secretaria, serão recebidas propostas abertas para o fornecimento durante o anno vindouro, dos artigos de primeira qualidade, abaixo mencionados constantes do grupo 1 Açougue.

Especificação dos artigos — Unidade Kilo
Carne verde de vacca, kilo
Carne de carneiro, kilo.
Carne de porco, kilo.
Carne de vitella, kilo.
Carne frigorificada, kilo.

1.º As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada na fórma da lei e não podem conter rasuras, emendas ou cousa que cause duvidas.

2.º A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencerem aos concurrentes que não forem julgados idoneos.

3.º As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes e serão rubricadas, por todos os proponentes.

4.º Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contenham apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

5.º Os concurrentes deverão provar que depositaram na Pagadoria da Marinha a caução de trinta contos de réis (30:000$000), para o fornecimento do grupo 1 Açougue.

6.º O concurrente preferido fará a caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento, para garantia e execução do contracto, devendo completal-a quando desfalcada por multa.

7.º As cauções poderão ser em moeda corrente ou em titulos publicos da cotação na praça; o deposito da caução na Pagadoria da Marinha será feito mediante requerimento ao director geral da Contabilidade, a quem compete tambem as respectivas restituições pelo mesmo processo, tendo em vista a informação da autoridade competente.

8.º As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

9.º O concurrente preferido obriga-se a fazer o fornecimento parcelladamente a medida que lhe forem apresentados os pedidos nos dias determinados com aviso de 24 horas em épocas normaes ou immediatamente conforme as necessidades do serviço exclusivamente julgadas por autoridade militar.

10. O concurrente acceito deverá dentro do prazo de 10 dias a contar do aviso da Contabilidade da Marinha, para satisfazer exigencias estabelecidas e assignar o respectivo contracto,

11. Os proponentes só serão inscriptos na concurrencia, depois de terem satisfeito *todas as formalidades do Regulamento* do Conselho de Compras da Marinha.

12. Apresentar documentos das Estações fiscaes que prove ter pago o ultimo *semestre vencido do imposto de industria e profissões*, bem assim a licença da Prefeitura Municipal, para a venda relativa ao ramo do negocio, cujo genero se propõe fornecer.

13. Apresentar documentos da Prefeitura Municipal, de que foram aferidos os pesos e medidas no exercicio em que se verificar a concurrencia.

14. Apresentar cópia do contracto que *tiverem na Junta Commercial* do districto, quando não fôr individual a firma que tiver de ser lançada na proposta.

15. Apresentar documentos que provem ser negociante matriculado.

16. O proponente acceito é obrigado a fornecer pelo preço do respectivo contracto aos officiaes, sub-officiaes, sargentos, praças e pessoal civil de qualquer categoria pertencente ao Ministerio da Marinha os artigos constantes do grupo 1 Açougue.

17. As quantidades diarias a serem fornecidas aos navios e estabelecimentos da Marinha, só poderão conter um quinto de osso, sendo a rez em partes iguaes de 1ª qualidade e abatida no Matadouro Funicipal de Santa Cruz.

18. Os concurrentes sujeitar-se-hão á todas as demais disposições do Regulamento do Conselho de Compras da Marinha, annexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907 e Codigo de Contabilidade da União.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, em 30 de novembro de 1923. — O secretario, *Adherbal d'Oliveira Maciel*, capitão de cort. g.º com.º ref.º

Deposito Naval do Rio de Janeiro

CONSELHO DE COMPRAS DA MARINHA

De ordem do Sr. vice-almirante presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 12 *de dezembro corrente, ás 13 horas*, nesta secretaria, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento, durante o anno vindouro, dos artigos de primeira qualidade, abaixo mencionados, que constam do grupo 2º, padaria:

Especificação dos artigos, kilo.
Biscoutos sortidos, kilo.
Bolachinhas kilo.
Bolachas, kilo.
Farinha de trigo, kilo.
Pão, kilo.
Pão de lot. kilo.
Pão de centeio, kilo.

1.º As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada na fórma da lei e não podem conter rasuras, emendas ou cousas que causem duvidas.

2.º A idoneidade dos proponentes *será examinada e julgada antes* da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencerem aos concurrentes que não forem julgados idoneos.

3.º As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes e serão rubricadas por todos os proponentes.

4.º Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contenham apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

5.º Os concurrentes deverão provar que depositaram na pagadoria da Marinha a *caução de trinta contos de réis* (30:000$000), para o fornecimento do grupo 2º, padaria.

6.º O concurrente preferido fará a caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor *total do fornecimento*, para garantia e execução do contracto, devendo completal-a quando desfalcada por multa.

7.º As cauções poderão ser em moeda corrente ou em titulos publicos da cotação na praça; o deposito da caução na Pagadoria da Marinha será feito mediante requerimento ao director geral da Contabilidade, a quem compete tambem as respectivas restituições pelo mesmo processo, tendo em vista a informação da autoridade competente.

8.º As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

9.º O concurrente preferido obriga-se a fazer o fornecimento parceladamente a medida que lhes forem apresentados os pedidos nos dias determinados com aviso de 24 horas em épocas normaes ou immediatamente conforme as necessidades do serviço exclusivamente julgadas por autoridade militar

10. O concurrente acceito deverá dentro do prazo de 10 dias a contar do aviso da Contabilidade da Marinha, para satisfazer exigencias estabelecidas e assignar o respectivo contracto.

11. Os proponentes só serão inscriptos na concurrencia, depois de terem satisfeito todas as formalidades do Regulamento do Conselho de Compras da Marinha.

12. Apresentar documentos das Estações fiscaes que provem terem pago o ultimo semestre vencido do imposto de industria e profissões, bem assim a licença da Prefeitura Municipal, para a venda relativa ao ramo do negocio, cujo genero se propõe fornecer.

13. Apresentar documentos da Prefeitura Municipal, de que foram aferidos os pesos e medidas no exercicio em que se verificar a concurrencia.

14. Apresentar cópia do contracto que tiverem na Junta Commercial do districto, quando não fôr individual a firma que tiver de ser lançada na proposta.

15. Apresentar documentos que provem ser negociante matriculado.

16. Os concurrentes sujeitar-se-hão a todas as demais disposições do Regulamento do Conselho de Compras da Marinha, annexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907, e Codigo de Contabilidade da União.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, em 30 de novembro de 1923. — O secretario, *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta graduado, commissario reformado.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE E MIUDEZAS, DURANTE O ANNO DE 1924 A ESTA REPARTIÇÃO E Á DELEGAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS JUNTA A ESTE MINISTERIO.

De ordem do Sr. coronel *director geral* e presidente do Conselho Economico, faz-se publico que, nesta repartição no dia 17 de dezembro proximo, ás 13 horas, serão recebidas propostas para *fornecimento dos artigos abaixo*:

Aparador para lapis Faber, um.
Aparador para lapis Avanti, um.
Almofadas para carimbo typo maior, uma.
Agulhas para coser processos, uma.
Apparelho manual para brochar ilhós, um.
Barbante de côres, fino, novello.
Barbante de algodão regular, novello grande.
Barbante fio de algodão forte, novello grande.
Berço grande de madeira para malla-borrão, um.
Berço grande de madeira com aro de metal flexivel, para malla-borrão, um.
Block em branco de 1/1 para calculo 100 folhas, um.
Borracha Ruby 224, uma.
Borracha J. Faber, em tablettes com madeira, dous usos, pequena, uma.
Borracha circular com escova para machina de escrever, uma.
Caixa de madeira para papeis, formato officio, uma.
Cesta de arame para papeis, uma.
Canela de madeira Eagle Pencil ns. 1, 2, 3 e 4, uma.
Caneta de madeira J. Faber, uma.
Caneta tinteiro Wattermann ns. 45 e 75, uma.
Canivete Rodger, 2 folhas, cabo madreperola, um.
Carimbo de borracha sem almofada, qualquer tamanho, um.
Carimbo de borracha com almofada, qualquer tamanho, um.
Carnellas, conforme o modelo, uma.
Cesta de vime para papeis usados, uma.
Colchetes O K ns. 1 a 3, caixa.
Colchetes Gem n. 2, caixa.
Colchetes Self ns. 11 a 16, caixa.
Deposito para gomma arabica, conforme modelo, um.
Elasticos, para dinheiro, meia grosa, caixa.
Esponjeira de cristal com esponja de borracha, uma.
Esponjeira de cristal com esponja natural, uma.
Faca de osso para papel, uma.
Fita para machina «Remtico Paragon Ribbons», bicolor ou preta, uma.
Fita para machina de calcular «Burroughs», uma.
Furador de papeis, com cabo de madeira, um.
Gomma arabica Maurin, 120, vidro.
Gomma arabica Sardinha, n. 0, vidro.
Grampos de latão para machina manual de brochar, grosa.
Ilhós conforme amostra, grosa.
Lacre vermelho Maurin, em páos, duzia.
Lapis preto J. Faber, inscripção dourada, qualquer numero, duzia.
Lapis graphite Apollon, qualquer letra, duzia.
Lapis bi-color J. Faber, 717, duzia.
Lapis J. Faber grossos, qualquer côr, duzia.
Lapis tinta «Apollo-Hart», n. 1.259, duzia.
Lapis de borracha dous usos. J. Faber, duzia.
Limpa pennas de porcellana com esponjas, um.
Linha para coser processos, nacional, bobina de 400 jardas.
Molhador relativo de vidro, um.
Machina manual para brochar a grampos de latão, uma.
Machina de numerar, tamanho medio, uma.

Malla-borrão branco em folhas inteiras, encorpado, 0,70 x 0,50, uma.
Malla-borrão branco em tiras para berço encorpado, cento.
Papel carbono de 1ª qualidade qualquer côr, caixa.
Pasta de oleado medindo 48X32, uma.
Pasta Perry, com lombo de aço formato officio, uma.
Pasta Perry, com lombo de aço, formato carta, uma.
Pasta de papelão com fitas, 40 X 28, uma.
Pasta «Kamplex» com pegadores esmaltados em branco, uma.
Pasta de papel, tamanho officio, uma.
Papeleira de madeira (modelo no gabinete), uma.
Pegadores grandes para papel, americanos, um.
Pegadores pequenos para papel, americanos, um.
Percevejos de metal, caixa.
Pesos de crystal para papeis, um.
Pesos de madeira para papeis, um.
Raspadeira Rodger cabo de osso, uma.
Raspadeira Rodger cabo de madeira, uma.
Regua de madeira com filete de metal, 0,50, uma.
Regua de borracha com 0,30, uma.
Regua de borracha com 0,50, uma.
Regua de madeira graduada, 0,50, envernizada, uma.
Timpanos de metal para cima de mesa, um.
Tesoura para cortar papel, superior, grande, uma.
Tinteiro de vidro com tampa, um.
Tinteiro duplo Victor 95, um.
Typos de borracha alphabeticos e numericos, série.
Tiras de celluloide, em côres, para fichas, cento.
Naphtalina em bolas, kilo.
Fieira para amarrar (typo), kilo.
Pasta de papelão com escaninho (folle), tamanho officio, uma.
Idem de couro para conduzir papeis (typo), uma.
Graphico de celluloide para archivo (modelo), cento.
Idem de metal idem (idem), cento.

ENCADERNAÇÕES

Em marroquim e dourado.
Do *Diario Official*, uma
De minutas, uma.
De officios, uma.
De leis, uma.
De almanacks, uma.
De boletins, uma.
De regulamentos, uma.
De tabellas de orçamentos (reunidos), uma.
De indicadores e relatorios, uma.
De protocollos e livros de vencimentos usados, uma.
De talões de telegrammas, uma.

IMPRESSOS

Blocks impressos com 100 fls. para memoranda, um.
Blocks para minutas de Partidas dobradas com 100 fls., um.
Cadernetas para officiaes, uma.
Capas de papel encorpado, para processo (1ª qualidade), cento.
Cartões e enveloppes com os dizeres dados, cento.
Cartões de côres, com os dizeres dados, cento.
Communicações diversas, na medida 0,21 × 0,16, cento.
Communicações diversas, na medida 0,21 × 0,16, milheiro.
Folha para apanhamento do movimento do cofre, cento.
Folha de vencimento dos empregados, cento.
Folha de resumo das consignações dos empregados, cento.
Folha para extracto do ponto, cento.
Folha de c|c dos conselhos economicos, cento.
Folha de c|c de almoxarifados, cento.
Folha para balancetes do cofre, cento.
Folhas avulsas abertas em numeros de 1 a 50, tamanho officio, cento.
Fichas de côr com projecções, numeradas de 1 a 10.000, de 6 × 4 pollegadas, milheiro.
Fichas de côr sem projecções, de 6 × 4 pollegadas, cento.
Fichas brancas, impressas, de 6 × 4 pollegadas, milheiro.
Fichas alphabeticas de 6 × 4 pollegadas, serie.
Guias de divisas e consignações, milheiro.
Guias com projecções numeradas de papelão manilha (tamanho officio), milheiro.
Guias com projecção em branco, de papelão manilha (tamanho officio), milheiro.
Memorandum de receita arrecadada, milheiro.
Memorandum de despeza effectuada, milheiro.
Papeletas para lançamento do subdiario, milheiro.
Relações para contas processadas, cento.
Relações para propostas de fornecimentos (2 folhas), cento.
Tabellas de distribuição de credito, cento.
Fichas de côr com projecções, de 6 × 4 pollegadas, milheiro.
Idem, de côr, impressas, de 6× 4 pollegadas, milheiro.
Folhas impressas para protocollo (modelo), milheiro.
Balanço de receita e despeza, cento.
Idem de activo e passivo, cento.

LIVROS

Para registro do pagamento de material, com 200 folhas, um.
Para registro de folhas de vencimentos, com 200 folhas, um.
Para registro de consignações, com 200 folhas, um.
Para assentamento de militares, com 200 folhas, um.
Para assentamento de civis, com 200 folhas, um.
Para assentamento de gratificações a reformados, com 200 folhas, um.
Para registro de prets, com 100 folhas, um.
Para escripturação de ajudas de custo, com 100 folhas, um.
Para escripturação de diarias, com 100 folhas, um.
Para protocollo de contas, com 400 folhas com indice alphabetico, um.
Para registro de adiantamento, com 100 folhas, um.
Para o ponto de empregados, com 300, folhas, um.
Para portarias com 100 folhas, um.
Para deposito de caução, com 200 folhas, com indice alphabetico, um.
Para registro de avisos, com 250 folhas, um.
Para registro de avisos, com 150 folhas, um.
Para registro de avisos, com 100 folhas, um.
Para registro de officios, com 250 folhas, um.
Para serviço de remessa, com 100 folhas, um.
Indice com 100 folhas, 0,21 × 0,18, um.
Para protocollos de requerimentos, com 250 folhas (protocollo geral), um.
Para protocollo das sub-directorias com 200 folhas, um.
Para protocollo de officios da Guerra, com 350 folhas, um.
Para protocollo de avisos ministeriaes, com 150 folhas, um.
Para protocollo de telegrammas, com 150 folhas, um.
Para protocollo de contas, com 250 folhas, um.
Para synopse de receita e despeza, com 100 folhas, um.
Para protocollo de officios de diversas repartições, com 150 folhas, um
Para saldos do cofre da Pagadoria, com 200 folhas, um.
Para escripturação da receita e despeza, com 200 folhas, um.
Para empenho de despeza de creditos especiaes, com 150 folhas, um.
Para escripturação do c|c com 100 folhas, um.
Para entrega da receita ao Thesouro, com 200 folhas, um.
Para remessas do Thesouro com 200 folhas, um.
Para saldos da reorganização do Exercito, com 100 folhas, um.
Para escripturação de depositos com 200 folhas, um.
Diario com 300 folhas, um.
Razão com 100 folhas, um.
Conta corrente do material com 400 folhas, um.
Caixa, com 150 folhas (Partidas dobradas), um.
Caixa com 100 folhas de 25 × 37, um.
Caixa com 100 folhas de 11 × 32, um.
Deposito de cauções, com 100 folhas, um.
Registro de massas, com 100 folhas, um.
Contas avulsas, com 400 folhas, um.
Thesouro Nacional, conta de credito, com 50 folhas, um.
Conta corrente de responsaveis, com 100 folhas, um.
Conta corrente de consignatarios, com 250 folhas, um.
Conta corrente de sub-consignações, com 300 folhas, um.
Conta corrente do patrimonio, com 150 folhas, um.
Auxiliar do material, com 200 folhas, um.
Auxiliar de obras militares, com 200 folhas, um.
Auxiliar do pessoal, com 200 folhas, um.
Estado do credito, com 200 folhas, um.
Para responsaveis, com 200 folhas, um.
Credito ás delegacias, com 100 folhas, um.
Indice da 2ª sub-directoria, com 200 folhas, um.
Para c/c da 2ª sub-directoria, com 100 folhas, um.
Para registro de balanços, com 100 folhas, um.
Para sub-diario de salida ou entrada, com 50 folhas, um.
Scrap-book, encadernação de couro, 33 × 50, um.
Cadernos para protocollos individuaes, um.
Cadernos indices de 0,31 × 23, com 30 folhas, um.
Cadernos indices de 0,23 × 16, com 30 folhas, um.

Caderno em branco pautado, com 50 folhas, um.
Caderno em branco pautado, com 100 folhas, um.
Caderno em branco pautado, com 200 folhas, um.
Caderno em branco pautado, com 200 folhas e indice alphabetico, um.
Livro em branco pautado, com 100 folhas de 18 × 25, um.
Livro em branco pautado, com 200 folhas de 18 × 25, um.
Livro de collecionar retalhos de 18 × 25, um.
Para carga de passageons — communicações, com 50 folhas, um.
Idem idem — *contas*, com 50 folhas, um.
Conta corrente de agentes pagadores, com 50 folhas, um.
Delegacias Fiscaes, conta de credito, com 50 folhas, um.
Receita, com 50 folhas, um.
Dotação orçamentaria, com 100 folhas, um.
Caixa de deposito e cauções, com 100 folhas, um.
Borrador com 200 folhas, um.
Movimento de fundos, com 200 folhas, um.
Caderno para registro de pagamento de consignações, um.
Diversas despezas, com 350 folhas, um.
Registro de férias, com 100 folhas, um.
Assentamento de militares, docentes, com 200 folhas, um.
Registro de massas, com 300 folhas, um.
Obras militares e diversas despezas, com 200 folhas, um.

MIMEOGRAPHO

Papel Stencil n. 860, caixa.
Papel absorvente, caixa de 500 folhas, caixa.
Separado Dermax, vidro.
Tela de seda, uma.
Tinta Dermax, lata.
Verniz, vidro.

PAPEIS

Papel almasso de sete kilos, 1ª qualidade, pautado ou liso, resma.
Papel de linho liso para machina em 1/2 folhas e folhas inteiras, (timbrado), para as sub-directorias, resma.
Papel para cópia de machina, resma.
Papel pautado e riscado para apanhamento de balanço, resma.
Papel pautado e riscado para balanço, resma.
Papel pautado para espelho de balanço, resma.
Papel timbrado para officio sem pauta, 1ª qualidade, em 1/2 folhas ou folhas inteiras, resma.
Papel timbrado para officio ou informações, sete kilos, 1ª qualidade, pautado, resma.
Papel *timbrado para minutas*, sete kilos, 1ª qualidade, em folhas inteiras ou meias folhas, resma.
Papel para cartas officiaes, puro linho, 50/50, timbrado, caixa.
Papel para cartas, puro linho, 50/50, sem timbre, caixa.
Papel pardo para embrulho de 76 × 112, de 36 kilos a resma de 400 folhas, mão de 25 folhas.
Papel de linho para cartas, em *bloks de 100*, um.
Papel em bobinas para machina de sommar, uma.
N. B. — As resmas de papel são de 400 folhas inteiras ou 800 meias folhas.

PENNAS

Mallat, qualquer numero, em caixa de 100, caixa.
Leonardt 516, douradas, em caixa de 100, caixa.
Leonardt 516, brancas, em caixa de 100, caixa.
Perry 120, em caixa de 100, caixa.
Soennecken, para gothico, sortidas, caixa.
William Mann's n. 1, caixa.

SOBRE-CARTAS

Em papel Hollanda, impressas, de 28 × 13, cento.
Em papel Hollanda, impressas, de 40 × 15, cento.
Em papel Hollanda, impressas, de 20 × 14, cento.
Em papel pardo, impressas, de 45×30, cento.
Em papel pardo, impressas, de 28×17, cento.
Impressas para memorandum, de 16 × 12, cento.
Impressas para telegrammas, de 18 × 13, cento.
Em branco ou de côres, commerciaes, milheiro.
Em papel Hollanda, impressas, de 18 × 13, cento.
Idem, idem, idem, de 18 × 12, cento.

TALÕES

Para recibos de vencimentos, em *papel de côr*, com 200 folhas, um.
Para guias de cauções, com 200 folhas, um.
Para *quitações de depositos*, com 200 folhas, um.
Para recibos de consignações de familia, com 200 folhas, um.
Para telegrammas com 200 folhas, sendo 100 destacaveis, um.
Para guia de vencimentos, com 200 folhas, um.
Para guia de recolhimento de dinheiro, com 200 folhas, um.
Para titulos de dividas, com 200 folhas, um.
Para quitações de entregas de receita, com 200 folhas, um.
Para communicações diversas, com 200 folhas, um.

TINTAS

Azul preta Sardinha, litro.
Azul preta «Stephens», litro.
Preta Atlas, litro.
Carmin «Stephens» em vidro 1|8 de litro, vidro.
Carmin G. Toiray's, em vidro de 1|8 de litro, vidro.
Carmin «Sardinha» em vidro de 1|4 de litro, vidro.
Para carimbo «A. Maurin», vidro.
Para carimbo «Sardinha», vidro.
Carmin «Sardinha» em vidro de 1|8 de litro, vidro.

PORTARIA

Baldes de zinco, um.
Conductor de agua, de zinco pintado, um.
Cêra preparada para assoalho, em qualquer côr, lata.
Capachos de côco liso de 0,80X0,40, um.
Camurça legitima tamanho regular, uma.
Copos de vidro para agua, meio crystal, duzia.
Escarradeira esmaltada com pé, uma.
Escarradeira esmaltada sem pé, uma.
Espanadores de penna tamanho pequeno, um.
Espanadores de pennas tamanho regular, um.
Espanadores de pennas tamanho grande, um.
Escovas nacionaes para roupa, uma.
Escova simples para encerar assoalhos, uma.
Dita completa com peso de ferro e com cabo, uma.
Estopa, kilo.
Filtro commum para agua, tamanho regular, com vela, um.
Filtro «Fiel» tamanho médio, um.
Kaol em latas médias, lata.
Martello tamanho médio, um.
Moringa de barro com tampa e prato, tamanho médio, uma.
Potassa, kilo.
Pedra-pomes, uma.
Progos médios, kilo.
Papel hygienico com caixa, uma.
Papel hygienico sem caixa, pacote.
Roldo para lavagem de assoalho, um.
Sapolio nacional, um.
Sabão commum, kilo.
Sabonete em bolas, systema Kanitz, caixa.
Sabonete em barras, superior, barra.
Talhadeira tamanho commum, uma.
Tubo de borracha, metro.
Vasculho nacional, um.
Vassoura de cabello com cabeça, uma.
Vassoura de piassava de 22 furos, especiaes, uma.
Vassoura de piassava pequenas para limpeza, uma.
Cruzwaldina em lata de 1 litro, lata.
Pincel para machina de escrever, um.
Escova, idem, idem, uma.
Oleo, idem, idem, vidro de 3 onças, vidro.
Graxa para o elevador, kilo.
Sacco de aniagem, um.
Oleo grosso em lata, para o elevador, kilo.
Alcool de 36°, litro.
Gazolina para o elevador, kilo.
Lixa de esmeril, qualquer numero, folha.
Chave de parafuso, uma.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. director geral, até ás 12 horas do mesmo dia.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas serão formuladas nos impressos, que se acham desde já á *disposição dos interessados nesta directoria*, e deverão ser selladas de accôrdo com a lei; sendo vedada aos proponentes qualquer alteração nos mesmos impressos.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade e a que se refere o clausula 3ª, os quaes serão apresentados até uma hora antes das propostas e restituidos depois da abertura das mesmas.

3.ª Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, **impostos federaes** e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido e outros impostos a que estiverem sujeitos:

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando, para as fir-

mas commerciaes, a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter cauccionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de 500$, para garantir a assignatura do contracto.

4.ª O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação no convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

5.ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito de 10 % sobre o valor do fornecimento provavel que lhes couber, afim de garantir a execução do contracto, devendo apresentar a respectiva guia de entrega, antes de assignal-o.

6.ª O prazo para entrega dos artigos já manufacturados é de 48 horas, e para os que dependam de manufactura é de 30 dias.

7.ª No caso de duas ou mais propostas iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, persistindo o empate, será preferida a de proponente nacional, e quando isto não bastar proceder-se-ha á sorte.

8.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

9.ª A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas na presença dos concurrentes.

10.ª No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a arrematação da proposta correrá á sua revelia.

11.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias desta repartição e as contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

12.ª Não serão acceitos, sob protesto algum, requerimentos depois da citada hora e dia.

13.ª As propostas cujos preços excederem aos da praça accrescidos de 10 % serão rejeitadas.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1923. — Major *Augusto Elysio de Souza*, 1º official, secretario do conselho.

Laboratorio Militar de Bacteriologia

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Inscripção de candidatos

De ordem do Sr. director do Laboratorio Militar de Bacteriologia, faço publico que, de accôrdo com o Codigo de Contabilidade, acha-se aberta no mesmo laboratorio até o dia 20 de dezembro a inscripção dos candidatos a fornecimentos de artigos de laboratorio, expediente etc., conforme a relação abaixo.

Todos os esclarecimentos serão prestados aos candidatos na Contadoria do Laboratorio, á rua Jockey Club n. 126, onde tambem serão presentes as amostras e modelos dos artigos que se pretende adquirir.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1923. — *Raymundo Salles Filho*, 1º tenente contador.

Material diverso

Artigo — Unidade

Aguaraz, litro.
Creolina Pearson, lata.
Escova de unhas (pita), uma.
Estopa, kilo.
Espanadores de pennas, um
Oleo de assoalho, lata.
Kaol (lata de litro), lata.

Palha de aço (pacote de 250 grammas), um.
Papel pardo de embrulho, folha.
Rupi (lata de litro), lata.
Sapolio, páo.
Vassoura de piassava (grande), uma.
Vassoura de piassava (pequena), uma.
Vassoura de piassava palha, uma.
Vassourinhas, uma.
Fechaduras para gavetas, duzia.

Fechaduras pequenas para armarios, duzia.

Tinta esmalte branca e outras côres, lata.
Vassouras grandes para lustrar assoalho, uma.

Vassouras de cabello para varrer assoalho, uma.
Vermelhão, kilo.

Cano de chumbo 3/8 e 2 e 2 1/2 pollegadas, metro.
Dobradiças para janellas e portas, duzia.
Espelhos de fechaduras, duzia.
Panellas de aluminio para tres litros, uma.

Panellas de aluminio para quatro e cinco litros, uma.
Chaleiras de agath para um, dous e tres litros, uma.

Chaleiras de aluminio para um, dous e tres litros, uma.
Bule para café nickelado para 1/2 e 1 litro, um.
Baldes de agath para agua de 10 litros e 8 litros, um.
Baldes de zinco para lixo de 8 e 10 litros, um.
Martellos grandes e pequenos, um.
Serrotes pequenos e Grandes, um.
Chaves de parafuso pequenas e grandes, uma.

Torneiras para agua nickeladas e de metal amarello, uma.
Lampadas electricas de 25, 50, 100 e 250 velas, uma.

Fios cobertos para lampadas electricas, metro.
Corda de linho para mastro de bandeira, peça.
Capachos de arame e de coco, um.

Chicaras de porcellana para café, duzia.
Chicaras de pó de pedra para café, duzia.
Assucareiro hygienico, um.
Thesouras grandes e pequenas, uma.
Creolina cruzwaldina ou nacional, lata.
Saboneles Santelmo, Rialto, duzia.
Copos de vidro, duzia.
Canecos de agath, duzia.

Material de expediente

Blocks pequenos com 18/7 mm systema rotulo, duzia.
Blocks grandes com 23/21 mm para pedidos, duzia.
Cadernos typo escolares, capa molle, de 100 folhas, duzia.

Cadernos typo-escolares, capa dura, de 50 e 100 folhas, duzia.
Papel para machina (fino), 1.000.
Folhas avulsas de diversos modelos e dizeres com 33/22 cm., 1.000.
Pastas para mesa de oleado, uma.
Cesta para papeis, uma.

Etiquetas sortidas Dennison's ns. 205, 203, 201 e 209, block.
Grampos «Gem» Paper Clip, caixa.
Pregadores de papel paper Fasteners OK n. 9 e 1, caixa.
Pastas archivo americano, duzia.
Registrador americano, um.
Livro copiador de cartas, um.

Livro caixa, razão, borrador, contas correntes, um.
Folhas-capas de cartolina para papeis ou facturas, duzia.

Livro riscado para folha de pagamento de officiaes, um.
Rotulo com dizeres diversos, 1.000.

Molhador com esponja para estampilhas, um.
Carimbos diversos, um.
Timpano nickelado, um.
Papel almaço de linho, resma.

Tabellas de analyses de urina, talão de cem folhas (modelo), duzia.
Tiras de matta-borrão para berço, cento.
Tinta Sardinha, preta, litro.
Reguas de caoutchouc, duzia.

Folha de matta-borrão grandes, verde, duzia.

Papel grosso para embrulho, folha.
Gomma arabica liquida, vidro.
Tinteiros communs, um.
Lapis bicolores Faber, duzia.
Tinta carmim, vidro.
Raspadeiras Rodgers, uma.
Tinta para carimbo, vidro.
Almofadas para carimbo, uma.

Blocks de linho, para cartas, timbrados, um.
Encadernação de livros 25 cm., por 17 cm., um.

Encadernação de livros 19 cm. por 12 cm., um.
Livros em branco, pautados, 30 cm. por 25 cm., 100.
Livros em branco, 30 cm. por 25 cm., 200 folhas.

Livros em branco, riscados, 200 folhas, um.
Barbante, rolo, duzia.
Machina para furar papel, uma.

Machina «Avante», para aparar lapis, uma.
Blocks reporter, duzia.

Bolétina de exames (modelo laboratorio), cento.

Boletins para exames de urina (modelo laboratorio), cento.

Beltins para reacção de Wassermann (*modelo laboratorio*), cento.
Borracha Rubi, duzia.
Borracha para machina de escrever, duzia.
Caixa de papel carbono, uma.
Caixa de papel de capa timbrado, uma.
Caixa de pennas Leonardt douradas 510 E. F., uma.
Caixa de pennas Leonardt de aço, caixa.
Caixa de pennas Malat n. 12, caixa.
Canetas Faber, duzia.
Canetas Eagle Pencil n. 2, duzia.
Cartões encarnados impressos, 13/9, cento.
Cartões brancos impressos 13/9, cento.
Cartões timbrados 13/9, cento.
Enveloppes para officio timbrados, cento.
Enveloppes pequenos timbrados, cento.
Fitas para machina de escrever, duzia.
Fitas para machina de escrever de cópia, duzia.
Folhas de papel de linho para machina formato de officio timbrado, 1.000.
Folhas de papel de linho para machina formato de officio sem timbre, 1.000.
Lapis Faber n. 2 e 3, duzia.
Lapis Dermographicos, duzia.
Papel almaço sete kilos, resma.

Material de Laboratorio

Amylo, kilo.
Agua de Labarraque, kilo.
Agua Oxygenada Merck, vidro de 600 grammas.
Agua Oxygenada Nacional, litro.
Agua Oxygenada Parke Davis, 100 grammas.
Ataduras de cambraia 10 cm., duzia.
Acido phenico crystalizado, 500 grammas.
Acido tartarico, 500 grammas.
Acido suphurico, 50 grammas.
Acido acetico crystalisavel, 50 grammas.
Acido azotico puro, kilo.
Acido borico, kilo.
Azotito de sodio, 50 grammas.
Aventaes para technico de laboratorio, um.
Aventaes para servente de laboratorio, um.
Acetato de chumbo crystalisado, kilo.
Acetato de chumbo liquido, kilo.
Acetato neutro de cobre, kilo.
Acetato de mercurio, kilo.
Acetato de potassio, kilo.
Acetato de sodio, kilo.
Acetato de uranio, 50 grammas.
Acetato de zinco, 50 grammas.
Acetona, kilo.
Acido lactico, 250 grammas.
Acido chlorydrico puro, kilo.
Acido formico, 250 grammas.
Acido chromico, 50 grammas.
Acido tartarico, kilo.
Acido citrico, kilo.
Acido osmico, gramma.
Acido oxalico puro crystalizado, kilo.
Acido pierico crystalizado, kilo.
Acido pyrogalico, 50 grammas.
Acido sulfurico impuro, kilo.
Acido sulfurico puro, kilo.
Acido tanico, 100 grammas.
Acido trichloroacetico, 100 grammas.
Agulha histologica, uma.
Agulha de aço de 4 cm. para sangrar carneiro, uma.
Agulha de platina de 2,5 cm. Luer legitima, uma.
Agulha de platina de 3 cm. Luer legitima, uma.
Agulha de platina de 3,5 cm. Luer legitima, uma.
Agulha de platina de 4 cm., Luer legitima, uma.
Agulha de platina de 5 cm. Luer legitima, uma.
Afiador de navalhas, um.
Albuminimetro de Esbach, um.
Aldeido salicilico, 30 grammas.
Alumen de ferro, 100 grammas.
Alumen de ammoniacal, 100 grammas.
Alumen de potassa, kilo.
Afiador de cortiça para navalha, um.
Afiador de couro para navalha, um.
Alcool a 40°, lata de 18 litros.
Alcool a 95°, litro.
Alcool absoluto, litro.
Alcool amylico, 500 grammas.
Alcool methylico absoluto, 500 grammas.
Algodão em pasta, kilo.
Algodão hydrophilo Johnson (pacote), kilo.
Algodão hydrophilo Johnson (pacote), 100 grammas.
Algodão de vidro, 50 grammas.
Ammonea liquida, kilo.
Anilina incolor, 50 grammas.
Arrhenal, gramma.
Azotato de uranio, 50 grammas.
Azotato de ammonio, 100 grammas.
Azul de mithyleno, 10 grammas.
Azul polychromo de Unna, 10 grammas.
Azul toluidina, 10 grammas.
Azur I, gramma.
Asparagina, 100 grammas.
Azur II eosina, gramma.
Alfinetes para insectos (sortidos), caixa.
Assucar candi, 500 grammas.
Acido phosphorico, 500 grammas.
Agitador de vidro (pequeno), um.
Agitador de vidro (grande), um.
Balões de Kjedahl, um.
Balde esmaltado, um.
Balde de ferro galvanizado, um.
Balde esmaltado com pedal, um.
Benzina, kilo.
Bureta hydrotimetrica, uma.
Balão commum (fundo chato) de 50,0 vidro Jena, um.
Balão commum (fundo chato) de 100,0 vidro Jena, um.
Balão commum (fundo chato) de 250,0 vidro Jena, um.
Balão commum (fundo chato) de 500,0 vidro Jena, um.
Balão commum (fundo chato) de 1.000,0 vidro Jena, um.
Balão commum (fundo chato) de 2.000,0 vidro Jenna, um.
Balão commum (fundo chato) de 3.000,0 vidro Jenna, um.
Balão commum (fundo chato) de 5.000,0 vidro Jenna, um.
Balão jugulado de 50,0 vidro de Jena, um.
Balão jugulado de 100,0, vidro de Jena, um.
Balão jugulado de 125,0 vidro de Jena, um.
Balão jugulado de 200,0 vidro de Jena, um.
Balão jugulado de 500,0 vidro de Jena, um.
Balão jugulado de 1.000,0, vidro de Jena, um.
Balão jugulado de 5.000,0 vidro de Jena, um.
Bisturi recto nickelado, um.
Balão typo Erhlermeyer de 50,0 vidro Jena, um.
Balão typo Erhlermeyer de 100,0, vidro Jena, um.
Balão typo Erhlermeyer de 125,0, vidro Jena, um.
Balão typo Erhlermeyer de 150,0, vidro Jena, um.

Artigo — Unidade

Balão typo Erhlenmeyer de 200,0, vidro Jena, um.
Balão typo Erhlenmeyer de 250,0 vidro Jena, um.
Balão typo Erhlenmeyer de 300,0 vidro Jena, um.
Balão typo Erhlenmeyer de 500,0 vidro Jena, um.
Balão typo Erhlenmeyer de 1.000,0 vidro Jena, um.
Balão pipeta Chamberland, um.
Bateria Borrel, uma.
Bicarbonato de sodio para analyse, 500 grammas.
Bicarbonato de sodio Carlo Erba, caixinha.
Bichloreto de mercurio, 100 grammas.
Bichromato de potassio, 500 grammas.
Bichromato de mercurio, 500 grammas.
Biodeto de mercurio, 500 grammas.
Bolas ou perolas de vidro, kilo.
Brometo de potassio para analyse, 500 grammas.
Brometo de sodio para analyse, 500 grammas.
Bromo em ampolas de 25 cc., uma.
Bromo em ampolas de 30 cc., uma.
Betume da Judéa, 50 grammas.
Bureta graduada com torneira de de 10 cc., uma.
Bureta graduada com torneira de de 25 cc., uma.
Bureta graduada com torneira de de 30 cc., uma.
Bureta graduada com torneira de de 50 cc., uma.
Bureta graduada com torneira de de 100 cc., uma.
Balsamo do Canadá, 100 grammas.
Borato de sodio, 500 grammas.
Bureta graduada sem torneira, de 10 cc., uma.
Bureta graduada sem torneira, de 25 cc., uma.
Bureta graduada sem torneira, de 30 cc., uma.
Bureta graduada sem torneira, de 50 cc., uma.
Bureta graduada sem torneira, de 100 cc., uma.
Benzoato de sodio, 250 grammas.
Benzoato de mercurio, 100 grammas.
Capsula de porcellana, com cabo de 50 cc., uma.
Capsula de porcellana, com cabo de 100 cc., uma.
Capsula de porcellana, com cabo de 125 cc., uma.
Capsula de porcellana, com cabo de 150 cc., uma.
Capsula de porcellana, com cabo de 200 cc., uma.
Capsula de porcellana, com cabo de 250 cc., uma.
Capsula de porcellana, com cabo de 500 cc., uma.
Capsula de porcellana, com cabo de 1.000 cc., uma.
Capsula de porcellana, sem cabo de 50 cc., uma.
Capsula de porcellana, sem cabo de 100 cc., uma.

Capsula de porcellana, sem cabo de 125 cc., uma.
Capsula de porcellana, sem cabo de 150 cc., uma.
Capsula de porcellana, sem cabo de 200 cc., uma.
Capsula de porcellana, sem cabo de 250 cc., uma.
Capsula de porcellana, sem cabo de 500 cc., uma.
Capsula de porcellana, sem cabo de 1.000 cc., uma.
Carbonato azul de methyleno, 10 grammas.
Carmin com fabricante especificado), .
Carbonato de lithio, 100 grammas.
Carbonato de potassio, 100 grammas.
Carbonato de calcio, 100 grammas.
Carbonato de magnesia, 100 grammas.
Carbonato de sodio crystalizado, 500 grammas.
Celoidina, 10 grammas.
Chlorureto de calcio, 250 grammas.
Chlorelo de ouro, gramma.
Chloreto de platina, gramma.
Chloreto de sodio chimicamente puro, 500 grammas.
Chloroformio, 500 grammas.
Cholesterina, gramma.
Chromato amarello de potassio, 250 grammas.
Chromato neutro de potassio 250 grammas.
Citrato de sodio, 250 grammas.
Citrato de magnesia, 100 grammas.
Colofonia, 50 grammas.
Copo de vidro graduado de 15,0, um.
Copo de vidro graduado de 25,0, um.
Copo de vidro graduado de 30,0, um.
Copo de vidro graduado de 50,0, um.
Copo de vidro graduado de 60,0, um.
Copo de vidro graduado de 90,0, um.
Copo de vidro graduado de 100,0, um.
Copo de vidro graduado de 125,0, um.
Copo de vidro graduado de 150,0, um.
Copo de vidro graduado de 250,0, um.
Copo de vidro graduado de 500,0, um.
Copo de vidro graduado de 1.000,0, um.
Copo de vidro não graduado de 10,0, um.
Copo de vidro, não graduado de 50,0, um.
Corante Tribondeau, 25 grammas.
Creosoto, gramma.
Crystal Violeta, 10 grammas.
Collodio, 500 grammas.
Cellula Ranvier, uma.
Carvão animal, 250 grammas.
Cassarola de ferro, uma.
Cassarola de aluminio, uma.
Cochonilha, 100 grammas.
Canecos de louça graduados até 500 cc., um.
Canecos de louça graduado até 125 cc., um.
Cobayas, um.
Cacadores, um.
Cureta ophtalmologica, uma
Cachos, um.
Camphora, kilo.
Dulcite, 100 grammas.
Discos de cachela, metro.
Escova para limpar tubos, uma.
Escova para limpar balões uma.
Espatula de platina (especifica: peso, etc..), uma.
Espatula de ferro,
Esmeril para navalha, um.
Essencia de Cajeput, 30 grammas.
Essencia de cedro, 30 grammas.
Essencia de cravo, 30 grammas.
Estante para tubos de ensaio (madeira), uma.
Erina, uma.
Extracto de carne Liebig, 100 grammas.
Eosina, 10 grammas.
Ether de petroleo, 250 grammas.
Essencia de therebentina, 500 grammas.
Ether sulfurico, kilo.
Enxofre sublimado, kilo.
Filamento para lampada Nerst, duzia.
Fio de platina, gramma.
Fluorureto de chromo, kilo.
Fluorureto de sodio, 100 grammas.
Formol, kilo.
Fuchsina acida de Hechst, 20 grammas.
Fuchsina acida de Grubbert, 20 grammas.
Fuchsina basica de Grubbert, 20 grammas.
Fuchsina basica de Grubbert, 20 grammas.
Funil de vidro sem torneira de 15 cc., duzia.
Funil de vidro sem torneira, de 30 cc., duzia.
Funil de vidro sem torneira de 60 cc., um.
Funil de vidro sem torneira de 90 cc., um.
Funil de vidro sem torneira de 125 cc., um.
Funil de vidro com torneira de 15 cc., um.
Funil de vidro com torneira de 30 cc., um.
Funil de vidro com torneira de 60 cc., um.
Funil de vidro com torneira de 90 centimetros, um.
Funil de vidro com torneira de 125 centimetros, um.
Trempe de ferro, uma.
Estante para tubos de hemolyse, 12 tubos, uma.
Nitrato de chumbo, 50 grammas.
Verde malachito, 10 grammas.
Peptona Catillon, 250 grammas.
Peptona Chapoteant, 250 grammas.
Peptona Wille, 250 grammas.
Peptona Defresgne, 250 grammas.
Peptona de Chassaigne granullada, 250 grammas.
Panella de aluminio, uma.
Naphtalina em bolas, kilo.
Vanillina, 25 grammas.
Phlaceadeina, 25 grammas.
Frasco de densidade de Regnault, um.
Ferro-cyanureto de potassio, 250 grammas.
Ferri-cyanureto de potassio, 250 granimas.
Sulfo-cyanureto de potassio, 250 grammas.
Fluoresceina, 100 grammas.
Per oxydo de chumbo, 50 grammas.
Acido phenico crystalizado, 500 grammas.
Oxydo rubro de mercurio, 50 grammas.
Lactose, 250 grammas.
Maltose, 250 grammas.
Levulose, 250 grammas.
Phenolphtalina, 25 grammas.
Resorcina, 50 grammas.
Oxydo de magnesia, 100 grammas.
Carbonato de potassio, 500 grammas.
Subnitrato de bismutho, 250 grammas.
Glycose, 500 grammas.
Monosulfureto de sodio, 100 grammas.
Uréa pura e crystalizada, 50 grammas.
Chlorureto de zinco, 100 grammas.
Sulfato de ferro puro crystalizado, 250 grammas.
Frasco hydro-limetrico, um.
Cruzwaldina, kilo.
Colorimetro Dubosque ou Heninge, 100 grammas.
Tungstato de sodio, 25 grammas
Acido urico puro, 100 grammas.
Fluorureto sodio, 100 grammas.
Giemsa Kalbaum, 100 grammas.
Giemsa Grüber, 100 grammas.
Giemsa Merck, 100 grammas.
Gelatina extra purissima, kilo.
Glycerina, kilo.
Gral de vidro de 60 centimetros, um.
Gral de vidro de 100 centimetros, um.
Gral de vidro de 150 centimetros, um.
Gral de vidro de 200 centimetros, um.
Gral de vidro de 300 centimetros, um.
Gral de vidro de 400 centimetros, um.
Gaze hydrophila, metro
Gelose, kilo.
Glycose, 100 grammas.
Gaz carbonico, kilo.
Gallactose, 100 grammas.
Gomma adragante, 250 grammas.
Gallena metallica para sôro agglutinação (30 tubos), uma.
Hematoxylina crystalizada, 10 grammas.
Hematimetro Zeiss, um.
Hematimetro Agasse-Lafont, um.
Hemaloscopio Henocque, um.
Hyposulfito de sodio para analyse, 250 grammas.
Iodelo de potassio, 250 grammas.
Ioleto de sodio, 250 grammas.
Iodo metallico, 120 grammas.
Insulina, 50 grammas.
Laminas, cento.
Limas para ampolas, cento.
Laminulas para hematimetro, uma.
Laminulas quadradas, cento.
Laminulas redondas, cento.
Levulose 100 grammas.
Luvas de borracha Chapul, par.
Lactose, 100 grammas.
May Grünenwald, 10 grammas.
Methana tetrachlorada, 100 grammas.
Molde para parafina, um.
Mercurio metallico, kilo.
Nitrato de prata crystalizado, 30 grammas.
Nitrato de sodio, 30 grammas.
Nitro prussiato de sodio, 30 grammas.
Objectiva secca Zeiss DK, uma.
Oleo de anilina, 50 grammas.
Oleo de cedro, 50 grammas.
Oleo de cedro, 50 grammas.
Orange G., 10 grammas.
Oxalato de ammonea, 100 grammas.
Oscilometro de Pachon, um.
Oxydo de zinco, 250 grammas
Papel de filtro Chardin, folha.
Papel de filtro commum n. 33 em folhas resma.
Papel de filtro commum n. 40 em folhas, resma.
Papel de tournesol azul, caixa.
Papel de tournesol vermelho, caixa.
Tournesol em pães Merck, 250 grammas

Tintura de tournesol, Grublert, 100 grammas.
Tintura de tournesol Kalbaun, 100 grammas.
Parafina dura, 500 grammas.
Parafina a 40°, gramma.
Parafina a 55°, gramma.
Parafina molle, 500 grammas.
Pera de borracha, uma.

Perchloreto de ferro (solução), 100 grammas.
Perchloreto de ferro (secco), 100 grammas.
Pedra para afiar navalha, uma.
Pheniylhydrasina, 30 grammas.

Pissettes esmerilhadas, de 500 centimetros cubicos, uma.
Pissettes esmerilhadas, de 1.000 centimetros cubicos, uma.
Pipeta lisa graduada em 1/10 até o bico, um centimetro cubico, uma.
Pipeta lisa graduada em 1/10 até o bico, 2 centimetros cubicos, uma.

Pipeta lisa graduada em 1/10 até o bico 5 centimetros cubicos, uma.
Pipeta lisa graduada em 1/10 até o bico, 10 centimetros cubicos, uma.
Pipeta lisa graduada em 1/10 até o bico, 20 centimetros cubicos, uma.
Pipeta com bola graduada em 0",1 até o bico, 1 *centimetro cubico*, uma.
Pipeta com bola graduada em 0",1 até o bico, 2 centimetros cubicos, uma.
Pipeta com bola graduada em 0",1 até o bico, 5 centimetros cubicos, uma.
Pipeta com bola graduada em 0",1 até o bico, 10 centimetros cubicos, uma.
Pipeta com bola graduada em 0",1 até o bico, 20 centimetros cubicos, uma.
Pipeta jugulada de 1 centimetro cubico, uma.

Pipeta jugulada de 2 centimetros cubicos, uma.
Pipeta jugulada de 5 centimetros cubicos, uma.

Pipeta jugulada de 10 centimetros cubicos, uma.
Pipeta jugulada de 20 centimetros cubicos, uma.
Placas de Petri de 6 a 20 centimetros de diametro, par.
Permanganato de potassio, 250 grammas.

Pinça de madeira, uma.
Porta-tubos de arme galvanizado (para 20 tubos), um.
Porta-tubos de madeira (para 12 tubos), um.
Phosphato de ammonea, 10 grammas.
Proveta graduada de 5 centimetros cubicos, uma.

Proveta graduada de 10 centimetros cubicos, uma.
Proveta graduada de 20 centimetros cubicos, uma.
Phosphato monosodico puro, vidro, 60 grammas.
Phosphato de sodio puro, vidro, 60 grammas.

Proveta graduada de 25 cc., uma.
Proveta graduada de 50 cc., uma.
Proveta graduada de 100 cc., uma.
Proveta graduada de 125 cc., uma.
Proveta graduada de 180 cc., uma.
Proveta graduada de 500 cc., uma.
Proveta graduada de 1.000 cc., uma.
Potassa caustica para analyse, 500 grammas.

Pyridina, 100 grammas.
Retorta tubulada de 100 cc., uma.
Retorta tubulada de 250 cc., uma.
Retorta tubulada de 500 cc., uma.
Retorta tubulada de 1.000 cc., uma.
Rhodinal, 100 grammas.
Rolha de borracha n. 1, uma.
Rolha de borracha n. 2, uma.
Rolha de borracha n. 3, uma.
Rolha de borracha n. 4, uma.
Rolha de borracha n. 5, uma.
Rolha de borracha n. 6, uma.
Rolha de borracha n. 7, uma.
Rolha de borracha n. 8, uma.
Rolha de borracha n. 9, uma.
Rolha de borracha n. 10, uma.
Rolha de cortiça (sortidas), kilo.
Sabão de Veneza, kilo.
Sabão de Marselha, kilo.
Salicilato de sodio, 250 grammas.
Seringa Luer, sem agulha e sem caixa, de 2 cc., uma.
Seringa Luer, sem agulha e sem caixa, de 5 cc., uma.
Seringa Luer, sem agulha e sem caixa, de 10 cc., uma.
Seringa Luer, sem agulha e sem caixa, de 20 cc., uma.
Seringa Luer, sem agulha e sem caixa, de 50 cc., uma.
Sabonetes communs (Santelmo, Rialto e Reuter), duzia.
Saccarose, 100 grammas.
Soda caustica para analyse, 500 grammas.

Sulfato de sodio puro, 500 grammas.
Toalhas para mãos (Alagoanas), duzia.
Tubo de ensaio de 180 × 10 mm., cento.
Tubo de ensaio 160: 16 mm., cento.
Tubo de ensaio 150: 20 mm., cento.
Tubos de Faucher 200: 20 mm., cento.

Tubos de vidro de 4 mm., para trabalho de laboratorio, kilo.
Tubo de vidro de 4 a 16 mm., kilo.
Tubo de vidro de 8 mm., kilo.
Tubo para Wassermann, kilo.
Tubo para agglutinação, kilo.
Ureometro de Bouriez, kilo.
Solução de Giemsa, 100 grammas.
Sulfato de cobre, 250 grammas.
Sulfato de ferro, 250 grammas.
Sulfato de magnesia, 250 grammas.
Sulfato de sodio anhydro, 250 grammas.

Sulfureto carbono, 500 grammas.
Sulfureto de ferro, 250 grammas.
Sulfureto de potassio, 250 grammas.
Sulfureto de sodio, 250 grammas.

Sulfito de sodio anhydro, 250 grammas.
Serpentina de autoclave, uma.
Talco de Veneza, kilo.
Tartrato de potassio e sodio, 500 grammas.
Thermometro graduado de 120° (estufa), um.
Thesoura curva nickelada, uma.

Thesoura para histologia (nickelada), uma.
Thesoura recta nickelada, uma.
Thyonina, 10 grammas.
Thymol, 100 grammas.
Tinta da China, Wagner, 100 grammas.

Toluol, 250 grammas.
Triacido de Ehrlich, 10 grammas.
Tubo de borracha cinzento para gaz, metro.

Tubo de borracha para vacuo, metro.
Tubo de borracha para vacuo, pipeta, metro.

Tubo de ensaio 100: 13 mm., cento.
Ureometro de Moreigne, um.
Ureometro de Yvon (agua), um.
Ureometro de Yvon (mercurio), um.
Uricometro de Ruhemann, um.
Velas Chamberland F ou B, uma.
Urodensimetro, um.
Vaselina liquida, kilo.
Vella Garros, uma.
Velia pura, kilo.
Vidros para bateria Borrel (cylindricos), um.

Vidros para bateria Joulie (elipticos), um.
Vidros para oleo de cedro, um.
Violeta genciana, 10 grammas.
Violeta de methylo, 10 grammas.
Frasco branco bocca estreita, com rolha esmeril de 60,0, um.
Frasco branco bocca estreita, com rolha esmeril de 125,0, um.
Frasco branco bocca estreita, com rolha esmeril de 250,0, um.

Frasco branco bocca estreita, com rolha esmeril de 500,0, um.
Frasco alaranjado bocca estreita com rolha esmeril de 60,0, um.
Frasco alaranjado bocca estreita com rolha esmeril de 125,0, um.
Frasco alaranjado bocca estreita com rolha esmeril de 250,0, um.

Frasco alaranjado bocca estreita com rolha esmeril de 500,0, um.
Frasco alaranjado bocca larga com rolha esmeril de 250,0, um.
Frasco alaranjado bocca larga com rolha esmeril de 500,0, um.

Vaso da Bohemia, vidro de Jena de 150 cc., um.
Vaso da Bohemia, vidro de Jena de 250 cc., um.
Vaso da Bohemia, vidro de Jena de 500 cc., um.
Vaso da Bohemia, vidro de Jena de 50 cc., um.
Xylol, 500 grammas.
Chlorydrato de ammonio, 250 grammas.
Cyanureto de potassio, 50 grammas.
Frasco para desfibrinação, um.
Tubos para hemolyse de 13 mm. cento.

Tubos para hemolyse de 13 mm., com abertura afunilada, cento.
Supportes de madeira para tubos de homolyse (seis tubos), um.
Supportes de madeira para tubos de homolyse (12 tubos), um.
Bico de Bunsen com torneira de ar, chaminé de mm., um.
Bico de Bunsen com torneira de ar, e gaz, chaminé de mm., um.
Bico de Bunsen com torneira de ar, gaz e lamparina, um.
Coroa para bico de Bunsen, uma.
Tela amiantho para bico de Bunsen, cm2, uma.
Cellula de hematimetro Th. Zeiss, uma.

Cellula de hematimetro Agasse-Lafont, uma.
Pinça para dous tubos em angulo, uma.

Pipeta para globulos vermelhos hematimetro Th. Zeiss, uma.
Pipeta para globulos vermelhos hematimetro Agasse-Lafont, uma.
Pipeta para globulos brancos hematimetro Th. Zeiss, uma.
Pipeta para globulos brancos hematimetro Agasse-Lafont, uma.
Cellula de Nageotte (sem estojo), uma.
Viscosimetro de Hess, um.
Cholemimetro de Gilbert, um.

Homometro de Fleisch-Miescher, um.
Pyrometro de Pégurier, um.
Pinça de Cornet, uma.
Pinça para buretas.
Pinça de Pean, uma.
Pinça de dissecção, uma.
Pinça dente de rato, uma.

Escala hemoglobinimetrica Tamqvist, uma.

Rachialbuminometro Sicard ou outro (especificar o autor), um.

Necessario Conrad para exame de leite, um.

Galactotimetro de Adam, um.
Thermometro medicos Casella, um.

Thermometro para estufas bacteriologicas até mais 60, um.
Thermometro para estufas bacteriologicas até mais 100, um.
Supportes para buretas (madeira), um.
Supportes para buretas (metal), um.
Buretas de Mohr com torneira, de 5, grad. em 1/10, uma.

Buretas de Mohr com torneira, de 50, grad. em 1/10, uma.

Buretas de Mohr com torneira, de de 100, grad. em 1/10, uma.

Funil de separação (bola) com torneira de 60 grammas, um.
Fiola Kitasato, uma.
Filtro Kitasato, um.
Filtro Mallié, um.
Tubos de ensaio Jena para urologia, cento.

Tubos de ensaio Jena para cultura, cento.
Zinco em pó, 100 grammas.
Empolas de 10 cc., vidro neutro, branco, cento.

Empolas de 10 cc., vidro neutro, amarello, cento.
Empolas de 2 cc., vidro neutro amarello, cento.

Empolas de 2 cc., vidro neutro branco, cento.
Empolas de 1 cc., vidro neutro branco, cento.
Empolas de 5 cc., vidro neutro, branco, cento.

Gral de louça com pilão, de 50 grammas, um.

Gral de louça com pilão, de 100 grammas, um.
Conserveiras cylindricas com tampa, de 500 a 800 cc., uma.
Vaccinostyle, caixa.
Lapis para escrever em vidro (encarnado), duzia.

Perolas de vidro (fabrico estrangeiro), kilo.

Perolas de vidro (fabrico nacional), kilo.

Laminulas rectangulares, cento.
Gaiolas de ferro galvanisado para cobayas (especificar dimensão), uma.
Manita, 250 grammas.
Tubos para centrifugador electrico (de bacia), duzia.
Tubos para centrigador simples, duzia.

Tubos para centrifugador graduados, duzia.

Supporte de aluminio para tubos do centrifugador, um.
Lampada vermelha para microphotographia, uma.
Lampada amarella para microphotographia, uma.
Lampadas electricas de 25 velas, uma.
Lampadas electricas de 50 velas, uma.
Lampadas electricas de 100 velas, uma.
Lampadas electricas de ½ watt, de 100 uma.
Papel de filtro de 0,07, de diametro, pacote.
Papel de «Aso» F., n. 4, 13/18, pacote.
Papel de «Aso., E., n. 4, 13/18, pacote.
Papel Gevaert, 13/18, pacote.
Chapas Agfa chromo-isolar, 13/18, duzia.
Mufa para pinça, uma.
Gaiolas para cobayos, uma.
Carvão para lampada de arco voltaico, um.
Caixas de papelão para 12 empolas de 1 cc., cento.
Caixas de papelão para 12 empolas de 2 cc., cento.
Caixas de papelão para seis empolas
Caixas de papelão para duas empolas 5 cc., cento.
Caixas de papelão para duas empolas de 10 cc., cento.
Caixas de papelão para quatro empolas de 10 cc., cento.
Caixas de papelão para seis empolas de 100 cc., cento.
Caixas de papelão para oito empolas de 10 cc., cento.

Escola Militar

CONCURRENCIA PARA ALIMENTAÇÃO PREPARADA

De ordem do Sr. capitão presidente da Commissão de Rancho deste estabelecimento e com autorização do Sr. general commandante, na forma do art. 4°, ultima parte, e art. 8°, lettra F do regulamento do rancho da tropa, faço publico que a dita commissão receberá propostas no dia 21 do corrente, ás 13 horas, para se contractar o fornecimento de alimentação preparada para officiaes, alumnos e praças desta escola, durante o anno de 1924, conforme a discriminação abaixo:

a) refeições para officiaes:

Café com leite, pela manhã (chicara média), pão, torradas e manteiga;

Almoço, constando de cinco pratos variados, pão, manteiga, sobremesa de doces ou fructas e café ou chá;

Lunch, constando de café ou chá, pão, torradas e manteiga;

Jantar, constando de cinco pratos variados, sobremesa de doces ou fructas, pão, manteiga, café ou chá;

Ceia, constando de café ou chá, pão, torradas e manteiga;

Ração completa, conforme a descripção acima;

Extraordinarios, constando de tres pratos variados, doces seccos de confeitaria ou geléa, queijo mineiro ou typo «Rheno», nacional, e vinho do Rio Grande ou cerveja.

b) refeições para alumnos:

Café com leite, pela manhã (chicara média) e pão com manteiga;

Almoço, constando de quatro pratos (arroz e feijão preto ou de côr, fixos, e de dous variaveis que contenham carne, legumes e verduras), café ou chá de matte (chicara média), pão com manteiga;

Lunch, constando de café ou chá de matte (chicara média), pão com manteiga;

Jantar, constando de cinco pratos (sopa, feijão preto ou de côr e arroz, fixos, e de dous variaveis, nos quaes entram carne, legumes e verdura), sobremesa de fructas ou doces e café (chicara pequena);

Ceia, constando de café ou chá de matte (chicara média), pão com manteiga;

Ração completa, conforme a descripção acima;

Extraordinarios, constando de um prato de carne de porco ou de gallinha assada, doces seccos de confeitaria ou geléa e queijo mineiro ou typo «Rheno» nacional, vinho do Rio Grande ou cerveja.

c) refeições para praças:

Café, pela manhã (chicara média), e pão com manteiga;

Almoço, constando de tres pratos (arroz e feijão preto ou de côr, fixos, e de um variavel que contenha carne, legumes ou verduras), café ou chá de matte (chicara média) e pão com manteiga;

Lunch, constando de café ou chá de matte (chicara média) e pão com manteiga;

Jantar, constando de quatro pratos (sopa, feijão preto ou de côr e arroz, fixos e de um variavel, em que entrem carne, legumes ou verduras), sobremesa de fructas ou doces e café (chicara pequena);

Ração completa, conforme a descripção acima;

Extraordinarios para praças, constando de um prato de carne de porco, doces ou geléas, queijo de Minas ou typo «Rheno» e vinho do Rio Grande ou cerveja.

d) dieta para alumnos, quando baixados á enfermaria.

Extraordinarios para alumnos, quando baixados á enfermaria.

As pessoas que pretenderem concorrer a esses fornecimentos deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. capitão presidente da Commissão do Rancho desta escola até ás 15 horas do dia 19 do corrente, fazendo acompanhar esse requerimento dos respectivos documentos de idoneidade a que se refere a clausula quarta do presente edital.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas do seguinte modo: pelo almoxarifado deste estabelecimento serão fornecidas em tres vias relações das rações preparadas, a contractar-se, com a declaração de serem de primeira qualidade os generos a empregar e declaração de que se sujeitam a todas as condições e exigencias contidas no presente edital, de modo que os concurrentes só terão que mencionar por extenso e por algarismo, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as. As primeiras vias das alludidas relações serão selladas com estampilhas federaes no valor de 600 réis por meia folha de papel, inutilizadas na forma do regulamento em vigor. Além disso, os concurrentes não poderão se afastar do modelo fornecido.

segunda — As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Terceira — Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 4ª, os quaes serão apresentados juntamente com o *requerimento de inscripção* e restituidos depois da abertura das propostas.

Quarta — Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao primo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter hotel, pensão, casa de pasto, pelisqueiras e restaurantes, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anonyma;

c) que, finalmente, cumpriu o ultimo contracto ou ajuste com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração da Escola Militar a importancia de um conto de réis (1:000$), para garantir a assignatura do respectivo contracto.

Quinta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de um prazo improrogavel de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula immediatamente anterior, tornando-se *inidoneo para futuras concurrencias* pelo prazo de tres annos.

Sexta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o *valor de cincoenta contos de réis* (50:000$) e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida a caução inferior a tres contos de réis (3:000$), e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse documento, destinado a garantir a execução desse contracto, será feito no cofre do Conselho de Administração da Escola Militar.

Setima — O concurrente a quem couber o fornecimento de refeições preparadas se obrigará a servir pelos mesmos preços de sua proposta aos professores e funccionarios da escola as refeições de que trata a lettra *a* e aos serventes, operarios e outros empregados, tambem *pelos mesmos preços*, as de que trata a lettra *c*, todo do presente edital.

Oitava — O contractante ficará obrigado a servir a domicilio, mediante pagamento á vista, aos officiaes, professores, funccionarios, praças e demais empregados do estabelecimento, generos pelos preços de acquisição, correndo as despezas de transporte por conta dos interessados.

Nona — O concurrente a quem couber contractar o serviço de alimentação preparada fica obrigado a adquirir pelos preços das respectivas facturas os generos e artigos existentes em deposito pertencentes á escola ou ao fornecedor substituido.

Decima — O concurrente que ficar com o fornecimento se obrigará a conservar, emquanto bem proceder, o pessoal que presentemente serve no refeitorio, cozinha, copa, depositos, etc., correndo o pagamento de tal pessoal por conta do contractante, a quem ficará directamente subordinado, sendo as demissões e admissões de competencia do mesmo concurrente, que providenciará tambem sobre uniformes para seus empregados, que ainda deverão usar aventaes e gorro branco durante o serviço.

Decima primeira — O contractante é igualmente obrigado a fornecer pelo preço da ração completa de alumno (lettra *b*), sem acarretar augmento de despeza para a escola, qualquer das tres dietas: lactea, 5ª (gallinha) e 7ª (carne), para os alumnos doentes na enfermaria.

Decima segunda — A preferencia será dada aos licitante que apresentar menor preço para a ração completa da tabella de alumnos (B), uma vez que o proponente se sujeite aos preços, bases das rações completas das demais tabellas (A, C e D), caso os preços para estas rações completas excedam aos da base estabelecida.

Decima terceira — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, terá preferencia a do proponente brasileiro; si, porém, todos forem brasileiros ou todos estrangeiros, caberá a preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, verificando *novo empate caberá ao negociante* que já tiver fornecido, procedendo-se á sorte si *este não tiver concorrido*.

Decima quarta — Não serão acceitas as propostas cujos preços de rações completas excedam aos limites da base estabelecida e organizada de accôrdo com o art. 755 do Codigo de Contabilidade Publica, o qual será lido em presença de todos os concurrentes antes da abertura das propostas.

Decima quinta — A questão da idoneidade dos proponentes, será examinada e julgada antes da abertura das propostas, que serão lidas em presença dos concurrentes.

Decima sexta — *No caso do não comparecimento* do proponente ou do seu *representante legal*, a *apuração das propostas* correrá á sua revelia.

Decima setima — Não serão acceitos requerimentos para inscripção depois da *citada hora do dia 19 do corrente*.

Decima oitava — Os requerimentos de *inscripção*, bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital serão entregues ao secretario da Commissão de Rancho.

Decima nona — As propostas deverão ser feitas em inteira harmonia com a classificação das tabellas (A, B, C e D) deste edital e os preços serão collocados em cada uma das refeições com a somma na ração completa, tudo de accôrdo com a clausula primeira, que não poderá ser alterada, sob pena de não ser acceita a proposta em desaccordo com ella.

Vigesima — O contracto social passado pela Junta Commercial, de que trata a lettra *b*) da clausula quarta deste edital, seguirá junto ao processo da presente concurrencia para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que já teem *contracto com o Governo, feito dentro do* corrente anno, provarem que o teem e darem as indicações necessarias, afim de ser feita menção no citado processo.

Vigesima primeira — As refeições serão servidas nas horas determinadas no horario da escola e o numero de arranchado em cada dia será dado a conhecer de vespera pelos vales de rações assignados pelo official de aprovisionamento.

Vigesima segunda — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

Vigesima terceira — Os pratos das rações de que tratam as tabellas do presente edital serão os do cardapio apresentado semanalmente e approvado pelo fiscal da escola.

Vigesima quarta — Os generos destinados á confecção da alimentação acima mencionada darão entrada quinzenalmente no deposito do rancho da escola e serão examinados pela Commissão do Rancho; deverão ser de primeira qualidade e em quantidade sufficiente para o fornecimento quinzenal do effectivo arranchado.

Aquelles que entrarem diariamente, como sejam: pão, carne, peixe, verduras, legumes, temperos, ovos, aves, fructas, etc., serão igualmente examinados pela referida commissão, que tambem examinará a alimentação antes da sua distribuição.

Vigesima quinta — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Nota — Aos concurrentes serão prestadas informações no almoxarifado desta escola, nos dias uteis, das 10 ás 15 horas.

Escola Militar, no Realengo, 3 de dezembro de 1923. — O secretario da Commissão de Rancho, *Manoel Ferreira de Souza*, 1º tenente intendente.

Hospital Central do Exercito

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS E GENEROS NECESSARIOS AO ABASTECIMENTO DESTE HOSPITAL DURANTE O ANNO DE 1924.

De ordem do Sr. tenente coronel director interino, presidente do Conselho de Administração, faço publico que no dia 10 de dezembro vindouro, ás nove *horas, neste Hospital, o referido* conselho receberá propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos seguintes artigos:

Viveres

Agua *mineral* de Caxambú, caixa com 48 1/2 litros.

Agua mineral de Lambary, caixa com 48 1/2 litros.

Agua *mineral* Salutaris, caixa com 48 1/2 litros.

Agua mineral Cambuquira, caixa com 48 1/2 litros.

Agua *mineral* S. Lourenço, caixa com 48 1/2 litros.

Agua mineral Magnesiana, caixa com 48 1/2 litros.

Agua *mineral* Platina, caixa com 48 1/2 litros.

Agua mineral Prata, caixa com 48 1/2 litros.
Agua mineral Vichy Celestins, caixa com 48 1/2 litros.
Agua mineral Vichy Hôpital, caixa com 48 1/2 litros.
Aguardente de Paraty, litro.
Aguardente de Angra, litro.
Aletria, kilo.
Ameixas pretas francezas, kilo.
Amendoas, kilo.
Araruta, kilo.
Arroz de Iguape de 1ª, kg.
Arroz brilhado de 1ª, kg.
Arroz especial, kg.
Assucar branco refinado de 1ª, kg.
Assucar branco refinado de 2ª, kg.
Assucar branco nacional, de 1ª, em tabletes, kg.
Azeite doce refinado, em latas de 1 litro, lata.
Azeite doce, refinado, estrangeiro, em garrafas de 0,600 kg., garrafa.
Azeite doce refinado, litro.
Azeitonas pretas, de 1ª, lata.
Azeitonas brancas de 1ª, lata.
Amido, kg.
Alho nacional especial, kg.
Banha nacional refinada, de 1ª, kg.
Batata nacional, typo inglez, de 1ª, kg.
Baunilhas em favas, uma.
Batatas doces, kg.
Bacalhau especial, kg.
Biscoutos de farinha de trigo, kg.
Biscoutos finos, de 1ª qualidade, kg.
Biscoutos Aymorés, lata grande.
Biscoutos Aymorés, lata pequena.
Biscoutos Leal Santos, lata grande.
Biscoutos Leal Santos, lata pequena.
Biscoutos Jacob, ata grande.
Biscoutos Jacob, ata pequena.
Biscoutos Leal Santos, lata grande.
Biscoutos Palmera, lata pequena.
Bolachinhas de agua, kg.
Bolachas, kg.
Café em grão, typo 7, kg.
Café em pó de 1ª, kg.
Camarão fresco, kg.
Camarão secco, kg.
Canella em pau, kg.
Canella em pó, kg.
Carne de vacca, dos quartos trazeiros, sem pelles nem sêbos adherentes, kg.
Carne de vacca, dos quartos trazeiros, sem pelles, sebos adherentes, nem ossos, kg.
Carne de carneiro, kg.
Carne de porco, kg.
Carne de vitella, kg.
Carne secca, de manta, especial, kg.
Cangica, kg.
Chocolate em barras, superior, kg.
Chocolate em pó, superior, kg.
Chá preto ou verde, da India, kg.
Chá mineiro preto, nacional, kg.
Chá melrose, kg.
Chá Lipton, kg.
Chá Mazawatee, kg.
Colorau, kg.
Cominho, kg.
Compota de fructas, lata grande.
Compota de fructa, lata pequena.
Cevadinha, kg.
Côco verde, da Bahia, um.
Côco secco, da Bahia, um.
Cebolas, kg.
Champagne Pomery, garrafa.
Champagne Pomery, meia garrafa.
Champagne Veuve Clicquot, garrafa.
Champagne Veuve Clicquot, meia garrafa.
Champagne Assis Brasil, garrafa.
Champagne Assis Brasil, meia garrafa.
Ervilhas seccas, partidas, kg.
Farinha de vitaminosas, kg.
Farinha de mandioca, fina, kg.
Farinha de mandioca de Magé, kg.
Farinha de trigo, kg.
Farinha de aveia, lata.
Farinha de rosca, kg.
Farinha de leguminosas (L. V.), kg.
Farinha lactea nacional, lata.
Farinha lactea estrangeira, lata.
Feijão preto, de 1ª, kg.
Feijão mulatinho, de 1ª, kg.
Feijão manteiga, de 1ª, kg.
Feijão branco, de 1ª, kg.
Fermento Royal, lata pequena.
Fubá de milho mimoso, especial, kg.
Fubá de arroz, kg.
Frangos especiaes, um.

Fructas:

Bananas prata, uma.
Banana d'agua, uma.
Banana S. Thomé, uma.
Banana da terra, uma.
Banana ouro, uma.
Banana maçã, uma.
Banana do Maranhão, uma.
Canna doce, uma.
Maçãs estrangeiras especiaes, uma.
Maçãs nacionaes especiaes, uma.
Péras estrangeiras especiaes, uma.
Péras nacionaes especiaes, uma.
Mamão, um.
Laranja selecta, uma.
Laranja china, uma.
Laranja lima, uma.
Lima, uma.
Lima da Persia, uma.
Limões dôces, um.
Limões azedos, um.
Uvas moscatel, kg.
Uvas brancas estrangeiras, kg.
Uvas brancas nacionaes, kg.
Uvas pretas nacionaes, kg.
Uvas pretas estrangeiras, kg.
Tangerina, uma.
Marmello, um.
Manga, uma.
Abacate, um.
Abacaxi, um.
Pecego, um.
Sapoty, um.
De conde, uma.
Condessa, uma.
Fructas seccas, kg.
Fructas crystalizadas, kg.
Figado de vacca, kg.
Figado de carneiro, kg.
Geléa de marmello, kg.
Geléa de mão de vacca, kg.
Geléa de mão de carneiro, kg.
Geléa de morangos e outras fructas, kg.
Gelo, kg.
Goiaba nacional de qualquer marca, kg.
Goiabada nacional do Campos ou Pernambuco, kg.
Gallinhas superiores, cujo peso não seja inferior a 1 kilo e 500 grs., uma.
Herva dôce, kg.
Leite fresco de vacca, litro.
Leite condensado nacional, de 1ª, lata.
Laranjada nacional, kilo.
Lentilhas, kg.
Linguiça mineira, kg.
Linguiça de Petropolis, kg.
Lombo de Minas especial, kg.
Lagosta fresca, kg.
Lagosta em conserva nacional, lata.
Lagosta em conserva estrangeira, lata.
Lingua fresca, de vacca, uma.
Lingua secca do Rio Grande, uma.
Leitão, um.

Legumes:

Vagens, kg.
Couve flor, kg.
Nuxú, kg.
Nabo, kg.
Cenouras, kg.
Abobora d'agua, kg.
Abobora verde, kg.
Abobora madura, kg.
Repolho, kg.
Massa de tomate estrangeira, lata.
Massa de tomate nacional, lata.
Massa branca para sôpa, de toda especie ou qualidade, kg.
Massa amarella para sôpa de toda especie ou qualidade, kg.
Manteiga nacional com sal, especial, kilo.
Manteiga nacional sem sal especial, kilo.
Marmelada nacional branca, de qualquer marca, kg.
Marmelada nacional vermelha, de qualquer marca, kg.
Matte em folha nacional, especial, kg.
Mocoló de vacca, um.
Mocoló de vitella, um.
Mariscos, kg.
Maizena, kg.
Mostarda ingleza, em pasta, Morton, vidro.
Mel de abelhas, especial, superfino, litro.
Miolos de vacca frescos, kg.
Nozes, kg.
Noz moscada, kg.
Ovos de gallinha, frescos, duzia.
Ovas de peixe, frescas, uma.
Ovas de peixe em conserva, lata.
Ostras frescas, duzia.
Pão de farinha de trigo, especial, kg.
Pão de centeio, kg.
Pão de milho, kg.
Pão de aveia, kg.
Pão de farinha de trigo, de 100 grammas, um.
Pão de farinha de trigo, de 150 grammas, um.
Pão de loth torrado, kg.
Pecegada nacional, kg.
Peixe fresco de 1ª, kg.
Peixe fresco de 2ª, kg.
Peixe secco, especial, kg.
Paio estrangeiro, kg.
Paio nacional, kg.
Perú, um.
Presunto fino, kg.
Palitos especiaes, estrangeiros, caixa.
Palitos especiaes, nacionaes, caixa.
Pombos, um.
Petit pois de 1ª, lata.
Pimenta do reino em pó, kg.
Passas de fructas especiaes, kg.
Polvilho, kg.
Queijo parmeson, kg.
Queijo de Minas, kg.
Queijo Palmyra, kg.
Queijo prata, kg.
Queijo de Petropolis, kg.
Roscas barão, de 1ª qualidade, de 70 grammas cada uma, uma.
Rim de vacca um.
Rim de carneiro, um.
Rabada de vacca, uma.
Requeijão especial, kg.
Sal grosso, kg.
Sal fino nacional, especial, sacco de dous kgs., um.
Sal fino "Cerebos", vidro.
Sal fino, em vidros, nacional, vidro.
Salame especial, kg.
Sagú, kg.
Tapioca, kg.
Toucinho mineiro, especial, kg.
Temperos:
Cebola, kg.
Cebolhinha, kg.
Tomates, kg.
Louro, kg.
Hortelã pimenta, kg.
Cheiro, kg.
Tripa de vacca, kg.
Tagliarini com ovos, kg.
Trigo em grão, kg.
Vinagre tinto ou branco, nacional, litro.
Vinagre tinto ou branco, de Lisboa, litro.

Verduras

Alface, kg.
Couve, kg.
Bertalha, kg.
Celga, kg.
Agrião, kg.
Hervilha, kg
Espinafre, kg.
Vinho de Rio Grande, litro
Vinho verde, litro.
Vinho virgem, litro.
Vinho Collares, litro.
Vinho do Porto barril, litro.
Vinho do Porto fino Villar d'Allen, litro.
Vinho do Porto de Lisboa, litro.
Vinho do Porto finissimo, litro.
Vinho quinado, litro.
Vinho francez, tinto e branco, garrafa.
Vinho francez, tinto e branco, 1 garrafa.

Forragem

Alfafa nacional, kg.
Alfafa estrangeira, kg.
Aveia, kg.
Capim maduro, kg.
Capim verde, kg.
Capim secco, kg.
Milho nacional superior, kg.
Farello de trigo, kg.

Ferragens e artigos de ferragistas

Aldrabas de diversos comprimentos, uma.
Alicate para pegar e cortar, de 8", um.
Alicate com dous córtes, de 10", um.
Alicate "Universal", até 8", um.
Alicate com cabo isolado, de 7 ½", um.
Arame zincado de 1/32 a 5/16, kg.
Alfanges completos, um.
Agulhas de empalhar cadeiras, uma.
Ancinhos de aço, um.
Aço rapido "Magico", para ferramentas, kg.
Aço rapido quadrado, desde 3/8" a 1", kg.
Almotolias de bomba, uma.
Almotolias para lubrificação da carpinteira "Universal", uma.
Almotolias de cobre para ½ litro, uma.
Almotolias de cobre para 1 litro, uma.
Almotolias de folha para ½ litro, uma.
Almotolias de folha para 1 litro, uma.
Arruellas de diversos tamanhos, kilo.
Alargadores de ⅛" a 1", jogo.
Alargadores de expansão de 6 a 25 m/m, jogo.
Aluminio em pó (prateado) extra, kg.
Aluminio em pó (dourado) extra, kg.
Astrol para limpar metaes, de litro, ½ litro e ¼ de litro.
Anozol (desinfectante), kg.
Almagre, kg.
Alvaiade de 1ª, kg.
Alvaiade belga, kg.
Alvaiade de zinco, kg.
Alvaiade de zinco n. 1, "Ville Montague", kg.
Alvaiade de chumbo, kg.
Azul da Prussia, tubo.
Azul ultramar nacional, kg.
Azul ultramar francez, kg.
Azul ultramar R. U., kg.
Algarismos para marcar roupa, de 15 m/m, jogo.
Algarismo de zinco para marcar roupa, de 30 m/m, jogo.
Abcedario de zinco para marcar roupa, de 20 m/m, jogo.
Abcedario de zinco para marcar roupa, de 30 m/m, jogo.
Amiantite de 1/15", 3/32" e 1/8".
Agua raz, kg.
Agua raz "Pratts", kg.
Amoniaca liquida, kg.
Apparelhos de indicadores para caldeiras de vapor, de 3/8", 1/2", 5/8", 3/4" e 7/8", de diversos fabricantes, um.
Arcos de púa com catraca, um.
Arcos de extensão para serras, um.
Arcos de púa Stanley ns. 913, 915, 919 e 923, um.
Azeite de peixe, kg
Anilina em pó, kg.
Anilina granulada, qualquer côr, vidro.
Argolas com pitões, de diversos tamanhos, uma.
Acido muriatico, litro.
Acido chlorhydrico puro, litro.
Anti-oxydo, em latas de 500 grammas, lata.
Anti-oxydo, em latas de 1 kg., lata.
Algodão em rama, kg.
Baldes de ferro zincado, um.
Baldes de zinco, um.
Baldes de zinco de 13", um.
Baldes de zinco, reforçados, um.
Baldes de zinco, fracos, de 10", um.
Baldes de zinco, fracos, de 12", um.
Baldes de zinco, fracos, de 14", um.
Bujões de ferro, de 1/4" a 1", um.
Baldes fortes de ferro zincado, de 12", um.
Baldes fortes de ferro zincado, de 10", um.
Baldes fortes de ferro zincado, de 14", um.
Balmazes de ferro, kg.
Balmazes de metal, kg.
Barbante em chicote ou novello, kg.
Bicos para gaz, um.
Bomba de desobstrucção de encanamento, grande, uma.
Bomba de desobstrucção de encanamento, pequena, uma.
Bomba para attestar caldeira, uma.
Barras de ferro, desde 1/8" de espessura a 3/8", uma.
Brocha de cabello, marca Pá, n. 5 uma.
Brocha de cabello, marca Pá, n. 7, uma.
Brocha de cabello, marca Pá, n. 8, uma.
Brochas de caiação n. 000, uma.
Brochas francezas, para pintura, numero 8, uma.
Brochas francezas, para pintura, numero 10, uma.
Brochas francezas, para pintura, numero 12, uma.
Brochas francezas, para pintura, numero 14, uma.
Brochas francezas, para pintura, numero 16, um.
Brochas de cabello AP, legitimas, numero 12, uma.
Brochas de cabello AP, legitimas, numero 8, uma.
Borracha em lençol, kg.
Borracha em lençol com lona, kg.
Borracha em lençol com arame, kg.
Brocas americanas Morce, de qualquer dimensão, uma.
Brocas parallelas até 1", jogo.
Brocas conicas até 1 1/2", jogo.
Brocas parallelas, de 1 a 12 1/2", de m/m em m/m, jogo.
Brocas conicas de 6 a 25 de m/m em m/m, jogo.
Bucha "Universal", para torno mecanico.
Breu, kg.
Cabides de metal com duas hastes um.
Cabides de ferro com duas hastes, um
Capachos grandes, até 1 1/2 metro um.
Capachos de arame, um.
Caçarola de ferro agathe, de 24 cms. de diametro, uma.
Caçarola de ferro agathe, de 26 cms. de diametro, uma.
Caldeirões de ferro agathe, com lampa, para 18 litros, um.
Caldeirões de ferro esmaltado, com lampa, para 18 litros, um.
Chaleira de ferro agathe, para 5 litros, uma.
Cal de pedra, sacco.
Cal de Cabo Frio, sacco.
Cabos de aço, desde 1/8" a 3/8", um.
Idem sortidos, para formões, um.
Idem de ipé, para enxadas, um.
Idem idem para machados, um.
Idem idem para ancinhos, um.
Idem de manilha, inglez, diversos tamanhos, kg.
Canecas de aluminio de 8 cms. de bocca, uma.
Cano de chumbo para gaz, kg.
Idem idem para agua, kg.
Idem de ferro para vapor, de qualquer dimensão kg.
Idem de cobre para vapor, de qualquer dimensão, kg.
Idem de ferro galvanizado q. g., kg.
Carrellinhas para pé de mesa, de metal ou ferro, uma.
Idem idem idem com espheras, uma.
Carrinho de mão, de madeira, um.
Idem idem de ferro, um.
Carrinhos de ferro, americanos, um.
Caixas de esquadris, n. 244-50 1/2, uma.
Caixas automaticas, completas, com syphão e puxador, uma.
Caixa de vidros, 54×24", uma.
Chaves inglezas de 8", uma.
Idem idem de 10", uma.
Idem idem de 12", uma.
Idem griffa, grande, uma.
Idem idem, pequenas, uma.
Idem de fenda com catraca, uma.
Idem para canos, uma.
Idem para tubo de 10", uma.
Idem, idem, de 1/4", uma.
Idem idem de 18", uma.
Idem idem de 24", uma.
Idem, idem de 36", uma.
Idem de uma bocca, para porca, de 1/8" a 1", uma.
Idem idem de 1/16" a 1/6, jogo.
Chaves de duas boccas, de 1/8" por 1/4, 3/16 por 5/16, 1/4 por 3/8, 5/16 por 7/16, 3/8 por 1/2, 1/2 por 5/8, 5/8 por 3/4, 3/4 por 7/8, 3/4 por 1, 7/8 por 1, 1 por 1 1/8, 1 1/4 por 1 1/2, uma.
Cremones de 2,50, 3,00, 3,50 de comprimento, um.
Cravadores para tubos, de 2", de 2 1/4" de 2 1/2 e de 3", um.
Chaves de parafusos, de todos os tamanhos, uma.
Chumbo em lençol, kg.
Chaves de parafuso para arco de púa, de todos os tamanhos, uma.
Chapa de cobre, kg.
Idem de latão, kg.
Idem de ferro, kg.
Idem de ferro galvanizado, kg.
Idem de aluminio, kg.
Chaves em bruto, para fechaduras de porta, uma.
Idem idem, para gavetas e armarios, uma.
Curvas de ferro para encanamentos, uma.
Cepos de madeira para fazer diversas molduras, um.
Chapas e vergalhões de cobre, kg.
Idem idem de ferro, kg.
Colheres para pedreiro, grandes, uma.
Idem idem, pequenas, uma.
Camurças grandes, uma.
Compassos rectos de espessura e de graduação, um.
Capachos de côco, de 1 m. por 1/2 m., um.

Cimento, barrica de 150 kgs., uma.
Cimentomo branco, n. 1, gallão.
Colla da Bahia, kg.
Idem para calçação, kg.
Idem para madeira kg
Idem hamburgueza, kg.
Corda franceza para prumos e serra de mão, kg.
Correia de couro, ingleza, de 1 1/2", metro.
Idem, de 2", metro.
Idem de 2 1/2", metro.
Idem idem de 3", metro.
Correia de sola especial de 2", metro.
Idem ingleza de couro curtido, de 2 1/4, 2 3/4 e 3 1/2", metro.
Idem de lona, balata, de 2", 2 1/2 e 3", metro.
Idem de sola especial, de 2 1/2 e 3", metro.
Curvas de ferro, uma.
Idem de metal, para vapor, de 1/4", 3/8", 1/2, 5/8, 3/4, 7/8, 1 3/8, 1", 1 1/2, 1 3/4, uma.
Idem de ferro galvanizado, de 3/4 e de 2 3/4, uma.
Idem idem idem ou joelho de 1", uma.
Idem idem idem de 1/4", de 1 1/4", de 1 1/2", uma.
Curvas de metal de 1/4" a 1" e de 3/16" a 7/8", uma.
Cortadores para tubos, até 6", um.
Cavadeiras giratorias, uma.
Cantoneiras de ferro em T, em U e em L, uma.
Idem de metal, idem, idem, idem, uma.
Idem de ferro fundido, para torno, uma.
Cossinetes (rosca ingleza), um.
Carbureto (7×15, 9×15, 15×25 e 15×80), kg.
Catracas, uma.
Cêra virgem, kg
Cadeados para portas, de diversas dimensões, um.
Cêra preparada, kg.
Chuveiros completos, de 1/2", com puxador, um.
Cambone de chuveiro, um.
Cravos 7 ch., milheiro.
Chaves de trinco, uma.
Idem de broca, uma.
Idem de curvas, de todas as dimensões, uma.
Cabos de linha kg.
Cotovellos, um.
Deposito de lixo, galvanizado, para 10 e 20 kg., um.
Desempenos de ferro fundido, um.
Dobradiças de ferro de 100 m/m, de 1 1/2", 2", 2 1/2", 3", par.
Idem de latão com parafusos, de diversos tamanhos, par.
Idem de metal, de diversos tamanhos, par.
Idem de vae e vem, par.
Dobradiças de latão para tampo de latrina, duplo, par.
Dobradiças de junta de latão e ferro par.
Dobradiças de molla, par.
Dobradiças de ferro com parafusos, para escadas de abrir, par.
Desandadores para cossinetes, um.
Diamante para cortar vidro, um.
Escarradeiras de ferro esmaltado hygienica, de pé alto, uma.
Escarradeiras de aluminio para urgesinha, uma.
Esmalte branco, n. 724, "Chi-Namel", gallão.
Enxadas de aço de 3 libras, "Jacaré", legitimas, uma.
Enxadas, uma.
Enxadas de 4 libras de aço, "Jacaré", legitima, uma
Enxadões, um.
Esponjas ordinarias para lavagem, uma.
Esquadros Stanley, um.
Estanho, kg.
Estanho "Carneiro", kg.
Enxó n. 1 e outros numeros, um.
Escovas com peso para encerar, uma.
Escovas para lustrar assoalho, uma.
Escovas de aço para limpar madeira, uma.
Escova de raiz, para limpar madeira, uma.
Escadas de abrir, com 4, 8 e 20 degrãos, uma.
Escovas de roupa, uma.
Esmeril americano, de diversas espessuras, um.
Espanadores diversos, de haste longa e curta, um.
Espanadores de pennas, de haste longa e curta, um.
Estopa alvejada, kg.
Estopa branca, de 1ª, kg.
Estopa de côr, de 1ª, kg.
Esguincho de metal para agua, um.
Espelhos para fechaduras de gavetas e armarios, um.
Escapulas de diversas dimensões, um.
Esquadros de canteiro, um.
Fechaduras para gavetas, com espelho e parafusos, uma.
Fechaduras para armario, com espelho e parafusos, uma.
Fechaduras de caixão com trinco e maçaneta de louça branca, uma.
Fechaduras para porta, uma.
Fechaduras de gorges com trinco, uma.
Fechaduras de gorges com maçaneta e trinco, uma.
Fechaduras de gorges para portas, uma.
Fechaduras de gorges para armarios e gavetas, uma.
Fechaduras de topo, uma.
Folha de Flandres (caixa com 56 folhas, de 20×28), uma.
Formão de todas as dimensões, um.
Fio de vela, kg.
Fechos de latão, de todas as dimensões, um.
Fechos de latão, de embutir, de todas as dimensões, um.
Furador de ferro, um.
Ferros de púa, de n. 13 a 15, um.
Ferros de púa de graduação, um.
Foice, uma.
Ferro com capa Stanley, de todas as dimensões, um.
Fita isolante, peça.
Fio de amiantho, diversas dimensões, kg.
Formicida «Capanema», lata
Filtros de barro commum, sem pé, um.
Filtros de barro, com pé, um.
Filtro "Fiel" n. 1, um.
Filtro "Fiel" n. 2, um.
Flanges de metal, de todas as dimensões, um.
Fogareiros a gaz de uma bocca, um.
Fogareiros a gaz de duas boccas, um.
Filtros "Salus" ns. 1, 2 e 3, um.
Filtros "Eclipse" ns. 0, 1, 1 1/2 e 2, um.
Ferrolhos de diversos tamanhos, um.
Fibras para juntas de vapor, kg.
Ferro em barra, kg.
Ferro redondo, em barra, kg.
Ferros pedrezes, diversas dimensões, um.
Foles, diversos, um.
Fogareiros de tres e quatro boccas, um.
Gomma arabica em grão, kg.
Globos de vidro, diversas dimensões, um.
Gomma laca extra, kg.
Gesso cré, kg.
Goivas de 1/4" a 3/4", uma.
Gaxeta com borracha, de 1/4" a 1/2", uma.
Gaxetas de amiantho, de 1/4" a 3/4", uma.
Gaxeta de corda para vedação de vapor, metro.
Gaxeta "Patente" de 5/8, kg.
Gaxeta de algodão de 3/8" a 5/8", kg
Gaxeta de asbestos, kg.
Gaxeta mealhar, kg.
Grampos até n. 11, grosa.
Grampos "Jacaré", grosa.
Grosas de 7" até 10", uma.
Graxa patente em quartolas, kg.
Graxa em bexiga, kg.
Ganchos para cabides de guarda roupa, um.
Grelhas para ralos, uma.
Joelhos de ferro para vapor, de 1/4" a 1", um.
Joelhos de metal, para vapor, de 3/16" a 7/8", um.
Joelho de ferro galvanizado, para vapor, de 1/4" a 2 3/4", um.
Jarros de ferro agathe, de 5 a 10 litros, um.
Junta cega de ferro de 1/4" a 1", uma.
Junta cega galvanizada, de 1/4" a 2 3/4", uma.
Jahlre chromo, kg.
Joelhos de 3/8" a 4, um.
Jogos de pivot de diversos tamanhos um.
Kaol, para limpar metaes, litro.
Kaol em latas de meio litro, uma.
Injectores para caldeira a vapor, um.
Limas chatas bastardas, de todas as dimensões, uma.
Limas chatas murças, de todas as dimensões, uma.
Limas de tres quinas, pequenas uma.
Limas bastardas, de diversas dimensões, uma.
Limas murças, de todas as dimensões uma.
Limas triangulares bastardas ou murças, de todas as dimensões, uma.
Limas grosas para carpinteiro, de todas as dimensões, uma.
Limas para abrir chaves, uma.
Limas parallelas bastardas, de todas as dimensões, duzia.
Limas curtas bastardas ou murças, de todas as dimensões uma.
Limas chatas de todas as dimensões, duzia.
Limas meia canna, bastardas, de todas as dimensões, duzia.
Limas facas, diversas dimensões, uma.
Limatões redondos, murços, de todas as dimensões, um.
Limatões, redondos, bastardos, de todas as dimensões um.
Limatões redondos, quadrados, murços, de todas as dimensões, um.
Limatões redondos, quadrados, bastardos, de todas as dimensões, um.
Lanternas, diversas, uma.
Lanternas «Dietz», uma.
Lernas de empalhar cadeiras, uma.
Lamparina «Primus», pequenas, uma.
Lamparinas «Primus», grandes, uma.
Lamparina de soldar, uma.
Lamparina de soldar á gazolina, uma.
Ladrões de metal de todas as dimensões, um.
Laminas para serrar ferro, de 8" a 14", duzia.
Lona metallica para freio de turbina, metro.
Lixa para madeira, de todos os numeros, uma.
Lixa para ferro, de todos os numeros, uma.
Lixa esmeril, uma

Luvas de ferro para vapor, de todas as dimensões, uma.
Luvas de metal para vapor, de todas as dimensões, uma.
Lavatorios com armação, um.
Lavatorios com espelho, um.
Lamparinas a alcool, uma.
Lavatorio de parede de granito, com duas torneiras, nickeladas e supporte, um.
Lavatorio de granito redondo ou rectangular, um.
Lavatorio de ferro esmaltado, um.
Lavatorio de ferro esmaltado ou granito, sem o supporte, um.
Luvas de ferro galvanizado, de todas as dimensões, um.
Lavatorio de louça, branca n. 801, de 22" x 16", com uma torneira e valvula nickelada em armação de ferro simples, um.
Idem de ferro esmaltado n. 506, com pertences nickelados, um.
Ladrilho hydraulico de duas cores, metro quadrado.
Idem, idem de tres cores, metro quadrado.
Idem, idem para rodapé, metro quadrado.
Laminas de ferro, de diversas larguras, uma.
Luvas de reducção, de diversas dimensões, uma.
Lage de pedra artificial, de diversas dimensões, uma.
Ladrilhos de cimento, para piso, milheiro.
Ladrilhos de louça brancos, para parede, milheiro.
Idem de louça azul, para barras, milheiro.
Idem de louça brancos, curvos, para cantos, milheiro.
Idem, idem, idem, para cimalhas, milheiro.
Laminas de aço para raspador, triangular, uma.
Martellos americanos, um.
Idem para machinista com cabo, um.
Machados "Greaves", 3 libras, um.
Idem «Collins» de 4 libras, um.
Marmadinha, uma.
Machinas de esmeril com pulias, uma.
Manilhas de barro, de todas as dimensões, uma.
Mancaes para transmissão, um.
Macacos para trilhos, ns. 2 e 3, um.
Idem para locomotivas, de 10, 15 e 20 toneladas, um.
Marretas de aço, kg.
Machos de rosca ingleza, de todas as dimensões, em jogos de tres, jogo.
Mangotes de borracha de todas as dimensões, metro.
Metros duplos Stanley, um.
Idem, idem, Victor, um.
Mangueira de lona, de todas as dimensões, metro.

Idem de lona e borracha, «Eureka» de todas as dimensões, metro.
Machina de furar com pulias, uma.
Idem, idem, portatil, uma.
Machina para furar, portatil, para construcção de linha, com e sem pulia, uma.
Molas automaticas para fechar portas, uma.
Machinas para furar, á electricidade, portatil, uma.
Meringues de barro, com prato, médios, um.
Metal distendido, n. 8, metro quadrado.
Mictorios de diversos tamanhos, um.
Idem de granito com bico e valvula, um.
Idem de ferro esmaltado, um.
Marrões, de diversos pesos, um.
Mictorio de louça para parede, um.
Macacos de catraca, um.

Molas de cylindro de compressão, uma.
Manilhas de cruzamento, uma.
Moldura branca, de 6" x 2", metro.
Massa para soldar, kg.
Mictorio de Hopkins, um.
Martellos de bola um.
Idem de penna, um.
Macho para ferro, de 1/4" a 4", um.
Metal patente, kg.
Niveis com prumo Stanley de todas as dimensões, um.
Nipples de todas as dimensões, um.
Nipples de ferro galvanizado de todas as dimensões, um.
Ocre lavado, kg.
Oleina branca, lata
Oleo patente, kg.
Oleo A e B, litro.
Oleo de ricino, kg.
Oleo de Burgan, kg.
Oleo de linhaça, genuino
Oleo de linhaça, cru, kg.
Oleo de linhaça fervido, kg.
Oleo de linhaça, B. Spencer, kg.
Oleo para machina, cylindro e motor, kg.
Oleo para luz, kg.
Oleo de colza, litro.
Oleo genuino de P Blond Spencer, kg.
Oca lavada, kg.
Oleo bruto mineral de petroleo, litro.
Oxygenio, metro cubico.
Pás para lixo, uma.
Pé de cabra para arrancar pregos, um.
Pás quadradas inglezas, uma.
Pás, uma.
Papel hygienico bloco de 1.000 folhas, um.
Papel hygienico, pacote, um.
Parafusos de metal com porca, sortidos, kg.
Parafusos de cabeça redonda, para fechaduras, de 1 3/4" x 7", kg.
Parafusos de ferro de diversas bitolas, kg.
Parafusos de ferro com porca, sortido, kg.

Parafusos de fenda, sortidos, kg.
Parafusos de metal, com borboleta, de 1/2" até 8", kg.
Parafusos de latão, sortidos, kg.
Pregos de ferro, sortidos, kg.
Pregos de ferro sem cabeça, kg.
Picaretas inglezas, de aço, de bico ou queixadas, uma.
Picaretas de bico e pá, uma.
Picaretas de bico e socca, uma.
Pinceis redondos n. 8, inglezes, um.
Pinceis chatos n. 30 inglezes, um
Pontas de Paris, pacote.
Peneira para cal, uma.
Peneira para areia, uma.
Panellas de ferro com tampa, grandes, kg.
Panellas de ferro agalhe, de todas as dimensões, uma.
Plainas, uma.
Plaina de combinação n. 45, uma.
Plaina de ferro Bailey, ns. 3, 4, 5 e 6, uma.
Plainas Bailey, com base de madeira, de todas as dimensões, uma.
Plaina Stanley, de todas as dimensões, uma.
Plainas block de Bailey, de todas as dimensões, uma.
Plainas especiaes Stanley, de todas as dimensões, uma.
Plainas de ferro Stanley, de todas as dimensões, uma.
Plainas para macho e femea n. 418, uma.
Plainas raspadores, de todas as dimensões, uma.
Pó de sapato, kg.
Pós leve preto, fumaça, kg.
Papelão hydraulico, kg.
Papelão de amyantho, de 1/8 a 5/8, kg.

Pilões com carretilha, de diversos tamanhos, um.
Puxadores para gaveta, um.
Pivots de diversos tamanhos, jogo.
Picadeira de lijo, idem.
Picadeira de pedra, uma.
Portaferros, um.
Papelão asbestos, kg.
Pedra brume, kg.
Pedra pomes, em pó, kg.
Pedra pomes, em pedra, kg.
Placa «Universal», de 10" e 12", uma.
Perdo para roscas diversas, um.
Plombagina, kg.
Punções para pregos, Stanley, de todos os tamanhos.

Palhinha para cadeira, ns. 1, 2 e 3, kg.
Palha extra, n. 4, kg
Pias de ferro esmaltado, uma.
Pincel de caiação, um.
Prensas de ferro para banco de carpinteiro, n. 2, uma.

Preto martim, pacote.
Pharol para limpar metaes, em latas de 1/2 e 1 kg., lata.
Pharol, para limpar metaes, em latas de litro, lata.
Pulias de ferro, uma.
Pias de louça, de Grey, uma.
Pias de cozinha, de n. 0 a 4, uma.
Pias de despejo, de ferro galvanizado, uma.

Pias para lavar mãos, communs, uma.
Porta sabonete, um.
Pedra para filtros, Chamberlain, uma.
Pedra para filtros de vela, um.
Pias n. 101, A, B, esmaltadas com grade de metal nickelada, para despejos de restos de cozinha, uma.
Pias n. 102 F G., esmaltadas, de cozinha, uma

Pias redondas, para mesas de marmore numeros diversos, uma.
Pinceis chatos, superiores, de todos os numeros, um.
Pregos com cabeça de chumbo, kg.
Porta toalha, nickelado, de diversas dimensões, um.
Prateleiras de vidro, de 18", com consolos nickelados, uma.
Porcas de diversas dimensões, kg.
Pistons para machina de furar, um.
Prussiato de potassa, kg.
Pregos de cobre, kg.
Palha de aço, todos os numeros, kg.
Queimadores redondos, com bicos para aquecedores a gaz, um.
Queimadores para gaz ou aquecedores Humphies, um.
Quebra-nozes, um.
Raspadeiras para animaes, uma.
Raspadeiras de tres quinas para assoalho, uma.

Raspadores de aço, para madeira, um.
Rebites de ferro, kg.
Rebites de diversos tamanhos, kg.
Rebites de metal, kg.
Rebites de aluminio, kg.
Rebites de zinco, kg.
Rebites de cobre, kg.

Rectificador para carga de accumuladores, um.
Registros para hydrometro, mictorio etc., um.
Registros de passagem, de todos os tamanhos, um.
Registro de pressão, de todos os tamanhos, um.
Registro de bronze para cano de ferro de 1", um.
Roldanas de metal, pequenas e grandes, uma.
Roldanas de ferro, pequenas e grandes, uma.
Registro para gaz, de diversas dimensões, um.
Rupi em latas de 1/2 kg., lata.

Rupi em latas de litro, uma.
Rebaixadores diversos, um.
Rebolos de esmeril, de todas as dimensões, um.
Rebolos de pedra, francez, diversos, um.
Reducções de ferro galvanizado, de todas as dimensões, uma.
Sabre para picar canteiros, um.
Solda forte estanhada, kg.
Serrote Greaves, médio, um.
Serrote de costa, Greaves, 1 2x4", um.
Serrote de traçar, Greaves, diversos numeros, um.
Serrote de pauta, com 4 laminas, um.
Serra de fita, de todas as dimensões, uma.
Serras circulares, de todas as dimensões, uma.
Serra de recorte a mão, de diversos tamanhos, uma.
Sahidas de metal diversos tamanhos, uma.
Sacarrolhas, um.
Sargentos de diversos tamanhos, um.
Syphões para caixa automatica, um.
Syphões de chumbo para pias, um.
Sulas Stanley, de diversos tamanhos, uma.
Seccante «Catellos, kg.
Sandalo em pacotes de 1 kg., um.
Socos, uma.
Solda para ferro fundido, kg.
Solda para ferro batido, kg.
Saboneteira nickelada para borda de banheira, uma.
Serpentina para aquecedor quadrado, uma.
Serpentina para aquecedor redondo, uma.
Taxas de cobre, kg.
Taxas de metal, kg.
Taxas de ferro, kg.
Talhadeira de 3/4, uma.
Tela de arame para guarda comida, fina, metro.
Tela de zinco, para guarda comida, metro.
Tesoura para cortar chapas, de 9", uma.
Torno para sellar, uma.
Torno para soldar, uma.
Torno para bancada, uma.
Tesouras para cortar papelão, um.
Ideal para pôrta, uma.
Ideal para magneto, uma.
Tês de ferro de todas as dimensões, um.
Idem de metal, um.
Idem de ferro galvanizado, de todas as dimensões, um.
Tubo de chumbo de diversas dimensões, kg.
Terra de senna crua, kg.
Idem, moida, kg.
Idem de sombras, kg.
Tubos de ferro, de diversas dimensões, kg.
Idem, idem de cobre, kg.
Idem de vidro, diversos.
Idem de borracha, para gaz, metro.
Torneiras comuns, uma.
Idem para boias, uma.
Idem de pressão, de metal, de diversas dimensões, uma.
Idem manivella, uma.
Idem de bola de macho, de diversas dimensões, uma.
Torquezes diversas, uma.
Trena de fita, de aço, até 50 metros, uma.
Idem, idem de panno, até 50 metros, uma.
Tredos para unir canos de ferro, um.
Idem de ferro, para vapor, um.
Idem de metal, idem, um.
Travadores, um.
Talhas de barro com torneira e filtro, para 10 litros, uma.
Tarraxha de rosca ingleza, de todas as dimensões, uma.
Trinchas de cabello inglezas, de todas as dimensões, uma.
Tredos de todas as dimensões, duzia.
Torros de bancada, um.
Talhadeiras, uma.
Taxiic, gallão.
Trincal, kg.
Tintas Ripolin, Lagolino e Commum, kg.
Tinta envenenada, ingleza, ns. 1 e 2, kg.
Tintas para automoveis C. A. Willet (côres) lata.
Tinta preparada, oxydo de ferro, kg.
Tubo de estanho, kg.
Tampões de borracha para valvulas, um.
Tranças, chatas e de bico, uma.
Torneiras com chuveiro, nickeladas, para lavatorio, uma.
Tampos simples, para vasos sanitarios, um.
Tampos duplos, para vasos sanitarios, um.
Targetas nickeladas, uma.
Trincadores, um.
Uniões de ferro esmaltado, um.
Uniões para canos de varios tamanhos, um.
Uniões de ferro galvanizado, para vapor, uma.
Uniões de bronze, de varios tamanhos, um.
Vasadores, de 1/8", um.
Valvulas de diversos tamanhos, uma.
Verrumas com cabo, caixa.
Valvulas borboletas, uma.
Vasos completos, para latrina, um.
Vergalhões de ferro, de todos os tamanhos, um.
Vergalhões de cobre, de todos os tamanhos, um.
Vergalhões de metal, de todos os tamanhos, um.
Vergalhões de aço, de todos os tamanhos, um.
Vergalhões de aço, hexagono, de todos os tamanhos, um.
Vergalhões de aço, quadrados, de todos os tamanhos, um.
Vergalhões de ferro, quadrado, de todos os tamanhos, um.
Vavulas de retenção de ferro, para vapor, uma.
Valvulas de retenção de metal, para vapor, uma.
Valvulas de retenção de metal, "Globo» sem flange, de todos os tamanhos, uma.
Valvulas de metal «Globo», com flange, de todos os tamanhos, uma.
Valvula de gaveta, para vapor, de todos os tamanhos, uma.
Verde Londres, kg.
Ventoinhas para folhas, conjugadas com motor, uma.
Visores de indicadores de todas as dimensões, um.
Verde Londres, belga, kg.
Verde Paris, kg.
Vermelhão francez, kg.
Vermelhão lavado de 1ª extra, kg.
Vermelhão da China, legitimo, carta.
Verniz «Hard Carriage», gallão.
Verniz «Warring Body», gallão.
Verniz Elastic Carriage, gallão.
Verniz Knotting, gallão.
Verniz Elating, gallão.
Verniz Royal Copal, gallão.
Verniz Crystal Royal, gallão.
Vieux Chêne, em garrafa, uma.
Valvulas para esgoto, de 1 a 4" uma.
Ventosas, de 1/2 e 2", uma.
Valvula para distribuição de ar, de todas as dimensões, uma.
Ventosas de descarga de ar, uma.
Zarcão de 1ª inglez, kg.
Zinco liso, kg.
Zinco ondeado, kg.
Aquecedores de gaz, uma.
Aquecedores Charles Blanc, um.
Aquecedores paulistas, um.
Aquecedores de outras marcas, um.
Arandelas para gaz, uma.
Arandelas diversas, uma.
Arcos de serra para ferro, um.
Aquecedor nacional, nickelado, sem chuveiro, um.
Alargadores conicos, diversas dimensões, um.
Arestas de ferro, de diversas dimensões, um.
Arame de cobre, kg.
Arame de ferro, kg.
Arame de latão, kg.
Alavancas, diversas, uma.
Aço redondo, kg.
Aço Balfour, para molla, kg.
Aço para molla, ferro em barra e em chapa, kg.
Apparelhos sanitarios de ceramica, completos, um.
Banheira de ferro esmaltado, de diversas dimensões, uma.
Brocas conicas para machina de furar, uma.
Bicos para maçarico de soldar, um.
Bicos para maçarico de cortar, um.
Balança Howe para 500 kg., uma.
Balanças, de outros typos, uma.
Correntes de metal, kg.
Caixas automaticas para mictorio, uma.
Corta frios, de diversas marcas, um.
Canivetes, de diversos tamanhos, Rodgers, um.
Canivetes de diversos tamanhos, de outros fabricantes, um.
Cruzetas de ferro, de diversas dimensões, uma.
Correntes para caixa automatica, metro.
Capachos de cortiça, para banheiro, um.
Capachos de madeira, para banheiro, um.
Capachos de borracha, um.
Caixas d'agua de ferro galvanizado, de diversos tamanhos, uma.
Caixas automaticas de louça, uma.
Curvas de barro, de diversos tamanhos, uma.
Corrente nickelada, metro.
Cadeados de diversos tamanhos, um.
Cavadeiras americanas, uma.
Catalysol, kg.
Duplos decimetros de precisão, um.
Detentores de diversos tamanhos, um.
Ferro de furnijo, um.
Ferro de oliveira, um.
Ferros de engommar, de diversos tamanhos, um.
Ferros de engommar electricos, um.
Sulfra para picar alfange, uma.
Ouro liquido, kg.

Material de electricidade

Amiantho, kg.
Amiantho em fôlhas, kg.
Amperometro, de 15 a 700 ampères, um.
Aranhas, de todas as dimensões, uma.
Abat-jour de porcellana liso, diversas dimensões, um.
Abat-jour de vidro leitoso e frisado, um.
Abat-jour de ferro esmaltado, um.
Aquecedor electrico de agua, um.
Aquecedor electrico, com disco, um.
Aquecedor electrico, com chave e pendente, um.
Aquecedor electrico de immersão, typo B, um.
Almofada thermica, uma.
Abat-jour branco, um.
Abat-jour de vidro de côres, um.
Armação para lampada, uma.
Apparelho para massagens, um.

Apparelho para ar quente, um.
Accumulador de 6 a 20 volts, um.
Boxes, de diversos tamanhos, um.
Blocos de madeira de diversos tamanhos, um.
Braçadeira de ferro, uma.
Braço de metal de diversos tamanhos, um.

Buzina electrica, uma.
Bateria de 45 1/2 volts, 12 e 15 V., uma.
Bornos de metal, um.
Bloco fuzivel, de rosca, de um a 20 polos, um.
Bloco fuzivel, de cartucho, de 1 a 20 polos, um.
Braço de ferro, para tempo, um.
Braço Medget, typo culter, simples, um.
Braço Medget, typo culter, com tres luzes, um.
Braço Medget, typo culter, sol-luz, um.
Bobina reprimidora, typo D. M., uma.
Bobina de inducção para telephone, uma.
Botões de madeira para campainha, um.
Botões de louça, para campainha, um.
Botões de marfim, para campainha, um.
Botões de metal, para campainha, um.
Caixa de ferro, com tampo, de 4 x 4, uma.
Conduit, de diversas dimensões, metro.
Cleats, com parafuso, par.
Cordões para pégas, um.
Cordões para phones, um.
Charteton, kg.
Caixas fuziveis de 1 polo, uma.
Caixa de 2 polos, uma.
Caixa, U. Z., para quadro de madeira, 60 amp., uma.
Caixa, U. Z., de marmore, 60 amp., uma.

Curvas, de diversas dimensões, uma.
Chave monophasica de 50 ampères, uma.
Chave monophasica de 100 ampères, uma.
Chave monophasica de 60 ampères, para quadro de madeira, uma.
Chaves triphasicas, de 50 amp., uma.
Chave triphasica, de 60 amp., uma.
Chaves triphasicas de 100 amp., uma.
Cambrique, peça.
Conductor de chumbo simples, um
Conductor de chumbo duplo, um.
Conductor de chumbo, n. 14, um.
Cabo armado, ns. 12, 3 e 8, metro.
Cabo armado triphasico, n. 12, um.
Cabo armado triphasico, n. 10, um.
Cambrique, de 1|2 a 2", peça.
Conductor de chumbo, ns. 10 a 18, um.
Cabos armados, n. 12, 3 x 8, 6 x 10, um.

Contacto de metal, um
Chave triphasica de 200 amp., uma.
Caçarola electrica, uma.
Cafeteira electrica, uma.
Chave rotativa para imbutir, com espelho, um
Chave de faca, com fuzivel, de 1 a 20 polos uma.
Chave de faca, sem fuzivel, de 1 a 20 polos, uma.
Cordoalha de aço de diversas grossuras, kg.
Campainha electrica para pilha, de diversos tamanhos, uma.
Campainha electrica, 120 volts, de diversos tamanhos, uma.
Compensador para motores, um.
Centro telephonico, de 5 a 100 ramaes, um.

Cadarço, de 1/2 a 2", metro.
Collector para dynamo, de 36 amp., um.
Derivação de porcellana, caixa redonda, uma.
Drops, um.
Dynamo de 15 ampères, 150 x 110 volts, um.
Dynamo para automovel, um.
Dinamometro (pesar acido), um.
Estaes, com dous a seis isoladores, um.

Estanho «Carneiro», solda em fio, kg.
Estanho «Carneiro» para soldar, kg.
Estanho «Carneiro», em barra, kg.
Escovas de carvão, uma.
Escovas para motor Siemens (cobre), uma.
Escapulas para conduite, de 3|8 a 2", uma.

Ebonite em chapa e em bastão, kg.
Estufa electrica, diversos typos, uma.
Estaes, com sete a doze isoladores, um.

Fio flexivel, ns. 14, 16 e 18, metro.
Fio flexivel, W. P., 10 e 12, 14 e 16, 13 e 14, e 10, kg.
Fio magnetico de algodão, ns. 20 a 30, kg.
Fio magnetico, de 20 a 27, kg.
Fio magnetico, de 28 a 30, kg.
Fio flexivel para campainha, kg.
Fio magnetico, esmaltado, ns. 18 a 50, kg.
Fio magnetico, com isolamento de algodão, de 18 a 40, kg.
Fio magnetico, com isolamento de seda, ns. 18 a 60, kg.
Fio flexivel, n. 10, kg.
Fio magnetico, com isolamento de seda, ns. 16 a 20, kg.
Fio flexivel com isolamento, ns. 14 a 20, para campainha, kg.

Fio nickelina, ns. 14 a 40, kg.
Fio esmaltado, kg.
Fio francez para campainha, kg.
Fio de cobre nú, kg.
Fio magnetico esmaltado, kg.
Fio n. 14, metro.
Fio de ferro galvanico, para linha telephonica, kg.
Fio W. P., ns. 8 a 40, kg.
Fio tantalo para resistencia, kg.
Fio nú, ns. 8 e 16, kg.
Fio com quatro encapamentos, ns. 8 0, 10, 16, 14, 12, kg.
Fibra em folha, kg.
Fibra em bastão kg.
Fibra em barras, kg.
Fita isolante de panno, peça.
Fita isolante de borracha, peça.
Fuziveis de rosca, de 6 a 30 amp., um.
Fuziveis de cartucho, de 10 a 60 amp., um.
Fuziveis Siemens, de 15 a 60 amp., um.
Ferro em chapa para transformador, um.

Ferro electrico para soldar, um.
Fio para installação de automovel, kilogramma.
Ferro de engommar, um.
Fogão electrico, automatico, typo 3-19-B, um.
Grampos isolados para campainha, kg.
Gomma laca, kg.
Graphite em chapa, kg.
Isoladores de alto, um.
Isoladores, um.
Isolador recto, um.
Isolador curvo, um.
Isolador para 6.000 volts, um.
Isolador de alta tensão, um.
Interruptores de embutir, um.
Interruptores pendentes, nickelado, um.

Interruptores rotativos, um.
Interruptores automaticos de tempo, typo 2-19B, um.
Interruptores de pendentes, um.
Lampadas electricas «Edison», de 16 a 50 velas, uma.
Lampadas electricas Osram e Wotan, de 16 a 50 velas, uma.
Lampadas electricas, de 1/2 watt, de 100 velas, uma.
Lampadas electricas, de 1/2 watt, de 200 velas, uma.
Lampadas electricas, de 1/2 watt, de 400 velas, uma.
Lampadas electricas, de carvão, de 32 velas, uma.
Lampadas electricas de carvão, de 16 a 50 velas, uma.
Lampadas electricas de filamento estirado, de 16 a 50 velas, uma.
Lampadas encarnadas, de 16 a 120 velas, uma.
Lampadas de 5 a 50 velas, 120 volts, uma.
Lampadas de 1/2 watt, de 50 a 400 velas, de 120 volts, uma.
Lampadas de bayoneta, de 16 a 50 velas, de 120 volts, uma.
Lampadas de carvão, de 16 a 32 velas, de 120 volts, uma.
Lampada mignon, de 16 a 50 velas, de 120 volts, uma.
Lampada para automovel, uma.
Lustre de 2 a 20 luzes, um.
Massa para soldar, kg.
Massa para soldar, lata.
Magneto para telephone, um.
Mufas para cabo, uma.
Malacacheta quadriculada, kg.
Malacacheta, kg.
Motor de arranco, para automovel, um.
Mufas para terminaes de cabo, um.
Motor de 1/6 HP, para polir, com os ferrenes, um.
Motores de 1/8 a 20 HP, um.
Magneto para automovel, um.
Nickel XXXX (metal patente), kg.
Oleo fino para transformador, gallão.
Oleo fino para transformador, lata.
Oleo fino para transformador, litro.
Oleo fino para transformador, kg.
Oleo para ventilador, kg.
Papel de chumbo para condensadores, folha.
Pilhas seccas, uma.
Parafina, uma.
Pino para tomada de corrente, um.
Phones, um.
Platoniers, diversos typos, um.
Pára-raios com tres pontas, um.
Phone duplo, 2.000 H, um.
Porta-escova para dynamo, um.
Pino para isolador, um.
Projector Universal, um.
Postes para parques, diversos typos, um.
Porta-lampadas com reflector, um.
Phone duplo, um.
Pera de madeira para campainha, uma.
Pera de metal, idem, uma.
Pera de marfim, idem, uma.
Quadro de 6 a 60 numeros para campainha, um.
Receptaculos, um.
Receptaculos de metal, sem enavé, um.

Receptaculos de lampada, um.
Roldanas, uma.
Roldanas, typo F, pequenas, uma.
Roldanas, typo F I, inédias, uma.
Roldanas, typo F II, regulares, uma.
Roldanas, typo F IV, grandes, uma.
Roldanas para fio flexivel, uma.
Roldanas para quadros, uma.
Roldanas grandes, uma.
Roldanas de porcellana, uma.
Reostato de ferro com fuziveis, uma

Roseta cleat com fuziveis ,uma.
Roseta para cleats, uma.
Receptores, um.
Reducção de 1/2 por 3/4, uma.
Resistencias para ferro, uma.
Resistencias para para-raios, uma.
Resistencias para ferro de engommar, uma.
Receptor-phone, um.
Reostato, um.
Resistencia para esterilizador, uma.
Radiador W, typo D, um.
Solda em fio, kg.
Supporte com chave, um.
Supporte sem chave, um.
Supporte de bayoneta de metal, um.
Supporte de bayoneta nickelado, um.
Supporte com chave nickelado, um.
Supporte sem chave de metal, um.
Segurança para fuziveis, uma.
Tomada de corrente de pino, uma.
Tomada de imbutir, uma.
Tomada de rosca, uma.
Tomada de corrente simples de 15 a 60 ampéres, uma.
Tomada de corrente de imbutir, uma.
Tomada de corrente de rosca, uma.
Tubo rijo de 1/2", metro.
Tubo rijo de 1", metro.
Tubo rijo de 3/8" a 2", metro.
Tubo de ferro de 1/2", um.
Tubo de metal de 1", um.
Tubo flexivel para installação de automovel, um.

Tubo de ebonite de diversos tamanhos, um.
Tubo de fibra de diversos tamanhos, um.

Telephones de mesa, um.
Telephones de parede, um.
Transformador para campainha de 120 volts., um.
Transformador para campainha, um.
Transformador de 30 a 200 kwt., um.
Tulipas diversas uma.
Tulipas para phones, uma.
Transmissor para phone, um.
Transmissor-phone completo, um.
Transmissor-phone, um.
Terminaes para cabo, um.
Tampa para phone, uma.
Verniz americano «Compound», gallão.
Voltometro, um.
Voltometro, de 15 a 200 volts, um.
Voltometro para automovel, um.
Verniz, de diversas côres, para pintar lampadas, litro.
Ventilador oscillante, um.
Ventilador de mesa um.
Ventilador de parede, um.
Ventilador para tecto, um.
Valvula para Radio, uma.

Combustiveis

Alcool de 36°, 38°, 40° e 42°, litro.
Alcool absoluto, litro.
Carvão de pedra nacional, kg.
Carvão estrangeiro, kg.
Carvão vegetal, kg.
Small Coal, kg.
Gazolina, caixa.
Gazolina em tambores de duzentos litros, um.
Kerozene, caixa.
Lenha da matta, em achas de 2 a 3 kgs., kg.
Lenha roliça, em toros, kg.
Phosphoros nacionaes, diversas marcas, grosa de caixas.

Material de photographia e raios «X»

Amidol, vidro de 25 grammas.
Amidophenol, vidro de 25 grammas.
Alume de chromo, vidro de 25 grammas.
Alume crystalizado, vidro de 25 grammas.
Acido acetico, purissimo, vidro de 25 grammas.
Acido pyrogallico, vidro de 25 grammas.
Amidol allemão, puro, vidro de 25 grammas.
Bichloreto de mercurio, vidro de 25 grammas.
Bromureto de potassio, vidro de 25 grammas.
Bisulfito de mercurio, vidro de 25 grammas.
Bisulfureto de estanho, vidro de 25 grammas.
Bastão de vidro de 30 cms., um.
Bromureto de potassio, vidro de 50 grammas.
Carbonato de sodio, vidro de 250 grammas.
Crisophenol, vidro de 25 grammas.
Chloreto de ouro, vidro de 25 grammas.
Carbonato de potassio, vidro de 250 grammas.
Correia para machina estatica, uma.
Copo graduado, de 500 a 2.000 grammas um.
Cuba esmaltada de 18 x 24 a 40 x 50, uma.
Chassis para films radiographicos, um.
Diamidophenol, vidro de 25 grammas.
Disco para machina estatica, um
Ecran de 18 x 24 a 30 x 40, um.
Electrodo para corrente galvanica, um.
Fio para electrode, metro.
Films para raios «X», de 18 x 24 a 30 x 40, em caixa, duzia.
Films para raios «X», em caixas de 1/4 de duzia.
Films para raios «X», em caixas de 1/2 duzia.
Hydroquinone, vidro de 25 grammas.
Hyposulfito de sodio, kg.
Hydroquinone branco, em vidros de 100 grammas.
Lampada vermelha, vidro Ruby, uma.
Luvas para raios «X», par.
Metol, vidro de 25 grammas.
Mercurio metallico, kg.
Ortol, vidro de 25 grammas.
Oculo para raios «X», um.
Pés de vidro, com base de metal, de 10 a 60 cms., um.
Papel azo. ns. F2, F3 e F4, duzia.
Papel carbon black caixa.
Panel Satrap, caixa.
Prensa de madeira para trabalhos photographicos de 9 x 12 e 30 x 40, uma.
Reforçador para chassis, um.
Sulfito de sodio anhydro, vidro de 250 grammas.
Separador para condensador, um.
Sulfito de sodio, vidro de 250 grammas.
Tubo Coolidge, um.
Tubo a gaz, um.
Vasos de vidro para pilhas de diversos tamanhos, um.
Viterol, vidro de 25 grammas.
Metol Johnson, de 25 grammas.

Material de correiaria

Alanados, um.
Agulhas de correieiro, diversas, duzia.
Alicates de furar couro, com diversos bicos, um.
Alicates de cortar pontas, um.
Cordas francezas, de linho fino, kg.
Couro de bezerrinho, kg.
Couro crú, kg.
Facas para cortar couro, uma.
Ferros de queimar couro, um.
Ferro de frizar couro, um.
Ferro de raspar, um.
Fivellas de diversos tamanhos, duzia.
Facas, meia-lua, uma.
Grosas para correieiro, uma.
Ilhozes de diversos tamanhos, kg.
Lonas diversas, para padiolas, metro.
Linhas para cozer couros, diversas, carretel.
Meios de solas, kg.
Machina para cortar couro, com duas facas, uma.
Marroquim, pelle.
Passadores de diversos tamanhos, kg
Sovellas, com cabo, uma.
Tachas de ferro, de diversos tamanhos, kg.
Idem de metal, idem, idem, kg.
Talas para correieiro, uma.
Tachas de cabeça amarella, kg.
Verniz Copal, litro.
Martellos de correieiro, de diversos tamanhos, um.

Artigos de limpeza

Agua sanitaria em garrafa, duzia.
Esponja para limpeza, uma.
Potassa, kg.
Sabão especial, kg.
Idem virgem, kg.
Sabão americano, para lavanderia, kg.
Sabonete nacional, em barra, kg.
Idem em bolas, para apparelho Kamitz, caixa.
Idem liquido, litro.
Sapolio nacional, um.
Idem estrangeiro, um.
Soda caustica, lata.
Tijolo inglez de areiar, um.
Idem em pó, kg.
Vassouras grandes de piassava, duzia.
Idem pequenas, idem, duzia.
Vassouras de palha, systema americano, duzia.
Idem escova, com cabo, uma
Vassouras de borracha, uma.
Idem de cabello, uma.
Vassourinha de piassava, duzia
Vassoura de vesculhar, uma.

Material e accessorios para automoveis

Aluminio para forro de estribos, metro.
Almotolias diversas, uma.
Alicates diversos, um.
Aros para rodas de automoveis, um.
Accumuladores de 4, 6, 8 e 12 volts, um.
Arruelas metallicas para vedação, diversas, uma.
Amiantite, desde 1/32" a 1/8", kg.
Arruelas de ferro de 3/16" a 1", uma.
Idem de pressão, de 3/16" a 1", uma.
Idem de metal, de 3/16" a 1", uma.
Apparelhos de vacuo, um.
Anneis de pistão, n. 410, um.
Abraçadeiras da base das valvulas, uma.
Bombas para encher pneumaticos á mão, uma.
Burrinhos de ar, para encher pneumaticos, um.
Bombas para circulação de oleo, uma.
Idem, idem, de agua, uma.
Braçadeira para tubos de borracha, uma.
Buzinas electricas, uma.
Idem á mão, uma.
Botões de pressão para capa, duzia.
Bronze fixo para frente, n. 773, um.
Idem, idem, para centro, n. 776, um.
Idem, idem para o trazeiro, n. 775, um.
Bronze para as bielas, n. 771, um.
Bucha de encosto do eixo de commando, uma.
Botão para buzina, um.
Barra de direcção, n. 296, uma.
Bujão da barra de direcção, n. 580, um.
Bujão da barra de direcção (lado opposto), n. 582, um.

Camaras de ar, 935 x 135 (Michelin), uma.
Idem, idem, 815 x 105 (Michelin), uma.
Idem, idem, 34 x 4 1/2 (Michelin), uma.
Idem, idem, 30 x 3 1/2 (Michelin), uma.
Idem, idem, 820 x 120, uma.
Camaras de ar (Michelin) 880 x 120, uma.
Capas de brim kaki para automovel Hudson, sete logares (simples), uma.
Idem, idem, idem, com debrum, uma.
Camurças especiaes, pelle grande, uma.
Carvão para dynamo, um.
Correia de sola de 1", para volante, metro.
Conjuncto de botão de arranco n. 451, um.
Castanhas da barra de direcção, lisa, uma.
Idem, idem, idem, n. 579, uma.
Conduite de 1/4" a 1/2", metro.
Colla para camaras de ar, litro.
Chaves de bocca, para porcas, desde 3/16" a 1 1/8", uma.
Idem para tubos, rectos, de 3/16" a 7/8", uma.
Idem, idem, curvas, de 3/16" e 7/8", uma.
Idem, idem, curvas, de 3/16" a 7/8", uma.
Contrapinos, desde 1/32" a 1/4", uma
Carburadores, um,
Cones para embrayage, um.
Dynamos, um.
Desjunctores, um.
Estopa branca, de 1ª, kg.
Espanador «Imperator», um.
Estribo de borracha, um.
Escova de arame, para velas, uma.
Idem para limpeza de rodas, uma.
Idem para motores e dynamos, uma.
Esponjas, diversas, uma.
Eixo de manivellas n. 41.644, um.
Idem de commando de valvula, um.
Impulsor de embreagem, n. 763, um.
Engrenagem impulsora da bomba, n. 142, M, uma.
Fita isolante, rolo.
Flanellas grandes, uma.
Feltro para juntas, kg.
Fios para magnetos, kg.
Idem para installação de luz, kg.
Graxa americana para automoveis, kg.
Graxa amarella americana, kg.
Grampos dos tirantes de freios, n. 71, um.
Interruptores para luz, um.
Interruptores para buzina, um.
Impermeaveis, para capas e capotas, um.
Jarra interna, para automavel, uma.
Juntas metallicas, uma.
Lampadas de um e dois polos C. P., uma.
Lampadas de um e dois polos, de 25 C. P., uma.
Lampadas para automoveis.
Lampadas para automoveis, de 3/4 uma.
Lixa para freios, desde 3/4 a 3, metro.
Lanternas diversas, uma.
Lampada pequenas de 6 e 8 volts, de 2 a 6 velas, uma.
Lampadas grandes, 1/2 watt, 6 e 8 volts, de 15 a 25 velas, uma.
Lampadas com um e dois bornes, e de rosca, uma.
Lentes para pharóes, uma.
Macacos, diversos, um.
Manometros, um.
Motores de arranque, um.
Magnetos «Bosch» D. U. 4, um.
Magnetos «Bosch» Z. R. 4, um.
Magnetos «Bosch» D. U. 6, um.
Magnetos Bosch Z. R. 6 um.
Magnetos, diversos, um.
Molas de extensão, uma.
Metal patente, kg.
Mola de barra de direcção, n. 583, uma.
Mangueira de borracha, para radiador, metro.
Oleo fino para automovel, litro ou lata.
Oleo grosso para automovel, lata.
Oleo Mobiloil, E, para automovel, lata.
Oleo Mobiloil, B lata.
Oleo Mobiloil E, para automovel, lata.
Oleo «Ursa Oil» branco, lata.
Pneumaticos 935×135, um.
Pneumaticos 815×105, um.
Pneumaticos, 34×41/2, um.
Pneumaticos 30×3 1/2, um
Idem 320×120, um.
Idem 880×120, um.
Pneumaticos 820×120, um.
Presilhas de ajuste do freio, uma (n. 109).
Pinos pequenos de direcção, n. 180, um.
Pinos da manga do eixo, n. 181-C, um.
Para-lama traseiro, n. 371, um.
Para-lama, dianteiro, n. 41.059, um.
Protector de estribo, n. 104. um.
Pinhão de differencial, n. 94-A, um.
Porca da base das varetas, n. 842, uma.
Porca de transmissão, n. II-669, ou II-142 uma.
Pelegos, diversos, um.
Porcas de aço, com castello e sem castello, desde 1/8" a 7/8", uma.
Porcas de ferro, com castello e sem castello, desde 1/8" a 1 1/8", uma.
Porcas de metal, de 1/8" a 3/4", uma.
Para-choques, um.
Pneumaticos «Firestone Cord», dimensões citadas, um.
Pneumaticos «Michelin Cable», dimensões citadas, um.
Pneumaticos «Goodyear Cord», idem, um.
Pneumaticos «United States Cord», dimensões citadas, um.
Pneumaticos «Dunlop Cord», dimensões citadas, um.
Peças em geral, para magnetos.
Peças em geral para carburadores.
Peças em geral, para dynamos.
Peças em geral para motores de arranque.
Peças em geral para bobinas.
Peças em geral para automovel «Hudson».
Peças em geral para automovel «Chevrolet».
Raios para rodas de arame, um.
Remendos para camaras de ar, um.
Reflectores para pharóes, n. 739, um.
Roulement de uma carreira, numero 1.207, 280, um.
Roulement de uma carreira, numero 1.303 e 16, um.
Roulement do eixo de transmissão, n. 1.174, um.
Roulement para rodas trazeiras, numero 1.173, um.
Roulement para interior da bengala, n. 1.172, um.
Supporte de lampada de 6×8, um.
Tampa do tubo de oleo, n. 519, uma.
Talco Englebert, kg.
Tapete ou pelego, para interior do carro um.
«Bosch», diversas, uma.
Velas «Dux», uma.
Velas para motor, uma.
Vela latinada Ledge, uma.
Vela platinada Titan-roseo, uma.
Vela «Champion», uma.
Vidros para pharóes, n. 738, um.
Vaselina, kg.

Roupas

Avental de linho branco, para medico, um.
Avental de cretone branco, para medico, um.
Avental de cretone especial, para medico, um.
Avental de cretone branco, para enfermeiro, um.
Avental de algodão especial, para empregados, um.
Avental de algodão de 1ª ordem, para empregados, um.
Avental de cretone, sem mangas, com sadarço, para cosinha, um.
Avental de cretone, com mangas, feitio de casaco, um.
Avental de cretone, preparo de linho feitio de casaco, um.
Barrete de algodão alvejado, para doente, um.
Barrete de lã, para doente, um.
Barrete de cretone fino, para medico, um.
Barrete de cretone especial, para medico, um.
Carapuça de lã, uma.
Camisa de noite, de morim, uma.
Camisa de noite, de cretone especial uma.
Camisa de noite, de cretone commum uma.
Camisa de noite, de morim superior para official, uma.
Camisa de noite, de algodão, uma.
Camisa de flanella de algodão, uma
Camisas de flanella, para official uma.
Camisa de flanella de lã, uma.
Camisa de algodãosinho, uma.
Camisa de algodão «Caboclo», para praça, uma.
Camisa de baeta azul, com a calça uma.
Camisa de baeta azul, sem a calça uma.
Camisa de brim especial, uma.
Camisa de baeta especial, uma.
Camisola de brim de linho especial pardo, igual á amostra, uma.
Camisola de força, em linho especial uma.
Camisola de brim de linho, uma.
Calça de brim listrado, uma.
Calça de brim para official, uma.
Calça de brim liso e riscado, uma.
Calça de baeta ou flanella, uma.
Calça de baeta de 1ª uma.
Calça para praça, côres firmes, uma
Calça para praças, qualidade superior côres firmes, uma.
Cobertores encarnados, com tres listras, um.
Cobertores encarnados, com uma listra, um.
Cobertor de lã, para cama de official um.
Cobertor de lã, para cama de praça um.
Cobertor de lã, um.
Cobertor de lã e algodão, um.
Cobertor de pura lã, liso, com lista e bainha de seda, um.
Cobertor Sul, fino, um.
Cobertor Sul, segunda, um.
Cobertor de lã, encarnado, tamanho 1m,40×1m,90, um.

Cobertor de lã, encarnado e outras côres, tamanho 1ª 40×1m,30, um.
Cobertor imitação de lã, de 1m,40×1m,90, um.
Colcha de setineta, com ramagens, uma.
Colcha de chita, para cama de official, uma.
Colcha branca de 1m,10×1m,90, uma.
Colcha branca, typo do hospital, uma.
Colcha de chitão de 1ª, uma.
Colcha de chita boa, uma.
Colcha superior, para official, uma.
Casaco de cretone «Centenario», para medico, um.
Casaco de cretone, preparo de linho, um.
Fronha de cretone, de 0m,10× m,70, par.
Fronha de cretone, de 0m,70×0m,70, par.

Fronha lisa, para travesseiro e almofada de official, par.
Fronha de algodão cru, feitio de enveloppe, com 0m.30×0m,30, uma.
Fronha de cretone para travesseiro, feitio de enveloppe, com 0m,30×0m,30, uma.
Fronha de algodão cru, para travesseiro, feitio de enveloppe, de 0m,70×0m,70, uma.
Fronha de cretone para travesseiro, feitio enveloppe, de 0m.70×0m.70, uma.
Fronha lisa, de 0m.70×0m.70, par.
Fronha de algodão, lisa, de 0m,30×0m,60, par.
Fronha de algodão «Ouro», de 0m,30×0m.30, uma.
Fronha de cretone «Centenario», de 0m.30×0m,30, uma.
Fronha de cretone, panno forte, de 0m.30×0m,30, uma.
Fronha de algodão superior, de 0m.76×0m,36, uma.
Fronha de cretone, preparo de linho, de 0m,30×0m,30, uma.
Fronha de cretone «Centenario», de 0m.70×0m,70, uma.
Fronha de cretone, panno forte, de 0m,70×0m,70, uma.
Fronha de cretone, preparo de linho, de 0m,70×0m,70, uma.
Fronha de algodão «Ouro», com 0m.70×0m.70, uma.
Fronha de algodão «Gentio», de 0m,75×0m,36, uma.
Fronha de morim, de 0m,70×0m,40, uma.

Filó para cortinados, metro.
Filó especial, metro.
Filó fino, metro.
Gandola e calça de baeta azul marinho, uma.
Gorro branco, de cretone, um
Gorro de cretone, um.
Gorro de algodão, um.
Gorro de cretone, preparo de linho, um.

Guardanapo de linho branco, para official, duzia.
Guardanapo de algodão, pequeno, adamascado, duzia.
Guardanapo, de 0m,50×0m,50, duzia.
Guardanapo de algodão adamascado, de 0m 50×0m.50, duzia.
Guardanapo, meio linho, de 0m,60×0m,60, duzia.
Guardanapo adamascado, fino, de 0m.60×0m.60, duzia.
Guardanapo de puro linho, duzia.
Guardanapo de algodão, de 0m.50×0m.50, duzia.
Guardanapo de algodão, de 0m,60×0m,60, duzia.
Guardanapo de algodão superior, duzia.
Guardanapo de linho, duzia.
Lençol de linho, para official, um.
Lençol de algodão, para praça, um.
Lençol de cretone, com 2m,20×1m,40, um.
Lençol de algodão cru, com 2m,20×1m,40, um.
Lençol de linho, com 2m,20×1m,40, um.
Lençol de cretone de lã, um.
Lençol de algodão Marte, com 2m,00×1m,30, um.
Lençol de algodão, com 1m,95×1m,40, um.
Lençol de panno forte, com 2m,10×1m,40, um.

Lençol de cretone, preparo de linho, com 2m,10×1m,40 um.
Pyjame de zephir, phantasia, um.
Toalha de linho, para rosto uma.
Toalha de algodão, para banho uma.
Toalha felpuda, grossa, com 1m,75×0m,90, uma.
Toalha felpuda, bôa com 1m,50×0m,75, uma
Toalha felpuda, para rosto, uma.
Toalha «Toscа», uma.
Toalha americana, uma.
Toalha com barra azul, uma.
Toalha de linho, para rosto, de officiaes, uma.
Toalha de rosto, de algodão, uma.
Toalha de banho, para officiaes, uma.
Toalha felpuda, para banho, alagoana, com 1m,10×1m,80, uma
Meias fortes, de lã, par.

Morins

Morim «Iracema», branco, para atadura, igual á amostra, metro.
Morim «Trianon», idem idem, metro.
Morim «Waldir», idem idem, metro.
Morim superior, marca «B», com 0m,70 de largura, metro.
Morim, idem, marca «C», idem, idem, metro.
Morim, idem, marca «Othon», com 0m,80 de largura, metro.

Louças

Apparelho de granito para lavatorio, um.
Apparelho pequeno, nickelado, para café e chá, um.
Bandeja de aluminio redonda, para seis copos, uma.
Bandeja de folha, pintada, de 20 a 60 cms. de diametro, uma.
Bules de pedra, modelo do hospital, com tampa, de 1/2, 1, 2 e 5 litros, um.
Bules de agathe com tampa, de 1/2, 1, 2 e 5 litros, um.
Assucareiros hygienicos, um.
Copos de vidro inquebravel, sem pé, um.
Copos de vidro inquebravel, sem pé, duzia.
Copo de crystal, sem pé, duzia.
Calice de vidro, duzia.
Chicara e pires de granito, para chá, duzia.
Chicara e pires de granito, para café, duzia.
Chicara e pires de 1/2 porcellana, para chá, duzia.
Chicara, idem, idem, para café, duzia.
Chicaras pó de pedra, modelo do Hospital, com pires, duzia.
Cafeteiras nickelada, para 500 grammas, uma.
Bule nickelado, para 500 grammas, uma.
Filtro «Pasteur», de pressão, com duas velas e um deposito de barro, um.
Filtro «Pasteur», de pressão, com uma vela, um.
Geladeira com supporte e capacidade para 20 litros, uma.
Jarro de vidro para agua, de um litro, um.
Jarro com 35 cms. de alto, de granito, um.
Leiteira de louça, para um litro, uma.
Leiteira de Agathe, uma.
Leiteira nickelada, de 500 grammas, uma.
Molheira de granito, uma.
Mantegueiras de louça ou vidro, para 500 grammas, uma.
Manteigueiras, idem, idem, para 500 grammas, uma.
Manteigueiras, idem, idem, para 100 grammas, uma.

Moringues de barro, completos, um.
Pratos de vidro, para copos, duzia.
Pratos de granito, para sobremesa, duzia.

Pratos, idem, fundos e rasos, duzia.
Pratos de meia porcellana, fundos e rasos, duzia.
Pratos de meia porcellana, phantasia, fundos e rasos, duzia.
Prato de granito, oval, de 11", typo do Hospital, um.
Prato, idem, idem de 18", um.
Prato, idem, idem de 10", idem, um.
Prato travessa, oval, de granito, de 16", typo Hospital, um.
Prato de meia porcellana, para sobremesa, duzia.
Prato de meia porcellana, de phantasia, para sobremesa, duzia.
Prato de pó de pedra, modelo do Hospital, fundos e rasos, duzia.
Paliteiros de vidro, um.
Saladeira redonda, grande, uma.
Saboneteira de louça, uma.
Terrina de granito com tampa, de 14", uma.
Terrina grande de granito, uma.
Terrina de granito, média, uma.
Travessa de granito, rasa, de 12", uma.

Travessa, idem, rasa, de 11" uma.

Colchoaria

Colchão de crina vegetal para official, riscado de algodão superior, com 1m.90×0m,90×0m,15, um.
Colchão de crina vegetal em panno riscado de 1ª, com 1m,90×0m,90×0m12, um.
Colchão de crina vegetal, para official (Damasco) com 1m,90×0m,90×0m.15, um.
Colchão de crina vegetal, 1/2 linho, com 1m,90×0m.90×0m.12, um.
Colchão de capim, para praça (riscado Jupyra), com 1m,90×0m.90×0m,15, um.
Colchão de capim e panno Jupyra, com 1m.90×0m,90×0m,12, um.
Colchão de capim, para praça (riscado de 1ª) com 1m.90×0m,90×0m,15,um.
Colchão de capim, riscado commum, com 1m,90×0m,90×0m,12, um.
Colchão de capim, riscado commum, com 1m.90×0m,90×0m,15, um.
Almofada de paina de flecha, para official, (riscado de algodão), com 0m,60×0m.50×0m,15, uma.
Almofada de paina vegetal, panno, 1/2 linho, com 0m,60×0m,50, uma.
Almofada de paina de flecha, para official (riscado de algodão), com 0m,40×0m,35, uma.

Almofada de paina vegetal, panno 1/2 linho, com 0m.40×0m.35, uma.

Almofada de capim, para praça, (riscado de algodão), com 0m,30×0m.60, uma.

Almofada de paina vegetal, em riscado, com 0m,40×0m,35, uma.

Almofada de capim, panno Baroneza, com 0m30×0m60, uma.

Drogas e medicamentos

Açafrão oriental, gramma.
Acido borico, kg.
Acido acetico, gramma.
Acido azotico puro, gramma.
Acido phenico, gramma.
Acido chlorhydrico impuro, gramma,
Acido citrico, gramma.
Acido solicylico, gramma.
Acido Thymico, gramma.
Agua oxygenada, vidros pequenos.
Agua oxygenada, litro.
Agua Rubinat, garrafa.
Amerol, gramma.
Aristol, gramma.
Artigon, gramma
Aspirina, gramma
Ataduras em T, uma.
Ambrina, gramma.
Agua ingleza, garrafa
Alcoolato vulnerario, gramma.
Alcoolatura de cascas de limão, gramma.
Amido, gramma.
Arrhenal, gramma.
Azolato de potassio, gramma.
Azul de methyleno, gramma.
Algodão hydrophilo, kg.
Algodão boricado, kg.
Algodão iodoformado, kg.
Balsamo do Perú, gramma.
Balsamo tranquillo, gramma.
Benzina, gramma.
Benzoato de sodio, gramma.
Benzoato de ammonea, gramma.
Benzoato de gavacol, gramma.
Boldeno, vidro.
Bromureto de potassio, gramma.
Bromureto de sodio, gramma.
Bromureto de camphora, gramma.
Benzonaphtol, gramma.
Bicarbonato de sodio, gramma
Bichloreto de mercurio, gramma.
Bi-iodureto de mercurio, gramma
Bisnagas de estanho, de 30 a 60 grammas, duzia.
Batoques de cortiça, duzia.
Bastões de vidro, duzia.
Balão para oxygenio, um.
Camphora, gramma.
Capsulas de metageno, vidro.
Capsulas oleo de capivara, vidro.
Capsulas oleo de ricino, vidro.
Capsulas de oleo de fricaleina, vidro.
Capsulas azymas, ns. 1, 2 e 3, caixa.
Capsulas gelatinosas, caixa.
Carbonato de bismutho, chimicamente puro, gramma.
Carbonato de sodio, gramma.
Carbonato de potassio, gramma.
Carbonato de baryo, chimicamente puro, gramma.
Carbonato de lythio, gramma.
Chloretyla, tubo.
Comprimidos de adelina, vidro.
Comprimidos de alophena, vidro.
Comprimidos de byolactil, vidro.
Comprimidos de garrol, vidro.
Comprimidos de solurol, vidro.
Comprimidos de carbonato de lythio Bishop, vidro.
Comprimidos de Bulgaro Zimaze, vidro.
Comprimidos de phenacitina Bayer, vidro.
Comprimidos de aspirina Bayer, vidro.
Comprimidos de atophan de Schering, vidro.
Cotoina, gramma.
Creolina, kg.
Chloreto de cal, kg.
Chloreto de calcio puro, gramma.
Chloroformio em ampôlas, gramma.
Copos graduados de diversos tamanhos, um.
Dermatol, gramma.
Drageas de alophena, vidro.
Diastase, gramma.
Diadermina, gramma.
Empoulas de aluetina, caixa.
Empoulas de bismuthan, caixa.
Empoulas de arrhenal, caixa.
Empôlas de agua bi-distillada, uma.
Empoulas de azul de metyleno, caixa.
Empoulas de benzoato de mercurio, caixa.
Empoulas de bi-iodureto de mercurio, caixa.
Empoulas de bi-sulfato de quinino, caixa.
Empoulas de bromydrato de quinino, caixa.
Empoulas de cacodylato de gayacol, caixa.
Empoulas de cacodylato de sodio, caixa.
Empoulas de cacodylato de ferro, caixa.
Empoulas de chlorhydrato de adrenalina, caixa.
Empoulas de chlorhydrato de emetina, de 1 a 6 centigrammas, caixa.
Empoulas de cafeina, caixa.
Empoulas de chlorhydrato de apomorphina, caixa.
Empoulas de chlorhydrato de heroina, caixa.
Empoulas de chlorhydrato de morphina, caixa.
Empoulas de chlorhydrato de quinina, caixa.
Empoulas de chlorureto de calcio, caixa.
Empoulas de collargol, caixa.
Empoulas de colobiase de prata, caixa.
Empoulas de colobiase de enxofre, caixa.
Empoulas de colobiase de ouro, caixa.
Empoulas de digaleno, caixa.
Empoulas de cyto Corbiére, caixa.
Empoulas de electrargol, caixa.
Empoulas de ergotina caixa.
Empoulas de ether, caixa.
Empoulas de formiato de quinino, caixa.
Empoulas de gonotcopina, caixa.
Empoulas de gamol, caixa.
Empoulas de heino cyto Corbiére, caixa.
Empoulas de iodureto de sodio, uma.
Empoulas de lyodil, caixa.
Empoulas de lypo-hydrargirio, caixa.
Empoulas de licetina, caixa.
Empoulas de neuro cleina, caixa.
Empoulas de natrol caixa.
Empoulas de nitrito de amyla, caixa.
Empoulas neo-sorosol, caixa.
Empoulas de neuro-cleina, caixa.
Empoulas de nuclearsitol, caixa.
Empoulas de neocaina, caixa.
Empoulas de novocaina, caixa.
Empoulas de oleo camphorado, caixa.
Empoulas de oleo cinzento, de 3, 8 e 10 centigrammas, caixa.
Empoulas de oxyanureto de mercurio, caixa.
Empoulas de ouabaina, caixa.
Empoulas de ouro colloidal, caixa.
Empoulas de paludan, caixa.
Empoulas de pituitrina, caixa.
Empoulas de piperazina, caixa.
Empoulas de rachianalgina, caixa.
Empoulas de sedol, caixa.
Empoulas de serum anti-diphtherico, uma.
Empoulas de serum anti-dysenterico, uma.
Empoulas de serum anti-gangrenoso, uma.
Empoulas de serum anti-gonococcico, uma.
Empoulas de serum anti-ophidico, uma.
Empoulas de serum pneumonico, uma.
Empoulas de serum [illegible] tetanico, uma.
Empoulas de serum anti-typhico, uma.
Empoulas de serum cirurgico de 10, 20, 50, 100, 250 e 500 cc., uma.
Empoulas de serum glycosado, de 10, 20, 50 e 100 cc., uma.
Empoulas de serum glycosado de 200 e 500 cc., uma.
Empoulas de serum hemostatico, uma.
Empoulas de serum nevrosthenico, caixa.
Empoulas de serum hormo cerebral, uma.
Empoulas de serum hormonico masculino, uma.
Empoulas de serum hormonico Vital Brasil, uma.
Empoulas de serum normal do cavallo, uma.
Empoulas de serum streptococcico, uma.
Empoulas de strychnina, caixa.
Empoulas de sulfo arsenol, caixa.
Empoulas de sulfo hydrargirio, caixa.
Empoulas de sulfo mercurion caixa.
Empoulas de sulfato de sparteina, caixa.
Empoulas de sulfato de strichnina, caixa.
Empoulas de tartaro emetico, de 5 e 10 cc., uma.
Empoulas de thala sôro, caixa.
Empoulas de tonikeina, caixa.
Empoulas de trivalerina, ns 1 e 2, caixa.
Empoulas de ioduran, caixa.
Empoulas de neo salvarsan, de 15, 30, 45, 75 e 90 centigrammas, uma.
Empoulas de serum caprino, uma.
Empoulas de jonase, caixa.
Empoulas de salycilato de sodio, caixa.
Empoulas de nucleatol, caixa.
Empoulas de jatyan, caixa.
Empoulas de pantopon, caixa.
Empoulas de anglo-lympha, caixa.
Empoulas de hydrargon, caixa.
Empoulas de neuro sôro, caixa.
Essencia de chenopodio, gramma.
Ether sulfurico, gramma.
Eucalyptol, gramma.
Extracto de carne, gramma.
Extracto de noz de kola, gramma.
Extracto de quina amarella, gramma.
Extracto de rathania, gramma.
Extracto tyroidiano, caixa.
Extracto para tyroidano, caixa.
Extracto de belladona, gramma.
Extracto fluido de abacateiro, gramma.
Extracto fluido de cacáo, gramma.
Extracto fluido de boldo, gramma.
Extracto fluido de cascas de laranja, gramma.
Extracto fluido de crataegus oxycanthe, gramma.
Extracto fluido de cipó cabelludo, gramma.
Extracto fluido de dessessartz, gramma.
Extracto fluido de coca, gramma.
Extracto fluido de condurango, gramma.
Extracto fluido de guaraná, gramma.
Extracto fluido de grindelia, gramma.

Extracto fluido de Lamouroux, gramma.
Extracto fluido de noz de kola, gramma.
Extracto fluido de peitoral inglez, gramma.
Extracto fluido de polygala, gramma.
Extracto fluido de quina amarella, gramma.
Extracto fluido de stygmas de milho, gramma.
Extracto fluido de balsamo de tulú, gramma.
Extracto hepatico, gramma.
Elixir paregorico, gramma.
Elixir de pepsina e Mialhe, vidro.
Elixir de pepsina e diastase, vidro.
Essencia de therebentina, gramma
Essencia de bergamota, gramma.
Essencia de canella, gramma.
Essencia de cascas de laranja, gramma.
Essencia de cascas de limão, gramma.
Essencia de eucalyptus, gramma.
Essencia de flores de laranjeira, gramma.
Ergotina de Yvon, gramma.
Erythimina Dethan, vidro.
Formol, gramma.
Formiato de sodio, gramma.
Gayacol, gramma.
Genciana em pó, gramma.
Glycerina, gramma.
Granulos de sulfato de atropina, vidro.
Granulos de sulfato de strychnina, vidro.
Granulos de arseniato de strychnina, vidro.
Granulos de arseniato de ferro, vidro.
Gelatina, gramma.
Glycero phosphato de calcio, gramma.
Glycero phosphato de ferro, gramma.
Glycero phosphato de magnesia, gramma.
Glycero phosphato de potassio, gramma.
Glycero phosphato de sodio, gramma.
Glycose, gramma.
Gomma arabica em pó, gramma.
Gomenol, gramma.
Gaze informada em pacotes de um metro, pacote.
Gaze hydrophila, metro.
Guaraná, gramma.
Gaze gommada, metro.
Grãos de saude de Franck, vidro.
Hydrolato de flores de laranja, gramma.
Hydrolato de louro cerejo, gramma.
Hydrolato de rosas, gramma.
Hydropasma, pacote.
Helmitol, gramma.
Hemoglobina, gramma.
Hopogan, gramma.
Hydrophosphito de calcio, gramma
Ictalbina, gramma
Ichthyol, gramma
Iodo, gramma.
Iodoformio, gramma.
Iodureto de potassio, gramma.
Iodureto de sodio, gramma.
Iodureto de lythio, gramma.
Iodalose, vidro.
Jouvan de Robin, vidro
Iatren, gramma.
Ipeca (raiz), gramma.
Jalapa em pó, gramma.
Kermes mineral, gramma
Lanolina, gramma.
Levedo de cerveja, gramma.
Lacytol granulado, vidro.
Lysol, gramma.
Laranjas amargas (cascas), gramma.
Liquido de Dakin, vidro.
Linhaça em pó, kilogramma.
Magnesia fluida, vidro.
Malvas (folhas), gramma.
Menthol, gramma.
Magnesia calcinada, gramma.
Manteiga de cacáo, gramma.
Mercurio metallico, gramma.
Metagenо, vidro.
Neurinase, vidro.
Novocaina, gramma.
Mostarda em pó, gramma.
Oleo de amendoas doces, gramma.
Olec de cade, gramma.
Oleo de meimendro, gramma.
Oleo de olivas, gramma.
Oleo de ricino, gramma.
Oleo de figado de bacalhau, gramma.
Oxydo de zinco, gramma.
Nucleinato de sodio, gramma.
Papel de côr para capsulas, folha.
Pelletierina de Tauret, vidro.
Phospho-calcina iodada, vidro.
Papel impermeavel, folha.
Papel de filtro, resma.
Papel de embrulho, resma.
Papel de estanho, gramma.
Permanganato de potassio, gramma.
Podophilina, gramma.
Pomada mercurial dupla, gramma.
Pós de Dower, gramma.
Protargol, gramma.
Pyrethro em pó, gramma.
Paraffina, gramma.
Potes de louça com tampa de celluloide, de 30, 60, 90, 125 e 250 grammas, um.
Piperazina, gramma.
Pancreatina, gramma.
Pepsina pura, gramma.
Pyro phosphato de ferro citro ammoniacal, gramma.
Papaina, gramma.
Piperazina Midy, vidro.
Resorcina, gramma.
Sal de fructas, vidro.
Salvitae, vidro.
Solução de aniodol interno, gramma.
Solução de chlorhydrato de adrenalina, gramma.
Solução de aniodol externo, gramma.
Solução de digitalina de Mialhe, gramma.
Solução de chloretona de Park Davis, gramma.
Succo de Uva, garrafa.
Sabonete de benjoin, um.
Sabonete sulfuroso, um.
Sabonete de ichthyol, um.
Sabonete de alcatrão, um.
Sabonete de Reuter, um.
Salycilato de methyla, gramma.
Salycilato de sodio, gramma.
Salol, gramma.
Salopheno, gramma.
Senne (folíolos), gramma.
Sulfato de sodio, gramma.
Sulfato de magnesio, gramma.
Salicylato de bismutho, gramma.
Salicylato de lithina, gramma.
Salipyrina, gramma.
Slovaina, gramma.
Stygmas de milho, gramma.
Sub-azotato de bismutho, gramma.
Sulfato neutro de atropina, gramma.
Sulfato de baryo, grámma.
Sulfureto de potassio, gramma.
Sparadrapo Z, O, de 1|2, 1, 11|2, 2, 3 e 4", carretel.
Solução de iodureto de sodio de Soulfron, vidro.
Seringa de gomma inteiriça, n. 0-1-4-8 e 10, uma.
Seringa de gomma com pipo de osso n. 0000 000 00-0-8 e 10, uma.
Talco de Veneza, gramma.
Taka diastasse, gramma.
Thyocol, gramma.
Tricalcina em pó, vidro.
Tricalcina granulada, vidro.
Terpina, gramma.
Tannalbina, gramma.
Theobromina, gramma.
Tubos para comprimidos, um.
Tintura de aconito, gramma.
Tintura de jalapa composta, gramma.
Uroformina, vidro.
Urotropina, gramma.
Urosina, gramma.
Vaccina contra a ozena, caixa.
Vaccina contra a pyorrhéa, caixa.
Vaccina anti-gonococcica Wright, caixa.
Vaccina anti-typhica, caixa.
Vaccina contra o acne, caixa.
Valerianato de ammonea, gramma.
Valerianato de cafeina, gramma.
Vaselina liquida, gramma.
Vaselina pura nacional, kg
Vaselina pura americana, k.
Vermiol, vidro.
Vidros com rolha de esmeril, de 30, 60, 125, 250 e 500 grammas, um
Vaccina anti-staphylococcica, caixa.
Xarope de hypophosphito de Felow, vidro.
Vinho branco de Lisboa, garrafa ou litro.
Vinho de Malaga, garrafa ou litro.
Veronal, gramma.
Vinagre aromatico, gramma.
Vinagre branco, gramma.
Virol, vidro.
Xarope de Lobelonyc, vidro.
Xarope de Famel, vidro.
Xyrol, gramma.
Vinho reconstituinte Silva Araujo, garrafa.
Vinho iodo tannico, garrafa.
Leite de magnesia Philip's, vidro.
Oxalato de potassio, gramma.
Fundas simples, uma.
Fundas duplas, uma.
Comprimidos de Cidalgina, tubo.
Xarope de Easton, vidro.
Bi-urol, vidro.
Biotonico Fontoura, vidro.
Chloral hydratado, gramma.
Guaraná-phospho-kola Fontoura, vidro.
Bicarbonato de sodio puro de Carlo.
Herba, caixa de 100 grammas, caixa.
Empoulas de digitalina, caixa.
Elixir de Garus, gramma.
Phosphato acido de Orsford, vidro.
Urodonal, vidro.
Extracto fluido de sabugueirinho do campo, vidro.
Carbonato de lythio effervescente Bishop, vidro.
Comprimidos de pangladina, vidro.
Uraseptine Rogier, vidro.
Empoulas de novasurol, caixa.
Dermatolina, vidro.
Pilulas de ferrolina, vidro.
Comprimidos de clonazone de Daufresne, vidro.
Vaccinas diversas, caixa.
Serums diversos, empoulas.
Productos opotherapicos diversos, em comprimidos, caixa de 12, uma.
Productos opotherapicos diversos, liquido, vidro.
Productos opotherapicos diversos, em empoulas, caixa de 12, uma
Leite de Horlick, vidro.
Vinol, vidro.
Nervita vidro.
Sal-hepatico, vidro.
Xarope de Rami, vidro.

Artigos de expediente de papelaria

Aparadores de giz, um.
Almotolias para machina de escrever, uma.
Alfineles para papeis, conto.
Aparadores para lapis, n. 5, um.
Alfineteiras, n. 323 x 324, uma.
Archivos para papel, diversos tamanhos, um.
Alicates para prender papeis, um.
Abridores de cartas, de metal branco, um.

Barbante pardo, grosso, novelo ou kg.
Barbante pardo, fino, novelo ou kg.
Barbante de algodão, novelo ou kg.
Barbante de cores, novelo ou kg.
Borracha para machina de escrever, com e sem escova, uma.
Borracha em tabletes «Ruby», n. 212, uma.
Buvard de madeira, medio, um.
Buvard de metal, um.
Block-notes de papel pautado, com 100 folhas (20 x 30), um.
Carimbos de borracha, diversos, conforme modelos, um.
Colchetes «O. K.», ns. 1 e 2, caixa.
Colchetes «Niagara», cento.
Colchetes «Ring», cento.
Colchetes «Cantoneiras», cento.
Colchetes «Champion», cento.
Colchetes "S", micro, 00-01 até 10, cento.
Colchetes «Hotckiss, ns. 1 e 4, cento.
Colchetes «Gen», cento.
Canetas communs, sortidas, duzia.
Canetas superiores, sortidas, duzia.
Carimbos de borracha decimetro quadrado, com tinta e almofada, um.
Canetas tinteiro "Mont Blanc", uma.
Carimbos de borracha para datar machina, um.

Cestas communs, de vime, para papeis usados, uma.
Copiador de officios, com indice, 32 x 25, 500 folhas, papel japonez, um.
Esponjas grossa, kg.
Espongeira completa, de vidro, uma.
Enveloppes pequenos de papel pardo, conforme modelo, milheiro.
Escrivaninha de ferro com dous tinteiros, uma.

Fitas de uma só côr, de cópia, para machinas de escrever "Royal" e "Underwood», uma.
Fitas bicolores, para machina de escrever «Royal» e «Underwood», uma.
Gomma arabica "Sardinha", n. 0, vidro.
Gomma arabica "Velox", n. 0, vidro.
Grampos de metal branco para papel, caixa.
Giz branco em caixa, caixa.
Indices, com 33 folhas, 16 x 34, um.
Lacre vermelho nacional, páo, duzia.
Lapis de borracha, J. W. Faber, duzia.

Lapis de borracha, Eberhard, ns. 224, 310, 312, 210, 110, 112, duzia.
Lapis tinta roxo, especial, duzia.
Lapis bicolor Faber, duzia.
Lapis bicolor, duzia.
Lapis preto Faber, ns. 2 e 3, duzia.
Lapis dermographico, duzia.
Limpa pennas de porcellana, um.
Livro em branco, 35 x 25, 100 folhas, pautado, com margem, um.
Livro idem, 35 x 25, 150 folhas, pautados, com margem, um.
Livro idem, 18 x 25, 200 folhas, com indicador alphabetico em todo o livro, um.
Livro idem 60 x 35, 60 folhas, só pautado, um.
Livro idem 32 x 24, 50 folhas, pautado, com capa de panno preto um.
Livro idem 60 x 35, 50 folhas, só pautado, um.
Livro idem, 33 x 21, 100 folhas, pautado, com indicador alphabetico em todo o livro, um.
Livro idem, 33 x 41, 200 folhas, só pautado, um.

Livro idem, 100 folhas, 50 x 35, pautado, com margem, um.
Molhadores de vidro, rotativo, um.
Mollas de ferro para prender papeis diversos tamanhos, uma.
Machina para furar papeis, uma.
Mata borrão grosso, 120 libras, folha.
Mata borrão em tiras, para buvard, cento.
Nankim liquido Maurin, em vidros pequeno, vidro.
Oleo «Toree in one», para machina de escrever, vidro.
Oleo "Derby", para machina de escrever, vidro.
Pastas de oleado, para mesa, de 50 x 23 uma.
Pastas "Velox", para archivar papeis, 37 x 29, com indice, uma.
Papeis almasso superior, de 33 linhas, resma.
Papel almasso, 7 kgs., 33 linhas, resma.
Papel pautado "Hollanda", n. 2 a 26, kgs., resma.
Papel pautado "Hollanda", n. 4, 15 gks. resma.
Papel liso, 7 kgs., resma.
Papel absorvente para mimeographo, milheiro.
Papel carbono "Kolok Silk Gauze"-caixa.
Papel carbono "Derby", caixa.
Papel stencil «Red Seal», caixa.
Papel stencil «Grerif», caixa.
Papel carbono superior, commum, caixa.
Papel para embrulho, fino, manilha, folha.
Papel para embrulho, grosso, hamburguez, folha.
Papel «Odeon» n. 1.000 21,5 x 33, para machina de escrever, milheiro.
Papel "Berkshire", n. 1 1/2, 22 x 33, milheiro.
Papel para cópias de carbono, n. 7, 21,5 x 33 ou n. 1.008, milheiro.
Papel «Odeon» n. 1.007, folhas duplas, milheiro.
Papel cartão, folha.
Pennas J. B. Mallat, ns. 10, 12 e 14, caixa.
Pennas «Leonardt», ns. 503 e 516, caixa.
Pennas "Hunt", ns. 12 e 513, caixa.
Pennas "Perry", n. 420, caixa.
Pennas "Rond", ns. 1 a 6, caixa.
Penna "J", caixa.
Pennas de aluminio, caixa.
Percevejos de aço, de qualquer tamanho, cento.
Pesos de vidro para papeis, um.
Pastas de cartolina, tamanho almasso, uma.
Raspadeiras canivete "Rodgers", com cabo de de madeira, uma.
Raspadeiras canivete "Rodgers", com cabo de osso, uma.
Reguas de boracha de 40, 50 e 80 centimetros, uma.
Regua de madeira, graduada, com 50 centimetros, uma.
Regua de madeira com filete de metal, uma, (0m,50).
Tesoura de aço para papeis, uma.
Tinta preta "Sardinha", litro e meio litro, um.
Tinta carmin, idem, litro e meio litro, um.
Tinta preta "Atlas", litro e meio litro, um.
Tinta preta "Velox", litro e meio litro, um.
Tinta carmin "Atlas", litro e meio litro, um.
Tinta para carimbos de borracha, vidro.
Tinta para carimbo de metal, vidro.
Tinta de cópia "Stephens", litro.
Tinta para mimeographos, tubos grandes e pequenos, um.
Tinta para mimeographo, lata.
Tinta de vidro, com duas tintas, um.
Tinteiros de vidro, com duas tintas, um.
Tinteiros de vidro, simples, um.
Tympanos rotativos, um.

Material para encadernação

Marroquim, de diversas côres, peile.
Papel marmore, folha.
Papel de guarda branca, folha.
Papelão n. 2, kg.
Barbante fino, em novellos de 250 grammas, n. 2, um.
Linha "Urso", carretel.
Panno de encadernação, diversas côres, metro.
Percaline de diversas côres, metro.
Panno preto de linho, metro.

Impressos

Mappa geral dos doentes, modelo n. 1, milheiro.
Folha de vencimentos dos officiaes, modelo n. 2, milheiro.
Idem, idem, de empregados subalternos, modelo n. 3, milheiro.
Idem, idem, de funccionarios civis, modelo n. 4, milheiro.
Idem, idem, de enfermeiros, modelo n. 5, milheiro.
Idem, idem, supplementares, modelo n. 6, milheiro.
Idem, idem, de serventes modelo numero 7, (dous impressos), milheiro.
Idem, idem, de irmãs de caridade, modelo n. 8, milheiro.
Relação nominal dos officiaes e praças em tratamento, modelo n. 9, milheiro.
Mappa das dietas dos enfermos, modelo n. 10, milheiro.
Idem, nosologico, modelo n. 11, milheiro.
Cadernetas de doentes, modelo n. 12, milheiro.
Folhas para cadernetas, modelo n. 13, milheiro.
Avisos, modelo n. 14, milheiro.
Enveloppes grandes, modelo n. 15, milheiro.
Idem, para officiaes, modelo n. 16, milheiro.
Rol de roupa, talão de 100, modelo, n. 17, um.
Baixas, modelo n. 18, milheiro.
Papel de portaria, pautado, modelo numero 19, resma.
Idem, idem, sem pauta, modelo n. 20, resma.
Altas, modelo n. 21, milheiro.
Guias de entrega, modelo n. 22, milheiro.
Idem, idem, modelo n. 23, milheiro.
Alterações, modelo n. 24, milheiro.
Altas por fallecimento, modelo n. 25, milheiro.
Movimento geral das enfermarias, modelo n. 26, milheiro.
Quadros thermo-sphygmo-pneumographico, modelo n. 27, milheiro.
Attestado de obito, modelo n. 28, milheiro.
Relação dos artigos consumidos na pharmacia, modelo n. 29, milheiro.
Movimento das enfermarias, modelo n. 30, milheiro.
Certificados de registro de firmas, modelo n. 31, milheiro.
Enveloppes para memoranda, com timbre, modelo n. 32, milheiro.
Livro caixa, 33 x 22, com 100 folhas, modelo n. 33, um.
Talões da thesouraria, com 100 folhas, modelo n. 34, um.
Block-notes para memoranda, papel azul claro, modelo n. 35 (11 x 33), com 100 folhas para a directoria, um.
Block-notes para memoranda, azul claro, para a vice-directoria modelo numero 36, (11 x 33), com 100 folhas, um.
Block-notes para memoranda, papel branco pautado 31 x 21, com 100 folhas para a directoria, modelo n. 37, um.
Block-notes para memoranda, papel branco, pautado 31 x 21, com 100 folhas para a vice-directoria, modelo n. 38, um

Mappa demonstrativo dos trabalhos odontologicos modelo n. 39, milheiro.
Mappa de movimento diario simples modelo n. 40, resma.
Mappa de movimento diario duplo, modelo n. 41, resma.
Parte da guarda modelo n. 42, resma.
Alterações occorridas como officiaes, modelo n. 43, milheiro.
Resumo das despezas dos mappas geraes, modelo n. 44, milheiro.
Relação do resumo das dietas, modelo n. 45, milheiro.
Guia de inspecção, modelo n. 46, milheiro.
Guia de transferencia, modelo n. 47, milheiro.
Bloco de papel para telegramma, com 200 folhas, sendo 100 impressas e 100 em branco, modelo n. 48, um.
Conta dos officiaes effectivos, modelo n. 49, milheiro.
Conta dos officiaes reformados, modelo n. 50, milheiro.
Conta dos empregados, modelo n. 51, milheiro.
Relação dos internos que teem direito a etapa, modelo n. 52, milheiro.
Papel para officio, pautado, duplo, modelo n. 53, resma.
Papel para officio pautado, simples, modelo n. 54, resma.
Pret das praças, modelo n. 55, resma.
[illegible] relação do pret das praças, modelo n. 56, milheiro.
Pret das praças asyladas e reformadas, modelo n. 57, milheiro.
Nomenclatura, modelo n. 58, milheiro.
Mappa do almoxarifado, modelo n. 59, milheiro.
[illegible] roupas e utensilios do almoxarifado modelo n. 60, milheiro.
Dados para estatistica, modelo n. 61, milheiro.
[illegible] para telegramma, modelo n. 62, milheiro.
[illegible] para vencimentos, modelo n. [illegible]
[illegible] ficha radioscopia, c| 100 folhas, modelo n. 64, um.
Block de ficha radiographica, c| 100 folhas, modelo n. 65, um.
Block para serviço de molestias de olhos, 100 folhas, modelo n. 66, um.
Block com pauta dos dous lados, c| 100 folhas modelo n. 67, um.
Papel de carta, e enveloppes, caixa, modelo n. 68, uma.
Cartão para consulta no gabinete odontologico, modelo n. 69, milheiro.
Memoranda c| timbre, modelo n. 70, milheiro.
Demonstração diaria das dietas pedidas á cozinha, modelo n. 71, milheiro.
Livros de pedidos de medicamentos, 1 c| 3 vias c| 100 folhas modelo n. 72, um.
Talões de vale da pharmacia, c| 100 folhas, modelo n. 73, um.
Talões de pedidos, c| 100 folhas, modelo n. 74, um.
Rotulos da pharmacia n. 1, modelo numero 75, milheiro.
Rotulos da pharmacia n. 2, modelo, n. 76, milheiro.
Rotulos da pharmacia n. 3, modelo n. 77, milheiro.
Rotulos da pharmacia n. 4, modelo n. 78, milheiro.
Rotulos da pharmacia n. 5, modelo numero 79, milheiro.
Rotulos da pharmacia n. 6, modelo n. 80, milheiro.
Rotulos da pharmacia n. 7, modelo numero 81, milheiro.
Rotulos da pharmacia n. 8, modelo numero 82, milheiro.
Rotulos da pharmacia n. 9, modelo numero 83, milheiro.
Rotulos da pharmacia n. 10, modelo n. 84, milheiro.
Rotulos da pharmacia n. 11, modelo n. 85, milheiro.
Rotulos da pharmacia n. 12, modelo n. 86, milheiro.
Rotulos da pharmacia n. 13, modelo n 87, milheiro
Rotulos da pharmacia n. 14, modelo n. 88, milheiro.
Rotulos da pharmacia n. 15, modelo n. 89, milheiro.
Rotulos da pharmacia n. 16, modelo n 90, milheiro.
Rotulos da pharmacia n. 17, modelo n. 91, milheiro.
Folhas de etapas, dous impressos, modelo n. 92, milheiro.
Livro conta corrente, modelo n. 93, um.
Livro para entrada e sahida de doentes, c| 200 folhas, modelo n. 94, um.
Livro para registro de medicamentos, c| 100 folhas, modelo n. 95, um.
Livro para carga e descarga de medicamentos, c| 150 folhas, modelo n. 96, um.
Livro para receituario extraordinario, c| 100 folhas, modelo n. 97, um.
Livro para receituario diario, c|200 folhas, modelo n. 98, um.
Livro para lançamento das entradas e sahidas de doentes, c|200 folhas, modelo n. 99, um.
Livro para protocollo da correspondencia recebida, com 300 folhas, modelo n. 100, um.
Livro para registro do serviço de phototherapia radioscopia e radiographia, com 100 folhas, modelo n. 101, um.
Livro para registro do serviço de sismotherapia, com 100 folhas, modelo n. 102, um.
Livro para registro dos trabalhos odontologicos, com 250 folhas, modelo n. 103, um.
Livro mappa das roupas e utensilios pertencentes, a cargo do almoxarife com 200 folhas, modelo n. 104, um.
Livro carga e descarga dos instrumentos cirurgicos, com 100 folhas, modelo n. 105, um.
Livro mappa demonstrativo das entradas e sahidas de generos, com 60 folhas, modelo n. 106, um.
Livro para o serviço de clinica de olhos, com 250 folhas, modelo n. 107, um.
Livro de registro do serviço de transferencias a bem da saude, com 100 folhas modelo, n. 108, um.
Livro de registro dos serviços medico-legaes, com 100 folhas, modelo n. 109, um.
Livro de registro dos doentes inspeccionados pela Junta Militar, com 100 folhas, modelo n. 110, um.
Livro de ponto, com 200 folhas, modelo n. 111, um.
Livro para registro de vencimentos de officiaes, com 100 folhas, modelo n. 112, um.
Livro para registro de vencimentos dos funccionarios civis, com 100 folhas, modelo n. 113, um.
Livro para registro de vencimentos dos enfermeiros, com 100 folhas, modelo n. 114, um.
Livro para registro de vencimentos das irmãs de caridade, com 100 folhas, modelo n. 115, um.
Livro para registro de vencimentos dos empregados subalternos, com 100 folhas modelo n. 116, um.
Livro para registro de vencimentos de serventes, com 200 folhas, modelo n. 117, um.
Livro protocollo, com 100 folhas, 16x22, modelo n. 118, um.
Livro para contractos, com 200 folhas, modelo n. 119, um.
Cartões com tabella de preços, do serviço de physiotherapia, modelo n. 120, milheiro.
Block para partes do medico de dia, modelo n. 121, com 100 folhas, um.
Block para partes do pharmaceutico de dia, modelo n. 122, com 100 folhas, um.
Diario de classe, mod. 123, milheiro.
Talão de pedidos para o almoxarifado, 33 x 44, em quatro vias sendo duas em cada folha, para reproducção com papel carbono, modelo n. 124, com 200 folhas, um.

Madeiras e material de construcção

Arêa, carroça.
Couçoeiras de peroba rosa, de 3" x 9" até sete metros, metro linear.
Couçoeiras de peroba de Campos, de 3" x 9" até sete metros, metro linear.
Canella larga de 1", duzia.
Couçoeiras de guarabú de 3" x 9", metro linear.
Cimento marca "Frilarob" ou Thyssen (barrica de 150 kilos), uma.
Cal de marisco, sacco.
Cal de pedra, sacco.
Cal de Cabo Frio, sacco.
Guarabú em couçoeira de 3" x 20 pés de comprimento, uma.
Jenipapo em couçoeira, de 3" x 12", metro.
Molduras diversas, uma.
Peroba de Campos, em couçoeira de 3" x 5", metro.
Peroba rosa em couçoeira, de 3" x 9", metro.
Peroba de Campos em couçoeira de 9" x 9", metro.
Peroba de Campos em couçoeira de 3" x 25", metro.
Pinho branco em couçoeira de 3" x 12", metro.
Pinho branco em couçoeira de 3" x 9", metro.
Pinho de Riga em couçoeira, de 3" x 9", metro.
Pinho do Paraná de 3" x 9", de 1", metro.
Pinho do Paraná de 3" x 9", pé.
Pedra, carroça.
Saibro, carroça.
Taboas de peroba de Campos, de 1 1|2" x 2 pés, metro.
Taboas de peroba de Campos, de 1" x 2", metro.
Taboas de peroba de Campos, de 1|2" x x 2", metro.
Taboas de peroba de Campos, de 1" x x 9", metro.
Taboas de peroba de Campos, de 1|2" x x 9", metro.
Taboas de peroba rosa de 1 1|2" x x 2 pés, metro.
Taboas de peroba rosa de 1" x 2 pés, metro.
Taboas de peroba rosa, de 1|2" x 2 pés, metro.
Taboas de peroba rosa, de 1 1|2" x 9", metro.
Taboas de peroba rosa, de 1" x 9", metro.
Taboas de peroba rosa, de 1|2" x 9", metro.
Taboas de vinhatico de 1 1|2" x 2 pés, metro.
Taboas de vinhatico de 1" x 2 pés, metro.
Taboas de Pinho do Paraná de 1" x x 1 pé, metro.
Taboas de pinho do Paraná de 3|4" x 1, metro.
Taboas de pinho do Paraná, de 1|2" x x 1", metro.

Taboas de cedro de 2" x 2 pés, metro.
Taboas de cedro de 1|2" x 2 pés, metro.
Taboas de cedro de 1" x 2 pés, metro.
Taboas de pinho branco, de 1 1|2" x x 16 a 20", metro.
Taboas de pinho branco, de 1" x 16", metro.
Taboas de canella de 1 1|4" x 12" metro.
Taboas de canella, de 1" x 9", metro.
Taboas de pinho de Riga, de 1 1|2" x x 9", metro.
Taboas de pinho de Riga de 1|2" x 9", metro.
Taboas de cedro de 0,30 x 0,025, metro.
Taboas de cedro de 0,30 x 1|2", metro. linear.
Taboas de pinho do Paraná, de 0,025 x x 0,30, de 1ª, pé.
Taboas de vinhatico, de 0,30 x 0,025, metro.
Taboas de vinhatico, de 0,30 x 1,5", metro linear.
Telha canal, uma.
Telha franceza, uma.
Telha de zinco corrugado, pé.
Tijollos de barro, milheiro.
Taboas de pinho do Paraná, de 1" x 1 pé, metro.
Taboas de pinho do Paraná, de 3|4" x x 1 pé, metro.
Taboas de pinho do Paraná, de 1|2" x x 1 pé, metro.
Wetes wig, couçoeira de 3" x 9", metro.
Tijollos de cimento armado, cento.
Couçoeiras de canella, de 3" x 9", metro.
Cimento «Dova», barrica.
Telhas nacionaes "Ludolf", uma.
Toras de peroba de Campos, serradas em diversas larguras e grossuras, m3.
Toras de peroba rosa, serradas em diversas larguras e grossuras, metro cubico.
Toras de guarabú, serradas em diversas larguras e grossuras, metro cubico.
Toras de cedro, serradas em diversas larguras e grossuras, metro cubico.
Tijollos de Santa Cruz, milheiro.

Moveis e tapeçarias

Armarios de peroba, com prateleiras e portas envidraçadas, um.
Banco de peroba lustrado 60 x 40 x 25 cms., um.
Banco giratorio, um.
Banco forrado de couro, um.
Banco de madeira, um.
Bureau-ministre de peroba de Campos, com duas ordens de gavetas, um.
Cabide para parede, com quatro cabeças de metal, um.
Cabide para parede, com quatro cabeças *de madeira, um.*
Cadeiras de peroba de Campos, lustradas, com assento de madeira de giro e mola, uma.
Cadeira de peroba de Campos, com assento de palhinha, com giro e molla, uma.
Cadeira de giro, assento de palhinha, uma.
Cadeiras americanas, com assento de madeira, uma.
Cadeiras singelas, com assento de palhinha, uma.
Cadeiras reforçadas, com assento de madeira ou palhinha, uma.
Cadeira de molla e giro, para machina de escrever, uma.
Cantoneira para vaso, uma.
Cartoniére com oito gavetas, uma.
Cadeiras de lona simples, lustradas, uma.
Cadeiras de lona, com braços, lustradas, uma.
Cadeiras de lona, com braços e extensão, uma.
Estante para livros, com portas e vidraças, uma.
Estante para livros, giratoria, uma.
Grupo com tres peças, estofadas no assento, um.
Mesa para machina de escrever, com uma ordem de gavetas, uma.
Mesa de peroba, com quatro gavetas e fechadura, uma.
Meia secretária americana, com uma ordem de gavetas, de peroba de Campos, lustrada, de 1,10 x 0,80, uma.
Meio bureau-ministre com uma ordem de gavetas, de peroba de Campos, um.
Mesa de peroba de Campos, com duas gavetas, um. (1,20 x 0,70).
Meia-secretária, para machina de escrever, com tampa corrediça, uma.
Papeleira, com 16 gavetas e armario de peroba lustrada, uma.
Porta chapéos com espelho bisauté, um.
Secretária americana, com duas ordens de gavetas de peroba de Campos, lustrada, de 1,40 x 0,80, uma.
Tapetes lavaveis, de 1,10 x 0,60, um.
Tapetes de algodão, avelludados, de 1,00 x 0,50, um.
Oleo "mastic", para moveis, vidro.
Tapetes de algodão, avelludados, de 1,20 x 0,60, um.
Tapetes de lã, avelludados de 1,20 x x 0,60, um.
Tapetes de pellucia, avelludado, de 0.75 x 0,30, um.
Tapetes de pellucia avelludado, de 0,90 x 0,40, um.
Tapetes de pellucia, avelludado, de 1,20×0,60, um.
Tapetes de pellucia, avelludado, de 2,00×1,60, um.
Camas de ferro esmaltado, com enxergão de téla de aço flexivel, modelo do Hospital, uma.
Grupos de vime, em rôlo, 3 peças, um.
Grupos de vime, em liaça, 3 peças, um.

Vidros

Lapidação de vidros, pollegada quadrada.
Vidros de crystal, para espelhos, pollegada quadrada.
Vidros para vidraça, 51"×24", caixa com 12 folhas, uma.

Artigos diversos

Passadeira de lona, com 45 cms. de largura, metro.
Passadeira de juta, com 50, 60 e 70 cms. de largura, metro.
Passadeira de lã, com 60 e 70 cms. de largura, metro.
Passadeira de linoleum, com 50, 60 e 70 cms., metro.
Pannos de algodão, para mesa, de 2m x 2.50 e 2 x 3, um.
Pannos de pellucia, para mesa, de 1,80 x 2,20 e 1.80 x 2,70, um.
Impermeavel branco, para cama, metro.
Impermeavel de côr, para cama, metro.
Oleado para mesa, de 1ª qualidade, largura 1,40, metro.
Escovas para roupa, uma.
Frascos thermicos, cobertos ou pintados, de 1/2 e 1 litro, um.
Frascos thermicos de metal nickelado, de 1/2 e 1 litro, um.
Fivellas para arreios ou correias, estanhadas, viel., de 1/2", 5/8", 3/4", 7/8" e 1", uma.
Fivellas para arreios ou correias, nickeladas, viel., de 1/2", 5/8", 3/4", 7/8" e 1", uma.
Argolas estanhadas, de 7/8", 1", 1 1/8" 2", 2 1/2" e 3", uma.
Meias argolas estanhadas, de 3/4" 7/8", 1", 1 1/8", 1 1/4", 1 1/2" e 2", uma
Argolas nickeladas, de 7/8", 1", 1 1/8 e 1 1/2", uma.
Meias argolas nickeladas de 3/4", 7/8" 1", 1 1/8", 1 1/4" e 1 1/2", uma.
Meias argolas de metal branco, de 7/8", 1 1/8" e 1 1/2", uma.
Meias fivellas de latão, de 1/2", 3/4" 7/8" e 1", uma.
Sola grozada, «Rio Grande», de 1ª qualidade, um meio.
Chinello de carneira, forro de panno com solado de palmilhas de sola, par.
Chinellos de couro de porco, forrado de panno, com palmilhas de papelão, par
Chinellos systema alpercata, para praças. par.
Chinellos de chagrin, para officiaes, par.

Material de cirurgia

Agrafes de Michel, médios, grandes e pequenos, cento.
Idem, idem Triolet, em tubos esterilyzados, tubo.
Agulhas de platina, typo Lüer, reforçadas, pequenas, uma.
Idem, idem, idem, com cinco centimetros, uma.
Idem, idem, idem, Tuffier, uma.
Agulhas de platina para seringas de cinco centimetros, uma.
Agulhas para injecção de sôro physiologico, uma.
Agulhas de platina Tuffier Gentile, com mandarim 80/10, uma.
Agulhas de platina Gentile, 20|5 2 1|2|6, 40|9, 50|9, 60|9, 70|9, 80|10, uma.
Agulhas enfiadas de linha Triolet, uma.
Agulhas de platina de 2 1|2, legitima Lüer, uma.
Idem, idem, de 10 centimetros, Tuffier-Lüer, 8|10, uma.
Agulhas enfiadas de linha Triolet, curvas, uma.
Idem, idem, idem, rectas, uma.
Agulhas de platina Leonam, de 2 1|2 centimetros x 7|10, cinco centimetros x 8|10, 10 centimetros x 10|10, oito centimetros x 10|10, uma.
Ataduras gessadas de Jonhson & Johnson, uma.
Idem, idem, idem, duzia.
Ataduras de crepon, uma.
Idem, idem, de 20 centimetros de largura, uma.
Ataduras de crepe Triolet de 20 centimetros, uma.
Idem de gaze, de 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 11, 12 centimetros, duzia.
*Idem de cambrica de 4 a 12 centime*tros, duzia.
Idem de morim, de 4 a 12 centimetros, duzia.
Agulhas de platina Gentile para 5 a 10 cc., uma.
Agulha Reverdin para intestino, fina recta e curva, uma.
Agulha de pedal de Doyen, uma.
Agulhas de Deschamps, uma.
Armação de metal para esterilyzar luvas, uma.
Adrenalina em solução oleosa, para inhalações (P. Davis), vidro.
Alfinetes de segurança, ns. 0, 1, 2 e 3 grosa.
Algodão Maranhão, hydrophilo, kg.
Ampôlas de «914», 1ª, 2ª e 3ª serie. uma.

Autoclaves horizontal de 50x90, a gaz com supporte (industria nacional), um.
Idem, idem, idem, Scherer, Flicoteaux e Adnet, um.
Apparelho de aluminio para applicação de calor humido no abdomen, um.
Idem de 500 cc., para injecção de sôro physiologico, um.
Idem do professor Claude, para medir a pressão venosa e do liquido cephalo-rachiano, um.
Idem Delbet, para fractura ao braço (industria nacional), modelo do hospital, um.
Idem para diathermia, um.
Aspirador de Potin, um.
Idem de Dieulafoys, de 250 e 500 cc., um.
Alicate para unhas, modelo do hospital, um.
Afastador bulbar de Proust, um.
Bacias de louça, de agathe, de 25, 30, 40, 50 centimetros de diametro, uma.
Bacia de tronco de louça agathe, rectangular (comadre), uma.
Idem, idem, idem, redonda (comadre), uma.
Borracha em lençol, de Pirelli (metro e largura), metro.
Borracha em tubo fino, para apparelho de sôro, metro.
Baldes de agathe, com tampa e pedal e supporte de ferro esmaltado, typo do hospital, um.
Bexiga para mascara anesthesica de Camus, uma.
Idem, idem, idem, de Ombredane, uma.
Bisturi de Freun, um.
Bisturis rectos e curvos, grandes e pequenos, de Collin, um.
Banco fixo, de ferro esmaltado para sala cirurgica, modelo do hospital, um.
Idem giratorio, assento de metal (industria nacional), modelo hospital, um.
Cat gut Triolet n. 0-00-1-2 e 3, tubo.
Cat gut bichromado n. 0-1-2-3 e 4, tubo.
Crina de Florença Triolet, de 6 e 10 fios, fina, média e grossa, tubo.
Idem, idem, idem, 12 fios, tubo.
Idem, idem, de 6 fios, extra grossa, tubo.
Coxins de borracha, grandes e pequenos, Pirelli ou Claudius, um.
Idem, idem, de 30 e 35 centimetros, Pirelli ou Claudius, um.
Idem, idem, n. 6, com 40 centimetros, idem, idem, um.
Idem, idem, n. 8, com 45 centimetros, idem, idem, idem, um.
Idem, idem para mascara Tuffier, um.
Capacetes para gelo, um.
Canulas de Janet, duzia.
Canulas de Janet, uma.
Canulas de metal para tracheotomias, uma.
Comadres americanas de ferro esmaltado, uma.
Canula de Albarran, dupla corrente, para injecções quentes, uma.
Caixa de metal, para esterilização de escovas, industria nacional, typo do Hospital, uma.
Chaleiras de aluminio, de 2, 5 e 10 litros, uma.
Idem de louça agathe, 2, 5 e 10 litros, uma.
Calices graduados de vidro, de 20, 60, 100 e 500 grammas, um.
Cubas de agathe circulares, de 10, 20 e 30 cms. de diametro, uma.
Idem rectangulares de crystal, modelo do Hospital, uma.
Idem circulares, idem, idem, uma.
Idem rectangulares de agathe, modelo do Hospital, uma.
Carrinho padiola, com rodas de borracha, modelo do Hospital, um.
Curetas de Wolkmann, modelo Collin ns. 4, 5 e 6, uma.
Cadeiras de rodas, para transporte de doentes, typo Hospital, uma.
Colchão de borracha, de ar e de agua, um.
Drenos esterilizados Gentile, Triolet e Leclerc, de 15 a 40, um.
Idem, idem, idem, 15 a 40, tubo.
Drenos de Marion, um.
Dedeiras de borracha simples, uma ou duzia.
Idem de Leguen, de um dedo, uma.
Idem, idem, de dous dedos, uma.
Escovas cirurgicas, para unhas, uma.
Essencia escarlate para thermo-cautério, vidro.
Ether anesthesico em ampôlas, uma.
Esponja de flanella para mascara, de Ombredane, uma.
Escarradeira individual de metal, agathe, typo Hospital, uma.
Esterilizador a gaz, para ferros, com pedal a oleo, typo Hospital, industria nacional, um.
Idem, idem, para escovas, etc., industria nacional, typo Hospital, um.
Idem de agathe, com tampo, modelo do Hospital, um.
Escarificador para ventosas, um.
Fio de prata Triolet, n. 1-2, esterilizado, um.
Idem, idem, idem, n. 4, um.
Idem de bronze Triolet, um.
Fio de bronze, ns. 1, 2, 3 e 4, um.
Idem de prata, ns. 1, 2 e 3, um.
Idem de aluminio, ns. 1, 2 e 3, um.
Idem de linho, para cirurgia, ns. 00, 0, 1, 2 e 3, um.
Fundas Meregnac, direita e esquerda, uma.
Faca de platina Collin, para thermo-cauterio, uma.
Idem, inter-ossea Collin, modelos diversos, uma.
Gesso para fractura, lata de um kg., uma.
Idem, idem, lata de 3 kgs., uma.
Idem Claudino Hass, para apparelho, kilogrammo.
Idem, idem, idem, lata de duas libras, uma.
Guias de gomma para urethrotomo de Maisoneuve, uma.
Insuflador pequeno, um.
Idem, idem, Gentile, um.
Idem grande, um.
Idem, idem, Gentile, um.
Idem de pó, typo Hospital, um.
Idem grande para thermo-cauterio, um.
Irrigadores de borracha, typo Gentile, 2-1°, um, 3-1°, um.
Luvas de borracha finas, par.
Idem, idem, finas, com mangas, par.
Instilladores de Guyon, de ns. 12 a 16, um.
Impermeavel branco, vermelho, Pirelli e Claudius e nacional, metro.
Inhalador de agathe, para garganta e nariz, typo Hospital, um.
Luvas de borracha finas Knuklift, par.
Luvas de borracha Chaput, par.
Idem, idem, Chaput-Leclerc, par.
Idem, idem, Chaput-Gentile, par.
Luvas para toque rectal de um dedo, uma.
Idem, idem, de dous dedos, uma.
Lampadas para cytoscopios, uma.
Idem, para urethroscopios, uma.
Idem, pequenas, para alcool, uma.
Laminas de navalha «Gillete», duzia.
Lente de augmento com cabo de madeira, de 3, 5 e 10 cms. de diametro, uma.
Mesa auxiliar de cirurgia, com tampo e prateleiras de crystal, modelo do Hospital, uma.
Mascara de Camus, para chloretyla, em posição vertical e horizontal, uma.
Mascara de borracha, para chloroformizador, de Richard, uma.
Mascara de Tuffier, uma.
Mascara manometrica do professor Pesch, uma.
Narcotyle Bengué, duzia.
Navalha com cabo de metal, uma.
Navalha Gillete, completa, uma.
Pipos de chonite, jogo de tres peças, duzia.
Papelão para apparelho telha (folha de 76-112), uma.
Idem, idem, especial, lustroso, folha.
Idem, idem, idem, meia folha.
Idem especial, para apparelho, folha.
Piscete para 1 e 2 litros, com rolha de esmeril, uma.
Pinças de Abbadie d'Oran, para anastomose intestinal, uma.
Idem de Temoin, idem, idem, uma.
Idem do Eiselberg, para estomago e e intestino, uma.
Idem triangular de 13 cms., industria nacional, uma.
Idem, idem, em T, idem, idem, uma.
Idem de Hartmann, para intestino, 16 cms., Collin, uma.
Idem de Kocker, 13 cms., Collin, uma.
Idem de Pean, commum, Collin uma.
Idem de Perrier, de 9 cms., Collin, uma.
Idem porta instrumento, industria nacional, modelo do Hospital, uma.
Idem, dente de rato, curtas e longas, Collin, uma.
Idem, de dissecção, uma.
Idem para compressas, articuladas, 9 cms., Collin, uma.
Idem, idem Cossel, Collin, uma.
Idem porta agrafe Collin, uma.
Idem para retirar agrafes, Collin, uma.
Idem goiva, Dr. Bonain, Collin, uma.
Idem gorva, curta, Collin, uma.
Idem de Lambotti, em L, grande, pequena e médio, uma.
Idem, idem em S, idem, idem, uma.
Idem, idem, recta, idem, idem, uma.
Idem tira lingua de Guyon, uma.
Idem de Mohr, para compressão de tubos de borracha, uma.
Pinceis de séda para ambrina, typo do Hospital, um.
Parafusos para talas, de Lambotte (collecção), uma.
Pincel para barba com cabo de osso, um.
Pinça para depillação, uma.
Pulverisador Wilbiss, um.
Idem para solução anti-septica, typo do Hospital, um.
Porta agulha de Reverdin, com tres agulhas, sem caixa, um.
Ponta fina de platina Collin, para thermocauterio, uma.
Saccos para agua quente, de 38X24, 35X32, 30X20 e 26X18, Pirelli e Claudius, um.
Saccos para gelo, de 23 e 25 cms. de diametro, Pirelli e Claudius, um.
Saccos de borracha reniforme, Pirelli e Claudius, um.
Sabonteira de metal, para lavabo, mo-

delo do Hospital, uma.
Sondas urethraes evacuadoras, uma.
Idem, idem, idem (algalias), uma.
Sondas conductoras para catheter, de Guyon, uma.
Idem, abequil, de 8 a 22, uma.
Idem, a bout coupé, de 10 a 20 uma.
Idem urethraes, uma.
Idem, idem, para raios X, uma.
Idem, Nelaton, urethraes uma.,
Idem, de Pezzer, de 13 a 26, uma.
Idem de gomma para urethrotomo Maisonneuve, uma.
Idem conductoras para urethrotomo, uma.
Idem, rectaes, uma.
Idem, olivares, ns. 12 a 18, uma
Idem, canellada, de Larrey, uma.
Serra de nó, Lermoyer, Collin, uma.
Spirometro de Verdin, um.
Supporte simples para cubas, de ferro esmaltado, um.
Idem duplos, idem, idem, idem, um.
Seringas de Luer, de 2, 3, 5, 10, 20 e 50 cc., uma.
Idem, imitação de Luer, francezas, de 2, 5, 10 e 20 cc., uma.
Idem, Lieberg, de 2, 5 e 10 cc., uma.
Idem de crystal, sem caixa, de 2, 5 e 10 cc., uma.
Seda Triolet, ns. 1, 2 e 3, tubo.
Suspensorios escrotaes, duzia.
Sparadrapo Johnson & Johnson, conforme a largura, um.
Idem, idem, idem, de 10 cms., um.
Idem, idem, idem, em carretel, sortidos; um.
Idem, idem, em carretel, um.
Idem, Johnson de 1", carretel, um.
Idem, idem, de 5 cms., um.
Idem, idem, de 30 cms. de largura por 5 jardas, carretel, um.
Thermometros clinicos «Casella», redondos, um.
Idem, idem, idem, prismaticos, um.
Idem, idem, idem, lisos, um.
Idem, «Casella» communs, um.
Idem, clinicos «Casella», simples, um.
Idem, «Casella», um minuto, um.
Idem, clinicos «Negretti & Zambra», um.
Idem, clinicos communs, um.
Idem, para banho, «Marc», um.
Idem, idem, alcool, um.
Idem, communs, um minuto, um.
Idem, para banhos, um.
Tarlatana para apparelhos, metro.
Torneiras para apparelhos de sôro-physiologico, uma.
Tubo de borracha para irrigador, metro.
Tubos de Frayer, um.
Idem de Marrion, um.
Idem de borracha para boch, metro.
Tesoura recta de 14, 22, 25 cents. Collin, uma.
Idem, curva, idem, idem, uma.
Idem, para apparelhos, uma.
Tubos de vidro para irrigador, rectos e curvos, um.
Talas de aço Paraiba, metro.
Trenas metallicas de um metro, uma.
Tubos duplos de Guyon, um.
Tubos testemunho para esterilização, Leclerc e Collin, um.
Urinóes de vidro para homem, um.
Urethroscopio posterior de Wossilda, um.
Ventosas de vidro, sortidas, uma.
Vidro para ventosas, um.
Velas filiformes em bayonetas, uma.
Valva recto coccygiana de Proust e Collin, uma.
Vaporizador Championiéré grande e pequeno, modelo Collin, um.
Vidros Adrian para chloroformio, um.
Vidros para benzina de thermocauterio, um.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1ª — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m,33×0m,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas, emendas, resalvas ou accrescimos, em tres vias, contendo além do sello (na primeira via), inutilizado de accôrdo com as disposições vigentes, local onde é estabelecido, data e asignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismos e por extenso, e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital e aos modelos e typos adoptados neste hospital.

2ª — As propostas serão apresentadas em sobrecarta lacrada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas, e da assignatura do respectivo contracto. Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão apresentados, juntamente com as propostas, até ás 9 horas do dia 10 de dezembro, e restituidos depois da abertura das propostas.

3ª — Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista no genero de que fez objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido, e outros a que estiverem sujeitos, inclusive documento que prove ter pago o imposto sobre lucros commerciaes ou certidão de não ter ainda incidido nesse imposto;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituido legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriram o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter cautionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de 500$ em moeda corrente ou apolices da Divida Publica Federal ao portador, para garantir a assignatura do contracto.

4ª — O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

5ª — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 100$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito, destinado a garantir a execução do mesmo contracto, será feito na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra.

6ª — Os generos alimenticios de consumo diario serão entregues pela manhã, antes das 6 horas, e os que não sejam de consumo immediato deverão ser entregues por quinzena, nos dias 14 e ultimo de cada mez e os demais artigos, conforme a sua natureza e applicação, ficam sujeitos a um prazo de entrega a juizo da directoria, dentro de 30 dias.

7ª — No caso de duas propostas serem inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento; si continuarem ainda iguaes, dar-se-ha preferencia á do licitante nacional, procedendo-se a sorteio quando houver dous empates successivos.

8ª — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula primeira.

9ª — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas, em voz alta, na presença dos concurrentes ou seus representantes, rubricadas pelos mesmos, folha a folha, e authenticadas pelo presidente com a sua rubrica, sendo, antes de qualquer julgamento, publicadas as segundas vias, na integra, no *Diario Official*.

10ª — No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, cuja procuração deve ser apresentada ao conselho para exame, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

11ª — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias deste hospital e as contidas no Regulamento de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8-11-1922.

12ª — Não serão acceitas, sob pretexto algum, propostas depois da citada hora do dia 10 de dezembro.

13ª — Todos os artigos constantes deste edital serão de superior qualidade, e iguaes ás amostras e typos adoptados e existentes no almoxarifado deste hospital, onde serão entregues, afim de serem verificados a qualidade, quantidade, peso e volume, ficando os contractantes obrigados a completar qualquer falta que porventura haja sido encontrada, correndo, portanto, todos os riscos até a entrega por conta do contractante do artigo em falta, bem como as despezas com o retorno dos artigos rejeitados, que serão retirados deste hospital dentro de tres dias, sendo que os de facil deterioração o serão dentro de seis horas.

14ª — Todo e qualquer artigo constante deste edital que for rejeitado devido á sua má qualidade defeito de fabricação ou ainda por não se achar de accôrdo com as amostras e typos adoptados, será considerado não fornecido, devendo ser substituido dentro de um novo prazo que for combinado, comtanto que este prazo não exceda do maximo de que trata a condição sexta.

15ª — Os artigos pedidos e não fornecidos e os rejeitados que não forem substituidos dentro do prazo estipulado na condição 14ª, serão adquiridos independente de contracto, em qualquer parte, correndo por conta do contractante que deixar de fornecer ou substituir os artigos, a differença verificada para mais nos preços constantes de sua proposta.

16ª — Os contractantes que não entrarem com os artigos a que se obrigarem a fornecer, dentro do prazo estipulado, e não prorogado, incorrerão na multa de 10 % sobre o valor total dos artigos não entregues; si, porém, excederem de um novo prazo concedido, além do primeiro, deverão pagar mais a multa de 20 %, ficando entendido que, em qualquer desses casos, a multa será imposta sem recurso algum, salvo caso de força maior, provado perante o Sr. ministro da Guerra e acquiescencia do Tribunal de Contas. Si

não tiverem entrado com o artigo depois de expirado o ultimo prazo, além do pagamento dos 20 %, acima alludidos, terão o contracto rescindido, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial ou extra-judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma. Os artigos rejeitados por má qualidade ou differença das amostras ou typos e não substituidos dentro do prazo que for marcado, serão considerados não fornecidos para applicação das penas.

17ª — As differenças para mais dos preços dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 15ª, correrão por conta do fornecedor que os mesmos artigos deixar de fornecer ou se stituir, sendo estas differenças, bem como as multas, deduzidas das contas que o fornecedor culpado tiver para processar; si não existir contas, ellas serão deduzidas das cauções, que deverão ser completadas pelo fornecedor no prazo improrogavel de oito dias; si, estas, porém, forem em apolices da divida publica, o alludido fornecedor será obrigado a entrar, dentro do mesmo prazo, a contar do dia do recebimento da notificação por escripto, com as importancias das differenças e das multas, sob pena de ser rescindido o contracto.

18ª — O contracto para fornecimento dos artigos constantes do presente edital só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Sr. ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas, terminando em 31 de dezembro de 1924, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

19ª — Os proponentes se obrigam a fornecer pelos mesmos preços propostos, aos officiaes, funccionarios e empregados deste hospital, os artigos constantes deste edital, desde que os mesmos effectuem suas compras a dinheiro á vista.

20ª — Fica reservado a este hospital o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como a de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses ou por excederem os preços 10 % dos da praça.

21ª — Este hospital reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas e mesmo rescindir o contracto, sem que ao contractante caiba direito a reclamação de qualquer especie, uma vez que seja obrigado a se abastecer como determina o regulamento approvado pelo decreto n. 15.816, de 13-12-1922.

22ª — Deixa-se de determinar as quantidades pela natureza instavel do abastecimento do serviço hospitalar.

23ª — As amostras e typos podem ser examinados pelos interessados no almoxarifado deste hospital.

24ª — Os concurrentes que obtiverem preferencia no fornecimento ficarão obrigados a fornecer administrativamente, a partir de 1 de janeiro, pelos mesmos preços, caso o contracto ainda esteja dependendo da approvação e registro, de accôrdo com o art. 760 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

Para mais explicações poderão os interessados dirigir-se á thesouraria deste estabelecimento.

Capital Federal, 23 de novembro de 1923. — *Alvaro Juvenal Antunes*, 1º tenente contador, secretario do Conselho de Administração.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

(Secção-Leite e Derivados)

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE DROGAS E MATERIAL DE LABORATORIO DE CONSUMO ORDINARIO

Faço publico, para conhecimento de quem possa interessar, que, no dia 12, ás 12 ½ horas, esta directoria geral receberá propostas para fornecimento immediato e de um só vez, das drogas e material de laboratorio abaixo declarado, cumprindo aos interessados se subordinarem ás exigencias dos artigos 757 e seguintes do Codigo de Cotabilidade:

Acetato de ammonio, 500 grammas.
Acetato de chumbo basico (sub acetato de chumbo), 200 grammas.
Acetato de chumbo neutro crystallizado, 100 grammas.
Acetona chim. pura de Merk ou Poulenc, 500 grammas.
Acido azotico purissimo 1.010-42° Bé., de Merk ou Poulenc, 10 kilos.
Acido chlorhydrico chim. puro de Merk ou Poulenc, 10 kilos.
Acido chromico crystallizado puro, 100 grammas.
Acido citrico purissimo muito branco, cryst. de Poulenc ou Merk, 1 kilo.
Acido lactico purissimo, 100 grammas.
Acido oxalico purissimo crystallizado, 1 kilo.
Acido oxalico purissimo sublimado, 1 kilo.
Acido phosphorico purissimo, 1,7 (consistencia de xarope), 1 kilo.
Acido sulfurico purissimo, 1,840 de Merk ou Poulenc, 10 kilos.
Acido trichloro acetico, 50 grammas.
Agar-agar, 6 kilos.
Agua oxygenada de Merk, vidro de 300 grammas, 6 vidros.
Alcool absoluto, 50 litros.
Alumen de chromo de Merk, 100 grammas.
Alumen de ferro de Merk, 1 kilo.
Ammoniaco liquido puro, 0,925-22° Baumé de Merk, 10 litros.
Azotato de prata para analyses, 500 grammas.
Azul de methyleno em frascos de 30 grammas, 2 frascos.
Azul de Borrel, 30 grammas.
Azurol, 10 vidros.
Balsamo do Canada, 100 grammas.
Benzina pura de Merk ou Poulenc, 1 litro.
Bicarbonato de sodio purissimo em pó, 1 kilo.
Bichromato de potassio purissimo crystallizado, 500 grammas.
Bisulfato de potassio purissimo crystallizado, 100 grammas.
Bisulfito de sodio purissimo, crystallizado secco, 100 grammas.
Brucina pura crystallizada, 50 grammas.
Carbonato de ammonio, purissimo crystallisado, 500 grammas.
Carbonato de calcio, purissimo precipitado, 500 grammas.
Carbonato de potassio puro de Merk, 100 grammas.
Carbonato de sodio purissimo crystallisado, 500 grammas.
Chloreto de sodio puro, 1 kilo.
Chloreto de sodio purissimo crystallisado, 1 kilo.
Chlorhydrato de dimetylo-paraphenyleno-diamina, 50 grammas.
Chloroformio purissimo, 1.000 grammas.
Cochonilha, 25 grammas.
Creolina Pearson, 6 latas.
Crystal violeta, 100 grammas.
Curcuma, 50 grammas.
Enxofre em bastões, 500 grammas.
Ether sulfurico isento de agua, destillado, com sodio metallico, 6 litros.
Ether sulfurico (Empreza Brasileira de Productos Chimicos), 12 litros.
Ferri-cyanureto de potassio de Merk, 100 grammas.
Fuchsina basica, 50 grammas.
Gelatina branca, 10 kilos.
Giemsa Grubler, 100 grammas.
Glycerina bi-distillada 1,250 para analyses, 1 kilo.
Iodo metallico de Merk, 200 grammas.
Metyl-orange, 50 grammas.
Naphtalina em bolas, 500 grammas.
Oleo de cedro Zeiss, 200 grammas.
Oxalato de ammonio purissimo crystallisado, 500 grammas.
Peptona, 1 kilo.
Perchloreto de ferro liquido, 1 kilo.
Phenolphtaleina pura, 50 grammas.
Floro-glucina vanelina, 10 grammas.
Phosphato de ammonio purissimo, 250 grammas.
Phosphato de sodio puro crystallisado, 500 grammas.
Potassa caustica pura, em bastões, de Merk, 2 kilos.
Sulfato de ammonio purissimo, 500 grammas.
Sulfato de cobre purissimo crystallisado, 1 kilo.
Sulfato ferrico (sulfato de peroxido de ferro) crystallisado, 250 grammas.
Sulfato ferroso, 250 grammas.
Sulfocyanureto de potassio purissimo, 250 grammas.
Sulfureto de carbono purissimo, 1 kilo.
Therebentina retificada, 1 kilo.
Tournesol purissimo em tintura, 50 grammas.
Vaselina Globo, 500 grammas.
Vaselina liquida, 500 grammas.
Vermelho Congo, 50 grammas.
Violeta Genciana, 100 grammas.
Xilol, 1.000 grammas.
Algodão hydrophilo nacional, 10 kilos.
Idem em rama, 10 kilos.
Apparelho de distillação, de Kejeldal para 6 distillações, um.
Apparelho de Soxlet, completo, tres.
Balão aferido com certificado e com rolha de vidro, de 50 c.c., 12.
Balão aferido com certificado e com rolha de vidro, de 53 c.c., seis.
Idem, idem, idem, de 100 c.c., 12.
Idem, idem, idem, de 100-110 c.c., 12.
Idem, idem, idem, de 200 c.c., 12.
Idem, idem, idem, de 250 c.c., 12.
Idem, idem, idem, de 500 c.c., 12.
Idem, idem, idem, de 1.000 c.c., 12.
Idem, idem, idem, de 2.000 c.c., seis.
Balão de fundo chato de 200 c.c., 24.
Idem de 250 c.c., 24.
Idem de 500 c.c., 24.
Idem de 1.000 c.c., 24.
Idem de 2.000 c.c., 24.
Idem de 5.000 c.c., seis.
Balão de Erlemmeyer, de 250 c.c., 36.
Idem de 100 c.c., 36.
Balão de Pejeldahl de vidro de Yena, de 250 c.c., seis.
Balão com faixa de Schelback, de 50 c.c., divdidos em 1/10 c.c. com pinas com torneiras automaticas, sobre frascos de Wolf, de 2 litros, um.

Banho-maria para fundir agar-agar, capacidade de 30 tubos, dous.
Barril de vidro com torneira nickelada, capacidade de 5 litros, dous.
Bastão de 21 a 30 cent. de comp. côr branca, 24.
Idem, cores diversas, 12.
Bico de Bunsen, pequeno, tres.
Bico de Bunsen, grande, tres.
Bureta com torneira de vidro para 50 c.c., 12.
Cadinho de platina de gooch, de 25 c.c. de capacidade, um.
Cadinho de porcellana, de 25 c.c., seis.
Idem de 100 c.c., seis.
Cadinho de quartzo, seis.
Capsula de porcellana de Berlim, fundo chato, 0,070 de diametro, seis.
Idem, idem, de 0,080, seis.
Capsula de porcellana de Berlim, de 200 c.c., seis.
Idem de 500 c.c., 12
Idem de 1.000 c.c., 12.
Copo graduado para 250 c.c., seis.
Idem de 500 c.c., 12.
Idem de 1.000 c.c., seis.
Copo para precipitação a quente, com bico, de 500 c.c., seis.
Cuba cylindrica de vidro, seis.
Cylindro graduado de vidro, para 250 c.c., seis.
Idem de 500 c.c., seis.
Idem de 1.000 c.c., tres.
Densimetro para liquidos mais pesados do que a agua, um.
Idem, mais leve do que a agua, um.
Derivações com torneiras para gaz, seis.
Espadula de chifre de 0,15, tres.
Idem de osso de 0,15 tres.
Idem de porcellana de 0,15, tres.
Faca recta *de 0.15 de lamina, seis.*
Faca para vidros, duas.
Fio de platina, 10 grammas.
Frasco amarello (côr) *ou azul, sem* rolha, de 60 c.c., 12.
Frasco branco, bocca estreita com rolha de esmeril, fórma red. de 250 c.c., 12.
Idem, idem, de 60 c. c., 12.
Idem, idem, idem, de 500 c.c., 24.
Idem, idem, idem, de 1 litro, 24.
Funil esmallado para 500 c.c., tres.
Funil de vidro para corante de 20 c.c., 24.
Laminas polidas, 1.000.
Laminas quadradas (laminulas), de 18 × 18, 1.000.
Limpador de tubos de ensaio, seis.
Matraz com funil de Allihn, 12.
Papel para amphoteno, 2 c.
Papel de filtro grosso, 500 folhas
Papel de filtro fino, 500 folhas.
Papel de filtro Berzelius, 6 pacotes.
Papel tournesol vermelho, em livro de 100 folhas, 6 livros.
Papel tournesol azul em livro de 100 folhas, 6 livros.
Pesa filtros cylindricos, rolha esm. de 0,010 *de diam.* × *0.025 de alt., seis.*
Idem, idem, de 0,050 de diametro × × 0,030 de altura, seis.
Pinça de nickel, média, tres.
Pinça de Mohr, 24.
Pinça de Cornet, para laminas, seis.
Pinça de madeira para tubos de ensaio, 24.
Placa de Petri de 10 cent., 100.
Provete de pé, graduado, com rolha com capacidade de 15 c.c., seis.
Idem, idem de 60 c.c., seis.
Idem, idem, de 100 c.c., seis.
Refrigerantes de Kejeldahl, cinco.
Rolhas de borracha de vidros, tamanhos seis furo, 1 kilo.
Idem com furo (um), 1 kilo.
Idem com dous furos, 1 kilo.
Rodela de feltro para campanula de microscopio, tres.
Seringa de vidro, de Luer, de 5 c. c., *tres.*
Supporte de madeira para funis, tres.
Idem para pipetas, tres.
Idem para seccar vidros, tres.
Siphão de tubo aspirante para acidos, um.
Triangulo metallico de terra refractaria, tres.
Triangulo de porcellana, tres.
Tubo de borracha para vacuo, 10 metros.
Idem para agua ou gaz, de 0,008 de *diametro, 10 metros.*
Tubo de vidro para ensaio, de 12 a 18 cent. de comprimento, graduado, 24.
Tubo para cultura, de 0,017×0,15, 500 tubos.
Tubo de vidro para pipetas, 500.
Vela para filtro Pasteur, completa, duas.
Vidro de relogio de 7 cent. de diametro, 24.
Tubos de vidro de 0,025 de diametro para o Cruoscopio de Raoult, 12.
Frascos de Kitasato, de 250 c. c., 12.
Vidros amarellos com rolha de esmeril conta-gottas, de 30 c. c., 100
Idem de 60 c. c., 100.
Deposito com duas paredes para banho-maria com capacidade de 50 litros, para fabrico de queijo, de ferro estanhado, um.
Lyra para cortar coalhada, uma.
Peças de algodãosinho (America), duas.
Fôrmas de ferro estanhado com 0,20 de diametro por 0,10 de alto, seis.
Idem com 0,12 de diametro por 0,10 de alto, seis.
Escovas de crina para lavar baldes, etc., seis.
Faca americana de cortar coalhada, duas.
Amianthio para filtração, 500 grammas.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 4 de dezembro de 1923.—*Mario P. Machado*, secretario

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

(Secção de Enzootias e Epizootias — *Pharmacia*)

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE DROGAS E MATERIAL DE LABORATORIO, DE CONSUMO ORDINARIO

Para conhecimento de quem possa interessar, faço publico que, *no dia* 13, ás 12 1/2 horas, receberá esta directoria geral propostas para fornecimento immediato e de uma só vez, das drogas e material de laboratorio, de consumo ordinario, a que se refere a relação abaixo, cumprindo aos interessados satisfazerem ás exigencias dos arts. 737 e seguintes do Codigo de Contabilidade.

Relação das drogas, medicamentos e material para abastecimento da Secção de Enzootias e Epizootias

200,0 de azul de methyleno, em pastilhas.
100,0 de azul toluidina.
20,0 de *fuchsina (em pó).*
10,0 de violeta genciana.
10,0 de crystal violeta.
10,0 de thionina.
5,0 de verde de malachita
10,0 de eosina.
500,0 de acido chlorydrico.
500,0 de acido azotico.
500,0 de acido phenico crystalizado.
500,0 de acido sulphurico.
500,0 de acido acetico glacial.
250,0 de benzidina.
1.000,0 de formol a 40 %.
250,0 de iodo resublimado.
250,0 de iodureto de potassa.
2.000,0 de alcool *absoluto, inodoro.*
250,0 de acetona.
500,0 de xilol (Merck).
200 c. c. de Giemsa (de Grübler), em vidros de 20 c. c.
250,0 de gelose.
250,0 de acido tannico.
150 c. c. de bi-eosinato de Tribondeau (de Cogil) em vidros de 30 c. c.
60 c. c. de azeo de Tribondeau (de Cogil) em vidros de 30 centimetros cubicos.
1.000,0 de glycerina ingleza.
200,0 de sublimado corrosivo.
200,0 de thymol.
250,0 de flor de enxofre pulverizado.
1.000,0 de chlorureto de soda chimicamente puro.
1.000,0 de sulphato de soda chimicamente puro.
1.000,0 de *magnesia* chimicamente pura.
500,0 de ammoniaco.
2.000,0 de ether sulphurico.
250,0 de potassa caustica.
500,0 de nitrato de potassa.
300,0 de chloroformio (ampólas de 60).
250,0 de carbonato de ammoniaco.
250,0 de sub-acetato de chumbo.
200,0 de tintura de gayacol.
3.000,0 de agua oxygenada a 12 volts.
500,0 de hypochlorito de soda.
500,0 de *hyposulphito de soda.*
250,0 de acetato de uranio.
500,0 de acetato de soda.
300,0 de soda caustica a 36°.
500,0 de agua bromada.
250,0 de acido lactico.
250,0 de acido citrico.
500,0 de acido picrico.
4 caixas de papel tournesol (azul e vermelho), caixas.
3 livros de hemoglobinimetro de Tailqvist.
3 capsulas de porcellana de 50 c.c., 100 c. c. e 200 c. c.
1 caldeira de cobre, estanhada por dentro, para distillador, capacidade 5 litros.
1 téla de seda a 32 fios por centimetro quadrado, metro.
50 folhas de papel de filtro, grosso.
6 vidros de rolha esmerilhada, côr azul, capacidade 200.0.
6 vidros de rolha esmerilhada, côr amarella, capacidade 200.0.
12 vidros de rolha esmerilhada, côr branca, capacidade 200.0.
12 vidros de rolha esmerilhada, côr branca, capacidade 120.0.
1 metro de téla millimetrica de cobre.
24 vidros conta-gottas de rolha esmerilhada, da capacidade de 60,0 e de côr azul.
24 cubas de vidro, com tampa, de *centimetros 9 x 5 x 4, com* placa de vidro despolido para fixação do material.
18 *vidros de bocca larga* e rolha esmerilhada, da capacidade de 200.0.
12 vidros de bocca larga e rolha esmerilhada, da capacidade de 120.0.
1 thermometro para estufa, marca «Dr. Rob. Muencke, G. M.

B. H., Berlin» — «Jenaer Normalglass», de 0 a 60 centigrados.
10 metros de borracha vermelha, marca Gallant, em tubos de 0,014 de diametro.

Relação das drogas, medicamentos e material para abastecimento da pharmacia da Directoria Geral de Industria Pastoril

5 kilos de vaselina branca.
100 kilos de sulfato de sodio.
100 kilos de sulfato de magnesia.
5 kilos de nitrato de potassio.
2 kilos de nitrito de sodio.
10 kilos de sulfato de cobre.
1 kilo de carbonato de potassio.
500 grammas de extracto de belladona.
10 litros de alcool absoluto.
36 litros de alcool a 40°.
5 kilos de salicylato de sodio.
1 kilo de acido salicylico.
1 kilo de iodureto de potassio.
500 grammas de tartaro emetico.
500 grammas de iodo metallico.
100 grammas de bi-iodureto de mercurio.
1.000 grammas de camphora.
5.000 grammas de oleo de amendoas doces.
10.000 grammas de ammonea liquida.
500 grammas de aloés socotrino.
2.000 grammas de acetato de ammonea.
100 grammas de chlorureto de zinco.
2.000 grammas de oxydo de zinco.
500 grammas de acido arsenioso.
1.000 grammas de permaganato de potassio.
10 latas de creolina «Pearson».
10 litros de ether sulfurico.
2 copos graduados de 15 grammas.
2 copos graduados de 30 grammas.
2 copos graduados de 60 grammas.
2 copos graduados de 90 grammas.
1 copo graduado de 125 grammas.
2 copos graduados de 150,0.
2 copos graduados de 250,0.
1 copo graduado de 500,0.
2 copos graduados de 1.000,0.
6 funis de vidro para frascos de 15,0.
6 funis de vidro para frascos de 30,0.
3 funis de vidro para frascos de 60,0.
3 funis de vidro para frascos de 90,0.
3 funis de vidro para frascos de 125,0.
3 funis de vidro para frascos de 150,0.
3 funis de vidro para frascos de 250,0.
3 funis de vidro para frascos de 500,0.
3 funis de vidro para frascos de 1.000,0.
3 espatulas de aço, grandes.
3 espatulas de aço, medias.
3 espatulas de aço, pequenas.
3 espatulas de osso, grandes.
3 espatulas de osso, pequenas.
1 gral de vidro, com capacidade de 15 c. c.
1 gral de vidro, com capacidade de 90,0.
1 gral de vidro, com capacidade de 125,0.
1 gral de vidro, com capacidade de 250,0.
1 gral de vidro, com capacidade de 500,0.
1 gral de vidro, com capacidade de 1.000,0.
1 gral de massa, com capacidade de 15,0.
1 gral de massa, com capacidade de 90,0.
1 gral de massa, com capacidade de 150,0.
1 gral de massa, com capacidade de 250,0.
1 gral de massa, com capacidade de 500,0.
1 gral de massa, com capacidade de 1.000,0.
1 caneca de louça, com capacidade de 15,0.
1 caneca de louça, com capacidade de 30,0.
1 caneca de louça, com capacidade de 90,0.
1 caneca de louça, com capacidade de 150,0.
1 caneca de louça, com capacidade de 250,0.
1 caneca de louça, com capacidade de 500,0.
1 caneca de louça, com capacidade de 1.000,0.
1 panella esmaltada, com capacidade de 250,0.
1 panella esmaltada, com capacidade de 500,0.
1 panella esmaltada, com capacidade de 1.000,0.
1 panella esmaltada, com capacidade de 2.000,0.
24 bastões de vidro de diversas grossuras.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 5 de dezembro de 1923. — *Mario P. Machado*, secretario. (.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DOS LIVROS NECESSARIOS A' ESCRIPTURAÇÃO DA DIRECTORIA GERAL E DEPENDENCIAS ANNEXAS NESTA CAPITAL

Faço publico, para conhecimento de quem possa interessar que, no dia 11, ás 13 horas, serão recebidas propostas para fornecimento, de uma só vez, dos livros abaixo especificados, devendo os concurrentes se subordinarem ás exigencias dos arts. 757 e seguintes do Codigo de Contabilidade:

Livros pautados e riscados, com cabeçalhos, de accôrdo com os modelos, em papel de Hollanda superior e encorpado, com encadernação de couro

1 de 0m,38 x 0m,52 com 500 folhas (protocollo de requerimentos).
1 de 0m,38 x 0m,52 com 300 folhas (protocollo de cartas).
1 de 0m,38 x 0m,52 com 500 folhas (protocollo de telegrammas).
2 de 0m,38 x 0m,52 com 500 folhas (protocollo de officios).

Livros pautados e riscados, com cabeçalhos, de accôrdo com os modelos, em papel de Hollanda e encorpado, com encadernação de panno preto

2 de 0m,26 x 0m,37, com 350 folhas (ponto da Secção de Expediente e portaria).
1 de 0m,26 x 0m,37, com 300 folhas (registro de entrada de correspondencias) portaria.
1 de 0m,26 x 0m,37, com 300 folhas (registro de sahida de correspondencias) portaria.
1 de 0m,51 x 0m,44, com 300 paginas (entrada e sahida de material — D. Material).
1 de 0m,51 x 0m,44, com 300 paginas sahida de material de consumo da pharmacia.
1 de 0m,37 1/2 x 0m,25, com 100 folhas (caixa).
1 de 0m,38 x 0m,50, com 100 folhas (sahida de vaccinas).
1 de 0m,35 x 0m,47, com 220 paginas (sahida de sôros).
1 de 0m,34 x 0m,47, com 100 paginas (entrada de sôros).

Livros pautados e riscados, com cabeçalhos, de accôrdo com os modelos, em papel Hollanda e encorpado, com encadernação de papel couro

12 de 0m,21 x 0m,27, com 200 folhas (protocollo de remessa de papeis).
1 de 0m,18 x 0m,23, com 50 folhas (registro de contas remettidas).
21 cadernos em brochura, com 10 folhas, tamanho almasso, de accôrdo com o modelo do Deposito de Material.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 4 de dezembro de 1923. — *Mario P. Machado*, secretario. (.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE CARRAPATICIDA «COOPER»

Faço publico, para conhecimento de quem possa interessar, que, no dia 19 do corrente, ás 14 horas, esta directoria geral receberá propostas de fornecimento de carrapaticida «Cooper», que deverá ser entregue em tambores de ferro de capacidade de 20 litros, reservando-se esta directoria o direito de recusar qualquer entrega que não seja feita nessas condições.

A acquisição será feita de uma só vez com entrega immediata, cumprindo aos interessados satisfazer a todas exigencias do art. 757 e seguintes do Codigo de Contabilidade.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 4 de dezembro de 1923. — *Mario P. Machado*, secretario. (.

Escola de Minas

EDITAL N. 152

Em 22 de novembro de 1923

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que a partir desta data até o dia 22 de março de 1924, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao provimento effectivo do logar de substituto da 2ª secção desta mesma escola.

A 2ª secção comprehende as seguintes cadeiras: 2ª) Geometria descriptiva. Perspectiva e sombras; 7ª) Topographia. Legislação de terras e principios geraes de colonização e 10ª) Trigonometria espherica. Astronomia e geodesia,—de accôrdo com o regulamento que baixou com o decreto n. 14.686, de 20 de novembro de 1920.

Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 53 a 59 do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas, 22 de novembro de 1923. — Como secretario, *Jayme de Aragão Gesteira*, 1º escripturario.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO Á SECRETARIA DE ESTADO, REPARTIÇÕES E SERVIÇOS QUE SE ABASTECEREM NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1923, DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE, DESENHO E MACHINAS DE ESCREVER E CALCULAR, GRUPO 1

Em cumprimento ao disposto na clausula X do edital de concurrencia, convido os Srs. Henrique Braga & Comp., J. G. Pereira & Comp., Villas Bôas & Comp., Cardinale & Comp., Fred. Figner, Sociedade Anonyma Casa Pratt, The Ault & Viborg Brasil Company e Paul J. Christoph & Comp. a comparecerem nesta Directoria Geral, dentro do prazo de cinco dias uteis, afim de assignarem o contracto para fornecimento á Secretaria de Estado, Repartições e Serviços que se abastecerem na praça do Rio de Janeiro, durante o 2º semestre de 1923, dos artigos do grupo 1 — Artigos de expediente, desenho e machinas de escrever e calcular, que lhes foram adjudicados na respectiva concurrencia, conforme a relação annexa.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em 5 de dezembro de 1923.—O director geral, interino, *Mario Fonseca*.

Relação dos artigos do Grupo 1—Artigos de expediente, desenho e machinas de escrever e calcular, numero, designação, unidade e preço de cada artigo, firmas commerciaes ás quaes o respectivo fornecimento á Secretaria de Estado, Repartições e Serviços que se abastecerem na praça do Rio de Janeiro, durante o 2º semestre de 1923, é adjudicado, por terem offerecido o menor preço na concurrencia publica realizada nesta Directoria Geral em 13 de junho e 6 e 10 julho, de accôrdo com o contracto que para esse fim fôr celebrado.

Numero	Designação dos artigos	Unidade	Preço	Proponentes
1	Abcedario e algarismos, em typo de borracho Office Priting Outfit n. 4	Caixa	—	Não teve offerta.
2	Abcedario e algarismos, em typo de borracha «The Easy», de 0m,475×0m 280	»	—	Não teve offerta.
3	Abridores de envellopes, punhaes de osso	Um	3$000	Henrique Braga & Comp.
4	Agulhas de aço para coser processo, recta de 0m,06×0m,09	Doze	—	Não teve offerta.
5	Almofada para carimbo de 0m,10×0m,06	Uma	1$330	Henrique Braga & Comp.
6	Almofada para carimbo de 0m,18×0m,10	»	1$900	Os mesmos.
7	Almofada para carimbo de 0m,20×0m,15	»	2$700	Os mesmos.
8	Almofada de camurça para carimbo, com caixa de ferro de 0m,16×0m,10	»	6$700	Cardinale & Comp.
9	Almofada de panno para carimbo, com caixa de ferro de 0m,16×0m,10	»	5$700	Os mesmos.
10	Almofada para carimbo de borracha em caixa de folha de Flandres de 0m,10×0m,06	»	4$700	Os mesmos.
11	Almofada, idem, idem de 0m,12×0m,08	»	5$700	Os mesmos.
12	Almofariz de vidro para desmanchar tinta de 0m,18 de bocca	Um	30$000	J. G. Pereira & Comp.
13	Almotolia de folha para machina de escrever	Uma	2$100	Henrique Braga & Comp.
14	Almotolia Reyal para machina	»	2$500	Fred Figner.
15	Anilina roxa (vidro de 60 grammas)	Um	—	Não teve offerta.
16	Apparadores de lapis D. R. P.	»	25$000	Fred Figner.
17	Apparadores de Lapis Hudora	»	—	Não teve offerta.
18	Apparador de giz	»	—	Não teve offerta.
19	Aquarella em bisnagas (diversas côres)	Bisnaga	1$850	Henrique Braga & Comp.
20	Aquarella de tijolos (diversas côres)	Tijolo	1$590	Os mesmos.
21	Aquarella (Gouache) diversas côres	Vidro	4$500	Os mesmos.
22	Arruelas de borracha para duplicador Ellams B, 19	Uma	2$000	Fred Figner.
23	Barbante fino de côr	Novello	$800	J. G. Pereira & Comp.
24	Barbante pardo, fino	»	$890	Henrique Braga & Comp.
25	Barbante pardo de dous fios	»	$700	J. G. Pereira & Comp.
26	Barbante pardo de quatro fios	»	$950	Henrique Braga & Comp.
27	Blóco 100 folhas de papel Fiume, de sete kilos, pautado e timbrado, 0m,11×0m,33	Blóco	$950	J. G. Pereira & Comp.
28	Blóco de 100 folhas de papel Fiume, de sete kilos de 0m,22×0m,165	»	$820	Henrique Braga & Comp.
29	Blóco de 100 folhas de papel liso, de cinco kilos de 0m,11×0m,165	»	$410	Os mesmos.
30	Blóco de 100 folhas de papel almasso, pautado de 0m,275×0m,125 (amostra do Jardim Botanico)	»	1$830	Os mesmos.
31	Blóco de 100 folhas de papel liso, de 0m,24×0m,17, para desenho (amostra do Jardim Botanico)	»	2$300	Cardinale & Comp.
32	Blóco de papel liso, de 0m,24×0m,17 com 50 folhas	»	$700	Villas Bôas & Comp.
33	Blóco de 100 folhas de papel liso, pautado, de 0m,28×0m,22, timbrado	»	1$800	Henrique Braga & Comp.
34	Blóco de 100 folhas de papel de linho, liso de 0m28×0m,22, timbrado	»	1$800	Villas Bôas & Comp.
35	Blóco pautado e timbrado com 100 folhas, lisas de papel de linho, conforme o modelo do Jardim Botanico	»	2$500	Henrique Branga & Comp.
36	Blóco de papel quadriculado, de 0m,33×0m,22, com 50 folhas	»	1$100	Os mesmos.
37	Blóco de papel quadriculado, de 0m,24×0m,17, com 50 folhas	»	$950	Os mesmos.
38	Blóco de papel timbrado, para memorandum, da D. G. de Contabilidade	»	1$600	Os mesmos.
39	Blóco de papel timbrado para expedição de publicações, intercalado de folhas em branco com 50 folhas, de 0m,22×0m,33 (modelo do S. de Informações	»	2$500	J. G. Pereira & Comp.
40	Blóco de 100 folhas para o *Diario Official*	»	1$730	Henrique Braga & Comp.
41	Blóco para notações de recados telegraphicos, de accôrdo com a amostra do Jardim Botanico	»	1$200	Os mesmos.
42	Borracha americana Pencil & Comp. n. 450, em tablete	Doze	24$000	Villas Bôas & Comp.
43	Borracha americana Pencil & Comp. n. 455	»	—	Não teve offerta.
44	Borracha J. Faber, n. 633, para lapis e tinta	»	17$500	Villas Bôas & Comp.
45	Borracha Faber Omnia Vincit, para machina	»	36$000	J. G. Pereira & Comp.
46	Borracha Lo-vel, n. 4,800	»	24$000	Os mesmos.

Numero	Designação dos artigos	Unidade	Preço	Proponentes
47	Borracha para desenho, Nigrivorino, n. 110	Doze	—	Não teve offerta.
48	Borracha Ruby, n. 192	»	—	Não teve offerta.
49	Borracha Union, n. 110	»	10$300	Henrique Braga & Comp.
50	Borracha Union, Eberhard Faber, n. 210	»	13$000	Villas Bôas & Comp.
51	Borracha Venus, para lapis n. 60	»	5$900	Henrique Braga & Comp.
52	Borracha Venus, para lapis n. 80	»	4$600	Villas Bôas & Comp.
53	Borracha Welton Roberts, branca	»	9$500	Henrique Braga & Comp.
54	Borracha Welton Roberts, vermelha	»	—	Não teve offerta.
55	Caderneias com 100 folhas de papel de cinco kilos, em 1/4, pautado, capa de papel couro	Uma	$960	Villas Bôas & Comp.
56	Caderneta de 1/8, idem	»	$550	Os mesmos.
57	Caderneta em papel quadriculado em 1/4 idem	»	1$400	Os mesmos.
58	Caderneta em papel quadriculado 0m,25×0m,18, com 50 folhas	»	1$200	Henrique Braga & Comp.
59	Caderneta em papel quadriculado 0m,20×0m,13, com 50 folhas	»	1$050	Os mesmos.
60	Caderneta com 100 folhas em 1/8 papel pautado para exercicio calligraphico, qualquer numero, idem	»	2$000	Cardinale & Comp.
61	Caderneta para cartographia com 15 folhas, capa de papel, formato 0m,32×0m,23	»	$800	Henrique Braga & Comp.
62	Caderneta para ponto de alumnos, modelo B (E. W. B.)	»	1$800	Cardinale & Comp.
63	Caderneta de campo, para alinhamento, com 50 folhas	»	1$100	J. G. Pereira & Comp.
64	Caderneta de campo, para nivelamento, com 50 folhas	»	1$100	Os mesmos.
65	Caderneta para conferencias, conforme modelo n. 2, do Serviço de Expurgo	Caderno	$800	Henrique Braga & Comp.
66	Caderno de 20 folhas pautadas, linhas simples, 24 kilos	»	$1 0	Villas Boas & Comp.
67	Caderno de 20 folhas pautadas, linhas duplas, 24 kilos	»	$1 0	Os mesmos.
68	Caneta «Dixon» tamanhos diversos	Seis	6$000	J. G. Pereira & Comp.
69	Canetas E. Faber, sortidas	»	2$800	Villas Bôas & Comp.
70	Canetas e penna de vidro	»	7$000	Henrique Braga & Comp.
71	Canetas de madeira nacionaes, sortidas	Dez	1$300	Os mesmos.
72	Canetas de madeira com cortiça Commercial — Ceuter Shart n. 520	Seis	6$000	J. G. Pereira & Comp.
73	Caneta «Raveu» n. 925	»	6$000	Os mesmos.
74	Canetas de metal, de 0m,13 para fusin ou lapicolor	Uma	$60	Henrique Braga & Comp
75	Canetas nacionaes para alumnos	Dez	1$300	Os mesmos.
76	Canetas para pennas Gillot	Seis	1$600	Os mesmos.
77	Cantoneira de metal «Stephens» média	Caixa	1$900	Villas Bôas & Comp.
78	Capas para processo, timbradas, papel de linho resistente e bem encorpado, de seis kilos, 400 folhas	Resma	28$000	J. G. Pereira & Comp.
79	Capas para machina Royal 10, 14 e 18	Uma	25$000	Fred Figner.
80	Carimbo de borracha com air-cushion e dizeres variados	Cent. quad	12$000	J. G. Pereira & Comp.
81	Carimbo de borracha, com 0m,07 e cinco linhas	Cent. quad	$300	Cardinale & Comp.
82	Carimbo de borracha para processo de contas, de 0m,115××0m,068 (art. 258 do Regulamento Geral de Contabilidade)	Um	12$000	Henrique Braga & Comp.
83	Carimbo para declaração de processo nas segundas e terceiras vias de contas 0m,06×0m,09 (art. 258 do Regulamento Geral de Contabilidade)	»	17$000	Cardinale & Comp.
84	Carimbo para protocollo com data (Model Dater)	»	38$000	J. G. Pereira & Comp.
85	Carimbo para os volumes offerecidos á Bibliotheca de 0m,09××0m,078 (do Serviço de Informações)	»	9$000	Henrique Braga & Comp.
86	Carimbo para declaração de recibo, de 0m,035×0m,75 (art. 258 do Regulamento Geral de Contabilidade)	»	12$000	Cardinale & Comp.
87	Carimbo para diversos fins com seis a 12 palavras, de 0m,56××0m,37	»	15$000	J. G. Pereira & Comp
88	Carimbo para diversos fins com 10 a 20 palavras, de 0m,084××0m,57	»	12$000	Henrique Braga & Comp.
89	Carimbo de borracha com data movel e dizeres variados	»	29$000	Cardinale & Comp.
90	Carimbo de borracha com dizeres variados e numeradores, de qualidade superior	»	90$000	Os mesmos.
91	Cartões para recibos de protocollo, conforme o modelo do Serviço de Informações	Cento	32$00	J. G. Pereira & Comp.
92	Cartões para cartoneira de 0m,13×0m,87, do Serviço de Informações	»	3$500	Os mesmos.
93	Cartões para cartoneira de 0m,129×0m,08, do Serviço de Informações	»	2$800	Os mesmos.
94	Cartões para cartoneira com indicação alphabetica de 0m,138××0m,076, do Serviço de Informações	»	4$200	Os mesmos.
95	Cartões para cartoneira, de 0m,237×0m,304, do Serviço de Informações	»	5$400	Os mesmos.
96	Cartões de 0m,302×0m,236, com indicação alphabetiça, do Serviço de Informações	»	6$000	Os mesmos.
97	Cartões impressos de 0m,127×0m,077	»	3$500	Os mesmos.
98	Cartões impressos de 0m,152×0m,10	»	4$200	Henrique Braga & Comp.
99	Cartões impressos de matricula conforme modelo da Escola Superior de Agricultura	»	4$500	Os mesmos.
100	Cartões para fichas de herbario, sortidos em côres, conforme amostra	»	4$900	Os mesmos.
101	Cartões para fichas de bibliotheca, livros, conforme amostra	»	3$300	Os mesmos

Numero	Designação dos artigos	Unidade	Preço	Proponentes
102	Cartões para etiquetas, para exposição de plantas, conforme amostra	Cento	3$900	Henrique Braga & Comp.
103	Cartões para correspondencia, conforme modelo do Jardim Botanico	Cento	4$300	Os mesmo
104	Cartões para fichas 0m,03×0m,05	Cento	2$900	Cardinale & Comp.
105	Cartões para fichas 0m,04×0m,06	Cento	3$800	J. G. Pereira & Comp.
106	Cartões timorados 0m,12×0m,15	Cento	3$900	Henrique Braga & Comp.
107	Cartões alphabeticos (de A a Z) de 0m,127×0m,077	Collecção	22$000	Cardinale & Comp.
108	Cartões Carrara numerados de 1 a 1.000	Collecção	30$000	J. G. Pereira & Comp.
109	Cartões Carrara numerados de 1 a 200	Collecção	18$000	Os mesmos
110	Cartolina marfim, de 0m,55×0m,75, de 40, 45, 50 e 60 kilogrammas	Kilogram.	4$200	Henrique Braga & Comp.
111	Cartolina de côr, idem, idem	Kilogram.	3$900	Os mesmos.
112	Cesta de vime para papeis, nacional, de 0m,33 de diametro da bocca por 0m,33 de altura	Uma	4$200	Os mesmos.
113	Cesta de arame, idem, idem	Uma	8$000	Os mesmos.
114	Cesta metallica para guardar papeis, em despacho, formato almasso	Uma	15$000	J. G. Pereira & Comp.
115	Cesta de vime, idem	Uma	4$400	Henrique Braga & Comp.
116	Chave de parafuso de fenda «Royal»	Uma	—	Não teve offerta
117	Cintel de Kern n. 6.102, com complementos n. 5.103	Um	—	Nao teve offerta
118	Colchetes Best ns. 10, 11, 12, 13 e 14 (caixa com 72)	Caixa	1$300	Henrique Braga & Comp.
119	Colchetes Falcon ns. 1, 2 e 3	Caixa	1$500	Os mesmos
120	Colchetes L. e. B. Index Binder Clip n. 6	Doze	15$000	Villas Bôas & Comp.
121	Colchetes Niagara ns. 1, 2, 3 e 4 (caixa com 72)	Caixa	1$800	J. G. Pereira & Comp.
122	Colchetes Niagara gigantes (caixa com 100)	Caixa	4$000	Os mesmos
123	Colchetes Soennecken n. 859 (caixa com 1 0	Caixa	—	Não teve offerta.
124	Colchetes superior Paper Festener, numeros 1 a 6 (caixa com 72)	Caixa	$950	Henrique Braga & Comp.
125	Colchetes «The Universal» S 1 a S 6 (caixa com 72)	Caixa	$950	Os mesmos
126	Colchetes «Cachets grampons», caixa de 100	Caixa	3$200	Villas Bôas & Comp.
127	Compasso com ponta para lapis, metal, com 0m,12	Um	15$000	J. G. Pereira & Comp.
128	Compasso com ponta para lapis, metal, com 0m,15	Um	20$0 0	Os mesmos
129	Compasso com 0m,10 com lapis e tira linhas	Um	8$000	Os mesmos
130	Compasso com 0m,30, com lapis e tira linhas	Um	—	Não teve offerta.
131	Compasso J. Faber, com ponta secca, metal 0m,13	Um	5$000	J. G. Pereira & Comp.
132	Compasso para quadro negro, madeira, ponta de ferro e metal com 0m,38	Um	8$300	Os mesmos.
133	Compasso de reducção de 0m,30	Um	220$000	Os mesmos
134	Compasso Soennecken automatico para cartas e officios	Um	—	Não teve offerta.
135	Curva franceza (Pistolet) de borracha de 0m,15 a 0m,25	Uma	6$000	J. G. Pereira & Comp.
136	Curva franceza de madeira 0m,15 a 0m,25	Uma	2$500	Os mesmos
137	Curva franceza de metal	Uma	—	Não teve offerta.
138	Decimetro de madeira, Casella	Um	12$000	J. G. Pereira & Comp.
139	Decimetro de osso, Casella	Um	78$000	Os mesmos.
140	Deposito de vidro para gomma (250 grs.)	Um	3$500	Os mesmos.
141	Dermax para mimeographo	Um	8$000	Os mesmos
142	Duplicador Ellams Caolnet	Um	—	Não teve offerta.
143	Duplicador Edison Dick antomatico	Um	—	Não teve offerta.
144	Duplo decimetro de madeira	Um	2$500	Villas Bôas & Comp.
145	Duplo decimetro de marfim	Um	48$000	Os mesmos
146	Elasticos sortidos, de A. W. Faber	Caixa	8$500	Henriqne Braga & Comp.
146 A	Elasticos de Perry, ns. 724 e 725	Caixa	4$000	Os mesmos.
147	Enveloppes de papel Hollanda, timbrado, de 0m,50×0m,27	Cento	12$900	Os mesmos.
148	Enveloppes de papel Hollanda, timbrado, de 0m,41×0m,16	Cento	10$900	Os mesmos.
149	Enveloppes de papel Hollanda, timbrado, de 0m,40×0m,30	Cento	14$000	Os mesmos.
150	Enveloppes de papel Hollanda, timbrado, de 0m,345×0m,225	Cento	14$000	Os mesmos.
151	Enveloppes de papel Hollanda, timbrado, de 0m,31× m,27	Cento	13$500	Os mesmos.
152	Enveloppes de papel Hollanda, timbrado, de 0m,.8×0m,14	Cento	6$100	Os mesmos.
153	Enve oppes de papel Hollanda, timbrado, de 0m,26×0m,13	Cento	4$800	J. G. Pereira & Comp.
154	Enveloppes de papel Hollanda, timbrado, de 0m,2o×0m,23	Cento	6$400	Os mesmos.
155	Enveloppes de papel liso, tendo 0m,25×0m,12	Cento	4$200	Os mesmos.
156	Enveloppes de papel Hollanda, timbrad , de 0m,23×0m,30	Cento	6$400	Os mesmos.
157	Enveloppes de papel Hollanda, timbrado, de 0m,20×0m,25	Cento	5$800	Os mesmos.
158	Enveloppes de papel Hollanda, timbrado, de 0m,185×0m,13	Cento	3$200	Os mesmos.
159	Enveloppes de papel Hollanda, timbrado, de 0m,15×0m,11	Cento	2$800	Os mesmos.
160	Enveloppes de papel Hollanda, timbrado, de 0m,155×0m,1.6	Cento	3$600	Henrique Braga & Comp.
161	Enveloppes de papel Hollanda, timbrado, de 0m,145×0m,115	Cento	3$500	Os mesmos
162	Enveloppes de papel Hollanda, timbrado, de 0m,14×0m,11	Cento	2$800	J. G. Pereira & Comp.
163	Enveloppes de papel Hollanda, timbrado, de 0m,95×0m,14	Cento	2$800	Cardinale & Comp.
164	Enveloppes de papel com 24×34	Cento	6$500	J. G. Pereira & Comp.
165	Enveloppes de papel Hollanda, timbrado, de 0m,31×0m,43 (saccos)	Cento	12$000	Os mesmos.
166	Enveloppes de papel Hollanda, timbrado, de 0m,28×0m,40, (saccos)	Cento	12$500	Henrique Braga & Comp.
167	Enveloppes de papel Hollanda, timbrado, de 0m,20×0m,25 (saccos)	Cento	6$500	J. G. Pereira & Comp.
168	Enveloppes de papel Hollanda, timbrado, de 0m,14×0m,28 (saccos)	Cento	5$300	Os mesmos.
169	Enveloppes de papel Hollanda, timbrado, de 0m,13×0m,26 (saccos)	Cento	4$800	Os mesmos,

Numero	Designação dos artigos	Unidade	Preço	Proponentes
170	Envelopes de papel de Hollanda, timbrado de 0m,12×0m,24, saccos	Cento	4$200	J. G. Pereira & Comp.
171	Envelopes de papel de Hollanda, timbrado, de 0m,12×0m,17, a s	»	3$800	Os mesmos.
172	Envelopes de papel de Holland, timbrado, de 0m,09×0m,12, saccos	»	3$000	Henrique Braga & Comp.
173	Envelopes de papel branco assetinado B.B. 30 kilos com 0m,34×0m,23, saccos	Milheiro	17$000	Villas Bôas & Comp.
174	Envelopes de papel branco assetinado B.B. 30 kilos com 0m,23×0m,18, saccos	»	12$000	Os mesmos.
175	Envelopes de papel branco assetinado B.B. 30 kilos com 0m,22×0m,16, saccos	»	12$000	Os mesmos.
176	Envelopes de papel branco assetinado B.B. 30 kilos com 0m,10×0m,135, saccos	»	4$000	Os mesmos.
177	Envelopes timbrados, em papel manilha encorpado para impressos 0m,2×0m,5	Cento	14$900	Henrique Braga & Comp.
178	Envelopes timbrados em papel manilha encorpado para impressos 0m,4×0m,29	»	9$500	Os mesmos.
179	Envelopes timorados em papel manilha encorpado para impressos 0m,25×0m,42	»	11$000	Os mesmos.
180	Envelopes timbrados em papel manilha encorpado para impressos 0m,18×0m,13	»	3$600	Os mesmos.
181	Envelopes timorados em papel manilha encorpado para impressos de 0m,10×0m,11	»	3$300	Os mesmos.
182	Envelopes timbrados de papel manilha para impressos de 0m,10×0m,1 s cc s	»	3$500	Os mesmos.
183	Envelopes commerciaes de 0m,1 impresso de 0m,1×0m,11	»	3$000	Os mesmos.
184	Envelopes timbrados de papel de côr de 0m,16×0m,11	»	2$500	J. C. Pereira & Comp.
185	Envelopes commerciaes impressos para cartas de 0m,1×0m,07	»	2$300	Os mesmos.
186	Envelopes de papel Regina Lisa 16×11	»	—	Não teve offerta.
187	Envelopes de papel de linho de 0m,12×0m,05, timorados para carta	»	3$500	J. G. Pereira & Comp.
188	Envelopes de papel Hu key Mill, de 0m,117×0m,094	»	8$000	Os mesmos.
189	Envelopes de papel de palha, ormato de sacco, timbrado para os archivos do Jardim Botanico, conforme amostra, de 0m,27×0m,21	»	9$750	Henrique Braga & Comp.
190	Idem, idem, de 0m,18×0m,22	»	10$500	Os mesmos
191	Envelopes de papel forte, para expedição de sementes, timbrado, conforme amostra da Directoria do Jardim Botanico.	»	16$000	Cardinale & Comp.
192	Idem, idem	»	16$000	Os mesmos.
193	Idem, idem	»	16$000	Os mesmos.
194	Envelopes de papel forte, de pano, de 0m,40×0m,28, sacco.	»	95$000	Henrique Braga & Comp.
195	Escovas communs, para machinas	Uma	1$500	Fred Figner.
196	Escovas circulares, para machina	»	$800	J. G. Pereira & Comp.
197	Esfuminhos de papel, sortidos	Duzia	4$000	Villas Bôas & Comp.
198	Esfuminhos de cameurça, sortidos	»	18$000	Os mesmos.
199	Espatula de celluloide, para papeis de 0m,15	Uma	—	Não teve offerta.
200	Espatula de osso para papeis de 0m,15	»	1$700	Henrique Braga & Comp.
201	Espeque com base de chumbo, para papel	Um	2$500	Cardinale & Comp.
202	Esponja de borracha para molhado	Uma	3$000	Villas Bôas & Comp.
203	Esponja commum, grande	»	3$800	Cardinale & Comp.
204	Espoleira de louça	»	3$500	Henrique Braga & Comp.
205	Espoleira de vidro	»	3$500	Os mesmos.
206	Esquadro de borracha, de 0,° de 0m,3 a m,3	Um	8$000	J. G. Pereira & Comp.
207	Esquadro de celluloide, de 45°, de 0m,20 a 0m,23	»	9$000	Os mesmos.
208	Esquadro de madeira com escala de 6.°, de 0m,3 a 0m,35	»	4$500	Os mesmos.
209	Esquadro de madeira com escala de 4.° de 0m,10 a 0m,15	»	4$500	Henrique Braga & Comp.
210	Esquadro Gurley, par	»	35$000	J. G. Pereira & Comp.
211	Estampa com dithyramma, conforme o modelo do Serviço de Informações	Milheiro	—	Não teve offerta.
212	Estampa em lithographia, conforme o modello do Serviço de Informações	»	—	Não teve offerta.
213	Estampa em photographia conforme modelo do Serviço de Informações	»	—	Não teve offerta.
214	Estampa em zincographia, conforme o modelo do Serviço de Informações	»	—	Não teve offerta.
215	Estylete para heliographo	Um	—	Não teve offerta.
216	Estojo simples para desenho, seis peças	»	2$500	Villas Bôas & Comp.
217	Estojo de mathematica «Kern», grande	»	500$000	Os mesmos.
218	Estojo de mathematica «Kern», médio modelo	»	300$000	Os mesmos.
219	Estojo com tres tiralinhas «Kern»	»	42$000	Henrique Braga & Comp.
220	Estojo de tiralinhas com tres pontas, de 0m,12	»	42$000	O mesmos.
221	Estojo «Herm», com compasso de reducção	»	—	Não teve offerta.
22	Estojo Royal	»	12$000	Fred Figner.
223	Etiquetas n. 201	Envelloppe	33$000	Henrique Braga & Comp.
224	Etiquetas n. 203	»	3$300	Os mesmos.
225	Etiquetas de papel gommado n. 213, envelloppe de 750	»	3$300	Os mesmos.
226	Etiquetas de papel gommado n. 2 9, envelloppe de 750	»	3$300	Os mesmos.
227	Etiquetas de papel, conforme amostra, para herbarios	Milheiro	21$500	Os mesmos.
228	Etiquetas de papel, conforme amostra, para impressos	»	25$000	Os mesmos.

Numero	Designação dos artigos	Unidade	Preço	Proponente
229	Etiquetas de papel gommado, para livros, conforme a mostra..	Milheiros	12$000	Henrique Braga & Comp.
230	Etiquetas de papel para vidros, conforme amostra.....	»	21$000	Os mesmos.
231	Etiquetas de papel velia, de 0m,11×0m,05, timbradas conforme amostra n. 65.....	»	55$000	Os mesmos.
232	Fechadores de envelloppe «The Perfect Seal».....	Um	15$000	J. G. Pereira & Comp.
233	Fichas numeradas de 1 a 50.....	Cento	15$000	Os mesmos.
234	Fichas para archivo, de 0m,127×0m,077.....	»	18$000	Os mesmos.
235	Fita para machina de escrever incolor e bicolor para machina Continental, Underwood, Remington e Royal.....	Uma	5$300	Henrique Braga & Comp.
236	Fita para machina Burroughs, de 9×13×15×17 e visivel.....	»	12$000	Cardinale & Comp.
237	Fita para machina de escrever «Labor Omnia Vincit».....	»	8$000	J. G. Pereira & Comp.
238	Fita de inta de cópia.....	»	5$300	Henrique Braga & Comp.
239	Fita tintureiro, para machina de escrever, qualquer typo e qualquer côr.....	»	—	Não teve offerta.
240	Fita Flexible Signature Paute and Styli, Dermatype, Stencil Paper	»	—	Não teve offerta.
241	Folhas impressas, de accôrdo com o modelo, para pagamento do pessoal titulado.....	Cento	12$000	Henrique Braga & Comp.
242	Folhas pautadas, riscadas e impressas, de accôrdo com o modelo, para pagamento de pessoal assalariado.....	»	15$000	Os mesmos.
243	Folhas impressas, de accôrdo, para diversos fins, de 0m,28×0m,33, do Serviço de Informações.....	»	9$000	Os mesmos.
244	Folhas pautadas e riscadas para estatisticas, de 0m 335×0m,582 do Serviço de Informações.....	»	9$000	Os mesmos.
245	Folhas avulsas, para protocollo de requerimentos, modelo «C» — Escola Wenceslão Braz.....	»	4$500	Cardinale & Comp.
246	Folhas para livros modelo III do S. de Inspecção e Fomento Agricolas.....	»	12$000	J. G. Pereira & Comp.
247	Folhas para livros, modelo XI do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas.....	»	12$000	Os mesmos.
248	Folhas para livro protocollo, modelo B, 40×33 1/2, Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas.....	»	16$000	Henrique Braga & Comp.
249	Folhas de papel pautado e riscado como o modelo 0m,44×0m,66 — C. C. dos P. Agricolas, annexo ao P. Z. F. de Pinheiro.	Um	19$000	Os mesmos.
250	Gabarito de madeira para carvas, variando de 1 em 10 minutos	Caixa	—	Não teve offerta.
251	Giz branco nacional, com 10 k.....	»	2$200	Villas Bôas & Comp.
252	Giz nacional, côres sortidas, caixa de 100.....	»	4$400	Henrique Braga & Comp.
253	Giz para alfaiate, côres sortidas, caixa com 50 tijolos.....	Jogo	4$800	Villas Bôas & Comp.
254	Godets circulares de porcellana, em jogo de 6, diametro 0m,06 a 0m,03.....	»	12$000	Os mesmos.
255	Godets de porcellana de 0m,10, jogo de 5.....	»	14$000	Os mesmos.
256	Godets de porcellana de 0m,04 de diametro, jogo de 5.....	Um	10$000	Os mesmos.
257	Godets de porcellana de forma rectangular divididos em seis comp. e uma chapa para mistura das tintas.....	Frasco	8$000	Cardinale & Comp.
258	Gomma arabica liquida, marca Sardinha, frasco de 250 graminas.	Kilo	1$800	Villas Bôas & Comp.
259	Gomma arabica nacional «Vellox» vidro n. 400.....	Litro	2$200	J. G. Pereira & Comp.
260	Gomma arabica Labor Omnia Vincit.....	Frasco	12$000	Os mesmos.
261	Gomma Stickphast em vidro de 250 grammas.....	Caixa	2$500	Fred Figuer.
262	Ilhóes Ajax 2 e 3, caixa com 00.....	Cento	5$500	Henrique Braga & Comp.
263	Impressos avulsos, modelo XVII, para guia de entrega do producto da venda.....	»	3$900	Os mesmos.
264	Impressos avulsos, modelo XVIII, para boletim da producção mensal do estabelecimento.....	»	8$000	Os mesmos.
265	Impressos avulsos, modelo XIX, para boletim da renda mensal arrecadada.....	»	8$000	Os mesmos.
266	Impressos avulsos, modelo XX, para mappa do valor estimativo dos animaes existentes no estabelecimento.....	»	15$000	Cardinale & Comp.
267	Impressos avulsos, modelo XXII, para mappa das alterações mensaes havidas nos animaes do estabelecimento.....	»	18$000	Os mesmos.
268	Impressos avulsos para recibo de documentos de 0m,165×0m,110, art. 258 A do regulamento geral de contabilidade.	»	4$000	Henrique Braga & Comp.
269	Impressos de accordo com o modelo n. 1 da secção de carnes do Serviço de Industria Pastoril.....	»	3$700	Os mesmos.
270	Idem, dem modelo n. 2, da Secção de Carnes do Serviço de Industria Pastoril.....	»	3$700	Os mesmos.
271	Impressos em papel Royal Velum, de accôrdo com o modelo n. 1 do Departamento do Material da Industria Pastoril...	»	4$000	J. G. Pereira & Comp.
272	Idem, em papel Royal Velum, 25 kilos de accôrdo com o modelo n. 1 da S. Expediente da Industria Pastoril.....	»	4$000	Henrique Braga & Comp.
273	Idem, em papel Cartolina, 25 kilos de accôrdo com o modelo 6, do Departamento do Material da Industria Pastoril.....	Caixa	2$400	J. G. Pereira & Comp.
274	Lacre da A. Maurin em caixa de 10 páos n. 8.....	Duzia	24$000	Não teve offerta.
275	Laminas para aparador de lapis.....	Duz a	—	
276	Lapis A. W. Faber, bicolor n. 2.389.....	»	11$800	Henrique Braga & Comp.
277	Lapis A. W. Faber, Castell n. 2.310.....	»	11$500	Os mesmos.
278	Lapis A. W. Faber Castell, n. 2.327.....	»	11$500	Os mesmos.
279	Lapis A. W. Faber Castell tinta roxa, n. 9.110.....	»	13$900	Os mesmos.
280	Lapis Castell 1-H, 2-H, 3-H, 1-B.....	»	13$500	Os mesmos.
281	Lapis crayon Conté à Paris Dessin, extra-fin.....	»	9$500	Os mesmos.
282	Lapis Copygraph, Hard, tinta roxa n. 957.....	»	—	Não teve offerta.
283	Lapis Cosmograph.....	»	6$800	Henrique Braga & Comp.
284	Lapis Dixons, tinta.....	»	—	Não teve offerta.
285	Lapis Eagle Pencil, n. 2.....	»	4$000	J. G. Pereira & Comp.

Numero	Designação dos artigos	Unidade	Preço	Proponentes
286	Lapis E. Faber, encarnado, n. 896	Duzia	12$000	Villas Bôas & Comp.
287	Lapis E. Faber, azul, n. 695	»	12$000	Os mesmos.
288	Lapis E. Faber Graphite, n. 460	»	5$500	J. G. Pereira & Comp.
289	Lapis Faber de borracha, n. 648	»	17$500	Villas Bôas & Comp.
290	Lapis Forum, n 448	»	—	Não teve offerta.
291	Lapis F. Etlander, bicolor	»	11$400	Henrique Braga & Comp.
292	Lapis J. Faber, ns. 1, 2 e 3 (preto)	»	3$490	Os mesmos.
293	Lapis J. Faber, côr, 725, n. 6, es ojo com 18	Estojo	18$000	Villas Bôas & Comp.
294	Lapis J. Faber (azul e vermelho), n. 7.058	Duzia	—	Não teve offerta.
295	Lapis J. Faber, n. 7.067	»	—	Não teve offerta.
296	Lapis J. Faber Mercur, n. 2	»	8$000	J. G. Pereira & Comp.
297	Lapis Johann Faber, Nurnberg 2.363, 717	»	11$800	Villas Bôas & Comp.
298	Lapis J. S. Staedtler, tinta, n. 2.830	»	14$500	Henrique Braga & Comp.
299	Lapis Mexican Graphites	»	—	Não teve offerta.
300	Lapis Mongol, numeros diversos	»	10$000	J. G. Pereira & Comp.
301	Lapis para carpinteiro	»	4$500	Os mesmos.
302	Lapis para lousa, revestido de madeira	»	1$150	Villas Bôas & Comp.
303	Lapis para lousa, sem madeira	»	$300	Os mesmos.
304	Lapis para marcar tecido, couro, madeira, n. 2, caixa	»	—	Não teve offerta.
305	Lapis Siberian Graphite, numeros diversos	»	9$000	Henrique Braga & Comp.
306	Lapis tinta, vermelho ou azul	»	15$000	J. G. Pereira & Comp.
307	Lapis verniz, sortido	»	—	Não teve offerta.
308	Lapis Wandick, sortidos	»	9$500	J. G. Pereira & Comp.
309	Limpa pennas de porcellana	Um	4$000	Villas Bôas & Comp.
310	Limpa-pennas de vidro	»	4$000	Os mesmos.
311	Livros em branco, papel Fiume, de sete kilos, pautados, com 100 folhas, capa de panno preto, com 0m,44×0m,30	»	11$000	Henrique Braga & Comp.
312	Idem, idem, com 100 folhas, capa de panno preto, com 0m,38××m,27	»	2$900	The Ault & Wiborg Brasil Co
313	Livro de papel assetinado, de 36 kilogrammas, de 0m,32×0m33, pautado, capa de panno preto	»	5$200	Henrique Braga & Comp.
	Livros, segundo os modelos constantes das instrucções para o serviço de escripturação por partidas dobradas approvadas por portaria do ministro da Fazenda, de 25 de outubro, e publicadas no *Diario Official* de 28 de novembro, encadernados em panno preto:			
314	Modelo XIII (0m,33×0m,44, modelo n. 2, da Contadoria Central, publicado no *Diario Official* de 2 de fevereiro de 1923), de 100 folhas	»	8$100	Os mesmos.
315	Modelo XIII (0m,33×0m 44), de 200 folhas	»	12$900	Os mesmos.
316	Modelo XII (0m,33×0m,44), de 300 folhas	»	16$800	Os mesmos.
317	Modelo XVIII (0m,312×0m,242), de 100 folhas	»	5$160	Os mesmos.
318	Modelo XVII (0m,312×0m,242), de 200 folhas	»	7$900	Os mesmos.
319	Modelo XVIII (0m,3 2×0m,242), de 300 folhas	»	11$500	Os mesmos.
320	Modelo XXI (0m,33×0m,22, modificado), de 100 folhas	»	5$100	Os mesmos.
321	Modelo XXI, folhas avulsas para o mesmo	Cento	4$900	Os mesmos.
322	Modelo XXII (0m,33×0m,22, modificado), de 100 folhas	Um	5$100	Os mesmos.
323	Modelo XX I, folhas avulsas para o mesmo	Cento	4$900	Os mesmos.
324	Modelo XXIII (0m,20×0m,24, de 100 folhas)	Um	4$900	Os mesmos.
325	Modelo XXI I (folhas avulsas para o mesmo)	Cento	4$400	Os mesmos.
326	Modelo XXV (0m,20×0m,24, modificado), de 100 folhas	Um	4$900	Os mesmos.
327	Modelo XXV, folhas avulsas para o mesmo	Cento	4$400	Os mesmos.
328	Modelo XXVI (0m,33×0m,22, modificado), de 100 folhas	Um	5$100	Os mesmos.
329	Modelo XXVI, folhas avulsas para o mesmo	Cento	4$800	Os mesmos.
330	Livro para conhecimento de serviços prestados, de 0m,33××0 ,44, modelo da Contadoria Central, publicado no *Diario Official* de 16 de fevereiro de 1923	Um	8$000	Os mesmos.
331	Livros em papel Hollanda, conforme os modelos da Directoria Geral de Industria e Commercio, 1ª secção	»	65$000	J. G. Pereira & Comp.
332	Livro de Registro Geral de Privilegios, com 0m,44×0m67, de 250 folhas e capa de couro	»	98$000	Os mesmos.
333	Livro de Registro Especial de Cartas Patentes, com 0m,37××0m,25, de 200 folhas e capa de couro	»	64$000	Os mesmos.
334	Livro de Registro de Titulos de Garantias Provisorias, com 0m,265×0m,395, de 200 folhas e capa de couro	»	64$000	Os mesmos.
335	Livro de Registro de Cartas Patentes de Confirmação, com 0m,27×0m,05, de 100 folhas e capa e couro	»	45$000	Os mesmos.
336	Livros de Termo de Deposito de Envolucros de Invenções Industriaes, com 0m,35×0m,265, de 400 paginas e capa de couro	»	46$000	Henrique Braga & Comp.
337	Livros de Termos de Abertura de Envolucros, com 0m,225××0 ,325, de 400 paginas e capo de couro	»	38$900	Os mesmos.
338	Livro Indice de Nomes, com 0m,21×0m,33, de 100 folhas e capa de couro	»	29$500	Os mesmos.
339	Livro de Protocollo de Requerimentos, com 0m,34×0m,027, de 400 paginas e capa de couro	»	75$900	Os mesmos.
340	Livro Protocollo de Officios, com 0m,34×0m,27, de 390 paginas e capa de couro	»	65$000	J. G. Pereira & Comp.
341	Livro Numerador de Avisos, Officios, Circulares, etc., com 0m,21×0m,44, de 200 folhas e capa de couro	»	46$000	Henrique Braga & Comp.

Numero	Designação dos artigos	Unidade	Preço	Proponentes
342	Livro de protocollo geral de requerimento com 0m,34×0m,49, de 300 folhas e capa de couro	Um	130$000	Henrique Braga & Comp.
343	Livro de protocollo geral de officios com 0m,34×0m,49, de 300 folhas e capa de couro	»	135$000	Os mesmos.
344	Livro ponto, intercallado de mata borrão, com 0m,40×0m,27, de 300 folhas e capa de papel couro	»	33$900	Os mesmos.
345	Livro de 100 folhas de papel de Hollanda superior, de 0m,535×0m,380, encadernado de couro, para registro de empenho da despeza da D. G. C.	»	47$500	Os mesmos.
346	Livro de 100 folhas avulsas para o mesmo	Cento	14$900	Os mesmos.
347	Livro de 0m,24×0m,38 com 100 folhas de papel Fiume, 7 K., encadernado de couro (modelo da Directoria Geral de Industria Pastoril)	Um	44$000	J. G. Pereira & Comp.
348	Livro de 0m,25×0m,35 com parcellas duplas (modelo da Directoria Geral de Industria Pastoril)	»	10$900	Henrique Braga & Comp.
349	Livro de 0m,25×0m,40, riscado nas margens e numerado, capa de carneira (modelo da Directoria Geral de Industria Pastoril.	»	22$000	J. G. Pereira & Comp.
350	Livro de 0m,38×0m,40 com 700 folhas; riscado e pautado, em papel Hollanda superior, encadernado em couro (modelo da Secção de Expediente da Directoria Geral de Industria Pastoril, para protocollo)	»	138$000	Henrique Braga & Comp
351	Livro de 0m,30×0m,40 com 300 folhas, riscado e pautado, em papel de Hollanda superior, encadernado em couro, modelo idem, para protocollo	»	90$000	Villas Bôas & Comp.
352	Livro de 0m,38×0m,40 com 100 folhas, idem, idem	»	64$000	J. G. Pereira & Comp.
353	Livro de 0m,38×0m,40 com 100 folhas, idem idem	»	64$000	Os mesmos.
354	Livro de 0m,38×0m,40 com 150 folhas, para protocollo (diversos) modelo da Directoria Geral de Industria Pastoril	»	80$000	Villas Bôas & Comp.
355	Livro de 0m,21×0m,27 com 100 folhas, papel superior de Hollanda, riscado, pautado e impresso (modelo da Directoria Geral de Industri Pastoril)	»	18$000	Cardinale & Comp.
356	Livro de 0m,27×0m,40 com 200 folhas, papel de Hollanda superior, capa de panno preto, riscado, pautado e impresso (modelo da Directoria Geral de Industria Pastoril)	»	39$500	Henrique Braga & Comp.
357	Livro de idem, idem, 0m,37×0m,26, com 100 folhas	»	24$000	Cardinale & Comp.
358	Livro de idem, idem, 0m,27×0m,40, com 150 folhas	»	30$000	Os mesmos.
359	Livro de idem, idem 0m,51×0m,43, com 300 folhas	»	87$900	Henrique Braga & Comp.
360	Livro de idem, idem, 0m,50×0m,43, com 300 folhas (modelo do Dep. Material da Directoria Geral de Industria Pastoril)	»	87$000	Os mesmos.
361	Livro de idem, idem, 0m,50×0m,37, com 100 folhas, idem	»	46$000	Os mesmos.
362	Livro de idem, idem, 0m,47×0m,35, com 250 folhas, idem	»	48$000	Os mesmos.
363	Livro de idem, idem, 0m,335×0m 460, com 100 paginas, idem	»	34$800	Os mesmos.
364	Livro protocollo de requerimentos com 300 paginas (modelo da Directoria Geral de Contabilidade)	»	42$000	Os mesmos.
365	Livro protocollo de officios com 600 paginas (modelo da Directoria Geral de Contabilidade)	»	107$000	Os mesmos.
366	Livro protocollo com 350 folhas (modelo da Directoria Geral de Contabilidade)	»	62$500	Os mesmos.
367	Livro protocollo com 400 folhas (modelo da Directoria Geral de Contabilidade)	»	67$500	Os mesmos.
368	Livro mestre de papeis (modelo da Directoria Geral de Contabilidade)	»	21$000	Os mesmos.
369	Livro de entrada e sahida de cereaes (modelo do Serviço de Expurgo)	»	32$000	Os mesmos.
370	Livro para estatistica de cereaes expurgados (modelo n. 7 do Serviço de Expurgo)	»	33$000	Os mesmos.
371	Livro para registro de preços correntes com 400 folhas, 30×42 1/2 (modelo da Junta dos Corretores)	»	63$500	Os mesmos.
372	Livro para registro de analyse de productos agricolas (2ª S. Technica), modelo do S. de I. e Fomento Agricolas	»	54$900	Os mesmos.
373	Livro de registro para distribuição de plantas com 100 folhas	»	60$000	J. G. Pereira & Comp.
374	Livro de indices para o livro de distribuição de plantas	»	28$900	Henrique Braga & Comp.
375	Livro de registro de distribuição de sementes, com 200 folhas	»	32$000	Os mesmos.
376	Livro de indices para o livro de distribuição de sementes	»	28$000	Os mesmos.
377	Livro de registro de sociedades anonymas, da D. G. de Industria e Commercio	»	46$500	Os mesmos.
378	Livro de registro do pessoal da repartição, D. G. I. C.	»	43$000	Os mesmos.
379	Livro para protocollo de decretos, D. G. I. C.	»	38$000	Os mesmos.
380	Macetas de madeira com rosca de metal, para mata borrão de 0m,152×0m,085	Uma	2$650	Os mesmos.
381	Idem, idem, de 0m,165×0m,085	»	2$700	Os mesmos.
382	Machinas de calcular «Dactyle» (Paris)	»	—	Não teve offerta.
383	Machinas de calcular «Dalton»	»	—	Não teve offerta.
384	Machinas de calcular «Madas» (Suissa)	»	3:500$000	Fred Figner.
385	Machinas de calcular «Marchant»	»	—	Não teve offerta.
386	Machinas de calcular «Triumphator», typo I. II	»	2:400$ e 2:750$	Sociedade Anonyma Casa Pratt.
387	Machinas de numerar «Smithsonias»	»	—	Não teve offerta.
388	Machinas de numerar «Bates Automatic Numbering Machine»	»	—	Não teve offerta.
389	Machinas de numerar, franceza G. cinco rodas	»	160$000	Villas Bôas & Comp

Numero	Designação dos artigos	Unidade	Preço	Proponentes
390	Machinas de escrever Remington, 10-B	Uma	1:450$000	Sociedade Anonyma Casa Pratt.
391	Machinas de escrever Remington 11-B, com tabulador decimal	»	1:650$000	Os mesmos.
392	Machinas de escrever Remington, 10-D	»	1:600$000	Os mesmos.
393	Machinas de escrever Remington, 11-D	»	2:100$000	Os mesmos.
394	Machinas de escrever Remington, portatil, para viagem	»	800$000	Os mesmos.
395	Machinas de escrever Oliver	»	—	Não teve offerta.
396	Machinas de escrever Corona, portatil, para viagem	»	750$000	Sociedade Anonyma Casa Pratt.
397	Machinas de escrever Royal, ultimo modelo	»	—	Não teve offerta.
398	Machinas de escrever Underwood n 5	»	1:430$000	Paul J. Christoph & Comp.
399	Machinas de escrever Underwood, n 3/12	»	1:485$000	Os mesmos.
400	Machidas de escrever Underwood n. 3/14	»	1:540$000	Os mesmos.
401	Machinas de escrever Underwood n. 3/16	»	1:605$000	Os mesmos.
402	Machinas de escrever Underwood, portatil, para viagem	»	770$000	Os mesmos.
403	Apparelho para subtrahir e sommar, adaptavel á machina Remington	Um	—	Não teve offerta.
404	Carros para machina de escrever de 0m,381	»	—	Não teve offerta.
405	Carros para machinas de escrever de 0m,483	»	—	Não teve offerta.
406	Machina para calcular «Tim», movida a electricidade	Uma	—	Não teve offerta.
407	Machinas para sommar «Burroughs», n. 146	»	—	Não teve offerta.
408	Machinas de escrever em cheques, «Sentinel»	»	280$000	Fred Figner.
409	Machinas de escrever «Continental»	»	—	Prejudicado.
410	Machinas para furar fichas, typo «Scheckeir»	»	—	Não teve offerta.
411	Machina para picotar cheques «The S/P Check Protector, de Cashman & Denison	»	95000	Villas Bôas & Comp.
412	Mala de couro para machinas Royal	»	120$000	Fred Figner.
413	Mappas de 0m,15 × 0m,30, em papel cartonado e impresso de accôrdo com o modelo n. 2 do P. E. de Avicultura do S. de I. Pastoril	Cento	3$900	Henrique Braga & Comp.
414	Mappas de 0m,2 × 0m,30, em papel catornado e impresso de accôrdo com o modelo n. 3 do P. E. de Avicultura do Serviço de I. Pastoril	»	4$300	Os mesmos.
415	Mappas de 0m,15 × 0m,20, em papel cartonado e impresso de accôrdo com o modelo n. 4 do P. E. de Avicultura do S. de I. Pastoril	»	3$900	Os mesmos.
416	Mappas de 0m,32 × 0m,23, em papel assetinado, 30 kgs impresso de accôrdo com o modelo n. 2 do Dep. Material do S de I. Pastoril	»	4$000	Villas Bôas & Comp.
417	Mappas de idem, idem, modelo n. 3, (30 kgs.) 0m,32 × 0m,23.	»	4$000	Os mesmos
418	Mappas de idem, idem, modelo n. 4, 30 kgs. 0m,40 × 0m,33.	»	6$400	Henrique Braga & Comp.
419	Mappas de idem, idem, modelo n. 5, (30 kgs.) 0m,30 × 0m,43.	»	5$100	Os mesmos.
420	Mappas de idem, idem, em papel cartolina, 40 kgs. impresso de accôrdo com o modelo n. 1 da Bibliotheca do S. de I. P.	»	5$900	Os mesmos.
421	Mata borrão de 22.680 grs. (50 libras), em folhas de 0m,50 × 0m,50	»	22$000	Villas Bôas & Comp.
422	Mata borrão de 22.680 grs. (50 libras), em tiras de 0m,08 × 0m,28	»	3$000	Os mesmos.
423	Matrizes para machina Edison Diks	Uma	—	Não teve offerta.
424	Molhadores rotativos de crystal para estampilhas, de 0m,05 × 0m,025	Um	6$500	Henrique Braga & Comp.
425	Mappas modelo n. 1, da Secção de Carnes da D. G. do S. de Industria Pastoril	Cento	3$500	Villas Bôas & Comp.
426	Mappas modelo n. 2, idem idem	»	3$500	Os mesmos.
427	Mappas modelo n. 3, idem idem	»	3$500	Cardinale & Comp.
428	Mappas modelo n. 4, idem idem	»	3$500	Os mesmos.
429	Nankim em blocos de 0m,05 × 0m,01	Páo	3$800	Villas Bôas & Comp.
430	Nankim liquido A. Maurin Indéa Inis, em vidro de 90 grammas	Vidro	3$500	Henrique Braga & Comp.
431	Nankim liquido Guintho Wagner Inis, em vidro de 90 grammas	»	4$000	Os mesmos.
432	Papel super Royal Vellum, em meias folhas	Resma	32$000	J. G. Pereira & Comp.
433	Papel almasso pautado Royal Line 7 ks	Kilogram.	4$700	Henrique Braga & Comp.
434	Papel almasso liso Royal Linem 7 ks	»	4$570	Os mesmos.
435	Papel timbrado liso, Royal Vellum, 0m,22 × 0m,33	Resma	15$500	The Ault & Wiborg Brasil C.
436	Papel Roman Bond, timbrado, liso de m,22 × 0m,33	»	18$000	Os mesmos.
437	Papel pautado, timbrado, para portaria de nomeação, conforme modelo, de 50 fls. (J. Botanico)	»	44$000	Cardinale & Comp.
43	Papel Regina Linen 0m,20 × 0m,30 crus	»	—	Não teve offerta.
439	Papel Hollanda liso, de 0m,76 × m,12	»	246$000	Henrique Braga & Comp.
44	Papel Hollanda pautado, de 0m,21 × 0m,38	»	29$500	Os mesmos.
441	Papel Hollanda pautado de 0m,45 × 0m,68	»	44$900	Os mesmos.
44	Papel Brasil 4 kilos, resma de 800 folhas, meias folhas, 2.433.	»	37$000	Villas Bôas & Comp.
443	Papel Typwriter Liberty, resma de 80, folhas, meias folhas, 2. 33	»	28$000	J. G Pereira & Comp.
444	Papel almasso Imperial Vellum, resma de 7 kilos	»	45$000	Os mesmos.
445	Papel almasso Imperial Vellum, resma de 6 kilos	»	42$000	Os mesmos.
446	Papel e enveloppes para cartas, timbrados, assetinados Royal Linen, caixa com 0/50	Caixa	12$000	Henrique Braga & Comp.
447	Papel para cartas com enveloppes Victoria Bond, 50/50	»	7$500	Os mesmos.
448	Papel «Original Turkey Mill», timbrado, de 0m,175× 0m,225, 96 folhas	Resma	—	Não teve offerta.
449	Papel de impressão, assetinado, branco, AA, de 24 kilos	Kilo	2$100	J. G. Pereira & Comp.

Numero	Designação dos artigos	Unidade	Preço	Proponentes
450	Papel de impressão, assetinado, de côr, AA, de 24 kilos.....	Kilo	2$100	Os mesmos.
451	Papel de impressão, assetinado, branco, BB, de 18, 20, 22, 25, 28, 30, 35 e 40 kilos.....	»	2$000	The Ault & Wiborg Brasil C.ª
452	Papel de impressão, assetinado, D, 9, 12, 15, 18 e 20 kilos.....	»	2$100	J. G. Pereira & Comp.
453	Papel Mammermil Bond. BB, de 18, 20, 22, 25, 30 e 35 kilos...	»	3$300	Henrique Braga & Comp.
454	Papel «couché» B.., de 28, 35, 40 e 45 kilos.....	»	2$750	Os mesmos.
455	Papel «couché para impressão, 40 kilos, AA.....	Resma	101$000	Os mesmos.
456	Papel Schleicher, «canson», para desenho.....	Rolo	58$000	Villas Bôas & Comp.
457	Papel millimetrado Johannot.....	»	19$500	Os mesmos.
458	Papel millimetrado Velox, de 0m,75×10m,00.....	»	17$500	Os mesmos.
459	Papel Canson, para desenho, dous cavallinhos.....	»	—	Não teve offerta.
460	Papel Canson, para desenho, em folhas.....	Folha	2$500	Henrique Braga & Comp.
461	Papel tela, luccido, «Imperial», de 0m,35×20m,00.....	Rolo	194$000	Villas Bôas & Comp.
462	Papel Schleidher, 0m,50×10m,00.....	»	65$000	Os mesmos.
463	Papel tela translucido, para cópia de desenho, Velox, de 1m,0010m,00.....	Peça	110$000	Os mesmos.
464	Papel vegetal, brilhante, Velox, de 0m,75×10m,00.....	Rolo	22$000	Os mesmos.
465	Papel vegetal, brilhante, matte, de 0m,75×10m,00.....	»	23$000	Os mesmos.
466	Papel vegetal (S. C. e G. Harding), de 0m,75×1 m,00.....	»	—	Não teve offerta.
467	Papel para desenho, Watman, folha de 0m,75×10m,00.....	Folha	2$500	Henrique Braga & Comp.
468	Papel vegetal Schleidher & Schul.....	Metro	2$400	Os mesmos.
469	Papel quadriculado, de 0m,24×0m,38, resma de 8 kilos.....	Resma	25$500	Os mesmos.
470	Papel quadriculado, de 0m,45×0m,48, resma de 12 kilos.....	»	39$500	Henrique Braga & Comp.
471	Papel quadriculado, de 0m,68×0m,98, resma de 18 kilos.....	»	59$500	Os mesmos.
472	Papel quadriculado, de 0m,22×0m,33.....	»	17$500	Os mesmos.
473	Papel Groshley Banis, de 68×46.....	»	—	Não teve offerta.
474	Papel em meias folhas para guias de expedição de plantas, conforme modelo timbrado, liso, de 0m,22×0m,33, com 400 folhas.....	»	14$000	Cardieale & Comp.
475	Papel para relação de contas, com folha dupla, timbrado, conforme modelo (J. Botanico).....	»	35$000	Henrique Braga & Comp.
476	Papel tipo anisio Bond, riscado para certidões.....	»	33$000	Os mesmos.
477	Papel de linho para amostra (amostra n. 1 da Junta dos Corretores).....	»	42$000	J. G. Pereira & Comp.
478	Papel para registro de criadores, conforme o modelo n. 1 da Industria Pastoril.....	»	50$000	Cardinale & Comp.
479	Papel de desenho Canson & Mont Golfier, de 0m,72×0m,54....	Rolo	1$500	Villas Boas & Comp.
480	Papel de desenho Canson & Mont Golfier, de 0m,65×0m,50....	»	1$000	Os mesmos.
481	Idem, idem Grand Mond.....	»	65$000	Os mesmos.
482	Papel de seda, fino, branco ou de côr, 25 folhas.....	Folha	$040	Henrique Braga & Comp.
483	Papel cartão marfim, 0m,76×0m,56.....	»	$620	Os mesmos.
484	Papel cartão côres, 0m,51×0m,51.....	»	$320	Os mesmos.
485	Papel cartão marmote, 0m,51×0m,61.....	»	$800	J. G. Pereira & Comp.
486	Papel glacé, 0m,77×0m,56.....	»	$120	The Ault & Wiborg Brasil C.ª
487	Papel chagrin, 0m,51×0m,61.....	»	$300	Henrique Braga & Comp.
488	Papel imitação couro (côres) 0m,63×0m,51.....	»	$300	Os mesmos.
489	Papel tela, 0m,63×0m,51.....	»	2$500	J. G. Pereira & Comp.
490	Papel para forro de encadernação, côres, 0m,62×0m,57.....	»	$400	Os mesmos.
491	Papel para capa de processos, timbrado, modelo D. G. C., de cinco kgs.....	Cento	12$000	Os mesmos.
492	Papel encorpado para capas, uma côr.....	Folha	$290	Cardinale & Comp.
493	Papel encorpado para capas, duas vistas.....	»	$350	J. G. Pereira & Comp.
494	Papel Stencil n. 880 para mimiographo.....	Caixa	30$000	Os mesmos.
495	Papel Stencil Greyfatyo, n.929, não encerado, para mimiographo	»	20$000	Fred Figner.
496	Papel chupão, de 0m,22×0m,33.....	»	10$000	O mesmo.
497	Papel formato carta.....	»	9$000	O mesmo.
498	Papel Stencil Ellams B.19 e Ellams Gabinet para mimiographo.	»	18$000	O mesmo.
499	Papel Stencil Edison encerado para mimiographo.....	»	18$000	O mesmo.
500	Papel Carbono Derby, 0m,22×0m,33 com 100 folhas.....	»	11$000	Villas Boas & Comp.
501	Papel Carbono Derby, 0m,44×0m,60, com 100 folhas.....	»	75$000	Os mesmos.
502	Papel Carbono Mukul Kopy, 0m22×0m33, com 100 folhas.....	»	19$500	Henrique Braga & Comp.
503	Papel ferro prussiato Norton Manufacturing.....	Peça	44$0 0	Os mesmos.
504	Papel ferro prussiato «Norton Gregory».....	Rolo	38$000	J. G. Pereira & Comp.
505	Papelão em folhas, nacional, branco.....	Kilo	1$500	Os mesmos.
506	Papelão em folhas, nacional, amarello.....	»	1$900	Os mesmos.
507	Papelão em folhas, hamburguez, amarello.....	»	—	Não teve offerta.
508	Pastas-registradoras Suennecken, formato almasso.....	Uma	9$500	Henrique Braga & Comp.
509	Pastas registradoras Stolzenberg, formato officio.....	»	2$500	Os mesmos.
510	Pastas de papelão com cadarço conforme modelo do Jardim Botanico.....	»	3$700	Os mesmos.
511	Pastas de papelão com cadarço, lombo e cantos de panno, lombo de 0m,12×0m,28×0m,37.....	»	4$300	Os mesmos.
512	Pastas de idem, idem, lombo de 0m,15×0m,30×0m,33.....	»	3$800	Os mesmos.
513	Pastas de oleado para cima de mesa, 0m,30×0m,45.....	»	6$500	Os mesmos.
514	Pastas de marroquim para mesas de 0m,30×0m,45.....	»	40 000	Os mesmos.
515	Pastas de couro para ondear papeis, com fechadura.....	»	55$500	Os mesmos.
516	Panno Eureka para copiadores, formato commercial.....	Um	4$000	Os mesmos.
417	Idem, idem, formato officio.....	»	4$500	Os mesmos.
518	Panno Victoria verde.....	Metro	9$000	Os mesmos.
519	Pennas Gillots para desenho 291.....	Caixa	18$000	J. G. Pereira & Comp.

Numero	Designação dos artigos	Unidade	Preço	Proponentes
520	Pennas Hughes 187	Caixa	4$800	Henrique Braga & Comp.
521	Pennas Lezal n. 1 F	»	8$200	Os mesmos.
522	Pennas B. Mitchell, lettras g e j (caixa com 100)	»	7$800	Os mesmos.
523	Pennas John Heathis 808	»	8$400	Os mesmos.
524	Pennas Houvard, sortidas	»	—	Não teve offerta.
525	Pegadores de madeira para papel de officio, com mola de metal	Um	6$800	Henrique Braga & Comp.
526	Percevejos de metal, Murillo n. 4	Caixa	—	Não teve offerta.
527	Percevejos de metal, Stell, TT 3.916	»	—	Não teve offerta.
528	Percevejos de aço, nickelados, ns. 2, 4 e 6	Cento	2$500	Henrique Braga & Comp.
529	Percevejos Phenix, caixa de 100	Caixa	1$800	Villas Bôas & Comp.
530	Percaline de côres, de 1ª	Metro	6$000	Os mesmos.
531	Pe furadores Soenecken n. 231	Um	7$500	Henrique Braga & Comp.
532	Pesos de vidro para papeis, 0m,11×0m,075	»	6$900	Cardinale & Comp.
533	Pesos de louça para papeis e para notas	»	12$000	Henrique Braga & Comp.
534	Pinceis com cabo de madeira para machina de escrever	»	12$000	J. G. Pereira & Comp.
535	Pinceis communs para desenho ns. 1 a 15	»	1$000	Henrique Braga & Comp.
536	Pinceis para aquarella n. 0 a 13	»	1$500	Villas Bôas & Comp.
537	Pinceis para gomma arabica	»	$300	Henrique Braga & Comp.
538	Pinceis corda de porco	»	1$000	Villas Bôas & Comp.
539	Pinceis «Petit Gris» sortidos	»	1$200	J. G. Pereira & Comp.
540	Pinceis duplos para aquarella montados em madeira com ouche metallica	»	2$500	Henrique Braga & Comp.
541	Porta canetas, de vidro, para tres canetas	»	5$800	Os mesmos.
542	Pranchetas de madeira para desenho	Uma	80$000	J. G. Pereira & Comp.
543	Pranchetas americanas com cavalletes, diversos tamanhos	Decimetro quadrado	—	Não teve offerta.
544	Raspadeira Rodgers & Sons, com cabo de madeira	Uma	8$000	J. G. Pereira & Comp.
545	Registradores Geka para officios	Um	9$000	Henrique Braga & Comp.
546	Registradores para plantas, de metal amarello, modelo do Jardim Botanico	»	9$500	Os mesmos.
547	Idem, idem, modelo do Jardim Botanico	»	9$000	Os mesmos.
548	Idem, Velox A a Z, formato commercial	»	7$500	Villas Bôas & Comp.
549	Reguas de borracha E. Faber, de 0m,40	Uma	3$000	Os mesmos.
550	Reguas de borracha E. Faber, de 0m,60	»	5$500	Os mesmos.
551	Reguas de borracha E. Faber, de 0m,80	»	12$000	J. G. Pereira & Comp.
552	Reguas de borracha E. Faber, com escala de 0m,02 a 1m,00	»	20$000	Os mesmos.
553	Reguas de celluloide, transparentes, graduadas, de 0m,20	»	—	Não teve offerta.
554	Reguas de celluloide, transparentes, graduadas de 0m,30	»	—	Não teve offerta.
555	Reguas de celluloide, transparentes, graduadas, de 0m,40	»	—	Não teve offerta.
556	Reguas de celluloide, transparentes, graduadas, de 0m,50	»	—	Não teve offerta.
557	Reguae de celluloide, transparentes, graduadas, de 0m,60	»	—	Não teve offerta.
558	Reguas de celluloide, transparentes, graduadas, de 0m,80	»	—	Não teve offerta.
559	Reguas de celluloide, transpareutes, graduadas, de 1m,00	»	—	Não teve offerta.
560	Reguas de madeira, graduadas, de 0m,30	»	$800	Cardinale & Comp
561	Reguas de madeira, graduadas, de 0m,40	»	1$500	Os mesmos.
562	Reguas de madeira graduadas, de 0m,50	»	1$950	Henrique Braga & Comp.
563	Reguas de madeira, graduadas, de 0m,60	»	3$000	Villas Bôas & Comp.
564	Reguas de madeira, graduadas, de 0m,80	»	9$500	J. G. Pereira & Comp.
565	Reguas de madeira, graduadas, de 1m,00	»	14$000	Cardinale & Comp.
566	Reguas flexiveis, de 0m,30	»	—	Não teve offerta.
567	Reguas flexiveis, de 0m,40	»	—	Não teve offerta.
568	Reguas flexiveis de 0m,50	»	—	Não teve offerta.
569	Reguas de Raio marcado	Collecção	400$000	J. G. Pereira & Comp.
570	Reguas francezas (pistollet,	Uma	6$000	Os mesmos.
571	Reguas para calculos, Faber	»	76$000	Villas Bôas & Comp.
572	Reguas parallelas, de 0m,20	»	18$000	Os mesmos.
573	Reguas de madeira, de 0m,60	»	—	Não teve offerta.
574	Reguas de madeira, de 0m,80	»	—	Não teve offerta.
575	Reguas de madeira, de 1m,00	»	—	Não teve offerta.
576	Reguas de madeira, de 1m,20	»	—	Não teve offerta.
577	Rolos de borracha para duplicadores Ellams B 19	Um	20$000	Fred. Figner.
578	Rolos de borracha para duplicadores Cabinet	»	18$000	Os mesmos.
579	Rotulos (etiquetas), conforme o modelo da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria	Cento	11$500	Cardinale & Comp.
580	Rotulo (etiqueta), para catalogação da Bibliotheca do Ministerio (Modelo do Serviço de Informações), de 0m,03 × ×0m,024	»	11$500	Os mesmos.
581	Rotulo (etiquetas), para os mostruarios de Serviço de Informações, em papel cartão, conforme o modelo, de 0m,03× × 0m,035	»	8$000	J. G. Pereira & Comp.
582	Rotulo (etiqnetas), para os mostruarios do Serviço de Informações, conforme o modelo, de 0m,81×0m,46	»	12$000	Cardinale & Comp.
583	Rotulo, idem, idem, de 0m,06×0m,12	»	4$000	J. G. Pereira & Comp.
584	Silenciadores para machinas de escrever	Um	6$000	Fred. Figner.
585	Talão para registro diario de «stock» (modelo 8 do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes)	Talão	14$000	Cardinale & Comp.
586	Talões para telegrammas, impressos, com 100 folhas	»	2$900	Os mesmos.
587	Telas de seda para mimiographo Cabinet, Stencil	Uma	12$000	Fred. Figner.
588	Teclados postiços para machinas de escrever	Um	52$000	Sociedade Anonyma Casa Pratt.
589	Timpanos de metal, simples	»	8$400	Cardinale & Comp.

Numero	Designação dos artigos	Unidade	Preço	Proponentes
590	Timpanos de metal com corda	Um	22$000	Cardinale & Comp.
591	Tinta para aquarella Winckson	Tubo	3$000	Villas Bôas & Comp.
592	Tinta para caneta tinteiro Waterman	Vidro	4$000	Os mesmos.
593	Tinta para carimbo de borracha Black	»	1$500	Os mesmos.
594	Tinta para carimbo de metal Excelsior Davids Stamping Ink	»	2$500	J. G. Pereira & Comp.
595	Tinta Colombia côres	»	—	Não teve offerta.
596	Tinta para escrever, Sardinha, carmin	250 grams.	1$600	Villas Bôas & Comp.
597	Tinta para escrever Stephens, preta de cópia	Litro	13$000	Os mesmos.
598	Tinta para desenho, preta, Pellikan	Vidro	4$500	Os mesmos.
599	Tinta para escrever Velox	Litro	7$500	Os mesmos.
600	Tinta para escrever Atlas, carmin	»	4$300	Os mesmos.
60	Tinta para mimeographo Ellams	Bisnaga	12$000	Fred. Figner.
602	Tinta para desenho gouache, Newton, côres	»	—	Não teve offerta.
603	Tinta para desenho de Rouney	»	—	Não teve offerta.
604	Tinta para machina Edison Dick	Vidro	16$000	Fred. Figner.
605	Tinteiros de vidro de 0m,05×0m,08×0m,06	Um	4$000	J. G. Pereira & Comp
606	Tinteiros de ferro com tampa de vidro (para duas tintas)	»	25$000	Os mesmos.
607	Tinteiro de vidro para duas tintas, Paragon n. 150	»	22$000	Os mesmos.
608	Tinteiro de vidro para uma tinta, Paragon n. 150	»	15$500	Henrique Braga & Comp.
609	Tinteiro idem, idem para tinta com descanço para cimetas	»	9$000	Cardinalle & Comp.
610	Tinteiros R. B	»	18$000	J. G. Pereira & Comp.
611	Tira-linhas capella	»	—	Não teve offerta.
612	Tira-linhas para curvas Kern	»	35$000	Villas Bôas & Comp.
613	Tira-linhas para rectas Kern	»	16$000	Os mesmos.
614	Tira-linhas em estojo com duas pontas	»	35$000	Os mesmos.
615	Transferidores de celluloide de 360°	»	12$000	Os mesmos.
616	Transferidores de celluloide de 400° decimaes	»	—	Não teve offerta.
617	Tripo-decimetro, de marfim, casella	»	90$000	Villas Bôas & Comp.
618	Typos de borracha, cabo de madeira para letreiros	»	2$000	Cardinale & Comp.
619	Verniz para machina Edison Dick	Vidro	—	Não teve offerta.
620	Verniz para restaurar pinturas Stencil	»	—	Não teve offerta.
621	Verniz para retocar	»	—	Não teve offerta.
622	Oboreias, de Adrien Maurin, de 0m,095×0m,180	Caixa	8$500	J. G. Pereira & Comp.
623	Machina para escrever em cheques «Cafe-Guard»	Uma	—	Não teve offerta.
624	Machina de escrever Sun, modelo mercantil	»	—	Não teve offerta.
625	Machina de sommar e calcular «Victor»	»	—	Não teve offerta.
626	Papel carbono Veni Vidi Vici de 0m,22×0m,33	Caixa	10$000	Fred. Figner.
627	Papel carbono Greif de 0m,22×0m,33	»	14$000	O mesmo.
628	Papel carbono nacional de 0m,22×0m,33	»	9$000	The Ault & Wiborg Brasil Co.
629	Papel nacional de 0m,44×0m,60	»	19$000	Os mesmos.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em 26 de novembro de 1923.—*T. Salgado*, 1º official.—Visto.—*Teofilo Leal*, director de secção.—Visto.—*Manoel Fonseca*, director geral interino.

BOLSA DE MERCADORIAS

O syndico da Junta dos Correctores, de accôrdo com os arts. 34 e 35 do regulamento approvado pelo decreto n. 9.260, de 28 de dezembro de 1911, convida os Srs. correctores de mercadorias e de navios do Districto Federal para a assembléa geral, ordinaria que se realisará no dia 10 do corrente mez, ás 15 horas, no recinto da Bolsa de Mercadorias, a rua da Quitanda n. 191, na qual deverão ser eleitos o syndico e adjunctos da Junta de Correctores, para o exercicio de 1924.

Secretaria da Junta dos Correctores, 5 de dezembro de 1923. — O syndico, *João Severino da Silva*.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 121

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir desta data, até 31 de dezembro do corrente anno, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao provimento effectivo do logar de lente substituto da 1ª secção desta mesma escola. A primeira secção comprehende as seguintes cadeiras: 1ª cadeira, algeora superior (geometria analytica); 5ª cadeira (analyse infinitesimal. Calculo das variações) de accôrdo com o regulamento que baixou com o decreto n. 14.486, de 22 de novembro de 1920. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos artigos de numeros 53 a 59 do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 31 de agosto de 1923.— Comosecretario, *Jayme de Aragão Gesteira*, 1º escripturario. (

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

Antiga Fazenda Nacional da Lagoa Rodrigo de Freitas

De ordem do Sr. director, e em virtude do despacho do Sr. ministro, de 30 de outubro ultimo, faço publico que a Empreza Industrial da Gavea, proprietaria de parte do lote de terras n. 90 da antiga Fazenda Nacional da Lagoa Rodrigo de Freitas, requereu, por compra, as sobras ou partes excedentes do mesmo lote.

Assim, pelo presente são convidados os arrendatarios, porventura existentes, ou quaesquer interessados, ás ditas sobras de terras ou partes excedentes daquelle lote, a fazerem, dentro do prazo de 30 dias, a terminar em 13 de dezembro proximo vindouro, as allegações de direito, que lhes assistirem, sob pena de se providenciar, a respeito de referidas terras, como melhor pareça aos interesses da União.

Secretaria do Patrimonio Nacional, Rio, 13 de novembro de 1923.— *J. Cordovil Paes da Silva*, secretario. (

Caixa Economica do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE EMPRESTIMOS SOBRE PENHORES

Previne-se aos Srs, mutuarios que, no dia 12 de dezembro proximo futuro, serão levados a leilão os penhores correspondentes ás cautelas emittidas e reformadas no mez de outubro de 1922.

Os Srs. mutuarios devem resgatar os respectivos penhores ou reformar os seus contractos até o dia 10 do referido mez de dezembro.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1923. —O gerente, *Horacio Ribeiro da Silva*. (